

APPENDICE.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1864.

• **Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte na discussão do voto de graças. O meu desejo era ouvir e instruir-me para formar o meu juizo, como senador do imperio, ácerca da administração e do estado do paiz.

Ausente delle alguns mezes, este procedimento era obrigatorio e proprio da prudencia com que um senador deve proceder a respeito dos negocios publicos.

Todavia, Sr. presidente, não pude levar avante o meu proposito, provocado como fui pelos nobres senadores ministros da justiça (presidente do conselho) e da fazenda.

Refiro-me a um periodo do discurso do meu digno amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro, periodo censurado pelo nobre ministro da fazenda, dizendo que o nobre senador avancára que o gabinete actual não era capaz de governar o paiz.

Ora, não tendo eu ouvido tal proposição proferida pelo nobre senador a quem tenho a honra agora de referir-me, era do meu dever e de justiça reclamar e mostrar que tal proposição não havia sido proferida por elle. Não contesto que uma illação nesse sentido pudesse ser tirada pelo nobre ministro da fazenda, ou que uma tal conclusão das palavras do nobre senador se ache incluída no modo como o nobre senador se expressou. Mas longe está, Sr. presidente, ter o nobre senador enunciado uma proposição tal, de tirar-se de suas palavras o corollario deduzido pelo nobre ministro da fazenda.

Se devesse prevalecer a maneira de raciocinar do nobre ministro da fazenda, então, senhores, todas as observações que não forem absolutamente de accordo com aquillo que praticão os nobres ministros importarião o mesmo que dizer-se que elles não são capazes de governar. Qualquer proposição que se levantasse na casa, ou sobre acto illegal, ou sobre algum abuso do poder, ou qualquer outro objecto, significaria que o ministerio não tem capacidade, isto é, sufficiencia para governar. E é assim, porventura, que o entendemos aqui? Certamente não.

Quando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro qualificou de tenebrosa a politica do governo actual, quiz porventura dizer que não fosse o ministerio capaz de governar segundo a sua politica tenebrosa? (*Hilaridade*). Entretanto, Sr. presidente, o que significa não ter capacidade para governar? A ausencia total de idéas, ausencia total de principios, falta de experiencia e ausencia total, em uma palavra, dessa sufficiencia indispensavel para a gerencia dos negocios publicos.

Mas foi isto o que disse o nobre senador pelo Rio de Ja-

neiro? Certamente não. O que disse foi que a politica do governo é tenebrosa; mas essa politica que S. Ex. entende que é tenebrosa, que muitos outros nobres senadores também entendem que é tenebrosa, e eu não estou muito longe de acreditar que é tenebrosa (pelo que peço mil perdões ao ministerio, sujeitando-me a todas as censuras), significa, simplesmente porque é tenebrosa, que os nobres ministros não têm a capacidade precisa para governar? Não será semelhante conclusão mais do nobre ministro da fazenda do que do nobre senador pelo Rio de Janeiro? Não podia, portanto, deixar de protestar, sendo tão aspera a expressão, e fóra inteiramente dos precedentes do senado, e dessa physionomia pacifica, placida, que elle tem manifestado este anno, como característica de seu procedimento parlamentar! Physionomia, Sr. presidente, que muito honra o senado, physionomia que não pôde deixar de ficar estampada com traços de ouro nos nossos annaes e na historia do paiz; mais ainda, por ter sido adoptada na occasião em que quasi toda a sociedade está descrente, em que não ha, talvez, para assim dizer, duas opiniões que se liguem; em uma situação em que o desanimo e a descrença tem chegado a tal ponto, que o povo veria com a mesma indifferença proclamar-se a republica, ou proclamar-se o absolutismo!...

O Sr. FERNAZ:—Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Tal é o estado da indifferença em que existe a sociedade inteira, quando com olhos imparciaes se contempla a situação actual! E, nestas circumstancias, não será licito aos senadores do imperio, não será do seu dever, como bem disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, tomarem a dianteira, não para levar lenha á fogueira, mas para tirar o gabinete do estado de inercia em que está, e guia-lo, se quizer ser guiado, em seus actos, ou nos legislativos, de modo tal que não vão piorar cada vez mais a situação? E' o que se não pôde contestar. Mas tudo isto, senhores, com a placidez e caracter paternal de um corpo vitalicio, composto de varões de annos antigos e cheios de experiencia que os habilita para sustentar e honrar suas deliberações. Senhores, o senado concorre o triste estado do paiz, lamenta que seja elle tal, deseja que com brevidade se modele de outra fôrma a face dos negocios publicos, que se adopte uma politica que dirija o paiz para a sua riqueza, para a sua prosperidade; mas quer, Sr. presidente, que tudo isto se faça, que tudo isto se consiga, do modo como tem systematicamente procurado conseguir-lo, segundo eu tenho podido colligir, isto é, por meios brandos e inteiramente conciliatorios: por consequencia, não foi bem cabida, foi menos exacta e justa, e inteiramente inapplicavel, a expressão do nobre senador pela provincia de Minas-Ge-

raes, ministro da fazenda, quando attribuiu ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e ainda ao senado inteiro, a proposição de que o ministerio não pôde continuar a governar porque não tem a capacidade precisa para faze-lo. Ha accordo, Sr. presidente, entre a physionomia que tem tomado este anno o senado e a significação propria da expressão de que usou o nobre senador? Certamente não. Foi contra isto que reclamei.

Eu tambem, Sr. presidente, como já disse, desejaría ver outra a situação. No decurso das poucas palavras que hoje tenho de proferir perante o senado darei a razão porque.

E para abreviar, Sr. presidente, principiarei a expôr o que sinto a respeito da situação; e principiarei pelas ultimas palavras do nobre ministro da fazenda.

Disse S. Ex. ao concluir o seu discurso: «Nós somos sustentados por um partido. Enquanto este partido nos der apoio, continuaremos a ser ministros. Logo que elle nos faltar, resignaremos o poder.» Forão as expressões que ouvi ao nobre ministro da fazenda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu disse que o gabinete era apoiado pela — maioria —; não fallei em partido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A palavra — maioria — teria V. Ex. na sua imaginação; não a disse; mas eu a accito...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Referi-me á maioria da camara.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu ouvi — partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui estão alguns senhores que o confirmão; e por signal que foi em referencia ao que disse o Sr. Ottoni.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu ouvi; mas, em fim, S. Ex. rectifica. Ainda assim, sendo a maioria da camara temporaria (é o que V. Ex. quiz dizer), temos que o nobre ministro declarou que, enquanto a maioria da camara der apoio ao ministerio, ha de o ministerio continuar. Eu felicito-me a mim mesmo por esta noticia dada pelo nobre ministro da fazenda, e tomo della nota unicamente para regozijar-me de que teremos ministerio por muitos annos, tantos quantos a maioria da camara temporaria apoiar os nobres ministros... (*Hilaridade.*)

Agora vejamos se na realidade este successo se dará.

Senhores, eu penso acerca de um ponto importantissimo, differentemente do que se tem dito no casa. Tem-se fallado em *situação nascente*, e eu não encontro actualmente *situação politica*, no sentido em que se devem entender essas palavras. Não vejo senão uma. — (*Pausa.*)... (*Para o Sr. presidente.*) (V. Ex. deixe passar o termo, elle é classico) uma *moziñada politica*. (*Apoiados.*) Esta expressão, alem de não ser deshonrosa, tem a vantagem de ser euphonica. (*Hilaridade.*)

O SR. FERRAZ: — E' parlamentar. Na camara dos deputados foi muito usada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eis-ahi... V. Ex. dá-me o seu auxilio, com o qual muito me lisongeio.

Só encontro, pois, na situação actual uma *moziñada*; e, se não, veja V. Ex., Sr. presidente, se das premissas que vou estabelecer não se deve deduzir isto que acabei de dizer.

O ministerio de 30 de maio, tendo jesuiticamente *in pello* a dissolução da camara, preparou o paiz para isso, já demittindo presidentes e nomeando outros, já em summa fazendo uma inversão de *sond en comble* em todo o paiz... Deixe V. Ex. passar tambem a expressão franceza. (*Hilaridade.*) Reduzido o paiz legal a uma verdadeira taboara, quando appareceu a dissolução (*apoiados*), não havia quem não recessasse do esperado cataclisma...

Da dissolução á nova eleição tinhão de decorrer alguns mezes, e neste intervallo ainda se retocou o painel aqui e ali, isto é: «Ainda este presidente tinha escapado? ainda este o aquelle delegado ou subdelegado havia rogado? Oh! tambem este inspector de thesouraria estava escondido debaixo das dobras do manto de algum patrono? é preciso que não continuem, sejam exonerados.»

Depois de retocado assim o painel, cantava o ministerio de 30 de maio que as eleições haviaõ de ser suas! mas quem o diria! Senhores, eu o preconizava aos nobres deputados que forão comigo no vapor, elles para as suas provincias e eu para Europa cuidar da minha saude: «As eleições, disse eu, não hão de dar senão um pequeno nucleo conservador; mas hão de dar um grande numero de deputados oppostos ao ministerio; a maioria contra o ministerio ha de ser maior do que a anterior á dissolução, de modo que, se o ministerio não dissolver outra vez a camara, ha de dissolver a si.» Tal qual aconteceu: o ministerio de 30 de maio não pôde governar!! Succumbiu exercado de todos!

O ministerio actual foi nomeado em 15 de janeiro deste anno. E tem porventura podido governar? Os nobres ministros que o digão com sinceridade. Mettão a mão em sua consciencia, digão-nos, aqui em familia (*apoiados*), o quelles tem sido necessario fazer e o que têm feito para poder o gabinete... (*procurando o termo*), amalgamar se com a celebre maioria (*hilaridade*) a que acaba de referir-se o nobre senador ministro dos negocios da fazenda...

Não ha tal maioria, senhores, porque não ha uniformidade de pensamento, não ha uniformidade de idéas, não ha uniformidade de principios; o ministerio não offerece as garantias precisas aos grupos principaes da camara temporaria; e por consequencia não tem essa maioria.

E V. Ex., Sr. presidente, poderá negar, alguém poderá faze-lo sem commetter um peccado que brada aos céos...

O SR. RODRIGUES SILVA: — Peccado contra o Espirito-Santo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA... que é quando se nega aquillo que se vê, que se sente, que se reconhece?

O nobre presidente do conselho é porventura liberal, ou foi alguma vez?... Nunca! sempre o conheci conservador, e conservador puritano. Quantas vezes, em nossas conversações o nobre presidente do conselho dava-me taes lições no sentido conservador, que fazião-me ir para casa pensar, e algumas conseguíu até tornar-me um tanto conservador!... (*Hilaridade.*)

Ora, da cabeça é que parte o pensamento do ministerio... ou então S. Ex. não é presidente do conselho... Mas, se S. Ex. é, como estou convencido, presidente do conselho, a physionomia preponderante do gabinete deve ser necessariamente conservadora.

E' o que aconteceu no ministerio de que Sir Robert Peel era membro, e primeiro ministro Mr. Canning. Sir Robert Peel viu-se na necessidade de não poder continuar, porque Mr. Canning era *wig* e elle *tory*, e o primeiro ministro era quem imprimia no ministerio o caracter principal. S. Ex., portanto, ha de dirigir os negocios pelos seus principios conservadores, ou ha de deixar de ser presidente do conselho.

E, note bem V. Ex., Sr. presidente, que hontem e hoje temos tido provas disto. Refiro-me á differença que ha, á contradicção em que estão o nobre ministro da fazenda e o nobre presidente do conselho em pontos radicaes, e ao que aconteceu aqui entre o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, chefe, conhecido por tal em todo o paiz, do partido liberal, o que me faz crer que o nobre senador pela provincia de Minas, como chefe do partido liberal, decididamente não é ministerial, no sentido em que esta palavra parlamentarmente se entende; e, se elle não é ministerial, não o é tambem a fracção do partido liberal de que é chefe.

Perguntar-se-ha: «Então como é que se arranjo? Como é que o gabinete tem podido conseguir maioria na camara temporaria?» Por uma razão muito simples: o ministerio actual, senhores, é um ministerio de transição; assim como foi o ministerio de 30 de maio. (*Apoiado.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' apenas mais um degrão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estamos em uma situação inteiramente anormal. E' por isso que os negocios publicos não marchão; é por isso que nada pôde o paiz ter aproveitado das luzes praticas dos nobres ministros da corôa. Elles nada podem fazer; avançõ, mas recuõ, porque lhes falta o apoio indispensavel para que as medidas que o

ministerio pretende obter sejam adoptadas. Quer o senado uma prova? Todo paiz reconhece a necessidade da reforma das camaras municipales. Pois bem: esta reforma não ha de apparecer, e, se apparecer proposta por este ministerio, acredite o senado que não ha de passar, salvo se os nobres ministros recusarem de seus principios, o que presumo impossivel; faço honra ao caracter dos nobres ministros, são incapazes de dizer que são *brancas as formigas*. (Hilaridade). Sendo, pois, incapazes de dizer o contrario d'aquillo que sentem, estou intimamente convencido de que não hão de propor tal reforma.

Propuzerão a reforma da lei de 3 de dezembro, dir-se mo-ha. Senhores, o partido liberal em 1845 já tinha dado provas de sua resignação, declarando que não convinha reformar a lei de 3 de dezembro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Propuzerão agora, porque já estava proposta.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Bem que já estivesse proposta, o ministerio não procuraria adiantar a discussão se não fosse esse motivo, isto é, se o partido liberal já não tivesse dado essa prova de resignação em 1845.

Ha de V. Ex. recordar-se, Sr. presidente, desse famoso parecer em que se disse que a lei de 3 de dezembro ainda não tinha sido sufficientemente executada para se poder formar sobre ella um juizo pratico, e conhecer-se bem os seus defeitos.

O partido liberal nessa occasião exprimiu-se desta fórma, porque recciu da reforma; disse comsigo: « Vale mais que se ella não faça, do que uma reforma contra os nossos principios. »

Eis como explico o procedimento do partido liberal naquella época e a assignatura do nobre senador por Minas-Geraes nesse parecer. Não era possivel que o nobre senador por Minas desconhecisse por tal fórma seus antecedentes, que deixasse de querer a reforma da lei de 3 de dezembro de 1841, se naquella época a pudesse ter segundo suas idéas. Não sendo nessa occasião o ministerio liberal, ou não possuindo idéas que o nobre senador queria que dirigissem o governo naquella época, entendeu o nobre senador que era melhor não fazer a reforma do que faze-la mal, e dando talvez logar a uma scisão que não era muito honrosa para o partido liberal.

Este partido conhecia bem que o chefe daquello gabinete era eminentemente *conservador-puritano*; via bem que o partido conservador dominava a situação; mas lembrava-se tambem, e lembrava-se com a mais viva emoção de alma, que desse gabinete havia recebido o decreto de amnistia que salvou o partido liberal dessa época. Grato, pois, á amnistia, o que fez? curvou-se, fez tudo quanto pôde para tornar bem patente a sua gratidão. Recciendo, portanto, Sr. presidente, em taes circumstancias que a reforma não fosse feita convenientemente, o partido liberal nessa occasião disse: « Não se pôde ainda fazer a reforma da lei de 3 de dezembro. » E não se fez!

Actualmente as condições do ministerio são inteiramente outras em um sentido: o ministerio não inspira confiança alguma ao partido liberal; nenhum dos membros genuínos deste partido, nenhum daquelles que ainda professão os verdadeiros principios liberaes, ou, como disse o nobre senador por Minas-Geraes, *historicos* desse partido, nenhum delles cre no ministerio actual. (Apoiados.)

O Sr. T. OTTONI:— Não apoiado.

O Sr. D. MANOEL:— Diz o contrario a camara dos Srs. deputados.

O Sr. T. OTTONI:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Protestem os nobres senadores como lhes parecer; podem dizer que estou inventando proposições; que a minha imaginação é que falla; digão, em summa, o que quizerem; mas fiquem certos do que o paiz está repetindo: « O que diz o visconde de Jequitinhonha é a pura verdade. » (Apoiados.)

O Sr. SOUZA FRANCO:— E eu digo que não é a expressão pa verdade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas dir-se ha: « Por que dá o partido liberal apoio ao gabinete? » Respondo: « E' porque reccia que venhão para o governo ministros que retardem a passagem, a transição. »

Os actuaes ministros, no conceito do partido liberal, marchão a passos de gigante, não direi a vapor; mas marchão e hão de dar sem duvida alguma ao partido liberal o poder. E' com o que elle conta. Mas, se este ministerio for demittido extemporaneamente, o resultado pôde ser atrazar-se a época da transição. Eis o motivo por que o partido liberal cohibe-se, parece apoiar o ministerio actual, dar-lhe força; mas sómente até certo ponto: emquanto guarda-lhe o posto! De vez em quando, porém, apparecem as desconfianças, apparecem as hostilidades, e os nobres ministros esgotão a taça de fel que se lhes offerce, desejando vê-la quebrada!...

Era melhor que dissessem: « Aclaremos a situação. » Por que motivo não hão de dizer como Pompeu: « Quem não é por nós é contra? » Porque não hão de dizer bem alto: « Vamos fallar ao paiz; não fallemos mais aos partidos, que são parciais; não procuremos mais convencer consciências impedernidas; com a discussão fallaremos ao paiz, dir-lhe-hemos toda a verdade, pintaremos bem claramente a situação em que nos vemos, a situação em que elle se acha sem recursos de genero algum, atrazando-se diariamente, e perdendo o tempo, que é tão precioso para o seu engrandecimento. » (Apoiados.) Não sei porque o ministerio não falla esta linguagem!

Sr. presente, quando faço estas reflexões, o meu espirito, que é imparcial, que é absolutamente estranho dos mexericos politicos da actualidade, pergunta: « Como se poderá dar o que desejais, sem dissolução da camara actual? E poder-se-ha fazer uma dissolução immediatamente a uma outra? »

Senhores, o meio da dissolução é um meio que todos os ministerios podem applicar; mas o meio que me parece preferivel, o de fallar á nação com franqueza e lealdade, isto sómente cabe aos grandes ministros, aos estadistas que têm a gloria por sito, que só trabalham pelo paiz, que querem conquistar um nome historico e grandioso em sua patria.

Nada mais facil do que uma dissolução. Basta dizer: « Está dissolvida a camara dos deputados. » Depois trata-se de fazer a nova eleição, e repete-se o mesmo procedimento havido na eleição anterior: « O presidente fulano é contra nós, ou duvidamos que seja por nós? Seja demittido. Tal commandante superior, tal commandante de batalhão, este ou aquelle delegado ou subdelegado, etc., etc.; está no mesmo caso? Fora! » Isto é facil, todo o mundo é capaz de o fazer; eu mesmo, que não sou grande cousa em politica, era capaz de executar. Dissolvia a camara, preparava o terreno deste modo, o vencia a eleição. Tinha exemplos bem importantes e significativos? Era segui-los á risca.

O outro plano, porém, o que eu recomendo; esse é mais difficil; entretanto não está abaixo da capacidade dos nobres ministros. Porque não hão de SS. EEX. fallar com clareza ao paiz? Porque não hão de expôr bem a situação em que se achão? Porque não hão de acabar com os mexericos; o dizer alto e bom som. « Quem não for por nós seja contra nós? »

O Sr. D. MANOEL:— Deus nos livre dessa politica! Antes a de Cesar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Em outra época adoptaria a de Cesar; agora é preciso a de Pompeu; é a unica salvadora.

Apresentem os nobres ministros as propostas; agradem ou deixem de agradar ao partido liberal, mas sejam discutidas; a consciencia publica tome conta dellas, expliquem-as os nobres ministros, e veremos se conseguem ou não conseguem que ellas passem.

Se conseguirem, obterão um nome honroso no paiz, escreverão uma pagina do que se hão de recordar sempre com grande satisfação. Se não conseguirem, o que perdem? Ganhão, senhores, ganhão em sair desta *moxizurada*, desta especie... VV. EEX. não fiquem mal comigo...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Não ficamos, não...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não digo que o gabinete está atado; mas também não digo que está livre. Não digo que obra como proposto, não sou capaz disto; mas também não obra como VV. EEx. desejão...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Como amos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e porque? Porque os nobres ministros não são os chefes do partido; e que o não são, os nobres ministros o sabem...

Quem me faz ver (eu dou já as provas), quem decidiu-me inteiramente a crer que os nobres ministros não erão os chefes do partido que forma a maioria da outra camara, isto é, não erão os chefes da maioria, não erão os homens reconhecidos por ella como seus chefes; quem produziu em mim esta convicção forão as proprias eleições, foi esse programma acceto por uns e não acceto por outros; foi, enfim, o nobre ministro da justiça presidente do conselho, quando nos disse hontem que, para elle, programmas nada valião, achando-se assim S. Ex. inteiramente em contradicção com o que disse hoje o nobre ministro da fazenda, com o que disse antes de hontem o nobre senador pela Bahia, autor também do programma!

Ora, não sendo os nobres ministros os chefes natos da maioria, qual é o resultado? De duas uma: ou hão de pôr muitas vezes em risco essa maioria, ou hão de sujeitar-se todos os dias a cousas que os nobres ministros entendem não serem convenientes. Neste sentido digo que não estão livres, estão atados

O Sr. D. MANOEL: — Esta hypothese não se deu ainda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o que V. Ex. não pôde saber...

O Sr. D. MANOEL: — Por ora sei.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sabe muito; mas ha de permitir que lhe diga que está um pouco fóra do gremio.

O Sr. D. MANOEL: — Estou dentro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tome nota destas opiniões, examine-as e ha de achar que na realidade assim é. E como não ha de ser, Sr. presidente? Pois o nobre senador pôde ser adicto ao ministerio actual, depois que este ministerio confirmou os decretos de aposentação dos magistrados? A ferida ainda está sangrando!

O Sr. D. MANOEL: — Já fallei nisto com muita franqueza.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A ferida está sangrando ainda...

O Sr. DANTAS: — E ha de sangrar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e ha de sangrar, diz bem o nobre senador, porque estão sempre revolvendo nella o punhal que a abriu.

O Sr. D. MANOEL: — Os nobres ministros actuaes não aposentarão magistrados. Nem aposentarão, essa affirmo eu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas sancionarão as aposentações; e quem sanciona taes actos está disposto a praticá-los.

O Sr. D. MANOEL: — E' muito differente.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deixem o nobre senador fallar; está fallando por honra da firma, não é porque desconheça que o visconde de Jequitinhonha esteja dizendo a verdade pura, e interpretando com exactidão os sentimentos do nobre senador, e de todos os mais. (Apoiados.)

Outro exemplo dessa dissencão: não se ouviu aqui dizer que o partido nascente, ou o ministerio, ou sua maioria, não querião reformas politicas? Não ouvirão todos dizer isto? Pois bem; o nobre senador pela provincia de Minas declarou que as quer, e lombrou o art. 61 da constituição do estado, isto é, disse que era preciso reformar esse artigo.

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — O nobre senador não disse isso. Contesto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Disse que queria essa reforma...

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... mostrou que era necessaria a interpretação desse artigo...

O Sr. D. MANOEL: — Foi o que elle disse.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e a assemblea geral não pôde interpretar a constituição, só pôde interpretar o acto adicional: logo, é indispensavel que venhão poderes especiaes...

O Sr. T. OTTONI: — Basta um accordo entre as duas camaras.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... para interpretarmos esse artigo 61; e isto é uma reforma politica. Ora, os nobres ministros dizem que não querem reformas politicas!

O Sr. D. MANOEL: — Nem esse nobre senador fallou em reformas politicas; elle tem opinião formada sobre o artigo 61, como eu tenho em contrario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu também tenho e vou denunciar-me (mas desde já peço que não me chamem a jurados (*hilaridade*): aquellos artigos publicados na *Gazeta dos Tribunaes* erão meus; mas, repito, V. Ex. não me chame a jurados por causa deiles. (*hilaridade*). Tenho, pois, opinião feita acerca desse artigo; e vejo que querem reforma-lo.

Agora o que noto é que até sobre isso ha divergencia entre os do partido, e ainda entre os proprios liberaes historicos e o...

O Sr. D. MANOEL: — Sobre o artigo 61?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sobre o artigo e sobre as reformas politicas.

Senhores, referirei um facto em auxilio do que expuz. Visitando-me logo que cheguei um illustre liberal, cuja nobreza de caracter e honestidade não é em nada somenos á do nobre senador pela provincia de Minas, de quem é elle também intimo amigo, disse-lhe: « Como é que não passou, ou pelo menos não foi discutido na camara temporaria aquelle projecto que propunha a reforma do senado? Achei inteiramente anomalo esse procedimento. Se se discutisse e no fim da discussão se achasse que não era util fazer a reforma do senado, bem; mas ser *in limine* rejeitado, sem a menor discussão, e concorrer para essa votação o partido liberal, dando essa grande maioria contra uma idéa que tem constantemente sido incluída nos seus dogmas essenciaes de politica interna, não me parece que o partido liberal obrasse bem...

O Sr. D. MANOEL: — E eu achei, pelo contrario, prova de tino, porque a época não era propria, ainda que a idéa fosse boa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... porque assim a maioria deixou de reconhecer os seus antecedentes. »

E a proposito do aparte do nobre senador, quanto á época não ser propria, tudo isso era objecto digno da apreciação da camara, ou de discussão. Senhores, quando se tratou em 1831 da reforma do senado, eu fiz ver que o grande motivo por que me oppunha a essa reforma consistia em ser o imperador menor; e então, durante a menoridade do imperador, não me parecia conveniente que o senado, ou outra das grandes molas essenciaes do nosso systema, fosse reformado. Entendi, pois, que devéra oppôr-me, e oppuz-me energicamente á reforma do senado.

Mas esta razão não prevalece agora.

« Demais, estamos no principio desta legislatura; podia-se muito bem votar-se a lei, virem os deputados com poderes para na seguinte legislatura fazer uso da autorisação ou deixar de fazer ».

A estas observações respondeu-me o nobre deputado liberal, diametralmente contra a opinião do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes: « Não podiamos proceder desse modo; pelo contrario, deviamos dar essa prova mais de que actualmente estamos convencidos que se não devem fazer reformas politicas, e só aspiramos a reformas administra-

úvas.» E disse mais, senhores: «Estou convencido de que o senado ha muitos annos tem sido o verdadeiro e mais forte baluarte das liberdades publicas (*apoiados*), tendo este anno feito prodigiosos serviços (*apoiados*) á causa da liberdade e da monarchia constitucional.»

Ao ouvir tão imparcial opinião, levantei-me da cadeira, abraçei-o e beijei-lhe as mãos; porquanto, bem que um tal elogio me não caiba a mim, zero como sou, todavia na partilha geral alguma cousa eu perceberia. Se o senado duvidar da exactidão do que acabou de referir, não duvidarei pedir licença a esse nobre deputado para declinar aqui o seu nome; e estou intimamente convencido de que elle me não deixará sem o apoio de sua affirmativa.

No meio de tudo isto, que é o que se vê, Sr. presidente? De um lado querem reformas politicas, ou interpretações, que valem o mesmo: do outro lado sustenta o nobre presidente do conselho que só quer reformas administrativas!

E não terei o direito de repetir o que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro? serei porventura exagerado em dizer que a politica do ministerio actual é uma politica tenebrosa, impossivel de ser conhecida? Serei porventura exagerado em dizer que os nobres ministros se achão manietados, que constituem um ministerio verdadeiramente de transição? Não, de certo. Acabe-se essa transição, senhores, entregue-se o poder a quem é o dono da situação.

O Sr. D. MANOEL:—Não ha dono da situação.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. D. MANOEL:—Não admitto estas palavras.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Senhores não alambiquem palavras, quando não podem alambicar idéas. (*Apoiados.*) V. Ex. e o nobre senador pela provincia de Minas sabem perfeitamente em que sentido eu usei da phrase—dono da situação—....

O Sr. D. MANOEL:—O que ha é o triumpho de um grande partido.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... para que hão de, pois, querer fazer crer que são mais zelosos da dignidade do governo do que o senador que tem agora a honra de dirigir-se ao senado?

E será, Sr. presidente, necessario que eu explique qual é a verdadeira significação da palavra que empreguei? (*Pausa*). Não, Sr. presidente, estou convencido que tanto o nobre senador por Minas, como o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, sabem perfeitamente o que eu disse e que eu quiz dizer.

Continuando, pois, Sr. presidente, digo que tudo concorre para que o ministerio adopte o meu conselho, e trabalhe para sahir da situação sem gloria em que se acha; faça as reformas administrativas que necessitamos, apresente-as, tome sobre si a responsabilidade do que fizer, chame em seu apoio as illustrações do paiz....

O Sr. D. MANOEL:—Isto queremos nós.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... a consciencia publica; não lhes embargue o receio de que não terão maior honra, porquê, se a não tiverem, deixão as pastas. O posto é de honra; não deve ser occupado senão emquanto a honra o permittir (*apoiados*), e a honra neste caso não admite transações.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Em caso nenhum.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Em caso nenhum, não; V. Ex. é exagerado! (*Hilaridade*). Nada de exageração; VV. Exs. me percebem... Oh! se me percebem!...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Percebem muito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... mais do que eu mesmo me percebo a mim... (*Hilaridade*) isto é que é verdade innegavel.

Mas, como eu ia dizendo, fallem os nobres ministros a consciencia publica, acabem com a fatal descrença que lavra em todo o paiz, chamem a si o apoio dos homens

praticos e illustrados conhecidos como taes, desses que só almejam pelo bem do paiz e não sabem anciar pelo beneficio dos partidos.

O Sr. D. MANOEL:—E os nobres ministros recusão esse apoio?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não recusão, nem ninguem diz que recusão; para que se ha de levar a questão para esse lado? A hora está adiantada, e ainda tenho que dizer...

O Sr. D. MANOEL:—Estou com minhas coegas de lhe responder.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu estimaria isso muito, para ser illustrado.

O Sr. D. MANOEL:—Eu é que estou me illustrando.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Como ia dizendo, Sr. presidente, procedão os nobres ministros assim, hão de ganhar nome illustre no paiz, e acabar com a *mozinifada* politica que tanto mal nos faz.

Sr. presidente, quer V. Ex. vero mal que esta *mozinifada* politica nos tem feito? Tenha paciencia, o com o espirito imparcial que sempre o caracteriza, com essa illustração perspicaz que distingue o talento de V. Ex., peguenos *Annaes do Senado*, nos da camara temporaria, nos actos do governo, examine-os todos desde que subiu o gabinete de 30 de maio, e verá que vacuo immenso existe em todos os grandes negocios do nosso paiz; se alguma cousa se tem feito em beneficio das primeiras necessidades publicas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E o comprometimento que nos tem feito no exterior.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... se algum meio se tem empregado para attenuar as difficuldades com que luta a nação; veja V. Ex. em que atrazo e: tão as nossas financas! Completamente atrazadas! *dous emprestimos se fizeram, sem razão alguma ao mesmo tempo*; e nem assim as poderão melhorar!! E feitos para isso?... ou para....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ao mesmo tempo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Oh! como se tem abusado dos recursos do paiz!... Veja V. Ex. como a colonisação e a emigração estão *encalhadas*; veja como as assembléas provinciaes funcção, ou marchão.

O Sr. D. MANOEL:—Como marcharão sempre.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Vão o peor que é possivel... Sr. presidente, o senado e a camara temporaria nomearão uma commissão mixta, afim de dar-se a verdadeira e justa interpretação aos artigos do acto addicional que definem as attribuições das assembléas provinciaes. Qual foi o resultado? Nenhum. Porque? Não por falta de vontade da parte dos ministerios de 30 de maio e do actual, porque todos elles lutão, e lutão diariamente, com as difficuldades provenientes do modo como o acto addicional é interpretado em todos os seus artigos. Entretanto nada se tem feito....

O Sr. DANTAS:—As provincias estão em hostilidade

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—As provincias, diz muito bem o nobre senador pela provincia das Alagoas, estão em positiva e clara hostilidade umas contra as outras, tudo isto proveniente da maneira como o acto addicional foi interpretado. Meu fim, Sr. presidente, não é desacreditar, nem deminuir a força legal do acto addicional. Se votei contra elle, foi pelos motivos que ha pouco expuz; estamos na minoridade, e não me parecia ser obra propria para aquella occasião. Hoje, lei do estado, lei constitucional, obedecolhe como obedeço á constituição; quero, porém, a sua genuina interpretação, e que o seu sentido seja o mais claro...

O Sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... quero que delle não resultem males, que só resultem beneficios para o paiz.

O fim do acto addicional foi dar mais fraqueza ás provincias: gozem ellas dessas franquezas, que creio sómente administrativas e não politicas, segundo é expresso no primei-

ro artigo do acto addicional, onde, se a memoria me é fiel, declara-se que o fim do acto addicional é dar mais extensão ao art. 171 da constituição; ora, o art. 171 refere-se aos conselhos geraes, e os conselhos geraes não tinham attribuições politicas: ergo... a conclusão é clara.

Não quero, Sr. presidente, tomar tempo ao senado; basta-me dizer com o nobre senador pelo Rio de Janeiro: os ministros no nosso paiz vivem só de expediente, e quando chegam ás grandes questões estão embaracados. Como dissolve-las? Com a espada de Alexandre, senhores, porque o ministerio de certa época para cá não tem o talento de *desatar os nós*, como dizem que era o caracter physionomico do celebre jurisconsulto Austin. Não, os ministerios *cortão os nós* com a espada de Alexandre, e não cuidão de desata-los, como o jurisconsulto Austin:—*dissolução de camaras, questões de gabinete*;—eis na minha opinião a espada de Alexandre, do que os nossos ministros tão *nobre e sabiamente* fazem uso.

Na discussão o ministerio perde; eis o que acaba de occorrer na camara temporaria. Senhores, os 28 votos forão os vencedores, os cincoenta e tantos perdêrão: constituirão uma *maioria numerica*; mas perdêrão na opinião publica. Ah! quanto são fataes ao systema representativo as *maiorias numericas*! Não fosse aquella questão decidida pela *maioria numerica*, e certamente o ministerio não teria feito valer a sua opinião para arrancar do thesouro publico 18,036:000\$ no fim de 90 annos! E da-los de presente a uma companhia estrangeira! Na discussão os nobres ministros não provãrão á camara dos deputados, nem ao paiz, que não havia lei violada por aquelle que fez a promessa da garantia de juro; porque os nobres ministros sabem perfeitamente que existe lei que *prohibe ao governo fazer taes promessas*; e, se o não dizem, é porque entendem não dizê-lo; a lei de 22 de agosto de 1860 é bem clara e contraria ao que disserão os ministros.

Assim, os 28 deputados estavam dentro da lei e o ministerio fóra completamente della.

Se, porém, o ministerio fosse sustentado por uma maioria real, se o ministerio não se achasse, como se acha, sem apoio algum, necessitaria da questão de gabinete? Não; e tanto isto é verdade, Sr. presidente, que no tempo da minoridade, em que a camara era tudo, em que os ministerios representavão as maiorias das camaras, nunca houve uma só questão de gabinete; então, nas camaras não se decidião os negocios com a espada de Alexandre!

Creio, Sr. presidente, que tenho mostrado que a situação é má, porque o ministerio actual é um ministerio completamente de transição; e accrescentarei mais um facto, direi ainda ao nobre presidente do conselho que elle não teve maioria para o seu ministerio de 24 de maio, porque não fallou á camara temporaria da maneira que ella esparava que fallasse um ministro illustrado como o nobre presidente do conselho, que pela primeira vez vinha pedir como tal o voto das camaras.

A maioria negou-lhe apoio, porque elle não fallou a linguagem corajosa que n'essa occasião devera fallar. Se o nobre ministro, e minha convicção, chegando á camara, expuzesse o estado real do paiz, e apresentasse as medidas todas que tinha, não desenvolvidas ainda, mas em mente, para chamar a attenção sobre ellas do parlamento, não era possivel que uma camara, tão patriótica como essa, deixasse de dar-lhe apoio e de esperar que verificasse ou não o seu programma.

Mas o nobre ministro não fez programma nessa occasião, como tambem agora não o fez; porquanto,—respeito á constituição, liberdade e economia, não é de fórma alguma programma deste ou daquello ministerio. Disse bem, portanto, o nobre senador pelo Rio de Janeiro hoje, quando affirmou que esse era e devera ser sempre o programma de todos os ministerios conservadores. Pois algum dia os ministerios conservadores disserão que não querião respeito á constituição, que não querião desenvolver as liberdades publicas e individuaes, que não querião fazer economia? Não a fizeram elles? Não propuzerão muitas leis para consolidar as liberdades individuaes e politicas?

Pois essa reforma eleitoral não foi unicamente com o fim de dar maiores garantias ás diferentes fraccões em que o paiz se póde achar dividido? Se se conseguiu isso ou não, é

questão de que não trato; podia-se ter errado; mas o que ha a dizer é que o fim foi esse; e isto digo tambem pela minha parte, porque votei por essa lei e sustentei esse ministerio. Talvez que desde então ficasse com o habito de sustentar os ministerios, nunca lhes fazer hostilidades (*hilaridade*); mas áquelle ministerio dedicadamente defendi, sustentei e apoiei; e não podia fazê-lo, se acaso elle desrespeitasse a constituição, fosse inimigo da liberdade e esbanjasse os dinheiros publicos.

Portanto que programma é esse, Sr. presidente? O resultado é que ainda hontem veiu no *Jornal do Commercio* um artigo provando que o ministerio não respeitava a constituição, não queria desenvolver as liberdades publicas, e a respeito de economias não faria uma só.

Agora, por fallar em economias, Sr. presidente, de passagem e aqui entre nós, e sem éco: V. Ex. póde dizer-me qual a despesa a que ha de montar provavelmente esta nossa missão especial para Montevidéo? Dou a razão desta pergunta: tenho ouvido dizer...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Mais alto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu não queria que se ouvisse fóra do recinto... (*Hilaridade prolongada.*) Andão por ahí dizendo que essa missão ha de custar 300:000\$....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito mais.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... é que o Sr. Saraiva já os levou no seu bolsinho, ou ordem para isso. Ora, para evitar taes dizeres...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Tambem em segredo assevero-lhe que é falso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Falso o que?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—O que dizem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não estranho V. Ex. esta pergunta; póde ser falso o que V. Ex. tem na mente e não o que eu digo, que geralmente se diz, isto é, que a missão custará esse dinheiro.

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS:—Se for preciso fazer despesas, hei de pedir previamente autorisação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Despezas desta ordem, quer V. Ex. dizer?

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS:—Despezas avulladas que suppoem complicações mais sórias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O termo *avulladas* é relativo segundo a posição de cada um: para o homem rico, V. Ex. sabe que uns poucos de contos de réis não é nada; mas para um homem que não tem grande fortuna 100\$ é muito. Por conseguinte, V. Ex. que tem 50,000:000\$ ou perto de 58,000:000\$ poderá crer que 300:000\$ não é quantia avullada. (*Hilaridade.*)

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS:—As quantias votadas no orçamento, como V. Ex. sabe, têm destino certo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E não se póde passar de umas verbas para outras?

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS:—Quando ha excessão; o que digo é que para as despesas extraordinarias, que foram precisas, o governo ha de vir solicitar das camaras a competente autorisação.

O SR. PRESIDENTE:—Pego attenção, não posso admitir dialogos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' em segredo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Isto, Sr. presidente, não póde fazer objecto de uma discussão com o nobre ministro; e, tanto não o póde fazer, que desejo que não seja proferido. (*Hilaridade.*)

O SR. D. MANOEL:—Diga aos tachygraphos que não escrevão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ah! eu não me entendo com os tachygraphos. (*Hilaridade.*)

Se eu disser que me entendo com elles, póde alguém pensar que vou fallar-lhes para publicarem alguma cousa que

eu não disse; entendendo-me somente com S. Ex. o Sr. presidente, e a razão que dou é esta: eu não queria que se ouvisse esta parte do meu discurso, e S. Ex., fallando, é um ministro da corda que falla; fallando S. Ex., o paiz ha de saber; por isso, eu quizera que S. Ex. me respondesse em particular. Se infringi o regimento, peço mil perdões. (Filaridade.)

Mas vamos á conclusão do que eu dizia, para que não fiquem minhas palavras sem sentido.

O ministerio, Sr. presidente, é de transição, e, no meu modo de pensar, ganhão os nobres ministros e o paiz em que este estado de cousas se acabe, e termine pelo modo que os nobres ministros melhor entenderem. Já expuz dous; se estes dous não prestão SS. EEx. admittão um terceiro ou um quarto, ou quantos entenderem; mas este estado de cousas não pôde continuar.

Nas camaras, a maioria que têm os nobres ministros não representa um pensamento, um principio, uma idéa, representa muitos pensamentos, muitos principios, muitas idéas; e o partido que tem maior força, isto é, aquelle cujas idéas e principios têm maior voga e aceitação, é justamente que deve dirigir os negocios do estado.

Não posso largar a tribuna, Sr. presidente, sem dizer ainda duas palavras ao nobre ministro da justiça, presidente do conselho. S. Ex. magoou-me hontem profundamente como senador do imperio. Hoje, é verdade que, tocando o nobre senador pelo Rio de Janeiro no objecto, o nobre ministro affirmou que não havia proferido as expressões que o nobre senador pelo Rio de Janeiro declarou ter ouvido.

Pela minha parte recorde-me de ter ouvido formalmente, depois que S. Ex. disse que não se retiraria o ministerio por causa de uma votação do senado, que erão as votações da camara temporaria que o determinaria a resignar, ou deixar de resignar o poder; recorde-me, digo, de ter ouvido formalmente S. Ex. dizer: « E é unicamente ao apoio daquella camara que eu aspiro. »

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu não disse isso.

O SR. RODRIGUES SILVA: — Nós ouvimos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não insistirei; quero somente justificar-me.

Ouvindo eu essa expressão, tomei nota; mas não quiz erer no que ouvia, e consultei immediatamente ao nobre senador que se senta á minha direita (o Sr. Paranhos), o qual affirmou-me que também ouvira. Depois, levantei-me para ir perguntar a diversos senadores se na realidade o nobre ministro tinha proferido essa phrase, e todos affirmarão-me que sim.

Fiz mais, Sr. presidente: fui procurar a pessoa que faz o resumo dos nossos debates para o *Jornal do Commercio*, perguntei-lhe se tinha ouvido aquella expressão, e tive nova confirmação do que eu tinha ouvido.

Folgo, porém muito, senhores, que o nobre ministro da corôa, presidente do conselho, reconheça que não era possível ter elle dito tal. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tenho a esse respeito opinião conhecida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — porque com essa declaração o nobre presidente do conselho mostra que ainda professa por este ramo do poder legislativo a consideração que elle tem até hoje merecido á todos os ministros e ao paiz inteiro.

Vou, porém, combater a doutrina do honrado senador meu digno collega pela provincia da Bahia, presidente do conselho. Disse S. Ex. que por uma votação do senado não se dimittirá. Esta proposição foi combatida hoje pelo nobre ministro da fazenda. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não foi nos mesmos termos; figurou outra hypothese.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdõe V. Ex.; vou verificar isto. Creio que o nobre ministro da fazenda disse que não approvava em tudo a proposição do seu collega o nobre presidente do conselho, por considerar uma hypothese em que na realidade o ministerio seria obrigado a

dimittir-se. Esta hypothese (ouça-me o nobre ministro para dizer: sim ou não) é a seguinte: disse o nobre ministro da fazenda: « Supponhamos que era rejeitado um acto de grande importancia, vindo da outra camara, com accordo do gabinete, como seja a fixação de forças, e que não era emendado, mas rejeitado; pôde porventura o ministerio conservar-se? »

O SR. D. MANOEL: — O Sr. ministro da fazenda não figurou somente o caso de não approvação, mas sim o caso de ter o ministerio contra si o senado em peso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não repeti de proposito essa expressão por acreditar que tinha sido um *lapsus lingue*, não sendo possível que o nobre ministro da fazenda só figurasse a hypothese do senado—em peso;—alguma minoria havia de haver. O nobre ministro da fazenda o que quiz dizer foi certamente « a maioria do senado », porque a maioria do senado é o senado; é o senado em massa, virtualmente considerando.

Para que, pois, alambicar os termos? Quando a maioria do senado deixar de approvar uma lei de grande importancia, como é qualquer das leis de fixação de forças, o nobre ministro da fazenda julga esta hypothese uma daquellas em que o ministerio deve retirar-se.

Isto posto, vou ver se posso em poucas palavras justificar uma proposição contraria aquella proferida pelo nobre presidente do conselho, pronunciando-me, portanto, em favor da opinião do nobre ministro da fazenda.

Senhores, eu sei bem (e o nobre presidente de conselho dirá se sei ou não) que a doutrina sustentada por S. Ex. não é a primeira vez que se ouve nesta casa; já tivemos de ouvir proposição igual, proferida pelo nobre senador pela minha provincia (o Sr. Nabuco). V. Ex. perdõe-me, Sr. presidente, deixe dizer o nome, para não o confundir com outros.

O Sr. Nabuco disse que o senado não fazia politica. Esta proposição é identica com a proposição do nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Está enganado; eu impugnai essa proposição, e minha opinião ficou bem conhecida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois bem, os estadistas que sustentão essa proposição firmão-se no exemplo que offerecem e têm offerecido algumas vezes os outros parlamentos. Com effeito, no parlamento inglez, principalmente nestes ultimos tempos, lord Palmerston tem sustentado, e antes d'elle outros ministros sustentarão, que as votações da camara dos lords não obrigão os ministerios a retirarem-se; não podem de forma alguma trazer este resultado.

Então também aqui se quiz mostrar que as votações do senado não podem produzir o resultado que eu entendo que ellas podem produzir. Os que pensão differentemente não o fazem senão porque comparão e achão identidade entre a camara dos lords e o senado. Mas, senhores, ha differença muito essencial entre um e outro corpo. Não venho dizer nada de novo aos nobres senadores, porque todos são conhecedores do modo como o parlamento inglez é constituido; venho somente despertar a attenção do nobre senador; e principalmente a attenção do nobre presidente do conselho.

Digo, pois, Sr. presidente, que não ha identidade alguma entre um e outro corpo. A camara dos lords é um corpo inteiramente nomeado, constituido e formado pela corôa; é hereditario; e, se esta circumstancia não importa para a questão de que me occupo, importa muito á primeira. O senado brasileiro, pelo contrario, recebe o seu mandato, senhores, dos mesmos de quem recebem o seu os membros da camara temporaria; somos filhos da votação do povo, de sua maioria, como os membros da camara temporaria, e temos de mais a mais a escolha da corôa. Esta escolha da corôa de certo não degrada (apoiados), não diminue a força do mandato que recebemos da nação. São tres que a nação escolhe, todos os tres recebem simultaneamente os mesmos poderes, e a corôa não faz outra coisa mais do que escolher entre esses tres um: é por isso que nos chamão representantes da nação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Temos isto escripto na constituição.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A constituição o declara, e quando a corôa diz « Srs. representantes da nação » não nos exclue a nós deste tratamento; e é o mesmo que acontece quando algum cidadão se dirige ao senado. (Apoiados).

O Sr. FERREIRA PENNA: — Pela constituição os membros de cada uma das camaras têm o tratamento de representante da nação. E' disposição expressa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aquillo que temos está designado inteira e absolutamente na constituição; e tudo indica que o nosso mandato não é de origem differente da do mandato da camara temporaria.

Como é, pois, que se tem sustentado doutrina contraria, e o nobre presidente do conselho diz que já sustentou, quando tomou em consideração o discurso do Sr. Nabuco, meu digno collega pela provincia da Bahia?...

No meu conceito Sr. presidente, esta doutrina é clarissima; e, comquanto se tenha pretendido que um dos nossos estadistas mais distinctos, o Sr. visconde do Uruguay sustenta doutrina semelhante áquella do Sr. senador pela provincia da Bahia, observarei que o Sr. visconde do Uruguay não impugnou a identidade e força constitucional do nosso mandato como representantes da nação; o que fez unicamente foi lembrar ao senado quanto convinha pela nobreza de sua organização vitalicia que fosse muito prudente no modo de manifestar-se (apoiados), de fórma que em nada impugnou as attribuições do senado, em nada impugnou a força do mandato que recebemos da nação, e menos a origem desse mandato. (Apoiados).

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' tambem a minha opinião.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... foi mais um conselho que o nobre senador nos deu, do que uma definição das attribuições do senado.

Estou pelo conselho; mas não posso deixar de nesta occasião lembrar que o senado é justamente o fiel da balança politica que nos rege. Temos de nos inclinar muitas vezes, ou para a corôa, ou para o povo; quero dizer, ou para os representantes temporarios, ou para o representante hereditario da nação.

E como hâvemos nós de fazê-lo? como desempenharmos esse grande dever de corpo conservador, sem entrar na politica, sem a fazer, sem a examinar, sem a praticar e estabelecer?

Esta doutrina, Sr. presidente, é igual em falta de consistencia á outra ainda mais cerebrina com que não tenho podido de modo algum conformar a minha razão. Refiro-me a essa do — rei reina e não governa. — Meu Deus! até onde tem chegado o alambicamento das idéas e a extravagancia dos partidos!

O senado sabe que esta proposição foi inventada por um homem pertencente a um partido que estava de baixo, isto é, não estava no poder, e queria por força galga-lo, nessa occasião.

Os desejos fortissimos de supplantar os seus adversarios o satisfazer sua descomedida ambição o arrastarão a adoptar todos os meios, até o de desacreditar os actos, e a ainda offender o eleitor dos ministerios, porque não o chamava para o governo... (O' sêde de governar, até onde nos arrastas!).

E então disse: « O rei reina e não governa » lenda com que quiz desconceituar a pessoa que não o nomeava ministro!

Ora, senhores, não podemos harmonisar tal proposição com a nossa constituição; ella é expressamente contraria a semelhante sophisma; o artigo da constituição é concebido nestes termos: « O imperador é o chefe do poder executivo e o exerce pelos seus ministros. »

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Neste ponto estamos concordes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se o tem de exercer

pelos seus ministros, como o ha de exercer? Como um automatico ou bonifrate. Que absurdo! Depois, as leis sancionão o principio que sigo, e os proprios ministros da corôa são os que estão todos os dias reforçando este principio, porque constantemente apresentam projectos e decretos em que se diz: « Será nomeado, será praticado este ou aquelle acto por decreto. » Decreto importa assignatura do ministro com a assignatura do imperador; ora, o chefe do estado ha de assignar o decreto de cruz? Oh! era considera-lo um automatico, um bonifrate!...

Por consequencia, peço licença aos illustres estadistas do meu paiz que ainda adoptão taes opiniões para que eu as rejeite; não é possível serem admittidas. Não é de agora, Sr. presidente, que sustento esta opinião; como presidente da Ordem dos Advogados, recitei um discurso, que anda impresso, sobre o estudo do direito publico e administrativo; e ali sustentei esta mesma doutrina que estou aqui sustentando; tenho trabalhado, tenho-me esforçado para ver se me posso convencer do contrario, mas ainda não pude.

Penso que tenho satisfeito a minha missão. Fui provocado; não tinha tenção de fallar, fallei desalinhadamente: peço, pois, perdão, como um homem que veiu da roca. (Muito bem. Muito bem. O orador é complimentado por grande numero de Srs. senadores.)

DISCURSO PROFERIDO NA SESSAO DE 11 DE JUNHO DE 1861.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente. V. Ex. sem duvida recorda-se que da primeira vez que fallei declarei ao senado que não era minha intenção tomar parte no debate; que o fazia unicamente provocado por incidentes que occorrerão nesta discussão do voto de graças.

Tomando, porém, a palavra, era natural que não me limitasse somente áquillo que tinha sido objecto da provocação; que dissesse mais alguma coisa relativamente ao estado do paiz. E' sabido que na discussão do voto de graças costuma-se examinar o estado do paiz, já pelo que diz respeito á sua politica interna, já pelo que concerne á sua politica externa.

Não se entra nos pormenores da situação politica, não se examinão os factos particulares, os actos especiaes da administração, porque ha lugar mais competente para se satisfazer a esta importante condição do systema que nos rege, que é uma verdadeira necessidade publica, e esse lugar é a discussão do orçamento; mas é indubitavel que se examina a administração em geral, que se examina a politica externa e interna.

Foi o que eu fiz, Sr. presidente. Examinei a situação politica do paiz, segundo o conhecimento que tenho dos factos; tive necessidade de prescrutar a situação em que se acha o ministerio em relação á camara temporaria e igualmente em relação á camara vitalicia.

Esse meu discurso não agradou a alguns dos nobres senadores, e um delles fez-me hontem a honra de tomar em consideração o que eu disse, e, como costuma, derramou a maior illustração possível sobre a questão que nos occupa; examinou se na realidade o paiz estava no caso em que eu o descrevi, de descreença profundissima; tomou em consideração e procurou vêr se realmente o ministerio era de transição como eu o julguei, se essa maioria da camara temporaria que o sustenta ou apoia é uma maioria de principios, e por consequente se ella pertence exactamente ao ministerio, ou se é uma maioria transitoria, unicamente para sustentar o governo em quanto senão aclara a situação, em quanto o governo não passa para as mãos daquelles que a maioria reclamar. As opiniões do nobre senador, forão, como S. Ex. devia presumir, contrarias ao meu modo de encarar a situação.

No decurso das palavras que tenho de proferir perante o senado, talvez me occupe de algumas outras preposições proferidas pelo honrado membro, a quem presto a maior de todas as considerações, e cujas luzes e facilidade de exprimir se merecem sempre do senado grande consideração. Por em quanto, Sr. presidente, o que me parece que deve constituir o primeiro topico deste meu discurso, é o trecho do discurso do honrado membro relativamente á descreença em que eu julgo que se acha o paiz.

Eu desejava, Sr. presidente, fallar hontem para que o nobre senador a quem tenho agora a honra de referir, mo não pudesse imaginar, nem crer que fui estudar figuras oratorias, e escolher palavras, para á sombra dellas surprender o senado acerca de que estou alias profundamente convencido. Se eu lissesse respondido hontem de improviso, tinha mais este titulo para ser acreditado pelo nobre senador e pelo senado, não digo acreditado absolutamente, mas para ser devidamente conceituado, pelo que respeita á boa fé com que fallo, e para merecer do nobre senador o juizo de que digo exactamente aquillo que sinto, sem refolho, imparcialmente sem arte oratoria, ou theorica.

Infelizmente o nobre senador, tomando a peito tratar mui largamente da situação actual, viu-se na necessidade de occupar a attenção do senado por toda a sessão. Estando, pois, hoje, peço ao honrado membro que mo creia sincero, poderei estar em erro, poderei ter examinado mal a situação, mas nem esse erro provém da fonte que o nobre senador classificou impura, isto é, de quem no juizo do nobre senador me deu informações, nem tambem de exaggeração ou *talica* fina opposicionista que me attribuiu o honrado membro.

E para que seja crido, é necessario porventura, senhores, que eu proteste nesta occasião: que nenhum interesse tenho em que a situação seja outra inteiramente, ou apenas modificada? Tenho eu, senhores, porventura outro interesse que não seja o que tem todo o brasileiro, que é ver o seu paiz progredir na carreira da civilisação, augmentar sua prosperidade e riqueza, e não retrogradar jámais?

O senado sabe que tudo isto depende em grande parte do caracter e das luzes dos ministros que estão á testa dos destinos do paiz.

Eu disse — em grande parte — por que não desconheço, nem posso desconhecer, que depende tambem muito do caracter do povo. So lhe faltar espirito de industria, se não tiver o criterio preciso para devidamente avaliar os actos de seus governantes (*apoiados*), estou profundamente convencido de que, qualquer que seja a illustração e patriotismo do governo pouco poderá elle conseguir.

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não quer isto dizer que descreio do caracter do povo a que me honro de pertencer: não. Não tenho a menor duvida do criterio, amor da ordem, e das instituições que devem fazer a sua felicidade. Note bem o senado como me exprimo, para que me não ache em contradicção com aquillo que disse relativamente á descrença actual e a significação das palavras agora proferidas por mim.

O interesse, Sr. presidente, que me faz tomar parte na presente discussão, e dirigir-me ao senado em uma occasião tão solemne, nos termos em que o tenho feito eu, que apenas acabo de chegar da viagem longinqua que empreendi para curar-me dos incommodos que soffria, o interesse, senhores, que me obriga a fallar com entusiasmo talvez improprio de minha idade, é o mesmo interesse que anima o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro e a todos aquelles a quem incumbe zelar os interesses da nação.

Portanto creia-se-me que fallo de boa fé!

Senhores, quero dar ao governo a força precisa; o meu intuito é deslocar-lo do estado, permitta-se-me que diga morbido, em que se elle acha.

Hoje já se reconhece o grande serviço que prestei ao governo em 1831 a 1833, fazendo opposição ao governo da regencia trina que dirigia então os destinos do paiz nesta época memoravel. Grande serviço senhores, fazendo-lhe opposição e por meio della o arranquei das garras dos sycophantas! Mostrando que elle não era governo e que precisava que o fosse; animando-o a chamar em seu apoio todas as grandes illustrações do paiz, appellar para a consciencia publica, sem dar importancia alguma a esses...

O Sr. JUBIM: — SYCOPHANTAS.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — a esses sycophantas que não fazião outra cousa mais que desacreditar a liberdade, entendendo-a a seu geito, para si e não para o povo!

E' este o dever de todo o homem publico, desde que o paiz se achar em identicas circumstancias. E' por isto Sr. presidente, que fallo esta linguagem ao actual ministerio, e que tanto me tenho occupado do estado do paiz.

Sr. presidente, os povos não amão os governos nem as instituições por serem vós, quem sois mas sim por serem *summamente* *ons* e dignos de serem amados; só pelos benefícios que os povos recebem do seu governo e de suas instituições. Negará algum esta proposição? Se ha alguém que negue, diga-se-me prove-se-me que é absurda, que é ao menos um paradoxo. Se as instituições não prestão ao paiz os benefícios que o povo espera d'elles não são amadas; se dos governos não resultão ao paiz os benefícios que o povo espera decididamente não são amados; e a consequencia de não serem amados é que não são apoiados.

A respeito das instituições o que acontece? A descrença, lavra; é essa descrença, meu caro Sr. senador, pelo Rio Grande do Norte, que actualmente existe, lavra, e se apodera de todos os espiritos. E' essa descrença que faz com que as instituições não sejam amadas, como devem ser, instituições alias que são as unicas adoptadas ás circumstancias do paiz, á indole do povo brasileiro. Mas o povo brasileiro ha annos que não recebe beneficio algum nem das instituições, nem dos governos; e o nobre senador duvidará ainda da minha proposição?

Senhores, fallemos com franqueza; a tribuna do senado, é uma tribuna vitalicia, não está sujeita aos vai-vens electoraes, ella sómente pôde preponderar pela sua sabedoria, pela prudencia de suas discussões, pelo patriotismo profundo e sincero que dicta suas deliberações; a tribuna do senado, deve ser senhores independente. Não digo que se abuse de essa independencia da tribuna accendendo a fogueira das paixões politicas; não; mas, discarnar a situação, fallar com franqueza ao povo, dizer-lhe a verdade, porque não? Diga-se, pois, a verdade ao povo, toda verdade, só a verdade! Esta é a missão do senado.

Examinemos a situação. Qual o commercio do nosso paiz, esta fonte importantissima de riqueza publica? O atrazo, senão a miseria! A agricultura primeiro manacial da prosperidade do Brasil, em que estado se acha, senhores? Diga-se-me, como tem o governo actual procurado servir os interesses dessa primeira das fontes de riqueza publica de nosso paiz? Que tem feito elle em seu beneficio? Como tem procurado abastecer-la de braços! Não sabe ou não se lembra o nobre senador que a unica instituição que existia para auxiliar e promover a colonisação e emigração foi forcada a liquidar-se, acabou por ordem do actual Sr. ministro da agricultura?

Essa instituição se achava no pé o mais pro: pero que é possivel, a ponto tal que não só entregou ao governo fielmente 350.000\$ que elle lhe havia emprestado, como deu de mais a mais um dividendo de 9 % ao mesmo governo, pelas acções que elle tinha e aos outros accionistas. Ella marchava lentamente, é verdade, mas com o patriotismo, com a probidade, com a honra, com a honestidade dos seus presidente e directores havia em breve tempo de prestar importantissimos serviços...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não fazia um vintem de despeza ao governo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Era uma instituição, como diz o nobre senador por Goyaz, que não fazia ao estado a despeza de um só vintem, e era, por assim dizer, um protesto que faziamos em favor da colonisação contra o que se erê na Europa; isto é, que não queremos colonisação nem emigração. E' esta o modo como o governo entende dever promover a colonisação e a emigração do paiz.

Que se não fação, todas as despesas inuteis que se fazião; que se procure um systema mais razoavel de promover a colonisação e a emigração, todos desejão; mas que se acabasse com essa associação sem razão alguma, e até, faltando-se á verdade isto é, dizendo-se que ella se achava em termos menos prosperos ou fallida e que por conseguinte em face das disposições do codigo do commercio devêra ser liquidada, certamente ninguém desejava.

E não é isso, Sr. presidente, uma prova decidida de que na realidade o povo não recebe do governo os benefícios que espéra d'elle? Qual é a necessidade mais urgente no sentir de todos os lavradores? O que podem elles? Captaes? Não, pedem braços, animação da colonisação e da emigração por meio de algumas disposições legislativas; e é justamente esta animação que o governo não procura dar; que extingue e acaba!

O Sr. D. MANOEL: — Eu desejava que V. Ex., lesse o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, parecer de que foi relator o Sr. Manoel Felizardo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente o que diz o illustrado membro não prova cousa alguma; e se prova, porque motivo o nobre ministro de agricultura não fez publicar até hoje esse parecer?

O Sr. D. MANOEL: — Se V. Ex. quizer pôde lê-lo com facilidade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é apenas uma insinuação; o parecer nada diz.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Diz, diz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nada diz, Sr. ministro, que defenda o acto praticado pelo Sr. ministro da agricultura.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Cumpria reformar e não destruir.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. está ouvindo este aparte? Cumpria reformar e não destruir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Só querem destruir.

O Sr. JOBIM: — E' mais facil.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Entretanto se ficasse sem resposta o aparte que o nobre senador deu, podia pensar-se no publico que, na realidade o nobre ministro não fez outra cousa mais do que seguir o parecer do conselho de estado.

O Sr. D. MANOEL: — Seguiu.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tal qual; V. Ex. está enganado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque o nobre ministro de agricultura não fez então publicar o parecer?

O Sr. D. MANOEL: — Já foi pedido.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Conformou-se ao parecer da secção tal qual.

O Sr. D. MANOEL: — Discutiremos isso quando isso vier o orçamento da agricultura, na prosoença do respectivo ministro.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, ainda repito...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Repete em vão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que se o nobre ministro obrou inteiramente de accordo com o parecer da secção do conselho de estado devia publica-lo, ou pelo menos declarar que o consultou...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não é essa a praxe.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E', Sr. ministro. Não é esta a praxe relativamente a negocios que envolvem segredo, mas dizer que não é pratica publicar o que as secções do conselho de estado dizem relativamente a todos os negocios, não é exacto; e note-se que aquella companhia tinha mais um caracter particular, do que publico...

O Sr. D. MANOEL: — O parecer já foi pedido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ter sido requerido, é cousa diversa. Já foi requerido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, que fez muito bem em pedir; mas o que digo é que devêra ter sido publicado pelo nobre ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Querem declinar a responsabilidade para o conselho de estado.

O Sr. D. MANOEL: — Quer-se apoiar em autoridades não suspeitas.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço que não se dê apartes porquo perturbão a discussão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, acerca de factos taes, bom é que no meu discurso vão os apartes ou para rectificarem os mesmos factos, ou para ficarem as proposições do orador inteiramente provadas. V. Ex. é quem dirige os trabalhos do senado, mas se V. Ex. tivesse a bondade de attender um pouco a quem tem a honra de dirigir-se a V. Ex., eu pediria para consentir que apartes desta ordem possam ser dados; porque de outra forma vai meu discurso talvez com erros, sem rectificações, e é melhor que o povo leia as rectificações. Por isso, se V. Ex. me dá licença faço este requerimento.

Quanto a outros apartes tomarei noticia delles quando me conier, e quando não me convier, não tomarei noticia; deixarei passar em branco, tanto mais que os nobres senadores que me dão apartes não têm direito pèrfeito o exigir de mim uma resposta, então não me desvio, vou seguindo o meu rumo, não me incommodo de forma nenhuma, e tanto isto é assim que V. Ex. vai ver que me não incommodo, e vou ligar o fio do meu discurso.

(Ha um aparte.)

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O regimento tambem é omisso.

O Sr. PRESIDENTE: — Não me parece que os apartes sejam admittidos em outros parlamentos; não me atrevo a affirmar isto, mas em alguns parlamentos creio que não são admittidos ao menos segundo o que leio. Não duvido que na França fossem admittidos, mas nos parlamentos que nos deve servir de modelo me parece, pelo que tenho lidô, que não são admittidos. Hei de protestar sempre contra os apartes, porque do que delles resulta ainda hoje tivemos uma prova.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, V. Ex. pôde ficar certo que quando entro para o senado não me importa saber o que se faz nem na França, nem na Inglaterra, nem em paiz nenhum; só me importa saber o que diz o regimento, e como V. Ex. o entende, para me sujeitar; á intelligencia que lhe dá V. Ex.: temos lei, hei de sujeitar-me a ella; e nos casos omittidos, a interpretação dada pelo Sr. presidente é justamente aquella que hei de seguir; poderei fazer algumas observações, mas se não forem aceitas hei de sujeitar-me, e sujeitar-me de boamente, porque entendo que sei menos do que V. Ex., que está todos os dias a ler o regimento, a interpreta-lo e eu não estou neste caso.

V. Ex. entonde que se não devem dar apartes; ora, eu não sou daquelles que dão mais apartes; ás vezes dou porque julgo que faço um serviço aos oradores; por exemplo; hontem o fiz quando fallava o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte. E' o nobre senador, tão senhor da tribuna, que gosta delles.

O Sr. D. MANOEL: — Gosto e até agradeço.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Demais, meus apartes não são offensivos; não me lembro de ter dado nenhum aparte offensivo em toda a minha vida parlamentar.

Dizia eu, Sr. presidente, que a agricultura lutava com grandes difficuldades, e entretanto o governo não fazia nada em beneficio della; o povo não recebia do governo beneficio algum, não via um só acto da administração que demonstrasse zelo, cuidado, paternal solicitude para melhorar a sorte desta primeira, senão a unica fonte da riqueza publica. E a industria do paiz? Está no mesmo estado decrepito e miseravel que a agricultura. E' porventura animada por alguma fórma? Vive como a orphã, ou a filha abandonada de seus pais.

Então, Sr. presidente, como é possível que o povo ame as instituições, e creia ou tenha fé no governo do paiz? Note V. Ex., até aqui dizia-se: « São os estadistas emporrados que dominão a situação: é por isso que o paiz não marcha. » Dissolve-se a camara, fazem-se novas eleições, principia a chamada situação nascente; que é que se vê? A luta dos elementos; a desanimadora confusão das linguas; a inercia

da má fé... Nenhuma medida conciliadora que dê esperanças ao paiz de saber da situação em que se acha!

O ministerio de 30 de maio fez uma inversão total e monstruosa em todo o paiz para facilitar as eleições no sentido em que pretendia que ellas fossem. Feitas as eleições, não sahirão ellas como o ministerio de 30 de maio desejava, forão contra elle! o que está provado com o abandono que fizerão do poder. E não nos vonhão dizer que deixarão o poder por generosidade e desinteresse... Senhores, a não causar isto riso, não sei o que causa... A' não ser isto um ridiculo gracejo, é um insulto ao bom senso e á dignidade das camaras. Deixo a decisão ao juizo do paiz. Seja elle o juiz dessa generosidade e desinteresse dos estadistas do 30 de maio.

Por generosidade e desinteresse!! Entretanto o resultado estava previsto! E nem se fazia mister para isso grande perspicacia! «As eleições não forão em beneficio do ministerio de 30 de maio.» Não sympatisarão (*rindo-se*) com os *profectos* ministros do 30 de maio! Erão *profectos* de mais! sabião de mais!... Abandonarão o terreno com escandalo do paiz! Foi um verdadeiro escandalo dissolver a camara, tendo quasi certeza, fizessem o que fizessem, de perderem as eleições. Seria preciso ser muito myope para não antever este acontecimento! Foi um verdadeiro escandalo! Foi a prova mais clara de que soffrerão uma derrota inaudita! Depois de abertas as camaras não puderão resistir mais de 15 dias!! Ou então, o ministerio de 30 de maio dissolveu a camara com o premeditado proposito de entregar o poder a outro partido, e então a consequencia é que governarão, não por principios, que os não tinhão; mas para satisfazer motivos individuaes... O paiz, as camaras, toda a imprensa da côrte e das provincias tem feito justiça a tão inaudito procedimento.

Entregue, portanto, o poder aos nobres ministros actuaes, devo com elles entender-me, para despertar-lhes a attenção. Não pensem que estão caminhando em um terreno muito seguro; o mar não é de rosas, Srs. ministros, a situação é muito difficil; não é com medidas insignificantes, ou, como dizem, com *pannos quentes*, que se ha de saber do estado em que estamos e promover a prosperidade do paiz. E Vs. Exs. sabem que quando se diz—promover a prosperidade do paiz—entende-se tambem—manter o grão de prosperidade que já existe—, porque uma cousa está connexa com a outra; não se progride perdendo aquillo que já está ganho; quem quer ser rico trabalha com energia por conservar o que já tem, mas eu vejo que caminhamos para traz, que nossas finanças dia por dia se tornão peiores!...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda me alongarei sobre este assumpto.

As finanças... e vou servir-me de uma expressão vulgar, porque as maximas, os axiomas tornão-se proposições vulgares, isto é proposições que todos reconhecem como verdadeiras e as confessão.

As finanças são o *nervo do estado*. Sem boas finanças nenhum paiz pôde pretender adiantar-se. Em que estado estão as finanças do nesso patz? Achão-se porventura em bom estado? Pois quando sob dous ministerios que se succedem manifesta-se um grande deficit no orçamento, e este não pôde ser coberto pelas rendas, alguém dirá que as finanças achão-se em bom estado? Quaes são as medidas adoptadas pelo ministerio actual para melhora-las? Nenhuma.

Dir-se-ha: «A's camaras pertence designar os meios e adopta-los.» Senhores, ás camaras pertence crear impostos; mas não são somente impostos novos que hão de corrigir o estado deploravel em que nos achamos relativamente ás finanças. Antes de adoptar esses novos impostos, necessitamos de uma revisão de todo o nosso systema financeiro não só para conhecer bem quaes são os impostos que devem ser conservados taes quaes, quaes os que devem ser diminuidos ou elevados, como qual a materia contribuiavel sobre que devem ser lançados impostos novos, no caso de ser isto indispensavel.

Taes estudos e trabalhos só podem ser feitos sob a autoridade do gabinete. Podem ser discutidos, podem ser nas camaras devidamente apreciados; porém, á vista de trabalhos,

e estudos offerecidos pelo poder executivo. Se as camaras devessem fazer taes trabalhos, então desde já eu diria que é este ainda um dos motivos por que o povo principia a deserer dos beneficios da assemblea geral; mas não é assim, trabalhos dessa ordem são trabalhos de gabinete, para depois serem avaliados, apreciados, ponderados no parlamento.

E o que tem feito o governo acerca disso? O que nos disse o nobre ministro da fazenda sobre esse importantissimo assumpto? Descarnou a situação? mostrou o seu estado verdadeiro? Devêra guardar tal silencio; devêra ser ambiguo em questões desta ordem?

Como é que o corpo legislativo ha de tomar a iniciativa a respeito de taes questões, se o proprio governo, se o proprio ministro da repartição não indica, como devião ser indicadas?

Sei já, Sr. presidente, o que dirão os nobres ministros: «A falla do throno, dirão elles, enumera este topico de forma bem positiva.» Vou ler, Sr. presidente, o que diz a falla do throno (*lendo*): «As rendas publicas têm crescido; mas não chegão para equilibrar a receita com a despeza do estado sem a adopção de medidas adequadas que confio do vosso zelo a bem de nossa patria. O governo observa no dispendio dos dinheiros publicos a mais severa economia.»

Senhores, a não significar esta ultima proposição que o meio da economia não é sufficiente para equilibrar a receita com a despeza do estado, então é um elogio em boca propria que necessita de prova. Eu, como estou sempre disposto a adoptar a intelligencia mais benéfica, a dar ás palavras a significação menos aspera, entendo que o que o ministerio quiz dizer foi que, observando no dispendio dos dinheiros publicos a mais severa economia, todavia estava provado que este meio não era sufficiente para equilibrar a receita com a despeza do estado; e portanto necessitava-se da adopção de medidas adequadas que o governo confiava do zelo da assemblea geral a bem da nossa patria. Eis como interpreto vagamente estes dous trechos da falla do throno.

Assim interpretando, pergunto eu: o que nos diz o relatorio do Sr. ministro da fazenda a respeito dessas medidas adequadas para equilibrar a receita com a despeza do estado? que informação nos dá a este respeito que mereça a attenção do parlamento? Escapou isto a perspicacia do nobre ministro da fazenda? Não teve elle tempo durante quatro mezes para ver, examinar aquillo que sua sabedoria e illustriação tinha de propôr á assemblea geral? Fez elle alguma proposta a este respeito? Adoptou alguma medida preparatoria para chegar ao verdadeiro conhecimento do nosso estado financeiro, afim de offerecer ao corpo legislativo dados sufficientes sobre os quaes o corpo legislativo trabalhasse?

Como quer, por consequencia, o ministerio que haja fé na sua marcha? Como ha de o povo crer no ministerio e nas instituições do paiz? Porventura não vê o povo que pelo que diz respeito ás finanças quasi que ainda nos regemos pelo systema colonial, apenas com as alterações que estadistas de grande importancia, financeiros, haboís e de profunda intelligencia derão a esse systema? Tudo o mais é quasi o mesmo. Qual, pois, o motivo para crer nas instituições do paiz? Qual o motivo para crer no ministerio actual?

E pronunciando-me desta forma tiro a força moral do governo? Não; disperto a sua attenção, faco-lhe ver o abysmo a cuja borda se acha, presto-lhe um serviço, serviço mais importante do que lisongeando-o e enchendo-o de infantia por ter uma grande maioria na outra camara, maioria que não lhe pertence, e acerca da qual, já me exprimi com toda a franqueza.

Se nem o commercio, nem a industria, nem a agricultura, nem as finanças do nosso paiz têm merecido a attenção do ministerio, estão os outros serviços publicos em melhores condições? Não. A politica externa, Sr. presidente, o que é que nos offerece? Motivos de satisfação? Oh! o nobre ministro bem o sabe, zomba-se de nós positivamente; tudo se pretende obter deste cadavor sem forças, sem energia; os maiores absurdos parecem proposições muito azadas o provadas, quando têm de ser exigidos ou reclamados do ministerio actual, dos ministerios actuaes, porque (V. Ex. perdoo-me)

comprehendo no ministerio actual o seu antecessor: foi o começo da situação, um é a continuação do outro.

E sobre este assumpto eu desejava que o ministerio me dissesse se continúa a politica passada, ou senão continúa? Isto deve servir muito (é uma parte do meu discurso) para decidir-me relativamente ao juizo que devo fazer da administração actual.

Não foi, portanto, gratuita a proposição proferida por mim relativamente á descrença do povo. Nessa occasião disse eu ao senado que pouco effeito produzem em mim as denegações do ministerio ou daquelles que... *esperem, senhores...* o sustenção e apoião... Tive grande trabalho para poder achar um termo que explicasse o meu pensamento, e então expliquei-o de um modo inteiramente inoffensivo. (*Hilaridade.*)

Se o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte quer, como estou convencido que quer, porque é brasileiro ácerca de cujo patriotismo não posso de forma alguma nutrir a menor duvida; se o nobre senador a quem tenho a honra de referir-me quer, como estou certo que quer, que o povo tenha fé nas instituições e no governo, o meio, Sr. presidente, é despertar a attenção do ministerio para obrar differentemente do modo de como actualmente procede: faça que no parlamento se discutão os negocios de importancia que o paiz deseja que na realidade sejam discutidos; e convide os seus amigos para trazerem ao senado ou á camara temporaria projectos que solvã as difficuldades que actualmente embarção a marcha de nossa prosperidade. Não se importe o honrado membro, nem os seus amigos nem com o ministerio, nem com os adversarios que possa encontrar; não, cada um tome sobre si a responsabilidade de seus actos; a do honrado membro e de seus amigos fica inteiramente salva com a apresentação desses projectos.

Estou já ouvindo o honrado membro dizer-me que esse direito, cujo exercicio lhe aconselho, eu o tenho tambem. Mas respondo ao nobre senador que não conto com a maioria da camara temporaria, que não tenho o apoio do ministerio, e por consequencia posso crer e crer com muita razão que serão baldados os meus esforços, que as medidas por mim propostas não serão approvadas, até embarçarão, senhores, a marcha do governo: ora, eu não quero embarçar a marcha do governo, desejo que o governo appareça tal qual é, que se conheça bem a sua politica: de que genero é ella, se é do genero liberal, ou do genero conservador, ou do genero *misto*... (Persuado-me, Sr. presidente, que a politica do actual gabinete é do genero *misto*, e que é por isto que o governo não marcha); e estas palavras atão o que eu disse relativamente á descrença, com outro topico do discurso do honrado membro proferido na sessão de hontem, isto é, que a maioria da camara temporaria, na opinião do honrado membro, era immensa...

Pois, senhores, se essa maioria é tamanha, se dá tanta força ao ministerio, porque motivo não se aproveita elle da situação para apresentar já todas as suas propostas a respeito das graves difficuldades com que luta o paiz? Não é, senhores, uma accusação que o nobre membro fez ao ministerio actual? E (note V. Ex., Sr. presidente), o que acabo de dizer pôde ter tambem applicação aos ex-ministros do mesmo lado, ou que parecem ser do mesmo lado do ministerio actual.

Por que motivo o nobre senador pela provincia do Pará não ha de aproveitar essa grande maioria, esse accordo em que S. Ex. está com o ministerio actual, assim de offerecer ao parlamento as medidas indispensaveis para salvar o paiz da situação em que se acha, e acabar pelo menos com as difficuldades financeiras com que luta? Será porventura que o ministerio actual não adopte em tudo e por tudo as doutrinas financeiras do nobre senador? Que nos diga pois, o honrado membro.

O silencio, Sr. presidente, não é admissivel da parte de homens taes... Oh! e desgraçadamente nem as enfermidades desculpão quem tem o habito de vir á tribuna; o homem que tem fallado ao povo muitas vezes, o homem que tem discutido constantemente para sustentar os seus principios e lutar com seus adversarios, até a doença o não desculpa, não pôde salhir da brecha; é a sorte funesta do homem parlamentar!

Não viu o senado que o nobre senador pela provincia do

Rio Grande do Norte disse hontem que estava enfermo, que não tem agora a robustez de que gozava ha tempos.....

O Sr. D. MANOEL:—Hontem não fallei em enfermidades, perdõe V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... que estava obrigado a adotar o repozão, a ser silencioso muitas vezes; e na verdade nesta sessão ainda não tinha fallado; mas logo que se tocou na corda sensivel do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, a fraqueza tornou-se robustez, e o nobre senador appareceu em toda a luz de seus bellos dias.

Por que motivo o nobre senador pela provincia do Pará, o nobre senador pela provincia da Bahia, não hão de coadjuvar a administração de maneira clara, positiva.

Porventura, senhores, estou eu muito forte? Não; estou apenas na convalescença. Mas hei de abandonar a tribuna; hei de deixar de explicar o meu pensamento a respeito das questões graves que se agilão actualmente! Como?...

Sr. presidente, ainda direi ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte que essa maioria da camara temporaria não é maioria do ministerio actual; essa maioria é apenas filha da necessidade; está toda dividida em grupos. O ministerio luta com grandes difficuldades, não se quer reconhecer isto, é verdade; mas eu que tenho a franqueza, eu que não pertenco ao lado a que pertence o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, e que sou talvez nesta occasião um pouco mais independente do que o honrado senador, não porque a independencia não seja uma qualidade essencial do seu character, mas porque pelas condições em que o nobre senador se acha; é obrigado a ser talvez mais discreto do que o paiz exige; digo Sr. presidente, com franqueza ao ministerio, repetindo hoje o que disse então: « Saia o ministerio da posição em que se acha; por ora ainda é um ministerio de transição. »

E' esta, Sr. presidente, a opinião geral do paiz, ninguem crê no ministerio actual; e ninguem crê no ministerio, não por falta de luzes, como disse nessa occasião; não, o ministerio tem luzes sufficientes para poder sustentar-se para poder sahir da posição em que se acha. Apresente suas medidas, falle á consciencia publica, abandone essas fracções de partidos que só servem de encandear o homem publico, de entorpecer a marcha da administração e de desacreditar os estadistas que se lhes sujeitão; não adopte uma politica mesquinha, e de um partido exclusivo. Os nobres ministros sabem perfeitamente que ha questões do paiz que podem e devem ser solvidas pelos principios conservadores; mas que ha tambem questões que podem e devem ser solvidas pelos principios liberaes; não sacrifiquem, pois, um aos outros, porque do sacrificio não resultará senão o estado em que nos achamos.

Se o ministerio entender que as camaras municipaes devem ser reformadas no sentido conservador, formule a proposta; se entender que a reforma judicial deve ser feita segundo as regras do systema liberal, apresente-a nesse sentido.

Já vêm, portanto, os nobres ministros quanto sou sincero e franco; que lhes abro o caminho para poderem marchar livremente, porque desejo que os nobres ministros continuem. Não quero mudanças rapidas na alta administração; taes mudanças não podem ser uteis nem ao paiz, nem aos parlidos. Não quero que os nobres ministros saião da administração sem serem bem conhecidos, para que quando voltarem a ella serem conhecidos do publico, de modo que o povo ao entrarem outra vez para a administração os nobres ministros saiba com anticipação o modo como governavão o paiz.

Não tenho o desejo que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte me attribuiu hontem, isto é, que o ministerio se demitta, nem este, Sr. presidente, é o desejo do senado.

Este anno o senado tem dado provas bastantes absolutamente do contrario, e tem feito ver que o seu desejo não é senão tornar a administração o menos prejudicial que for possivel.

E' incontestavel, (ainda volto ao mesmo topico), que ha medidas que só podem ser convenientes sendo baseadas nas regras e principios do partido conservador; e ha tambem

difficultades que só podem ser solvidas, e decididas pelas regras do systema liberal. E nisto não ha contradicção, porque, se os nobres ministros attenderem bem ao que é progresso, compararem o que é verdadeiramente progresso com aquillo que os estadistas reconhecem como ordem publica, dando como dever dos conservadores a conservação da ordem, e como dever dos liberaes o impulso do progresso, hão de ver que na ordem está tambem o progresso, que no progresso está tambem a ordem, que não se pôde ser progressista sem ser ordeiro, sem ser conservador...

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... porque, para ser progressista, é necessario conservar os beneficios que já se tem adquirido.

O Sr. JOBIM:—Apoiadissimo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Por isso, Sr. presidente, espantou-me o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte, quando disse hontem: « Eu não sou conservador, nem o serci, já o fui, porém não o sou mais; sou progressista. » Mas o nobre senador não viu que para ser progressista era necessario ser conservador? Ou então, se isto não procede, senão é, exacto o que digo, o que se segue é exacto, é que o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte quiz dizer-nos que o progressista não é senão um verdadeiro destruidor que quer arrasar o paiz para todos os dias plantar novos systemas. E' um verdadeiro architecto de ruínas, não é progressista.

Estas doutrinas, Sr. presidente, ditas aqui por mim, são bebidas nos livros hoje, por assim dizer, classicos do systema representativo. E lembro ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte essa obra celebre sobre o governo representativo, de Stuart Mill. Ali se prova exactampnte que não se pôde ser progressista sem ser conservador ou ordeiro.

O Sr. JOBIM:—Isso é da vida inteira do governo inglez.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Portanto, o nobre senador quando disse: « Eu não sou, não quero ser conservador; sou progressista. » não se lembrou que podia dar a entender ao paiz que na realidade as suas idéas e o seu partido tinha por fim destruir tudo para plantar um systema novo? E não é isto, Sr. presidente, uma prova daquillo que aqui indiquei ao senado, dessa descrença publica?

O nobre senador conveio em que havia descrença, é verdade, não nas instituições, mas nos homens. Realmente, senhores, ha descrença nos homens, mas da descrença dos homens se passa para a descrença das instituições, porque os homens representam as instituições. Portanto quando o nobre senador disse: « Não sou conservador, não quero ser; sou progressista », não deu a entender que no seu conceito nada vale ser conservador, que o officio com suas columnas e até sua base deve ser posto em ruínas para sobre ella edificar de novo o nobre senador...

O Sr. D. MANOEL:—Vinto e dous annos de vida publica são bastantes; sou muito conhecido no paiz, graças a Deus.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador hum razão; não estou desconhecendo nem as luzes, nem os sentimentos do nobre senador; e creio que lhe fiz justiça, afirmando que elle era conservador.

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. D. MANOEL:—Nem os Srs. querem mais ser conservadores; dizem que são constitucionaes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Faco justiça ao nobre senador; mas permita S. Ex. que note o effeito terrivel do espirito do partido. Oh! quanto cegas o homem mais illustrado! Porventura o nobre senador não é aquelle deputado que na camara temporaria tanto sustentou o partido saquarema?

Porventura não é o nobre senador aquelle mesmo que, com a sua voz poderosa grangeou para si, e para o partido conservador tanta gloria defendendo idéas imminemente conservadoras?

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Entretanto, senhores... Oh! espirito do partido, quanto cegas as comprehensões as mais illustradas!

O Sr. D. MANOEL:— Isto tem sido explicado um cento de vezes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador hontem citou autores, para nos fazer ver que não havia contradicção quando se modificava, se mudava ou se alterava o systema seguido; mas não é disto que eu estou tratando. Estou tratando do que é conservação e do que é progresso, e tenho provado, creio eu, que não se pôde ser progressista sem ser conservador.

O Sr. D. MANOEL:— Não ouvi a prova.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Oh! meu Deus! vou repeti-la.

O Sr. D. MANOEL:— Não é preciso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas eu desejo este ponto bem liquido.

O Sr. JOBIM:— E' muito importante.

O Sr. D. MANOEL:— Pôde liquida-lo se quizer; mas eu não quero cansar, nem fatigar o nobre senador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Sr. presidente, a demonstração é curta, e os tachygraphos podem até não tornar a toma-la, porque eu já a fiz; mas enfim, se quizerem toma-la, podem faze lo....

O Sr. D. MANOEL:— O dia 9 de agosto do anno passado responde a tudo isto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Para ser progressista senhores... (O orador abre um volume de Stuart-Mill e fecha-o derepente.) Mas não quero repetir palavras que o nobre senador tem lido muitas vezes, porque estes e outros livros estão nas mãos do nobre senador, assim como nas mãos de todos. O Stuart-Mill, sobre governos representativos, não é obra que esteja nas estantes guardada; é obra que está sempre sobre a mesa, que se lê, que se consulta todos os dias. O nobre senador sabe melhor do que eu que na palavra progressista, está a palavra conservador, porque é preciso para progredir, conservar aquillo que se tem, porque, segundo eu já disse, o homem que quer ser rico não principia por delapidar ou matbaratar o que tem; pelo contrario conserva.

Direi ainda ao nobre senador que a palavra progresso não é mais do que melhoramento, que os inglezes chamão *improvement*.

O Sr. JOBIM:— Progresso não significa outra cousa mais do que aperfeicoamento.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Esta palavra *improvement* dos inglezes é synonymo da palavra progresso; e a não ser assim, estavam as nossas instituições muito mal guardadas nas mãos dos progressistas.

O Sr. JOBIM:—Deus nos livre!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não estão, porém mal guardadas, porque creio que os progressistas são conservadores, o que já provei, e os conservadores são progressistas, porque mesmo não é possivel que haja neste mundo espirito tão ferrenho que não queira melhorar aquillo que já tem. (Apoiados.)

O Sr. RODRIGUES SILVA:— Tão emperrado—, como disse o nobre presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— O emperramento é um insulto feito ao espirito publico, é uma expressão que se pôde ser lançada a outro para o deshonestar, porque não tem uma explicação honesta.

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E o homem serio não diz que o outro é conservador emperrado, porque é o mesmo que dizer que esse outro não tem bom senso....

O Sr. RODRIGUES DA SILVA: — Era preciso dizer alguma cousa...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... não tem senso commum.

O Sr. JOBIM: — Apoiado; é verdade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, Sr. presidente, desejei aclarar bem esta questão para que, quando eu digo que sou conservador o nobre senador não desanime; para que, quando eu disser que sou liberal, também o nobre senador não desanime.

O Sr. D. MANOEL: — Não desanime com essa facilidade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu já tenho dito aqui que não tenho partido; e a razão é simples: Sou conservador a respeito de tal e tal medida, e liberal a respeito desta, ou daquella medida. Quereis saber até onde vai o meu liberalismo? Tratemos da liberdade individual, tenha o povo o caracter proprio para sustentar e defender essas garantias, e vereis que quero a liberdade individual na sua maior extensão (apoiados); mas se eu achar que o meu paiz não está ainda nas circunstancias de poder usar plenamente dessa liberdade individual; hei de, porventura, sacrificar a propriedade, expôr a vida dos meus concidadãos unicamente para ter a vã e pernicioso satisfação de ver aceita uma idéa absolutamente especulativa, perigosa na pratica, ou sem exercicio algum no paiz a que pertenco? Não.

Por consequencia o nobre senador não disse o que é na realidade. Nessa occasião, por gracejo, fallou o nobre senador em chefes e soldados do partido conservador, e attribuiu-me aquillo que a sua imaginação lhe ditou.

Meu digno e caro collega, não sou chefe nem soldado do partido conservador. Não sou chefe, porque o partido conservador não precisa de novos chefes; já os tem, e muitos benemeritos.

O Sr. D. MANOEL: — Elles têm abdicado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sou soldado, porque elles não necessitam de um soldado tão fraco, velho e acabado...

Vozes: — Isso, não.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... para ir sustentar suas fileiras.

O Sr. D. MANOEL: — Antes de hontem vierão todos render preito e homenagem a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque todos elles são generosos, porque todos elles, como pessoas illustradas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Fomos render preito ao talento e ao serviço que fez com o seu discurso. (Apoiados).

O Sr. D. MANOEL: — Ah!...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... têm sempre algumas sympathias pelas câas, pelos annos que já tem decorrido, e que se vão approximando já a 50 annos, que dedico a esta vida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Render culto ao talento, não avilta a ninguém.

O Sr. D. MANOEL: — Quem fallou em aviltamento? O que eu disse é que lhe entregarão o bastão, que creio que estava interinamente nas mãos do nobre senador pela provincia de Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah! estava comigo? Não sabia; mas assim quizesse elle; contento-me em ser soldado raso.

O Sr. D. MANOEL: — Do lado de lá não ha soldados; tndo é de coronel para cima, até marechal do exercito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, houve um topico no discurso do honrado membro, senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que me pareceo dever ser explicado por mim. O honrado membro achou extraordinario que no meu primeiro discurso eu aconselhasse ao

ministro que seguisse a politica de Pompéo, e não a de Cesar; e trouxe para justificar o seu espanto ao juizo do senado algumas palavras de Guizot, escriptas em uma brochura, em que elle censura amento o ministerio dessa época, e a quem aconselha que é melhor seguir a politica do Cesar do que a de Pompéo.

Respondi em aparte ao nobre senador, que Guizot não tinha previsto a hypothese em que nos achamos. Para elle nessa occasião era melhor a politica de Cesar, do que a maxima de Pompéo, isto é — Quem não é por mim é contra mim — é a que convem, é que aconselho ao ministerio. Porque? Porque todo o mal da situação depende da *aoxiniçada* politica que actualmente existe. Se a situação estivesse bem clara, bem definida, estou convencido de que nem eu ousaria chamar o gabinete actual de gabinete de transição, nem o gabinete actual se veria na impossibilidade de paientear com franqueza ao parlamento todas as luzes que possui, pondo em execução a politica que reconhece ser a unica util, e reclamada pelo paiz inteiro.

Tem-se passado factos aqui no senado, que provão isto que eu digo. Na camara temporaria os ministros não podem embarçar que as leis annuas sejam votadas com artigos absolutamente contrarios á boa administração; e pegando aqui accitão as emendas propostas para melhorar essas leis. Senhores, isto o que significa? E' que o ministerio conta com essa grande maioria, que o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte diz que elle tem? Se contasse essas leis annuas não seriam assim votadas para serem reformadas no senado. Estou acaso avançando alguma proposição que não seja verdadeira? Não occorreu isso no senado? Aconteceu mais de uma vez; e o nobre ministro da guerra confessou a impossibilidade em que esteve de poder emendar na outra camara a lei de forças de terra segundo elle entendia que de véra ser a lei emendada. E' porque tem maioria? Não tem tal maioria; a maioria não é do ministerio, é do partido, ou dos diversos partidos que dominão a camara, os quaes não se sujeitão ao ministerio; mas sujeitão-no a si, é uma maioria fraccionada, é uma maioria que nada significa pelo que respeita ao ministerio, é uma maioria unicamente para não deixar morrer o ministerio, porque isto não lhe convem; eis aqui a maioria que tem o ministerio na outra camara.

Ora, o que digo é que o ministerio não queira semelhante maioria; falle ao paiz, falle ás intelligencias verdadeiramente patrioticas, descrimine os partidos, tenha em uma palavra coragem e resignação; coragem para se oppor, resignação para ceder o posto, abandonando-o, se isto for necessario, que não ha de ser; podem os nobres ministros ficar certos disto.

O Sr. D. MANOEL: — Então tem maioria segura! Está bem servido!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então ha de ter maioria, uma maioria compacta; não ha de ser dirigido pela maioria que existe fraccionada como o é actualmente; mas elle é que a ha de dirigir.

O Sr. D. MANOEL: — Está boa! Não dá cuidado; não tenha V. Ex. susto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Decididamente não dá cuidado, porque a existencia do ministerio actual depende da vontade anti-parlamentar dessa maioria; no momento em que ella entender que é chegada a hora de o abandonar *afasta o corpo*, isto é, nega-lhe apoio, e o ministerio sabe.

O Sr. D. MANOEL: — Isso é de todos os ministerios.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é tal, nunca foi; é isto o que eu queria que o nobre senador dissesse para eu citar-lhe um facto que o nobre senador não pôde negar e que fez sempre a força do partido conservador; quando elle se apresentava ás camaras, vinha sempre apoiado por uma grande maioria, compacta, e accorde com o ministerio nos principios e idéas; essa maioria que comungava inteira absolutamente com as do governo...

O Sr. D. MANOEL: — A historia diz o contrario disso; eu vi, é do meu tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... e no momento em que um ministerio conservador via que essa maioria não existia retirava-se do poder.

O SR. D. MANOEL : — Assim é que se escreve a historia !

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Senhores, pertenci á opposição da camara dos deputados em 1838, 1839 e 1840; sei perfeitamente a grandeza da luta nessa camara; vi os esforços do lado a que eu pertencia para combater os esforços extraordinarios do lado ministerial; se eu nesta occasião não os poder descrever, como de certo não posso, aquelles nobres senadores que quizerem melhor saber a historia dessa época, conversem com o nobre presidente do senado; em cujas fileiras militei, recebendo sempre seus avisos e a *ordem do dia*; saberão o que nos custou, e, entretanto, nunca podemos verdadeiramente vencer.

Mas acontecia porventura o mesmo na camara de 1831, 1832 e 1833, principalmente na de 1831 e 1832? Não; e porque? Porque a maioria era de outro genero; o ministerio não tinha força, e a maioria era tudo.

O SR. D. MANOEL : — O que não custou ao Sr. marquez de Paraná a fazer passar a lei dos circulos!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Custou, é verdade, mas porque custou? Porque tinha-mos de vencer esforços muito grandes; permitta-se-me um pouco de vangloria, senhores; era-mos gigantes que lutava-mos com gigantes; e foi por isso que a victoria custou.

O SR. D. MANOEL : — Fallo da lei eleitoral dos circulos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Foi uma nova época; o Sr. marquez de Paraná sem duvida alguma arrejou-se das idéas de muitos dos membros do partido conservador, e adoptou idéas um pouco aproximadas ás do outro partido.

O SR. DANTAS : — E' verdade isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Esta é a verdade; então o que se seguiu? Não tendo havido accordo, cada um defendeu a sua testada, e eu defendi a minha, porque entendi que a lei proposta pelo Sr. marquez de Paraná era boa; e dahi em diante fiquei sempre no habito (entre parenthesis, os máos habitos sempre ficão), de defender os ministerios conservadores; não houve mais nenhum que eu não defendesse...

O SR. D. MANOEL : — Eu sempre faço alguma excepção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Veja V. Ex. o facto que eu queria lembrar para mostrar a relação que ha entre o ministerio actual e os outros ministerios, o de 1831 e 1832.

O SR. D. MANOEL : — Já militámos juntos contra ministerios conservadores; lembre-se V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Decididamente.

O SR. D. MANOEL : — Ah!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Discutiui-se na Floresta um projecto de lei que tinha por primeiro artigo o seguinte: «O governo fica autorizado para demittir todo o empregado publico que julgar suspeito.» Já vé V. Ex. que era uma carta branca tão extraordinaria que me impossibilitava de a apoiar, e mais eu cria que o ministerio não estava de accordo com aquella lei; e que se não tinha protestado no club contra ella, era porque não tinha força para resistir ás fracções da camara. Então oppuz-me, e os meus amigos, á lei. Qual foi o resultado? Nossa opposição nesse tempo constava de cinco membros, e quando se estendia muito com algumas pequenas fracções chegava a quinze membros. Tinha-mos então em nossas fileiras o nobre senador por Pernambuco...

O SR. VISCONDE DA BOA-VISTA : — Tivo a honra de estar alistado nas fileiras do V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Tinhamos o fallecido Sr. visconde do Albuquerque o sou illustrado irmão o Sr. Luiz Cavalcanti; mas não passavamos de 15 e por conseguinte não podiamos vencer. Entretanto, Sr. presidente, vencemos o o primeiro artigo da lei cabiu.

O SR. MANOEL : — Isso é de outras eras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eis o que aconteceu a um ministerio que se conservava na posição em que está o ministerio actual.

O nobre senador pelo Rio-Grande do Norte não quer; porém, de forma alguma, que essa doutrina passe e seja adoptada; não sei porque; o nobre senador é que sabe.

O SR. D. MANOEL : — E' da politica do Pompeu, não quero, detesto-a.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não sei porque o nobre senador não quer que seja esta doutrina adoptada, afim dos nobres ministros sahirem da posição em que se achão.

O SR. D. MANOEL : — E' porque penso que é doutrina de Pompeu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O nobre senador pensa que o meu conselho aos nobres ministros é malefico; tem o fim de fazer com que o ministerio se dissolva; é, em summa, uma finissima opposição, como elle disse. Mas não, Sr. presidente, é porque não quero ver homens illustrados na posição mesquinha em que se achão os nobres ministros. Dê-me no fundo da alma por todos, mas principalmente pelo meu nobre collega pela Bahia, cuja idade faz que o porvir da nossa provincia seja delle e não meu. Desejo que pessoas de tal ordem não se deixem gastar tão ingloriamente...

O SR. D. MANOEL : — Não tenha medo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... servindo de meras testas de ferro a um partido e a homens que os não amão.

O SR. D. MANOEL : — Não é exacto; é erro crasso de apreciação; é erro crasso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Pela minha parte agradeço a fineza.

O SR. D. MANOEL : — Isso parece ser de quem não estuda o paiz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — V. Ex. bem sabe em que sentido eu tomo as palavras *testas de ferro*; não tomo esta expressão senão no sentido que disse; lastimo que o nobre senador pela Bahia, presidente do conselho, a quem pertence o futuro da minha terra pela idade em que se acha e não a mim, velho, com os pés para a cova, e elle moço, forte e robusto...

O SR. D. MANOEL : — A viagem da Europa deu a V. Ex. muita força e vigor; está moço.

O SR. SOUZA FRANCO : — Então ha só dous homens na Bahia?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Perdõe. Ora, porque ha de o Sr. senador dar-me sempre apartes...

O SR. D. MANOEL : — Ainda hoje não deu nenhum.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... dá-me sempre apartes tão ferinos? ...

Senhores, a provincia da Bahia não tem tantos homens que a illustrem, distinctos por seus talentos, como a provincia do Pará; mas tem sem duvida mais de dous; e por ter mui poucos é que desejo que se não inutilise o Sr. presidente do conselho... A quem peço que *devidamente analise* o aparte do nobre senador pelo Pará... Eu comprehendo bem senhor...

Mas, como ia dizendo, o nobre ministro conhece bem a razão porque eu disse ha pouco aquellas palavras. V. Ex. não é testa de ferro porque deva sé-lo... mas é testa de ferro porque quer sé-lo, e ainda não teve quem lhe fallasse com a franqueza com que lhe estou fallando...

O SR. D. MANOEL (*Rindo-se*) : — Todo o mundo se está rindo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... e que lhe faça ver que abusão completamente da sua boa fé... o nobre ingenuidade...

O SR. D. MANOEL : — Que elogio!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... que lhe encadeão os braços e proclamão que é livre, que o detestão e desacreditão em particular; e em publico dizem que o amão e respeitão; que se oppoem a todas as medidas que podem dar honra ao ministerio, e o foreão a sustentar o que lhe é desairoso, e mais prejudicial ao paiz, que quando quer vêr tapão-lhe os olhos, sem que elle veja a mão que o cega.

O Sr. D. MANOEL: — Quem? O Sr. conselheiro Zacharias? Ora, pelo amor de Deus!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, que neste mundo a nada mais aspiro, que nenhum interesse, á excepção do interesse da minha patria, influe sobre mim, sou talvez um dos poucos homens publicos que podem dizer aos nobres ministros estas verdades.

O Sr. D. MANOEL: — São boas!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Saião, Srs. ministros da posição em que se achão; as idéas de SS. EExs. não são as que apparecem.

Os nobres ministros não são progressistas sem serem conservadores; são progressistas porque são conservadores.

O Sr. D. MANOEL: — Esta distincção está se tornando escolastica!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por conseguinte, abandonem esta situação, esta *moxinifada*; sigão estrada real, limpa e desembarcada e se não poderem vingar as idéas que apresentarem... entendão o procedão de accordó com a maxima que o ser ministro é posto dá honra que só se deve occupar emquanto a honra o permite...

O Sr. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS: — Emquanto se pôde fazer serviços ao paiz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... e a honra não permite que se seja ministro por conta de outrem, com perda da gloria, unica recompensa do homem publico...

O Sr. D. MANOEL: — Quem é que pretende isto? V. Ex. não me dirá?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Também quero pedir ao nobre senador um favor: creio que o nobre senador faz grande conceito agora, do que são maiorias, porque falla, agora, sempre nellas; ora, peço ao nobre senador que leia por desfastio, ou que torne a lêr, nas horas do seu descanso, o que diz Mr. Hare, esse membro do parlamento inglez que publicou uma obra no anno de 1839 sobre a eleição dos representantes da nação. E note-se bem que Mr. Hare não sustentou as suas opiniões senão com as opiniões dos republicanos mais distinctos e dos doutrinarios francezes mais illustrados, como Mr. Guisot e o celebrê Mr. Calhoun.

O Sr. D. MANOEL: — Que lhes parece? Não vale a pena responder.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — São os republicanos os que dizem o que são maiorias; são elles que perguntão se ellas são inerrantes, se sempre querem o bem, se nunca querem o mal, se nunca collocão o ministerio na situação em que o nosso se acha, e que é muito semelhante á situação em que se achou o parlamento inglez ha annos e de que o actual não está muito longe, e o que faz que o ministerio inglez só tenha força nas questões estrangeiras e nessas mesmas marcha tibiamente, de maneira que dá um passo para logo recuar, exemplo a questão mexicana. Senhores, e não é isto devido ao estado de fraccionamento em que se acha a camara dos communs?

Mas, Sr. presidente, note-se bem, na camara dos communs a maioria é composta de fracções, quando uma não quer as outras não podem fazer cousa alguma; e o ministerio tem uma fracção, entretanto que na nossa camara actual, os ministros não tem maioria, nem minoria, nem fracção alguma; estão á mercê de todos!! E se dispõe, porque motivo se ha de fazer questão de gabinete, principalmente em negocios de dinheiro? De modo que os nobres ministros puzerão em uma concha da balança 18.000.000\$, que se tem de despende, e na outra a conservação do gabinete. Mas, ainda assim não vencião; veiu a espada de Breno, e ven-

cêrão. Mas sabeis vós qual foi a espada de Breno? Foi o terror de subirem ao poder os seus adversarios...

O Sr. D. MANOEL: — E o ministerio não tem maioria!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... e de perderem os beneficios da situação... Senhores, a conservação dos nobres ministros equivaie a 18.000.000\$! E' isto ou pôde ser isto questão de gabinete? Isto não é, nem pôde, nem ha de ser nunca questão de gabinete; o paiz não pôde aceitar isto como questão de gabinete; o paiz ha de, portanto, protestar sem dvida alguma contra semelhante modo de proceder; porque 18.000.000\$ não se arrancão dos contribuintes para satisfazer um capricho... Eu ia dizendo impunemente, mas não digo e não fica dito. (*Hilaridade.*)

Portanto, não pôde ser, não deverá ser questão de gabinete; e mais ainda, Sr. presidente, porque a camara dos deputados era obrigada a respeitar a lei que ella mesmo fez.

A lei de 22 de agosto de 1860 decide a questão; á vista della o ministerio passado não podia prometer cousa alguma, e por isso o actual ministerio a nada, portanto, se podia considerar obrigado; assim, não havia necessidade de fazer questão de gabinete; era questão legal.

A camara estava no seu direito discutindo sómente a questão legal; mas o ministerio, declarando de gabinete a questão, forcou a camara a não examinar a questão legal, isto é, de publica utilidade.

Este procedimento é inqualificavel!

Senhores a maioria obedeceu; mas porque? Porque não era ainda tempo de dizer ao ministerio: « Nós não vos apoiamos mais. »

O Sr. D. MANOEL: — Não é ainda!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é ainda chegada a época. Ainda ha receio dos successores dos nobres ministros. Fiquem certos disto; examinando a questão friamente, os nobres ministros hão de ver que esta é a sua posição, e é por isso que o paiz não marcha, é por isso que o paiz achase encadeado, que nada se promove em seu beneficio...

O Sr. D. MANOEL: — Isso é exaggeração sobre exaggerações.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... nem eu espero que os nobres ministros fação cousa alguma.

Como é que a lei do orçamento está sendo discutida na camara dos deputados? Está sendo discutida como se os nobres ministros fossem os chefes da situação? Não; está sendo discutida de um modo absolutamente diverso.

O Sr. D. MANOEL: — Todavia as emendas que não tem sido accitas pelos nobres ministros não tem passado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. pôde provar isso? Mas, enfim, eu não disse que não fazia alguma cousa, que parece em apoio dos nobres ministros; mas na realidade não o é.

Pretende se que a *moxinifada* continue, e então alguma cousa se ha de fazer para conseguir esse fim, e só por isso...

O Sr. D. MANOEL: — O que ha hoje, tem havido em todos os tempos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... e quando não os nobres ministros que o digão.

O Sr. D. MANOEL: — Sabemos todos a historia de nosso parlamento.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Empreguem os nobres ministros o systema que tenho aconselhado e o nobre membro verá o que acontece.

O Sr. D. MANOEL: — Estão bem servidos; ficão perdidos sem remissão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ao menos o nobre senador ha de concordar comigo que se os nobres ministros perdem, o paiz ganha.

O Sr. D. MANOEL: — Não ganha nada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! ah!

O Sr. D. MANOEL: — Apenas haverá mudança de pessoas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ganha, ao menos em suas crencas, e não se realizará aquillo que o nobre senador disse hontem; isto é, que o paiz não acreditava nos homens, hem que acreditasse nas instituições.

O Sr. D. MANOEL: — Em alguns homens.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora lhe digo que o paiz não acredita nem em uma cousa, nem em outra.

O Sr. D. MANOEL: — E eu digo o contrario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O paiz não acredita por acreditar, não presta fé por prestar; presta fé, acredita, e ama, e apoia a quem lhe faz beneficios.

O Sr. D. MANOEL: — As instituições têm feito e hão de fazer esse beneficio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As instituições são meios e não fins; os fins que o paiz quer conseguir são a sua prosperidade, a sua riqueza; não se importa com os individuos que são meros instrumentos de sua felicidade.

O Sr. DANTAS: — Também a liberdade não é um fim, é um meio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Como diz o nobre senador pelas Alagoas, também a liberdade não é um fim é um meio; assim como é também um meio o progresso, e a ordem, tomada no sentido em que ordinariamente a tomão aquelles que pretendem desacreditar o partido conservador, isto é, como respeito á lei, força á autoridade, e assim por diante; ora, a palavra ordem não significa só isso; applicada aos interesses publicos. comprehende tudo, sem o que o paiz não pôde obter a sua felicidade, sem exceptuar uma boa parte do que está comprehendido na palavra progresso...

O Sr. D. MANOEL: — A ordem não é monopólio de partido nenhum.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... de maneira que aquelles que defendem a ordem, defendem tudo aquillo de que o paiz necessita para poder prosperar, e até uma grande parte do que comprehende a palavra *progresso*, isto é, melhoramento, aperfeiçoamento.

E' porisso que os conservadores são de ordinario aquelles que mais confiança merecem, e melhores resultados dão, quando dirigem os negocios publicos; porque olhão sufficientemente para o passado, e fazem todos os esforços por não perderem cousa alguma daquillo que já se tem ganho; embora não se ganhe mais para o futuro, pelo menos nada se perca.

O Sr. MANOEL: — Quando estivemos juntos na opposição, V. Ex. dizia o contrario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os progressistas que, como o honrado membro pelo Rio-Grande do Norte, não são, ou não querem ser conservadores, procedem, são forçados a proceder differentemente; não defendem, não sustentão o capital ganho.

O Sr. D. MANOEL: — Ha pouco eu era republicano no pensar do nobre senador!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esses progressistas que são o que o nobre senador diz que é, mas que eu creio que não é, esses progressistas são architectos de ruinas; é por isso que o paiz estremece immediatamente que ouve dizer que o poder está nas mãos dos progressistas... é porque não se tem dado á palavra *progressista* o verdadeiro sentido; é porque ainda ha pessoas que, como o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, segundo as proposições que S. Ex. proferiu hontem e não pelo que eu creio, querem que progresso não seja conservação, quando o simples bom senso nos diz que o verdadeiro *progressista* é eminentemente conservador; senão, não é *progressista*, é o que eu disse: « Acabado architecto de ruinas. » E' então, quem pôde deixar de temer do poder quando está nas mãos dos progressistas? « Oh! temos tido tanto trabalho em conquistar o que possuímos! seja embora um pequeno capital; havemos de arrisca-lo unicamente pelo esteril prazer de nos darmos por puros progressistas? »

Senhores, estou que o nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou aqui no *uti possidetis*, não é capaz de dizer que é *progressista* sem ser conservador...

O Sr. D. MANOEL: — V. Ex. achou um thema para fallar 6 horas; está como quer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pelo contrario; mas não deveria eu tomar em consideração o que tão solemne e energicamente disse o nobre senador, exclamando: « Que não é conservador, que é só e tão sómente *progressista*, isto é, quer o progresso, sem cuidar de conservar o que o paiz tem ganho, de que goza, e constitue hoje o seu estado de prosperidade! »

O Sr. D. MANOEL: — E os outros são conservadores regressistas!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, o principal motivo de tudo isto é que o *uti possidetis* embargava ao honrado senador pela Bahia de exercer o *progresso*. Cansado este honrado membro de ser *conservador puritano* entendeu que devêra ser também *progressista puritano*, como o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, e então estava descontente do *uti possidetis* que o embargava. Hoje, porém, creio que não está mais descontente! (Riso.)

O Sr. D. MANOEL: — Agora acabou-se.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdõe V. Ex.; não se acabou tal, apesar de tudo...

O Sr. D. MANOEL: — Acabou-se; tenha paciência.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, V. Ex. faz o favor de conseguir do nobre senador permissão para que eu diga que não se acabou, e que me dê licença para apresentar as provas?

O Sr. D. MANOEL: — Eu também peço licença ao Sr. presidente para dizer que se acabou.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Primeiro que tudo, a maior parte dos ministros são conservadores, senão são todos...

O Sr. D. MANOEL: — Creio que não ha um só.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — No conselho de estado não ha senão conservadores progressistas; aqui não ha um só senador que não seja conservador; ah! salvo o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, e isto é da natureza das cousas; é por isso que o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte disse: « Não querem, o senado não quer, a maioria não quer », e a maioria são todos, *inclusive*, digo, *exclusive* o proprio nobre senador, a quem me refiro, o qual é *sem duvida alguma* conservador... digo, *progressista*, não *conservador*.

O Sr. D. MANOEL: — Isso está tantas vezes dito!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Todos estão certos disso; elle pôde, pois, dizer o que quizer. (Hilaridade.)

O Sr. D. MANOEL: — O que V. Ex. quer é que se rião; tem obtido o seu fim.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre representante vitalicio pela provincia do Pará também é conservador, e deu provas muito decididas quando foi ministro em 1857 e 1858.

O Sr. D. MANOEL: — O que admira é que V. Ex. tivesse combatido comigo com a maior força e energia o partido conservador; isto é que admira!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Também o nobre senador ha de permittir que eu explique o que S. Ex. disse não combati nenhum partido; na minha vida parlamentar combati algumas vezes accções; mas partidos nunca combati....

O Sr. D. MANOEL: — Combateu os homens mais eminentes desse partido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — porque sempre entendi que os partidos podião existir na sociedade, embora eu não seja inteira e absolutamente da doutrina daquelles

que seguem o principio de que a vida politica nas nações representativas não se pôde dar sem a existencia de partidos; não, não sou desta opinião; parece-me que é possível conceber um paiz que tenha adoptado o systema representativo, sem se achar o seu governo debaixo da influencia de dous ou mais partidos; assim como eu tambem concebo a hypothese de se fazerem eleições sem que o governo intervenha nellas com candidatos seus; concebo esta hypothese e concebo a tão claramente que penso que aquelle governo que pretendesse fazer isso obrava bem; foi uma das razões por que muito conceito me mereceu o gabinete de 2 de março, porque o gabinete de 2 de março não fez aquillo que outros gabinetes tinham feito: Os membros desse gabinete sustentarão, é verdade, algumas vezes seus candidatos, mas sempre como homens particulares, nunca como ministros da corôa, nunca com a força da autoridade, nem com a influencia della.

O SR. D. MANOEL: — O nobre senador teve duas épocas, uma de opposição a esse gabinete, e a outra de apoio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando se tratou de verificação de poderes na camara temporaria, o gabinete de 2 de março não tomou parte.

A existencia de partidos, Sr. presidente, tem quasi sempre como resultado aquillo que o nobre senador pela Bahia, que fallou no *uti possidetis*, disse a respeito dos *directorios*. O nobre senador disse que os *directorios* erão sempre prejudiciaes aos governos.

O SR. JOBIM: — Disse muito bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora, os partidos são sempre prejudiciaes aos governos. Pôde-se dar a hypothese de que o governo, por suas eminentes qualidades e pela força das cousas, esteja á testa do partido, seja realmente o chefe do partido; esta hypothese pôde dar-se, Sr. presidente, mas quando não se dá, o que é muito usual, os partidos fazem mal á acção do governo; ora, o ministerio actual não está á testa dos partidos; e a razão é simples, Sr. presidente, não foi o ministerio actual quem fez as eleições. Se o ministerio actual tivesse feito as eleições e a maioria da camara temporaria fosse formada de um só partido, então poder-se-hia dizer que elle estava á testa do partido que formasse a maioria da camara temporaria, e por consequencia a dirigia, segundo a phrase parlamentar.

Esse foi o resultado da má politica do ministerio de 30 de maio. O gabinete de 30 de maio fez as eleições como todos sabem; e procedeu tão inhabilmente que as perdeu; então, obrigado a ceder o posto no dia 15 de janeiro, deixou aquelles que tomáram o poder nas tristes condições de soffrer as consequencias das eleições, ou dessa *movinizada politica* que presenciámos; a maioria, portanto, não pertence ao ministerio e o ministerio não representa a maioria: note-se bem o que acabo de dizer.

Mas, disse o honrado membro: «Que prova quereis vós mais decisiva do que ter sido o nobre presidente do conselho nomeado quasi unanimemente presidente da camara temporaria?» Senhores, porventura os presidentes das camaras são escolhidos dentre os homens mais notaveis, politicamente fallando? Certamente não.

O SR. D. MANOEL: — Quasi sempre.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — São escolhidos aquelles que são mais adaptados para o cargo de presidente, cargo cujas habilitações são muito distinctas das habilitações do homem de estado. Pôde-se ser homem eminentemente politico e não ter de fórma alguma habilitações para ser presidente de uma camara.

O SR. D. MANOEL: — E' possível.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o que tem acontecido na camara temporaria. Ninguem disse ainda que o Sr. conde de Baependy é um homem eminentemente politico.

O SR. D. MANOEL: — Nem elle é outra cousa; é eminentemente politico.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nunca se deu aos trabalhos de gabinete proprios de um homem politico; é dedi-

cado ao seu partido, isto é outra cousa; mas não é eminentemente politico. Contestar isto é o mesmo que dizer que dous e dous não são quatro.

Se me dissessem que o nosso presidente actual é homem eminentemente politico, porque foi esta sempre a senda que elle seguiu, seria exacto. Mas ser presidente de uma camara não é ser homem eminentemente politico.

Direi agora ao nobre senador, que o nobre presidente do conselho foi *ad hoc* nomeado presidente da camara temporaria para ser o presidente do conselho; isto é verdade.

O SR. D. MANOEL: — Não me disserão isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! V. Ex. não quer que diga as verdades?

O SR. D. MANOEL: — Quero; mas affirmo que não me disserão isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu só direi o que V. Ex. quizer; mas V. Ex. falta a uma condição que é instruir-me previamente. (*Hilaridade*.)

O SR. D. MANOEL: — Eu não sabia disso; é o que outros dizem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Queria-se que o nobre presidente do conselho fosse na realidade o presidente do conselho; porque não se queria de fórma alguma, que a situação começasse agora, queria-se que começasse no dia 24 de maio do anno de 1862 (*apoiados*); e para isso era preciso que o mesmo presidente do conselho de então fosse o mesmo presidente do conselho de agora. Porque? Porque não se queria ainda pôr em toda a luz a situação; necessitava-se ainda de um véo, de um manto que a cobrisse, ou, na phrase vulgar, de um reposteiro que embaraçasse o conhecimento perfeito da situação.

O SR. D. MANOEL: — Eu ignorava isso tambem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sou muito imprudente, Sr. presidente, em vir descortinar estes segredos perante o senado; desejo, porém, que daqui não passem...

O SR. D. MANOEL: — O que é verdade é que V. Ex. emite um juizo particular, e nós temos mais habilitações do que V. Ex. para fallar nesta materia, porque estivemos mettidos no negocio, e V. Ex. estava fóra do paiz.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Respondo aquillo que acabou de dizer o nobre senador com o seguinte: de longe vê-se muitas vezes melhor do que de perto; mórmente estas *monites secretas*...

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. ainda hontem disse que só cuidára de suas molestias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Geralmente fallando, o homem que entra em uma casa depois de não vêr ha muito tempo o seu amigo, encontra nelle com mais facilidade os laivos de boa ou má disposição, do que aquelle que está acostumado a vê-lo todos os dias; foi o que me aconteceu.

O SR. D. MANOEL: — O nobre presidente do conselho sabe bem de tudo isso, e está se rindo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu vim de longo; ha um anno não via a situação, não via o nobre senador, mas assim que o vi, descobri, um por um, todos os traços de sua phisionomia; elles me forão patentes; entretanto que V. Ex., Sr. presidente, e todos os outros Srs. senadores que estavam acostumados a vêr o nobre senador todos os dias, não descobrião.

O SR. D. MANOEL: — Que juizo fórma de tantos senadores illustrados! essa é boa!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Assim, Sr. presidente, conheci perfeitamente que era isso, e se é erro o paiz o sabe: o nobre senador foi presidente da camara, não por ser chefe do partido; se devesse ser presidente da camara o chefe do partido então devera ser outro; mas este que tem outro nome e é tambem conselheiro como o nobre senador,

não queria ser ministro. Por isso, digo eu, que a razão dada pelo honrado membro não prevalece.

O SR. D. MANOEL:— Como está o nobre senador mal informado de tudo quanto se passou na nossa terra, durante a sua ausencia! Está muito mal informado, declaro a V. Ex., recebi informações de pessoas que, estando aqui no theatro, não sabem de muita cousa.

O SR. PRESIDENTE:— Attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu de certo não sei.

O SR. D. MANOEL:— Então que fará o nobre senador que esteve ausente e que se deixa levar pelas informações de V. Ex. e de outros que não sabem metade do riscado?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Todas essas observações, Sr. presidente, fazem que eu conclua que tive razão quando aconselhei a administração que adoptasse o principio de Pompeu e não o de Cesar. Os nobres ministros estão actualmente seguindo o systema de Cesar, isto é, prevalecem-se de todos os neutros para combater os amigos que são seus inimigos.

O SR. D. MANOEL:— E hão de continuar a seguir este systema.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Veja bem V. Ex. a clareza com que me exprimo sem receio algum de pôr em risco as boas graças de todos, que aliás sempre procuro ganhar. Porém, se os nobres ministros seguissem a politica de Pompeu, isto é, quem não fôr por mim é contra mim, V. Ex. veria como a situação apparecia clara e bem definida.

Com que prazer não veria eu isto? Esse dia era talvez a vespera do dia da regeneração do gabinete e datava d'elle tambem o da regeneração dos partidos; não porque, Sr. presidente, eu queira que, com a camara actual, entro este ou aquelle para o ministerio, não; mas porque se aclarava a situação, definia-se este *embroglio* esta *morinifada* que tanto nos perturba...

O SR. D. MANOEL:— E' tambem outro termo que agradao ao nobre senador; vá com elle.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... e que abala os licerces de nossa prosperidade nascente; tudo isto desapareceria. Se me conviesse, dava apoio ao ministerio que viesse; se não me conviesse, fazia-lhe opposição com franqueza e lealdade; e a victoria havia de ser sempre util ao paiz.

Assim, não posso ter uma opinião relativamente aos nobres ministros; todo o meu trabalho é tira-los da situação em que se achão. Fazer-lhes opposição, não; dar-lhes apoio, tambem não; tenho receio; porque vou com meu apoio sustentá-los nessa posição que eu creio inteiramente prejudicial a elles e ao paiz, vou Sr. presidente, sustentar uma situação onde não ha crenças; onde os homens as perderão, onde as instituições todos dias se estão desprestigiando; enfim, Sr. presidente, ainda repito, estamos em uma situação tal que, com a mesma facilidade e indiferença com que se proclamaria e acceptaria o systema republicano, se proclamaria e acceptaria o absolutismo!

O SR. D. MANOEL:— Isto não se pôde ouvir no senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Pôde-se, sim senhor.

O SR. D. MANOEL:— Não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' preciso dizer a verdade.

O SR. D. MANOEL (*com força*):— Protesto contra semelhante proposição, contra semelhante absurdo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— O povo, Sr. presidente, não cre nem no governo, nem nas camaras.

O SR. D. MANOEL:— Cré; protesto contra isso com todas as minhas forças; e admira-me de que o senado se conserve silencioso, que os conservadores nada digão.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:— Elles sabem qual é o seu dever.

O SR. PRESIDENTE:— Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' doloroso para aquelle que ama o seu paiz como amigo extremo, e que teve a fortuna de nascer em época de poder trabalhar para a sua independencia; é doloroso, Sr. presidente, para este senador que tem agora a honra de dirigir-se ao senado, elle que nunca sôbe ter outra opinião senão a da monarchia representativa; elle que, ainda joven no verdor dos annos, sem experiencia, dizia ao primeiro imperador do Brasil: « Senhor, com o vosso auxilio nem nos perturbará a instabilidade e demagogia das republicas, nem nos definhará a tyrania e o despotismo das monarchias absolutas... »

O SR. D. MANOEL:— Pois repita agora estas expressões, a ão as contrarias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... a esse senador que teve tal fortuna (porque só a fortuna é que o fez nascer na época de poder prestar estes serviços) é doloroso ter hoje de lastimar que a fé publica, que as crenças do paiz estejam por tal forma estragadas (*apoiados*), que elle nem confia no seu governo, nem confia nas instituições escriptas que nos regem!

O SR. D. MANOEL:— Se fosse verdade, o paiz estava perdido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Para quem havemos de appellar, que nos possa salvar do abysmo em que nos achamos?

Sim, Sr. presidente, o paiz não estará perdido mas se-lo-ha infallivelmente, se continuar este estado de cousas. (*Apoiados.*)

O SR. D. MANOEL:— Isto é declamação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não; é filho da convicção profunda, do conhecimento pleno que tenho das cousas de minha patria.

Não ha instituição, Sr. presidente, que se não desmoralise, e continue a desmoralisar-se...

O SR. JOBIM:— Apoiado; não ha instituição que se não desmoralise, tudo se desmoralisa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... porque, Sr. presidente, o povo que olha sempre para o governo como seu espelho...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... acha nelle... o que?...

Basta, Sr. presidente, a reticencia neste caso é necessaria, Basta, já disse todas as verdades, que queria dizer, já descarni a situação, ao governo incumbe tambem descarnar a de suas pessimas condições. Procedi assim, senhores, confesso; procedi assim com afflicção profunda de minha alma.

O SR. D. MANOEL:— Com linguagem que nunca se ouviu no senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Sim, tambem confesso, em linguagem que nunca se ouviu; mas honro-me muito de ter esta independencia, de expor-me...

O SR. D. MANOEL:— Sim? os outros não tem independencia?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Se não é verdade aquillo que digo, expôr-me á animadversão publica.

O SR. D. MANOEL:— Nós não temos independencia!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Avanco eu um paradoxo, um absurdo? Grande loucura se deve crer em mim! estou inteiramente com o juizo cívado, fallando uma linguagem que me vai expor ao descredito nacional! Em que me fio eu, Sr. presidente, para arrostrar a animadversão do paiz inteiro, e a acrimoniosa censura do honrado membro? Fôra daqui esta-me parecendo que S. Ex. ha de com effeito reconhecêr a verdade do que acabo de avançar.

O SR. D. MANOEL:— Que qualquer desalmado pôde proclamar agora a republica e que nós havemos de ver isso com indiferença. Deus nos livre de semelhante horror!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja V. Ex., Sr. presidente, como o honrado membro vai torturando as minhas palavras! Note-se que o nobre senador disse que eu avancei, que havemos de ver com satisfação ou com indiferença a proclamação de republica.

O SR. D. MANOEL: — Eu não disse satisfação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quem nos poderá salvar, Sr. presidente? Sabe V. Ex. quem nos salva ainda? Não é a crença publica, mas são os esforços dos homens conscienciosos (*apoiados*), é este character leal e sincero que faz sem duvida alguma a primeira qualidade dos brasileiros, (*apoiados*.) Se não houvesse homens illustrados, verdadeiros amigos de seu paiz, se não houvesse ainda alguma consciencia publica, se a experiencia das cousas brasileiras...

O SR. D. MANOEL: — Então que medo tem que se proclame a republica ou o absolutismo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... não dominasse ainda alguns espiritos; ha muito tempo que tudo isto estava desmoronado....

O SR. JOBIM: — Decididamente.

O SR. D. MANOEL: — Desde quando começou isso?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, Sr. presidente, não torture o honrado membro as minhas proposições, dizendo que o senado havia de ver isto com prazer; não, nós os senadores, havemos de cobrir a cabeça, e vestidos de dó, havemos oppor-nos com todas as forças, sem duvida alguma; mas a crença publica, permitta que lhe diga, não existe.

O SR. D. MANOEL: — E' uma declamação e nada mais.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Seja o que for, satisfaça a minha consciencia.

O SR. D. MANOEL: — E' uma declamação que ha de horro-risar o paiz, mórmente depois da reflexão.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda mais, senhores, convindo ao senado... meu desejo era fallar apenas meia hora ou uma hora...

O SR. D. MANOEL: — Isto V. Ex. diz sempre.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... tenho me estendido mais do que devo; e mesmo quiz trazer e ler o que se diz, o que se escreve nas provincias....

O SR. D. MANOEL: — Escreveu-se sempre.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... para que o senado julgue qual é a opinião que se procura desenvolver nas provincias, e como ahi se avalia e se aprecia o estado actual das nossas cousas:

O SR. D. MANOEL: — E' o que se disse em todos os tempos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. pôde ler e pasmará. Diz o honrado membro agora: « Isto mesmo se tem dito em todas as épocas. » Não me recordo de ter lido nunca o que acabo de ler.

O SR. D. MANOEL: — Ora, pelo amor de Deus, Sr. senador! Isto é querer estar zombando de nós.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdô, hei de dizer a verdade. Eu já disse o que na realidade era responsabilidade do gabinete actual; mas o gabinete de 30 de maio é o principal responsavel...

O SR. D. MANOEL: — Data dahi? Fico sabendo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... porque não de-vera proceder como procedeu. Se o gabinete de 30 de maio não procedesse de tal forma, escuso procurar adjectivo para classificar o seu procedimento, deixo a quem so quizer occu-par com isto; se elle não se tivesse comportado como se comportou, a situação não seria esta, o nobre presidente do conselho podia ser presidente do conselho, mas não havia de sê-lo como é, havia de ser differentemente, havia de ter uma ca-

mara que o sustentasse ou que homogenea offerecesse ao ministerio um pensamento, uma politica; enfim: uma situação definida. Não viveria como vive atado e amargurado.

O SR. D. MANOEL: — Isto é uma declamação sem factos; sem provas; não estou disposto a acreditar no que ouço.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja V. Ex. o modo como procedeu o gabinete de 30 de maio relativamente ás eleições, e se foi expressamente para tor em resultado esta situação. V. Ex. ouviu dizer no senado, e o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte repetiu, na ultima sessão, que se nomearão directorios electoraes

O SR. D. MANOEL: — Commissões centraes; como quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui chamou-se directorios.

O SR. D. MANOEL: — Nas provincias, não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*ao Sr. D. Manoel*): — Como quer V. Ex. que eu chame?

O SR. D. MANOEL: — Como quizer, é indifferente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois bem; chamarei directorio; é mais euphonico.

O SR. D. MANOEL: — Vá aos directorios. Isso é que lhes dava que fazer porque unimo-nos como os senhores fizeram sempre.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nomearão directorios electoraes, mas os das provincias erão todos independentes uns dos outros; o dá côrte não se entendia com o das provincias...

O SR. D. MANOEL: — Não se disse isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se disse senão isso, que os directorios erão independentes; e isto nos disse o Sr. ministro de negocios estrangeiros.

O SR. D. MANOEL: — Isto é verdade; mas que o da côrte não se entendia com os das provincias, é cousa differente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Depois da dissolução, disse-se...

O SR. D. MANOEL: — E' outra cousa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que os directorios erão independentes, um dos outros.

O SR. D. MANOEL: — Independentes, é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está contente?

O SR. D. MANOEL: — Estou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Bem; quer isto dizer que cada um aceitava e adoptava os candidatos que bem lhe parecia.

O SR. D. MANOEL: — Cada um tratava da eleição na sua provincia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E qual foi o resultado?

O SR. D. MANOEL: — Diga qual foi.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esse que se viu...

O SR. D. MANOEL: — Optimo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... a *moxinifada politica* que acabei de descrever.

O SR. D. MANOEL: — Ahi vem a moxinifada!

O SR. FERREIRA PENNA: — O directorio da côrte impoz alguns candidatos aos das provincias.

O SR. D. MANOEL: — Impoz não; recommendou sem duvida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... cada um puxou para seu lado, não houve unidade do pensamento, unidade de eleição, não houve, em uma palavra, o que pôde constituir a permanencia da politica.

O SR. D. MANOEL: — Isto é novo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O gabinete de 30 de maio, que não é dos mais leaes, que não o foi perante o

parlamento, queria collocar aquelles que o substituissem na dura necessidade de não poderem governar; não podião dissolver a camara, por que não se dissolve uma camara immediatamente depois da outra, e então havião de governar como? Como estão governando actualmentemente os nobres ministros da corda? Aqui tem V. Ex. ainda mais provada a asserção que eu proferi no senado de que este ministerio era um ministerio de transição e que é necessario sabir della por meio da adopção energica da maxima de Pompeu, e não da de Cesar, discriminando a situação.

O Sr. D. MANOEL: — A nossa união é que deu occasião a esse bello triumpho. Isso é o que lhes dá que fazer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De maneira que só houve um pensamento uniforme, a proscricção do partido conservador. Agora porque? permita-se-me que pergunte.

O Sr. D. MANOEL: — Não tem havido tal proscricção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ouça me o nobre senador, tenha paciencia...

O Sr. D. MANOEL: — Estou gostando.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O direito e privilegio da tribuna é de nós todos.

O Sr. D. MANOEL: — E' porque V. Ex. gosta dos apartes, como disse ha pouco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora porque? Eu dizia que o gabinete de 30 de maio obrara desta forma para constituir o seu successor na impossibilidade de governar. Feita a eleição, assim acoiteceu, e os apartes do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte fizeram-me lembrar outro argumento, e vem a ser: houve uniformidade de pensamento? respondo: « Houve »; mas em que? Na proscricção do partido conservador; porque? Vou responder: porque o partido da situação nascente era inimigo fidalgo do partido conservador e julgava, e julgava bem, que todos os membros do ministerio de 30 de maio erão conservadores.

O Sr. D. MANOEL: — Isto é que é bom achado! é delicioso! é subtil!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E tinha razão o partido, Sr. presidente, porque quem é que pôde duvidar que o Sr. ex-presidente do conselho é conservador? Haverá alguma pessoa no mundo, tão capaz de negar a verdade reconhecida por tal, que diga que o Sr. ex-presidente do conselho não é conservador?

O Sr. D. MANOEL: — Mas então porque fizeram tamanha guerra a um correligionario?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Decididamente é conservador, e conservador que, V. Ex. sabe, aperta a sua charneira de tal modo, que só a elle não lhe faz doer os dedos...

O Sr. D. MANOEL: — Então porque lhe fizeram guerra?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora vou responder á pergunta do honrado membro. Não é exacto que os conservadores fizessém guerra ao Sr. ex-presidente do conselho.

O Sr. D. MANOEL: — Mais forte guerra, mais terrivel não é possível.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, hei de responder. Quem é que pôde dizer que o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros não é um refinadissimo conservador? (Apoiados.)

O Sr. D. MANOEL: — Tambem lhe fizeram terrivel guerra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nunca foi outra cousa, nunca pensou de outra maneira, nunca lhe passou pela cabeça, escrevendo ou fallando, nenhum pensamento que não fosse no sentido conservador, e conservador tambem de charneira apertada.

Quem é que negou jámais que o Sr. ex-ministro da agricultura, e depois ex-ministro da justiça, fosse conservador? constantemente conservador. O Sr. ex-ministro da guerra, o fallecido general que occupou essa pasta, homem de muito

merecimento profissional, e permita-se-me que nesta occasião lamente a sua falta, como engenheiro, Sr. presidente, quem é que negou jámais, que esse general fosse conservador?

O Sr. D. MANOEL: — O Sr. Bellegarde nunca se envolveu em politica.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quem é que pôde negar que o Sr. ex-ministro da marinha era um conservador nato?

Por consequencia o ministerio de 30 de maio era eminentemente conservador, e então por força havia a guerra de recabar sobre os conservadores, porque o partido da situação receiava que, vindo conservadores para a camara, e chegando esses conservadores a fazer maioria, o ministerio de 30 de maio se conservaria, e então deitaria as manguinhas de fóra, o que não pôde fazer por causa da camara que foi dissolvida, a qual se oppunha a certas medidas. Tanto era verdade que essas forão as intencões do gabinete de 30 de maio que veja V. Ex. que o ex-presidente do conselho apresentou nesta casa um projecto de reforma das camaras municipaes inteiramente no sentido e espirito conservador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ultra-conservador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não havia, portanto, se elle continuasse no poder depois das eleições, receio fundado de que a maioria da camara conservadora adoptasse medidas contrarias a prestimosa situação nascente? Sem duvida alguma: eis o motivo porque a situação nascente fez guerra de exterminio ao partido conservador. Tudo isto define bem as idéas que ja tinham do ministerio de 30 de maio.

Ora, se o ministerio de 30 de maio não tivesse procedido pela forma que procedeu, se não tivesse lançado mão de seu poder para acabar com as autoridades que sustentarão ás administrações passadas, o resultado seria outro:

O Sr. PIMENTA BUENO: — Não triumpharia o directorio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Teria votos, mas não uma maioria tão extraordinaria como teve contra si a qual inutilisa tambem a acção dos nobres ministros pela sua divisão em grupos, e crencas diversas.

Sr. presidente, perdê-me o ministerio de 30 de maio; este ministerio não procedeu desta maneira por motivos politicos; odio e vingança forão as causas unicas que arrastarão esses homens publicos, aliás illustrados, encanecidos no serviço publico e dignos do maior conceito e veneração do paiz a obrarem dessa forma...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Disse o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que não foi odio; parece que disse; não foi isto que V. Ex. disse? Agora é que era bom que V. Ex. me auxiliasse com um aparte.

O Sr. D. MANOEL: — Com muito prazer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Parece-me que V. Ex. disse, quando fazia observações sobre o procedimento do ministerio de 30 de maio, que o ministerio tinha obrado pela forma como obrou porque tinha sido hostilizado extraordinariamente pelo partido conservador.

O Sr. D. MANOEL: — E' exacto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi pois, isso que V. Ex. disse e eu respondi que hia provar a V. Ex. que tal não tinha sido o procedimento do partido conservador.

Senhores, o gabinete de 2 de março demittiu-se; foi nomeado o gabinete de 24 de maio, que não pôde sustentar-se; e então teve logar a ascensão do gabinete de 30 de maio; qual foi, porém, o procedimento da camara dos deputados e do senado? Fallo com factos; obteve o ministerio de 30 de maio tudo quanto pretendeu, tanto na camara temporaria como na camara vitalicia; não houve uma só questão na qual entrasse espirito de partido; tudo quanto o ministerio exigiu nessa occasião tudo se lhe deu até as medidas mais extraordinarias; se o ministerio desejava que se não discutisse não se discutia; na camara temporaria o mesmo aconteceu. O ministerio chegou á camara e ao senado e

disse: Pelo que respeita á programma, senhores, offerecemos o nosso passado; e o passado dos ministros era todo conservador.

Então a confiança das duas camaras foi sem limites; onde está pois a hostilidade praticada pelo partido conservador? Onde, se não foi, senhores, nas camaras, onde existiu essa hostilidade? Na imprensa? Tambem a imprensa nada disse hostilizando o ministerio de 30 de maio.

Se alguém teve culpa, Sr. presidente, se alguém mostrou um pouco de falta de confiança no gabinete de 30 de maio fui eu; mas como? Apenas para pedir explicações ao ministerio. Uma dellas foi ao ex-presidente do conselho, e consistia em que tendo eu lido a lista das necessidades publicas apresentada á assembléa geral pelo gabinete de 2 de março, tomava a liberdade de perguntar a S. Ex. se o ministerio adoptava a falla do throno nos termos em que havia sido concebida, e quaes tinham sido ou podião ser as soluções que o ministerio tinha em mente dar a essas necessidades e o nobre ministro, que então sentava-se aqui ao pé de mim, (o Sr. Sinimbu) respondeu que aceitava e que projectos serião apresentados em desempenho de taes necessidades. Nada mais houve, ninguem mais disse uma palavra; tudo se notou; onde pois apparecerão as hostilidades de que falla o nobre senador?

Agora que o nobre senador tem rasão pelo que respeita ao comportamento desse ministerio depois de encerradas as camaras, não ha duvida nenhuma. E porque não? Deixar encerrar-se á assembléa geral, tendo recebido tudo quanto pretendeu, e principiar uma inversão total no paiz, desde a mais alta autoridade até a mais subordinada, não era isto para obrigar o partido conservador a protestar, a reclamar, a censurar e a hostilizar? Sem duvida alguma; mas o nobre senador por ventura não tem obrigação rigorosa de separar estas duas épocas? Em uma não houve a menor censura, em outra houve apenas...

O Sr. PIMENTA BUENO:—Defeza.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... defeza.

O Sr. JOBIM:—E alguns resentimentos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... e alguns resentimentos da parte dos conservadores. Mas podemos approvar a proposição do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte? Certamente não. Temos, pois, que o partido conservador não hostilizou o gabinete de 30 de maio. (Apoiados.)

Sr. presidente, resta ainda dar um conselho ao ministerio actual. Fallei, Sr. presidente, na interpretação do acto addicional; e o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte disse, no seu discurso de hontem, que não havia necessidade alguma de tal interpretação.

O Sr. D. MANOEL:—Disse que não era meio de curar os males, que o paiz soffre presentemente; que podia adiar-se para mais tarde; e que, entretanto, era a panacéa do nobre senador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador diz agora que a interpretação do acto addicional não é meio para curar os males da situação; que isto é uma panacéa minha, Sr. presidente, é facil ridicularisar com qualquer phrase um grande pensamento, uma necessidade publica; o que não é facil é satisfazer o paiz de fórma que se ganho a sua affeição.

Poderá ser uma panacéa; entretanto, eu nunca disse que aquella medida era uma panacéa para curar todos os males; é uma panacéa para curar alguns dos males importantes e graves da situação (apoiados). Appello para o juizo de todos aquellos que têm governado provincias; appello para o conselho de estado e seus actos; appello, em uma palavra, para todos os homens que estudão a nossa situação politica; elles que digão se os males que provém do modo anarchico de como é entendido o acto addicional é ou não um dos males graves que devem ser remediados e quanto antes.

Não é, Sr. presidente, necessaria a interpretação do acto addicional para dar dinheiro ás provincias; mas é uma necessidade, para fazer com que ellas legislem dentro das attribuições que lhes estão marcadas em todos os paragraphos dos arts. 10 e 11 do acto addicional, tomando sempre em consideração o art. 12, que lhes servem de correctivo.

Até no modo de deliberar das assembléas provinciaes ha confusão e desordem. Quando um presidente não sanciona qualquer proposição as assembléas provinciaes não estão de accordo sobre o modo de contar os votos para se saber qual é a deliberação da assembléa provincial. São sabidas as duvidas que tem havido ainda pelo que respeitã as attribuições ecclesiasticas que pertencem ao governo geral, e aquellas que pertencem inteiramente ás assembléas provinciaes. Este estado de cousas não pôde de maneira alguma subsistir.

O resultado, Sr. presidente, não é outro senão o que vou dizer: é o descredito do acto addicional. Se V. Ex. ler as folhas das provincias ha de ver que as assembléas provinciaes estão desacreditadas; e qual o conceito que o povo faz desses corpos, a cujo cargo está providenciar sobre as necessidades mais urgentes e locaes das provincias.

O Sr. JOBIM:— Estão reduzidas a collegios de meninos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não merecem do povo nenhum conceito, nenhuma consideração; e V. Ex. pensa que é somente nas provincias do norte e do sul? Não, senhor; é tambem aqui na provincia do Rio de Janeiro, uma legua distante do governo geral. Pôde isto continuar, Sr. presidente? Pôde tal modo de proceder infundir respeito ás instituições do paiz? pôde animar a fé que devemos ter no systema representativo, jurado pela nação e escripto na grande lei das leis do paiz? Não se está por esta fórma destruindo, enlameando (permitão que o diga com dôr no coração) aquillo que deve ser tratado com o maior respeito, aquillo que deve ser sagrado no juizo de todos? Se insultão, como estão insultando, as assembléas provinciaes, porque não insultarão tambem a assembléa geral? E' isto animador? Quizera que o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte dissesse se na realidade concorre ou não o que acabo de expôr ao senado para essa descrença de que fallei.

Ora, não está o nobre presidente do conselho e seus collegas na rigorosa obrigação de dar força moral ás assembléas provinciaes, interpretando a lei de suas attribuições de fórma que estas possam ser executadas em beneficio do povo? Se as assembléas provinciaes necessitam de dinheiro, e por isso interpretão mal o § 5º do art. 10 do acto addicional, lançando impostos á torto e a direito, sem ter em contemplação que a materia já contribuinte para a renda geral não pôde se-lo para a renda provincial; se os nobres ministros vêm que é preciso dar dinheiro, partilhar com as provincias a renda geral, porque o não propoem?

Esse illustre estadista, Sr. presidente, que tanta falta nos faz no senado ha tantos annos, o illustrado marquez de Paraná, quantas vezes me disse que havia necessidade de interpretar o acto addicional nesta parte, excogitando o meio de partilhar com as provincias a renda geral, tomando o governo geral a si a arrecadação dos impostos, neste ou naquello sentido?

O Sr. PIMENTA BUENO:— E evitando questões internacionaes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' verdade, evitando questões com nações estrangeiras e assim por diante.

Portanto, o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte não foi justo comigo; e creio que não o foi pelo desejo de contestar tudo quanto digo, pela idéa fixa que tem S. Ex. de que faco opposição ao ministerio. Eu faco opposição, Sr. presidente, á situação em que se achão os nobres ministros, mas não ao ministerio; saia o ministerio da posição em que se acha e verá se não tem o meu apoio franco e leal.

O Sr. CANDIDO BORGES:— Foi o que eu disse tambem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não é, Sr. presidente, mais urgente a necessidade da reforma judicial do que o é a da interpretação do acto addicional; uma e outra podem dar-se provisoriamente; ha muitos pontos na reforma judiciaria que podem ser explicados pela interpretação do acto addicional; e agora, lembro-me de que a guarda nacional receberá mais força se o acto addicional fór bem interpretado, relativamente á força policial que está a cargo das assembléas provinciaes. Mas os nobres ministros cuidão

nisto? Se cuidão, nada podem fazer porque o partido da situação nascente não quer que se toque no acto adicional.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Para evitar divergencias dentro do seu proprio seio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para evitar divergencia dentro do seu proprio seio, diz o nobre senador, e com toda a razão, por que não se quer ainda manifestar a verdadeira opinião da camara temporaria.

Senhor presidente, não creio que me tenho esquecido de um ponto só de todos quantos o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte tratou; creio que a todos tenho respondido. No meu primeiro discurso já fiz as observações que me parecião justas, relativamente a certos periodos de outros discursos proferidos no senado. O meu fim, não sendo nem fazer opposição, nem ser ministerial, não tomo a cargo sustentar esta, nem aquella proposição; o meu fim foi decarnar a situação e fallar ao ministerio a linguagem da verdade, embora seja esta linguagem entendida e explicada pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte como resadíssima opposição.

Termino, pois esta parte do meu discurso, pedindo de novo ao governo que, se não cre que a discrecã publica tem chegado ao ponto, do qual eu declarei que tinha chegado, esforce-se por examinar e indagar bem o estado da sociedade; trabalhe tanto quanto for possivel para sahir da posição ingloria em que se acha; que não se embarace com fraccões; que falle á consciencia publica, e preste esse serviço ao paiz.

Agora, Sr. presidente, não tratarei das nossas relações exteriores pelo que diz respeito á republica do Uruguay; mas não posso de fórma alguma deixar a tribuna sem responder ao que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte disse relativamente a um periodo do meu discurso. S. Ex. achou absolutamente inoportuna, fóra de villa e termo e das conveniencias parlamentares...

O Sr. D. MANOEL: — Eu não disse isso; não me servi desses termos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que eu perguntasse ao nobre ministro de negocios estrangeiros se a despeza com a missão especial se eleva á grande somma...

O Sr. D. MANOEL: — Se o boato que corria era exacto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Lá vou; não tenha V. Ex. duvida. Senhores, recorde-me de tudo quanto disse por um motivo muito simples...

O Sr. D. MANOEL: — Tem boa memoria.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... porque tenho convicção do que disse, quem falla com a convicção e com a consciencia recorda-se sempre do que diz. (Apoiados.)

Perguntei então ao nobre ministro dos negocios estrangeiros se era verdade que o digno ministro, nomeado nosso enviado extraordinario, tinha levado consigo a somma de 300.000\$; e acrescentei que estava certo de que S. Ex. se não me respondesse logo a essa pergunta, havia de, no fim da missão, dar-nos a saber quanto ella tinha custado. Eis o que eu disse; e o nobre senador pelo Rio Grande do Norte achou muito asada a accasão para exprimir a grande confiança que o nobre senador deposita no ministro, encarregado da missão extraordinaria junto do Estado Oriental; traçou, pois, o elogio deste digno patricio meu.

O Sr. D. MANOEL: — Repeti o que já tinha dito. V. Ex. não estava nessa occasião no paiz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas o que o nobre senador disse, relativamente ao caracter do Sr. Saraiva, não é novo para mim...

O Sr. D. MANOEL: — Ainda bem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e eu já tinha dito no senado, até na occasião em que elle foi ministro; as sympathias que por elle nutro são fundadas naquillo que eu disse, referindo-me ao nobre presidente do conselho actual; é delles o futuro da minha terra; é dessa mocidade illustrada e pa-

triotica que é o futuro do meu paiz; eu não faço senão dar-lhes os conselhos de um velho, e se não aceitão, tambem não me incommodo com isso.

O Sr. D. MANOEL: — Se forem bons aceitão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é o que eu digo. Não aceitão, e eu fico entendendo que não são convenientes que elles têm razão particular para verem o quadro por outro lado, e não me agonio por isso, porque, repito, o futuro da provincia da Bahia é delles, não é meu; eu estou com os pés para a eova.

O Sr. D. MANOEL: — Não vejo isso, felizmente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que mais posso eu pretender? Mais alguns annos de vida....

O Sr. D. MANOEL: — V. Ex. póde ser macrobio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é entretanto razão para que eu deixe de dirigir ao nobre ministro minhas observações, as mesmas que faria ao Sr. Saraiva.

E agora declaro a V. Ex. mais que, se eu estivesse aqui e soubesse da nomeação, ia pedir ao Sr. Saraiva e instar com todo o esforço para que não aceitasse. A razão V. Ex. descubra; eu não a digo; mas havia de pedir-lhe para lá não ir.

Estas missões extraordinarias são hoje na Europa difficilmente adoptadas, e, quando são, raras vezes são proficuas.

Recorda-se V. Ex. sem duvida de que a Inglaterra ultimamente vendo as suas relações com a França mal paradas, e desejando ter o apoio da França na politica que queria encetar, e á qual estava como que obrigada, a respeito da Dinamarca, mandou um dos membros do gabinete, lord Clarendon, a Pariz em missão extraordinaria tratar com o imperador dos francezes.

O Sr. D. MANOEL: — Missão com caracter diplomteico? Não vi nos jornaes isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O ministro foi; tratou, e creio que muito habilmente; mas fez um formidavel *fiasco*. Isto aconteceu a um dos homens mais notaveis da Inglaterra, homem tão notavel, Sr. presidente, que não sendo da mesma politica, nem havendo pasta para se lhe dar, deuse-lhe uma verdadeira sinecura só para ter assento no gabinete, e auxiliar com as suas luzes, com os seus talentos parlamentares e pratica de negocios, o gabinete já invalido do lord Palmerston.

A França continuou na mesma indifferença deixou de tomar parte, ou ao menos de manifestar interesse pela causa da Dinamarca; sua idéa de suffragio universal das nacionalidades continuou a ser a mesma, e a Inglaterra, que tinha appellado para um congresso, acha-se actualmente sem força nesse congresso, e creio que tambem tal congresso fará notavel *fiasco*. Aqui tem V. Ex. o que se observa na Europa. Na questão dos soberanos reunidos em Franckfort aconteceu o mesmo a Inglaterra, a sua missão especial fez *fiasco*.

Em uma palavra, não me recordo de uma só missão extraordinaria que tenha, ha tempos para cá, tido bons resultados.

Quando a Inglaterra entendeu enviar á Portugal uma missão extraordinaria mandou-se, é verdade, e ella foi feliz; mas porque? Porque a Inglaterra enviou um homem respeitado em Portugal como colaborador da sua liberdade, o almirante Napier, titular nomeado pelo Senhor D. Pedro I; Esta circumstancia deu força moral áquella missão especial.

Mas, quando não se dão estas ou outras circumstancias, as missões especiaes não são uteis, ao mesmo tempo que são extremamente dispendiosas. O gabinete actual, porém, entendeu adoptar esse expediente, e faço votos para que o Sr. Saraiva consiga do governo oriental tudo quanto se pretende, porque tudo quanto se pretende é justo.

Se acaso não estivesse a hora tão adiantada, e eu devesse fazer mais algumas observações sobre as nossas relações exteriores, chamaria a attenção do governo para o que geralmente se pratica e tem sido praticado pelas nações estrangeiras mais adiantadas do que nós na civilização. Em geral, Sr. presidente, quando os governos se achão embaraçados, relativamente a negocios ponderosos, procurão sempre e esforceão-se por conseguir o accordo de outros governos que

podem achar-se interessadas nas medidas que elles pretendem obter, para que, de accordo com esses governos interessados prosigam em suas medidas.

Perguntarei, á vista do que acabo de dizer, se o governo procurou entender-se com os governos que se póde considerar interessados, na soluçãõ das nossas questões com Montevideó.

Tenho ouvido dizer geralmente que não; mas V. Ex. bem sabe quanto póde divergir a opiniãõ daquelles que não se achãõ com os documentos ante si e daquelles que tem esses documentos. Por isso o nobre ministro desculpará se acaso a minha pergunta é demasiado curiosa, e responderá ou deixará de responder, conforme convir; ficando-me o direito de discutir este assumpto em outra occasiãõ.

Tenho ouvido dizer, Sr. presidente, que Buenos-Ayres queria concorrer connosco para que fossem solvidas as duvidas e as difficuldades existentes entre o nosso governo e o do Uruguay, que houve algumas notas; isto é, que o governo de Buenos-Ayres solicitou do governo do Brasil explicações a respeito do seu procedimento para com o governo da republica do Uruguay, e parece que tambem não deixaria de se unir connosco para tratar do mesmo assumpto: é isto verdade? teve lugar isto? pode-se saber?

As nossas relações exteriores, pelo que diz respeito ás republicas hespanholas, tem encontrado difficuldades, porque não temos tido toda a prudencia no manejo das nossas transacções. O digno senador pela provincia de S. Paulo, quando tomou parte na discussãõ do voto de graças, occupou-se muito especialmente com as nossas relações exteriores, e nesse discurso encontra-se não só a prudencia e illustraçãõ do estadista, mas ainda o conhecimento pratico especial da questãõ de que se tratava.

A resposta dada a esse discurso pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros não me pareceu satisfactoria, e não insistirei senhores, no que disse o nobre senador pela provincia de S. Paulo, porque entendo que, tendo ainda a palavra o nobre ministro dos negocios estrangeiros, talvez S. Ex. se resolva a informar melhor ao senado sobre este assumpto.

Procedo assim, Sr. presidente, porque a minha intencãõ não é pôr embaraços á administracão, muito menos no que diz respeito ás relações exteriores; procedo assim, Sr. presidente, porque o meu desejo é mais auxiliar a administracão chamando-a para o bom caminho, do que concorrer para d. r. lhe dissabores, augmentando talvez aquelles de que ella é já grandemente victima.

Peco, Sr. presidente, ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que tome em boa parte o que vou dizer: se S. Ex. julgar necessario explicar alguma cousa, faça-o, se não ficarei contente e satisfeito com o silencio de S. Ex.

Sr. presidente, são poucas as palavras que tenho de dizer, e são em referencia ao acontecimento extraordinario que teve lugar no paiz poucos mezes antes de minha partida para a Europa.

Recorda-se V. Ex. do conflicto que teve lugar entre a legacão britannica e o governo do imperador. Este conflicto desastroso, julgado em quasi todos os paizes da Europa como um acto de violencia praticado contra o Brasil, e indigno de uma nação tal como a nação ingleza, ainda não teve soluçãõ, senão o juizo imparcial dado pelo venerando rei da Belgica. Esta questãõ de honra ainda pende; acabaremos nós com isso, Sr. presidente? Cessará o conflicto sem cessarem as difficuldades que existem entre nós e o governo britannico? não se aproveitará esta occasiãõ importante que a providencia nos deparou, para acabar com todas as nossas justas reclamações? Esse *bill-Alberdeen* continuará a manchar a collecção das leis inglezas e a irritar a nobreza de sentimentos do Brasil? Essa pendencia importante das reclamações feitas pelo Brasil não terá um termo?

Sabe V. Ex. que a commissão mixta nomeada em virtude de uma convenção feita entre o governo do Brasil e o governo da Inglaterra para se ajustarem essas reclamações ficou suspensa por vontade unica do governo britannico. O governo do Brasil não annuiu a tal suspensãõ; porém, a suspensãõ subsistiu, a convenção ficou inutilisada, as reclamações não se julgãõ sómente pelo arbitrio de um governo interessado! quando, em que época tal se entendeu, Sr. presidente?!

E tudo isto é objecto digno de ser tratado no parlamento; não é a primeira vez, Sr. presidente, que me occupo deste assumpto, em outras sessões tenho fallado, e desejava que nesta occasiãõ, se S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros julgasse conveniente dizer alguma cousa sobre isto, o fizesse, porque o ouviria o parlamento, o ouviria o paiz com a maior satisfacão.

Conheço bem que a questãõ está pendente, sei as difficuldades que devem rodear a soluçãõ de uma questãõ de tal ordem, mas sirvão ao menos as palavras que pronuncio no senado brasileiro, como protesto que será lavrado quando se der por finda a soluçãõ do conflicto entre o Brasil e a Inglaterra.

Não quero, Sr. presidente, não desejo que se diga nessa época, que no parlamento, no senado não houve uma unica voz que se levantasse para dizer palavra sobre tal assumpto, que o parlamento absolutamente confiou e deu carta branca á administracão para obrar como entendesse, a este respeito. Eu, Sr. presidente, não nego carta branca ao ministerio para resolver duvidas de tal ordem, mas desejo que fiquem consignadas, ao menos, as palavras que acabo de proferir.

Tenho concluido.

FIM.

APPENDICE.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 27 DE JULHO.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, fiquei hoje surpreendido, quando ao entrar nesta casa encontrei o nobre ministro do imperio para assistir á discussão do orçamento; e V. Ex. reconhecerá, pelo que vou dizer, que teve fundamento a minha surpresa.

Incommodo de saúde, que soffri, privou-me de vir hontem ao senado, e não houve sessão por falta do numero. Sabendo que o orçamento estava a imprimir-se, e que V. Ex. seria, com razão, solícito em dá-lo para ordem do dia, assim que fosse distribuindo, suspeitei que isso tivesse acontecido na minha ausencia, e recorra hoje ao jornal da casa para verificar qual a ordem do dia.

Pareceu-me que não podia ir a melhor fonte; era a official; e não vendo que a ordem do dia tivesse sido alterada, fiquei desencanado, mas enganei-me, porque V. Ex. havia lhe acrescentado uma 2ª parte, dando para esta a discussão do orçamento, o que o jornal da casa nos deixou ignorar.

Creio, portanto, que tive razão para surpreender-me de achar aqui o nobre ministro do imperio, com quem eu precisava ter uma simples conversa, não uma discussão formal, a respeito do orçamento da sua repartição.

Não tenciono fazer um discurso e meos ainda um discurso do opposicionista, porque o não sou, como já tenho declarado, e, repito, por causa das interpretações malevolas. O que digo é que tenho necessidade de conversar com o nobre ministro, embora isto possa talvez ser exaggeração da escola ingleza que está agora em voga, tendo sido plantada nesta situação nascente, para embaciar todos esses brilhos da escola academica, que enchem as grandes colleções de annaes das tribunas do mundo civilisado.

Estando, pois, condemnada na situação nascente a escola academica, pretendo aproximar-me o mais possível da escola ingleza; e se esta já é restricta, quisera eu ir ainda mais longe, e reduzir a discussão do orçamento a uma simples conversa com os Srs. ministros.

O Sr. Ferraz: — Não mostra.

O Sr. Silveira da Motta: — Ainda assim, Sr. presidente, e mesmo para uma conversa destas é preciso algum preparo; imagine, pois, V. Ex. quanto fiquei contrariado quando deparei com o nobre ministro do imperio, vindo eu inteiramente desprevenido. Portanto, peço a V. Ex. o que? Não quero dizer o que; nem preciso dizer; V. Ex. entende muito bem o que eu desejo.

O Sr. Ferraz: — E' negocio serio....

O Sr. Silveira da Motta: — O meio mais eloquente de pedir providencias em um caso destes, ao nosso presidente é dizer — que... e parar; porque S. Ex. entende logo o resto. Ninguém pôde com effeito medir mais perfeitamente do

que o nobre presidente a justiça de minhas reclamações, o alcance destas minhas queixas, porque, quando se trata da discussão do orçamento do imperio e se tem de annunciar o convite do nobre ministro para assistir á esta discussão, entendendo que o dever da folha official da casa publicar isto com anticipação é dobrado. Não devemos vir entreter a discussão do orçamento com questões de *lana caprina*; há de ser com negocios serios; os oradores têm obrigação de confrontar a proposta do governo com aquillo que os Srs. ministros expozeram nos seus relatorios, e comparar tudo isto com as emendas da camara temporaria para deduzir as considerações que tiverem de fazer.

Se ha discussão em que um orador não possa ser superficial sem grande defeito, é sem duvida a do orçamento, que é toda positiva. Ora, senhores, tratando-se de uma discussão positiva, pôde-se exigir que um orador que se quer occupar seriamente dos negocios publicos, suba á tribuna de surpresa, no momento em que encontra o ministro que vem responder pelo orçamento da sua repartição?

Se eu fosse opposicionista, talvez desconfiasse que se queria acabar a discussão do orçamento com esta tatica: « Não sabem que tem de haver discussão do orçamento do imperio; não se preparam; algum orador da escola academica, ou da tal escola que não está caracterizada pelo nobre presidente do conselho, pôde deixar de comparecer, e assim ganha-se um tramite. » Se eu fosse opposicionista....

O Sr. Ferraz: — Não é de certo....

O Sr. Silveira da Motta: — ... podia ter esta desconfiança; mas não sou, nem desconfio, porque conheço o nobre ministro do imperio, sei que não precisa-tirar partido da inferioridade de circumstancias dos d. utidores do senado.

Vou principiar a minha conversa. Apesar da surpresa, não a posso omitir.

O Sr. Presidente: — Tenho de declarar ao nobre senador que é muito censuravel a falta de que fez menção. Vou reunir a mesa para saber quaes as providencias que julga que se devão tomar, e asseguro que de futuro se hão de tomar.

O Sr. Silveira da Motta: — Não fallo mais nisto.

O Sr. Ferraz: — O negocio não é para tanto; cada um de nós tem obrigação de saber a ordem do dia aqui.

O Sr. Silveira da Motta: — Onde?

O Sr. Ferraz: — Aqui, quando o Sr. presidente a dá.

O Sr. Silveira da Motta: — E os que não podem vir?

O Sr. Ferreira Penna: — O jornal da casa tem obrigação de publicar a ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Já disse que havia de reunir a mesa para tratar desta questão, a fim de se tomarem as providencias que forem acertadas, desde já e no futura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tenho o direito de vir para o senado sabendo qual é a ordem do dia, ainda que faltasse a sessão em que ella fosse dada. Note V. Ex. que o *Jornal do Commercio* e o *Diario*, que não são folhas officiaes da casa, derão a ordem do dia de hoje. Agora é que o soube; porque admirando-me da falta do jornal da casa, disserão-me: « Os outros jornacs derão »; mas eu não procurarei inspirar-me senão na fonte official que é o *Correio Mercantil*.

Mas, deixemos isto que com effeito não vale muito a pena.

O SR. FERRAZ:—Foi exordio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, pretendo entreter esta minha conversa com tres assumptos que deduzirei de outras tantas verbas do orçamento, confrontadas com topicos correspondentes do relatório do Sr. ministro do imperio, a respeito do conselho d'estado, da administração provincial e das assembléas provinciaes.

Estes tres assumptos levão-me a reclamar do nobre ministro alguns esclarecimentos sobre as vistas do governo quanto aos trabalhos que estão iniciados para melhorar essas organizações; aproveito, pois, esta occasião, em que tenho de conversar com S. Ex. para pedir-lhe que manifeste a maneira por que pretende auxiliar o corpo legislativo na adopção de medidas que tendão a esse fim.

Mostro curiosidade a respeito destes assumptos, Sr. presidente, porque veiu da camara dos deputados o projecto que, segundo se pretende, tem por fim organizar a administração provincial.

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas não tem esse fim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Fallo pelo que da cousa se diz, e não pelo que a cousa é.

Veiu da camara dos deputados um projecto que tem por fim, como diz, reformar a administração provincial, e assignalei que o projecto tinha este fim, não aceitando, como costume, a correção do meu illustrado collega pela provincia do Amazonas, porque veiu da camara dos deputados com todas as pretensões de ser uma reforma da administração provincial.

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas, na realidade não é.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. ha de convir em que tenho razão para dizer que o projecto veiu com essa pretensão; tanto assim que se tem julgado um dos desempenhos da situação nascente, no sentido de dar ás provincias mais franquezas, mais facilidade no andamento da sua administração; é, pois, um projecto pretencioso; foi apresentado como um progresso. Na falla do throno os nobres ministros incluirão um topico, indicando como muito necessario a reforma da administração provincial, e em desempenho desta lembrança veiu da camara temporaria um projecto reformando a lei das attribuições dos presidentes de provincia; mas a que se reduziu a tal chamada—reforma da administração provincial? O senado bem o sabe.

E tanto este negocio tem as proporções solemnes de desempenho de compromisso da nascente situação, que logo que chegou ao senado, não sei se estou enganado, o nobre presidente do conselho requereu que fosse a uma comissão. Creio que foi S. Ex. quem requereu isto... Agora me recordo; quando o projecto entrou em discussão, houve quem propozesse que fosse a comissão de constituição; o nobre presidente do conselho opinou que fosse a comissão de legislação. Recordo-me disto, porque apoiiei muito a idéa do nobre ministro, em razão de ser membro da comissão de legislação o nobre senador pela Bahia, que eu mais de uma vez, justa ou injustamente tenho declarado que considero pai da situação nascente.

Quando se tratava do requerimento para que o projecto fosse a comissão de legislação, eu, defendendo esta opinião do nobre ministro, aventei, senhores, idéas que por mais de uma vez tenho apresentado no parlamento sobre a necessidade de dar ás provincias mais franqueza. E estando na comissão o nobre senador pela provincia da Bahia, que deve ser o creiu que é, um dos mais zelosos defensores da situação que

creou, até comprometti-me a *empurrar-lo* (foi a expressão de que usei) quando se tratasse da redacção do parecer, porque em relação á reforma da administração provincial e ás tendencias do projecto, classifiquei-o como um projecto manco, que precisava de muitos additamentos. Ora alguns dos defeitos com que veiu da camara dos deputados, hei de demonstrar que estão em parte reconhecidos pelo nobre ministro do imperio, mas theoreticamente apenas tendo S. Ex. perdido a occasião propria e effizaz de plantar naquelle projecto, quando foi discutido na camara dos deputados, as idéas que depois expoz no relatório do maio deste anno.

De maneira, Sr. presidente, que eu que, quando se tratava do adiamento desse projecto, já revelei o meu pensamento a seu respeito, tenho agora razão para estranhar que o nobre ministro do imperio, tendo as idéas que theoreticamente esboçou no seu relatório, as sacrificasse ou esquecesse quando se discutia uma reforma dessa ordem na camara dos deputados.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—No fim do mesmo artigo está a razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como as vezes não sei ouvir, pôde ser que outras vezes também não saiba ler; mas hei de dar toda a consideração que devo ao aparte do nobre ministro lendo esse trecho do final de seu relatório, em que S. Ex. pretende ter exposto a razão por que não fez logo prevalecer na camara electiva as suas vistas sobre a administração provincial, quando ali se discutia esse projecto; mostrarei que S. Ex. não tem razão nisto; mas é um ponto importante que reservo para depois, quando entrar na materia, o que ainda não fiz.

Sr. presidente, occorre-me agora uma pergunta a respeito do orçamento, que, por ter menos importancia, receio que passe desapercibida desde que eu me entranhar nesta discussão a respeito do conselho de estado, dos presidentes das provincias e das assembléas provinciaes, materias muito sérias. Pego, pois, ao nobre ministro que tenha alguma complacencia com quem não estudou o ponto. Eu fui professor, V. Ex. ainda o é, portanto, devemos saber a differença que ha em o estudante não saber o ponto...

Sr. presidente, esta lei de orçamento é para regular em 1864—65, porque o orçamento provisório que approvámos...

O SR. FERRAZ:—Fica substituído por este.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas enquanto não é approvado este, o outro regula até junho de 1865.

O SR. FERRAZ:—Naturalmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E se este não fór approvado? Pôde muito bem acontecer (isto é entre parenthesis); pôde muito bem acontecer: porque começámos a discutir o orçamento no dia 27 de julho; restando-nos apenas o mez de agosto e mais 3 ou 4 dias do mez de julho, e os tres primeiros dias do mez de setembro...

O SR. FERRAZ:—Dous sómente, o terceiro é do encerramento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Temos, pois, uns 36 ou 37 dias.

O SR. FERRAZ:—Mas vamos depressa, não tivemos primeira discussão.

O SR. FERREIRA PENNA:—E os domingos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*Ca va sans dire*, havemos de gozar do indulto de que gosão até os operarios. Seria mais uma profanação desta situação que o nobre ministro da fazenda disse que é muito catholica, se trabalhássemos também nos domingos...

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas então não são 37 dias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ha um meio de andar depressa, que é não responder aos oradores...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. so dirigo a mim?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não, senhor, não me dirijo a pessoa alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Gosto muito de acudir a todos os apertos e, se alguma vez me dão algum em voz baixa, isto me perturba.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha um meio de inutilisar o calculo de V. Ex., é não responder aos oradores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quem? Os nobres ministros? Não...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu estava fallando aqui com o nobre senador por S. Paulo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, este orçamento pôde bem acontecer que não tenha de servir em substituição do orçamento provisorio; entretanto devo dizer, contando que possa estender-se a 1863, que vejo logo nos primeiros paragraphos uma omissão que devia ter sido acautelada. (Lendo.)

« Alimentos da princeza imperial a Sra. D. Isabel 12:000\$
« Ditos da princeza a Sra. D. Leopoldina 6:000\$»

O Sr. FERRAZ: — Ha de ser necessario um credito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis-ahi o que me mettedo; são estes creditos! Pois não está já promulgada a lei que marcou a dotação das augustas princezas? Não está já sancionada a lei que estabeleceu que no caso de suas Altezas sahirem para fóra do imperio se lhes entregará o dote decretado? Por que motivo, então, o nobre ministro do imperio quando na camara dos Srs. deputados entrou em ultima discussão o orçamento para 1864 63, não fez consignar a despeza que se tem de fazer com as novas dotações que estão substituidas aos actuaes alimentos das Sereníssimas Princezas?

Diz-se-ha « O consorcio não está feito. » E' verdade, não está feito; ha de, porém, effectuar-se, como nos está garantido pela palavra imperial na falla do throno, como nos está assegurado pelos relatorios dos Srs. ministros, como nos está certificado pela lei que foi promulgada; mas ainde quando, *quod Deus avertat*, se verificasse qualquer eventualidade em contrario, o que acontecia? ficava sem effeito a verba; não era isso motivo para que nas previsões ordinarias do corpo legislativo devamos deixar de comprehender no orçamento as despesas decretadas em lei.

Pergunto eu: porque um serviço publico é autorizado segue-se que esse serviço publico é infallivel? Não. Se, circumstancias eventuaes fazem com que o serviço não se realize, annulla-se o credito; é isto o que acontece com toda a ordem de serviço publico; e nesta materia, senhores, não temos que estabelecer regra especial, porque este serviço publico de dotações e de dotes ás Augustas Princezas está na ordem de todos os outros serviços publicos, regulados por lei.

Crêa-se (é facto que já tem acontecido muitas vezes, e que acontece todos os dias com as leis de orçamento) crêa-se um serviço, autorisa-se a despeza vem uma lei de orçamento e diz: « A lei tal, marca tal serviço, deve produzir tal despeza, fiquem pois consignados os fundos; » mas se o serviço não tem lugar, os fundos não se gastão. Ora, é o que podia acontecer se o nobre ministro dissesse no orçamento « com as dotações e dotes das princezas, tanto. »

Dir-se-ha « Se não se realizar? » Em primeiro lugar não é provavel, porque isto é negocio em que não entra só a vontade individual, é negocio de estado. Em segundo lugar, se a despeza não se verificar eu já fiz ver que annulla-se o credito. Para que, pois, esta omissão.

Sr. presidente, eu queria que os nobres ministros tivessem acautelado isto, ainda por outra razão. Sei que elles sabem arranjar estas omissões; se acaso se realizarem os consorcios, como se não de realizar felizmente, tem de cessar os alimentos de 6:000\$ e 12:000\$, e de ser substituidos pelas dotações da lei; então os nobres ministros abrirão um credito. Ora, é justamente, Sr. presidente, para evitar este uso de creditos que eu entendia que era mais regular consignarem-se nesta lei do orçamento os fundos necessarios para execução da lei que está promulgada.

Não sei o quo se praticou em casos identicos, quando se marcãrão as dotações e dotes para as Augustas Princezas as

Sras. D. Januaria e D. Francisca; o que digo é que receio os argumentos de precedentes, porque já vi que o nobre ministro do imperio tem facilidade em se deixar arrastar pelos precedentes em materia de orçamento. Neste jogo de creditos o nobre ministro já mostrou que podia ser arrastado por um mão exemplo, como foi os dos taes orçamentos de quatorza mezes. S. Ex. com a sua reconhecida intelligencia, tendo apreciado as observações que aqui se fizeram sobre um abuso de credito praticado pelo nobre ministro da fazenda, apadrinhou-se com factos do thesouro publico. Ora, é justamente para não dar lugar a que sejam allegados máos precedentes que entendo que, tratando-se da lei de orçamento que tem de regular em 1864 a 1865, era mais uma certeza que se dava ao paiz desse desejado acontecimento, se nella fossem consignados os fundos para essa despeza.

Desta maneira entendo que se arriegava o principio pelo qual eu tenho disputado sempre, de que não são bastantes as leis especiaes que creão os serviços publicos para autorisar o governo a fazer sahir dinheiro do thesouro; é preciso que, além das leis especiaes ou decretos que organisão os serviços a lei de fundos dê ao ministro da fazenda meios para despende tal ou tal quantia, porque sem isso as leis especiaes que creão despesas não autorisão a sahir dinheiro algum do thesouro publico.

Ora, todas as provisões, até ordinarias, Sr. presidente, da necessidade desse credito, resultão da natureza das cousas. Segundo está annunciado, o consorcio das nossas Augustas Princezas (a este respeito não tenho curiosidade, o nobre ministro não me diga nada) tem de realizar-se no mez de outubro; portanto, apenas estiver encerrado o parlamento, ha de verificar a necessidade da despeza. Pois o nobre ministro não sabe já que tem de gastar mais do que isto que está na lei do orçamento? O nobre ministro não sabe que em outubro as nossas princezas não hão de receber 12:000\$ nem 6:000\$? E se sabe, para que vem só isto no orçamento?

Quer V. Ex. que eu diga o que isto é? E' mais uma prova de que as leis do orçamento no Brasil são uma das maiores illusões do nosso systema constitucional. Veja-se, é uma despeza que em outubro tem de ser elevada a 150:000\$, o nobre ministro conta já com isso; entretanto vem dizer ao corpo legislativo. « Dai-me 12:000\$ para uma princeza e 6:000\$ para a outra. » Isto não é verdade, V. Ex. mesmo sabo que não é verdade; para que, pois, vem pedir no seu orçamento esta quantia, se sabe que daqui a dous mezes a despeza é outra? Ha alguma duvida nisto? Não; não ha nenhuma.

O total da despeza calculada para a repartição do imperio é 4.781:494\$370. Eu poderia agora dirigir-me ao nobre ministro, dizendo-lhe: V. Ex. julga que este é o verdadeiro algarrismo da despeza do seu ministerio? S. Ex. se quizer responder-me com a sua natural candura e lisura, ha de dizer: « Não ha tal; eu sei bem que hei de gastar mais, que hei de exceder de 5,000:000\$ de despeza ordinaria. » Pois então para que não inscreve essa quantia no seu orçamento? V. Ex. pensa que nós a recusariamos? Para que este jogo de algarrismos pequeninos, afim de obstar a que os orçamentos sejam uma realidade? Nós o que queremos é que os orçamentos sejam uma real dade, e não uma ficção.

Fiz estas observações e esta pergunta ao nobre ministro unicamente porque fiquei de sobreaviso com a doutrina que o thesouro segue a respeito de creditos supplementares, com essa sem cerimonia com que o governo, estando reunido o corpo legislativo, abre credito, havendo lei que fórmalmente o prohibe. Assentei então de pedir ao nobre ministro que visse se acha algum proposito nesta minha lembrança, porque, se acaso S. Ex. approva-la, offercerei emenda ao orçamento afim de que se consigne a quantia sufficiente.

Entretanto, se o nobre ministro quer continuar com esta illusão dos orçamentos, se entende que são bastantes as leis especiaes que organisão os serviços publicos para ficar autorisado a fazer a despeza, e que sempre ha de achar um ministro da fazenda que lho dê os fundos sem os ter no orçamento; se S. Ex. pensa assim, eu dou o dito por não dito. não continuo.

O Sr. ministro do imperio:—No meu discurso sobre a proposta V. Ex. virá a opinião contraria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sobre a proposta do orçamento?

O Sr. ministro do imperio:—Sobre a proposta de credito a que V. Ex. ha pouco se referiu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Emfim eu já fiz a minha pergunta; depois V. Ex. responderá.

Vou entrar agora na materia.

Sr. presidente, vou apresentar ao nobre ministro o mais laconicamente que me for possível as minhas duvidas a respeito das questões que jogaõ com o conselho de estado, com as administrações provinciaes e com as assembleas provinciaes. Vou apresenta-las o mais laconicamente que for possível, porque não tenho nem tempo, nem forças, e, como já disse, não me preparei para este debate. Talvez não possa esgotar a questão hoje, porque não quero obrigar nem o nobre ministro, nem os meus collegas, que ainda têm a condescendencia de ouvir-me, a um sacrificio tão grande; ao passo que eu também estou fazendo um verdadeiro sacrificio.

O orçamento passou em 1.^a discussão, creio eu?

O Sr. FERREIRA PENNA:—Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estimo muito, porque se alguém se lembrar de nos chamar de proteladores da sua discussão, havemos de ter esta resposta prompta: « Em 1.^a discussão passou sem uma palavra »; assim como já nos justificamos quando passou aqui o orçamento provisório, havendo, creio que um só discurso do Sr. visconde de Itaboraib e alguns discursos e emendas do nobre ministro da fazenda, que foi quem se incumbiu de emendar o orçamento vindo da outra camara; nós *neq. verbum*; sou tido por homem da escola academica ou exagerada, e não fallei.

Mas faço este sacrificio porque, tendo passado a proposta em 1.^a discussão sem debate algum, devia-se ao menos dar occasião a que alguns dos nobres senadores que ficarão sorprendidos, como eu, com a presença do honrado ministro por não saberem nem que elle vinha hoje a esta casa, nem o que estava na ordem do dia, podessem dizer alguma coisa sobre o orçamento.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—O orçamento está na convicção de todos; não precisa de discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi tem V. Ex.; ha certos apartes que perturbão a discussão. Um aparte destes é uma condemnação completa do meu discurso, faz com que eu não discuta mais o orçamento do imperio... entretanto acho que ha muita materia digna de discussão sem animo algum opposicionista, e com muito proveito publico...

O Sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sei que os Srs. ministros são muito sabios, não precisam de conselhos de ninguem; mas ainda que não seja senão por devoção, vamos dando os conselhos, elles que não os tomem; esta é a minha regra: já assim pratiquei com o nobre collega, ministro dos negocios estrangeiros, quando fiz a interpellação sobre os negocios do Rio da Prata; fui unicamente para lhe dar conselhos...

Um Sr. SENADOR:—E-elle agradeceu?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou que agradeceu, porque faço justiça ás suas boas intenções: agradeceu e apoiou.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—V. Ex. não olhe para mim, porque não fui eu quem deu o aparte. (*Hilaridade*.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como dizia, Sr. presidente, não terei hoje tempo para acabar a minha questão com o nobre ministro do imperio...

O Sr. presidente do conselho:—A sua conversa...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A minha conversa, sim. E estou fazendo sacrificio; mas se o não fizesse, acabava-se hoje a discussão, o nobre ministro retirava-se, e eu não teria sabido quando veio, nem quando foi.

Vou pôr a minha questão. Segundo a resposta que S. Ex.

me der verei se devo tomar a palavra segunda vez, pois que me é permitido pelo regimento. Quero sómente pôr a questão que ha de ser objecto da nossa conversa.

Sr. presidente, o conselho de estado, segundo o nobre ministro do imperio, precisa de reforma; e uma das principaes reformas é a descriminação das consultas em materia puramente administrativa, ou em materia do contencioso administrativo.

O nobre ministro reconheceu no seu relatorio que é preciso traçar com a devida precisão os limites que separão esta ultima materia das de competencia judiciaria, e ao mesmo tempo declara que ha confusão nas regras estabelecidas para o processo dos negocios contenciosos administrativos. Portanto, senhores, o nobre ministro enxerga vicio e vicio muito substancial em uma das leis mais importantes com que joga o nosso systema politico, isto é, na organisação do conselho de estado.

Acompanho o nobre ministro na apreciação deste ponto, mas não basta reconhecer o vicio, é necessario indicar um meio de remedia-lo; para isso é que os nobres senhores ministros têm a experiencia dos negocios, experiencia que é sem duvida alguma o melhor conselheiro do legislador na confecção das leis.

Achou também o nobre ministro alguns inconvenientes para o expediente do conselho de estado, na falta de uma secretaria especial, etc.; mas é cousa a que S. Ex. já podia ter attendido, desviando uma secção da secretaria de estado dos negocios do imperio para os misteres especiaes dos trabalhos do conselho de estado; ao menos serviria isto para diminuir um pouco o grande pessoal da secretaria de estado, se acaso o nobre ministro julgasse fundada esta minha observação.

Na opinião do nobre ministro é necessario descriminar melhor o contencioso administrativo das funcções judiciaes; mas é isto bastante? A lei dos presidentes das provincias dá-lhes certas attribuições do contencioso administrativo, dá-lhes interferencia na decisão de certos actos de justiça; ora, na esphera em que estão os presidentes de provincia, podem porventura exercer estas funcções que o poder executivo, collocado em mais alta esphera, exerce com auxilio do conselho de estado? E' o conselho de estado o competente para decidir em materia contenciosa administrativa. Os presidentes de provincia tem na lei que lhes serve de regimento disposições para accommodar as necessidades das decisões nesta materia delicada com as distancias, com a urgencia dos negocios? Veiu o projecto das aspirações da nascente situação, o da reforma da administração provincial, pergunto: este projecto contém alguma coisa que attenda a esta necessidade reconhecida pelo Srs. ministro do imperio? Não contém, regula alguma coisa a respeito das funcções dos presidentes de provincias nessa materia? Não tem disposição nenhuma. Entretanto o nobre ministro ha de reconhecer que ha decisões na materia contenciosa administrativa que só com muito inconveniente das provincias podem ser deferidas ao conselho de estado.

Por isso eu disse, ha pouco, Sr. presidente: como é que este projecto de melhoramento da administração provincial, veiu para o senado, approvado pela camara dos deputados, onde estava presente o Sr. ministro do imperio, e S. Ex. não fez com que elle se adiasse um pouco para se estudar a materia e poder-se introduzir os melhoramentos de que precisa, independente do emendas do senado? Estas emendas podem depois incommodar, visto que desgraçadamente, porque emendamos uma lei de credito, já houve aqui quem levantasse essa ceceuma de susceptibilidade da outra camara, quando o senado creio que ainda não exerceu esse seu direito senão principalmente a respeito da reforma hypothecaria, que é uma lei que não pôde excitar a susceptibilidade de ninguem. Todas as outras emendas, que têm ido do senado, tem sido obra dos Srs. ministros na maior parte, e agora que emendamos um projectinho do credito, uma questão meramente de regularidade, já apparece essa susceptibilidade!

Não era melhor que o nobre ministro tivesse adiado o projecto que veiu da camara dos deputados e feito adoptar naquella camara a organisação completa da delegação do

poder executivo nos presidentes de provincia, regulando as espheras consultivas, o contencioso administrativo provincial? Isto é que era um melhoramento de aspirações liberaes; isto é que é o melhoramento que as provincias tem o direito de exigir; não é o que nos mandarão na lei, dar só ao presidente de provincia o direito de nomear certos continuos e bedéis e de nomear mais um empregadinho do correio, porque tudo isso se reduz a ahar mais a navalha, quando tem de funcionar a machina infernal, que se prendem ás eleições.

O nobre ministro, encarando este assumpto, falla-nos das assembleas provinciales. Prende-se o que tenho dito sobre a necessidade da reforma do conselho de estado com o outro assumpto da administração provincial e com o que S. Ex. disse das assembleas provinciales. Ha, porém, senhores, na maneira por que o nobre ministro encara a necessidade de fixar por interpretação autentica as duvidas que tem occorrido sobre a intelligencia de disposições do acto adicional uma apreciação a que eu não posso dar o meu assenso.

S. Ex., pela maneira porque se exprime a respeito da necessidade desta interpretação autentica, attribue a confusão do acto adicional á falta de clareza e precisão das expressões com que são definidas as attribuições das assembleas provinciales, e reconhece que não só dahi resulta o inconveniente do desacordo entre as assembleas provinciales e os poderes geraes, e das assembleas de umas provincias com as de outras, mas que dahi tem resultado tambem frequentes conflictos entre os presidentes de provincia e as assembleas provinciales.

E' neste ponto que não posso concordar com o ministro do imperio, e hei de mostrar a relação que isto tem com a questão de que me occupo a respeito da organização da administração provincial.

Admira que o nobre ministro, que pertence á escola liberal, a que eu tambem pertenco, mas S. Ex. tem a vantagem de ser considerado como pertencente á escola liberal e eu não tenho; sou só liberal sem ser chamado, e é uma vantagem muito grande ser e ser chamado; V. Ex. tem esta vantagem de ser conhecido como liberal, eu sou um liberal escondido....

Admiro-me, dizia eu, de que o nobre ministro do imperio, querendo apreciar a posição das assembleas provinciales o faça pela maneira por que se acha neste topico do seu relatório. Até hoje (estou vendo muita coisa nova) ainda não vi um liberal que não achasse o acto adicional muito claro, e V. Ex. acha-o escuro; ainda não vi um liberal que não achasse que a interpretação do acto adicional restringiu as attribuições das assembleas provinciales, foi uma tal ou qual invasão, dizem até que foi a reforma do acto adicional.

Mas isto era da escola liberal velha; a escola liberal nova acha o acto adicional tão escuro que precisa de outra interpretação; e de que interpretação é que precisa? O nobre ministro está justamente denunciando qual é o sentido da interpretação que elle entende que se deve fazer, porque mesmo no seu relatório diz que são repetidos os conflictos entre as assembleas provinciales e os presidentes de provincias, são repetidos os conflictos que se dão no exercicio das funcções das assembleas de umas provincias com as assembleas de outras provincias. E' pois o proprio Sr. ministro do imperio que vem reconhecer que o acto adicional está escuro, e eu acho que elle está claro.

O nobre ministro acha que está escuro e que deve ser interpretado, mas não nos diz como; S. Ex. nisto teve alguma cautela; não nos disse se acaso esta interpretação pôde ser feita por uma lei ordinaria ou se será necessario uma lei dependente de poderes especiaes para se interpretar o acto adicional, questão que não é do *lana caprina*, porque eu sei... Porém, não quero tocar nesta questão.

Senhores, neste ponto vejo que estão invertidos os papeis. O nobre ministro aceita o papel de interpretador do acto adicional no sentido da autoridade central; está querendo evitar as collisões da autoridade central com a autoridade dos presidentes das provincias, está querendo evitar as invasões do poder geral (está isto em seu relatório), está querendo evitar as invasões das assembleas provinciales de uma

provincia nas attribuições de outras. E' justamente isto, Sr. presidente, que por muito tempo, e não sei se ainda é, constituiu a feição caracteristica do partido chamado conservador, a quem se tem attribuido, creio que sem motivo em certos pontos e em outros com alguma razão, o querer exagerar as attribuições de todos os poderes centraes legislativo ou executivo, em detrimento das provincias.

Por isso, digo, que os nossos papeis estão invertidos; V. Ex., Sr. ministro, á vista do seu relatório, ha de aceitar o papel de conservador; o meu é de liberal.

Senhores, olhando agora por acaso para o nobre senador pela provincia da Bahia, occorreu-me uma idéa. Creio que foi o anno passado... não... foi ha dous annos; o anno passado estivemos em treagoas...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em ferias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O anno atrazado o nobre senador pela Bahia (hei de chama-lo a esta questão, tenha paciencia), propoz nesta casa a nomeação de uma commissão mixta do senado e da camara dos Srs. deputados.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Por causa da clareza do acto adicional...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... propoz o nobre senador a nomeação de uma commissão mixta de deputados e senadores... (ao Sr. ministro do imperio) Vou já responder a V. Ex. e verá que o resultado prova em meu favor; hei de demonstrar isto com uma autoridade maior de toda a excepção: o nobre presidente do conselho.

Mas nomeou-se uma commissão mixta de deputados e senadores; e vi, Sr. presidente, o meu honrado collega, senador pela provincia da Bahia....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E amigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Amigo, sim. Vi este meu honrado collega e amigo em um enthusiasmo pelo resultado dessa commissão, que admirei. Continuamente, quando o encontrava, via-o preocupado com trabalhos a respeito de assembleas provinciales; só tratava de vencer as difficuldades para congregar a commissão, que era difficil de reunir, por ser numerosa. Dessa commissão fazia parte o nobre presidente do conselho; hoje senador pela Bahia, então membro da camara temporaria. Ora, veja V. Ex. (para o Sr. ministro do imperio) se, no caso de ser a lei obscura, o nobre presidente do conselho não teria aproveitado a occasião para torna-la clara.

Entretanto, Sr. presidente, nomeou-se uma commissão para fazer esse estudo, acabar com essa escuridão que o nobre ministro do imperio acha no acto adicional, discriminar as attribuições, fazer cessar os conflictos entre as assembleas e os presidentes de provincia entre as assembleas o governo geral e entre ellas-mesmas; pretendeu-se tudo isso, mas qual foi o resultado?

O SR. FERREIRA PENNA: — Eu já disse ao senado o que a commissão fez: começou os seus trabalhos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Começou, mas não acabou.

O SR. FERREIRA PENNA: — O que ella fez consta de uma acta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso mesmo serve para provar que tal estudo é sem duvida necessario, mas não conforme a apreciação do nobre ministro do imperio, porque o acto adicional seja obscuro, nem insufficiente a lei de interpretação. Pôde o nobre ministro interpretar o acto adicional quantas vezes quizer, trinta mil vezes, as mesmas duvidas hão de renascer sempre que se derem as-mesmas causas.

O defeito não vem nem do acto adicional, nem da lei interpretativa; o defeito vem do nosso systema de administração. Quando o acto adicional foi promulgado, fez-se uma divisão de renda provincial e geral, e nesta divisão de rendas, que foi feita como se fazem as partilhas entre o cordeiro e o leão, o poder geral ficou com a maior e melhor parte.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As assembleas provinciaes ficarão com parte dos dizimos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Forão substituidas por novas imposições, e nesta substituição entende-se que as assembleas provinciaes têm legislado sobre interesses que affectão outras provincias, ou sobre interesses que repugnão com o interesse geral.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' um dos pontos que convém resolver.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Donde vem, pois, radicalmente a questão, senhores? A questão vem de que por occasião do acto addicional, deixou-se as provincias pobres e o centro rico.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A renda geral não excedia de 16,000:000\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desse systema é que tem nascido tudo? Pois, ao pobre é licito fazer alguma cousa? O que as provincias podem crear de grande, por exemplo, em materia de instrucção publica?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. não sabe o proverbio—em casa de pouco pão todos se queixão e ninguem tem razão?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que estou dizendo.

O que é que as provincias, com as rendas acanhadas que lhe ficarão pertencendo, podem crear em materia de instrucção publica primaria que ficou a seu cargo, de ensino profissional, de estradas provinciaes, de soccorros ás industrias locais? O que é que as assembleas provinciaes podem fazer? Nada.

Sr. presidente, a provincia em que nasci, e pela qual fui eleito, tem riquezas immensas, proporções gigantescas para ser muita cousa; mas quando se fez o acto addicional, ficou ella dotada, creio que com uma renda que não chegava á 40:000\$ por anno! Qualquer vendedor de carne secca tem mais renda do que tinha a provincia de Goyaz para todo o seu serviço!

Isto acontecia tambem á provincia do Mato-Grosso; entretanto é uma provincia fronteira, com grandes necessidades, e com immensos recursos para explorar.

O que digo a respeito destas provincias pequenas, podia dizer quanto a outras, como Pernambuco e Bahia, provincias cujas rendas ficarão muito diminuidas, quando foi publicadô o acto addicional.

O que se seguiu dahi? Que as assembleas provinciaes, no desejo de promover algum melhoramento, arrastadas além das raias talvez das disposições do acto addicional, têm sido contidas; e o governo geral, nesta tarefa de conter as assembleas provinciaes, foi abusando ao ponto de hoje ser raro haver uma assemblea provincial que esteja em boas relações com os presidentes de provincia; antagonismo nascido dos interesses e dessa interpretação que, como o nobre ministro do imperio, se tem dado ao acto addicional, achando-o escuro, quando não é interpretado pelo lado do arroxto!

Para demonstrar esta proposição, não precisava mais do que ir mesmo á assemblea provincial de S. Paulo, uida qual tive a honra de ser membro por diversas vezes. E' uma provincia que já teve tambem a honra de representar na assemblea geral e a qual devo tantos favores, que a reputo minha segunda patria.

Bastava examinar o que agora se está passando na assemblea provincial de S. Paulo; não quero chamar o nobre ministro do imperio para questões provinciaes, mas para essa de S. Paulo, parece-me que tenho algum direito, afim de lhe demonstrar o estado de desharmonia em que se achão as assembleas provinciaes com os presidentes de provincia. As menos tenho visto nas noticias que são publicadas que o presidente da provincia, para sustentar actos de sua administração, tem-se visto na necessidade de recorrer a seus adversarios politicos!

Senhores, este estado das assembleas provinciaes, este antagonismo, esta especie de luta armada em que ellas estão com os delegados do poder executivo nasce, não da escuridão do acto addicional, mas de se ter pelo contrario procurado ha

muito tempo cercear as attribuições das assembleas provinciaes em beneficio do governo geral.

O acto addicional, v. g., dá ás assembleas provinciaes o direito de crear comarcas, de fazer divisões ecclesiasticas e, por consequencia, o de crear parochias; o governo geral tem systematicamente resistido ao exercicio destas importantes funcções das assembleas provinciaes.

O unico modo de se poder obter algum favor no desenvolvimento dessas attribuições é quando manda-se dizer aos Srs. ministros que tal ou tal plano é necessario para favorecer taes ou taes candidatos.

Assim, senhores, para que attribuir á escuridão do acto addicional os effeitos dos conflictos entre as assembleas provinciaes, o governo geral e as outras provincias, se a causa é outra?

Qual é a causa? E' que, senhores, não é possivel que est imperio seja grande, rico, poderoso e florescente, composto de partes pobres; de um composto de partes fracas não se faz um todo grande. Se querem que o acto addicional seja comprehendido e executado com fidelidade, que se não dêem os conflictos a que se refere o nobre ministro do imperio, o meio é outro e não a intelligencia do acto addicional; entendão-o como entenderem, os conflictos hão de se dar quando se der a sua razão de ser.

Os livros santos, os mais claros, são invertidos pelos herejes; assim ha de haver sempre herejes em materia politica, como ha. Está-se querendo attribuir tudo á escuridão do acto addicional, mas, se o segredo da causa está em outra parte, para que vem o nobre ministro do imperio, que tem a vantagem até de ser da escola liberal, sem que lho contestem, tornar-se éco das mais exageradas opiniões conservadoras, como já se tem attribuido ao nobre presidente do conselho?

Não posso comprehender, senhores, certas cousas que vejo! Estão-se invertendo os papeis. Entende o nobre ministro do imperio que da confusão de attribuições tem resultado os conflictos.

Não admitto que esses conflictos sejam resultadas da confusão; mas dessas outras causas; resultão de que as provincias estão hoje sem materia tributavel. Quando querem comprehender algum grande melhoramento, precisão de meios, de imposições, e todas as imposições que creão offendem imposto geraes. As provincias sem este meio como hão de fazer prosperar a sua agricultura, se não podem ter estradas, porque estradas não se fazem senão com dinheiro? Então o que succede? Está-se agora no centro do imperio brigando por causa da estrada de ferro de D. Pedro II, sobre qual seja o seu prolongamento; e as provincias todas que estão longe desta linha ou que tem de ficar longe della são verdadeiros enteados deste poder central, não são filhas.

Quer-se centralisar os meios de industria do imperio, de modo que tem de gastar-se 70,000:000\$ ou 80,000:000\$; mas o segredo é este: que para o prolongamento da linha ferrea de D. Pedro II, esses 70,000:000\$ ou 80,000:000\$ hão de sair da algibeira de todas as pobresinhas que pagão o imposto geral a maior parte das quaes não aproveitão nem um centil com semelhante prolongamento!

Ora querem que as assembleas provinciaes respeitem os artigos do acto addicional, quando o poder geral está fazendo destas, está dando 18,000:000\$ a Bramah que os gastou em muitos bons jantares e em muitas asneiras que fez a administração da estrada de ferro de Pernambuco?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Querom dar, mas ainda não derão,

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O gabinete já fez questão na camara dos deputados por causa disto; quer-se dar 18,000:000\$: á custa de quem, senhores? Será a nossa custa ou daquelles que votão? Não, senhores, é a custa das provincias que não virão nem a fumaça do vinho champagne dos banquetes de Bramah.

Veção, senhores, o Rio-Grande do Sul, uma provincia rica, que contribue tanto para a renda geral do estado, e cujas rendas de importação tanto avultão hoje; a nossa provincia de S. Paulo, Sr. ministro do imperio, que tanto contribue tambem para a renda geral...

O Sr. POMPEU: — Não tem uma estrada de ferro? o que quer mais?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Espere, senhor; não estou fallando agora da estrada de ferro de D. Pedro II; esta ao menos serve de alguma cousa; agora estou fallando do desacerto dos 18,000:000\$ de presente a Bramah, quando as assembleas provinciales veem os seus magros orçamentos com 500, 400, 300.000\$ para pagar a 600 empregados, a 500 parochos, a 400 mestres de escolas, isto, aquillo e aquillo outro, sem ficar um vintem para mais cousa nenhuma! Entretanto o thesouro está saccando continuadamente; o Sr. barão de Snassuna que diga quanto custão os saques do thesouro sobre a thesouraria do Pernambuco para pagamento de Bramach.

O Sr. PARANHOS: — E as subvenções e garantias da estrada de ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A subvenção e garantias das estradas de ferro aproveitão sempre a algumas provincias; mas isto não. Ora o governo é de algumas provincias, ou é governo de todas? umas não são filhas, e outras enteadas...

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E as irmãs mais pobres devem ser melhor partilhadas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida, pelo menos attendidas com mais caridade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O Ceará...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O Ceará...

O Sr. POMPEU: — O Ceará não é dos irmãos mais pobres, não, senhor.

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA: — E' uma provincia que adianta a sua agricultura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não queria fallar em pobreza, mesmo por causa de não offender algumas susceptibilidades; por isso fallei só em Goyaz.

O Sr. VISCONDE DA BOA VISTA: — E S. Paulo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa não tem perigo de susceptibilidade a respeito de pobreza, porque é uma das mais ricas do imperio (Apoiados).

O Sr. VISCONDE DA BOA VISTA: — Não é de mais futuro do que o Ceará, que sem escravatura está caminhando para diante como nenhuma outra.

O Sr. POMPEU: — O Ceará hade resolver o problema do trabalho livre entre nós.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu só o que sinto é que a resolução do problema ainda não tenha pegado. Sr. presidente a causa de toda essa confusão não é a escuridão do acto adicional; por isto é que eu dizia que ia combater e appreciação do nobre ministro do Imperio. Não, senhores a principal causa dessa confusão é em primeiro logar a má distribuição das rendas provinciales que se fez quando foi promulgado o acto adicional; e em segundo logar as falhas interpretações, que o poder geral, que é omnipotente tem dado e tem mandado dar pelos seus presidentes quando brigão com as assembleas provinciales.

Estes inconvenientes se dão porque desgraçadamente os delegados do governo vão para as provincias, e em logar de tratarem de administra-las bem, são delegados de eleições...

O Sr. VISCONDE DA BOA VISTA: — Isto é que é verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e um pobre homem, presidente de provincia, com uma commissão de indicar uma roda de deputados que venhão depois ao parlamento dar bill de indemnidade a quantos despropositos o ministerio faz, inclusive aposentar magistrados; um presidente de provincia que tem essa missão e que vê-se na necessidade de fazer concessões ás influencias locais, que estão quasi sempre representando as provincias nas assembleas provinciales, o que pôde fazer de grande e de bom? Senhores esta é a causa concomitante disso a que o nobre ministro

chamou effeito da escuridão do acto adicional, escuridão que não ha: é o abuso dos delegados do governo geral, são os máos presidentes que os ministerios têm mandado para as provincias, alguns dos quaes não sabem nem orthographia.

Ora, quando se manda presidentes que não estão na altura do governo de uma provincia, quando elles são arrancados ás suas verdadeiras funcções de administradores por commissões de interesses puramente politicos, como se pôde esperar que as assembleas provinciales aproveitem a direcção benefica que os delegados do poder central devem dar para que ellas se restrinjam ás suas attribuições e não gerem conflitos?

De todas estas causas, senhores, é que resulta isso o que nobre ministro do imperio chama effeitos da escuridão do acto adicional...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas ha escuridão mesmo, V. Ex. perdõe; o § 5º do art. 10 é obscuro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas então se é obscuro...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O art. 12 é obscuro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... pergunto eu: não esteve o nobre presidente do conselho nessa commissão?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se pôde ir avante, já dei explicações, e disse porque.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Independente da commissão, o nobre presidente do conselho não tem idéas, formadas concebidas, a respeito dessa escuridão do acto adicional? Não nos pôde propôr essas idéas? Uma das cousas importantissimas que este ministerio podia ter feito, a ser exacto o que pensa o nobre ministro do imperio...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Já fallei nisso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... era um acto interpretativo do acto adicional.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O governo não tem adoptado a maxima de Pompeu, está adoptando a de Cesar; aconselhe-o V. Ex. para que adopte a maxima de Pompeu — quem não for por nós é contra nós.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se ha essa escuridão que o nobre ministro do imperio enxerga no acto adicional, estou que o ministerio é indesculpavel por não ter apresentado este anno qualquer trabalho a este respeito...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esperemos para o anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, esta questão a respeito das assembleas provinciales prende-se, como disse, a meu ver, com a necessidade da organização do conselho de estado, com a necessidade da organização da administração provincial...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E das nossas finanças, porque não podemos ter finanças organisadas sem decidir a questão do § 5º do art. 10 do acto adicional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, como digo que se prende, e tenho de concluir o meu discurso, adiando o desenvolvimento desta materia para outra occasião, devo não deixar de responder ao aparte do nobre ministro, dado ha pouco, quando eu fallava a respeito do projecto que veio da camara dos deputados, relativamente á administração provincial.

Disse S. Ex. que a razão por que (vou traduzir o aparte de V. Ex.; e faça-me o favor de reclamar, se eu não for traductor fiel) não introduziu no projecto as doutrinas que indiquei, e notei que S. Ex. não tivesse aproveitado a occasião de incluí-las, estava no fim do seu relatorio.

O nobre ministro o que diz nesse topico é o seguinte (12): Agora, pergunto eu, á vista destas palavras: o nobre ministro devia ter deixado vir este projecto para o senado; quando tal projecto, segundo o que S. Ex. disse, está condemnado? Devendo assentar-se essa reforma na opinião do nobre ministro do imperio, em um vasto e extenso trabalho

preparatorio que reuna e collecciona as importantes attribuições provinciais, já se fez este trabalho? Não. Se não se fez este trabalho, como deixou V. Ex. vir para aqui um projecto que necessariamente temos de emendar, cabindo no perigo de andar emendando proposições da camara dos deputados? Parece que se nos quer de proposito pôr neste caminho perigoso, mandando para aqui projectos incompletos, reconhecidos incompletos pelo nobre ministro, para que nós, querendo cumprir nosso dever e salvar nossos escrupulos de consciencia, façamos algumas emendas, e depois se possa dizer: « Ah! Estes senhores querem ser mestres; pois não havemos de aceitar as emendas »; e por causa disto, Sr. presidente, por causa destes projectos incompletos haver fusão... Eu me engano, senhores, nem fusão ha; porque creiu que a hermeneutica juridica do ministerio já descobriu algum meio de sabir da difficuldade das nossas emendas á proposta de credito...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E fusão porque? A proposta passou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu vi se ella passou...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda hoje vi no jornal da casa que tinha passado com as emendas da camara dos deputados e com a emenda do Sr. Penna.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Dizem que passou com a emenda do Sr. Penna...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou que foi rejeitada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Em summa, o que não comprehendendo é que mande se para o senado um projecto como este de organisação da administração provincial, confessando o nobre ministro que o trabalho é incompleto!

Sr. presidente, hei de voltar a este assumpto. Não pude tratar da materia como desejava, porque tive necessidade de fallar de improviso e acanhei-me; mas, prometto ao nobre ministro tratar ainda deste assumpto.

Fui desviado hoje pela grande questão preliminar das doações, assumpto que me tomou algum tempo por causa das relações que tinha com as questões de credito; mas, V. Ex. desculpara, e o senado attendendo a que fiz este sacrificio para ver se não se encerrava a discussão, porque se se encerrasse ficavamos sorprendidos: se se votasse o art. 2º, sem discussão, V. Ex. punha em discussão o art. 3º, ia tudo assim e o Sr. ministro do imperio vinha aqui e sahia sem ter dito uma palavra. Depois do discurso do nobre senador pelo Ceará, que havia de produzir alguma emoção, tendo-se S. Ex. occupado dos nossos interesses religiosos, de questões ecclesiasticas tão importantes.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e da instrucção de nosso elero, esperei que tivéssemos de ouvir algum discurso do nobre ministro dando solução a estas questões; mas creiu que não havia nada e eu queria ao menos, Sr. presidente, sustentar esta discussão para ver se obrigo o meu collega, senador pela Bahia, a fallar do orçamento do imperio na 2ª discussão, já que não fallou na 1ª; e por isso toquei na questão das assembléas provinciais.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E V. Ex. tem razão

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso V. Ex. releve-me; entretanto comprometto-me a fazer ainda nesta discussão um segundo discurso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas conte sempre com o meu acanhamento natural (*Hilaridade.*)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DO 1º DE AGOSTO.

O Sr. ministro do imperio: — Sr. presidente, agradeço ao nobre senador pela Bahia o voto de animação que me dirigiu, o maior seria este agradecimento, se no meio das argas considerações que fez S. Ex. não se mostrasse tão sceptico a respeito dos homens e das cousas.

Agradeço tambem a S. Ex. as revelações que fez ao paiz

so é que revelações podem ser chamadas, quando alegremente encontrou no relatório do ministro do imperio opiniões que S. Ex. classificou conservadoras, e com as quaes declarou que ia de completo accordo: Agradeço ainda ao nobre senador pela Bahia a solemne confissão de suas doutrinas, que aliás poderião neste ponto parecer ainda scepticas, porque S. Ex. pediu ao ministro do imperio a definição de que era liberal e do que era conservador.

O Sr. D. MANOEL: — Veiu muito sceptico da Europa.

O Sr. ministro do imperio: — Não sei, Sr. presidente, se o nobre senador pela Bahia quiz realmente que o ministro do imperio definisse o que era conservador e o que era liberal; não preciso fazer profissão de fé.

Nunca me incomodei com estas distincções, nunca mesmo dei grande valia aos nomes, apreciando mais as idéas. Se, porém, o nobre senador entende que esta harmonia de vistas em que se acha com o ministro do imperio tem algum valor politico, confesso que para mim lisongeia-me muito a idéa do nobre senador pela Bahia.

As recordações que conservo de nossa historia patria fazem-me encerrar o nobre senador como um dos mais vigorosos combatentes em nossas lutas homericas, e mais recentemente como o grande vulto que representou um brilhante papel em seu paiz, na qualidade de ministro da justiça da regencia Feijó.

Estas recordações, que não se apagam, nem podem apagar-se da historia patria, não discontentão grandes ambições, e muito menos as pequenas, como podem ser as do ministro do imperio.

Vejam, porém, se as consequências que o nobre senador pela Bahia tirou do relatório são tão verdadeiras como a S. Ex. se afigurarão.

Não sei, Sr. presidente, não pude comprehendere como o nobre senador da minha doutrina acerca da necessidade da interpretação do acto adicional, assim como das idéas que sustentou o Sr. ministro da justiça sobre camaras municipaes, pôde concluir que o ministro do imperio era conservador e não liberal. Ante a applicação das leis que na pratica suscitão conflictos, como eu já disse aqui, em outra sessão, a necessidade dessa interpretação não importava por certo a consequencia que o nobre senador pela Bahia tirou.

Quanto ás camaras municipaes, ouvi com pasmo o nobre senador dizer ao senado: « Vede bem, o ministro do imperio separa a deliberação da execução, e neste ponto não está concorde com o Sr. presidente do conselho. » Acreditava que a separação ante a deliberação e execução não era um principio que pudesse por si constituir discriminação de partidos; para mim é um principio de direito administrativo, é um principio, direi mesmo, racional. A acção compete a um, porque a acção deve ter unidade, não pôde ser dividida; a deliberação compete a muitos, porque é preciso que haja choque de opiniões que se combatão.

O Sr. D. MANOEL: — E' um ponto do nosso programma.

O Sr. ministro do imperio: — Quando por consequente o ministro do imperio disse em seu relatório e sustenta que a acção deve competir a um só e a deliberação a muitos, exprime um pensamento conhecido, uma idéa muito sabida.

Acompanhando as reflexões do longo discurso do S. Ex., principio contestando-lhe as censuras feitas á administração da Santa Casa.

Espantou-se de que os deficits se reproduzissem; admirou-se de que até hoje o governo não tivesse tomado providencia alguma a tal respeito; admirou-se ainda que a mortalidade, tanto no hospital, como na casa dos expostos, não fosse o que se devia esperar attentas ás instituições de mesma natureza em outros paizes; considerou a despeza da casa dos expostos, como um mero gracejo, e perguntou ao governo quaes erão suas vistas a tal respeito.

O nobre senador me permittirá que lho diga que os deficits têm uma explicação no proprio relatório que S. Ex. leu; que a despeza não seria um gracejo, se o nobre senador, com o talento que o distingue, procurasse descobrir a razão dessa somma, que S. Ex. achou impossivel que se pudessem fazer. Vou ler o relatório do ministro do imperio, o

combina-lo com o balanço da Santa Casa da Misericórdia. Principiarei pela primeira parte, isto é, principiarei pelos deficits.

Perguntou S. Ex. de que meios pretende o governo desde já lançar mão. No mesmo relatorio que o nobre senador, leu encontra-se o seguinte: (*lendo*)

« O deficit que se apresenta foi ocasionado pela divida resultante do anno anterior, concerto de predios, continuação da nova lavanderia, e mesmo pelas obras do novo hospital, com as quaes se consumiu a somma de 132.113\$196, tendo-se somente recebido 82.800\$ do beneficio das loterias especialmente concedidas para este fim. A administração da Santa Casa tem bem fundadas esperanças de que no fim do corrente anno compromissal muito diminuto, se não extincto, se deve achar o deficit. »

Já se vê, pois, que, resultando o deficit de causas extraordinarias que tendem a desaparecer, e contando a propria administração que este deficit desaparecerá, nenhuma necessidade tinha o governo de tomar desde já providencias.

O nobre senador, porém, comprehendendo bem o alcance das palavras contidas no relatorio, procurou diminuir-lhes a força, e por isso apegou-se a outros topicos do mesmo relatorio, e disse: « O que são as contas apresentadas? Quereis ver? Combinai a despeza com a receita, e conhecereis a verdade. » O nobre senador disse: « Como é possível que 69.333\$939 e 14.020\$672 sommem 101.668\$326? » Sem duvida alguma, o nobre senador tem razão, a somma não pode ser essa; mas, não podendo o nobre senador comprehender um engano de dezoito contos e tanto, teria uma explicação plausivel em um erro de cópia clarissimo, e que representa a differença entre a verdadeira somma e a quantia de 101.678\$326. Com effeito, do balanço da receita e despeza do estabelecimento dos expostos desde 1º de julho de 1862 a fins de junho de 1863 vê-se que a indemnisação do deficit do anno anterior importa em 18.091\$913. Supprimida esta verba, nem o deficit, nem o saldo pôdião ser o que são; restabelecida, as contas se explicão....

S. Ex. tinha, para convencer-se do seu engano, um documento importantissimo, que era o balanço da Santa Casa da Misericórdia; por elle viria no conhecimento, erro explicavel á primeira vista. Julgou, porém, mais facil encadear raciocinios sobre uma supposta base e desferir censuras não merecidas.

O documento é claro, os algarismos convincentes e o nobre senador o confessa hoje em seu aparte. A falta arguida não tem fundamento: os 18.000\$ a que me referi.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não tinha o balanço, nem m'o deixo; como havia de lançar mão delle?

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Se V. Ex. não tinha o balanço e se era difficil comprehender um engano de tal natureza, era evidente que, para uma pessoa illustrada como V. Ex., o gracejo, difficil de comprehender, tambem era difficil de acreditar. (*lendo.*)

« Adiantamento feito pelo irmão thesoureiro José Maria de Araujo Gomes, no anno compromissal de 1861 — 1862, 18.091\$913. »

E' justamente a quantia que representa a differença que S. Ex. notou na somma das duas parcelas; mas, como o nobre senador pela Bahia prescindo deste ponto de sua argumentação, deixarei esta questão das quantias, para tratar da mortalidade do hospital e casa de expostos.

E' certo que a mortalidade podia ser menos do que é...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: —... mas tambem é certo que a relação da mortalidade cresce, diminue e altera-se conforme os paizes e conforme as épocas, assim como que condições especiaes podem determinar uma maior ou menor mortalidade. Quem sabe dos nossos costumes, quem sabe que em regra com difficuldade nos recolhemos a um hospital, quem sabe que isto acontece quando não nos podemos tratar em casa e nos achamos em pessimo estado, perdendo as esperanças de cura, não ha de achar incomprehensivel esse augmento na relação da mortalidade. Nos nossos hospitaes os doentes se recolhem ordinariamente em peor estado do

que o daquelles que se recolhem nos hospitaes a que S. Ex. se referiu.

O Sr. D. MANOEL: — E' verdade.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Ha, pois, uma razão especial entre nós para explicar esse augmento.

Em referencia á casa dos expostos ainda me parece que a mesma razão predomina e com mais força. Para que as reflexões do nobre senador pela provincia da Bahia pudessem ser accitadas em toda a sua extensão, era preciso que pudessemos avaliar o estado em que forão entregues á casa dos expostos aquelles que a ella forão recolhidos; era preciso saber se todos chegarão em bom estado de saude. A's vezes as crianças são postas na roda umas quasi moribundas e outras mortas.

Aceresce a estas causas a necessidade da criação fóra do estabelecimento, criação que não póde ser fiscalizada convenientemente pela administração, e que se enfraquece por isso em zelo e cuidado. Se, pois, concorrem todas estas causas concomitantes, e por si sós explicão ellas a cifra da mortalidade, porque o espanto do nobre senador? Pelo contrario, não tinha S. Ex. na diminuição sensivel da mortalidade uma prova de melhoramento? E' sabido que antigamente a mortalidade foi de 80%; no entanto a diminuição foi-se operando, e tornou-se muito sensivel.

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Não nego, repito, que a mortalidade podia ser menor; mas ainda assim não é tal qual o nobre senador affirmou. Não é de 38 0/0, é de 34; e, quando fosse de 38, seria difficil comprehender a argumentação do nobre senador nas condições especiaes do paiz em quo nos achamos.

O nobre senador perguntou tambem qual o systema de classificação dos alienados.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual era o systema que prevalecia no hospicio.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Disse que lhe parecia que o edificio não se prestava ao systema de classificação. Não posso affirmar que este systema esteja posto em execução em sua completa latitude; mas que existe e é applicado no estabelecimento não ha duvida alguma. Nem creio, Sr. presidente que o edificio seja um obstaculo ao que pretendeu S. Ex.; a casa de alienados que temos não é daquelles estabelecimentos que nos devão envergonhar, creio que o nobre senador não poderá contestar-me...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Como edificio.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Mesmo quanto ao tratamento, como instituição. E' possivel que hajão defeitos, porque só com o tempo chega-se á perfeição. Temos feito bastante; não ha motivo para tantas queixas.

O nobre senador passou depois a occupar-se das assembleas provinciaes, do conselho de estado, da administração das provincias e das camaras municipaes. Quanto á reforma das camaras municipaes, admirou-se de que o ministerio até hoje nada tivesse feito, quando aliás existia uma proposta do poder executivo que podia ter sido logo aproveitada pelo governo; e, a proposito da mesma reforma, S. Ex. lembrou como medida necessaria a modificação no modo de eleger os vereadores. Não me parecerão procedentes as razões de censura, nem tão pouco acredito aceitavel a idéa que S. Ex. recommendou a respeito da nomeação dos vereadores.

Sabe-se perfeitamente que existia uma proposta para a reforma das municipalidades; mas sabe-se tambem que o Sr. presidente do conselho declarou que não concordava no modo pelo qual, segundo essa proposta, devia ser nomeado o agente executivo, o administrador municipal. Este ponto era importante, convinha estudá-lo; além disto, a reforma municipal não é tão simples como até certo ponto pareceu ao nobre senador, apesar dos estudos que têm sido feitos. Além das questões constitucionaes que podem apparecer a proposito da mesma reforma, ha questões especiaes, questões estas que forão suscitadas em 1853 e 1854, que por mais de uma vez surgirão nas camaras, que existem em pareceres de

commissão espalhados, e que muitas vezes têm sido addiados.

Por exemplo, é questão prejudicial o saber se as palavras —governo economico—da constituição da imperio comprehendem só a parte deliberativa, ou se tambem a parte executiva. E' outra questão constitucional e prejudicial o saber se é possível, respeitando os principios constitucionaes, entregar ao juizo do governo a nomeação do administrador municipal. Entre os papeis que existem na secretaria encontrão-se diversas variantes ácerca dessa nomeação. Quando em 1853 e 1854 os ministerios daquellas épocas consultárão a pessoas habilitadas a proposito desta reforma, apparecêrão varias opiniões a respeito de varios pontos, e só a respeito da nomeação do administrador municipal houve seis opiniões diversas.

Uns querião que a nomeação fosse feita pelo ministerio na côrte e pelos presidentes nas provincias entre as pessoas que tivessem as qualidades de vereador; outros que a nomeação fosse feita pela propria camara; outros querião que essa nomeação fosse feita pelo ministerio na côrte e pelos presidentes nas provincias dentre uma lista triplice de vereadores, apresentada pela camara municipal; outros querião que esta lista triplice fosse apresentada pelo collegio eleitoral do municipio a que pertencesse a camara; outros querião que o governo nomeasse o administrador municipal dentre os vereadores sem limitação alguma; outros pretendião que a parte executiva ficasse sempre pertencendo ao presidente da camara municipal; e outros, finalmente, querião que essa parte executiva pertencesse ao presidente da camara municipal, unicamente no intervallo das sessões ou quando os negocios não pudessem soffrer demora.

Os vencimentos do administrador municipal suscitão tambem questão? Serão todos pagos, ou sómente alguns? Pelas provincias ou pelo estado? Como conciliar os direitos do poder geral e os das assembléas provinciaes? São questões complexas e que devem ser meditadas. Resolve-las de chofre não é prudente, e muitas vezes produzem males e não bens.

Sr. presidente, o nobre senador, como eu demonstrarei dentro em pouco, visto que S. Ex. chamou minha attenção para os trabalhos que existem na secretaria; o nobre senador mesmo em um projecto de reforma que apresentou como conselheiro de estado, e no qual vêm assignado nomes prestigiosos, pelo modo por que offereceu essa medida e a reforma administrativa, confessou clara e implicitamente as aperturas em que se viu, as grandes difficuldades da materia em questão. Eu hei de, sem outro fim senão demonstrar essas difficuldades, ler esse projecto, artigo por artigo, e fazer algumas considerações. Antes, porém, de entrar nesta analyse, occupar-me-hei de uma idéa que o nobre senador achou salvadora, isto é, a modificação no modo de eleger os vereadores.

O nobre senador entendeu que não havia possibilidade de obter camaras municipaes como elle desejava, sem destruir a votação como existe, a votação pelo povo, estreitando o circulo dos votantes.

O nobre senador declarou que não sabia porque a lei tinha dado tanta vastidão a esse direito. Confesso a S. Ex. que não vejo motivo para admirar-me da lei.

As attribuições que exerce a camara municipal são da natureza daquellas que em seus resultados podem ser facilmente apreciadas pelo povo. Ainda quando todos não possão discutir este ou aquelle ponto, a respeito do qual uma camara municipal deixasse de cumprir seus deveres dentro dos annos de sua existencia, é todavia certo que ninguem pôde comprehender melhor a má gerencia das municipalidades do que aquelles que mais soffrem o resultado della.

Que comparação pôde haver entre a eleição municipal e a eleição dos representantes do paiz? Como concluir da existencia dos dous degrãos em referencia á primeira para o estreitamento do voto em relação á segunda? O mandato é differente. A população de cada municipio prende-se por laços especiaes, tem uma existencia á parte que se explica pelos interesses, necessidades e idéas communs; vive mais pela historia do que pela lei. Para conhecer os mais aptos para o desempenho das funcções municipaes bastão as relações de vizinhança e as mutuás dependencias diarias que constituem

a vida do municipio. E' o que explica o seu poder de aggregação e de força em todos os paizes.

O principio opposto ao de S. Ex., que alarga o direito de votar para as camaras municipaes, me parece claro e fundamentado; não vejo motivos para estreita-lo, não vejo razão para acabar com o actual modo de eleger. Para mim outras são as causas do enfraquecimento municipal, e é a essas causas que devemos attender. Estou mesmo convencido, Sr. presidente, de que, se estreitásemos o direito de votar, em vez de fazermos um bem, fazíamos um mal. (Apoiados.) Eu pertenco ao numero daquelles que não acreditão nessas divisões possiveis no mesmo paiz; que não collocão o mal, a immoralidade de um lado, o bem, a virtude de um lado, a justiça de outro. Não comprehendo, senhores, que em paizes onde a massa da população não comprehende perfeitamente os seus deveres, a comprehensão desses deveres appareça simplesmente porque se excluiu das urnas uma porção dada do povo. Esta é a minha convicção; não posso, por consequencia, neste ponto aceitar a opinião do nobre senador, e nem vejo paridade na comparação que S. Ex. fez da eleição para vereadores com a eleição por dous degrãos que a constituição estabelece para os representantes da nação; não ha comparação alguma: o mandato, se assim me posso exprimir, é completamente differente.

Já que não posso guardar em meu discurso a ordem que desejava, visto a variedade das arguições que me forão feitas por conexão de materia, e antes de entrar na analyse do projecto, visto que S. Ex. tratou de importantes e variadas questões, permita o senado alguns leves reparos sobre o valor das maiorias numericas, que provocárão do nobre senador notaveis reflexões a proposito da necessidade da reforma eleitoral. A necessidade da representação das minorias é para mim dogma politico.

Concordo, Sr. presidente, perfeitamente com o principio; julgo-o indispensavel e necessario ao jogo do systema representativo....

O SR. D. MANOEL: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — ... mas a razão por que concordo é diversa daquella que S. Ex. deu. Eu presto fé immensa e decidida ao principio que suppõe na pratica o criterio da verdade nas maiorias, e é justamente por prestar homenagem a este principio que desejo a presença das minorias. Para mim a presença das minorias é o complemento necessario dessa unidade ou desse criterio; para que as maiorias julguem bem, cumpre que as minorias appareçam; a representação nacional deve ser o retrato do paiz. Esta é a minha razão de pensar.

Não é por certo por enxergar nas maiorias o direito da força e não a força do direito; não é por inclinar-me ao pensamento das doutrinas prescrevendo na origem a soberania do paiz; não é para idear, como Guisot, citado pelo nobre senador, a soberania das capacidades. Não; peço a presença das minorias, porque são necessarias á unidade da representação; para mim todas essas doutrinas são tão falsas, tão pouco verdadeiras, que aquelles que as aceitão, quando se vêm na impossibilidade de explicar praticamente as applicações de suas theorias, declarão: « Quem reconhece, quem legitima as capacidades são as maiorias. » Se esta é a questão, em ultima analyse, é sempre na maioria que reside o criterio da verdade. Em germen, a nossa legislação reconhece a necessidade do principio que apregoa, e nada mais fazemos do que alarga-lo, abtindo-lhe mais largo espaço no parlamento. As minorias devem ter representantes.

Eu disse, Sr. presidente, que o nobre senador tanto reconhecia as difficuldades da reforma municipal, administrativa e do conselho de estado, que em seu antigo projecto importava solemne confissão. Chamo para o trabalho do nobre senador a attenção do senado, e espero que o autor ha de por fim concordar comigo; vou ler o projecto a que me refiro. Devo declarar que as reflexões que tenho de fazer são apenas desculpas, que peço para mim em nome de S. Ex.; como pôde acontecer que uma ou outra reflexão possa chocar a susceptibilidade do nobre senador....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Oh !

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : —... eu declaro antes de tudo que não tenho em vista de maneira alguma menosprezar o trabalho a que me refiro, e sim apontar a difficuldade da materia ; quero só demonstrar que quando a confissão pareceres do conselho de estado, e de hemens de estado ; quando a demora é de todos os governos e não de actual, como parece inculcar-se, o nobre senador e todos aquelles que accusão o gabinete por não ter apresentado reformas até hoje accusão sem motivo, fulminão sem razão ; é por isso que pretendo analysar o projecto de S. Ex. O trabalho não se refere sómente ás camaras municipaes, refere-se tambem á creação do contencioso administrativo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Entrão como incidente, como corpos administrativos, porque o projecto é sómente sobre a separação do contencioso.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Sim, senhor. (*Lendo*) « Art. 1.º — A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1.º as autoridades administrativas e judicias são independentes entre si. »

Este 1.º artigo consagra apenas uma regra, e a difficuldade está em demonstrar praticamente como essa liberdade se garante; podia por consequencia ser cortado, é um principio geral. Como garantir essa independencia?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Mas é um principio.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — (*Continuando a lér*) « § 1.º Da separação das autoridades administrativa e judiciaria deriva a instituição da justiça administrativa. Esta se divide em puramente administrativa e contenciosa. »

São outros principios, podem ter grande valor, mas não têm applicação immediata; são theses ou divisões conhecidas no direito administrativo, podião desaparecer do projecto. (*Continuando a lér.*) « § 2.º São da competencia da justiça administrativa contenciosa todas as discussões que, tendo por base actos da autoridade administrativa e interesses privados, fundados em direitos preexistentes ou adquiridos, nem pertencem aquelles actos ás faculdades constitucionaes ou de mero imperio, nem á ordem das discussões civis ou penaes.

Sr. presidente, esta definição é negativa e obscura ; é negativa, quando cumpria que fosse definitiva, isto é, que dispuzesse, indicando os actos pertencentes á competencia da justiça administrativa.

Mas não é sómente este o seu defeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Esse não é defeito; ao contrario, é o unico meio de definir nesta questão.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Penso diversamente, tanto mais quando trata de um projecto de lei. Em vez do — nem pertencem — porque não declarar os actos de competencia da da justiça administrativa? Era impossivel fazê-lo? O projecto diz que não. Porque não consagrar expressamente pertence á competencia administrativa 1.º estes actos, 2.º aquelles, 3.º aquelles outros?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' como define Laferrière.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — E' como definem Laferrière e muitos outros, mas isto nada importa, e nós tratamos de legislar. O defeito existe ; o nobre senador mesmo o reconhece em sua obra, quando demitte de si a descriminação dos limites de competencia, e deixa no vago as suas idéas, preferindo a generalidade dos principios á realidade das applicações.

A definição é obscura ; porque, contendo as palavras — actos da autoridade administrativa e interesse privado —, contém duas locuções cuja latitude dá extensão, segundo a doutrina dos escriptores; é maior ou menor. O que é acto da autoridade administrativa? O que é interesse privado? O projecto, que principiou por definições, não o diz, e fez bem. Não é tudo, aqui vai o remate : (*Continuando a lér.*)

« O governo no regulamento que decretar para a execução

desta lei estabelecerá as excepções que o interesse publico reclama. »

De modo que a extensão ou restricção da autoridade administrativa, ou, por outra, o valor pratico da definição ficava entregue á intelligencia do governo ; porque, se a excepção é a limitação da regra, sem duvida que a propria regra estabelecida por este paragrapho seria mais ou menos extensa, conforme o governo augmentasse ou diminuise as excepções. (*Continuando a lér.*)

« § 3.º Crear-se-ha em cada uma provincia do imperio um tribunal do contencioso administrativo, composto de tres ou cinco membros, segundo a importancia e graduação da provincia. O governo-lhes dará regimento proprio, e fixará a cada um de seus membros o ordenado ou gratificação que devem perceber.

« A estes tribunaes compete o 1.º grão de jurisdicção contenciosa administrativa. »

Ha tambem uma nova delegação, delegação tanto mais perigosa quanto ficava ao governo o direito de determinar as excepções a que se refere o § 2.º. (*Continuando a lér.*)

« § 4.º O tribunal do contencioso administrativo, creado para o municipio neutro, será tambem o da provincia do Rio de Janeiro. O governo em o competente regulamento fará na lei organica do tribunal do thesouro as modificações necessarias para pôr em harmonia o referido tribunal com as disposições desta lei. »

Nova delegação? Eu cito estos factos para mostrar a difficuldade: todas as vezes que houve um tropeço, disse-se : « O governo que faça » ; estabelecerão-se principios geraes : « Harmonise as leis do thesouro com o projecto, estabeleca as excepções de interesse publico, faça as applicações do nosso direito administrativo » ; e nisto ficou-se. (*Continuando a lér.*)

« § 5.º O conselho de estado pleno, e uma de suas seccões, para este fim creada, constituirá a segunda instancia da jurisdicção contenciosa administrativa, segundo a gravidade do negocio. »

Nova autorisação : quem determinou a gravidade do negocio?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : V. Ex. é muito inimigo das delegações.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Eu não sou inimigo das autorisações bem entendidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Não acho boas as delegações, mas estou demonstrando que nada se limitou, tudo ficou entregue ao governo : competencia, recursos, alcadas, organização do thesouro, instancias, etc. (*Continuando a lér.*)

« § 6.º Os recursos interpostos das sentenças proferidas na primeira instancia serão sempre recebidos no effeito devolutivo sómente. O governo determinará as excepções desta regra e marcará as respectivas alcadas. »

As autorisações continuão ! toda a organização do contencioso administrativo fica entregue ao governo : para delegar az-se o projecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — V. Ex. não trouxe de sua casa alguns? E' pena....

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Eu trouxe os trabalhos, por que V. Ex. citou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Mas V. Ex. quando entrou para o ministerio não trouxe alguns de sua propria intelligencia?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Não trouxe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ah !

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — Vou tambem dizer a V. Ex. a razão por que não trouxe : Em materia connexa o parecer que foi dado por um dos homens mais illustrados desta casa, parecer muito bem concluido, terminava assim : « Não posso, attenta a escassez do tempo, dizer mais; se quizessem desenvolver tudo, seria materia para um codigo ; é objecto

para um estudo, não do 15 ou 16 dias, mas de annos.» (*Continuando a lér.*)

« § 7.º São improcedentes os recursos para o conselho de estado quando a materia não é contenciosa; e não tomará delles conhecimento, ainda sendo procedentes, se não forem interpostos até 10 dias primeiros seguintes, contados da hora em que a sentença for publicada em diante, em tudo conforme ao que está disposto na ord. liv. 3.ª tit. 76 *in principio*.

« O governo, segundo as distancias, marcará os termos que devem ser assignados ás partes que appareçoem com seus recursos perante a 2.ª instancia. »

Sr. presidente, este artigo suscita tres reflexões: as primeiras palavras são desnecessarias; ao passo que se determinão os prazos dos recursos deixão-se ao governo a sua definição e limites; como a creação das instancias está dependente do governo pelo projecto, em ultima analyse, elle pôde augmentar e encurtar as distancias. (*Continuando a lér.*)

« § 8.º A natureza das causas administrativas é summárrissima. »

E' doutrina aceitavel; mas, como é este o ponto essencial determinado, pouco importa que o projecto o dissesse; occulto, o valor pratico é nenhum. (*Continuando a lér.*)

« § 9.º As sessões dos tribunaes contenciosos administrativos serão publicas. »

Em um governo como o nosso não podião ser secretas; mas o paragrapho tem subido quilato á vista do que se segue. (*Continuando a lér.*)

« § 10. O governo é autorizado a fixar as multas e custas em que devem ser condemnados os advogados pelos erros dos processos e incompetencia dos recursos por elles tentados. »

Sem limitação alguma fica por este paragrapho o governo com o direito de impôr as multas que quizer. Seguindo o mesmo systema, o projecto ainda confia illimitadamente no executivo. (*Continuando a lér.*)

« § 11. As partes não poderão dar de suspeitos os conselheiros de estado. O governo designará os casos em que o podem ser os membros dos tribunaes de 1.ª instancia e o modo de serem elles preenchidos. »

Este paragrapho provoca as seguintes perguntas: porque em caso algum não pôde o conselheiro de estado ser suspeito? Porque o podem sempre ser os membros dos tribunaes de 1.ª instancia, ficando ainda ao governo a determinação dos casos de suspeição e do modo pelo qual serão preenchidos os logares? (*Continuando a lér.*)

« § 12. O interesse que qualquer possa ter na causa é a medida do direito que se julgará ter para ser parte na mesma causa. »

Este paragrapho consagra um principio geral: mas quando é que a medida é exacta? Quando é parte, porque tem interesse? O projecto não o diz, nem fornece meio para dizelo. (*Continuando a lér.*)

« § 13. E' incompativel com o exercicio de conselheiro de estado não só qualquer emprego judicial, como administrativo, que por suas funcções esteja sujeito á jurisdicção contenciosa administrativa. »

« § 14. Além das quatro seccões creadas no regulamento de 3 de fevereiro de 1842, haverá mais duas: uma do contencioso administrativo, outra de agricultura, commercio e obras publicas. »

« § 15. Fica supprimida a designação de conselheiros de estado ordinarios e extraordinarios, feita na lei n. 234 de 23 de novembro de 1841. Continúa, porém, em vigor o art. 36 do regulamento de 3 de fevereiro de 1842. »

« § 16. Os conselheiros de estado serão designados para as seccões por decreto. »

« § 17. O conselho de estado sempre que aprouver ao Imperador será presidido pelo presidente do conselho de ministros, e na sua falta pelo ministro do imperio. »

Sr. presidente, os paragraphos que acabo de lér fazem contraste com este que se segue, e que nullifico a bem do projecto. Eil-o: (*lendo*)

« Art. 2.º Ao conselho de estado pertence conhecer das questões puramente administrativas dos bancos, consultar sobre o exercicio da alta policia do estado, e sobre a intelli-

gencia doutrinal da lei civil sobre que divirjão duas relações do imperio em a mesma causa, ou acerca della represente o supremo tribunal de justicia. »

« A intelligencia da lei assim decretada subsistirá, e terá força de obrigar, até que o corpo legislativo, a quem será presente na 1.ª sessão, a interprete autenticamente. »

Sr. presidente, quantas considerações não suggere este artigo? Elle encerra uma confusão de idéas e deita por terra o principio cardenal invocado no art. 1.º. A divisão da justiça administrativa desaparece, a theso apregoada é nenhuma. (*Continuando a lér*)

« Art. 3.º Além dos conselheiros de estado, haverá até 18 adjuntos. Destes o governo designará os que devem ser aggregados a cada uma das seccões. »

« O governo, em regulamento apropriado, lhes designará as funcções, o ordenado ou gratificação, e o tempo de serviço. »

« § 1.º Dentre os adjuntos nomeará o governo o que na qualidade de secretario deve dirigir os trabalhos da secretaria do conselho de estado, que por esta lei fica o governo autorisado a crear. »

Sr. presidente, nestes paragraphos as funcções, os ordenados e as gratificações ficão a arbitrio do governo; no que se segue determina-se o quantum da gratificação, sem base certa. (*Lendo*).

« § 2.º Durante o exercicio de secretario do conselho de estado vencerá o adjunto que para este cargo for nomeado umagratificação de metade de seu ordenado. »

Sr. presidente, segue-se a reforma municipal; o projecto a reputa facil; tres paragraphos a encerrão inteira, e o governo é ainda o reformador de tudo. Eis o artigo: (*lendo*)

« Art. 4.º As funcções das camaras municipais vão divididas em administrativas e executivas. O governo na corte e os presidentes nas provincias nomearão os empregados que devem ter a seu cargo o executivo municipal. »

O nobre senador seguiu uma das variantes que apresentei; não sigo a doutrina de S. Ex., quero que o elemento municipal não se suma na nomeação do administrador; lamento que o nobre senador só manifestasse a sua opinião sobre este ponto, deixando tudo mais entregue ao governo. (*Continuando a lér.*)

« § 1.º O governo é autorizado a modificar as disposições da lei do 1.º de outubro de 1823, de modo que fiquem aquelles corpos administrativos inteiramente em harmonia com as disposições desta lei, e prestem aos seus respectivos municipios os beneficios para que foram creados. »

Sr. presidente, em todos os projectos que tenho visto, o laconismo não é como o deste projecto. O silencio sobre pontos importantes, ao passo que se julga essencial a reforma, é digno de exame. O nobre senador julgou por certo difficil a modificação que pedia, e apenas assignalou como necessario o seguinte: (*lendo*)

« § 2.º Só podem votar para juizes de paz e vereadores os que podem ser eleitores, na forma da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846. Art. 53 §§ 1.º e 3.º. »

Sr. presidente, o projecto termina cortando pelo direito do voto, e aponta como salvadora uma idéa que já combati. Creio que o paiz pensa comigo.

Sr. presidente, o que encerra o projecto? quasi nada! A reforma municipal, tão facil aos olhos do nobre senador, o que vale? Como a pretendeu fazer? Em que se resumiu o seu desejo? Deu-se uma autorisação lata, o governo reformo como quizer, e só no § 2.º vem a idéa de que só podem votar para juizes de paz e vereadores os que podem ser eleitores na forma da lei. Pergunto ao nobre senador, pergunto ao senado se, guardado o respeito que devo aos illustrados signatarios do presente projecto, eu podia com elle fazer obra? Crescem as difficuldades quanto á reforma da administração das provincias. Falle por mim o Sr. visconde do Uruguay. (*Lendo*.)

« A nossa legislação administrativa não está coordenada. Está em grande confusão, espalhada por todo o corpo das nossas leis e regulamentos, aqui e acolá, e não está sujeita a systema e classificação alguma. A parte que constitue o que se chama materia administrativa é uma mistura de antiga

legislação portugueza com leis nossas modernas, e é raramente facil pôr em harmonia todos esses trabalhos.

« Os caracteres que discriminão as differentes divisões do direito administrativo não estão fixos e determinados. E' completamente deficiente em certos ramos e em muitos casos. A nossa hierarchia administrativa não está bem determinada.

« A nossa divisão administrativa é um obstaculo tambem. Ha provincias onde a affluencia de negocios é consideravel, outras nas quaes é insignificante.

« A uniformidade das instituições é uma grande vantagem; mas, para que o seja, é necessario uma tal ou qual uniformidade nas divisões territoriaes, e uma tal ou qual igualdade na repartição por ellas da população.

« Falta nas capitães de algumas provincias o pessoal necessario para compôr conselhos de presidencia. Seus membros devem ser homens que gozem de consideração publica, letrados, que tenham pelo menos algumas noções e alguma pratica de administração, e que possam empregar o seu tempo no estudo da legislação administrativa e no das questões occorrentes. Devem ser dotados de imparcialidade, para que não fação da nova instituição uma machina politica. E' não devem ser membros do poder judiciario.

« Temos capitães de provincias, aliás importantes, nas quaes (excluidos certos funcionarios publicos e outros individuos, cuja profissão e negocio não lhes deixa tempo para exercerem certas funções publicas) não ha pessoal disponivel e habilitado para os novos cargos de conselheiros de presidencia. Grande parte das capitães de nossas provincias são povoações, para assim dizer, officiaes, que se compoem quasi exclusivamente de empregados publicos e homens de negocio. Nem se accumulão em pequenas capitães homens illustrados, independentes e disponiveis. Achão-se dispersos por todo o territorio das provincias, e lhes é muito difficil e pesado vir à capital periodicamente, abandonando seus commodos e interesses para se entregarem ao estudo e solução das questões que têm de ser sujeitas aos conselhos da presidencia.

« As primeiras legislaturas provinciaes contarão muitos fazendeiros, cujo numero tem escasseado progressivamente nas ultimas.

« Cumpro que a nomeação de conselheiros de presidencia não seja negocio de favor, de aparato e de influencia politica, que não seja obtida para satisfazer à vaidade e para inculcar influencia. Deve ser uma verdadeira magistratura administrativa, que se entregue com constancia e dedicacão ao exercicio de suas funções. Será, portanto, necessario, em grande numero de casos, despachar para conselheiros de provincia pessoas de fóra, e dar-lhes algum ordenado, o qual trará o inconveniente de augmentar a despeza, etc. »

Sr. presidente, tão grandes são as difficuldades que o illustrado autor do parecer a que me referi, considerando a magistrado do objecto, e tomando a reforma administrativa em toda sua altura, assim se exprime: (*lendo*.)

« Toda a gerencia da administração das provincias está amontoada nas mãos dos presidentes, por modo que não ha talvez um paiz constitucional onde tenha logar uma tão forte concentraçãõ administrativa. E, não conhecendo nós o contencioso administrativo, não fazendo a nossa legislação distincção entre elle e a administração pura, todas as decisões, ou, para melhor dizer, todos os julgamentos que em outros paizes, por pertencerem ao contencioso, são de competencia dos tribunaes administrativos, são entre nós decididos unicamente por um homem, a saber, pela presidencia. »

Sr. presidente, attendendo à falta de agentes que derramem a acção presidencial pelo territorio da provincia, declara o seguinte: (*lendo*) « Algumas assembléas provinciaes têm procurado supprir esta lacuna creando agentes administrativos, denominados — prefeitos — creacão que não cabia nas suas attribuições. »

Sr. presidente, não esquecendo o estado das nossas leis sobre um ponto importante da reforma, o nobre autor do parecer escreveu o que se segue: (*lendo*) « A confusão em que está a nossa legislação, que apenas estabelece com mais alguma clareza o contencioso nos negocios da fazenda, dá logar a que questões administrativas sejam elevadas aos tribunaes

judiciarios, que assim são tornados superiores à 2ª instancia para as decisões do governo. »

Ainda mais expressivo é elle sobre o conselho do estado, como o senado vai ver. (*Lendo*) « O nosso conselho de estado ainda está no embrião em que o deixarão a lei da sua creacão e o respectivo regulamento. Organizado timida e acanhadamente, em consequencia do receio que tinham os partidos de que pudesse vir a ser um elemento de força nas mãos do outro, quasi que se tem limitado a fazer dissertações para esclarecimentos dos ministros, ignorando até quaes as decisões que sobre ellas se tomão. Trabalhando destacadamente, sem nexos, sem direcção, sem apurar e accumular tradições, não tem prestado à nossa organização e direito administrativo os serviços que poderia ter-lhe prestado. »

O nobre senador, a proposito do conselho de estado, tirou do trechos do relatorio do imperio consequencias que não encerrão. Principiou pelas seguintes palavras: (*lendo*) « E, com effeito, accita esta instituição e organizada como se acha, etc. » Este trecho liga-se ao antecedente, que vou lêr ao senado: (*lendo*)

« Se, apesar dos defeitos com que foi constituido, tem o conselho de estado constantemente prestado importantes serviços, quer no caracter politico que lhe foi dado, quer como alto auxiliar administrativo, evidencia-se a conveniencia de serem desenvolvidas as suas funções, e regulado o exercicio destas por modo que possa amplamente satisfazer a todos os fins da sua creacão. »

O nobre senador entendeu que eu punha em duvida a instituição do conselho de estado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Entendi, não, receei.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Então ponho de parte esta questão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Desejo que V. Ex. iga sim, ou não.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Este trecho do relatorio iga-se ao trecho que lhe antecede. Neste trecho demonstro os defeitos da instituição, e no seguinte quero dizer: « Ou não exista ella como existe defeituosa, porque assim não pôde produzir todos os resultados que se devem esperar, ou sejamos logicos e tiremos todas as consequencias da creacão. » E' o mesmo que se diz no folheto e é o mesmo que disse V. Ex. no parecer que precede ao projecto a que ha pouco me referi.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha de perdoar-me...

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — E' a mesma cousa por outras palavras: (*Lendo*.)

« Agora permitta Vossa Magestade Imperial que a socção peca licença a Vossa Magestade Imperial para declarar que o conselho de estado como está organizado não pôde basiar para desempenhar as altas funções que lhe estão incumbidas. »

Reparou o nobre senador que não fosse eu claro nos seguintes trechos do relatorio, o pediu-me que me explicasse: (*lendo*)

« Da confusão e incerteza que reinão nesta materia, e da ausencia de regras convenientemente formuladas para o processo dos negocios da 2ª categoria, resultão a vacillação e a incoherencia das decisões administrativas, e a falta de garantias devidas aos direitos dos particulares nas questões suscitadas entre elles e a administração: nasce por outra parte o inconveniente de serem ainda certas questões de tal ordem levadas aos tribunaes judiarios, menos proprias por sua indole e espirito para decidi-las.

« A organização de uma socção do conselho de estado especialmente destinada, a tomar conhecimento de todas as questões e negocios administrativos contenciosos, observando nos seus trabalhos regras e fórmãs estabelecidas, me parece, pois, de incontestavel importancia, já pelas seguranças que offerceria à justiça, fazendo desaparecer o caracter discricionario que têm os julgamentos administrativos, já porque iria formando com os seus arestos a nossa jurisprudencia administrativa. »

« Não posso nem devo cansar a paciencia do senado lendo

em prova do que acabo de dizer a consulta do conselho de estado; mas o que está escripto é o resumo do estado actual de nossas cousas a tal respeito. Que eu quero que se organize o contencioso administrativo, que desejo que o conselho de estado decida e julgue como tribunal em referencia a estas materias, sem duvida alguma que penso que assim devo ser; mas não se segue dahi que queira excluir do conselho de estado o caracter de consultivo. Quero que na materia do contencioso administrativo julgue, decida como tribunal; vejo nesse julgamento uma garantia.

Porventura suppõe-se que actualmente ha garantias? Ninguém o dirá. Hoje o que ha é o cahos, é a confusão. Quem decide nas provincias em ultima analyse? E' o presidente desacompanhado de quasi todo o auxilio. Está visto que a reforma nesta materia exige tempo por muitos motivos, e talvez não possa ser feita de uma só vez; mas sem duvida alguma convem que haja quer na côrte, quer nas provincias, decisões com as garantias que entendo que toda o qualquer justica deve ter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque V. Ex. não propoz alguma cousa neste sentido?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — A isto mesmo estou respondendo. Além dos trabalhos preparatorios necessarios, como, por exemplo, colleccionar todas as attribuições dos presidentes de provincias para defenir sua natureza e extensão; além desses trabalhos e outros iguaes, ha difficuldades praticas da maior ponderação, umas que ligão-se ao acto adicional, outras á falta de pessoal, outras ás condições da população, outras á nossa propria organização.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso tudo V. Ex. sabia antes de ser ministro.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Sabia; mas, fosse ou não fosse ministro, não podia remover as difficuldades que se ligão ás reformas de que tenho tratado. Ha ministro algum que possa fazer que a população derramada por um territorio se concentre? Ha ministro algum que possa de um jacto crear pessoal habilitado? Ha ministro algum que faça augmentar a renda do thesouro a ponto de poder fazer face a esse augmento repentino de despeza? Ha questões praticas, além de questões de principios que não podem ser esquecidas. E quantas questões importantes, por exemplo—as autoridades que propagarem a acção presidencial devem ser pagas ou não? Quem as deve pagar, as provincias ou o thesouro geral?

E' preciso estudar essas questões e ver o melhor modo de resolvê-las: e tão difficil são ellas, que o proprio folheto que tenho lido propõe, não uma lei, mas um ensaio; ali se diz: «Faça-se isto em algumas provincias, e, se produzir bons resultados, amplie-se»; isto é dir-se-hia a uma parte do imperio uma organização administrativa, ficando a outra parte com a organização actual.

Quero tornar bem claro o meu pensamento; não estou fazendo o processo das administrações passadas, nem irrogando censura nenhuma; o que quero é que se conceda a mim a mesma desculpa a que os outros têm direito (*apoitados*); o que quero é que, a respeito daquillo que se reconheceu hontem difficiloso, não se venha dizer hoje: «Fazei-o, porque, se não fizerdes, não tendes iniciativa; sois um governo estéril.» Não quero que o nobre senador pela Bahia que, pelos seus talentos e illustração, não pôde desconhecer a difficuldade das reformas apontadas, exclamo com enthusiasmo: «Porque o não fazeis? E' porque não tendes iniciativa, é porque temeis que vossa maioria se fraccione.» Não a terião tambem os outros ministerios?

Appliquo o nobre senador o rigor de suas censuras a todos os governos e dirá tambem os governos que eu apoei é que tiverão o apoio das camaras, não quizerão fraccionar as maiorias que os sustentavão; preferirão o goso do poder na esterilidade á vida rica da acção e da força. Será exacto, senhores?

O nobre senador entende que podem salvar-se todas as difficuldades quanto á administração provincial, creando secretarios que sirvão como intermediarios, para evitar ou

amainar as crises que appareço entre as assembléas provinçiaes e os presidentes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não foi assim só.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Para servirem de quebra-mar...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — A idéa é esta: criação de secretarios que sirvão...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De ministros provinciaes.

O SR. D. MANOEL: — Oh!

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — ... para evitar os choques entre as assembléas provinciaes e os presidentes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E divisão de districtos.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — E divisão de districtos. Peco perdão para dizer que encontro inconvenientes praticos e impossibilidades mesmo na realização da idéa apregoada. Descamos aos factos, não fiquemos nas regiões das generalidades. Esses secretarios apparecerião perante as assembléas provinciaes como responsaveis pelos actos do presidente ou o presidente é que era responsavel-directamente?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Era o presidente,

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Logo, não vejo como os secretarios servissem de quebra-mar; já não erão ministros: toda a vez que houvesse uma luta entre os secretarios e as assembléas provinciaes, a luta iria ter forçosamente ao presidente. A morte de um acarretaria forçosamente a morte dos outros: a tradição administrativa não se podia manter. Havia a conveniencia de consultar-se melhor a divisão do trabalho e por esse lado diminuição das crises; porque, quanto mais informações tanto mais facilmente se conhecem e evitão as lutas. Acrescentem-se as despesas a fazer com empregos que tinhão constantemente de ser cobçados pela victoria do dia. Acompanhando a oscilação dos tempos, em um paiz como o nosso, não serião afinal viveiros de especialidades e terião curta duração, não servindo do laço entre as administrações que succedem.

Pelcontrario acho que essa creação não presta os mesmos auxilios que a creação dos conselhos. Em primeiro logar os secretarios pela natureza do emprego não poderião ser o que erão os conselheiros; serião empregos por sua natureza de confiança e desaparecia já a grande utilidade de conservar as tradições administrativas entre os presidentes, não se evitando o inconveniente que S. Ex. quer evitar, o das interinidades; porque os secretarios se associavão ao presidente. Ligados mais intimamente ás lutas politicas, não podião ter a mesma imparcialidade e clareza de juizo que os conselheiros, auxiliares, não desto ou daquelle presidente, mas de todas as administrações.

Sob o ponto de vista da capacidade intellectual e moral a instituição dos conselhos me parece preferivel aos secretarios. Dada a capacidade em uns e outros, deve preferir-se a opinião e conceito de muitos á opinião e conceito de um só; pois que a cargo de cada um devia estar ramo de serviço diverso. A mesma acção presidencial podia até certo ponto enfraquecer-se aos olhos das provincias, ao passo que a dependencia de posição era clara. No conselheiro do provincia ha mais independencia; porque o conselho creado como deve ser, não pôde estar á mercê das diversas presidencias; os presidentes desaparecem, mas os conselheiros continuão em seu logar; não são como os secretarios que, pela natureza do emprego, associão-se forçosamente á sorte das administrações de provincia. Não julgo, pois, convenientes e aceitáveis as opiniões do nobre senador pela provincia da Bahia.

Passou S. Ex. a tratar de alguns outros pontos que se referem tambem ao ministerio do imperio, e sobre os quaes direi alguma cousa, posto que as explicações pedidas por S. Ex. não sejam propriamente do ministerio do imperio.

Fallou S. Ex. do estado do encanamento d'agua nesta cidade; e, estribando-se na opinião do presidente da junta de hygiene publica, perguntou o que pretendia fazer o governo

Senhores, eu não concordo nesta parte com a opinião do presidente da junta de hygiene; eu entendo que o encanamento como existe, isto é, de ferro ou chumbo, não é prejudicial à saúde, e por isso é geralmente usado.

O Sr. JONIM: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — O presidente da junta de hygiene está em engano a respeito deste serviço, como passo a mostrar.

Acha elle máos os encanamentos e os reservatorios ou depositos d'agua actuaes

Quanto aos encanamentos, devo declarar não só que são de ferro ou de chumbo, conforme o diametro dos tubos reclama dos; e que são os que se empregão em toda a parte do mundo como que o longo uso que temos feito delles prova que satisfazem bem o seu fim. A não se querer empregar estes tubos, não conheço outros senão os de barro e os de vidro. Os de barro, usados desde a mais remota antiguidade, e emprega dos ainda hoje mesmo nesta côrte, têm o grande inconveniente de não admittirem derivações, por não se poderem brocar, como se brocão os de ferro e de chumbo. Os de vidro ou antes de crystal são de mui fresca data, mui pouco usados ainda, e tem o mesmo inconveniente dos de barro,

Já se ve, portanto, que não tem razão o presidente da junta de hygiene quanto á natureza dos encanamentos.

A respeito dos reservatorios, o seu engano é ainda mais patente. A maior parte do interior da cidade é abastecida pelo encanamento do Maracanã, e a outra parte pelo da Carioca; e tanto em um, como em outro não existem os reservatorios que suppõe o mesmo presidente.

E' verdade que o engenheiro Lenoir apresentou um projecto para se construírem vastos reservatorios que accumulassem as aguas, de maneira que podessem abastecer a cidade durante a secca, devendo taes reservatorios conter agua para 30 dias; mas este projecto foi reprovado pelo Sr. Paula Candido, e por diversos engenheiros que derão sobre elle o seu parecer. Depois o engenheiro Ginty, modificou este systema, propondo que para lavagem e outros usos externos fosse agua fornecida sómente pelos reservatorios, e para bebida e usos internos fosse ella fornecida directamente pelos mananciaes actuaes; para o que estabelecia elle duas linhas de tubos, uma de agua purissima, e outra de agua derivada dos reservatorios; porém este systema nem ao menos se quer foi ainda ensaiado.

Vou mostrar agora que as observações feitas pelo presidente da junta tambem não têm applicação aos encanamentos actuaes.

Os mananciaes que abastecem d'agua o Rio de Janeiro, entrão para pequenas caixas que não contém, se quer ao menos, a agua necessaria para satisfazer o consumo de 24 horas, e cujo fim principal é accumular a durante a noite para o consumo do dia. Alem disto, fazendo a agua sahir das caixas por um orificio que está em direcção opposta ao da entrada, dá logar a que a agua possa depositar durante o seu trajecto algumas materias que traga porventura suspensas, e se conserve sempre em movimento. Cumpra ainda notar que a collocação dos orificios de entrada e sahida é feita de modo que a agua se demora nas caixas o menos tempo possível; e que, apesar de todas estas precauções, estas caixas são esvaziadas e limpas todas as semanas. Como, pois, admittir o que diz o presidente da junta, que os reservatorios tem por fim prevenir a falta d'agua em occasiões de seccas prolongadas?

Affirma que isto não se dá. O que me disse a respeito dos mananciaes que abastecem o interior da cidade, pôde applicar-se aos mananciaes que abastecem os arrabaldes.

Tem, porém, razão o presidente da junta no que diz sobre as enchurradas que corrompem as aguas; porque, sendo parte dos encanamentos da Carioca e do Maracanã, ainda a céu aberto, acontece que nas occasiões de chuva as aguas esbroão as margens dos rios, e chegão toldadas; mas o governo trata de remover este inconveniente pelo que toca ao encanamento da Carioca, substituindo os encanamentos a céu aberto por outros fechados. No do Maracanã, porém, não se tomou feito isto por economia. Se prolongar-se os tubos do en-

canamento geral desde o alto da Boa-Vista até a Cascatinha, será evitado o mal que hoje soffremos; porque, tendo a experiencia mostrado que as aguas correm limpidas até aquelle ponto, sendo ellas recebidas ali, serão conduzidas até a cidade em tubos, e chegarão no seu estado de pureza e limpidez.

Não posso, pois, concordar com a opinião do presidente da junta, e creio ter satisfeito ao pedido de informação do nobre senador.

Os contratos a que S. Ex. se referiu, nunca existirão. Houve ha tempos as propostas...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não disse que houve contratos; disse que se mandára examinar e saber se na realidade querião vender as aguas, e que depois houve proposta. Perguntei se se tinha feito contrato.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Pois bem; deixarei este ponto, accrescentando que foram apresentadas duas propostas ao governo, para o abastecimento d'agua da cidade, do modo que, todos os proprietarios tenham agua encanadas em suas casas; sendo uma do Sr. barão de Mauá, pedindo uma subvenção annual de 900:000\$ e outra da companhia Cytí Improvement por 750:000\$; e que taes propostas se achão affectas á secção do imperio do conselho de estado, das quaes é relator o Sr. conselheiro Souza Franco.

Sr. presidente, da mesma sem razão foram outras cousas feitas ao governo. O exame dos factos o demonstrará aos espiritos desprevenidos como o do nobre senador; procuramos sempre cumprir o nosso dever. E' assim que a proposito de camaras municipaes o nobre senador fallou sobre a limpeza da cidade, sobre estatística e sobre outros serviços; fizemos o que podiamos fazer, mais era impossivel. Todas as vezes que o ministro do imperio tem tido representações do presidente da junta de hygiene, tem feito aquillo que como ministro pôde fazer; tem mandado informar, e se a solução depende d'elle, toma as providencias necessarias. Sua acção é limitada; o serviço da limpeza está a cargo da camara municipal; e que tenho podido fazer tenho feito.

A respeito de estatística tambem o nobre senador sabe perfeitamente que, posto seja ella muito importante principalmente sob o ponto de vista da administração pratica, no nosso paiz é quasi impossivel que o ministro possa obter bases certas e determinadas. O governo a respeito de estatística obra de tres modos diversos: reune os documentos que estão espalhados nas repartições publicas, ou incumbe accidental e temporariamente este serviço a um funcionario dado, ou finalmente procura associar a acção official a acção do paiz. Este é o modo mais importante, de obter dados estatísticos; mas pôde-se dizer que é nullo entre nós. Suppunha-se a criação de commissões de estatística; qual o resultado? E' preciso contar com as nossas circumstancias; ninguém as pôde supprimir. Ahi estão os esforços infructiferos feitos em Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro: as administrações provinciaes nada puderão fazer. O que podia fazer o ministro do imperio? Aproveitar os dados que tinha, mas qual a reforma, quaes os meios de que podia lançar mão? Sr. presidente, é facil seguramente dizer: « E' importante tal e tal materia, tal e tal objecto de que vós vos esquecestes »; mas, quando o governo confessa as difficuldades da questão e aponta os obstaculos a superar, creio que S. Ex. deve indicar as medidas convenientes, offerecer-nos suas idéas: eu as aceitarei agradecido. E' natural que o seu grande talento remedie tudo.

Pela minha parte não vejo meio de repentinamente mudar o actual estado de cousas.

Depois tratou o nobre senador da questão das freguezias vagas e attribuiu-me um pensamento que não é meu em toda a sua latitude. S. Ex. perguntou se eu entendia que o alvará das faculdades estava revogado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tratei da apresentação dos beneficios.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Sim, senhor. Perguntou S. Ex. se eu entendia que o alvará das faculdades estava revogado pela lei de 22 de setembro de 1828.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — § 11 do art. 2º.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Eu vou responder a S. Ex., e neste momento restabelecerei a verdade da affirmação que pareceu contestada pelo nobre senador pela provincia de Minas, isto é, que o governo tinha decidido de conformidade com a opinião do conselho de estado, mandando proceder a um outro concurso na freguezia de Nazareth, em Pernambuco. Ha talvez equivoico de S. Ex., não fui comprehendido; vou explicar-me: o governo mandou proceder de conformidade com a opinião do conselho de estado, isto é, mandou proceder a novo concurso de conformidade com a maioria dos votos da secção de justiça e mais do conselho de estado, pleno quando tratou desta questão. É isto que vou demonstrar; mas antes quero responder ao nobre senador sobre a questão dos beneficios.

Entendo, Sr. presidente, que a lei de 22 de setembro modificou o alvará das faculdades; mas entendo tambem que ha casos especiaes em que se pode dispensar a proposta. O nobre senador sabe que houve tres opiniões a tal respeito: a opinião daquelles que sustentarão em toda a sua extensão o alvará das faculdades; a opinião do Sr. conselheiro Eusebio de Queiroz que a suppunha modificada pela lei de 22 de setembro; e finalmente a opinião mais extremada do Sr. Marquez de Olinda. Destas tres opiniões eu sigo a opinião consagrada no voto em separado, e direi em poucas palavras as razões della.

Quando suscitou-se a questão a respeito do direito que tinha o governo de mandar para uma freguezia diversa sacerdote proposto para outra, oppoz-se o bispo de Pernambuco a esse direito do governo com as seguintes razões: 1º, que as propostas são obrigatorias pela moderna e antiga legislação; 2º, que sem proposta não podião os bispos indicar os mais dignos, direito que lhes pertencia e era aniquillado pela doutrina do governo; que, senhor absoluto das escolhas, o governo rompia os laços de obediencia entre os parochos e o prelado, e excitava sem o querer o emprego de meios reprovados para o preenchimento das vagas. Sobre esta argumentação do bispo de Pernambuco é que foi pautada a consulta a que me refiro; sustenta esta que o governo tinha o direito de dispensar a proposta e fundou-se: principalmente no alvará das faculdades que suppunha em seu completo vigor; 2º, na pratica sempre existente e explicada em documentos historicos; 3º, na propria constituição que não limitou o direito, do poder executivo, e finalmente na propria lei de 22 de setembro quando diz «na forma até hoje praticada.»

O Sr. conselheiro Eusebio de Queiroz, aceitando a doutrina do parecer, separou-se tadavia delle, sómente em um ponto: entendeu que as consultas são essenciaes, e me parece que entendeu bem. O art. 11 da lei diz: «Compete ao poder executivo expedir na conformidade das leis»; e o § 2º diz: «Cartas de apresentações sob propostas dos bispos na forma até aqui praticada.» Por consequencia combinado o artigo com o paragrapho ha tres condições que limitão, qualificação e definem o direito de expedir cartas: 1º, serem ellas conforme as leis; 2º, serem sob proposta; 3º, serem na forma até aqui praticada. Ora, como são tres condições distintas, é evidente que cada uma dellas deve exprimir cousa diversa.

O Sr. POMPEU: — Exprimem a mesma cousa.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Se todas exprimem a mesma cousa, a lei é mal feita, porque não se podem suppór em uma lei palavras superfluas; e desde que cada uma pôde ser applicada convenientemente, entendo que querem dizer cousa diversa.

«Na forma praticada até aqui»: o que queria dizer a lei? Evidentemente—na forma praticada até hoje—, quer dizer—conforme o modo pratico estabelecido.

O Sr. POMPEU: — De conformidade com a lei.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Não pôde ser contra a lei. «Na forma da lei quer dizer—segundo as condições que a lei exige. As palavras—«na conformidade das leis» exprimem uma condição geral; o legislador manda respeitar aquillo que as leis tem consagrado. Por consequente ha dif-

ferença: as primeiras palavras se referem ao modo pratico, as segundas se referem ás condições geraes do direito.

«Sob proposta.» Se as palavras — sobre proposta — comportassem a possibilidade da dispensa havia dous absurdos: 1º erão desnecessarias para aquelles que entendem que a proposta pôde ser dispensada, por isso que já estava comprehendida a idéa nas palavras — conforme as leis; — 2º absurdo, declarando o § da mesma lei que a expedição das cartas é conforme as leis até ali estabelecidas, *ipso facto* declara que não pôde pertencer ao poder civil o direito amplo de fazer as escolhas como quizer (*apoiados*), por isso que a organização de hoje, sendo diversa da de então, aquillo que o monarcha podia fazer, isto é dispensar na lei, não pôde hoje fazer; a dispensa só pôde ser feita pelo corpo legislativo.

Deste principio tiro eu a doutrina perfeitamente expendida pelo Sr. conselheiro Eusebio no seu voto separado, de que a proposta é essencial, salvo nos casos expressos em que a lei a dispensa, como, por exemplo, passado o tempo concedido ao bispo para propôr, *hypothese* expressamente prevista na legislação.

É o bispo que não põe a freguezia a concurso; a culpa é sua e não do governo. Mas ainda nesta *hypothese*, posto que eu reconheça no governo o direito de, passados seis mezes, dispensar a proposta, ainda neste caso entendo que livre está o governo; pôde se quizer não usar do meio que lhe concede a lei. A prudencia e a justiça serão seus conselheiros.

A questão não pôde ser encarada sómente no terreno do nosso direito, deve ser encarada tambem no do direito canonico; porque aberta a luta entre o poder civil e os bispos, surge a grande difficuldade da instituição canonica; o governo nomêa, o bispo nega a instituição. Reconheço este direito do governo; mas ainda nestes casos especiaes tem o mesmo governo o direito amplo de avaliar as razões que occasionarão a demora, e por consequencia o de não empregar esse meio extremo.

Eu disse que pretendia mostrar com o parecer do conselho de estado que o governo, mandando proceder a novo concurso para a freguezia de Nazareth, tinha obrado de conformidade com a opinião do conselho de estado; como é questão de facto, eu vou mostrar. Eis aqui um trecho do voto em separado do Sr. conselheiro Eusebio. (*Lendo.*)

«Ainda nestes principios é minha opinião que deve-se mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação.»

Por consequencia, quando fôr um unico o proposto e o governo não escolher, por identidade de razão, e respeitando o principio da lei, deve mandar proceder a novo concurso. (*Apoiados.*) Destas palavras (*Lendo*) «Se na *hypothese* da apresentação de tres, em caso algum comprehende o Sr. conselheiro Eusebio que o governo nomêe sem dependencia de proposta, o mesmo se deve dizer na *hypothese* em que ha um só proposto.»

É para mim incontestavel, ainda que segundo estes principios, o governo devia mandar proceder a novo concurso; por consequente, o voto separado quiz um novo concurso na freguezia de Nazareth.

O Sr. SOUZA RAMOS: — Não é exacto; a conclusão não está nas premissas; o governo já o tinha julgado digno de apresentação.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Mas o Sr. conselheiro Eusebio sustenta que o governo não tem direito de prescindir das propostas, ha de consultar; a proposta é essencial, salvo nos casos especiaes que elle aponta. Ora, qual era a questão? Veiu proposto um padre para uma freguezia das Alagoas... (*ao Sr. visconde de Jequitinhonha*)... e foi nomeado para a de Nazareth, porque sem duvida alguma o governo não julgou digno ou apto aquelle que vinha proposto para a de Nazareth; creio que a consequencia é logica.

O Sr. SOUZA RAMOS dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Não comprehendendo serão tres

hypotheses : ou porque não era digno do logar que aspirava ou porque o escolhido era mais digno do que o outro.

O Sr. SOUZA RAMOS:—Ou porque o outro tinha sido apresentado em outra freguezia.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Ou porque o outro tinha sido apresentado em outra freguezia, vou até lá; mas neste caso já não havia proposta para Nazareth, o segundo a opinião do Sr. conselheiro, deve-se mandar proceder a novo concurso. Ou tudo, ou nada: se o governo pôde transferir de umas para outras freguezias, então pôde alterar todas as propostas; pôde por esse meio reduzi-las a nada: o direito de transferir não tem limites; se eu posso passar de uma para outra freguezia, posso passar de todas... anullo o concurso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não é logico, perdoe-me V. Ex.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Em o direito de transferir não ha distincção de propostas, pôde haver conveniencia em não altera-las.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Demonstrarei.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Não convém, nem é justo que o governo altere os nomes dos propostos, transferindo-os de umas freguezias para outras; e note V. Ex., devo repeti-lo: admittida a faculdade de mudar um, aquelle que pôde mudar um pôde mudar tres; não ha limitação nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Vindo elles propostos, manda-se o de Nazareth para outra freguezia.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Então para que propostas distinctas?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não annulla o concurso, altera sómente o destino dos padres.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Segundo a opinião do Sr. conselheiro Eusebio, note V. Ex. que é sobre esta mesma questão; eis aqui as suas palavras: « Ainda nestes principios é minha opinião que se deve mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação »; não se pôde, pois, nomear outros.

Ora é preciso attender que o Sr. conselheiro, escrevendo estas palavras examinasse a propria questão suscitada pelo bispo de Pernambuco; responderia o seu pensamento.

Ora, qual é a consequencia da lei quando se reputão as consultas como essenciaes e necessarias? Se se reputão as propostas essenciaes, segundo a doutrina do Sr. conselheiro Eusebio, necessariamente as propostas devem recahir em tres nomes se os ha; senão, podia-se fazer o seguinte: haver concurso para todas as parochias e propôr o bispo sem distincção do parochia, porque, para que a distincção de parochia? Admittida, porém, a intelligencia que dou a esse trecho do parecer do Sr. conselheiro Eusebio, vejamos onde está a maioria das seccões reunidas.

Sendo esta materia tratada em conferencia de 22 de fevereiro de 1862, presidida por Sua Magestade o Imperador, e achando-se presentes os Srs. conselheiros de estado Marquez de Abrantes, visconde de Albuquerque, de Maranguape, de Abaeté, de Sapucaby, de Jequitinhonha, o do Uruguay Miguel de Souza Mello e Alvim e José Antonio Pimenta Bueno, eis qual foi a votação do conselho.

O Sr. Marquez de Abrantes votou pelo parecer, por considera-lo mais conforme com o nosso direito, e não encontrar no voto separado razões que no seu conceito o invalidassem.

O Sr. visconde de Albuquerque votou tambem pelo parecer, dizendo, porém, que, calando em seu espirito embarcos que poderião occorrer na sua execução, attenta a gravidade da materia, o avançada idade do prelado, opinava que não se lançasse mão dos meios imperativos, senão depois de esgotados os meios conciliatorios.

O Sr. visconde de Maranguape disse, que quanto a elle a questão era: se o alvará chamado —das faculdades— estava ou não revogado. Que entendia que não estava. Que a lei de 22 de setembro de 1828 não derogára se não as disposições

relativas ao tribunal da Mesa da Consciencia, por ella extincto; que essa lei mandava que, no provimento das igrejas, se seguisse o que dantes se praticava que era o que determinava aquelle alvará, quanto á acção da corôa e a intervenção dos bispos por meio de propostas ou consultas, *propositas ou consultas a respeito das quaes seguia a opinião do Sr. conselheiro Eusebio, manifestada no seu voto separado.*

O Sr. visconde de Abaeté seguiu a opinião da seccão de justiça, com a modificação do Sr. conselheiro Eusebio, por julgar necessaria a proposta, mas como simples consulta.

O Sr. visconde de Sapucaby foi do mesmo parecer, concluindo que se declarasse sem effeito a carta de apresentação que foi expedida, e se mandasse proceder a novo concurso.

O Sr. visconde de Jequitinhonha disse que sendo elle o relator da seccão neste negocio, pouco accrescentaria aos fundamentos do parecer declarados na consulta. Que não combatia o voto do Sr. Marquez de Olinda, porque, sendo estensissimo e um tanto complicado, não lhe tinha sido possível reter na memoria os seus argümentos, ouvidos apenas em uma só leitura. Que entretanto observava que nelle se pretendia regular as prerogativas constitucionaes da corôa pelo direito ecclesiastico commum, pondo de parte o direito especial da igreja brasileira. Mostrou que as propostas dos bispos valião sómente como simples consultas, e que a falta dellas sem motivo justificado não podia autorisar a viuvez das igrejas, quando se obstinassem a não fazê-las, como tinha acontecido no bispado de S. Paulo.

O Sr. visconde do Uruguay considerou simples a questão, e sustentou o parecer da seccão de justiça, expondo a doutrina do alvará das faculdades, e mostrando que a lei de 22 de setembro de 1828 não alterára a legislação anterior a este respeito.

O Sr. conselheiro Alvim abraçou o parecer da seccão com a modificação do Sr. conselheiro Eusebio.

O Sr. conselheiro Pimenta Bueno disse que a questão lhe parecia simples, como dissera o Sr. visconde do Uruguay, desde que, em vez de attender-se sómente ao direito ou á disciplina ecclesiastica geral, como fizera o Sr. conselheiro Marquez de Olinda, se attendesse principalmente, como cumpria, á disciplina especial de nossa igreja outr'ora portugueza e hoje brasileira.

Accrescentando a esses votos o voto em separado do Sr. Marquez de Olinda, que ainda é mais extremado, e creio que a maioria está pelo voto em separado.

O Sr. SOUZA RAMOS:—Não deêjo fatigar a V. Ex., mas julgo conveniente ler o parecer do Sr. conselheiro Eusebio.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Eu leio: (*lendo*)

« Concorde com o parecer, menos na parte em que parece sustentar que se podem dispensar as propostas. Em meu humilde pensar a lei de 22 de setembro de 1828, no art. 2º § 11, as tornou essenciaes, quando usou das seguintes expressões:

« Ao governo compete expedir pela secretaria de estado a « que pertencer, e na conformidade das leis o seguinte.... « Cartas de apresentações de beneficios ecclesiasticos sobre « proposta dos prelados. »

« Sobre esta materia, na consulta em que fui relator aos 10 de março de 1856, eis como me exprimi. Esta disposição parece ter prescripto como uma necessidade a proposta dos bispos, mas limitada pela clausula « na conformidade das leis » que domina todos os paragraphos desse artigo. Assim a proposta que antigamente podia ser dispensada á livre arbitrio do monarcha, porque fôra estabelecida por lei sua, não o poderá ser agora sem a intervenção do poder legislativo, salvo nos casos em que as leis existentes a dispensam, como na hypothese de demorar o bispo as propostas por mais de seis mezes (alvará de 14 de abril de 1781), ou para as dignidades de Deão e Arcediago (alvará citado e resolução imperial de 6 de outubro de 1825), e para as da Capella imperial (carta regia de 25 de agosto de 1806). Em todos os mais é essencial a proposta, porque o era seguindo as leis existentes em 22 de setembro de 1828.

« Quanto ao aviso de 7 de março de 1844, pelo qual o

Revd. bispo se reputou obrigado apropôr pessoa indigna, com quanto sua doutrina pareça ao primeiro aspecto pouco razoavel, contudo uma vez estabelecido que a proposta seja essencial, seria perigoso admittir que depois do concurso podessem os bispos deixar de propor. Elles se constituirião neste caso verdadeiros apresentantes, porque excluirião a possibilidade de nomear-se os que lhes não agradassem. No pensar da secção, o alvará de 14 de abril de 1781 usa de phrases imperativas « *me proporets tres dos referidos concorrentes...* os quaes no vosso conceito forem mais benemeritos, assim pela sua sciencia, etc. O alvará exige, pois, do bispo um juizo comparativo. Se nenhum dos concorrentes é digno, o bispo ao mesmo tempo que propõe ou indica quaes os melhores de entre os concorrentes, é obrigado a juntar um attestado sobre a capacidade e costumes dos concorrentes, e nesses attestados deve elle enunciar o seu juizo desfavoravel; eis como se concilia a proposta requerida pela lei, com a consciencia do bispo, como já foi judiciosamente declarado no aviso 192 de 21 de julho de 1852: mas só ao Imperador compete decidir, se nenhum dos concorrentes merece a apresentação, e mandar proceder a novo concurso.

« Ainda nestes principios é minha opinião que deve-se mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação. Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de estado, em 16 de setembro de 1857.—*Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.* »

Quanto a mim do principio da necessidade da proposta resulta como consequencia logica a impossibilidade de baldeação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Desde que ha direito de baldear de uma freguezia para outra, existe o direito de baldear para todas. (Lê).

O SR. SOUZA RAMOS: — Isso é em geral.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Segundo a opinião de V. Ex. se existirem diversas propostas com tres nomes cada uma, e o governo entender que os tres propostos para uma freguezia não são dignos, pôde baldear para ella qualquer dos outros propostos; mas isto é o que não quer o voto em separado.

O SR. SOUZA RAMOS: — Eu não entro na questão de direito; minha questão é de facto.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — O Sr. conselheiro Eusebio não tratou dessa hypothese; mas disse o seguinte: « No caso do governo não julgar digno nenhum dos tres sacerdotes propostos para uma freguezia, mandará proceder o novo concurso »; logo no caso de Nazareth o voto em separado obrigava a novo concurso.

O SR. SOUZA RAMOS: — O Sr. conselheiro Eusebio subscrevou o parecer da maioria das secções que julgava a apresentação de Nazareth legalmente feita, mas como a maioria das secções lançou o principio geral de que a proposta não era necessaria, o Sr. conselheiro Eusebio divergiu quanto a esta questão, mas quanto a applicação deste principio esteve de accordo com a maioria.

O SR. FERRAZ: — Então era contraditorio.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — A intelligencia do voto em separado não pôde ser essa, porque então absurdo é o principio do voto em separado quando diz que a lei de 22 de setembro modificou o alvará das faculdades. O parecer das secções declara que essa lei não modificou o alvará e o Sr. conselheiro Eusebio entende que sim: necessidade de propostas e direito de altera-las são proposições inconciliaveis. E' possível que eu esteja enganado, mas é assim que entendo o parecer; desde que se aceita o alvará em seu todo, segue-se que a apresentação é livre; desde que se admitto a modificação do alvará pela lei de 22 de setembro, segue-se que a proposta é obrigatoria, salva-se a possibilidade das baldeações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Das transferencias.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Sim, das transferencias.

Não sei, Sr. presidente, se me esqueci de algum outro ponto importante do discurso do nobre senador pela Bahia;

é possível que se me varresse da memoria alguma reflexão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — FALLEI sobre alguns outros pontos.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Agora me recordo que S. Ex. perguntou quaes erão as obras especiaes do ministerio do imperio para que se consignavão 100:000\$. A denominação—obras especiaes—é empregada em relação á verba geral do ministerio da agricultura. Chamão-se—obras especiaes—, porém correm pelo ministerio do imperio e não pelo da agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tambem é negativa esta definição.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Forçosamente ha de ser negativa, porque não é possível que eu determine de antemão quaes são as obras em que hei de empregar tal ou tal quantia; todavia para satisfazer ao nobre senador, eu trouxe uma lista do que se gastou no exercicio passado. Daquillo que hei de gastar não posso saber; só o exame das circumstancias determinará meus actos.

O nobre senador perguntou a proposito destes 100:000\$ o que eu pretendia fazer...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu perguntei se era pelo ministerio de V. Ex. que corrião as obras que se devem fazer para reparar a igreja de S. Francisco Xavier do Engenho-Velho, ou se era pelo ministerio de obras publicas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Quando subi para o ministerio representou-se por diversas vezes a respeito do estado dessa matriz; mas no orçamento não havia verba que chegasse para attender aos pedidos. Mandei orçar a obra para ver se era possível fazer alguma cousa. Orçou-se a despeza em quarenta e tantos contos, mas a verba estava quasi esgotada; restavão apenas 40:000\$, e, se eu os desse para a matriz do Engenho-Velho, ficava sem nada. Entretanto fiz outra cousa: tratei de tomar providencias para que o producto das loterias votadas fosse entregue e começassem as obras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por administração ou por empreza?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Mandei entregar o dinheiro á mesa da nova irmandade que se tratava de organizar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço licença a V. Ex. para lembrar que a lei que autorizou o governo para gastar até 70:000\$, com os reparos da igreja do Engenho-Velho, diz que o governo será quem ha de mandar fazer a obra ou por administração ou por empreza; de maneira que não tem nada com isto a irmandade, salvo se o governo delegar.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — A questão é base diversa. Como o producto dessas loterias estava com o espolio do finado João Pedro da Veiga, officiei ao juiz de capellas, para que com toda a urgencia visse meios e modos de chegar á um resultado; recebi depois um officio em que se me affiançava o emprego de todos os escriptos para realizar-se tão pio pensamento. Devo, crer que as obras começarão, ou pelo menos estão para começar. Não o posso porém afirmar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As obras não começarão, porque necessitão da acção do governo.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Devo suppor que a falta de dinheiro já não é obstaculo para que alguma cousa se faça. E' ao menos esta minha esperanca e não tenho razão para abandoná-la. E' o que posso afirmar a S. Ex.

Creio que não me falta responder a nenhuma outra pergunta; portanto, passo a dar uma ligeira resposta ao nobre senador pela provincia do Espirito Santo sobre as questões que S. Ex. aventou hoje no senado.

Pouco direi a respeito do matadouro, porque acredito que as palavras que proferi em outra occasião são bastantes para dar a entender a opinião do governo. O nobre senador pelo Espirito-Santo lembrou a existencia de dous projectos afferecidos na outra camara, e suppõe medidas essenciaes para acabar com a fraude á limitação da matança, a prohibição de serem os marchantes açougueiros, e finalmente a criação

de um registro afim de poder matar-se o gado, segundo o principio da prioridade, dando-se primazia ao côrte o gado que chegar em primeiro lugar. Algumas das reflexões de S. Ex. não me parecem procedentes e aceitaveis.

A prohibição ao marchante, de ser açougueiro ao mesmo empo, encontra-se em regulamentos francezcos, mas não produzia o effeito que se desejava; e S. Ex. mesmo comprehende que não é a prohibição que ha de impedir a nenhum marchante de associar-se a um açougueiro.

O SR. JOBIM :— E' mais difficil e perigoso.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :— Como se ha de prohibir que um marchante tenha açougue em nome de outrem, ou se associe a qualquer outra pessoa para esse fim? Repito; os regulamentos a que o nobre senador se referiu, e nos quaes talvez bebesse essa idéa, não produziu effeito; essa limitação não serve de nada. Em França ella produziu o resultado de reduzir o numero apparente dos açougueiros, mas o effeito foi nenhum.

No mesmo caso está a limitação da matança. Limitação da matança, taxaço de preço, designação do maximo são medidas que chegam ao mesmo fim e inefficaz. O direito de marcar o preço não tem explicação possivel, nem pôde produzir senão más consequencias; a limitação vem naturalmente. Hoje mesmo que não ha limitação determinada pela policia, a matança não é illimitada, porque só se mata um numero dado de rezes que se suppõe exigido pelo consumo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Mas V. Ex. não nos disse qual era a sua opinião relativamente á liberdade dessa industria; se queria ou não.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :— Quero a liberdade com certas limitações, porque, mais do que em qualquer outra industria, pode-se dar nessa, pela sua especialidade, casos em que a intervenção do governo seja necessaria: trata-se da alimentação de populações inteiras. Penso que por meios indirectos se deve animar a producção do gado, julgo que se deve collocar o hoiadeiro na possibilidade de lutar com os monopolistas; quero a igualdade na luta. E' por isto que peço a remoção do matadouro, pastagens e outras medidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— V. Ex. pede a remoção do matadouro?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :— O meu relatorio é expresso a tal respeito.

A outra medida proposta, a de um registro para determinar a entrada das boiadas, afim de que o gado seja cortado á proporção que chega, me parece prejudicial; porque, note o nobre senador, que, se essa prioridade fosse estabelecida, principalmente nas circumstancias actuaes, poder-se-ia dar um facto que não devemos desejar; e é que, em quanto se cortasse o gado magro, se este chegasse em primeiro lugar, emmagrecerão as boiadas mais gordas. Parece que o melhor seria deixar ainda neste ponto completa liberdade, porque o consumidor é o melhor juiz a este respeito.

O nobre senador depois de lembrar estas medidas, voltou a questão do matadouro cuja remoção censurou Sr presidente, eu julgo que a melhor resposta que posso dar a S. Ex. é oppor ás suas considerações a opinião autorizada do presidente da junta de hygiene publica. S. Ex. entende que o matadouro tem todas as condições necessarias, e entretanto o presidente da junta de hygiene entende inteiramente o contrario: Vou ler um fragmento da informação que me foi prestada por elle (*lendo*).

« A triste idéa da fundação do actual matadouro na rua de S. Christovão, quando se tratou de extinguir o antigo da praia de Santa Luzia, como prejudicial á saúde publica, foi energeticamente combatida pelo finado Dr. Justino José Tavares, então vereador, o qual em um bem deduzido parecer mostrou a inconveniencia, e mesmo impropriedade daquelle local para tal estabelecimento; porém, por circumstancias que nos não compete investigar, forão desprezadas as razões muito valiosas exaradas no mesmo parecer, e a camara municipal daquelle tempo resolveu que ali fosse elle estabelecido. Desde então enormes sommas da municipalidade, que melhor podião ser utilizadas, se tem ali até hoje consumido para

manter-se no meio de uma população importante, e não muito distante da residência imperial, um foco constante de immundicias de infecção pestilencial, encarregando-se assim o tempo e a experiencia de justificar a opposição que fizera o finado vereador, ao qual não deixarão hoje de fazer justiça aquelles mesmos que tão fortemente o combaterão, sustentando a conveniencia do local e suas condições favoraveis.

« Voltando, porém, ao ponto em que nos achavamos, e do qual foi-nos forcoso desviar-nos com esta succinta enumeração das pessimas condições hygienicas do actual matadouro—diremos que no parecer supracitado, feito por um homem es, tranho ás sciencias medicas, mas cujas idéas nenhum profissional se envergonharia de sustentar, mostrava-se evidentemente que o logar escolhido para o matadouro era o meno apropriado para tal mister por suas condições topographicas.

« Em um paiz como o nosso, onde o gado vem de longas distancias, com marchas forçadas, sem comer, bebendo apenas alguma agua que encontra pelas estradas, chegando estropeado e estenuado de fome e sede, é preciso ainda que elle encontre, ou no proprio terreno do matadouro, ou em suas proximidades, pastos regulares, com boa agua, onde se refaça das perdas que tem soffrido durante a viagem, e donde seja conduzido facilmente para a côrte.

« Depois da remoção do matadouro, é esta no entender da junta a medida mais essencial e importante, e sem cuja adopção de nada servirão todas as boas condições hygienicas do estabelecimento, fundadas nos preceitos da sciencia.

« Ora, se é isto exacto, se a localidade do actual matadouro não se pôde prestar á execuço deste complexo de medidas hygienicas que devem ser inherentes ás condições naturaes e artisticas dos estabelecimentos desta ordem, é claro e evidente que não pôde elle ali continuar a permanecer, sem preterição e offensa desses preceitos hygienicos; que a primeira cousa que convem fazer, antes de tudo, é remove-lo para algum ponto fóra da cidade, onde se encontrem as condições naturaes que lhe são precisas, as quaes são: pastos bons em sua proximidade, onde o gado descanse das fadigas da viagem; agua boa e abundante, não só para o gado beber, como para os misteres do estabelecimento; territorio sufficiente para a construcção de todas as officinas necessarias; finalmente um logar elevado no seu recinto para assento do edificio.

« Daqui se segue que, em logar de procurar aperfeçoar-se o que existe, conserve-se como está até effectuar-se a remoção, dando-lhe apenas alguns melhoramentos absolutamente precisos ao estado actual, reservando-se as sommas que têm de ser empregadas em aperfeçoar-lo, visto como, quaesquer que sejam taes aperfeçoamentos, nunca poderão torna-lo um estabelecimento regular, para emprega-las na acquisição de local mais proprio para esse fim, e no qual se possa construir um novo matadouro com todos os preceitos hygienicos, fazendo-se logo as repartições competentes, não só para o matadouro das diversas raças de animaes que servem á alimentação, como tambem para o deposito das diferentes partes dos animaes que, além da carne, se destinão ao consumo, como sejam os mocotós, linguas, figados, em fim todas as que constituem os chamados vulgarmente—miudos—, os quaes devem ser preparados longe dos armazens das carnes, em razão das exhalações inseparaveis dos processos do sua preparação.»

Eis porque o presidente da junta de hygiene publica não julga que o local tenha uma só das condições necessarias, e pareceu-me que a sua opinião era procedente.

O SR. JOBIM :— V. Ex. devia ver o parecer que os medicos derão quando se estabeleceu o matadouro. O governo nomeou então uma commissão de medicos para dar seu parecer; tenha a bondade de ler esse parecer.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :— E' justamento fundando-me nas opiniões pró e contra que me parece procedente a opinião do presidente da junta de hygiene. Por exemplo, o nobre senador mesmo reconhece como uma necessidade a creação de pastagens onde o gado, antes do ser cortado, demore-se por algum tempo: como se ha de obter convenientemente esta medida com o matadouro actual?

O Sr. JOBIM:— Não sei que contradicção haja entre uma e outra cousa.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— A contradicção está nisto: é que o gado ha de ter as pastagens muito longe do matadouro, e então não se obtem a utilidade do seu descanso, ou, por outra, a utilidade não será tão grande.

O Sr. JOBIM:— Estando as pastagens na distancia de seis ou oito leguas, o gado chega descansado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— E' preciso notar que o deposito de gado pôde ser maior ou menor: além das grandes pastagens, é necessario que no matadouro, ou perto d'elle mesmo, haja um pequeno intervalo entre a chegada e o córte; o matadouro que tivesse perto uma pequena pastagem me parece que deveria ser preferido. Em todo o caso, a opinião do ministro do imperio basea-se em uma autoridade que S. Ex. julga tão respeitavel como as outras. E' possivel que haja engano; mas esta é a opinião predominante, e, na verdade, declaro que não ouvi razão alguma que mostrasse a improcedencia dos motivos apresentados no relatorio do presidente da junta de hygiene publica.

O nobre senador lembrou algumas medidas que podião melhorar o matadouro; mas nesse mesmo relatorio essas medidas são lembradas. O relatorio é dividido em duas partes: em uma demonstra-se a necessidade da remoção do matadouro, e na outra apresentão-se os meios praticos pelos quaes se poderia mudar o que existe. A applicação dos meios depende do emprego do dinheiro, e eu não tenho verba no orçamento para isso. E' certo que podião ser feitas as despesas pela camara municipal; mas a camara municipal com o que tem só não pôde fazer todos os melhoramentos indicados no relatorio.

O nobre senador tratou depois da faculdade de direito de S. Paulo. Sinto, Sr. presidente, não puder acompanhar a S. Ex. na opinião que faz, tanto da faculdade de S. Paulo, como da capital da minha bella e nobre provincia.

Acredito que S. Ex., peço-lhe perdão para o dizer, foi um pouco imaginario; e creio que, mesmo attendendo-se ás circumstancias que S. Ex. apresentou, vê-se a impossibilidade de se terem dado esses factos arguidos. Não ha em S. Paulo, como o nobre senador affirma, essas desordens; não ha essa immoralidade que o assusta, a verdade é outra: a mocidade não nos envergonha. E' possivel que hajão desvios, que um ou outro estudante se comporte mal; mas em regra pôde-se dizer que o comportamento é regular. Esta é a minha convicção. Quanto ás desordens, ha o mesmo que no Rio ou Pernambuco; fui lente da academia do Recife, lá estive, e sei disso. Ha completo socego na faculdade de S. Paulo; rara é a occasião em que se dão conflictos; e, se assim não é, o nobre senador aponte quaes são os factos, as desordens que têm havido. Algumas pateadas nos theatros nada valem; qual é a cidade em que taes pateadas não se dão, e principalmente qual é o logar em que, estando muitos moços reunidos, esses factos não occorrem? Além de que não descubro que grande importancia podem esses factos alcançar.

Accresce ainda que o nobre senador é injusto, e não pôde neste ponto ser aceita a sua doutrina, quando parece fazer uma excepção no imperio, assegurando que a capital de S. Paulo é um fóco de immoralidade. Se neste paiz em que vivemos a proposição de S. Ex. fosse verdadeira, era preciso generalisa-la forçosamente; estas excepções dão muito que pensar, porque não se podem comprehender, sem causas especiaes, essas differenças profundas que assignalou.

Além de incomprehensivel em sua opinião, S. Ex. é contradictorio, porque, ao passo que elogia as cidades do norte e do sul da provincia, suppõe que a capital é o ponto mais desmoralisado. Devia ser o contrario.

O nobre senador foi ainda mais injusto quando, suppondo essa mocidade toda perversa, chamou a attenção do governo como querendo fazer recahir sobre a faculdade de S. Paulo taes desvios. Eu não vejo esses desvios na proporção que S. Ex. apresentou; mas, se se dessem, não poderião ser attribuidos á faculdade de S. Paulo. Se taes desvios existem, o que não creio, os responsaveis são os pais de familia

(apoiados), a estes é que cumpre tomar providencias, determinar as condições em que seus filhos devem viver naquella cidade. O lente da faculdade não é um tutor, não tem na sua cadeira obrigação de tomar contas dos actos praticados fóra das aulas.

Podem melhorar as cousas, e por isso é que em relação aos preparatorios apontei no meu relatorio como uma idéa aproveitavel a criação de internatos e externatos, não só como instituições proveitosas, mas tambem como casas que offerecessem garantias aos pais de familia que para S. Paulo mandassem seus filhos. Já em outra occasião o nobre senador responsabilisou os lentes da faculdade por esses desvios. Declaro que sou lente, o peor delles, mas nunca me importei com o que os estudantes praticão fóra das aulas. Posso reprovar e que achãr mão, mas os estatutos não me dão meios de cohibir abusos daquella natureza. O nobre senador tem os estatutos, e diga-me de que artigo hei de servir-me. Se conheço o estudante, posso como homem chama-lo e dizer: « Fazeis mal »; mas, como lente, o que posso fazer?

O Sr. JOBIM:— Eu referi o facto, mas não tornei responsavel a faculdade.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Em todo o caso alguém ha de ser responsavel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E fallou como legislador?

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— O nobre senador fez distincção da faculdade da capital e do corpo academico, censurou tudo ali; por isso eu entendia que a faculdade era responsavel por esse estado; a faculdade não é responsavel por esses factos. Quem será responsavel por elles! Era nessa indagação que eu desejava que o nobre senador entrasse, visto que já nos isentou dessa responsabilidade; eu queria que o nobre senador, depois disto, dissesse quem são os responsaveis, porque, apreciando como S. Ex. aprecia este ponto da questão, entendendo que a instrucção moral é tambem da primeira necessidade, teria grande desejo de concordar com as vistas de S. Ex. a tal respeito.

O Sr. JOBIM:— Esses factos são consequencia de haver muitos estudantes em uma cidade pequena, e por isso digo que o local não é bom.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Quando se diz que uma cidade é pequena ou é grande, e que essa grandeza ou pequenez pôde influir sobre os estudantes, não se quer dizer com isto que a maior ou menor somma de immoralidade depende da grandeza das cidades; assignala-se um facto conhecido e conhecido, o que se quer dizer é o que realmente acontece; é que em uma grande cidade a immoralidade pratica-se e desaparece, é que a influencia da classe diminue. Sr. presidente, eu não me illudo com estas cousas: immoralidade ha na minha provincia, ha em todas as provincias do imperio; mas a immoralidade, como tudo mais, divide-se, classifica-se: ha a immoralidade do caipira, ha a immoralidade do homem de casaca; ha a immoralidade daquelle que está em altas posições e ha daquelle que vive nas baixas regiões. Nas grandes cidades civilisa-se e engana; nas pequenas é mais grosseiro e menos hypocrita.

Na córte, em uma grande capital, tudo desaparece, os factos passão desapercibidos; em qualquer cidade pequena ou menor facto ecôa, dá motivo á conversação ampla, é um thema vasto para discussão: eis a unica differença, o mais é nada.

Pois o nobre senador quer me convencer a mim, que fui tambem estudante no Rio de Janeiro, de que aqui não ha essas pequenas desordens, mesmo no theatro? Quando fui estudante da academia militar, houve desordens e não pequenas a proposito de actrizes no theatro de S. Pedro; posso citar um facto de que fui testemunha, o que não consistiu só em pateada, chegou a violencias.

Recordo-me que na propria faculdade de medicina, em que S. Ex. disse que não têm havido dessas desordens, acontecerão por esse tempo lutas dos estudantes dessa escola com os da escola militar.

O Sr. JOBIM :— E' onda passageira.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO :— E' o que acontece lá ; o que eu quero dizer é que entre rapazes, entre mocos não ha que um ardor de momento. Em Pernambuco, uma vez estava eu leccionando, quando entrãrão alguns estudantes do collegio das Artes e quizerão lutar com os estudantes da faculdade. Qual é, pois, a differença a notar ? Não vejo, acho que é a mesma cousa, não ha differença alguma. Não descubro motivos para o horror que o nobre senador manifesta pela capital da minha provincia. O nobre senador censurou a ausencia dos lentes e as doutrinas que prégão. A censura fere a lei e o governo ; a lei que permite a ausencia, o governo que não fiscalisa o ensino na fórma dos estatutos. Felizmente a censura não procede.

Quanto á primeira questão, digo que, não havendo incompatibilidade, a questão de ausencia não me deve pertencer, devo pertencer áquelles que as escolhem. Desde que ha dinheiro, quando não haja conveniencia, não vejo medida alguma de que lance mão o governo. Reconheço que no exercicio de taes fuucções, como em outras quaesquer, a assiduidade é uma virtude ; será conveniente que os lentes se occupem em leccionar, mas é preciso unir a essa conveniencia conveniencias de outra ordem. Como até hoje não prohibiu o que merece a censura do nobre senador, não vejo motivos para tanto terror da parte de S. Ex.

Devo fazer uma reflexão a respeito. Se fossem verdadeiros os argumentos invocados pelo nobre senador pelo Espirito-Santo, por causa da falta de lentes, dizendo, com disse : « Quem substituiria os substitutos ? » creio que S. Ex. chegaria a crear na faculdade de direito um pessoal impossivel, pela grande despeza que acarretaria.

Ha remedio na lei para os casos que tanto receio causarão ao nobre senador ; as cadeiras não ficão vagas na faculdade de direito, como nas outras faculdades do imperio ; podem ser accumuladas. Porque tanto susto ? O paiz vai seu caminho de progresso, e creio que não perecerá por tão pouco. O nobre senador exagerou as apreciações que fez, por tal modo, que o seu discurso difficilmente poderá ser accito.

O nobre senador fallou tambem com horror das doutrinas que se ensinãvã em S. Paulo ; disse que havia um lente que ensinava por João Jacques Rousseau. Devo declarar que muitas vezes tenho fallado em Rousseau, pelo qual não tenho esse horror que S. Ex. manifesta, ao contrario, entendo que em materia de direito publico todo aquelle que quizer explica-lo convenientemente não deve esquecer o autor anathematisado, corrigindo e emendando os seus erros. Nem sei eu como despreza-lo ; o direito da sciencia não se isola no tempo ; a lição historica é tambem uma fonte de esclarecimentos e de luz. O erro de um dia pôde ser a verdade do dia seguinte. Pasmei com effeito ante as proposições do nobre senador, porque o escriptor censurado, além de tudo, prégã doutrinas, algumas das quaes, mais ou menos modificadas, são as de hoje ; por exemplo, a doutrina da soberania do povo.

No mais acompanho sinceramento o desejo do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, sou-lhe agradecido pelas idéas que me suggeriu, e procurarei tanto quanto for possivel aproveitá-las.

E' o que eu tinha a dizer ao senado.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 2 DE AGOSTO.

O Sr. visconde de Jequitinhonha :— Sr. presidente, as poucas palavras que hoje pretendo proferir serão antecipadas por um agradecimento de profunda gratidão ao nobre ministro do imperio, pelas benevolas expressões que me prodigalisou quando hontem fallou.

Consola-me, Sr. presidente, a circumstancia de que achando-me na idade em que estou, contando os annos que tenho, vendo aproximar-se o dia de terminar minha carreira politica, deixo no Brasil uma mocidade brilhante, de tanto talento e patriotismo, para encaminhar os negocios publicos e levar o Brasil ao mais alto gráo de prosperidade.

O nobre ministro do imperio recebeu de seus antepassados e muito principalmente do seu illustre pai, um legado que estou intimamente convencido que ha de cumprir com muita exactidão ; por conseguinte receba S. Ex. ás minhas felicitações por ter já começado tão moço a carreira que muito deve illustrar e ao mesmo tempo os meus agradecimentos pela benevolencia com que me tratou.

Sr. presidente, o nobre ministro da corôa occupou-se hontem de varios assumptos que haviã sido objecto de algumas observações minhas : S. Ex. para explicar a falta em que está o gabinete, relativamente ao cumprimento de algumas promessas feitas nos relatorios, soccorreu-se a uma argumentação que inteiramente não me pareceu procedente, disse : « Como quereis vós, senador do imperio, que tenha o ministerio já satisfeito a grande necessidade da organisação do contencioso administrativo, se a tal respeito tem havido tanta divergencia entre pessoas notaveis do paiz, a quem tem sido incumbida a organisação da instituição de que se trata ? Cada um tem tido sua opinião ; confessando todos elles, no modo como se tem expressado em seus pareceres, que o objecto é de summa difficuldade. »

Para corroborar esta argumentação, S. Ex. fez mais ; procurou na secretaria de estado do imperio alguns trabalhos de seccões do conselho de estado sobre esse assumpto, occupando-se de uma consulta de que fui relator e de um parecer dado pelo illustrado Sr. conselheiro de estado, senador do imperio, visconde do Uruguay.

Pelo que se refere ao trabalho de que fui relator, S. Ex. levou a analyse ao ultimo gráo. Eu, Sr. presidente, tenho presente a consulta ; mas não creio que o logar seja proprio de entrar nessa discussão ; não creio que possa ser agora util ao senado o examinar se todas as disposições, se todas as idéas e principios exarados na consulta forã justamente concebidos e dignamente explicados e desenvolvidos.

Este trabalho, Sr. presidente, existe hoje unicamente no archivo da secretaria do imperio ; foi tomado em consideração no conselho de estado pleno, onde obteve maioria de um voto, e os que divergirã das idéas propostas no parecer, não se afastãrão dellas radicalmente.

Mas qualquer que fosse a sorte desse parecer, qualquer que fosse então o resultado da sua discussão, que nos importa a nós, Sr. presidente, saber se as suas idéas não forã bem concebidas ? O nobre ministro da corôa laborou em engano pretendendo suppôr que o parecer era um projecto para crear o contencioso administrativo, quando apenas tinha por fim offerecer bases, que dependião de ser desenvolvidas, porque, como S. Ex. sabe, e o senado não desconhece, a creação do contencioso administrativo é objecto para formar um código ; é tão extenso, comprehende tantas particularidades, que na realidade não pôde ser objecto de um simples projecto. Ora, as autorisações ou delegações, que tanto offendêrão o melindre patriótico do nobre ministro da corôa, significão, Sr. presidente, que o projecto não era um código ; se o fóra, não daria taes delegações.

Não posso, entretanto, deixar nesta occasião de felicitar o nobre ministro pelo horror que mostra ter a essas delegações e autorisações.

O Sr. D. MANOEL :—E tem razão

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Deus permita que as idéas enunciadas pelo nobre ministro da corôa a respeito desse trabalho, estejão constantemente na sua presença, para que S. Ex. recuse autorisações, como ministro da corôa, e não as conceda jámais como representante da nação.

O Sr. D. MANOEL :— Devo fazê-lo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— E' verdade, Sr. presidente, que so S. Ex. seguir á risca essa doutrina, o resultado será que nada poderá fazer. Taes delegações são indispensaveis acerca de taes e taes objectos ; nunca no parlamento brasileiro se poderã fazer trabalhos de grande espaço a não conterem delegações, a não darem grandes autorisações ao governo para desenvolver os principios ou bases estalecidas no projecto.

O SR. D. MANOEL : — Temos exemplos em contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Entretanto, Sr. presidente, esta doutrina, permitta-se-me que diga, é sujeita á controvérsia ; e adoptando até um certo ponto os principios lembrados pelo nobre ministro da corôa, hei de votar este anno contra determinadas autorisações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Contra todas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E isto porque o nobre ministro da corôa me induz a assim proceder.

O SR. D. MANOEL : — Observa a constituição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E na verdade : quando fallei a primeira vez sobre este orçamento, lembrar-se-ha V. Ex. que descobri grande afinidade entre as minhas opiniões e as opiniões de S. Ex., o que me fez crer que na realidade eu estava quasi a poder ser classificado ou a receber uma patente, não de liberal, mas de liberalissimo ; patente que S. Ex. adoptou para si.

O SR. D. MANOEL : — Aquelle projecto não prova isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ora, havendo esta afinidade, não pôde ser objecto de duvida que devo tambem este anno adoptar, e para o anno que vem talvez, a doutrina sustentada por S. Ex., de negar todas as autorisações ao governo ; e os nobres ministros não têm razão alguma para queixarem-se de mim, porque não faco mais do que seguir os principios discutidos e sustentados no senado pelo nobre ministro da corôa. (*Risadas*).

Disse eu, Sr. presidente, que não achava a discussão propria da occasião, nem util, e que por isso não entrava nella ; ha de mais uma outra razão : não desejo que se creia fóra daqui que S. Ex. pretendeu por essa fórma desviar o debate do seu ponto essencial ; tornar-se arguente em vez de de-defendente. Para que, portanto, não se diga isto, abandono inteiramente aquella discussão, e proseguirei no desenvolvimento dos objectos proprios do orçamento.

Mas, ligada, Sr. presidente, com esta materia está a outra consulta ; que S. Ex. tambem trouxe ao conhecimento do senado, relativamente á apresentação dos beneficios ecclesiasticos, na fórma do § 11 art. 2º da lei de 22 de setembro de 1828 e do alvará das faculdades de 14 de outubro de 1781.

Sr. presidente, guardo este objecto para o ultimo lugar, pois pretendo sobre elle demorar-me alguma cousa ; e darei as razões por que ; eutão mostrarei que o nobre senador por Minas com razão sustentou que na realidade o governo tinha obrado contra o voto da maioria do conselho de estado. Antes disso, porém, tratarei de objectos de que não me occupi no meu primeiro discurso e de algumas proposições proferidas pelo nobre ministro da corôa.

Sr. presidente, o primeiro objecto em que tocarei é um relativo á provincia da Bahia : elle tem relação com a instrução publica. V. Ex. sabe que ha annos para cá, tem-se estabelecido lyceus em algumas provincias, e a capital da provincia da Bahia creou um que ultimamente foi reformado.

A reforma desse estabelecimento, deu-lhe grande valor e fez com que os resultados que delle se esperavão, augmentassem muito de merecimento.

Mas porque motivo, desejára que S. Ex. me explicasse, os exames feitos nos lyceus provinciaes, e principalmente no lyceu da Bahia não darão direito ao grão de bacharelato em letras e será isso um privilegio unicamente do collegio de Pedro II ?

Estou, Sr. presidente, é possível conceber que os professores do collegio de Pedro II sejam mais aptos, mais instruidos ; que a disciplina neste collegio, tanto no internato como no externato, seja melhor preenchida e sustentada ; mas daqui não se segue que haja o privilegio de bacharelato para o collegio de Pedro II.

Supponhamos que os professores do lyceu da Bahia não são tão instruidos, tão aptos, como os do collegio de Pedro II ; segue-se dali porventura que não se deva dar tambem o bacharelato no lyceu da Bahia e no de outras provincias ? O mais que poderia seguir-se é o seguinte : que aquelle que obtivesse ser bacharel em letras no collegio de Pedro II teria

um titulo mais prestigioso, e aquelle que tivesse um titulo de bacharel em letras pelo lyceu da Bahia ou outro, não o teria de tanto valor ; a opinião publica não seria tanto em seu favor ; é porém, consequencia disto, que se dê o privilegio unicamente ao collegio de Pedro II ? Certamente não.

E, note V. Ex. e o senado, que, quanto ao collegio de Pedro II, está hoje demonstrado (fallo do internato) que o edificio não é sufficiente para o numero de alumnos que se apresentão.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO : — E' necessario augmentar o edificio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' necessario augmentar e extraordinariamente, e quanto mais se augmentar o edificio, tanto mais crescerá o numero de alumnos, e por consequencia mais se deverá augmentar o edificio ; mas é um privilegio contrario inteiramente á igualdade que a constituição quer que seja a grande lei que regula as posições e os interesses de todos os brasileiros : esse principio, portanto, do § 13 do art. 179 da constituição não fica por essa fórma bem satisfeito ou cumprido.

O numero que pôde entrar no internato de Pedro II é diminuto ; aquelles que não podem lá entrar não são bachareis em letras ; porque não permittir-lhes, portanto ser bachareis em letras pelos differentes lyceus provinciaes, onde estudarão o que significa ? E' por ventura porque não terão os seus pergaminhos, o seu bacharelato, tanto prestigio como aquelles que forem obtidos no collegio de Pedro II ? não é, porem, uma razão para que não possam esses lyceus dar tambem o bacharelato em letras. E sou tanto desta opinião, Sr. presidente (permitta o nobre ministro da corôa que chame sua attenção para este ponto), que não posso adoptar a opinião do nobre senador pelo Espirito-Santo proferida hontem, relativamente á universidade. Essa universidade que o nobre senador quer, não poderá ser senão na capital do imperio, e uma vez aqui estabelecida, é certo, conforme o nobre senador parece que declarou que nao se estabelecerá outra em nenhuma provincia ; por conseguinte o resto dos brasileiros não poderão ter tambem os seus pergaminhos tão honrosos, e que demonstrem os mesmos grãos que puderem obter aquelles que vierem estudar na corôa.

O SR. JOBIM : — Para que essa mesquinhez ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : Sr. presidente, se as opiniões do nobre senador pelo Espirito-Santo, que estou no habito de respeitar, sendo rarissima a vez que tomo a liberdade de offerecer a respeito de suas opiniões uma ou outra observação, que julgo conveniente, são todas para proteger a moralidade e infundir bons principios aos estudantes, isto é, á mocidade estudiosa, não é na corôa que o nobre senador pôde achar essas virtudes, essa moralisação, que alias não encontrou na famosa paulicea (*Apoiados*). Se ali não existe moralidade publica, ah ! existirá ella aqui na corôa ? O nobre senador pense bem, torne outra vez a repassar pela sua illustrada intelligencia a opinião que proferiu, e estou convencido que pelo menos desculpará que eu não esteja inteiramente de accordo com aquillo que S. Ex. sustentou.

O SR. PIMENTA BUENO : — Deve fazer penitencia em relação a S. Paulo.

O SR. JOBIM : — Não me arrependo do que disse.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Sr. presidente, que não bastão os cursos juridicos, nesta parte o nobre senador tem razão ; que os cursos juridicos devem ser augmentados e desenvolvidos, sem duvida alguma que assim é ; que a constituição não está satisfeita, tambem é exacto. Ella manda crear universidades e os cursos juridicos não são universidades, não encerrão senão uma só faculdade.

Dir-se-ha : « A medicina tem suas escolas proprias ; » accordo nisto ; mas a theologia ?

O SR. JOBIM : — E a historia natural ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — A historia natural, a chimica, a phisica, a botanica como sciencias ? Na escola de medicina estuda-se a botanica, mas é só para ser pharmaceutico ; ensina-se phisica, mas tão sómente os elementos

indispensaveis ao medico; ensina-se chimica, como? debaixo do mesmo ponto de vista. Portanto, estas sciencias não são tratadas nas nossas escolas de medicina do modo como deverião ser tratadas se fossem consideradas sciencias, como são na universidade de Coimbra e em outras universidades.

Eu disse, Sr. presidente, que a constituição não estava satisfeita, e chamo para esta questão as illustradas observações do nobre senador pelo Espirito-Santo, as quaes eu inteiramente subscrevo.

Ainda, Sr. presidente, sobre este objecto de instrução publica ha muito que fazer. V. Ex. sabe da existencia do alvará de 10 de maio de 1805...

(*Ha um aparte.*)

E' lei do nosso paiz, senhores... Pois todos os dias ha de ser necessario repetir que a legislação das extravagantes, os seus alvarás, são legislação nossa, e nos deve reger tanto como as ordenações nos regem e como as leis feitas pela assembléa constituinte e pela assembléa geral legislativa? Será necessario dizer isto a cada passo? Parece que a idéa que os nossos homens de estado sustentão é que a legislação dos alvarás não é nossa, qualquer que seja a materia...

Esse alvará, como ia dizendo, de 10 de maio de 1805 expressamente determina no § 5º que haverá seminarios em todas as provincias, e no § 6º especifica quaes serão as materias que se ensinarão nesses seminarios.

Para que o senado saiba quanto era zeloso o systema absoluto em materia de instrução, lerei o extracto desse alvará... mas, para não ler somente o extracto, V. Ex. faça-me o favor de mandar a colleção de 1805, que creio existir na casa.

Entre parenthesis, é realmente doloroso a um senador ser obrigado a trazer para aqui colleções de leis, porque não consta que estejam na secretaria, ou sabe que lá não estão... (*Recebe uma colleção de leis*). Eu não sei ler senão pelo meu breviario; já aqui estou embaraçado, não sei se a colleção é do Delgado ou se não é.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Por isso é que é bom trazer de casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Como trazer? A's vezes seria preciso uma carroça... Ah! tambem esta colleção não é de 1805...

Permitta-me V. Ex., Sr. presidente, que lhe rogue que, tendo V. Ex. feito... (*aos tachigraphos.*) Isto é entre parenthesis; se quizerem não tomem; é dito aqui em familia. Mas, como dizia, tendo V. Ex. feito tantos melhoramentos, que o senado lhe deve, permitta que lhe rogue que haja de melhorar a nossa bibliotheca; ao menos pelo que diz respeito ás colleções de leis, para não sermos obrigados a trazer conosco a legislação que quizermos citar ou cujas palavras entendemos que é preciso repetir.

Em Portugal existia o alvará que citei, o qual consignava um seminario para cada provincia; e, apesar disso, promulgou-se o decreto de 28 de abril de 1843 mandando crear um seminario em cada uma das dioceses do reino e ilhas adjacentes, na fórma do alvará de 10 de maio de 1805 e com as cadeiras decretadas no § 6º do mesmo alvará, a saber: (*Lendo.*)

« Um curso de tres annos de estudos theologicos e canonicos, constando de lições de escriptura, do dogma, da moral evangelica e da historia e disciplina geral e particular desta igreja. Este curso será regulado na conformidade dos estatutos theologicos e canonicos da universidade e acompanhado de historiações praticas de cathecismo, de explicações do evangelho, da fórma da administração dos sacramentos, da pratica dos ritos e ceremonias da igreja, do canto e de todos os mais conhecimentos necessarios ao clero para prompta e dignamente satisfazer aos seus officios.»

Ora, senhores, pretenda-se o que se pretender, sustento que Portugal não está mais adiantado em civilisção do que o Brasil. Não é isto orgulho nacional, não; temos muito bem aproveitado os capitães alheios com que negociamos; quero dizer, lemos muito, estudamos muito o que se tem

feito e aproveitamos aquillo que as outras nações tem descoberto como melhor e mais apropriado para adiantar a carreira da civilisção.

Portugal, tem feito o mesmo, mas, em geral não está mais adiantado do que nós. Entretanto neste e em outros objectos sem duvida alguma parece mais adiantado; tem-se cuidado ali muito circumstanciada e praticamente de tudo quanto é instrução, sobre tudo instrução do clero.

E, Sr. presidente, ha uma razão para isso: elles tem lutado com grandes difficuldades provenientes das idéas, que o clero tem querido estabelecer, do *status in statu*; elles se tem visto a braços com a superstição e o fanatismo, hydras, Sr. presidente, que não podem ser combatidas senão com a instrução do povo; elles portanto tem cuidado muito zelosamente de illustrar o povo como o melhor meio de combater essas hydras. Nós ainda não soffremos bem o dente ferino dessas duas hydras, ainda não conhecemos bem o que é o *status in statu* espirital, e por isso ainda não cuidamos bem desse grande objecto.

Não é, porém, melhor, senhores, prevenir do que remediar? Sem duvida alguma. Instruamos e clero, Sr. presidente, instruamos o povo; prevenamos essa crise pela qual necessariamente havemos de passar, se deixarmos o povo no estado de ignorancia em que está, e o clero reduzido ás circumstancias em que todos o reconhecemos; ou então sacrificuemos ás condições do indifferentismo, que são, no meu modo de pensar, ainda peiores.

Sr. presidente, não se trata de mover agora o senado a fazer uma lei; nem tenho por fim chamar a attenção do nobre ministro da corôa para a necessidade em que está o gabinete de offerecer o resultado de suas locubraciones a esse respeito; não: trata-se de simples execução do lei, porque o alvará de 10 de maio de 1805 é lei do paiz; deve ser portanto cumprido.

Quando o nobre senador pela provincia do Ceará propoz o sua emenda, parece que a deveria reduzir aos termos seguintes: « Cumpra-se o alvará de 10 de maio de 1805 nos §§ 5º e 6º. »

O SR. POMPEU: — Já está decretado esse caso geral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sei que está decretado; mas isto não basta; nem é o que S. Ex. quer, nem o que quer o paiz, nem o que quer a lei; o que a lei quer é que seja posto em execução o § 6º do alvará que acabei de citar, e isto em todas as provincias e qualquer que seja a despeza.

Não se venha argumentar com os recursos do thesouro, porque não é sobre este assumpto que se deve ter em vista as faculdades de que póde dispor o thesouro. Não, este objecto é de vida e morte, permitta-se-me o termo, é de alimentação espirital, tanto pelo que diz respeito ás materias religiosas, como pelo que diz respeito a consciencia publica; devemos por consequencia cumpri-lo com exactidão. E' este o caso, Sr. presidente, de ir se buscar o dinheiro preciso onde quer que elle esteja, ainda que não esteja dentro do thesouro; é o caso de ir buscá-lo, com o consentimento das camaras, onde quer que se possa achar, para serem estabelecidos os seminarios que a lei manda, que a a moral exige, e que o socego e a paz publica tanto reclamão.

Se temos, Sr. presidente de estabelecer escolas, de promover a instrução secundaria de alguma fórma, não nos esqueçamos do cumprimento da lei nesta parte; estabeleçamos os seminarios.

Antes, portanto, de satisfazer a necessidade urgente lembrada pelo nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, da creação de uma universidade, cuidemos dos seminarios em todas as provincias.

O SR. POMPEU: — Ao menos em todas as dioceses.

O SR. DANTAS: — E' o que quer dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Prevejo já, Sr. presidente, uma argumentação que farão contra aquillo que acabo de observar perante o sonado, e vem a ser: « Não ha professores para crearem-se seminarios em todas as provin

cias. » Nego, Sr. presidente, o peço a quem tal pretender sustentar, que se lembre que a instrução também é objecto, como todos os outros, mais ou menos relativos. Se não pudermos achar grandes theologos, grandes canonistas ou doutores da igreja, para irem ensinar nos seminarios as materias indicadas no § 6º do alvará que citei, o que devemos fazer é pôrmos nas cadeiras os homens que pudermos achar, com tanto que lhes demos meios de viver.

Estou convencido que ha no Brasil muita intelligencia dada ao professorato; ha quem se recreie com esta profissão, sendo aliás dotado de espirito mui vasto e de grande força; portanto, havemos de achar professores; mas quando não se achem, mostre-se isto mesmo ao parlamento e ao paiz; prove-se que não se achou e empreguem-se os meios.

Ha, Sr. presidente, nesta materia de seminarios uma questão que tem sido agitada relativamente ao ensino de theologia e das materias professadas nos seminarios. Senhores, como nasci portuguez, tenho sempre tendencia para a nação portugueza e ando sempre examinando o que é que ella fez, o que é que ella faz, para dahi concluir se devo ou não fazer isto ou aquillo. A legislação é commum, os costumes são identicos, a lingua é a mesmissima e por consequencia não deve haver grande differença. No alvará de 10 de maio de 1805 apenas se recommenda aos bispos que escolhão para professores quem tiver o curso de theologia e de canones na universidade de Coimbra, porque poderão por essa fórma levar para os seminarios a instrução, as idéas e os principios ali bebidos, visto como, diz o alvará, não é possível que a universidade influa em todo o reino ou em todos os pontos da monarchia.

Não diz, portanto, que o governo será quem nomêe os professores, e não falla cousa alguma relativamente aos compendios. O decreto, porém, que acabo de citar, isto é, o decreto de 28 de abril de 1845, nada dispõe expressamente sobre a nomeação dos professores; mas declara no art. 2º § 1º que a escolha dos compendios do ensino, o numero das cadeiras e a distribuição das materias ficão dependentes da approvação do governo.

Temos, pois, que o ordinario nomêa os professores; mas quando trata de escolher os compendios e de distribuir as materias, precisa da approvação do governo.

Parece que na realidade este modo de decidir as duvidas, e satisfazer aos preceitos do concilio do Trento, ás exigencias do alto clero, aos direitos magistaticos, e ao interesse que a sociedade deve ter no ensino de taes materias e na formação da intelligencia e do coração do seu clero; parece-me, digo, que esse modo é completamente satisfatorio. Eu não teria duvida alguma de votar por essa fórma, dando a escolha dos professores ao ordinario, com recommendação como faz o alvará de 1805, de taes e taes pessoas, se já as temos instruidas, e no mesmo tempo determinando que a escolha de compendios e a distribuição das materias necessitem da approvação do governo.

E creio, Sr. presidente, que esta doutrina não é contraria aos principios sustentados e adoptados pelos canonistas mais extremados da propria Curia Romana, porque com alguns conversei eu, e elles concordarão comigo, em que a instrução dada no seminario devia participar das duas grandes divisões do poder: do poder temporal e do poder espirital; que não ficava offendido o concilio Tridentino, nem os interesses da greja; e o estado também não perdia aquella accção, aquella inspecção necessaria sobre a formação da intelligencia e do coração do clero.

Sr. presidente, é um objecto muito pequeno o de que vou tratar, e por pequeno parece que o obterei do nobre ministro do imperio, de fórma que verei a provincia da Bahia com mais este melhoramento.

E' preciso, Sr. presidente, que eu faça alguma cousa em prol daquella terra a qual tanto devo, e quizera fazer muito; mas como, se sou arabio no deserto, se nada valho, se quanto peço dizem immediatamente; « Olhem que é refinadissima opposição que está fazendo? » E por esta fórma tira-se todo o merito, evita-se tudo quanto eu pretendo; mas este ponto é pequenino; conto, portanto, que serei nelle attendido.

Sabo V. Ex. que na escola de medicina da Bahia ha

muito tempo que se reclama a existencia de um horto. No ultimo relatorio do director expendeu elle que se havia comprado o terreno, disposto todas as cousas, feito trabalhos, despendido dinheiros....

O Sr. JOBIM: — Então este é que é o objecto pequenino?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. acha que é grande?

O Sr. JOBIM: — Acho que é immenso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. está vendo, Sr. presidente. Tudo quanto pretendo vem logo a cabeça da meduza e põe-se em meio! (*Risadas.*)

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA: — O Sr. Jobim não é o governo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas S. Ex. tem muito prestigio, porque falla com a autoridade da sciencia, falla com a autoridade da illustração, falla com o prestigio para com o ministerio, prestigio de que eu não gozo.

O horto, Sr. presidente, está creado; fizeram-se despesas. O nobre senador sabe disto; já está feito e feito com dinheiros particulares; falta sómente que o estado intervenha para que elle não fique inteiramente inculto e se não acabe; falta que o governo vá em seu soccorro, dando-lhe uma prestação annual afim de ser entretido ou mantido.

Ora, o nobre senador pelo Espirito-Santo ha de convir comigo que é preciso um horto em uma escola de medicina, que é indispensavel.

O Sr. JOBIM: — E' da primeira necessidade

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! E' de primeira necessidade. Por consequencia, façamos a despeza que não é tão grande; e se V. Ex. entende que não deve ser feita.... V. Ex., não; sei muito bem que não; mas, se porventura na casa se pretende que ella não deve ser feita porque é advogada por mim, desde já principiarei a fallar contra... (*Risadas.*)

O Sr. D. MANOEL: — Vamos a isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. dá-me a sua palavra que todo o mundo votará contra, por eu fallar a favor?

O Sr. D. MANOEL: — Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois esta é a condição *sine qua non*. (*Risadas.*)

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA: — Dou desde já o meu voto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para isto não é necessario que haja dinheiro no orçamento; basta sómente que ou dos 100:000\$, ou de qualquer outra consignação, o nobre ministro do imperio queira fazer esta graça á escola de medicina da Bahia.

O Sr. D. MANOEL: — Mas V. Ex. pertence á maioria do senado...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, V. Ex. perdõe, não é possível que eu deixe de responder ao aparte do nobre senador: sou desviado do curso das minhas observações, mas não tenho outro remedio senão abrir aqui um parenthesis.

O Sr. D. MANOEL: — Vamos a elle.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — No aparte do nobre senador ha duas questões: a 1ª é saber se na realidade eu pertenco á maioria; a 2ª questão: — o que é esta maioria. Quanto a pertencer eu á maioria, devo declarar a V. Ex. que desejo pertencer; agora se na realidade pertenco, isso verdadeiramente não posso dizer (*Risadas*), outros é que o poderão afirmar; mas assevero-lhes que desejo, e desejo muito, porque em quanto subsistir o dominio das maiorias numericas, quero viver com ellas contra a opinião do nobre ministro da corôa.

Agora a 2ª questão: o que é esta maioria? Pelo que tenho podido colligir e sou obrigado a declarar, a maioria do senado é governamental (*Apoiados*). Ainda não ouvi fal-

tar-se aqui contra o governo; tenho ouvido fallar-se algumas vezes contra o desgoverno: com desgosto meu o digo, e põe de minha alma; (*Risadas*) tenho ouvido algumas vezes fallar contra o desgoverno, porém contra o governo nunca.

O Sr. D. MANOEL: — Ha de confessar que essa idéa não é de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quem disse que era minha?

Já V. Ex. quiz diminuir a força de minha argumentação com o seu aparte; isto é despeito... V. Ex. perde, Sr. presidente, lá foi a palavra despeito da qual V. Ex. ha dias disse que não se devia usar... mas supponha-se que eu a não disse.

Sr. presidente, cumpre-me tomar em consideração algumas proposições proferidas pelo nobre ministro da corôa, a respeito das quaes tenho minhas duvidas, e vou pedir explicações a S. Ex.

No seu relatório diz o nobre ministro, fallando dos recursos sobre eleições, que não adopta os recursos para as relações, o exprime-se nos termos seguintes: (*Lendo*): « Não são apropriadas as relações para conhecer de assumptos eleitoraes. »

O Sr. D. MANOEL: — E diz muito bem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Primeiramente, Sr. presidente, quando se trata de alterar qualquer disposição vigente, creio eu que a primeira consideração, o primeiro trabalho, o primeiro exame que deve fazer o reformador, é sobre o substituto que devo de crear.

As relações, no conceito do nobre ministro, não são apropriadas para tomar conhecimento de taes recursos; quaes são os tribunales que S. Ex. entende que devão fazer isso? Ou S. Ex. suppõe e presume que não são mais necessarios esses recursos? que bastão os recursos para a junta municipal, e que ahí deve terminar toda a questão?

Eu tenho minhas duvidas, Sr. presidente, a respeito disto. Não faço esforços para que as relações continuem a tomar conhecimento de taes recursos, não; o que desejo unicamente é que os abusos sejam comprimidos e destruidos. O nobre ministro é o mesmo que confessa que os abusos sobre eleições são immensos, e não era necessario que S. Ex. o dissesse; bastaria somente attender aos queixumes proferidos na camara dos deputados e aqui no senado; este anno já adoptamos alguns pareceres que são importantissimos, e que denuncião completamente o estado de desmoralisação com que em geral são feitas as eleições. Já se fazem eleições a peso de ouro, o que em outras occasiões se não fazia.

O Sr. FONSECA: — Fazem-se até contratos por escripto; eu vi-os.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Fazem-se contratos por escripto, ajustes; já houve tempo em que se fizeram eleições por meio de escriptura publica, dividindo-se....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei se isso será peor do que faze-las como as ultimas de Pernambuco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou somente lembrando o que se tem feito, e vai em augmento; o que faz crer aos homens que pensão nas cousas politicas do paiz que na realidade o principio eleitoral não vinga entre nós.

O Sr. D. MANOEL: — Na Inglaterra não se faz o mesmo?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se emprega força armada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse aqui, em outra occasião, que todas as instituições que dependão de eleição se degradavão a olhos vistas; diminuião do prestigio, de moralidade, e os beneficios que dellas esperava o povo minguavão inteiramente. V. Ex. recorda-se do que forão as nossas primeiras camaras municipaes, do que forão depois as nossas primeiras camaras municipaes, do que forão os nossos corpos legislativos ou as nossas assembleas geraes; se algum dia nessas primeiras assembleas geraes apparecêrão as duplicatas e os outros

abusos que estão sendo hoje diariamente annunciados na camara temporaria e aqui no senado.

São factos estes sobre os quaes é preciso fallar a verdade, encara-los com energia, porque se não nos convenceremos do estado real do paiz, como poderemos emendar e corrigir? Havemos de vender os olhos para não ver aquillo que todo o mundo vê, aquillo de que todo o mundo se queixa? Não é somente este partido, é este partido é aquelle, é aquelle outro, e assim por diante; é negocio de todas as épocas, de todas as provincias, embora mais ou menos illustradas; a questão é sempre a mesma, o estado é sempre o mesmo.

Portanto sendo esta, Sr. presidente, a plausionomia eleitoral do nosso paiz, não achará o nobre ministro difficuldades em acabar com os recursos?

As juntas municipaes S. Ex. sabe como são formadas; ellas podem ser muito independentes, mas a sua origem o modo como ellas são organisadas, não offerece a espiritos mais reflectidos toda a garantia de desinteresse e imparcialidade.

As relações, por isso mesmo que não são corpos politicos, podem tomar conta dos recursos; por isso mesmo que não são corpos politicos, não tem nenhum interesse em que a eleição seja por esta ou por aquella fórma.

Porque motivo, Sr. presidente, clama o povo? Eu não estou accusando; não pretendo censurar; estou somente despertando a attenção do senado a respeito de certos factos.

V. Ex. ha de ter ouvido, assim como todos os Srs. senadores, que na camara temporaria se dão diplomas: « Negando taes votos, annullando taes outros e dando por validos outros, o deputado é fulano. » Isto é o que todo o mundo diz por ahí, é o que todo o mundo sente. Ora, porque aconteceu isto, Sr. presidente? E' justamente porque ha interesse em que seja deputado Pedro e não Paulo, porque Pedro vota comigo e Paulo não vota.

O nobre ministro da corôa não foi victima, não se queixou tanto de cousa semelhante na legislatura passada? Não levou o seu recurso, ou antes a accusação do presidente da sua provincia até ao tribunal supremo de justiça; porque? Porque S. Ex. não tinha nenhuma razão? Não, não quero dizer isto, nem tambem que o presidente nessa occasião fosse criminoso; não me metto na questão, não sou nem accusador, nem juiz que absolva; li os debates da camara temporaria, li os recursos offerecidos pelo nobre ministro, a sua accusação em fórma feita ao tribunal supremo de justiça, e assim por diante; não sou parte aqui. Mas o que é verdade é que o supremo tribunal de justiça absolveu o presidente, que o nobre ministro ou seus amigos perdêrão taes e taes votos; este é o facto.

Ora, se acaso isto acontece na camara temporaria, se isto está acontecendo todos os dias nas mesas eleitoraes e nas eleições para senador, como é possivel que eu me decida inteiramente a deixar o ultimo recurso nas mãos daquelles que têm interesse na politica?

Sr. presidente, as juntas municipaes ou as mesas parochiaes são de tal natureza que lembro-me de um facto, e o senado ha de permittir que eu o refira aqui. O subdelegado de uma das freguezias do municipio neutro, que não digo qual é, porque não quero declinar nomes, entendeu que Fuzão não devêra ser eleitor; e sabendo que havia de se-lo por força, se fosse votado, adoptou o seguinte systema: principiou por declarar que esse individuo não era brasileiro adoptivo, que era portuguez, arranjou provas de que era portuguez e portanto quando vierão os votos forão rejeitados; lá fez a mesa o subdelegado e por consequencia os votos a favor desse individuo erão rejeitados porque elle era portuguez.

O homem intentou todos os recursos necessarios para provar que era cidadão brasileiro, teve sua sentença em ultima instancia na relação do districto, juntou documentos, finalmente foi com o accordão que o considerava cidadão brasileiro, e o que fez a junta? Não mandou registrar disse que não queria; e na eleição futura não quizerão aceitar outra vez os votos desse cidadão. Elle perguntou-me: « Que conselho me dá? » Eu respondi-lhe: « Até lá não chega a minha argucia; o unico conselho que lhe dou é que se submeta » e elle ficou nisto.

Nesta eleição agora foi que fez as pazes com o subdelegado, porque o subdelegado é um verdadeiro potentado, um dos homens mais ricos do municipio neutro um dos homens de grande consideração e de maior influencia, por consequencia tudo estava nas suas mãos e quando quiz fez as pazes.

Ora, se isto faz-se no municipio neutro, o que se fará por esse interior senão vierem para a relação do districto os recursos? O que será das eleições? Mas como o nobre ministro disse que está trabalhando por apresentar um projecto de reforma eleitoral, póde ser que ahi se acabem todos os tramados e todos os artificios que tem manchado as nossas eleições. O que lamentarei, Sr. presidente, é que o nobre ministro nos deixe sem pôr por escripto as suas idéas; que se contente só com achar difficuldades na materia. Eu desejaria ver S. Ex. traduzindo em projectos as suas idéas ou as observações que elle tem feito no seu relatório, assim como nos tem dado o prazer de expo-las ao senado. Nutro algumas duvidas a respeito destas idéas, destes principios, que parecem adoptados pelo nobre ministro da corôa; mas provavelmente isto ha de ser discutido na camara, e então veremos a utilidade do projecto.

Sr. presidente, o nobre ministro não achou util nem aceitavel a idéa que expuz aqui no senado, não como decidida medida minha, mas apenas como uma lembrança, declarando no fim que votaria por uma medida semelhante, relativamente á creação de uma especie de ministerio para as provincias.

O nobre ministro pareceu separar esta medida de outra, que creio que era conjuncta. Não lembrei só a creação de secretarios provinciales para tomarem conta de taes e taes ramos de administração provincial: eu não me contentei só com isso; disse que era tambem indispensavel para que a acção do presidente pudesse chegar a todos os pontos da provincia, que se dividisse esta em diversos districtos e que á testa delles se puzessem autoridades nomeadas pelo presidente e inteiramente de sua confiança.

Estas autoridades, reforçadas com os secretarios, que di-vidirão o trabalho, e por consequente que estudarão melhor as materias; que tomarão a seu cargo, debaixo de sua responsabilidade os negocios provinciales, isto é, de taes e taes ramos; digo eu que pareceu-me isto uma idéa aceitavel. No desenvolvimento della não ha duvida que muita cousa se poderia accrescentar para tornar a idéa melhor.

O nobre ministro da corôa, combatendo esta idéa, limitou-se ao vago do seu relatório pelo que diz respeito aos auxiliares; mas não nos disse quaes erão estes auxiliares. Este tem sido até hoje, Sr. presidente, todo o defeito do ministerio actual; o ministerio actual diz: « Isto é máu » mas não diz o que é preciso fazer para substituir o que é máu, ou « façamos isto »; traduzindo em projectos suas opiniões.

Ora, a expressão — corpos auxiliares dos presidentes — que não sabemos bem se serão juntas ou individuos, e é tão vaga que deu-me logar a crer que S. Ex. pretendia reviver os antigos conselheiros de provincia; e então como a experiencia é contra isto, oppuz-me declarando que não votava por tal innovação, porque não era verdadeiramente uma innovação, a experiencia já tinha condemnado os conselheiros de provincia. Outra qualquer idéa que o nobre ministro apresentar (eu não declarei que tinha esta ou aquella como preferivel) veremos, examinaremos; o que desejo é que o nobre ministro não deixe acephala a administração.

Appellou o nobre ministro da corôa para que cada um de nós offereça taes projectos, o producto de nossas locubrações. Já respondi a isto, já mostrei a S. Ex. que actualmente a iniciativa das camaras estava muito diminuida, muito atenuada, porque o espirito de partido que reinava nas camaras, o principio das maiorias numericas dos partidos que sustentão os nobres ministros, não permite de forma alguma que ninguém exerça a iniciativa constitucional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para que V. Ex. está dizendo que está diminuida?

Não existe.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Tem V. Ex. razão, nesta parte está nullificada a constituição. Nós podemos

muito bem, querendo, exprimir o estado real do nosso paiz, declarar constitucionalmente o mesmo art. da carta franceza no tempo da restauração:— « A iniciativa das leis pertence ao governo; » porque é o que é; hoje não pertence mais ás camaras.

O Sr. D. MANOEL:—Todos os dias estamos vendo apresentarem-se nas camaras innumerados projectos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sobre que objectos, meu caro collega?

O Sr. D. MANOEL:—Sobre tudo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. perdôe-me, para naturalisar padres que querem ser cidadãos brasileiros afim de serem empregados publicos e para outros objectos de *lana caprina*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Lêa V. Ex. estes seis projectos que nos derão hontem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Aqui está a iniciativa. (Lendo.)

« Fica o governo autorisado a reorganisar a administração central da marinha, revendo os regulamentos da secretaria de estado, contadoria, intendencia, arsenaes, capitania de portos e quartel-general, de modo a reduzir o pessoal, simplificando o trabalho e diminuindo a despeza e harmonizando com a nova organização a instrução do conselho naval. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Lêa outro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex., Sr. ministro, aceita esta autorisação? Oh! V. Ex., perdôe, não aceita.

O Sr. FERRAZ:—Creio que sim.

O Sr. D. MANOEL:—O Sr. ministro está de accordo com o nobre senador?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O que eu digo é que S. Ex., que se oppôz ao que eu expuz na consulta, ha de votar contra isto, e eu hei de votar com S. Ex., porque vou reformar minhas idéas.

O Sr. D. MANOEL:—Ah!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Oh! (Hilaridade.) Decididamente, vou reformar.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Assim mesmo esta autorisação é mais limitada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pois isto é limitado? Olhe: « O governo fica autorisado para reduzir o pessoal, simplificando o trabalho, e diminuindo a despeza »; onde? Na instituição do conselho naval, dando-lhe nova organização. Agora, note-se que o conselho naval é creado por lei e autorisa-se o governo para reformar esta lei.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Fica mais limitado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. perdôe, o que estou dizendo é que V. Ex. não póde aceitar semelhante delegação porque hontem nos mostrou...

O Sr. FERRAZ:—E com razão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E creio que convenceu-nos, oh! que na realidade as autorisações daquella consulta erão insupportaveis.

O Sr. FERRAZ:—Eu acho.

O Sr. D. MANOEL:—São inauditas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Até achei no tom da phrase, no modular das expressões, no olhar e attender de um para outro lado, que na realidade V. Ex. nadava em um mar de jubilo; que transbordava-lhe do coração.

O Sr. FERRAZ:—E não tinha razão?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pergunta-me o nobre senador: « E não tinha razão? » Portanto não posso autorisar o governo para isso; agora quem não ha de votar comigo é o nobre senador pela Bahia, que quando foi ministro accitou as maiores autorisações...

O Sr. FERRAZ:—Não ha tal; eu até pedi que cortassem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... e fez taboa raza na legislação do paiz. (*Hilaridade*).

O Sr. FERRAZ:—Ao menos não offereci um projecto como esse do conselho de estado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA... de maneira que se dura mais algum tempo, quando acordassemos uma manhã perguntariamos. « Senhores, que paiz é este? E' o Brasil? Qual! Não é »; tudo ficou novo... ora é preciso tambem declarar perante o senado e devo ser justo: nunca tivemos um ministro da corôa mais trabalhador nem mais reformador; foi de mão cheia! as colleções de seu tempo são tres grossos volumes! Os regulamentos, raro é aquelle que não tem 200 artigos, com um appendice de grande numero de paragraphos. Tudo isto autorisações!...

O Sr. FERRAZ:—Dadas a mim? Ao contrario fui até accusado aqui, porque não quiz mais autorisações.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex., perdôe, não foi accusado porque jámais ninguem perdeu o respeito a V. Ex.; mas o que se fez aqui foi pretender demonstrar que V. Ex., tiuha alterado a legislação do paiz sem estar autorisado para isso.

O Sr. FERRAZ:—Mostrarei o contrario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Portanto, o nobre ministro da corôa não deve accitar este projecto. Vamos a outro: (*lêndo*)

« Fica o governo autorisado a reformar a secretaria de estado, dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, equiparando-se ás demais secretarias de estado pelo que respeita ao pessoal e vencimentos, não podendo exceder a despeza marcada na verba respectiva para o exercicio financeiro de 1864 a 1865.

« Igual autorisação lhe é concedida em relação ao correio. »

Por uma igual autorisação é que tem agora logar esta autorisação. Autorisou-se o governo para reformar as secretarias, fez-se a tal reforma, e agora é preciso altera-la.

O Sr. PRESIDENTE:—Peco licença para lembrar a V. Ex. que não me parece que isto esteja na ordem do dia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Mas V. Ex. perdôe: tambem não estava na ordem do dia a consulta que o nobre ministro leu, e que V. Ex. deixou lêr e analysar. Com estes projectos estou mostrando que na realidade acho-me dentro dos termos.

O Sr. PRESIDENTE:—Faço só esta observação.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Desperto só a attenção de V. Ex. para isto.

O nobre ministro disse que contava com o patriotismo, com o zelo dos representantes da nação, para offerecerem os resultados de suas locubrações, de seus estudos etc.; e eu tinha já respondido ao nobre ministro que na realidade não tinhamos mais iniciativa: é questão criada de novo pelo nobre ministro; então para provar isto estou mostrando que os projectos que vêm para a casa são desta natureza. (*lêndo*):

« Fica o governo autorisado a entrar em ajustes com a sociedade Montravel Silverio & Comp., obrigando se pelas dividas dos colonos e subrogando-se nos direitos que tem sobre elles a mesma sociedade. »

Em uma palavra, Sr. presidente, quero annuir ao que V. Ex. diz, tambem porque vou cansando de mais, e por fim não entrarei na minha grande questão.

Vejo-se portanto, Sr. presidente, todos estes projectos mostram que a iniciativa das camaras está completamente annullada; assim, não podemos fazer nada; o ministerio tem necessidade de traduzir (repito outra vez a expressão) em projectos as suas idéas, os seus principios, as suas doutrinas, por muitas razões e mais pela razão lembrada no senado, quando eu fallava pelo nobre senador por S. Paulo: Que o governo é e deve ser sempre considerado o primeiro fóco de illustração do paiz.—Eu accrescentarei—fóco perenne, constante, perpetuo de illustração; 1º porque o governo não morre, em 2º

logar porque sempre se procurão os homens illustrados tanto na theoria como praticos, como os que tem o uso dos negocios publicos, para preencher os logares do ministros e não se vai buscar homens na rua, procura-se aquelle que já foi deputado, este que sustentou taes e taes opiniões, em summa homens praticos e que não devem entrar para a administração, note-se bem senhores, pedindo tempo para estudar!...

Não; o ministro da corôa quando toma conta da pasta é para realizar idéas, realizar principios, não para estudar as materias de sua repartição. O tempo unico que é indispensavel ao ministro da corôa é aquelle que se faz preciso para rectificar as idéas e as doutrinas que elle tem em vista dos documentos que se vão achar na administração, com os factos colhidos e accumulados na secretaria de estado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Isto não é estudo?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Este tempo é que é o unico; porque entrar para a administração sem principios, sem regras, sem doutrinas para realizar, não é possível, nem eu concebo, nem pessoa alguma pôde conceber semelhante cousa.

Ligação, Sr. presidente, com isto tem a resposta que devo dar ao Sr. ministro da corôa quando disse que não podia estabelecer de fórma alguma o contencioso administrativo, porque as idéas estão desvaradas e apresentam variantes em um e outro sentido, tanto a este respeito como a respeito da reforma municipal.

Senhores, então qual é o trabalho do ministro da corôa? E' escolher destas variantes se alguma lhe quadra e apresenta-la nas camaras como objecto seu; e, se nenhuma lhe agrada, tomar a iniciativa e apresentar justamente aquella que mais lhe convem ou que é mais capaz de produzir beneficios ao paiz.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Eu não disse o contrario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Bem, mas V. Ex. não o fez ainda; sómente disse que achou variantes e que os conselheiros de estado nada tinham feito.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Demonstrei que desde 1853 se tem estudado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— V. Ex. disse que desde 1853 todos trabalhavão e nada tinham feito; mas venha V. Ex. e não se classifique no rol dos ineptos que têm estado a trabalhar, debalde até agora...

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Eu os classifiquei no rol dos esclarecidos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Digo no rol dos ineptos, porque parece que o nobre ministro, quando se exprimiu relativamente aos trabalhos existentes na secretaria e ao que tinham feito seus antecessores, não achou nada bom. Mas por que razão S. Ex. não apresentou trabalho seu? Eu tomei a liberdade, tive a audacia de dizer em um aparte: « Mas V. Ex. não trouxe nada de casa, nem de sua lavra? »

O Sr. FERRAZ:— Para só dizer que fez taboa rasa?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não para fazer taboa rasa, como o nobre conselheiro, meu digno collega pela Bahia, disse agora em um aparte; não. Eu, Sr. presidente, desejava que o nobre senador, meu digno collega, percebesse bem o que eu quiz dizer; e peço ao nobre senador que na primeira occasião que achar conveniente e opportuna, explique aquillo que acaba de dizer, porque estou convencido que S. Ex. fez taboa rasa.

O Sr. FERRAZ:— Eu tambem sei manejar o ridiculo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Agora, Sr. presidente, V. Ex. não tem remedio; sirva de mediano entre mim e o nobre senador; gravemente peço a V. Ex. este favor, porque o nobre senador disse: « Eu sei tambem manejar o ridiculo... »

O Sr. FERRAZ:— Tambem em alguma occasião hei de examinar o seu parecer sobre as tarifas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... dando a entender que eu estou manejando o ridiculo.

O Sr. PRESIDENTE: — Penso que V. Ex. está na ordem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. cre que estou manejando o ridiculo?

O Sr. PRESIDENTE: — Não me parece.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto tenho a opinião do presidente do senado.

Agora, affirmou em um aparte o nobre senador que em alguma occasião elle ha de tambem examinar o relatorio da nova tarifa, apresentada ao governo pela secção de fazenda de que fui relator.

Sr. presidente, todas essas questões devem ser tratadas no parlamento; e declaro a V. Ex. que tenho sido sempre de opinião que as consultas devem ser publicadas pela imprensa. Não sou daquelles que sustentão que as consultas são objecto de segredo; submetto-me a esta condição porque este é o estylo, e assim se nos tem declarado; mas confesso que sou de opinião diversa porque de outra fórma, veja bem V. Ex. Sr. presidente, o conselho de estado pôde ser considerado uma corporação sem honra, nem proveito. Sem honra porque os seus trabalhos não se publicão, nada se sabe, nada se lê, tudo fica nas secretarias nas pastas dos ministros e assim por diante.

O Sr. D. MANOEL: — Muita cousa se publica.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — São raros os trabalhos que se publicão, e entendo que todos devem ser publicados, principalmente os trabalhos sobre objectos administrativos.

Que se conserve em segredo aquellas consultas ou trabalhos do conselho de estado relativos a objectos meramente politicos, ha e pôde haver ás vezes grande vantagem nisso; mas sobre objectos administrativos, decididamente devem ser publicados, para que o conselho de estado tenha gloria e proveito.

Proveito, V. Ex. sabe que o conselheiro de estado percebe 4:000\$ de gratificação; e no fim de 15 dias que adoeça não tem mais real; portanto pôde-se dizer que não tem lucros, não tem vantagens; eis-aqui.

Portanto o nobre senador fará muita honra, não só a mim em analysar essas consultas, como tambem a outros, porque assim é que se illustra o povo e se conhece a verdade; e desse attrito das opiniões diversas que resalta a luz da verdade e do interesse publico real.

Declaro tambem ao nobre senador, seja dito de passagem, não me ha de apanhar descalço; (Risadas) porque, posto que eu saiba que os objectos do conselho de estado são secretos, nunca escrevo senão aquillo que é possivel ser publicado.

Agora a razão por que nunca fiz o contrario disto, eu a dou ao nobre senador e ao senado; é porque nunca escrevi senão aquillo de que estava convencido.

O Sr. FERRAZ: — Como todos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — *Cela va sans dire*; essa é boa!

Tenho cansado demasia o o nobre ministro da corôa...

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO faz signal negativo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Beijo as mãos de V. Ex. Creia o nobre ministro que eu não tinha tenção de fallar segunda vez...

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Era minha obrigação responder a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A animação que V. Ex. me deu, foi que fez-me dizer algumas palavras mais; e tambem devo declarar que muito me auxiliou neste projecto o nobre senador pelo Rio Grande do Norte,

O Sr. D. MANOEL: — Qual projecto?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De fallar segunda vez.

O Sr. D. MANOEL: — Eu! Não auxiliei não, senhor! (Risadas).

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. auxiliou-me, animou-me; não aconselhou é verdade...

O Sr. D. MANOEL: — Perguntei a V. Ex. se fallava segunda vez; V. Ex. disse-me que não, excepto se o obrigasse a isso o nobre ministro do imperio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. disse-me que sim.

O Sr. D. MANOEL: — Sim o que?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que fazia bem. (Risadas.)

O Sr. D. MANOEL: — Quer divertir-se comigo... pois aconselho ao nobre senador que não falle mais, para não se cansar tanto. Veja a sua idade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem razão, bem mostra o nobre senador quanta amizade me tem; é por isso que se interessa tanto pela minha saúde.

O Sr. D. MANOEL: — Lembra-se V. Ex. que já é maior de 70 annos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador, não sei se está certo daquillo que diz: se está certo, faz-me grande favor, porque tira-me de algumas duvidas a este respeito. (Risadas.)

O Sr. D. MANOEL: — É verdade...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, não posso abandonar a tribuna sem tratar de um objecto que me parece de summa importancia.

Não venho, Sr. presidente, examinar ou analysar a consulta sobre as propostas feitas pelo fallecido bispo de Pernambuco acerca de apresentação de vigarios das provincias das Alagôas e da Parahyba; mas parece que, sem propor-me a analysar essa consulta e os votos dados em conselho de estado pleno, presto um serviço ao paiz tratando deste objecto.

Senhores, creio que servem melhor á religião os que se oppoem ás invasões do poder espirital sobre o poder temporal, do que aquelles que animão o poder espirital para usurpar as prerogativas do poder temporal.

O Sr. FONSECA: — Nem uns, nem outros fazem serviço, e sim os que querem os justos limites.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ouvi bem o aparte do honrado membro. Como a materia é delicada, estou disposto não só a produzir minhas opiniões, como a responder a todos os apartes.

O Sr. FONSECA: — Eu disse que...

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso permittir os dialogos. Darei a palavra ao nobre senador quando quizer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Repito a proposição, Sr. presidente, porque vejo que o nobre senador, meu digno amigo, a quem muito respeito, não me ouviu bem.

O que eu disse foi: Senhores, creio que servem melhor á religião aquelles que se oppoem ás invasões do poder espirital sobre o poder temporal, ou que as desanimão, que as não acoroçoão, do que aquelles que acoroçoão e animão essas invasões. Esta foi a proposição que proferi; estou della convencido, Sr. presidente, e declaro mais: no estado actual de nossas cousas, creio que nos achamos exactamente nas circumstancias de poder caminhar com segurança, e preparar o paiz para que nunca se veja nas circumstancias criticas e difficilimas em que se têm achado outras nações e outros governos, em relação ao poder espirital, ou em relação á mutua harmonia entre um e outro poder.

Estamos na verdade, Sr. presidente, nestas circumstancias, porque não temos esses séculos de existencia que enraizárão nos outros paizes os abusos, as desconfianças, as luctas. Entre nós tudo é novo, como somos; tudo é claro como o sol que nos illumia; a ingenuidade deste paiz é tal que ninguém desconfia do outro, e por consequencia não temos nem superstição, nem fanatismo, a ponto tal que nos vejamos a braços com estas duas hydras e as tenhamos de esmagar.

Para que, portanto, não fallar a verdade? Para que não chamar a attenção dos nossas diocesanos para que caminhem na senda da prudencia, não creem difficuldades ao governo,

não estabeleça uma lucta que não pôde ser de modo algum vantajosa nem ao estado nem á religião?

O Sr. DANTAS: — Não se importão com isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse, Sr. presidente, no primeiro discurso que proferi sobre este orçamento, que nem era cis nem ultramontano; eu me tenho collocado e estou collocado (porque sou brasileiro, porque vivo neste grande paiz, porque não tenho ainda as idéas que fazem nascer os preconceitos das nações antigas), em um meio termo tal, Sr. presidente, que nem sou uma coisa nem outra. Quero a igreja com todas as suas prerogativas, o estado com todas as suas faculdades. (Apoiados.)

O Sr. D. MANOEL: — Estamos concordes.

O Sr. FONSECA: — Uma igreja livre em um estado livre.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas não deixo de conhecer que a maxima do nobre senador por S. Paulo, em seu aparte, é um pouco perigosa; no estado livre a igreja livre, é perigosa. Conheço bem o que quiz dizer o nobre senador, porque faço o maior conceito de sua illustração e de sua piedade; sei quaes são seus sentimentos religiosos, sei qual o seu patriotismo e suas virtudes civicas; por consequencia sei interpretar perfeitamente o que o honrado senador quiz dizer. A sua proposição, porém, pôde não ser pelo povo e por aquelles que não têm a boa fé que eu tenho, interpretada como eu a interpreto.

A igreja livre no estado livre, são palavras que podem dizer mais do que entendo que o nobre senador quiz dizer. A igreja não pôde estar livre no estado; não pôde dispensar aquella dependencia necessaria para a boa ordem, assim de que a religião tenha a força precisa. A igreja necessita do braço secular para ter força; e esta força, filia do braço secular, a igreja não a pôde ter sem alguma dependencia. Tão altas são as obrigações do poder civil, que não ha remedio senão adoptar essa maxima.

E tanto isto é verdade, meu nobre collega, que de passagem direi ao nobre senador que nutro os maiores receios, sinto as maiores difficuldades como christão, como catholico apostolico romano, quando contemplo essa lucta levantada na Italia contra o santo padre, contra a cabeça visível da igreja. Está-me parecendo que a historia não ha de desmentir que, assim como quando os papas não erão soberanos de Roma, quasi todos morrião martyres; se continuar essa lucta e se o papa for vencido, a religião catholica apostolica romana será collocada nas mesmas condições em que se acha a igreja protestante. E é por isso que não vejo protestante nenhum deixar de sustentar a lucta em favor do Piemonte e contra o santo padre, com excepção somente de Guizot.

Senhores, são estes os meus pensamentos. Sr. presidente, deixe desabafar o que sinto. Para mim, Sr. presidente, o papa deve ser soberano de Roma, porque? porque o foi sempre.

O Sr. FONSECA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque? Porque tem os mesmos direitos que tem os outros soberanos. Porque? Porque seria uma usurpação escandalosa tirar-se-lhe a corôa que lhe pertence, que lhe tem pertencido pela mesma forma porque tem pertencido aos outros soberanos; e mais porque? Porque é necessario para o dignidade da igreja (apoiados); e porque é necessario? Para o esplendor, para a unidade do principio catholico. (Apoiados.)

Basta, Sr. presidente, vamos á nossa questão.

Na consulta, Sr. presidente, offerecida á consideração do senado pelo nobre ministro da corôa diz se que as propostas feitas pelo fallecido bispo de Pernambuco deverião ser consideradas como propostas em forma de-méra consulta; que o § 11 do art. 2º da lei de 22 de setembro de 1828 não revogou, não alterou as disposições do alvará das faculdades, e não alterou essa disposição porque o parographo a que me refiro diz expressamente: « na forma até aqui praticada. »

O Sr. DANTAS.—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.— A forma até aqui pra-

ticada não podia ser outra senão a da lei, porque tudo o mais seria abusivo.

O Sr. DANTAS: — Esquecem-se disso os que são de opinião contraria.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A consulta expôz esse principio unicamente como razão da argumentação; porque os padres da questão tinham ido a concurso, tinham sido approvados, e tinham sido propostos pelo reverendo fallecido bispo de Pernambuco.

Portanto, o § 11 não tinha nada que ver com os propostos pelo reverendo bispo, porque elles tinham ido a concurso, tinham entrado em proposta, e até Sr. presidente, a corôa nada fez senão transferir o padre Rego de uma igreja para a qual o bispo o propunha, para outra, para a qual o bispo propunha outro; mas o bispo tinha proposto o padre Rego para uma das igrejas das Alagoas, a proposta existia.

O que é que significa existir a proposta? Significa que o Rev. bispo tinha visto a questão, tinha examinado as qualidades, a sufficiencia do padre, tanto pelo que diz respeito ás suas qualidades de homem, como pelo que diz respeito ás qualidades de padre, isto é, tanto no temporal como no espiritual, e o tinha achado digno de ser proposto em primeiro logar para uma igreja. O governo a unica coisa que fez foi transferir de uma igreja para outra.

Ora, pergunto eu, razões politicas não podião chamar a attenção do governo para proceder dessa forma? Sem duvida nenhuma: e havia essas razões politicas? Por isso é que é preciso que o governo estabeleça, como o governo de Portugal ultimamente estabeleceu, os documentos e os objectos sobre que devem versar as informações dos bispos na occasião em que fazem as suas propostas: com isto não se offende em nada a dignidade dos bispos; o que se faz é procurar ser bem informado, e obrigar os bispos a informarem sufficientemente o governo.

Assim, tendo o governo as propostas do Rev. bispo, todos os conselheiros de estado com excepção unicamente de dous approvão o parecer das secções.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Todos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Todos, á excepção de dous.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O Sr. ministro não diz isso; o Sr. ministro não concorda com V. Ex.; e é negocio de facto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O Sr. Eusebio de Queiroz não se oppoz; veja bem o nobre ministro que as primeiras palavras escriptas no seu voto separado são: « Approvo o parecer. »

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Mas com a modificação que se seguo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A modificação não versava sobre o caso de que se trata, porque havia proposta logo, aquillo foi uma razão de mais. O que teve em vista o Sr. conselheiro Eusebio com aquella declaração lembrada pelo nobre ministro? Salvar uma hypothese que podia ter logar em outra occasião; porém, na occasião de que se tratava ella não tinha applicação, porque houve na realidade proposta, quero dizer, o Rev. bispo tinha proposto o padre para uma igreja da Parahyba, e o governo apenas mandára o padre proposto para a freguezia de Nazareth, nas Alagoas.

O Sr. FONSECA: — Podia escolher os padres propostos no concurso anterior.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peco licença a V. Ex. para negar a conclusão; é preciso que as premissas sejam todas as mesmas; que se dê concurso, como se deu; que se dê proposta, como se deu; e que haja apenas transferencia, que foi o que houve. Houve concurso; os padres foram a elle, e foram todos approvados; e note V. Ex. que o padre Rego foi proposto em primeiro logar para a igreja da provincia da Parahyba, de que não me lembro agora a invocação, e o governo apenas o que fez foi transferi-lo dessa igreja para a de Nazareth em Alagoas.

Veja V. Ex. se é possível imaginar uma hypothese que apresente todas essas condições, e em que se possa dar abuso, isto é, em que possa dar-se o caso de uma apresentação sem que tenha havido concurso do proposto; não, porque essas são as premissas essenciaes. Abi está porque tomei a liberdade de dizer que V. Ex. se engana e é a razão por que declaro que todos os membros do conselho de estado forão de accordo, com excepção unicamente de dous.

Agora, a esta razão que tenho offerecido á consideração de V. Ex. accrescentarei mais uma, e vem a ser que em geral, quando se adopta este ou aquelle parecer de uma consulta, nada tem o conselho de estado com as razões em que ella se fundou, adopta a conclusão e nada mais; de modo que o Sr. conselheiro Eusebio podia declarar que adoptava a consulta na sua conclusão, e nada mais.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sem duvida alguma, porque o principio que sustentou a secção relativamente a não ter o § 11 do art. 2º da lei de 22 de setembro revogado, nem modificado, o alvará das faculdades, isto não vinha ao caso; foi mais uma razão que tivemos para sustentar; mas o Sr. conselheiro Eusebio, como membro da secção, podia dizer: «Adopto a conclusão.» Quantas vezes eu faço isso? V. Ex. mande vir á sua presença as consultas da secção de fazenda e justiça, e ha de ver que eu muitas vezes declaro: «Adopto a conclusão»; e outras vezes digo: «Concordo»; mas nada tem isto com os principios.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—A conclusão mesmo é diversa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não, senhor, porque elle disse: «Approvo o parecer da secção.» Então teria o Sr. conselheiro Eusebio dito uma inconsequencia; e V. Ex. veja o que elle diz no fim: declara que concorda, mas combate o principio, que sustentamos, de existir ainda o alvará das faculdades em toda a sua plenitude.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Latitude da proposta, ou não latitude.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sim, senhor, isso é o que elle combate; não sei se me faço perceber.

Mas pergunto eu: esta é a questão? Não. Esta é a conclusão da consulta? Não, porque a conclusão da consulta é se havia ou não direito da parte do governo para transferir um padre proposto de uma igreja para outra; esta é que era a questão, e nesta questão o Sr. conselheiro Eusebio diz que está de accordo, porque se conforma com o parecer da secção.

Todos os mais cinco conselheiros do estado... (nós eramos dez, saiba o senado isto) o Sr. marquez de Abrantes, o Sr. visconde de Albuquerque, o visconde de Jequitinhonha, o Sr. visconde do Uruguay e o Sr. Pimenta Bueno, forão de accordo plenamente com o parecer da secção, não divergirão em cousa alguma; aqui estão cinco para dez.

O Sr. visconde de Maranguape approvou o parecer da commissão; foi de opinião que o alvará das faculdades estava em todo o seu vigor, mas declarou por fim que o objecto era grave, que era necessario muita attenção, e que seria necessario recorrer ao corpo legislativo, suppondo talvez que era objecto de interpretação da lei; eis aqui o que elle disse vagamente e no fim, que approvava o voto do Sr. conselheiro Eusebio.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Vagamente? Expressamente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu digo vagamente, porque foi sem declarar as razões, sem dizer porque; a sua verdadeira opinião, se V. Ex. quer que eu falle com mais exactidão, era que se consultasse o corpo legislativo...

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Isto, sim.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... mas votou pelo principio do parecer da secção, foi inteiramente de accordo que não estava o alvará das faculdades modificado, nem revogado, e depois fallou no parecer do Sr. conselheiro Eusebio. O que se deve entender que o Sr. visconde de Maranguape quiz? Contradizer-se? Não; mas teve por fim sem

duvida alguma adoptar o parecer da secção; todavia aquella excepção estabelecida pelo Sr. conselheiro Eusebio tambem quiz concordar, no caso de não haver proposta. Ora, como tinha havido propostas, não era essa a questão; por conseguinte o Sr. visconde de Maranguape votou com a secção.

Todos os outros votarão neste sentido; verdadeiramente só dous conselheiros de estado é que forão oppostos ao parecer da secção, cujo parecer muito illustrado, muito extenso, dá logar á muita discussão.

Teve razão, portanto, o nobre senador por Minas em sustentar no seu aparte que na realidade o governo tinha obrado contra a opinião do parecer das secções.

Agora, Sr. presidente, é esta o occasião de dizer que nada se ganha, senhores, com o acoroçoamento para taes usurpações ou para taes lutas, que são sempre fataes ao estado e á religião (apoiados); nada se ganha com isto. O governo tinha já adoptado um principio, tinha officiado segundo este principio ao fallecido bispo; porque recuar, senhores? O que é que se segue? O que quiz dizer o governo com o seu procedimento? Não quiz acoroçoar novas lutas? E veja V. Ex. o que aconteceu; primeiramente, é preciso saber que antes do fallecido bispo de Pernambuco deixar de fazer propostas, deixou de fazer propostas o fallecido bispo de S. Paulo.

O Sr. DANTAS:—O daqui nunca procedeu desse modo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Instou-se que fizesse propostas? respondia—Não; e porque? «Não tenho padres,» e por fim «... porque os padres que tenho são duvidosos e eu não quero colla-los, porque, seguros no beneficio, não ha mais meio de os emendar.» Ora, raciocinando-se por esta maneira, V. Ex. ha de convir comigo que a prerogativa da corôa, quanto á apresentação, fica annullada.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—A hypothese da demora por mais de seis mezes está salva no voto separado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu digo que, adoptado o principio do fallecido bispo de S. Paulo, estava inutilizado completamente o direito de apresentação, a não ter logar a disposição do alvará das faculdades; logo, o alvará das faculdades é de absoluta necessidade. Agora pergunto: perde elle o direito? E o que fez o governo? Por que razão o governo não fez isso? Porque recuar? Pensa que fez um bem? Fez um mal, porque acoroçoou os outros bispos a fazerem o mesmo em outra occasião, a crear difficuldades ao governo civil.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Tinha direito pelo alvará; mas não era obrigado, e julgou que não era conveniente usar desse direito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Agora, Sr. presidente, direi que o alvará deve ser entendido pela forma como as secções o entenderão e eu constantemente. Eu trouxe para o senado ver um aviso datado de 30 de agosto de 1847. Esta doutrina existe em Portugal.

O Sr. DANTAS:—E' do Sr. Ferrão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O ministro que aqui está assignado é o Sr. F. Antonio Fernandes da Silva.

Eu ia dizendo, Sr. presidente, que esta doutrina é sustentada por um governo eminentemente catholico, e que tem a mesmissima legislação que nós temos. Póde-se dizer que a igreja brasileira é como a igreja portugueza; se não é exactamente, é porque ainda até hoje infelizmente não temos igreja brasileira; tanto que tenho procurado chamar a attenção dos nossos estadistas para que se constitua a igreja brasileira com a sua competente disciplina, com seus competentes concilios, etc.; tanto que tenho chamado a attenção para que se estabeleça o que é indispensavel a respeito dos processos dos bispos, qual é a gradação das autoridades, e quaes são os recursos que se devem estabelecer em materias inteiramente espirituaes, porque em materias civis sabemos nós quaes são.

V. Ex. perdoe que eu leia todo esse aviso, porque cada palavra é significativa para o meu caso: (lendo)

«Aviso de 30 de agosto de 1847 ao cardeal patriarcha de Lisboa.

« Sendo de notoria e reconhecida conveniencia, não só para o melhor serviço da igreja, mas também para o aperfeiçoamento dos costumes e moralidade publica, a escolha dos bons ecclesiasticos para os diferentes benefícios; tornando-se ainda mais indispensavel ao mesmo fim o cuidado e escrupulo na nomeação dos que se destinem ao importantissimo cargo de cura de almas, aos quaes, pela natureza de suas funcções e estreito dever do seu ministerio, incumbe tratar mais directa e immediatamente com os povos, para os instruir com palavras de sã doutrina, e para os edificar com exemplos de boa vida e costumes; tendo a experiencia mostrada que um dos meios mais adequados para se alcançar parochos dignos da sua missão, e ao mesmo tempo para assegurar em favor desta respeitavel classe de cidadãos a realidade da garantia consignada nos §§ 12 e 13 do art. 145 da carta constitucional da monarchia... »

Isto é, que os cidadãos são iguaes perante a lei e que todos têm direito a ser empregados publicos; porque estes paragraphos correspondem aos §§ 13 e 14 do art. 179 da nossa constituição. (*Continua a ler.*) «... é a adopção do concurso no provimento das paróchias; e attendendo a que este meio em nada limita ou restringe a prerogativa constitucional do throno, quanto a livre nomeação e apresentação que lhe compete, e só serve de esclarecimento e de auxiliar no uso dessa prerogativa, por modo menos sujeito a desacerto e mais proveitoso á sociedade... »

Note-se bem, peço a attenção do senado acerca destas palavras; é um governo catholico que diz isto.

O Sr. DANTAS: — E que tem o titulo de fidelissimo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — (*lendo*) «... uma vez que os concursos de que se trata sejam regulados nos termos do que se praticava, em virtude de diferentes alvarás, no extincto tribunal da mesa da consciencia e ordens, e especialmente do alvará chamado das facultades, de 14 de abril de 1781, relativo ao provimento dos benefícios das dioceses do Funchal e de Angra... »

Logo, quando não são de conformidade com o alvará das facultades, limitão os direitos da corôa, limitão as prerogativas do monarcha; é necessario, para não haver o cerceamento dessas prerogativas, que se fação nos termos do alvará das facultades, isto é, em forma da consulta e não de outra maneira.

O Sr. DANTAS: — Não se pôde contrariar isto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eis aqui porque me sirvo deste documento; era necessario defender-me de uma accusação que se me pôde fazer, e que talvez me fizesse o nobre ministro em um ponto tão grave como aquelle que concerne á minha consciencia. (*Continuando a ler.*) «... e em harmonia também com o que se acha estabelecido no decreto de 28 de maio de 1834: por todas estas considerações, e pelo vivo desejo que Sua Magestade a Rainha, como defensora e protectora que é da igreja, nos seus reinos e dominios, tem de concorrer quanto em si está para o maior esplendor e melhor serviço da mesma igreja, ha a mesma augusta senhora por bem resolver e ordenar pela secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça que, conservada inalteravelmente nos dous bispados do Funchal e de Angra, quanto a provimento de benefícios, a pratica em vigor, fundado no citado alvará das facultades... »

Eis como o governo portuguez mandou sustentar em todas as suas disposições o alvará das facultades; e não se contentou com isto, estabeleceu nova doutrina, limitou ainda o direito de propor, e estabeleceu regras para os concursos.

O Sr. FONSECA: — Em Portugal não ha lei de 22 de setembro de 1828.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, o nobre sedador por S. Paulo deu-me um aparte que já está respondido. (*Apoiados.*) O nobre senador o que fez unicamente foi expressar ainda a sua opinião. Eu quizera (sem desojar forçar o nobre senador a pedir a palavra, o que aliás seria para mim de muito prazer, muita instrucção) ver o nobre senador combater as razões que apresentei, mas não vagamente dizer: « Em Portugal não existia o decreto de 22 de setembro de 1828; » porque a isto já respondi.

Veja V. Ex. como o governo portuguez estabeleceu esta regra: (*lendo*) «... se observem em todas as dioceses do continente do reino as condições seguintes:

« 4.º Os prelados, logo que recebam os autos de opposição, com o juizo emitido pelos examinadores sobre todos os oppositores, farão subir por esta secretaria de estado as suas propostas, em que interponhão seu particular parecer a respeito do merecimento, tanto absoluto como relativo, de cada um dos ditos oppositores. Estas propostas serão concebidas nos termos ordenados no supracitado alvará de 14 de abril de 1781, isto é, em forma de simples consultas, sem terem força alguma de apresentação; e virão acompanhadas dos respectivos autos e dos documentos com que os concurrentes tiverem instruído os seus requerimentos, em conformidade com o que se determina no decreto já citado de 28 de maio de 1864, etc. »

Ainda ha um aviso mais importante. (*lendo*) « Isto não tira a corôa o direito de nomear a qualquer individuo. »

Portanto veja V. Ex. as razões que tiverão as secções para opinar daquella forma. Podem estar em erro, senhores; porque não? Será isto extraordinario em um conselheiro de estado? O governo é que nunca erra, os conselheiros de estado estão sujeitos ao erro. Diga-se, porém, ao menos que tivemos razões plausiveis, que fomos de accordo com opiniões de um governo tão catholico como é o governo portuguez.

Esse governo, Sr. presidente, repelliu, como eu também repelliu, os taes processos *ex informata conscientia*; e em que termos, Sr. presidente? Eu não sei se tenho aqui; quem sabe se não tenho?... Um dos bispos de Portugal foi fazer a visita de sua diocese e mandou publicar editaes declarando que receberia delações secretas, e que também havia de haver uma devassa. A autoridade administrativa do logar representou-lhe que não podia continuar a supportar aquelles editaes, porque erão contrarios á constituição; o bispo não quiz estar por isso; a autoridade administrativa representou ao governo, e o governo por um aviso declarou que louvara muito que o bispo fosse visitar sua diocese, mas... Permitta o senado que eu lhe leia as expressões do aviso; são dignas de ouvir-se para saber-se como ali são tratados os negocios ecclesiasticos, e se defendem as garantias individuais do cidadão, seja elle padre ou não seja. E' do aviso de 8 de janeiro de 1844. (*lendo*). « Não concorda todavia Sua Magestade no expediente adoptado pelo mesmo Rev. bispo, com o intuito, aliás desejavel, de conhecer a verdade, porque esse expediente, nem se conforma com a lei, nem com o principio da publicidade, que é um dos melhores da forma de governo que nos rege, nem finalmente com os dictames da boa razão e da sã moral; se as delações clandestinas são alguma vez meio de chegar á verdade, são communmente uma especie de escudo com que se cobrem os máos para dispararem a seu salvo os tiros de intriga e de calumnia, etc. »

E por aqui foi adiante.

O Sr. FERRAZ: — Isso não tem nada de extraordinario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Decididamente não. V. Ex. achou alguma cousa de extraordinario? Acho muito ordinario, muito conveniente, muito conformo.

O Sr. FERRAZ: — São principios comesinhos entre nós.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os de *ex informata conscientia* também não são comesinhos, mas já prevalecerão; na provincia de S. Paulo forão padres punidos *ex informata conscientia*.

O Sr. DANTAS: — Nullificou-se o direito da corôa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é que desejo que não se alente, porque não se faz serviço nenhum á religião com taes acoroçoamentos.

Agora desejarei que o nobre ministro da corôa dê resposta somente a uma pergunta: O governo do Brasil está certo de que a elle pertence a nomeação de todos os empregados ecclesiasticos, ou não? E' cousa, senhores, sobre que não posso admittir duvida, porque o art. 102 da constituição (não me recorda agora do paragrapho), expressamente dá ao governo a nomeação de todos os empregados publicos, e os empregados ecclesiasticos também são empregados publicos, o escripto ecclesiastico, e assim por diante, etc.

Sr. presidente, quando o nobre ministro fallou... não me recordeo bem qual de nós fallou sobre o meio a adoptar-se no caso do bispo diocesano não querer fazer a proposita; mas pareceu-me que havia duvida a este respeito. Nós temos leis expressas, senhores, expressissimas. E a carta régia de 21 de junho de 1617. (Lendo.)

« Vi uma consulta, que me fizeram em 26 de abril do anno passado de 1616 os desembargadores do paço e os da casa da supplicação, sobre a materia dos procedimentos que no Porto tiverão com o bispo daquella cidade os ministros da relação, conforme ao assento que se passou pelo desembargo do paço, em que se ordenou se procedesse contra elle na forma da ordenação e estylo do reino, por não querer collocar na igreja dos Fandinhães a D. João da Silva, apresentado nella.

« E, vistos outrosim os autos processados e diversas cartas e petições do mesmo bispo, e considerando eu as muitas vezes que poderá succeder errarem os ministros da justiça na execução das temporalidades com que devem obrigar aos prelados e juizes ecclesiasticos que não obedecerem ao desembargo do paço, como são obrigados, conforme as leis do reino, estylos, costumes, concordatas e privilegios apostolicos de que é occasião as ditas temporalidades não estarem escriptas, e perderem do costume immemorial, e que sempre no reino se praticou em execução das ditas leis, de que tudo se segue e podem seguir no futuro inconvenientes, contra a boa administração da justiça e respeito com que os ministros ecclesiasticos devem ser tratados, sendo necessario, pelo meio da execução das temporalidades, obriga-los a cumprir os ditos assentos: E para que de todos cessem opiniões de ministros, e juntamente excessos, e para se proceder nestes casos com todo o tento, hei por bem de reduzir a escripto a pratica e costume immemorial acerca das ditas temporalidades, o qual é:

« Que, não obedecendo os prelados, ou juizes ecclesiasticos, aos assentos do desembargo do paço, e dando ordem os ministros do dito tribunal que contra os prelados ou juizes ecclesiasticos se proceda na forma do estylo, os ministros a que se der a dita ordem poderão proceder, mandando aos ditos prelados ou juizes ecclesiasticos sequestrar e embargar suas rendas patrimoniaes ou ecclesiasticas, e os moveis que se acharem fóra de suas casas, prender os escravos achados fóra dellas, e outrosim embargar as cavaduras em que actualmente não forem a cavallo, e notificar aos criados seculares que os não sirvão, e continuando o serviço serão presos e castigados, conforme a desobediencia.

« Estas temporalidades poderão applicar todas juntas, ou cada uma de per si, como parecer de maior conveniencia á qualidade da causa e circumstancias que occorrerem.

« E, sendo caso que, procedendo todos estes meios (o que não se espera) os ditos prelados do reino e suas provincias, colleitor de Sua Santidade e juizes ecclesiasticos, não obedecerão aos ditos assentos do tribunal do paço, poderão desnaturalisar os juizes ecclesiasticos, etc. »

O Sr. FONSECA:—V. Ex. acha isto applicavel ao Brasil?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não sei se é applicavel ou não; digo que é lei do paiz, que não está revogada. Proponha o nobre senador a revogação desta lei, e então discutiremos. Em quanto não for revogada, é lei para nós, é lei do paiz.

O Sr. POMPEU:—Está revogada pela constituição.

O Sr. FONSECA:—São leis obsoletas.

O Sr. FERRAZ:—A penalidade é extravagante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Porque?

O Sr. FERRAZ:—Privar os bispos dos criados e das bestas!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—São temporalidades. V. Ex. não faz idéa do que é temporalidade?

O Sr. FONSECA:—São cousas obsoletas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' lei, senhores.

O Sr. FONSECA:—Um dos meios de uma lei acabar é o seu desuso.

O Sr. DANTAS:—Ha outra lei mais moderna; não é preciso remontar a mil seicentos e tantos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Aqui tem outra carta régia de 28 de julho de 1620, na qual se desenvolve essa doutrina:

« Com a occasião das duvidas que se hão movido entre os ministros da relação do Porto e o bispo daquella cidade, acerca da confirmação do apresentado por D. Manoel Coutinho na igreja de Fandinhães, por carta de 1 de junho de 1617, mandei declarar e pôr em escripto o modo que se ha de guardar em occupar as temporalidades aos prelados e juizes ecclesiasticos que não quizerem obedecer aos assentos do desembargo do paço em materias de força, ordenando juntamente que, se depois de feito o embargo das temporalidades não obedecessem, poderiam ser os juizes ecclesiasticos desnaturalisados do reino: e que enquanto aos prelados e colleitores de Sua Santidade, se depois de feito o embargo pedisse o excesso de sua desobediencia maior demonstração, se me daria conta, informando-me dos delictos e circumstancias da causa, para com os respeito devidos mandar o que mais conviesse ao serviço de Deus e meu. E porquanto depois de tomada esta resolução o bispo Fossembruno, colleitor de Sua Santidade, procedeu com censuras contra os desembargadores do paço, por haverem declarado que as sentenças dadas no juizo da corôa, em casos em que elle fazia força, estavam bem passadas, e se devião cumprir, e a novidade destê excesso, se se permittisse, seria em grande prejuizo da soberania e poder real, e em grande vexação e perturbação desso reino, porquanto o desembargador do paço conhece, em meu nome, das cartas que passão os juizes dos feitos da corôa, na materia das forças, e o que por elle em meu nome for determinado se ha de guardar, e este foi sempre o meio usado e praticado de tempo muito antigo, pelas ordenações do reino, na emenda e corregimento das forças, feitas a meus vassallos, que de direito me pertence; e não é justo que o colleitor pretenda introduzir novidades ou perturbar pôr este modo a soberania real: hei por bem e mando que em caso que elle, ou algum dos seus successores procedão com censuras contra os desembargadores do paço, pelo dito respeito (que não espero), possão ser lançados do reino, sem para isso se esperar outra especial ordem ou mandado meu; e vos encomendo façais registrar esta minha carta nos livros do desembargo do paço para se cumprir o que por ella ordeno, quando os casos o pedirem, etc. »

As temporalidades forão sempre consideradas como os unicos meios que tem o poder temporal para obrigar os ecclesiasticos a sujeitarem-se ás disposições dos tribunaes civis. Portanto, Sr. presidente, não ha a menor duvida. Agora, se ha alguma duvida acerca disto, o que peço ao nobre senador e aquelles senhores representantes da nação que julgão que esta legislação não convém, é que a revoguem por meio de uma disposição; mas não existá a legislação e se ponha em duvida no senado brasileiro se ella é ou não admissivel, a pretexto de que está em desuso.

Sr. presidente, é aquillo que eu disse ao principio, não julgamos leis do paiz as disposições mandadas vigorar como leis pelo decreto da constituinte em 1823; julgamos pelo contrario que isto não existe, e na minha opinião, já o disse nesta casa, quem salvou a independencia do Brasil foi essa grande medida, assim como a outra de reconhecer-se a nação brasileira uma só familia, determinando que os portuguezes que se acharão ou ficarão daquelle lado ficarão portuguezes, e os portuguezes que se acharão ou ficarão neste lado ficarão brasileiros, o que deu logar ao § 4º da constituição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os que voltão para portuguezes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Peço licença ao nobre senador para declarar que tenho de fazer ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando chegarmos á discussão do seu orçamento, algumas perguntas acerca deste ponto, isto é, do aparte de V. Ex.

Porque, como eu ia dizendo, duas forão as grandes medidas adoptadas nessa época: a primeira foi considerar a

nação brasileira uma só família, fazendo a separação de sorte que os que ficarão para lá ficarão portugueses, e os que ficarão para cá ficarão brasileiros, e tão brasileiros como os que nascerão no Brasil: isto acabou, toda essa guerra immoral do pai contra o filho e o do irmão contra o irmão, e assim por diante, deu socego e tranquilizou o paiz.

Ao mesmo tempo houve a grande medida de manter como vigente toda a legislação a que estava acostumado o paiz; porque, se elle ficasse acephalo, quando é que havia de restabelecer a sua legislação?

O Sr. FERRAZ: — Isto era impossivel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Era verdadeiramente deixar o Brasil collocado na situação a mais anarchica e a mais desoladora possivel.

Sr. presidente, já tratei do ponto importante que tinha tenção de discutir; não pretendo mais tomar a palavra neste orçamento.

O Sr. FERRAZ: — Quer ainda mais a palavra?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Poderia ainda explicar, V. Ex. não acha?

O Sr. FERRAZ: — Se o Sr. presidente deixasse...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. não me dava mais a palavra?

O Sr. FERRAZ: — Se o Sr. presidente deixasse, como deixou o outro dia ao Sr. Pimenta Bueno...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não pretendo mais tomar a palavra neste ministerio, e talvez, muito provavelmente, não tome mais a palavra no orçamento, nem neste, nem em nenhum outro ministerio...

O Sr. FERRAZ: — Aposto que não.

O Sr. VISCONDE DA BOA VISTA: — Já disse que tomava a palavra no orçamento de estrangeiros; como é essa historia?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Farei talvez uma ou outra pergunta...

O Sr. FERRAZ: — Ah! Isto sim.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... ao nobre ministro dos negocios estrangeiros...

O Sr. FERRAZ: — Com algumas reflexões.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... mas não pretendo fallar muito, provavelmente não fallarei; e por isso permita o nobre ministro que eu lhe pergunte alguma cousa que ainda me resta.

V. Ex. sabe que temos legislação que prohibe aos boticarios serem cirurgides e aos cirurgides venderem remedios. Além desta legislação que temos, o alvará de 15 de setembro de 1623, temos uma outra legislação moderna, que não admite, que não permite.

O Sr. JOBIM: — E' anti-homœopathico.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdoe; V. Ex. veio trazer o pomo da discordia para o sênado com esta sua expressão, porque eu não estou tratando deste ou daquelle regimen medical; estou tratando em geral do cumprimento da lei.

Senhores, fiquemos certos de uma cousa, que administrar não é mais do que garantir a execução da lei; esta definição dada por Laferrière é muito verdadeira. O nobre ministro da corda para administrar é preciso que nos garanta a execução da lei, porque é nisto que consiste a administração. Setemos leis, se as leis não se executão; como se pôde dizer que se está em um paiz civilisado?

O Sr. JOBIM: — Ha uma sentença de um juiz de direito dizendo que a homeopathia não estava sujeita a essa legislação, porque era uma cousa nova.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha uma lei, Sr. presidente, que tambem creio que não se pôde considerar, nem

eu a considero, revogada por disposição nenhuma moderna; tenho estudado, tenho procurado saber e não tenho achado: é o alvará de 29 de agosto de 1634 e tambem o alvará de 22 de dezembro de 1693. Nestes dous alvarás se determinou que ficarão isentos dos encargos da guerra os maridos e os filhos das amas que se encarregarem da amamentação dos expostos.

O Sr. FERRAZ: — Isto está revogado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não me dirá quando?

O Sr. FERRAZ: — Por leis posteriores.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não tratarão disto, perdoe-me; são isenções, privilegios dados; e as leis não tratão destas isenções.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A lei de recrutamento.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas não ha disposição alguma contra isto. Teve-se em consideração naquella época de barbaros (peço a attenção do senado), naquella época de absolutismo, em que ainda não havia camaris, nem ministros responsaveis na fórma da lei de 7 de outubro de 1828, o acabar ou diminuir a mortalidade dos expostos da Santa Casa; e para interessar as amas neste proposito deu-se este privilegio, ficarão isentos os seus maridos e os filhos.

Ora, se o nobre ministro da corda entende que as disposições destes alvarás não estão inteira e absolutamente em vigor, como creio que estão, não nos fará S. Ex. a graça de offerecer alguma proposta afim de diminuir a mortalidade horrorosa de 34 % entre os expostos da Santa Casa? Pois não devemos cuidar de interessar as amas na criação e amamentação daquelles infeizes, cujo pai é o estado?

O alvará de 8 de janeiro de 1627 tambem satisfaz as vistas do nobre ministro da corda, quando no seu relatorio reconhece a necessidade da não accumulção de empregos. Neste alvará expressamente se determina, que não se accumulem os empregos, que quando se consultarem a propriedade ou a serventia dos officios se declarem se algum dos propostos tem outro officio. Aquelle prohibe inteiramente; este determina que se consulte e se declare se os candidatos têm outro emprego; é o alvará de 26 de outubro de 1644.

Portanto que mais resta? Especificar talvez em geral os casos em que o governo pôde entender que a accumulção dos empregos é util.

Entendo que ha casos em que se deve dar a accumulção dos empregos; por exemplo, em todos os cargos ou empregos em que são necessarias habilitações profissionais, entendendo que a accumulção pôde ser conveniente; ora, neste alvará não ha nada de contrario a isso; é base de doutrina.

E veja V. Ex. a razão que dá a lei daquelle tempo; é digna de ser commemorada no nosso parlamento na época dos liberaes e liberalissimos; nesta época é que decididamente esta doutrina deve ter lugar. (Lendo.)

« Pois que (diz o alvará de 26 de outubro de 1644) é sem duvida que raras vezes succede serem tão compatíveis que se possa acudir a diferentes occupações, como convem a meu serviço, e melhor e mais breve aviamento das partes; e porque tambem convem muito que (note-se bem), repartindo-se o galardão por mais pessoas, haja com que premiar os benemeritos. »

Sr. presidente, não posso deixar a tribuna sem fazer uma supplica ao nobre ministro, e vem a ser: S. Ex. leu este anno o relatorio da Casa de Misericordia; não pôde deixar de reconhecer que elle é o mais magro que é possivel; e não tivemos relatorio do hospicio de Pedro II isto é, dos alienados, porque no relatorio que vem junto ao do nobre ministro apenas se dá a receita ordinaria e extraordinaria em um mappasinho. Necessitamos saber alguma cousa mais, e actualmente o grão de civilisação das nações está sendo representado pelos seus trabalhos estatísticos.

Esse congresso que V. Ex. sabe e conhece melhor do que eu, e que se reúne em diferentes capitães da Europa, promove uma verdadeira revolução nos dados estatísticos de

todas as nações; porque hoje pretende-se tirar dos dados estatísticos muitos esclarecimentos para o governo e administração dos povos. Se a politica não ganha, posto que no meu conceito ella ganha, a administração ganha sem duvida alguma.

Ora, se V. Ex. consultar o relatório e os dados estatísticos apresentados á camara dos commons acerca dos alienados em toda a Inglaterra, em um grosso volume como estes dous que tenho aqui, ha de sem duvida alguma envergonhar-se do que apparece em nosso paiz como relatório desta ordem.

Eu, Sr. presidente, não espero, nem posso esperar, nem razoadamente posso julgar-me com direito de esperar, um relatório igual ao apresentado á camara dos commons, porque ainda nossas circumstancias não se aproximão de modo algum ao estado em que se acha aquelle paiz; mas que o que vem no relatório do nobre ministro é insufficiente e está muito aquém de nosso estado de civilisação não ha duvida alguma, e por isso julgava de absoluta necessidade que o nobre ministro fizesse seus esforços, empregasse tudo quanto pôde empregar a fim de fazer com que no futuro relatório venha alguma causa mais.

Pois o senado não ficou realmente estupefacto ouvindo o nobre ministro da corôa dizer: « Eu posso afirmar ao nobre senador que ao hospício de Pedro II ha classificaçõ de alienados; mas não posso asseverar como essa classificaçõ é feita?... »

O Sr. ministro do imperio: — Que seja explicada com todo o rigor.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não pôde afirmar o systema em que ella é feita, para dahi deduzir que ella é feita com toda a exactidão. V. Ex. pensa porventura, Sr. presidente, que estas minhas palavras são de censura ao nobre ministro? Não, não são, Sr. presidente, nem podião ser, porque era necessario que eu não conhecesse um pouco do que é administração publica. O nobre ministro não pôde ir por si ver todos esses estabelecimentos, deve referir se aquelles que se achão especialmente encarregados desta ou daquela repartição. Ora, eu disse e sustento que aquelles estabelecimentos estavam completamente acephalos, que não tinham cabeça que os dirigisse; como, portanto, pôde o nobre ministro da corôa estar ao facto de todos os pormenores que ali occorrem para informar ao senado? Não é possível.

Senhores, o senado ha de recordar-se do que eu disse em uma das sessões dos annos passados — que louvava a repartição de obras publicas, porque reunia ao seu relatório todos os relatórios parciaes dos subalternos de sua repartição. Então fiz uma supplica extrema ao nobre senador por Mato-Grosso, que nessa occasião era ministro da fazenda, para que tivesse a bondade de fazer adoptar este principio tambem na repartição da fazenda; até contei uma historia do celebre mathematico Maia, que agora não quero repetir. Adopte V. Ex. tambem o mesmo systema, veja como são importantes os relatórios dos ministros dos Estados-Unidos; são volumes immensos; mas os relatórios dos ministros são quatro, cinco, dez paginas; os relatórios parciaes é que avultão tanto.

O Sr. Paranhos: — Antes dados estatísticos do que palavras.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Uma e outra cousa; os dados estatísticos lá abundão, e o palavreado é acerca das necessidades da repartição. Quem as conhece é quem está lutando com as difficuldades, e quem está lutando com as difficuldades é justamente quem é da repartição. Se não fossem, portanto, esses relatórios parciaes, eu não conheceria certas difficuldades da repartição do imperio.

Sr. presidente, faltava-me tocar em um objecto, e estava quasi a esquecer-me; para lembrar-me d'elle foi preciso ler o relatório.

Senhores, nós despendemos actualmte não pequena somma com o que se chama theatro Lyrico Nacional e Conservatorio de Musica. O nobre ministro diz a este respeito o seguinte: (lendo)

« As aulas deste estabelecimento são frequentadas por 72 alumnos, dos quaes pertencem ao sexo feminino 32.

« Merecerão premios, no anno findo, por sua assiduidade e aproveitamento, 43, sendo 16 do sexo masculino, e 27 do feminino.

« Possui o conservatorio 66 apolices da divida publica de 6 % e a quantia de 20:989\$483, que está depositada no banco Rural e Hypothecario, em conta corrente, etc., etc. »

Senhores, não sei se o senado se recorda do modo como este conservatorio foi creado. Houve não sei se uma estratgia da parte do governo com umas loterias que tinhão sido votadas no corpo legislativo para edificaçõ de um novo theatro. Correrão algumas loterias, comprou-se um terreno, gastou-se com isto algumas dezenas de contos, e ao depois não se edificou mais theatro; mandirão-se correr as loterias e derão-se para esse conservatorio de musica, da modo que é um *embroglio*, uma historia, que deve ser explicada no parlamento, porque custa-nos alguns contos de réis.

Eu o que desejava saber era se o nobre ministro entendo que o conservatorio de musica está organizado de fórma a produzir seu verdadeiro fim, a dar em resultado aquillo que se pretende, porque me consta que nelle não se aprende senão musica, que não se anima o talento theatral.

Creio, Sr. presidente, que um conservatorio de musica deve ter por fim crear musicos nacionaes para o theatro, porque para as igrejas e para outros mysteres particulares, cada pai de familia tem muitos meios de mandar ensinar seus filhos. O que pretendemos é o mesmo que pretendeu o governo francez, e que especialmente pretendeu o governo belga: crear um conservatorio de musica, e apparecendo nelle o talento, ser animado esse talento, e no fim de contos termos artistas brasileiros; porque na realidade a somma que se despendo no paiz e que vai para fóra com artistas estrangeiros, e até coristas, não é pequena. Peló menos coristas já podíamos ter; mas é preciso montar o conservatorio de musica como se acha na Franca ou na Belgica. Eu prefiro a organizaçõ do conservatorio de musica como está na Belgica, porque é mais accommodado ao nosso estado e ha de produzir resultados mais promptos do que os do conservatorio francez: mas que é preciso crear artistas não ha duvida alguma; que essa escola que temos não serve senão para ensinar musica e nada mais tambem é verdade; e não é isso que devemos pretender: o que devemos pretender é ter artistas.

Sr. presidente, tenho chamado a attenção do nobre ministro sobre todos estes assumptos, porque reconheço seu talento, sei os desejos que deve ter o nobre ministro, logo como é, de immortalisar seu nome com instituções que drem muito mais tempo do que aquelle que o nobre ministro occupar o posto que occupa, em consequencias dos vai-vens da politica. Quero que o nobre ministro tenha um nome no paiz; que o deixe baseado em bons alicerces, e que se faça lembrado por instituções uteis, grandes e magestosas.

Não posso terminar estas minhas palavras desalinhadadas senão pedindo desculpa ao senado e ao nobre ministro de os ter incommodado até agora.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 3 DE AGOSTO.

O Sr. Fonseca: — Com idade algum tanto avançada, Sr. presidente, sem algum habito da tribuna, e acostumado a viver em uma localidade á rogar-me quasi sempre com pessoas ainda mais ignorantes do que eu, este lugar, a tribuna, me é muito incommodo; se venho á elle por um dever de consciencia dizer alguma cousa que julgo necessaria.

Começarei, Sr. presidente, lendo o trecho do annexo do relatório do ministerio do imperio de 1863, a respeito de um legado feito ao seminario episcopal de S. Paulo pelo fallecido bispo o Sr. D. Antonio Joaquim de Meilo.

Diz o relatório. (Desejo, que seja tomado pelos Srs. tachigraphos, pois que justifica uma emenda, que tenho de mandar á mesa.) « Devo ainda uma vez pedir á Assembléa Geral que conceda com brevidade a necessaria autorisação, já solicitada em 1861, para que possa o seminario de S. Paulo possuir bens de raiz. O illustre fundador deste semi-

nario, o fallecido bispo D. Antonio Joaquim de Mello, deixou para seu patrimonio uma fazenda de criar e plantar, a casa que serve de palacio episcopal, e outra na cidade de Itú. Se aquella autorisação não fór concedida, estes bens passarão a pertencer á Santa Casa da Misericordia da Cidade de Itú. Para que a Assembléa Geral tenha inteiro conhecimento assim desta doação, como do modo porque foi fundado e tem sido dirigido este seminario vão transcriptos no anexo — F — o officio do reverendissimo bispo de S. Paulo e a verba testamentaria. »

Destas palavras do relatorio do ex-ministro do imperio em 1863, o Exm. Sr. marquez de Olinda, se vê a necessidade que ha de que seja, quanto antes, dispensada a lei da amortisação, para que o seminario episcopal de S. Paulo possa possuir bens de raiz, como tem sido requerido de longa data e o foi mesmo com muita instancia pelo fallecido bispo testador, que muito desejava ver essa dispensa em sua vida; do contrario, podem os bens doados ter outro destino, ou tomar outra forma, como receia o nobre ex ministro do imperio, o muito desejava ao seminario, pois que a fazenda, além de que della tira o seminario, serve alguma vez de recreio aos seminaristas e a casa, sendo do seminario, serve como está servindo, do palacio episcopal com certo favoravel abatimento estabelecido pelo testador, que a isto foi levado pela santa esperanza, que expressou de que seu Rvm. successor, residindo perto do seminario, o visitasse muitas vezes, e assim melhor e mais facilmente o inspecionasse.

Ao passar pela cidade de S. Paulo para esta corte o actual Exm. Sr. bispo, cheio de bons desejos a bem do seu seminario, e sentindo a necessidade da dispensa da lei de amortisação a bem do mesmo me encarregou de promover a passagem dessa lei, e padu-me que fizesse sentir a alguns seus amigos no senado este seu louvavel empenho, indicando-mos: me recordar, que um delles foi o Sr. conselheiro Nabuco, e outro o Sr. Jobim, aos quaes dei aquelle recado e pedi que me coadjuvassem. (O Sr. Jobim, que está presente, faz signal affirmativo.) Mas, havia passado no senado, e estava pendente, como ainda hoje está, na camara dos deputados, uma lei, pela qual o corpo legislativo delega ao governo a facultade de conceder dispensas aos corpos de mão morta, para possuir bens de raiz: esta lei, porém, até agora não passou na camara dos deputados, e nem passará mais este anno, e só Deus sabe quando passará; no entanto, que urge: como está visto, a dispensa a favor do seminario episcopal de S. Paulo. Portanto, peço permissão a V. Ex. para mandar á mesa uma emenda aditiva que conceda a mencionada dispensa, conservando eu sempre a palavra.

Foi á mesa a seguinte

EMENDA ADITIVA.

« Fica dispensada a lei de amortisação, para que o seminario episcopal de S. Paulo possa possuir bens de raiz até a quantia de 200.000\$000. Paço do senado, 3 de agosto de 1864. — *Fonseca.* »

Foi apoiada, e entrou em discussão.

O Sr. FONSECA: — Entro agora, Sr. presidente, em um objecto, em que, infelizmente, poucas serão as adições que poderei merecer mas que por isso mesmo mais deoerita o meu dever de o apresentar ao senado, ao governo e ao paiz. Sempre que, no interior do paiz, e maxime na minha provincia, vejo edificios, que outr'ora forão conventos, ás vezes magnificos e importantissimos, cuja edificação hoje seria difficilissima, ou quasi impossivel, fechados, abandonados, cahindo em ruinas, ou já arruinados, o meu coração se aperta... mil lugubres considerações se apoderão da minha alma... todavia, nunca usei, ou me occorreu, que deveria, neste lugar, levantar a minha debil voz contra semelhante estado de cousas que me parecia fructa infallivel, necessaria do presente seculo, ou destes tempos em que vivemos... Uma voz se levantou, ha poucos dias, no senado, a do nobre senador pelo Ceará, pedindo que se suspendessem a prohibição absoluta da admissãõ de noviços nas ordens religiosas, pro-

hibição que baixou por um aviso do ministerio da justiça em dias de maio de 1853 (o não pude achar nas colleções a que recorri), está corrento 10 annos, quando era ministro da justiça o nosso nobre collega o Sr. conselheiro Nabuco; então; este estado de cousas roubou quasi toda a minha attenção; não esteve mais em mim o deixar de fazer considerações a respeito; e é força que eu junte á voz daquello nobre senador a minha fraca voz, aos seus os meus fracos esforços, pedindo a mesma cousa, cu providencias, que fação, quanto antes, cessar semelhante estado de cousas, em que, de uma parte se vê — *morte mui lenta, agonia prolongada* — e da outra — *silencio sepulchral, e calculo* (eu não ousou e nem posso afirmar tanto do governo do meu paiz) que parece *intercessivo*...

Mas vamos ao positivo: fugindo do sentimental, que nos pôde levar mui longe, não me estenderei sobre as outras ordens religiosas que existem no Brasil, porque a respeito dellas nenhuma informação pude colher: apenas agora mesmo, pude obter ligeiras informações sobre a ordem Benedictina, que mais dizem respeito ao seu mais importante mosteiro, o do Rio de Janeiro.

A ordem dos Benedictinos no mundo é aquella que melhores serviços tem prestado, como melhor sabe o senado, aos estados, á igreja e ás letras. Nenhuma deu á igreja e ao mundo sabio mais personagens e lebrés; segundo o calculo de Fessler forneceu 24 papas, 200 cardaes, 1,600 archebispos, 4 000 bispos, 1,500 canonisados, 3,000 beatificados e 13,700 escriptores, cujas obras são immensas. O mesmo espirito a anima por todo o mundo; estabelecida no Brasil, poderia ter tido grande incremento e feito valiosos serviços ao estado, se não lutasse sempre, ou quasi sempre, com a vontade dos que governão. O seu pessoal hoje é limitadissimo, não chegando a 40, e estes poucos religiosos, alguns velhos, estão espalhados pelas cinco provincias em que esta ordem tem mosteiros. Com tão limitado pessoal e em agonia prolongada, bem pouco poderia ella fazer, se a consciencia do dever e a caridade, que em geral anima aos seus membros, a não sustentassem. Apesar de tudo isto, de todos os embaracos, administra e cuida em suas igrejas e bens: o mosteiro da Bahia continua com a promptificação de sua igreja, que será um dos monumentos do Brasil, o mosteiro de Olinda foi, em quasi sua totalidade, reedificado; o da Parahyba foi todo reparado; foi tambem reparado o mosteiro de S. Paulo, levantando-se de novo a torre de sua igreja, obra bastante dispendiosa. Mas, deixando estes mosteiros, que ficam longe, e dos quaes não tenho agora detalhadas informações, vou ao mosteiro do Rio de Janeiro, de que tenho informações, e que está sob as nossas vistas. Apesar de tudo, este mosteiro sustenta em seu templo (talvez o melhor do Rio de Janeiro) o culto divino com toda a pompa e decencia necessaria. Tem um collegio montado com as aulas (não desmente o espirito primitivo da sua instituição) em que se ensinão todos os preparatorios exigidos nas academias do imperio, e duas aulas de instrucção primaria. Este collegio é frequentado regularmente, ou termo medio, por 300 alumnos; é ali que a classe menos favorecida da fortuna nesta capital vai encontrar educação gratuita para seus filhos. São incontestaveis os beneficios que aufera a população desta capital deste estabelecimento. Do igual beneficio poderiam gozar outras localidades, onde existem mosteiros, se o seu pessoal não estivesse quasi nullificado. Com este estabelecimento e escolas despende annualmente o mosteiro 18:000\$, pela falta do seu pessoal, paga mestres. Distribue annualmente a quantia de 20:000\$ em esmolos mensaes aos desvalidos e instituições pias, sem mencionar as esmolos avulsas e assignaturas de muitas subscriptções que apparecem.

Para quas decimas dos seus predios (dirigindo-se ao Sr. ministro da fazenda), agora não me occorreu a razão desta decima dobrada; se o Sr. ministro quizesse, poderia ter a bondade de declarar.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E? porque a lei impõe.

O Sr. FONSECA: — Agradeço a V. Ex.; já vejo que a lei, attendendo a que estes predios, como de um corpo de mão

morta, não passam tão facilmente como os outros predios por diversas transacções, em que pagão sisas e outros direitos em compensação impoz-lhe decima dobrada; aceito o facto como favoravel ao meu intento; em compensação paga o dobro da decima que pagão os outros cidadãos; e no entretanto muitos destes predios são occupados por familias pobres, que, ou pagão um aluguel insignificante, muito baixo, ou nada pagão, e isto de longa data.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Aqui no Rio de Janeiro não é assim.

O Sr. FONSECA:—Já constou a V. Ex. que o mosteiro de S. Bento mandou executar alguém pelos alugueis de suas casas? usará ou usaria de seu direito, se o alugador ou inquilino for rico. Quando o inquilino é pobre, não paga, e elle o não persigue, isto de longa data; fallo por informações. É verdade, mas por informações que devo suppôr muito exactas; são factos que se dão nesta capital em que estamos, que podem ser verificados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A ordem do Carmo posso alfançar que não perdôa.

O Sr. FONSECA:—Eu fallo dos predios da ordem Benedictina; da do Carmo não tenho informações; paga decima dobrada, e no entanto nesses mesmos predios dá morada a muitas familias pobres que como pobres ou não pagão aluguel ou o pagão muito baixo. Já se vê que o estado muito lucra com isto.

Tem o mosteiro uma enfermaria para os seus escravos, e esta enfermaria continuamente recebe pessoas pobres e livres, que ali são tratadas convenientemente.

Cala-se de proposito muitos beneficios que o mosteiro de S. Bento presta, não querendo, com o Evangelho, publicar bens que derrama sobre os desprotegidos da fortuna. Se a gratidão fosse um sentimento de facil manifestação, ou se, o dia do beneficio não fosse communmente a vespera da ingratitude, não poucos dos que se achão nas classes elevadas da sociedade lembrar-se hão que a ordem Benedictina muito devem, pois não é hoje que a ordem Benedictina, ou o mosteiro de S. Bento desta capital protege aos jovens talentos, dotados de intelligencia, e a quem fallão os meios para cultivá-la. Sempre obrou assim e continua a obrar. No clero secular desta diocese, não poucos sacerdotes, que muito se distinguem e occupão elevadas posições ecclesiasticas, foram educados no mosteiro de S. Bento. Possui o mosteiro terrenos em diversas localidades, onde tem pequenas fazendas de criação e plantação. Estes terrenos, em quasi sua totalidade, são occupados por arrendatarios, que d'ahi tirão sustento e meios para sua familia pagando ao mosteiro uma diminuta renda que só é cobrada quando os arrendatarios não são necessitados. O numero de familias que morão em terras pertencentes ao mosteiro sobe a 2,000, e assim se pôde dizer, com verdade, que não ha terras mais productivas ou proficuas ao estado.

Acrecece que seus escravos são, como devem ser, tratados do modo o mais benigno e humano; todo o escravo que dentro de um certo e não muito extenso numero de annos tem bom comportamento recebe sua carta de liberdade, e assim tambem a escrava que chega a ter cinco filhos; *ipso facto* ella e seus filhos ulteriores são livres. São outras tantas familias que, como aggregadas, ficão nas terras do mosteiro, ali residem, plantão, crião, sem algum onus: é mesmo um annexim entre elles—nasci na manga (de S. Bento), na manga e a custa nella hei de viver—e o numero destas familias vai sempre em augmento cada vez mais progressivo. Pergunto agora (e pense bem o senado nisto): com que direito e com que conveniencia para o estado poderá esta multidão de familias, arraigadas naquellas terras, ou por seus titulos de arrendamentos perpetuos, ou ainda em vigor, ou pela posse gratuita e nunca perturbada de longos annos, de muy longos annos, e que as não podem comprar, ser despojada, arrancada de taes terras e suas bemeitorias? Para onde irão? De que viverão? E poderá o estado pela morte lenta, é verdade, mas que progride da corporação religiosa, ou pessoa moral, que assim possui estas terras, haver-se, com proveito para si, em relação a taes terras e seus culti-

vadores e possuidores, do mesmo modo que o mosteiro de S. Bento? Eu penso que ninguém decidirá pela affirmativa.

Sr. presidente ha as vezes cousas, ou certos *estados* de cousas, que tem creado raizes, e a que o tempo tem dado sancção o robustez que não podem ser tocados, ou desfeitos impunemente sem grande mal. Nenhum proveito, nenhum bem viria para o estado, que valesse a pena; e muitos males e muitas injusticias seriam commettidas, o que sempre prejudica ao estado. Apenas alguns *felizes* poderião lucrar, cuja sorte não será de invejar; a escassez que progride do nosso numerario nullificaria os proveitos que se imaginão.

Compare-se tudo isto, esta confusão e desordem de cousas, com a administração que o mosteiro de S. Bento dá aos seus bens com a applicação humanitaria e caridosa que faz de suas rendas, com os beneficios que derrama sobre os desprotegidos da fortuna, e ver-se-ha de que lado está a conveniencia; já não fallo em justicia.

Estes beneficios são quasi innumeraveis: Em todas as calamidades publicas o mosteiro de S. Bento sempre se tem distinguido pelos seus esforços. Na febre amarella, no cholera-morbus, todas as suas granjas (pequenas fazendas) se tornãrão hospitaes, onde os pobres recebem sustento e curativo, com grande sacrificio pecuniario. Ainda na ultima questão com a Inglaterra, os religiosos deste mosteiro se não deixãrão exceder pelos outros cidadãos brasileiros; concorreu o mosteiro com a quantia de 14:000\$.

A tudo isto, a todos os beneficios e serviços que ficão mencionados, com que pagamos ou corresponde o nosso governo (eu fallo de todos os governos, ou ministerios, a quem isto toca) com *morte muy lenta e prolongada agonía*... se tiverse pessoal; se não fóra este horrivel estado em que jaz, outros certamente seriam os bens e serviços prestados e que estarião prestando.

Dispa-se o governo de preconceitos, examine com calma e justicia o modo de proceder da ordem Benedictina, e conhecerá que ella é digna de toda a protecção. A ordem Benedictina nada exige do governo, nenhum beneficio requer, só o que deseja é que para ella tambem a constituição seja uma realidade, e que o poder executivo, por um mero aviso, não lhe tire a existencia que a constituição lhe deu e dá, a existencia a que tem direito toda a associação formada por cidadãos brasileiros.

Sr. presidente, a nossa constituição, no seu tit. 8º art. 22, sabiamente garantiu o direito de propriedade em toda sua plenitude, sem fazer alguma distincção entre as propriedades pertencentes a pessoas phisicas ou moraes, isto é, a um ou outro individuo, ou a uma associação de individuos; e quando ella não distingue, nós distinguir não podemos. Isto é mais que bastante para que os bens das ordens religiosas ficassem como ficãrão, e se tem praticamente entendido, garantidos em toda a sua plenitude; mas a favor da ordem Benedictina ainda occorre um facto. Esta ordem antes da independencia fazia com a de Portugal uma só ordem; logo depois da independencia o governo do Brasil aconselhou, ou fez com que os mosteiros Benedictinos brasileiros pagassem ao estado decima de todos os seus predios rústicos e urbanos, de todos os seus bens, como um meio de segurar e melhor garantir para si seus bens, ficando os mosteiros de Portugal com os bens lá existentes; e assim succedeu, havendo deste modo como um quasi contrato entre o nosso governo e a ordem Benedictina no Brasil. Sendo tão evidente, tão irrefragavel o seu direito de propriedade garantido em toda sua plenitude, não se tem tido animo de obrar directamente contra elle, e de violar o artigo da constituição, que acabei de referir, o que em verdade seria muito... mas, para chegar ao mesmo fim, usa-se de um meio indirecto que acho miseravel, que importa a *morte muy lenta e prolongada agonía* da ordem Benedictina e de todas as outras ordens religiosas, qual é a prohibição absoluta, por um mero acto, por um aviso do ministerio da justicia, de admissão de novicos, prohibição que está correndo o seu decimo anno, e que torna proximo o seu fim, a morte, a extincção do proprietario, para que assim a propriedade passe a outro....

O Sr. SOUZA RAMOS:—As intenções do governo são puras a este respeito.

O Sr. FONSECA: — Muito desejo que o sejam: desejo conhecê-las, e que sejam outras que as que naturalmente resultão da posição em que se acha.

O Sr. SOUZA RAMOS: — E' que se reformem as ordens religiosas.

O Sr. FONSECA: — Aprecio esta declaração; talvez as ordens religiosas precisem, maximo algumas, de reformas que muito convirão, ou poderão convir. Mas, se taes são as intenções do governo, para que faz apparecer outras, para que procede de modo que, por deducção muito natural e logica, outras intenções se manifestão? As ordens religiosas no Brasil, já muito antes, tinham mui escasso pessoal, não podendo receber novicos sem authorisação do governo; e, no entretanto, ha quasi dez annos que baixou a prohibição absoluta, sem que se trate e nem appareça signal de se procurar obter alguma reforma: não será absurdo que da reforma se trate quando as pessoas Moraes, ou estas ordens reformandas depois de *uma prolongada agonia*, tenham se extinguido, e desaparecido o ultimo de seus membros? e, neste caso, reforma não poderá haver; porque não se pôde reformar mortos, extinctos: as propriedades hão de pertencer a alguém, não se tornará *res nullius*, passará a alguém; e este alguém não pôde ser outro que o mesmo que causou a morte do proprietario. Isto é horrivel! o governo do Brasil, da minha patria, sáhia quanto antes desta terrivel posição, que lhe não convém, que estraga toda a moralidade!!! Se sua intenção é pura, e simplesmente de obter reforma, como eu desejo crer e faço forcas para ter esta fé, proceda quanto antes em ordem a obtê-la da santa sé, e acuda com admissão de alguns novicos, para que ainda hajão vivos a quem a reforma possa ser applicada. Não se deixo perecer um estabelecimento, como por exemplo o dos Benedictinos; que outro que de longe o possa valer nunca mais teremos; não terá jámais substituto; não consintamos que elle desapareça da nossa patria, a quem tem prestado relevantes serviços.

Peco ao governo, ao nobre Sr. ministro do imperio, que se acha presente, que tome em muita consideração este grave assumpto que se lhe dê, sem demora (a que tem havido já é muita...) justa e conveniente solução, afastando do governo do nosso paiz (refiro-me a todos os ministerios que se têm succedido desde a prohibição absoluta da admissão de novicos) a *terrivel suspeita*, que agora calo... e devo calar... desejo acreditar, e mesmo acreditar, que a má posição em que se têm collocado o governo só nasce de muito descuido, e da necessidade de acudir a outros negocios que lhe parecem mais urgentes e que mais roubão a sua attenção. A assemblea provincial da Bahia, fundando-se no acto addicional, julgou-se autorizada a legislar a respeito, e, sentindo a utilidade, a justiça e necessidade de admissão de novicos para a ordem Benedictina, a decretou por uma lei provincial, que (me consta) fôra sancionada. Mas um aviso do então nobre ministro da justiça, o meu honrado collega e amigo, senador pela Bahia (o Exm. Sr. barão de Muritiba) dirigido ao respectivo presidente, prohibiu ou suspendeu a execução daquella lei provincial, até que se concluisse a reforma das ordens religiosas, que se tratava de obter da santa sé por uma concordata; não sei se o podia fazer, e não vi o aviso que não pôde achar; e assim pôdo haver disto alguma inexactidão. O certo é que de tal reforma e concordata nunca mais se teve noticia; mas esta mesmo nobre ex-ministro da justiça fez em seu relatório grandes elogios á ordem Benedictina.

Tenho-me occupado principalmente da ordem Benedictina Sr. presidente, porque foi só della, ou antes do seu mosteiro nesta capital do imperio que pude agora obter ligeiras informações; mas as considerações que a seu respeito tenho feito não são em parte, talvez em grande parte, applicaveis, ás outras ordens religiosas dos Carmelitas e Franciscanos. Pôde bem ser que estas ordens, ou algumas dellas, necessitem de reforma que o governo deva obter da santa sé, que, bem informada, natural e facilmente procederá a taes reformas do modo o mais justo e conveniente á igreja e ao estado. Todavia, cumpre notar-se que nós, que estamos no seculo, que não somos membros de alguma destas ordens religiosas,

somos em geral muito severos e injustos para com ellas e para com cada um de seus membros; queremos, por força, perfeição e santidade em todos e cada um delles, como se homens não fossem, e, quando algum se desmanda e mal procede, sua irregularidade, seu demerito e seus crimes são severa e publicamente imputados, não a elle só, a quem exclusivamente pertencem, mas a cada um de seus co-irmãos, por mais innocente e virtuoso que seja, á toda ordem; ha nisto tanta injustiça quanta haveria na louca imputação da perversidade do *iniquo traidor* aos outros apóstolos. Escasso, por de mais escasso, é o pessoal que temos para o preenchimento dos nossos episcopados (que são muito menos em numero do que pedem a nossa crescente população e vasto territorio); é difficil, sobre modo difficil, o descobrir-se em um clero tão diminuto e tão pouco instruido como o nosso (a culpa não é delle) sacerdotes que reunão em si todas as sublimes qualidades que devem adornar um bispo.

Eu faço idéa dos tratos, dos incommodos de espirito por que tem passado Sua Magestade o Imperador, tão escrupuloso como é na escolha de bispos, para poder fazer no nosso clero as escolhas ou apresentações que tem feito, e cujo acerto em verdade admira e bem demonstra o trabalhoso esmerilhamento do seu escrupulo.

Estas ordens religiosas, Sr. presidente, que estão soffrendo *morte mui lenta e prolongada agonia*, já forão florescentes, já tiveram vida; e fornecerão bispos, eminentes em virtudes e letras, que muitos serviços prestarão á igreja e ao estado. Ainda ha bem pouco, Sr. presidente, apesar da *morte mui lenta e prolongada agonia*, da ordem Benedictina sahio para bispo da diocese do Maranhão o Exm. e Rvm. Sr. Saraiva, cheio de virtudes e instrução, possuindo todas as sublimes qualidades que deve ter um bispo, e que por isto mereceu ser apontado pelo—dedo imperial—em sua humilde cella.

Ha tambem pouco tempo, Sr. presidente, que vimos sepultar-se na igreja da Lapa dos Carmelitas desta cidade um grande vulto da nossa patria, muito notavel pelas eminentes virtudes e grande sabedoria que o caracterisavão, o Exm. o Rvm. Sr. bispo de Crysolis, a quem o Brasil muito deve. Era, e morreu religioso carmelitano, cujo habito nunca quiz largar pedindo que quera ser sepultado na igreja de sua ordem. O agradável cheiro das suas muitas virtudes, grande saber e consumada prudencia o indicarão como o mais proprio para preceptor de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II, quasi no berço e longe de seu augusto pai o inclyto fundador do imperio (Deus recompense áquelles que concorrerão para tão acertada escolha): desde então nunca, nunca mais pôde sahir do lado de Sua Magestade o Imperador; a mais pura e cordial amizade prendeu, indissolovelmente, o virtuoso e sabio preceptor ao augusto discipulo, e o augusto discipulo ao virtuoso e sabio preceptor. Só a morte os pôde separar... com muito custo... Nós vimos Sua Magestade o Imperador e a augusta familia imperial juntos ao cadaver, orando... que pathetica e moralisadora sena para nós todos!.. Sua Magestade o Imperador carregou sempre o cadaver de seu velho e humilde subdito... quem já agradeceu tanto a educação recebida e a verdadeira e pura amizade de que gozou!! que monarcha já se portou assim para com um seu subdito?

Bem certo é, Sr. presidente, que os pais ou proceptores, que sabem bem educar seus filhos, ou discipulos, bem formar os seus corações, dando-lhes a verdadeira e solida educação, a educação religiosa, mesmo neste mundo recebem a doce recompensa do seu santo trabalho.

Personagens destas, Sr. presidente, têm sido fornecidas pelas nossas ordens religiosas, hoje tão maltratadas, e que, certamente serião como viveiros de bispos, se houvessem sempre sido justa e convenientemente protegidas, ou não maltratadas.

A nossa população cresce, como deve crescer em um paiz novo, fertil e vasto, como é o nosso, ao mesmo tempo que a vocação para a vida sacerdotal decresce, se torna rara o mui rara; nas familias mais elevadas, mais favorecidas da fortuna, ninguem tem vocação para o sacerdocio, que não offerece vantagem alguma, que é tão mal retribuido; o espirito religioso como que se extingue, como que já se tem vergonha de ser padre (oh! quanto é triste que tudo isto, e muito mais, sejam verdades que cada um de nós vê-se na necessidade de

confessar!...) ha, pois, no nosso paiz uma sempre crescente desproporção entre o clero, que se rarefaz, ou mingua em numero, e a população, que espantosamente cresce e se espalha por uma superficie immensa, e interna-se pelos nossos vastos sertões. Nas provincias, Sr. presidente, as parochias são muito extensas, como o senado mui bem sabe. Os vigarios e coadjutores não podem fazer que o povo assista aos exercicios do culto e ao ensino de religião; ha parochias de 50, 60, 70 e mais leguas de diametro. Annos se passam sem que o parcho veja suas ovelhas; algumas vezes (e só nos catholicos!) os baptizados dos filhos e dos pais se fazem ao mesmo tempo. Nascem, vivem e morrem, sem fazer uma só confissão, e sem saber o que isto é. Muitas parochias, ás vezes bem proximas da residencia episcopal, não têm parcho, nem um só padre, porque os não ha. Tenho visto e presenciado tudo isto. E tudo isto é mencionado, e muito judiciosamente notado e censurado pelo conde Augusto na sua obra em tres volumes, intitulada *Le Budget du Brasil* tomo 1.º cap. 2.º art. 5.º E' um escriptor estrangeiro, um financeiro, que vem mencionar e notar as nossas misérias no que respeita á nossa religião, á religião do estado.

E é nestas circumstancias, nesta terrível e sempre crescente desproporção entre o numero dos padres e a nossa população, que se conserva fria e calculadamente sob mui lenta e prolongada agonia as nossas ordens religiosas! Quando esses mosteiros e conventos, espalhados pelas diferentes provincias do imperio, tinham por habitantes, não corujas e outras aves o reptis, como agora, mas padres, para quem elles forão feitos, estes, Sr. presidente, ensinavão a mocidade talentosa, a quem faltavão meios para cultivar sua intelligencia, e dahi provinão muitos padres, mesmo seculares; eu ainda vi algumas destas aulas, em que muito bem se ensinava, ajudavão aos parochos, ensinando o povo, confessando, administrando todos os sacramentos, fazendo as vezes dos parochos, em todos os seus impedimentos ou faltas; quando havia falta de padre secular para alguma parochia, o bispo requisitava ou mandava para ella como parcho encomendado a um religioso, e ao povo não faltava, como agora, o pasto espiritual. Que pregadores, Sr. presidente (aqui injustiça commetteria eu, se não especialisasse a ordem franciscana) não fornecerão as nossas ordens religiosas? Todos estes importantes serviços, todos estes bens, todas estas cousas que tanto aproveitavão á igreja e ao estado, não custavão ao thesouro deste nem um centil. Hoje, Sr. presidente, nada disto tem valor, e nem merece attenção; hoje só tem valor, e roubão toda attenção, cousas de outra ordem, as cousas que cabem debaixo da esphera do que se pesa, do que se mede, ou do que se conta.

Aproveito a occasião, Sr. presidente, para dizer alguma cousa ao honrado collega e amigo, o nobre senador pelo Espirito-Santo, em resposta ao que elle disse no seu discurso a respeito da academia juridica em S. Paulo, e, o que é mais para mim, a respeito da mesma capital de S. Paulo, onde tenho o meu umbigo. S. Ex. fez um quadro negro e horroroso da academia de S. Paulo, avançando que nas cadeiras daquella academia se ensinão as doutrinas de Rousseau, e de outros semelhantes escriptores do fim do seculo passado, que os estudantes estavam inteiramente desmoralizados, que nenhum respeito guardavão ás pessoas, maxime ás dos novatos ou caleiros, como escolasticamente se diz; mencionou excessos commettidos a este respeito que, em verdade, não convém; que as más doutrinas e desmoralisação dos estudantes os levão a fazerem despesas excessivas com que os pais não podem; que todos em S. Paulo, lentes e autoridades, os temem e os não podem conter; que aquella cidade é muito pequena, e que por isso os estudantes não achão barreiras aos seus excessos; que as moças de boas familias, que ha naquella cidade, estão concentradas, não podem sair á janella por causa dos estudantes; e, alicha fazendo elogios ao norte e sul da provincia de S. Paulo, isto é, á provincia de S. Paulo, de bons costumes e religiosidade que sempre teve, exceptuou a capital como uma pequena cidade que nunca primou pela severidade do sua moral, de costumes relaxados, mesmo antes de ali se estabelecer a academia juridica, dando a entender, ou dizendo que isso tambem influa para o máo estado da academia. Mas, felizmente, a

todos estes temiveis males applicou o nobre senador um remédio heroico e decisivo, que regeneraria, *instantaneamente*, a academia juridica, e tudo sanaria sua mudança para esta cidade do Rio de Janeiro. E então fez o elogio da moralidade e bons costumes dos estudantes da academia medica do Rio de Janeiro, de que é digno director, e de outros estudantes aqui; o que longe está de mim o contestar. E com a habilitade que carecterisa fez ver a necessidade de, quanto antes, se estabelecer uma universidade, como promette ou garante a constituição, onde se ensinem todos os ramos de conhecimentos humanos que, reunidos, mutuamente se auxilião, etc.; e declarou que esta universidade não deveria ser estabelecida senão aqui no Rio de Janeiro.

Sr. presidente, os que me conhecem devem crer que, se fosse exacto o que disse o nobre senador a respeito da academia juridica, eu seria o primeiro a juntar ás suas minhas fracas vozes, pedindo, instando, para que quanto antes se tirasse de S. Paulo a academia que lá existe, que mesmo se dissolvesse, porque não acredito na efficacia do remédio do nobre senador. Não desejo fazer perder a força a algumas censuras talvez bem cabidas, que fez o nobre senador, e que podem talvez produzir algum bem effeito; em consciencia, porém, eu, que sou da provincia de S. Paulo, sou obrigado a fazer ver a exaggeração e mesmo o que ha de inexacto em tão negro quadro, exaggeração e inexactidão que estou muito longe de attribuir ao nobre senador, mas sim ás informações que teve. Eu mesmo tenho ouvido por aqui, desta vez, alguma cousa, e reflexões contra aquella academia; por exemplo: que de uma de suas cadeiras baixou esta proposição: — *que a vingança é o sentimento mais doce do coração do homem*; — não sei, e nem quero saber, a que cadeira isto se refere, e nem acredito isto; parece-me antes dito de algum anecdotista calumnioso, ou engraçado; e qual é a academia ou corporação em que alguma cousa má se não tenha ouvido? Ouvi tambem reflectir-se que dos professores e estudantes de Pernambuco alguns escriptos a favor da religião haviam apparecido, mas não dos de S. Paulo; e por occasião da questão, na camara temporaria, do terreno que foi pedido para edificação do um templo catholico, que esse projecto foi sustentado por professores ou formados naquella academia, e combatido pelos formados nesta. Não sei se estas reflexões são verdadeiras, ou até que ponto tem por si a verdade, mas tudo pôde acontecer muito accidentalmente; pois que a academia juridica não é academia theologica, não é seu objecto a religião; e, portanto, nada daqui se pode logicamente concluir contra a academia de S. Paulo; são cousas accidentaes, de que nenhuma conclusão necessaria se pôde tirar. Com prazer credito na religiosidade dos pernambucanos; mas estou que não menos religiosos são os paulistas, salvos em uma e outra provincia as cousas que se devem salvar. (*Hilaridade*.) Sim, sinto em mim a necessidade de dizer que em religiosidade todo o Brasil vai mal; não estamos em progresso mas em triste regresso... isto é geral; e por isto não destros o que ia dizendo, isto é, que, se ha differença entre uma e outra academia pelo lado da moralidade, o que para mim de nenhum modo está averiguado, isto tem, certamente, outras causas que ignero, e nunca a situação da academia nesta ou naquella provincia; o mal é tristissimamente geral; igual, pôde-se assim dizer. E aqui devo dizer ao meu nobre amigo e collega, senador pelo Espirito-Santo, que foi muito injusto para com a capital da provincia de S. Paulo, exceptuando-a da moralidade da provincia; nunca assim foi; antes o contrario deveria suppôr pela sua maior illustração e civilisação; e, de facto, ali, ou não apparecem, ou são muito mais raros certos crimes que se dão em outros pontos da provincia em que a illustração é menor. Sr. presidente, se eu mesmo não houvesse ouvido alguma cousa, como já expendi, contra a academia de S. Paulo, se eu não conhecesse o caracter do nobre senador, sua sinceridade, e que não diz principalmente no senado se não aquillo de que tem informações, sempre guiado pelas suas convicções e pureza de intenções: eu, Sr. presidente, reflectindo sobre o encadeamento do discurso do nobre senador — *quadro horroroso da academia de S. Paulo; relaxamento excepcional e incapacidade desta cidade para continuar ali a academia; elogio de submissão e moralidade aos estudantes de medicina e outro*

do Rio de Janeiro; a necessidade da mudança da academia jurídica para aqui; estabelecimento de uma universidade (tambem aqui;— reflectindo, repito, sobre a connexão destas idéas, sobre a muita exaggeração que nellas apparecem, eu diria (note o senado, eu diria, mas não digo) que o nobre senador, meu honrado amigo, contando com a sua universidade, que eu também apoio, e querendo-a, a todo o custo, aqui no Rio de Janeiro, sentiu em si ou contra si o peso das boas razões, que actuarão sobre os nossos antigos legisladores, quando preferirão a cidade de S. Paulo para a academia jurídica; temeu, o com razão de sobra, que também a universidade para ali tenha de ir, como deve ir; e por isso, antes de vir a universidade (tudo isto eu diria, mas não digo), acautelou o negocio; fez um quadro horroroso dos estudantes da academia de S. Paulo e, de algum modo, da mesma cidade, exceptuando a provincia; e prodigalisou elogios, que eu não contesto, aos estudantes do Rio de Janeiro, elogios que os de S. Paulo ficariam logo merecendo se para aqui viessem, como aconselhou. Vejamos se a cidade do Rio de Janeiro é propria para assento da universidade.

Na estação calmosa é o calor aqui intensissimo, muito incommodo e improprio para o estudo.

O Sr. CANDIDO BORGES:—Olhe que tenho aqui o meu umbigo.

O Sr. FONSECA:—No inverno goza-se, é verdade, de um fresco agradável, mas humido; qualquer excesso ou exercicio produz o suor, o daqui uma facilidade immensa de constipações, que no Rio de Janeiro são perigosas, e daqui tantas bronchites e outras enfermidades. Quanto á corrupção de costumes que o nobre senador attribue a S. Paulo...

O Sr. JOBIM:—Vai bolir com muitos umbigos.

O Sr. FONSECA:—... eu concordo que ella seja a mesma, tanto aqui como em S. Paulo; é a mesma cousa, são os mesmos costumes. cá e lá más fadas ha: e penso que, dizendo isto isto, todos crêm que não faço injustiça ao Rio de Janeiro. Eu sou entusiasta pelo Rio de Janeiro, gosto desta bella e magnifica cidade, onde tenho sido sempre muito bem tratado e tenho gozado de boa saude: o Rio de Janeiro é cidade neutra, não pertence a esta ou áquella provincia, pertence a todos os brasileiros e a todos a amão. Mas isto nos não deve embaraçar na imparcial apreciação de qual a cidade mais propria para o estabelecimento da universidade; quem pôde negar que o clima de S. Paulo está acima do desta capital mais temperado, mais ameno e salubre?

O Sr. POMPEU:—Não é melhor que o do Ceará.

O Sr. FONSECA:—Nem o colera-morbus, nem a febre amarella lá chegarão: pelo lado da natureza é, decididamente, o lugar mais proprio para o assento de uma universidade. O nobre senador pelo Espirito Santo sentiu, e nem pôde deixar de sentir, toda a força desta verdade. Accreço, agora, Sr. presidente, que em breve tempo e (actuando sempre a favor de S. Paulo todas as mesmas boas e naturaes razões que fizerão que para ali fosse a academia jurídica) tem de ser a cidade de S. Paulo um arrabalde do Rio de Janeiro: e que arrabalde, Sr. presidente, tão importante e bello! que aquisição para o Rio de Janeiro! que aquisição para S. Paulo! (Não posso deixar de entusiasmá-lo...) Em breve, repito, o vapor vai supprimir a distancia que separa estas duas bellas e importantes cidades; elle já trabalha até Santos; quando agora vim, gastei menos de 14 horas de barra a barra, e em breve voará o wagon de Santos a S. Paulo.

O Sr. JOBIM:—Quando chegará ou terá isso lugar?

O Sr. FONSECA:—Dentro de um anno, ou pouco mais. E então terão de ser baratissimos os generos em S. Paulo; os que vêm de fóra, indo daqui, ou antes de Santos, e vindo do interior os do paiz; porque a estrada de ferro se interna para terrenos uberrimos.

O Sr. JOBIM:—Como é que os estudantes gastão tanto dinheiro, quando é tudo tão barato?

O Sr. FONSECA:—Eu estou fallando da barateza que ha de haver depois da estrada de ferro: mas agora mesmo esses grandes gastos dos estudantes, ou de alguns estudantes (o que é mais exacto) não nascem da careza dos generos, que aliás são baratos em S. Paulo, têm outras causas; uma dellas é a basonia dos pais. Nós, os brasileiros, ainda quando não ricos, queremos parecer como taos, e para isto dão ou estabelecem os pais assistencias illimitadas aos filhos, que, na terrivel idade das paixões, naturalmente abusão. Uma outra causa apontarei, que pertence a pessoas que residem em S. Paulo. Ha ali uns tres ou quatro (não passão de meia duzia) agiotas, que têm como um de seus modos de vida dar dinheiro a estudantes, já se sabe, áquelles cujos pais têm fortuna, sob premios exaggeradissimos. por exemplo de 50 e mais por 100, e sobre formas e accumulções de premios. (Oh! Oh!)

Não se admirem; é dinheiro dado a risco; é contrato illegal, feito com menores; é uma verdadeira ladroeira. Se o estudante por meio de seu pai, ou de sua mãe (as mães procurão sempre encobrir estas cousas), não lhes paga no dia da formatura, ou no seguinte, apresenta-se o agiota, e, ou é pago, ou faz passar ao novo bacharel um titulo de tudo; já é titulo de um homem formado, *sui juris*, que considerão com validade.

O Sr. JOBIM:—Então aquillo é uma terra de judeus...

O Sr. FONSECA:—E o pobre bacharel em uma occasião de prazer e de alegria, que vai para o seio de sua familia, a tudo se sujeita para não manchar o seu prazer e o da familia, e não ficar desacreditado no comecar da sua vida civil. Procura occultar e pagar. Bem bom seria que taes agiotas podessem não escapar da acção da policia; mas não vejo jeito. Pergunto eu: se a universidade fosse estabelecida aqui no Rio de Janeiro, não haverião aqui destes agiotas, destes judeus? a differença está em que, em vez de meia duzia, haverião centenaes, ou milbares.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA (rindo-se):—E' verdade.

O Sr. FONSECA:—Aqui, onde a agiotagem apparece em tudo, até em cousas pequeninas, bilhetes de loteria, theatro, etc. Pobres pais provincianos que aqui tivessem seus filhos! Supprimida pelo vapor a distancia entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, os pais residentes nesta côrte e provincia poderão inspecionar melhor seus filhos em ordem a que não abusem do dinheiro, etc. Injustissimo foi o meu nobre amigo e collega, quando avançou que as mocas de boas familias em S. Paulo vivem concentradas, não pôdem saber ás janelas por causa dos estudantes. Ora, isto é por demais inexacto: o informante do meu nobre amigo e collega ou é inimigo dos estudantes, ou não sei o que elle seja; o contrario sabemos nós todos, que temos tido nossas familias na cidade de S. Paulo; aqui mesmo ha pessoa, cuja familia mora em S. Paulo; é pelo contrario: os estudantes portão-se muito bem a este respeito, não ha queixa contra elles. Em S. Paulo hão de dar grandes risadas, quando ali for lido este topico do discurso do nobre senador. Ninguém ali tem ou pôde ter medo dos estudantes. Os estudantes ali portão-se muito regularmente; é preciso que o nobre senador se desengane de que os estudantes no Rio de Janeiro não têm melhor procedimento que os de S. Paulo; portão-se do mesmo modo, é a nossa mesma mocidade. Mocós reunidos, alguns disturbios, como confessou mesmo o nobre senador que fazem os do Rio de Janeiro, fazem também os de lá.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Mas é que na côrte esses factos desapparecem facilmente.

O Sr. FONSECA:—E' esta a unica differença: no bulicio immenso desta grande capital, no turbilhão dos variados factos que nella succedem incessantemente, ninguem vê o pobre estudante, ou sabe o que elle faz, salvo um ou outro caso maior, como o que referiu o nobre senador a respeito do estudante de medicina que mandou prender por oito dias por umas pauladas que deu em um estudante estrangeiro, por pronunciar asperamente o portuguez, e que no outro dia foi solto por um decreto de perdão do poder moderador. Em

S. Paulo, cidade mais pequena, tudo se vê, tudo se nota, se censura, e até se escreve sobre o que faz o estudante; é elle, pois, muito mais inspecionado, mais não de peor comportamento. Eis a que tudo se reduz.

Voltar-me-hei agora para o meu nobre amigo e collega senador pelas Alagôas. Nada direi por ora a V. Ex. sobre a nomeação de parochos, por decreto do poder temporal, e sobre a questão dos seminarios episcopaes; estas questões elevarão-se a maior altura; as opiniões do meu nobre amigo e collega estão hoje estabelecidas tambem pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, que as sustentou, dando-lhes extenso desenvolvimento.

Eu respeito tanto as opiniões deste senhor, sua autoridade como estadista e seus talentos como orador; suas opiniões actuão tanto sobre mim, que deixarei estas questões para depois; e então no que eu disser ficará tambem comprehendido o nobre senador.

O nobre senador pelas Alagôas disse aqui que as parochias no Brasil estavam em leilão, e que era isto uma simonia continuada. . . .

O Sr. DANTAS:—Veja o sentido em que fallei.

O Sr. FONSECA:—Mas V. Ex. não deixou-me acabar de fallar. S. Ex. disse aqui que as parochias do Brasil erão um objecto de negocio, estavam em leilão, e continuada simonia; e porque disse isto? Porque aqui passarão tres ou quatro pensões a vigarios invalidos, que mais não podem continuar no exercicio das funcções parochiaes.

O Sr. POMPEU:—Duas apenas.

O Sr. FONSECA:—S. Ex. disse que essas pensões erão concedidas com a condição de renunciarem os parochos ás freguezias, havendo nisto como que um contracto de compra e venda. Senhores, isto é uma questão de facto, o nobre senador devia provar o que disse e eu nego; ora uma simples negação é bastante para destruir uma simples affirmacão em questões de facto concordo com o nobre senador que taes pensões não devem continuar a ser concedidas, e que, do contrario, aqui nos veremos embaraçados com mil pretenções semelhantes.

Estranhou muito o nobre senador que o nuncio apostolico deixasse aqui um padre corro seu delegado, e que este padre mandasse ordens para os bispos, etc., sustentando que o governo em tal não deveria consentir, etc. Acho que o nobre senador não tem nisto razão. O Sr. marquez de Caxias, primeira patente de nosso exercito, tem obedecido muitas vezes até aos paisanos que têm sido ministros da guerra; os membros do supremo tribunal de justiça e os desembargadores têm muitas vezes recebido ordens de um juiz de direito, e até de individuos que não têm grão e nem jurisdicção alguma; o ministro da justiça Feijó era apenas padre. Quantos paizanos não têm sido ministros da marinha e dado ordens ás patentes mais elevadas de nossa armada? São delegações que exerce qualquer individuo, e por isso torna-se superior.

Já não me lembro de outras proposições que proferiu o nobre senador sobre cousas da igreja, ou antes entendo que não convem referir, uma a uma, as proposições do nobre senador, e dar resposta a cada uma. O nobre senador quando falla ácerca de cousas da igreja, ou em materia religiosa, o faz sempre com tanto afan, tem tanto prurido de fallar, aponta tantas cousas, que é impossivel acompanhá-lo. Não demonstra nada felizmente; mas é uma proposição, é outra, e logo outra sobre pontos diversos, de sorte que faz esse montão de proposições, que eu não o posso o nem quero acompanhá-lo. Nessas occasiões vejo-me obrigado a dar alguns apartes ao nobre senador, porque muitas das suas proposições não são conformes ao meu modo de entender; e, infelizmente, para mim, e tambem para outros, não trazem o cheiro da orthodoxia; contra ellas, pois, protesto por meio dos apartes. Saiba, porém, o senado que esses meus apartes não molestão ao nobre senador; pelo contrario, elle m'os agradece, dizendo que fui cauza de prolongar-se o seu discurso. (*Hilaridade*.) Sinto, realmente, ver-me obrigado a contrariar por vezes o nobre senador, a quem tributo muito respeito, em quem todos comigo descobrem optimas qualidades, e cuja bondade de co,

ração sou o primeiro a reconhecer. S. Ex. tem o melhor coração que é possivel, mas tem ao mesmo tempo um extraordinario prurido de fallar sobre materias religiosas. (*Hilaridade*.) Parece que quer ser o *espirito forte* do senado.

Meu collega e bom amigo, nós estamos velhos; é natural que assim na velhice estejamos procurando a Deus, sintamos mesmo a necessidade de procura-lo, de achá-lo; esta necessidade, que, felizmente, sente V. Ex., eu tambem a sinto (graças a Deus).

O Sr. D. MANOEL:—Era bom citar-lhe aquelle texto da escriptura.

O Sr. FONSECA:—A differença só está na diversidade dos caminhos de que usamos para chegar a Deus; o nobre senador pensa que ha de achar a Deus disputando á força da raciocinios confiando muito em sua razão, e eu entendo que se o deve achar, usando mais de outro caminho, prescrutando os nossos *intimos* sentimentos, e dahi pedindo-lhe fé. Tome o meu nobre amigo este outro caminho; eu, com toda a effusão do meu coração, lh'o aconselho: não por minha propria autoridade, que nenhuma absolutamente tenho para dar conselhos ao nobre senador, mas por autoridade de um grande philosopho, Bacon:—*Non disputando, sed orando Deus queritur*.

Entre em si mesmo, perscrute os sentimentos intimos do seu bom coração; e dahi dirija-se a Deus, pedindo-lhe fé, e o achará.

Eu estava persuadido que não tinha a fé necessaria, mas convenci-me do contrario, depois que li um discurso do padre Ventura, no qual elle demonstra que todo aquelle homem que a Deus pede fé já tem a que lhe é necessaria.

O nobre senador costuma fallar no senado por um modo por demais livre, parecendo um *espirito forte*; mas creio que isto só aqui tem lugar, que aliás é muito religioso, e gosta de pessoas religiosas; porque, vindo eu de S. Paulo, e tendo lá relações com alguns bons e mui instruidos capuchinhos que são professores do seminario episcopal, nenhum pediu-me que o recommendasse aos meus outros collegas nesta casa, mas dous pedirão-me que os recommendasse muito ao nobre senador (*hilaridade*); é só, pois, aqui quem tem relações com os capuchinhos; e já me pediu com muita instancia que retribuísse aquellas saudosas recommendações. Forão companheiros do nobre senador na sua viada da Europa para aqui. Além disto, muitas vezes S. Ex. me tem dito que tem amizade com os franciscanos, que muito gosta delles. (*Continúa a hilaridade*.) Vê-se, pois, que o nobre senador quer no senado parecer uma cousa e é outra, o que muito me satisfaz, tendo toda a esperanza de ver restabelecida a harmonia entre o que aqui diz e o seu modo de proceder.

O Sr. DANTAS:—Hei de dizer ainda umas cousas que me esquecerão.

O Sr. FONSECA:—Tenho agora, Sr. presidente, de occupar-me de um negocio muito grave: é a questão da nomeação dos parochos por decreto do poder temporal e dos seminarios episcopaes. Isto é ainda com V. Ex. (*dirigindose ao Sr. Dantas*) e com o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. visconde de Jequitinhonha.

Nunca me vi em contradicção com o nobre senador pela Bahia, e realmente não gosto de estar em contradicção com elle; tem um talento immenso, é um estadista profundo, é um grande orador, tem uma facilidade de fallar que espanta; ora, a um pobre roceiro como eu, que estou aqui tão incommodado, porque não é este o lugar em que eu tenha habito de estar, custa muito dirigir-me a S. Ex.; mas emfim, força é que eu diga alguma cousa.

Essa questão, Sr. presidente, felizmente pôde-se dizer que não tem grande importancia, porque não temos á seu respeito nada sobre que discutir, e menos votar; nosso direito está estabelecido: é o alvará das faculdades modificado pela lei de 22 de setembro de 1828, e a interpretação pratica, que se lhes tem dado de ha muitos annos; é isto que está em execução, e é com que o nobre ministro do imperio declarou conformar-se. A questão não tem importancia alguma quanto a pratica, porque sempre se decidiu assim; não havemos de

voltar atrás, nomeando-se parochos por decretos do governo sem propostas ou intervenção dos bispos.

Disse o nobre senador pela Bahia que tem bem observado as cousas de Portugal, e comparado com as do Brasil, e que tem o prazer de dizer que, senão em tudó, em quasi tudo o Brasil está mais adiantado que Portugal, menos em um ramo de legislação e serviço publico, que é a sua legislação antiga e moderna (anterior é posterior á nossa independência, sobre cousas ecclesiasticas; toda essa legislação foi muito elogiada pelo nobre senador, que aqui no-la leu em grande parte, fazendo lhe grande elogio, e querendo por ellas marcar as raias entre os dous poderes civil e ecclesiastico, entre o sacerdocio e o imperio, que, emfim, nos sirva de modelo em tão importante assumpto.

Sinto profundamente, Sr. presidente, ver-me pela primeira vez, na mais completa divergencia com o nobre senador pela Bahia, cuja autoridade e opiniões tanto respeito, e tanto actuação sobre meu espirito. Na minha humilde opinião a legislação portugueza, tanto a antiga, da qual, grande parte são leis, que por muito contrarias ao direito publico ecclesiastico, á natureza e fins dos dous poderes, e á sua consequente divisão e harmonia, são mesmo em Portugal absolutas e talvez nunca forão executadas, e parte ainda é nossa legislação, como a moderna, que, felizmente, nada tem commosco, não podem servir de modelo entre nós. Quem, fria e imparcialmente, reflecte sobre as leis portuguezas, em materia ecclesiastica, e as compara com o direito publico ecclesiastico, como se ensina em toda a parte, e vigora nas nações catholicas mais civilisadas, com a natureza e fins diversos dos dous poderes, não pôde deixar de sentir o que acabo de dizer.

Os reis de Portugal ou os seus ministros, gozando de toda a forcea do poder absoluto, que não tinha limite algum que por elles pudesse ser sentido, e, ainda mais, favorecidos pelas immensas concessões de jurisdicção, que no tempo de suas conquistas, e para anima-los a estende-las, lhes forão concedidas por diferentes papas (concessões de que com o tempo e á face do melhor conhecimento dos limites do sacerdocio e do imperio em parte forão desistindo), e tendo obtido, antes que alguma outra nação, em 7 de junho de 1514, uma bulla do papa Leão X, que secularisou os dizimos em Portugal, não podião mesmo respeitar limites ao seu poder em relação á igreja, e considerarão aos padres e bispos como meros *empregados civis* a quem subvencionavão ou pagavão como a outros empregados civis, esquecendo-se algum tanto do seu mandato apostolico, de sua missão divina, que é a verdadeira razão do seu ser e sem a qual elles, que tanto são e valem neste mundo, perdem toda a sua sublimidade, todo seu valor. Não admira, pois, que as antigas leis portuguezas em relação á igreja, ao sacerdocio, sejam, como são, cheias de invasões e absurdos mesmo, e que por isto em grande parte tenham cahido em desuso, sejam absolutas, e que mesmo as modernas (posteriores, felizmente, á nossa independência) se resintão do mesmo defeito, posto que em gráo menor, em attenção á mudança dos tempos, ao melhor conhecimento da independência dos dous poderes.

O que admira, Sr. presidente, é que o nobre senador pela Bahia, meu collega e amigo, tão illustrado, tão liberal como é a todos os respeito, só o não seja em relação á igreja, apresentando taes modellos legislativos de que Deus nos livre. O mesmo nobre senador teve a bondade de provar o que eu agora precisava provar; leu aqui leis portuguezas que bem provão o meu asserto; por não querer estender-me, mencionarei uma, que por si só basta por demais para o meu intento. Para mim, Sr. presidente, era um argumento fortissimo de que eu pretendia usar para com os nobres senadores que sustentão que os parochos podem, e mesmo devem, ser nomeados por decretos do poder temporal, sem proposta ou intervenção dos bispos, o seguinte: sem a investidura espiritual, sem a concessão do poder espiritual pelo bispo, que só o tem e lhe vêm de Jesus-Christo, sem a collação, taes decretos não sortirão effeito; o parochos por decreto não poderá exercer as funcções de parochos. Sobre isto não ha duvida. Ora, supponhamos que o bispo diz: « em minha consciencia não posso collar este parochos, acho-o indigno; » que fazer?

de que meios poderá usar o governo para violentar o bispo em sua consciencia, cousa a mais sagrada que pode haver, para constringe-lo a fazer o que sua consciencia não permite, não pôde tolerar? Isto tem succedido mesmo com as propostas, escolhendo o governo dentre os propostos, não o mais digno, mas o mais valente cabo de eleições.

Pensava eu, Sr. Presidente, que este argumento era irrespondivel, que era uma difficuldade irrefragavel; que o poder temporal não teria meios para conseguir o seu fim. O nobre senador pela Bahia descobriu este meio de violentar o bispo em sua consciencia, na lei chamada das *temporalidades* de 17 de junho ou julho de 1620 (se não me falha a memoria), que aqui nos leu, fazendo ver que é lei nossa em vigor, visto não ser das exceptuadas na lei ou decreto logo depois da independência, que declarou que as leis portuguezas vigoravão no Brasil, exceptuando algumas. Bem lembrado estará o senado do meio que esta lei portugueza, que aqui nos foi lida como em vigor entre nós, estabelece para violentar o bispo; é *sequestrar todos os bens do bispo, tomar-lhe criados, cavallos, etc.; emfim, sequestrar-lhe todos os commodos e modos de vida (temporalidades...) até que elle faça o que não pôde em consciencia*. Esta lei, em honra de Portugal se deve dizer é absoluta lá mesmo; talvez nunca fosse executada; só serve agora para provar a verdade do que eu disse das antigas leis portuguezas em relação á igreja e sacerdocio. Tem isto geito? Este absurdo pôde ter logar no Brasil no seculo XIX? Esta época em que estamos comporta, ou pôde tolerar essas cruézas? Pôde-se coagir um bispo por este modo, obriga-lo a praticar um acto contra a sua consciencia, acto que é da sua exclusiva competencia? Oh! senhores, o poder da igreja lhe não vêm do poder temporal, vêm de cima, vem de Jesus-Christo aos Apostolos, e destes aos seus successores. Como se ha de constringer a consciencia de um pobre bispo, sequestrando-lhe os bens, criados, cavallos, etc.? e quer o nobre senador pela Bahia que semelhante legislação nos sirva de modelo? peor legislação que a portugueza, tanto antiga, como mesmo a moderna, que ainda se resente dos vicios daquella, não nos podia ser apresentada como meio ou pharol para descriminar nos os limites do sacerdocio e do imperio, e para ser regulado o ensino do clero, que pertence á igreja. E' Portugal uma muito antiga nação; se os seus legisladores, tanto antigos, como modernos, tivessem muito acertado em sua legislação a respeito da igreja, ou dos padres, qual deveria ser o resultado? *Ex fructibus eorum, cognoscetis eos*; é que o clerigo portuguez deveria ser o melhor do mundo; mas o nobre senador, que affirmaria isto se pudesse, o não pôde fazer. Tenho visto padres portuguezes, cuja instrucción (não posso fallar do mais) está muito abaixo da instrucción do nosso clero.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. FONSECA:—Salvo mui poucas e honrosas excepções, nas quaes devo comprehender o actual coadjutor da freguezia da Gloria, a quem rendo elogios (*olha para o Sr. Pimenta, que faz signal affirmativo*): explica excellentemente o Evangelho em cada domingo, E' uma excepção, e haverão outras; mas, em geral, o clero portuguez é pouco instruido, não desempenha bem as altas funcções do seu sagrado ministerio, salvos os tempos e os religiosos jesuitas, que aprendião em seus conventos, sem que a legislação civil os fosse lá tocar e tomar a si a direcção do ensino.

Nos paizes em que a igreja é mais livre em seu ensino, e em seus actos, é que o clero se mostra bem compenetrado da sublimidade de sua missão divina; é o que acontece com a Franca, por exemplo. Foi á igreja, que Jesus-Christo disse: *Ite et docete* — não foi ao poder temporal.

O SR. DANTAS:—Isto que é dogmatico.

O SR. FONSECA:—Quer-se espiritualisar a igreja, como se ella neste mundo não estivesse no tempo e no espaço, como nós, como se ella não tivesse como nós, carne e osso, e em relação com os seres deste mundo; a economia do serviço da igreja, suas funcções, seu governo o ensino dos outros lhe pertence por mandato apostolico e missão divina. Quando o governo toma a si a direcção destas cousas, cresta

tudo O nobre senador pela Bahia, respondendo a este aparte que lhe foi dado quando proferia o seu discurso: — Igreja livre no estado livre — disse: « Estado livre, sim; mas igreja livre, não; a igreja é sujeita ao estado » e por isso fez immediatamente votos para que o summo pontifice tivesse o poder temporal, para que o chefe da igreja catholica fosse livre no exercicio do seu sublime ministerio. Acompanho o nobre senador nestes seus bons votos. E quanto a dizer que a igreja não é livre, que é imaginaria a independencia do sacerdocio e do imperio, logico, eminentemente logico, como reconhecidamente é, o nobre senador não podia tirar outra conclusão dos principios que expendia, guiado pela legislação portugueza, que lha se explicava; em verdade, nulla é a independencia do sacerdocio á face de semelhante legislação. Mas a independencia dos dous poderes, do sacerdocio do imperio, é ensinada por todos os canonistas, por todos, que têm escripto sobre o direito publico ecclesiastico, em todas as universidades catholicas, incluindo a universidade de Coimbra, onde aprendeu o nobre senador, e onde se ensina por Gweineri, que, posto que não passe por muito orthodoxo, com sua logica serrada mui bem a demonstra, e o mesmo se ensina nas nossas duas academias. Como combinar isto? O nobre senador foi muito logico, como sempre o é; o defeito está nos principios da legislação portugueza, por que se deixou levar. — Quando que *bonus dormitat Homerus*? — Outros (*Olhando para o Sr. Marquez de Olinda*), guiados pelos mesmos principios, pela mesma legislação, tirão conclusão contraria, dizem ter guardado e respeitado muito a independencia dos dous poderes, do sacerdocio e do imperio que, nem de leve, lhes tem tocado; a doutrina desta conclusão é boa, pelo menos, me agrada; mas pecca contra a logica, não nasce dos principios da legislação portugueza, vêm de outra fonte, foi tirada de outros principios.

Que a legislação portugueza nunca respeitou a independencia do sacerdocio, e que deste defeito muito se resente mesmo a nossa legislação brasileira os actos do governo, e nossas leis provinciaes, é cousa que até um escriptor estrangeiro, um financeiro, le conte Auguste, que já citei, muito judiciosamente nota e censura na sua obra em tres volumes, que intitula: *O buget brasileiro*, tomo 1º art. 5º por occasião das despesas do nosso orçamento com o nosso clero. São muitas as invasões que elle enumera, como licenças concedidas pelos presidentes das provincias aos bispos, licenças do governo geral a conegos para se ausentarem ou não assistirem ao côro, sem alguma intervenção dos bispos, as assembleas provinciaes regulando e ensino de estudos theologicos, etc., etc.

A assemblea da provincia de S. Paulo, em uma das suas primeiras sessões, fez um regulamento para se, marcando horas em que se devia dizer missas, rezar no côro, sobre lithurgia, descendo as cousas que por sua natureza só pertencem á economia do serviço da igreja.

O SR. FERREIRA PENNA: — Isso foi durante a menoridade do imperador, em virtude da lei da regencia que conferiu essa attribuição ao poder provincial.

O SR. FONSECA: — Mesmo depois da menoridade: e quando assim fosse, isso mesmo prova o meu asserto; essa disposição e delegação da lei da regencia não deixão de ser invasões, que hoje se não farião talvez. Se eu quizesse ler todas as invasões que enumera, citando nomes e datas, le conte Augusto, consumiria o resto do dia. Páro aqui, porque não temos nada a fazer, ou votar a este respeito.

O talento e instrução, que caracterisam a V. Ex., Sr. ministro do imperio, e que V. Ex. tem desenvolvido nesta discussão, me tem enchido do prazer, por ver um meu patricio na idade de V. Ex., podendo ser tão util á nossa patria e aos nossos verdadeiros interesses. V. Ex. disse que tratava de fazer uma lei, reformando nosso systema eleitoral.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Ha trabalhos feitos.

O SR. FONSECA: — Estou muito certo que V. Ex. apresentará uma proposta muito bem pensada, muito adequada ás nossas circumstancias; mas sou obrigado a dizer a V. Ex. que não espero grande proveito do seu trabalho; *quid vana*

leges sine moribus proficiunt? Se V. Ex. pudesse regenerar os costumes, então qualquer lei serviria para as nossas eleições; mas com os costumes que temos, duvido que V. Ex. colha algum fructo. O que se deveria fazer, se possível, era regenerar os nossos costumes; mas como regenera-los? Como V. Ex., porém, está fazendo esse projecto, eu vou fazer algumas ponderações.

V. Ex. tenha muito em vista a corrupção, que começa a lavrar entre nós. A minha eleição não está muito longo; não gastei nella um vintem; creio que foi na eleição antepenultima, que começou a lavrar a corrupção; e ella lavra com tanto maior intensidade, quanto o logar em que ella apparece é mais moralisado, quero dizer, menos proprio para se commetter violencias.

UM SENHOR SENADOR: — Na Inglaterra ha muita corrupção.

O SR. FONSECA: — Não quero essas cousas, a corrupção da Inglaterra. A cidade de Itú (e povoações adjacentes) é muito moralisada, é habitada por gente muito boa; e entretanto lá este negocio de vender votos está na ordem do dia; falla-se nisso como de uma cousa licita; falla-se em vender votos como se vende café, assucar ou feijão; fazem-se contratos. Eu não fallo, senhores, de um partido; os dous partidos obrarão do mesmo modo; não quero increpar partido algum. Os dous lados fizerão caixa e estiverão a comprar votos, com o que fizerão muito mal áquella cidade, até porque alguns administradores de fazendas e feitores deixarão-se levar por isso; deixarão a sua honesta e permanente occupação; vendêrão seus votos, com cujo dinheiro abrirão tavernas ou armazens, e ficarão perdidos; dinheiro que vem assim de tão má fonte, vai logo. Allí fizerão-se contratos, vi contratos por escripto para votar na eleição de eleitores e tambem na de vereadores, por exemplo, 40\$ ou 50\$, e ás vezes mais.

Ora, eu lembro-me de que o nosso código manda punir aos corrompidos e aos corruptores; mas o caracter brasileiro é tão doce, somos tão bons de coração, que não queremos procedimento criminal contra ninguem. Quem sabe se não seria mais conveniente estabelecer-se que qualquer pessoa que pudesse ou quizesse provar que alguém vendeu seu voto tenha o direito de chamar esse sujeito perante o juiz municipal, e, provada a venda, perdesse o sujeito venal o direito de votar sem mais outra pena? Creio que isto não seria contra a constituição; e, como não ha pena, senão a perda do direito de votar, talvez apparecessem accusadôres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma arma que se dá aos partidos.

O SR. FONSECA: — Oh! senhor! algum inconveniente ha de haver; as cousas humanas têm sempre convenientes e inconvenientes; mas cumpre pôr em uma concha da balança as vantagens e na outra os inconvenientes, e ver o que mais pesa e obrar em consequencia. Se fosse possível que os homens de bem de cada um dos partidos tomassem o accordo de eliminar da lista dos votantes essa gente que se vende, seria muito bom. Mas é que a algum partido poderá não convir isto, contando só vencer pelos venaes.

Em Itú, no povo de Itú havia muita moralidade; mas a corrupção eleitoral (não fallo desta ultima eleição, em que não houve combate) allí appareceu em toda a sua força, ainda mesmo no meio dessa terrivel corrupção, se vião laivos da antiga probidade, se observou algum fundo, apesar das suas ruinas, da antiga probidade ituana. Succedeu que foram comprados muitos votantes; e que, depois, os mesmos votantes foram recomprados pelo partido contrario, que lhes deu mais dinheiro, e elles foram restituir aos primeiros compradores o dinheiro que já tinham recebido. Ora, isto não é um resto de probidade para quem vende e revende votos?

Portanto, eu pediria a V. Ex. que prestasse attenção a isto para ver se podia dar algum remedio; talvez que ainda seja possível. Lembrei aquelle meio, mas á sagacidade de V. Ex. poderá occorrer melhor remedio. Os bispos deverião prégar e mandar prégar contra a venalidade de votos, fazendo ver que é um peccado, um crime.

Emfim, todo o nosso mal eleitoral vem da falta de costumes que têm sido muito estragados pelas mesmas eleições, e maxime pelas eleições nas igrejas; tem-se perdido todo o respeito

à casa de Deus. Os nossos legisladores pensarão que ahí haveria mais ordem; quizerão proteger o direito sagrado do voto do povo sob o tecto sagrado da casa de Deus: enganar-se; legisladores novos, de uma nação que vinha de nascer, commetterão grande erro, não considerarão que as paixões politicas não respeitão nada, principalmente na época das eleições: na effervescencia horrivel dessas paixões, que então se exaltão, até as imagens têm servido de pedra de instrumentos, o sangue humano tem corrido nos templos. Tudo isto sobremodo desmoralisa, e o povo quando não tem o freio da religião torna-se terrivel, porque não tem sua razão desenvolvida para conhecer outros principios, outras regras, que, ainda que mal, possam servir de norma na pratica de suas acções.

Em 1853 eu tive a honra de apresentar ao senado um projecto para retirar das igrejas as eleições, e tenho o prazer de dizer a V. Ex. que esse projecto passou no senado; mas desde então dorme na camara dos Srs. deputados: se V. Ex. quizesse ou pudesse fazer alguma cousa neste sentido, faria grande beneficio ao paiz e á igreja.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. ministro do imperio: — A não ser, Sr. presidente, a consideração que voto aos nobres senadores que precederão e seguirão-se á ultima vez que fallei perante o senado, assim como o respeito que consagro ao mesmo senado, eu não voltaria de novo á discussão: e unicamente o faço já para offerecer alguns reparos sobre seus discursos, já para satisfazer a algumas perguntas que me foram feitas.

Hei do porém, envidar todos os meus esforços para ser breve, visto como me parece que o senado, assim como eu, deseja acabar com a discussão do orçamento, depois da discussão havida por parte dos nobres senadores. Acredito que ha sempre interesse tanto das maiorias como das minorias pela passagem do orçamento; das maiorias porque precisão dar ao governo meios para governar; das minorias porque sem duvi a alguma devem preferir limitar as despezas, especialisa-las, á essas autorisações sem limites que quasi sempre dão logar a abusos.

Principio, pois, agradecendo ao nobre senador pela Bahia as attentões com que me tratou e seguramente eu não merecia; mas peço licença para contestar algumas de suas proposições, que não me parecerão verdadeiras.

Começou S. Ex. estranhando de certo modo que eu trouxesse para o senado consultas do conselho de estado. Em 1.º logar, em materias daquella natureza, tem sido sempre estylo autorisarem os oradores as suas palavras com consultas do conselho de estado; em 2.º logar, eu não trouxe semelhantes consultas senão porque S. Ex. por vezes me declarou que na secretaria do imperio havia trabalhos a tal respeito. Meu fim, declaro francamente, não foi desautorisar as idéas de S. Ex.; pelo contrario, respeitè-as sempre e continuo a respeitá-las; meu fim foi demonstrar as difficuldades da questão. Justamente tendo em mira este resultado foi que fiz notar o grande numero de autorisações contidas no trabalho de S. Ex.; porque estas autorisações podem ser consideradas ou em referencia á questão constitucional ou em referencia á conveniencia; não se delega, não se autorisa. senão por que se suppõe que o governo melhor desempenhará aquillo que se delega. Ahí diz-se ao governo « Descreminai essas funcções »; diz-se ao governo: « Reformai a lei de 1.º de outubro »; diz-se ao governo: « Fazei aquillo que não podemos fazer »; ora, foi justamente para demonstrar estas difficuldades que resaltão do trabalho do nobre senador, que eu trouxe as consultas; mas, não disse nem podia dizer, que as idéas do S. Ex. não prestavão.

Trouxe-as ainda porque, embora o nobre senador supponha que se tratava de simples bases, a consulta começava assim: « A assembléa geral legislativa resolve. Art. 1.º Nos diferentes paragraphos deste artigo distingue-se aquillo que era immediata e definitivamente feito pelas camaras, daquillo que as mesmas camaras autorisavão ao governo »: o que dava perfeitamente a entender que se tratava de um verdadeiro projecto.

O nobre senador neste ponto fez-me a injustiça de acreditar que eu tinha outras vistas e perguntou-me o que eu tinha trazido de casa, ou de minha propria lavra; e depois, explicando este seu pensamento, sustentou que os ministros não precisão estudar. Sr. presidente, não é a primeira vez que ouço estas palavras; mas, verdadeiras ou não, propendo para acreditar que neste mundo sempre se estuda e que a doutrina que suppõe que aquelles que entrão para o poder não têm mais que estudar, é uma doutrina inaceitavel. (*Apoiados.*) Acredito que além das idéas que se trazem para o poder ha sempre que estudar; quando não fosse em referencia ao desenvolvimento dessas mesmas idéas, ao menos quanto á sua applicação pratica. Declaro pois, que, por mais horror que possa causar a idéa de que um ministro precisa estudar, hei de dizer sempre que, quer como ministro, quer não, hei de continuar a estudar.

O nobre senador passando a tratar de outras questões sobre as quaes eu tinha feito alguns reparos, notou que o ministro do imperio, tendo impugnado a sua idéa da criação de secretarios para até certo ponto amenisar o choque entre os presidentes de provincia e as assembléas provinciaes, houvesse emitido outra medida tendente ao mesmo fim, isto é, a divisão das provincias em districtos e a existencia de agentes administrativos que propalasse a acção presidencial. Sr. presidente, entendo que estas duas medidas são cousas distinctas. Eu achei defeituosa a idéa da criação de secretarios porque, desde que S. Ex. os considera sem responsabilidade, segue-se que elles não farião mais do que augmentar essas mesmas lutas entre os presidentes e as assembléas provinciaes, servindo apenas para darem maiores esclarecimentos, que todavia não podião ser equiparados á aquelles que podião ser ministrados pelos conselhos auxiliares dos presidentes de provincias. Notei que, desde que não havia uma responsabilidade que resguardasse aos presidentes, não via na successão dessas lutas senão o sacrificio dos presidentes e dos secretarios, conseguindo-se apenas os resultados que se obtem sempre da divisão do trabalho, porque havendo maior numero de secretarios, cada um cuidaria de sua especialidade e assim poderião estudar a melhor; mas esta mesma vantagem não podia ser equiparada a que resultaria do auxilio prestado aos presidentes pelos conselhos, visto que estes, pela sua natureza, pela sua maior permanencia e independencia, e ainda por outras razões, erão preferiveis á criação de que S. Ex. tratou.

Ora, a divisão das provincias em diversos districtos, assim como a criação de agentes do executivo parece-me que não diminuirão essa inconveniencia pela razão que vou dar. Estes districtos e agentes do executivo são mais instrumentos de acção do que instrumentos de esclarecimento; de maneira que como instrumentos de acção, podem sem duvida alguma prestar o apoio de que S. Ex. tratou; mas como instrumentos de esclarecimento não sei como a divisão por districtos e a criação de agentes possam evitar as lutas entre as assembléas provinciaes e os presidentes de que o nobre senador fallou.

Passou S. Ex. á questão de apresentação dos parochos. Não pretendo deter-me neste assumpto já muito debatido; parece-me que depois dos notaveis e eloquentes discursos dos nobres senadores, depois da publicação do voto em separado e igualmente das opiniões declaradas nesta casa, a proposito de parecer da seccção do conselho de estado, o paiz, todos que nos lerem, poderão vér de que lado está a razão. Não me darei, pois repito, ao desenvolvimento destas idéas, mas devo todavia fazer dous pequenos reparos.

Abstrahindo de alvarás, abstrahindo de cartás régias, abstrahindo de doutrinas da commissão, minha razão não comprehendendo, uma vez admittida a necessidade de que se chama proposta. (*Apoiados.*) Quanto a mim, desde que se suppõe que a proposta é uma necessidade, presuppõdo esta proposta, quando mais não seja, o exame que entra como elemento comparativo para o juizo do governo; quanto a mim digo, desde que se considera necessario esse exame, não comprehendendo, salvo uma hypothese especial, que o governo possa fazer escolha sem proposta; porque, se entendermos que nas diligencias do que trata a lei, posteriores á escolha do governo,

entra o exame synodal, temos que se póde dar no exame synodal a reprovação do candidato; se entendermos, porém, que nestas diligências não se comprehendo o exame synodal; então temos que, sem proposta, fica o governo baldado dos elementos necessarios para a comparação e juizo a que os exames dão logar.

A isto accresce uma razão geral, e este argumento não é meu, vem no voto em separado do Sr. marquez de Olinda; em todas as leis, em que se falla de propostas, sempre a idéa capital é que estas são necessarias. Se um tem o direito de propôr e o outro o de escolher, nem este póde escolher sem aquelle propôr, nem aquelle propôr sem respeitar o direito de escolba.

O nobre senador, referindo-se á mortalidade das crianças na casa dos expostos e a accumulção de empregos, lembrou-nos uma legislação antiga. Eu confesso a S. Ex. que reconhecendo que póde haver alguma cousa de aproveitavel nessa legislação, não me parece, todavia, que ella esteja em vigor. Na nossa legislação sobre o recrutamento existem disposições especiaes para casos determinados, e por consequente, além destes casos não podem existir outras quaesquer isenções ou direitos do recrutado. Quanto á lei sobre accumulções, reconheço que, ainda que ella consagre disposições aproveitaveis, tem cahido em desuso, nem póde mesmo por si prestar-se ao estado de nossas instituições sem grandes melhoramentos.

O nobre senador fallou-nos ainda sobre a necessidade de dar maior desenvolvimento ao conservatorio de musica. Estou de accordo com S. Ex., não tenho porém certeza de conseguir desde já realizar esse pensamento, porque o nobre senador comprehende que nas circumstancias especiaes em que nos achamos é difficil chegar a dar a essa instituição os desenvolvimentos de que ella precisa. Perguntou S. Ex. o que se tinha feito das loterias votadas para o theatro lyrico.

Não descerei a pontos especiaes, porque trago aqui uma relação para o nobre senador ler e examinar. Declaro apenas que foram extrahidas 23 loterias, que produzirão 250.000\$. Estes dinheiros foram applicados á compra de predios que tinham de ser desapropriados para a edificação da novo theatro; mas depois não se contando com a possibilidade de logo e logo construir-se esse theatro, ordenou-se a suspensão das loterias. As casas compradas com esse dinheiro estão aqui em uma relação que trouxe e que S. Ex. póde examinar.

Passarei agora a responder ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que tambem honrou ao ministro do imperio com algumas considerações.

Como S. Ex. reconheço a importancia da lei do orçamento, como S. Ex. acreditó que os ministros devem restringir-se a essa lei; mas não vi em que o ministerio actual pudesse ter concorrido para que o orçamento fosse considerado como uma burla, nem tão pouco mencionou o nobre senador os casos em que o ministerio tem-se afastado do cumprimento da lei.

Quanto ás gratificações, não acho razoavel a censura feita ao governo por terem alguns ministros enviado já as listas pedidas pelo senado a respeito dessas gratificações e por terem outros deixado de fazer igual remessa. É possivel explicar naturalmente este facto, o nenhum ministro podia ter interesse em occultar taes informações, visto que, tendo de vir discutir perante o senado o orçamento, ao nobre senador ficava, assim como a qualquer outro, o direito de perguntar-lhe: « Quaes são as gratificações que se dão em nossa secretaria? »

O nobre senador pareceu sustentar que era necessario que viessem de ante-mão essas informações para o senado estudalas; mas, senhores, desde que se trata de gratificações, ou ellas são autorisadas por lei ou não são; se o não são, a censura sempre subsiste, salva apenas a gratificação que o ministro concede com o assentimento do corpo legislativo, expondo a sua necessidade.

Não vejo, pois, o alcance da censura do nobre senador que, referindo-se a essas mesmas gratificações, ligou-as á existencia de ministros com duas pastas ou com uma pasta só. É isto um facto ordinario que sempre se tem dado em

nosso paiz o qual me parece que por si só não podia merecer os reparos de S. Ex.

O nobre senador tratou das gratificações do ministerio do imperio. São duas: gratificação para colleccionamento de leis e gratificação para colleccionamento de actos e decisões do governo sobre eleições. Nenhuma dellas foi concedida pelo actual ministro do imperio; mas o actual ministro do imperio reconhece a sua necessidade, e entende que seus antecessores fizeram o que devião fazer.

Quanto ao colleccionamento de leis, desde 1838 que o governo, por um decreto, entendeu que esta medida era urgente. Os ministerios que se seguirão, continuarão a autorisar esse melhoramento; e apenas de 1839 para 1849 houve uma interrupção, assim como de 1851 para 1859. Em 1849 o ministro do imperio de então, o Sr. marquez de Monte Alegre, incumbiu ao official que hoje trata deste trabalho, o colleccionar essas diversas leis; em 1859 o ministro de então o Sr. João de Almeida Pereira, entendeu tambem que devia continuar esse trabalho. O actual ministro do imperio não fez senão sancionar esse procedimento, procedimento aliás sancionado pelo senado e pela camara dos Srs. deputados, pois no relatorio ultimo do meu illustre antecessor o nobre senador encontrará esse facto, assim como encontrará os trabalhos que se referem ao colleccionamento das decisões e actos do governo sobre eleições.

A gratificação concedida ao empregado incumbido de colleccionar os actos e decisões do governo, não é tambem concedida por mim, posto que a julgue necessaria; foi mandada dar pelo ex-ministro do imperio o Sr. Sergio Teixeira de Macedo.

O nobre senador, depois destas considerações, passou a occupar-se da reforma municipal e, reconhecendo que o ponto capital da questão é separar o executivo do deliberativo, estranhou que o ministro do imperio não indicasse outros pontos que S. Ex. reputava importantes. O nobre senador enganou-se; eu não só expuz questões importantes em materia constitucional, como mesmo notei as difficuldades que se offerecem, já para a nomeação dos administradores municipaes, já em referencia ao ordenado que se deve pagar a esses administradores, e se este ordenado deve ser dado a todos ou se alguns devem servir gratuitamente, já, finalmente, em referencia ao modo pelo qual devia correr a eleição municipal. Não me esqueci deste ponto da questão.

Mas S. Ex. perguntou se o numero dos vereadores devia augmentar ou diminuir, conforme o numero dos votantes. Sem duvida alguma, dentro de certos limites. Digo—dentro de certos limites—porque ainda em materia eleitoral o modo de eleição varia. Era talvez uma idéa digna de estudo aquella que foi aventada, se bem me recordo, no tratado de direito publico constitucional, por um dos illustres ornamentos desta casa, o nobre senador pela provincia de S. Paulo; era uma idéa digna de estudo o saber se não seria conveniente que as eleições municipaes fossem feitas por parochias. Já se vê, pois, que neste ponto o nobre senador pela provincia de S. Paulo apresentou uma idéa que julgo digna de estudo e que é inteiramente contraria áquella que S. Ex. sustentou.

O nobre senador viu no espirito constitucional, isto é, na gradação das condições exigidas para votante, eleitor, deputado e senador um argumento a favor da theoria que sustenta; mas eu lhe peço licença para ponderar que este argumento é im-procedente; e para demonstrar esta improcedencia, basta que eu pergunte a S. Ex.: em que gráo dessa escala colloca o vereador? O mandato do vereador pela constituição do imperio, como se vê dos artigos 167, 168 e 169, é especial; não se póde, pois, argumentar dessa gradação em referencia a votantes, eleitores, deputados e senadores para os vereadores. Não ha procedencia na argumentação, segundo meu modo de pensar.

O nobre senador perguntou ainda, porque é que o ministerio não tratava da questão constitucional; se a reforma municipal, em vista do artigo da constituição do imperio, podia ser feita por lei ordinaria, ou se se tratava de um acto constitucional, e por consequente se se devia recorrer aos meios extraordinarios. O nobre senador tambem se enganou a este

respeito. Quando fallei pela primeira vez em reforma municipal, apresentei questões prejudiciaes; recordei algumas que aliás já tinham sido lembradas em 1853 e que constão de notas existentes na secretaria do imperio, e entre ellas formulei a seguinte: o que se entende por governo economico? Póde haver separação ou não? Fiz esta pergunta; ora esta pergunta envolve virtualmente a questão que o nobre senador suscitou.

Se S. Ex. quer saber o meu pensamento, declaro-lhe com sinceridade que, á vista do art. 169 da constituição, tendo a mesma constituição deixado ao poder ordinario o determinar as funcções que competem a cada um dos vereadores e os limites dellas, entendo que o corpo legislativo está em seu pleno e perfeito direito...

O SR. PIMENTA BUENO:— Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—... de reparar e definir o que seja governo economico.

O SR. CANDIDO BORGES:— Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— O nobre senador notando por essa occasião que a necessidade da reforma municipal é reconhecida por todos os partidos, e até citando um trecho de um antigo parecer do presidente do conselho, entendeu que o ministerio não apresentava desde já uma reforma municipal para não fazer que desaparecesse a união e cohesão de sua maioria.

O SR. CANDIDO BORGES:— Perguntei se era isso.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Mas eu recordo a S. Ex., que as declarações explicitas e formaes dos ministros na camara dos Srs. deputados, sobre os pontos que se podem reputar capitaes, excluem a possibilidade de uma desunião; além de que, a apresentação da reforma municipal, salvo para que desde já o espirito publico estudasse e podesse apreciar as theses contidas nos artigos do projecto apresentado, não teria resultado algum, porque não seria possivel fazer-lhe passar este anno.

Apreciarei as considerações que o nobre senador fez sobre rendas municipaes, assim como já apreciei outras feitas pelo nobre senador pela Bahia sobre a dotação ás camaras municipaes. Entendo que a materia é digna de estudo; mas entendo tambem que podem haver inconvenientes na applicação pratica da doutrina de S. Ex. em toda a sua extensão; e direi que os inconvenientes que S. Ex. notou até certo ponto são diminuidos pelos auxilios com que o governo geral soccorre a camara municipal da corte.

São um exemplo desse facto os auxilios dados para a limpeza da cidade, nos quaes S. Ex. via uma duplicata, que realmente não existe. Ainda ha pouco tempo o governo mandou dar 50:000\$, para esse mesmo serviço.

O SR. C. BORGES:— Isso é que eu não quizera.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Mas ao menos ha diminuição do mal. A questão da renda municipal não póde ser estudada sómente sob o ponto de vista que S. Ex. encarou: é uma questão complexa e que se liga a outras de alta importancia.

O nobre senador occupou-se tambem do matadouro, das despesas feitas com elle, e das que se tem de fazer para sua remoção; notou que a escolha do local tinha sido feita depois de bastantes estudos e que parecia-lhe que a mudança, acarretando despesas immensas, não devia ser feita pelo governo senão depois de um maduro exame. Observarei a S. Ex., em primeiro logar, que é verdade que houve estudos a tal respeito; mais é verdade tambem que nessa época alguém se oppoz ao estabelecimento do matadouro no local em que elle se acha: tal é o luminoso parecer do vereador desse tempo, Justino José Tavares, parecer que é qualificado, não por mim que me reputo incompetente, mas pelo presidente da junta de hygiene publica, como digno de poder ser assignado por um profissional. Acresce a essa consideração uma outra, e é que as despesas a que S. Ex. se referiu têm de ser diminuidas, porque devemos contar com o valor do actual matadouro para indemnisação de parte das despesas do novo matadouro. Evidentemente, abandonando o actual, a camara municipal deve

ou vender os terrenos por elle occupados ou dar-lhes um emprego qualquer que venha até certo ponto em soccorro do novo matadouro.

O SR. CANDIDO BORGES:— Não compensa nada.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Se não compensa nada, seria difficil comprehender o valor que derão quando a camara se serviu desses terrenos.

Quanto ás industrias que concorrem para infeccionar o logar, assim como a respeito das medidas que o nobre senador lembrou, declaro a S. Ex. que essas medidas estão apontadas no relatorio a que me referi. Tendo a junta de hygiene, por occasião de examinar o mesmo matadouro, notado a necessidade de um cano geral, e de medidas hygienicas, mandei, como ministro do imperio, que ella emittisse parecer a esse respeito, e neste parecer, que é aquelle a que me tenho referido, vem propostas uma serie de providencias, entre as quaes a da conveniencia da remoção das industrias a que alludiu o nobre senador. Eis como se exprime a junta de hygiene:

« Resumindo, pois, as considerações que acaba de fazer, é a junta de parecer que, em quanto se não effectuar a remoção do actual matadouro, dever-se-ha pôr em pratica desde já, com o fim de melhorar o serviço daquella repartição, debaixo do ponto de vista hygienico, as seguintes medidas.

« 1ª Remoção do cemiterio dos irracionaes.

« 2ª Atterramento dos pequenos charcos mais proximos ao armazem do matadouro, e recalçamento do curral do conselho.

« 3ª Remoção das ossadas que cobre a superficie do seu terreno e das amontoadas nas margens do canal, e seu enterramento ou incineração.

« 4ª Torneiras com agua em diversos logares do edificio, para facilitar a lavagem de todas as divisões do estabelecimento e das calçadas das ruas e pateos, devendo as aguas ser recebidas em um cano que as conduza ao canal.

« 5ª Remoção das fabricas de derreter sebo e fazer colla e carvão animal para fóra do recinto do estabelecimento.

« 6ª Proibição expressa da lavagem das tripas dentro do canal, assim como da sahida das mesmas do matadouro antes de serem lavadas, fazendo-se as lavagens em tanques para esse fim construidos e abastecidos d'agua pelos aqueductos publicos, ou então em tinas grandes ou cubos que, depois de bem lavadas, serão guardadas fóra dos armazens das carnes, sendo as aguas depositadas no canal longe destes.

« 7ª Destruição das actuaes barracas de miudos que se achão na proximidade do estabelecimento, e sua substituição por outras, em cuja construcção se guarde as cautelas hygienicas necessarias, não esquecendo nunca que seu solo seja lageado com pedra de cantaria, e que sejam ellas collocadas o mais longe possivel do edificio e da via publica.

« 8ª Remoção diaria dos residuos resultantes do preparo dos miudos, sendo depositados em logar conveniente para serem empregados na agricultura, ou dadas á pessoas particulares que os procurem para o mesmo fim, conduzindo-os com a conveniente cautela para não incommodarem os habitantes dos logares por onde passarem.

« 9ª Conducção das carnes do matadouro para os açougues em carroças construidas pela fórmula acima dita.

« 10ª Remoção das rezes inutilizadas no matadouro, transportando-as para o cemiterio dos irracionaes, ou entregando-as á outras industrias que as queirão aproveitar.

« 11ª Proibição do uso do sangue proveniente da matança, excepto daquello que for apanhado em tinas ou qualquer outro utensil, para evitar o emprego em outras industrias, de sangue misturado com urinas e outras excreções animaes effectuadas no acto da matança, como actualmente se pratica.

« 12ª. Emfim. Que as rezes, sendo possivel, sejam bem sangradas e mortas uma a uma, fazendo-se alguma modificação na sala do sarilho, com o fim de evitar mais essa causa da deterioração das carnes.

« Além destas precauções, convem que o gado destinado ao consumo seja recolhido na noite antecedente em numero proporcionado ás necessidades do dia, e não em maiores proporções para não estar privado da alimentação por 24 horas, 48, e mesmo mais, como ás vezes succ de, e que descance

salvo em casos de força maior, por 4 ou 5 dias em algum pasto proximo, onde antes de sua sahida para o matadouro deverá ser inspecionado pelo perito competente, para melhor poder apreciar seu estado de saude, entretanto que o outro perito procederá ao exame respectivo, depois de morta e esfolada a rez. »

O nobre senador tratou tambem da barreira de Botafogo e notou o inconveniente, já de pagarem imposto aquelles que vão para o Caminho Velho, já da conservação de semelhante barreira até hoje, quando aliás o seu rendimento tem dado para pagar os dous caminhos; mas eu creio que S. Ex. não teria aventurado estas reflexões se tivesse lido o contrato firmado com o governo, e que deve terminar em 1872. Por este contrato, ficando a cargo daquelles que contratarão, o concerto das pontes que estão antes, evidentemente tinham elles o direito á cobrança do imposto, e já uma vez assim se decidiu, porque pelos artigos do contrato não são sómente obrigados a concertarem o caminho, são obrigados tambem a concertarem as duas pontes que estão antes do caminho. Por consequencia a logica do nobre senador o levaria a fraccionar o imposto.

Por um artigo do contrato os contratantes se obrigarão a demolir as antigas pontes.

O SR. CANDIDO BORGES: — E' uma só.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Pois bem; essa ponte mesma. Por consequencia o rigor da logica do nobre senador levaria ao fraccionamento do imposto: os que passassem para o lado da Caminho Velho devião pagar menos, mas devião sempre pagar alguma cousa, porque servião-se de parte do caminho; e a este respeito o governo já decidiu uma vez, porque houve reclamação. Havendo contrato, contrato que trago tambem aqui para o nobre senador ver, se quizer, o governo está até certo ponto atado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Ao menos faça cumprir o contrato, afim de que se tenha caminho para passar.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Quando os contratantes não concertão o caminho, o governo o pôde mandar fazer por si...

O SR. FERRAZ: — Já o fez.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — ... e o governo já o fez uma vez.

O SR. FERRAZ: — Foi no meu tempo.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — O nobre senador achou uma contradicção no governo, por isso que se supprimirão os cargos de consultores das secretarias d'estado, ao passo que se conservão outros empregos o dão se gratificações. Eu respondi a S. Ex. nessa occasião que as proposições absolutas erão difficéis.

O SR. FERRAZ: — Em quasi todas as materias.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Nas secretarias d'estado, comprehendo-se perfeitamente, ha uns empregados mais habilitados e outros menos, uns que trabalham mais, outros que trabalham menos; e já se vê, pois, que tratando-se de trabalhos extraordinarios, como aquelle não ha contradicção entre a idéa de haver abundancia de empregados e a entrega desses trabalhos a este ou aquelle empregado, que muitas vezes pôde ter por suas habilitações especiaes, por seus talentos, pelo seu maior amor ao trabalho, possibilidade de occuparem-se com elles. Eis a razão porque digo que não comprehendo proposições absolutas.

Não acho tambem razão nas considerações que o nobre senador fez a proposito de consultores. Não nego, nem neguei nunca que os consultores podem prestar servicos; mas, se esta argumentação prevalecesse, então em logar de dous fora melhor que houvessem dez consultores, porque haveria maior divisão de trabalho, e maior perfeição de estudo. O que digo é que os consultores são dispensaveis.

Eu não disse que as secretarias erão corpos consultivos; eu disse que os trabalhos vêm preparados da secretaria. Entra um requerimento qualquer, vai para a secção respectiva con, formo a materia; na secção respectiva o chefe informa, depois vai ao director geral, que tambem informa, do

director geral vai ao ministro, e, se o ministro não se contenta com as informações, manda o negocio á secção do conselho de estado ou a outros auxiliares de que dispõe; foi o que eu disse que nos bastava. Quando podermos ter mais, tenhamos, não contesto; mas por enquanto, basta isso.

O nobre senador achou odiosidade na suppressão desde já do cargo de consultor porque esta medida não era applicada a outros empregados, e até viu nesta medida geral (permitta-me V. Ex. a franqueza) uma idéa occulta que aliás nunca passou pelo pensamento do governo, porque, se passasse, o nobre senador sabe que o governo tem em suas mãos o meio de conseguir o mesmo fim, sem recorrer á esta medida.

Perguntou o nobre senador porque se fez isso a respeito destes e não se fez a respeito dos outros? Nesta questão devemos distinguir. O nobre senador sabe que nestas materias entrã o certos principios de equidade que recommendão muitas vezes que a diminuição ou o cerceamento seja feito a pouco e pouco. Ora, debaixo deste ponto de vista pergunto eu ao nobre senador os empregados que tinham de soffrer com esse cerceamento estão no caso dos consultores? Não estão, soffrerião muito mais. Em regra de direito o principio é este: desde que ha empregados de mais corta-se o excesso; e quando não se corta, é por equidade. Ora, considerada aqui a equidade, pergunto eu, não é questão de mais ou de menos? Por exemplo, ha empregados, que muitas vezes vivem sómente de seus empregos e que perdendo os, ficarião reduzidos quasi á mendicidade; mas os empregados que têm posição, que têm illustração, que têm recursos e muitos meios de que dispoem, estão no mesmo caso? Não.

Recommendou o nobre senador pela provincia de S. Paulo, a quem agradeço as phrases benévolas com que me tratou, o estado da ordem de S. Bento. Não me esquecerei da recommendação. A questão é importante não pôde ser decidida repentinamente. Sobre ella pedi um parecer do conselho de estado, e este parecer ainda não chegou. Além disso esta questão pôde ser decidida por diversos modos.

Poder-se-ha, por exemplo, perguntar se não conviria fundir todas as ordens de modo a crear no paiz um viveiro para professores e missionarios. Seria uma idéa talvez difficil de realizar-se.

O SR. FERRAZ: — Com o pessoal actual não é possível.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Com o pessoal actual, não; mas fundindo as ordens actuaes e creando novo pessoal, mesmo porque o que ha está quasi todo extinto, acabado.

Poder-se-ha perguntar se não conviria fazer isso logo e logo, ou pouco a pouco. Ha immensas questões a respeito desta materia e sobre parte dellas pedi a opinião illustrada do conselho de estado, com a firme resolução de apresentar ao corpo legislativo qualquer cousa a este respeito, desde que reunisse todos os elementos necessarios.

O nobre senador pela provincia das Alagoas fez alguns reparos acerca do direito que se arrogão as assembléas provinciaes de legislar sobre conventos. Esta questão suscitada por S. Ex. é importantissima, mas é igualmente um dos pontos em que o acto adicional não é muito claro. O acto adicional, depois de dar ás assembléas provinciaes o direito de legislarem sobre casas de soccorros publicos, dá-lhes tambem o direito de legislarem sobre conventos. Ora, este direito ha de forçosamente ser entendido de modo que não prejudique os interesses nacionaes...

O SR. DANTAS: — E o das outras provincias.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — ... e o das outras provincias.

Eu penso, pois, que as assembléas provinciaes não têm o direito de autorisarem a admissão de noviços, e entendo que não o tem, porque, consultanda a legislação antiga, assim como os actos do governo entre nós, fundados nessa legislação antiga, reconheci que pertenceu sempre ao governo o direito de dar semelhantes dispensas e licenças, e mesmo de prohibir a entrada de noviços, como se pôde ver do aviso de 23 de setembro de 1771, assim como da resolução de 20 de março de 1797.

O SR. DANTAS: — V. Ex. não ouviu uma razão que eu dei;

é que uma provincia fradesca ou capitular, comprehende duas, tres provincias civis.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO. — Esta razão é aceitavel; mas pondo isto de lado e considerando o artigo do acto addicional entendo que a questão é difficil. E nem sou eu só que entende assim: esse artigo do acto addicional, a que o nobre senador se referiu, é analysado na obra de um illustre membro desta casa, e ahí figurão-se diversas hypotheses. A difficuldade não está só na parte em que o artigo dá ás assembléas provinciaes o direito de legislarem sobre conventos, está tambem na parte em que lhes dá o direito de legislarem sobre associações politicas e religiosas, porque, quer em um quar em outro caso o acto addicional não declarou os limites, e esses limites têm de ser marcados já em consideração do interesse nacional, já em consideração de razões de outra ordem, como as apresentou o nobre senador. As razões que podem determinar os limites podem ser diversas; por exemplo essa legislação sobre bens de mão morta.

O nobre senador citou tambem alguns abusos que tem havido a respeito da correspondencia dos nossos bispos com o internuncio. E' possível que um ou outro abuso se tenha dado, que não se tenha pedido a licença da secretaria; mas asseguro a S. Ex. que consta-me que se tem pedido essa licença, e se um ou outro facto se tem dado, não tem sido com a acquiescência do governo.

Creju que forão estas as perguntas principaes que me forão dirigidas e as reflexões que por parte de alguns honrados senadores se fizerão em referencia ao orçamento do imperio. Limite-me a estas poucas palavras.

OBSERVAÇÕES FEITAS NA SESSÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1864.

(1ª discussão do parecer da mesa n. 26 sobre os concertos de que precisa a secretaria do senado, e destino do terreno adjacente.)

O SR. FERREIRA PENNA: — Creio que as conclusões do parecer da mesa estão no caso de serem approvadas, não obstante as reflexões do honrado senador pela Bahia, que não as contrariou em ponto algum essencial, parecendo até concordar com ellas.

O SR. FERRAZ: — E' quanto á remessa dos documentos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Posto que o relatorio que prece o parecer exponha circunstanciadamente os factos que têm occorrido, nenhuma das conclusões resolve a questão concernente ao dominio da nação, ou do senado, sobre a casa em que funciona esta camara e sobre o terreno adjacente; mas, sendo certo que o predio foi comprado e incorporado nos proprios nacionaes para o uso especial que tem tido desde 1826 até o presente, propõe a mesa que se peça ao governo por cópia authentica os respectivos titulos, para serem guardados no archivo do senado.

Sendo tambem inquestionavel que deve-se reservar espaço sufficiente para que se possa em qualquer tempo reconstruir a casa actual, dando-lhe os commodos de que carece, ou edificar outra que sirva sómente para o senado, ou para ambas as camaras, como por vezes se tem lembrado, parece que nada pôde haver mais razoavel do que ponderar ao governo a conveniencia de não continuar a conceder a particulares, e a occupar com quaesquer outras construcções permanentes parte alguma desse terreno, já tão cerceado.

O SR. FERRAZ: — A primeira parte é toda de processo de incorporação.

O SR. FERREIRA PENNA: — Nada mais se pede senão cópias dos titulos para serem depositadas no archivo do senado.

O SR. FERRAZ: — O archivo proprio é o thesouro; nada temos com o dominio publico.

O SR. FERREIRA PENNA: — Os titulos e documentos originaes, que servirão de base ao processo de incorporação do predio nos proprios nacionaes, devem certamente ficar guardados no archivo do thesouro, onde se achão; mas não descubro o menor inconveniente que possa resultar de serem remetidos por cópia ao senado.

Quanto aos concertos da parte do edificio onde está ou deve ser estabelecida a secretaria, reconheço que, a querer-se proceder com toda a regularidade, dever-se-hia orçar primeiramente a despeza, e consignar por lei a quantia correspondente; mas, conhecendo-se á primeira vista que não será avultada, parece que o governo os poderá mandar fazer e pagar por conta do credito concedido para obras publicas geraes, como ainda ha mezes se fizerão as do telheiro que serve de cocheira.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1864.

(Discussão do orçamento da despeza do ministerio da justica.)

O SR. FERREIRA PENNA: — Estamos, meus senhores, a 10 de agosto; restão apenas 20 dias uteis até o termo da actual sessão ordinária, e, attento o estado em que ainda se acha a discussão do orçamento, já podemos prever que depois de oito mezes de trabalhos parlamentares ver-se-ha o senado, como em annos anteriores, na collisão de deixar o governo sem esta lei tão necessaria, se não quizer renunciar o direito e faltar ao dever de examina-la com a attenção que a sua importancia exige.

Quasi todos os honrados senadores que apoião a actual administração tem-se abstido, como é natural, de tomar parte no debate; porque, confiando nos ministros, e desejando que prosigão desembaraçadamente em sua marcha, julgão conveniente approvar sem alteração alguma a proposta do governo com todas as emendas que lhe forão feitas pela camara temporaria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONIA: — Nisso é que consiste o bom ministerialismo.

O SR. D. MANOEL: — Quem é que disse isso?

O SR. FERREIRA PENNA: — Aquelles, porém, que como eu não têm a fortuna de julgar merecedora da sua confiança e apoio a politica da administração não podem proceder do mesmo modo, correndo-lhes pelo contrario a obrigação de aproveitar a oportunidade, que nem sempre se lhes offerece, para averiguar cada uma das verbas de receita e despeza do estado, e para examinar os actos ministeriaes, para fazer patentes á nação os motivos de sua divergencia, e finalmente para saber se a lei do orçamento que agora se apresenta ó com effeito a verdade tão solememente promettida pelo gabinete de 15 de janeiro no seu programma, e quaes os pontos em que differe das mentiras anteriores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONIA: — Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: — Ainda assim observou-se que muitos dos senadores que se achão nesta casa não tomarão parte na discussão do orçamento do ministerio do imperio, ou deixarão, para abrevia-la, de fallar as vezes que o regimento permite, entrando eu neste numero, embora assim me privasse do prazer que certamente teria com a continuação do debate, ouvindo as respostas do illustrado ministro dessa repartição.

Comquanto, porém, se procure restringir a discussão aos pontos mais essenciaes, não será possível conclui-la por maneira conveniente e em tão curto espaço de tempo, versando sobre um projecto de lei, que, além dos seus 13 artigos com 225 paragraphos, comprehende 70 emendas e 24 artigos additivos, approvados pela outra camara, entre os quaes encontram-se alguns tão importantes, como são, por exemplo: o que concede consideravel augmento de garantia de juros ao capital da companhia da estrada de ferro de Pernambuco; os que alterão diversos impostos; os que supprimem numerosos empregos nas repartições publicas; o que consigna subvenções a novas empresas de navegação a vapor, e augmenta as já concedidas a algumas das existentes; e os que autorisão o governo para reformar varias disposições da legislação em vigor, e para fazer as operações de credito que julgar necessarias, a fim de occorrer a todas as despezas votadas.

Quem será responsavel por este facto? Muitos o attribuem sómente ao proprio ministerio, mas eu faço ás suas inten-

ções a justiça de crer que procede de um concurso de causas e circumstancias que não podião ser prevenidas pela sua boa vontade, nem pela dos seus amigos mais sinceros, sendo manifesto em todo o caso que a opposição nenhuma parte cabe dessa responsabilidade, e que cada um dos membros das camaras, assim como os ministros, tem o dever de estudar e propôr os meios que porventura julgarem convenientes para evitar-se a repetição de semelhantes casos nos annos futuros.

Por vezes tem-se lembrado como medida efficaz, e eu mesmo assim a considere até certo ponto, a decretação de tantas leis de despeza quantos são os ministerios, além de outra especial do orçamento da receita, para que seja cada uma dellas remettida ao senado logo que a camara dos deputados a tenha approvado; mas, reflectindo sobre o assumpto, reconheço-se: 1º, que desta sorte as primeiras e terceiras discussões que hoje versão sobre todo o projecto em cada uma das camaras ficarião elevadas ao numero de oito, podendo portanto consumir muito mais tempo; 2º, que, tendo a lei do orçamento por base uma unica proposta do poder executivo, não seria possível talvez sem offensa dos artigos da constituição que regulão a materia dividi-la em capitulos para ser assim enviada por uma á outra camara; 3º, que no caso, muito possível, de decretarem-se sómente as leis de despeza de alguns ministerios, ficando pendentes por falta de tempo as de outros, e a do orçamento da receita, poderia dahi provir grande confusão no serviço publico, e especialmente na contabilidade do thesouro.

Entretanto cumpre observar que o tempo de cada sessão annual poderia ser muito melhor aproveitado, se no intervallo de uma á outra o ministerio estudasse e preparasse os principaes trabalhos com que devessem occupar-se as camaras, e se procurasse entender-se com a maioria, que sempre se presume composta de amigos seus, para fazê-los adoptar...

O Sr. FERRAZ: — Mas como entender-se o ministerio com a maioria no intervallo das sessões?

O Sr. FERREIRA PENNA: —... se o ministerio, ia eu dizendo, que mais que ninguém deve achar-se habilitado para conhecer as principaes necessidades publicas, preparasse no intervallo das sessões os seus projectos, ou tratasse de estudar os que tivessem ficado pendentes, e desde a abertura da assemblea procurasse entender-se a respeito delles com os seus amigos da maioria, formando assim um programma da sessão, para cuja observancia concorressem todos de commum accordo, e se esses projectos, especialmente a proposta do orçamento, fossem explicados e justificados pelos relatorios, de sorte que, ainda dispensando-se ou resumindo-se a discussão, pudesse cada um dar o seu voto a favor ou contra as principaes medidas com perfeito conhecimento de causa.

O que, porém, se observa muitas vezes é que grande parte da sessão inutilisa-se por não estarem de antemão preparados os trabalhos que parecem mais necessarios e importantes, ou occupa se com assumptos de pequena monta; que algumas das materias dadas para a ordem do dia passão sem o debate que deverião ter, ou ficão adiadas, por não terem sido ainda estudadas pelos oradores das camaras, nem pelos ministros; que outras, sobre as quaes nem uma palavra se encontra nos relatorios, são apresentadas de improviso, até por meio de simples emendas, que tomão o character de questões de gabinete; e que nos ultimos dias tudo se accelera, tudo se dispensa, para evitar a necessidade de uma prorogação, por mais curta que deva ser.

Os meios de prevenir os graves inconvenientes que de tudo isto resultão não serão certamente faceis emquanto os ministerios forem tão instaveis como têm sido até o presente, emquanto as cousas publicas correrem do modo que os obriga a gastar a maior parte do tempo, não no exame e execução das medidas que devem constituir o seu systema ou programma politico e administrativo, mas no estudo dos expedientes necessarios para segurar a sua propria existencia; e nestas circumstancias, para que se possa concluir em devida fórma a discussão não só das leis annuas, mas tambem de outras que sejião reclamadas pelas necessidades publicas, sorá preciso a meu ver que se converta em medida ordi-

na, ou muito frequente, a prorogação da sessão ordinaria por um a dous mezes, ou a convocação extraordinaria, pagando-se aos membros da camara o subsidio correspondente a esse tempo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA dá um aparte.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Nada encontro na constituição que a isto se opponha; antes me parece que o seu art. 39, dizendo que os deputados vencerão *durante as sessões* um subsidio pecuniario taxado no fim da ultima sessão da legislatura antecedente, admite naturalmente uma intelligencia analoga ao que dispõe o art. 22 do acto adicional a respeito dos membros das assembleas provinciales, assim como creio que a necessidade e justiça desta providencia será por todos reconhecida, a não pretender-se que os deputados e senadores devão ser obrigados a permanecer no seu posto por todo o tempo das prorogações e das sessões extraordinarias, fazendo sacrificios talvez superiores ás posses de muitos, e principalmente daquelles que não têm na corte o seu domicilio, e faltando-lhes por isso mesmo a tranquillidade de espirito que é indispensavel para que possão dedicar-se ao pontual cumprimento dos deveres inherentes á sua elevada posição. (*Apoiados*).

Antes de passar ao exame particular das verbas do orçamento do ministerio da justiça, aproveitarei ainda a oportunidade para pedir ao nobre presidente do conselho algumas informações sobre dous assumptos, que não parecem estranhos ao presente debate, sendo o primeiro a suspensão do recrutamento por causa das proximas eleições municipaes.

A alguém poderá parecer impertencia minha tratar tantas vezes deste assumpto; mas o senado reconhecerá sem duvida que elle merece por sua natureza e importancia muito particular attenção. (*Apoiados*).

Todos hão de recordar-se de que eu tive a honra de apresentar nesta casa um projecto, tambem assignado pelo illustre Sr. visconde do Uruguay, projecto que mereceu unanime assentimento do senado, declarando que as disposições do art. 108 da lei de 19 de agosto de 1846, que mandão suspender o recrutamento 60 dias antes e 30 dias depois das eleições geraes de eleitores, e vedão os arrumamentos de tropas, e qualquer outra ostentação de força militar no dia em que ellas se fizerem, e á distancia menor de uma legua do logar da reunião, são applicaveis ás eleições de vereadores e juizes de paz, e a qualquer eleição parcial de eleitores, a que se haja de proceder no decurso da legislatura.

Na outra camara tambem passou esse projecto em 1ª e 2ª discussão, sem que uma só voz se levantasse para contraria-lo; mas na 3ª, posto que ninguém contestasse a justiça e conveniencia de sua doutrina, foi todavia impugnado pelos seguintes motivos: 1º, haver-se o senado arrogado a *iniciativa sobre recrutamento*, que a constituição confere privativamente á camara dos deputados; 2º, não ser já possível promulgar-se a nova lei a tempo de produzir seus efeitos nas provincias mais remotas; 3º, a falta de fundamentos para os receios do partido conservador, sendo as autoridades liberaes incapazes de fazer violencias...

O Sr. RODRIGUES SILVA: — E não constando que as tenham feito...

O Sr. FERREIRA PENNA: — Sim, e não constando que as tenham feito, nem sendo provavel que abusem do seu poder por interesse eleitoral, e a pretexto do recrutamento.

Quanto ao 1º argumento, peço licença para repetir o que já disse em outra occasião, isto é, que o projecto não tem por fim estabelecer condições para o recrutamento, nem alterar, o modo de faze-lo; mas sómente explicar a lei regulamentar das eleições na parte relativa a uma providencia que o legislador julgou necessaria para garantir a liberdade dos votantes; que, se o artigo que se trata de explicar contém realmente materia em que a camara temporaria deva ter a iniciativa, é tambem inquestionavel que ella já a exerceu quando adoptou e enviou ao senado o projecto daquella mesma lei; e finalmente que, se neste caso procedesse o argumento, com maior razão poderia talvez ser produzido contra as emendas feitas pelo senado ao projecto de lei hypothecaria, que isentão certos actos e titulos do pagamento do

sello e da sisa, emendas que ainda ha pouco forão adoptadas pela camara, sem que nellas se notasse como um obstaculo á sua approvação a *iniciativa sobre impostos*, que igualmente lhe compete.

Quanto ao 2º argumento, devo observar que, tendo sido enviado o projecto pelo senado á outra camara em 12 de maio, está claro que a estreiteza do tempo não pôde ser allegada como justo motivo para que deixasse de subir opportunamente á sanção.

Quanto ao 3º argumento, julgo conveniente recordar que um dos principaes motivos que me induzirão a apresentar o projecto foi a noticia de estar-se fazendo recrutamento na freguezia de Santa Isabel do Rio-Preto, quando devia ter logar uma eleição de eleitores (*apoiados*), facto que foi publicado pela imprensa e discutido na assemblea provincial do Rio de Janeiro por maneira que tornou innegavel a sua veracidade.

A este facto poderei accrescentar alguns outros, que vão chegando ao conhecimento do publico, como, por exemplo, os de Ubatuba, de que dá noticia uma correspondencia impressa no *Jornal do Commercio* de 8 do corrente, sobre a qual tomo a liberdade de chamar a particular attenção do nobre presidente do conselho e do seu honrado collega o Sr. ministro do imperio.

Diz essa correspondencia: (*lendo*)

« P. S. Denuciamos ao Sr. ministro do imperio as noticias que ao terminar estas linhas transmittem de Ubatuba, e cuja veracidade pôde-se comprovar com o testemunho de pessoas fidedignas, que dali acabão de chegar.

« A cidade achava-se em estado de alarma, e a cadêa e quartel cheios de presos (conservadores, já se sabe), aos quaes se declarava que estavam recrutados. Na noite de domingo (31 de julho) sahira da cidade, com o seu escrivão e 26 policias, o subdelegado Mattoso, e nessa mesma noite varejou quarenta e tantas casas no Rio-Escuro e Praia-Dura, entrando por ellas sem formalidades legaes. As correrias continuãrão nos dias 1 e 2 do corrente pelos outros bairros, onde a caçada já não produzia resultados, porque, avisados pelos fugidos, os moradores abandonavão as casas ao aproximar-se a escolta.

« V. Ex., Sr. ministro, declarou no senado que não haveria recrutamento nos 60 dias antes e nos 30 posteriores á eleição municipal; entretanto os agentes subalternos de um de seus delegados procedem a um recrutamento apparatuso para influir no animo dos votantes! Providencias, Exm., providencias para que cesse esse escandalo... O contrario importa o mesmo que dizer á opinião actualmente proscripta: — *Não vos é licito exercer o direito de voto.* — Isso mesmo é para elles uma vantagem conhecerem em tempo, para não se exporem a um sacrificio inutil. »

Na villa do Patrocínio da provincia de Minas-Geraes deuse outro caso, que julgo conveniente referir perante o senado, porque bem mostra o que se pôde realmente esperar de certas autoridades, que se dizem incapazes de commetter violencias para vencer eleições, ou para vingarem-se de seus adversarios politicos ou pessoas. Quero fallar do facto de ter sido preso, como recruta, um cidadão que se achava no effectivo exercicio do cargo de escrevente juramentado do cartorio de orphãos, para o qual fóra nomeado pelo juiz competente.

O SR. FERRAZ: — Isso é velho; bachareis já forão recrutados.

O SR. FERREIRA PENNA: — Mas creio que não bastão os máos exemplos para justificar semelhantes actos.

O SR. FERRAZ: — Isso é de todos os tempos.

O SR. FERREIRA PENNA: — As observações que agora faço perderião muito de sua força, se porventura se mostrasse que em algum tempo, em quaesquer circumstancias, applaudiu ou justificou actos de semelhante natureza; mas creio que ninguém poderá fazer me essa accusação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda que os tivesse justificado podia mudar de opinião e censura-los.

O SR. FERRAZ: — Eu tambem os censuro; mas recordo o passado.

O SR. FERREIRA PENNA: — Se em outros tempos derão-se exemplos de taes abusos e violencias, parece-me que em época que se diz de regeneração do systema liberal não poderão ser imitados sem a mais flagrante contradicção. (*Apoiados*). Em summa, o facto que refiro consta de documentos que me forão communicados por cópia, e que passo a lêr por julga-los fidedignos, para que o senado e o governo fiquem inteirados de todas as circumstancias. Se não for exacto, estimarei que isto mesmo se prove, pois que outro intento não tenho senão o de pugnar pela causa da justiça e da verdade (*lendo*).

« O coronel Joaquim Antonio de Magalhães, cavalheiro da ordem de Christo, juiz municipal e de orphãos, 2º substituto em exercicio nesta villa do Patrocínio e seu termo, com alçada na forma da lei, etc. — Attendendo ao que me representou o escrivão de orphãos Francisco Alves de Souza e Oliveira verbalmente, pedindo concessão para ter um escrevente juramentado que o auxilie no avultado expediente do seu cartorio, e propondo sob sua responsabilidade para o mesmo emprego a seu filho Manoel Custodio de Oliveira, e convindo ao juizo que o serviço se faça sem retardamento: approvo o dito Manoel Custodio de Oliveira para servir de escrevente juramentado debaixo da responsabilidade do proponente; para o que, em virtude desta provisão, prestará perante mim o competente juramento, depois de pagos os novos e velhos direitos e o sello nacional. Dada e passada nesta villa do Patrocínio, aos 16 de novembro de 1863. — *Joaquim Antonio de Magalhães.* »

Desta cópia consta tambem que pagou os direitos e prestou juramento perante o juiz na mesma data:

« Illm. Sr. major, delegado de policia. — Francisco Alves de Souza e Oliveira, escrivão de orphãos desta villa do Patrocínio e seu termo, inimigo publico e particular de V. S., e com quem traz uma demanda no juizo municipal desta villa, chegando ao conhecimento do supplicante que V. S. em pessoa prendêra e mandára recolher á enxovia da cadêa publica desta villa o cidadão Manoel Custodio de Oliveira, filho legitimo do supplicante, escrevente juramentado e com effectivo exercicio do cartorio de orphãos, como o supplicante ignora as razões que V. S. tenha a respeito do mesmo, nem que tenha commettido crime algum ou esteja sujeito ao recrutamento pelo emprego que occupa actualmente, para que legalmente o possa defender perante a autoridade competente (visto V. S. ser inimigo do supplicante), ou perante o poder competente. — Pede a V. S. seja servido mandar que o escrivão que perante V. S. serve lhe dê ao pé desta certidão de qualquer mandado que por V. S. tenha sido expedido, e do auto da prisão do dito filho do supplicante. — E. R. J. — *Francisco Alves de Souza Oliveira.* — Despacho. — Foi preso á minha ordem, estando eu presente, Manoel Custodio de Oliveira, afim de servir no exercito como recruta. Patrocínio, 15 de julho de 1864. — *Soares.* »

Em conversa particular teve o nobre presidente do conselho a bondade de communicar-me que o governo, tomando na devida consideração a materia do referido projecto, e attendendo á opinião, já manifestada por ambas as camaras, havia expedido ou passava a expedir as ordens necessarias para suspender-se o recrutamento; e o nobre ministro do imperio, sendo por mim interpellado perante o senado, respondeu-me no mesmo sentido.

Recorrendo, porém, ao *Diario Official*, só tenho encontrado nos ns. 154 e 169 duas circulares, uma de 5 de julho dirigida ao commandante superior da guarda nacional da corte, e aos presidentes das provincias, mandando suspender as formaturas da referida guarda durante o processo das eleições municipaes, e outra de 22 de julho aos presidentes de provincia e ao chefe de policia da corte, para que, em conformidade da circular de 23 de maio do anno passado, se proceda ás ditas eleições com inteira liberdade, não influindo nellas, nem se apresentando candidato, nenhuma autoridade policial.

Quanto á primeira circular, bem se vé que nada dispõe a respeito do recrutamento.

Quanto á segunda, seja-me permitido observar que a experiencia de um passado ainda bem recente faz infelizmente suspeitar que não será considerada como uma ordem, cuja infracção ou inobservancia dê motivo á effectiva responsabilidade, ou a qualquer outra pena, mas sim como um *chavão* que pouco ou nada influirá no procedimento da maior parte das autoridades policiaes, a quem é dirigida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Tanto isso é verdade, que, apesar da circular do governo, ali em Nitheroby os subdelegados estão sendo candidatos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Essas autoridades entenderão naturalmente que, se entervierem nas eleições e vencerem, ainda mais merecerão as boas graças do partido dominante. e que no caso contrario arriscão-se a perder os logares que occupão, visto que o proprio ministerio os considera de confiança politica. Se todavia os factos vierem desmentir estas conjecturas, se as eleições municipaes forem feitas com inteira liberdade, se as autoridades policiaes cumprirem fielmente o que manda a circular, terei muito prazer em dirigir meus louvores e felicitações aos ministros e aos seus delegados nas provincias.

Entretanto desejo que se note que até hoje não consta que fosse expedida ordem alguma para suspender-se o recrutamento, e que, ainda que agora o seja não poderá produzir o desejado effecto na mór parte das provincias. Não é isto certamente o que se devia esperar de um ministerio que proclama os principios liberaes como base de sua politica, sendo o acto tão simples, tão justo e tão conforme ao espirito da lei regulamentar das eleições, e não podendo ser-lhe contestado o direito de praticá-lo, ainda estando pendente de decisão das camaras o projecto de interpretação.

Outro assumpto sobre o qual desejo obter alguns esclarecimentos é o modo como entre nós deve ser regulada a liberdade da imprensa. Não se presume que é de minha intenção propôr qualquer medida que a restrinja em materia politica: posto que a este respeito tenha certas opiniões, que desejo ver adoptadas, o que agora pretendo é sómente saber se o nobre presidente do conselho não julga necessario accrescentar ao projecto de reforma judiciaria, de que presentemente se trata na outra camara, algum artigo explicando e fixando o sentido da legislação em vigor, por maneira que faça cessar o estranho e escandaloso facto que todos os dias se observa de poder qualquer pessoa fazer publicar pelos jornaes um escripto com a sua assignatura, reconhecida por tabellião, e ficar isento de toda a responsabilidade desde que apresenta em juizo um testa de ferro...

O SR. FERRAZ:— Isso é horrivel.

O SR. FERREIRA PENNA:—... um testa de ferro escolhido ordinariamente de certa classe de individuos, que por dinheiro, ainda que a quantia seja bem pequena, expoem-se aos incommodos e vexames do processo e da prisão, esperando, entretanto, poder obter pela allegação de sua propria miseria o perdão do offendido. (*Apoiados*).

O art. 179, § 4º, da constituição garante, é certo, a todos os cidadãos brasileiros o direito de communicar os seus pensamentos por palavras e escriptos, e publica-los pela imprensa, sem dependencia de censura, comtanto que hajão de responder pelos abusos que commetterem; mas este artigo não pôde a meu ver ser entendido por maneira que autorise qualquer individuo a fazer uma publicação criminosa dos pensamentos alheios, vendendo para este fim a sua firma e prostituindo a propria consciencia. (*Apoiados*).

Se o crime consiste, não em escrever o artigo, mas em fazê-lo publicar, também não se comprehende como possa um artigo assignado por pessoa muito conhecida, e até collocada em gráo elevado da escala social, ser publicado sem seu consentimento por um miseravel que, na maior parte dos casos, nem conhece a pessoa a quem offende, nem tem o menor motivo para offendê-la, e entretanto fica sendo o unico responsavel.

O SR. D. MANOEL:— Assim se tem entendido tanto nos

juizos singulares, como nas relações, mas concordo com as idéas do nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA:— Folgo muito de ouvir essa declaração de um magistrado tão distincto.

Ainda mais escandalosa e funesta me parece a facilidade com que entre nós se publica pelos jornaes a imputação ou narração de crimes de certa natureza, como, por exemplo, o estupro com a circumstancia do art. 221 do código penal, descrevendo-os em termos os mais capazes de offender a moral publica e de perverter os bons costumes.

Devendo nas causas crimes a inquirição das testemunhas, e todos os mais actos do processo, depois da pronuncia, ser publicos, pôde-se entender que dahi procede o direito de divulgar pela imprensa semelhantes factos, desde que são levados a juizo...

O SR. FERRAZ:— Mesmo neste caso a publicação é má.

O SR. FERREIRA PENNA:— Mas ainda neste caso parece-me da maior conveniencia e necessidade que a nossa lei regulamentar siga o exemplo de outros paizes mais civilizados, onde aquillo mesmo que passa nos debates perante os tribunaes não se publica pela imprensa, sem a reserva e precaução necessarias, para evitar que o pudor das familias seja offendido pela leitura de torpezas e obscenidades iguaes áquellas que são impunemente trazidas ao conhecimento de todos por artigos publicados em nossos jornaes. (*Apoiados*).

Recordo-me de que em 1858 o Sr. Vasconcellos, que occupava dignamente o logar de ministro da justiça do gabinete de 4 de maio, apresentou ao senado um projecto contendo disposições sobre esta materia, e que a idéa foi geralmente bem acolhida nas camaras e fóra dellas, declarando o illustre senador por Goyaz, como órgão da nossa commissão de legislação, que conviria adoptá-la com certas modificações. Agora, pois, desejo saber se o ministerio actual está ou não disposto a dar algum passo no mesmo sentido.

Passando a tratar das verbas do orçamento, começarei por observar, quanto ao § 1º (secretaria de estado), que, pedindo a proposta do governo a somma de 159:040\$, uma emenda da camara dos deputados a reduz á de 125:530\$, com a qual não será possivel satisfazer todas as despesas da repartição.

Aquella primeira somma compõe-se das seguintes parcelas:

Vencimentos do ministro	12:000\$000
Ditos dos empregados que effectivamente existem ou devem existir segundo o actual regulamento.	127:440\$000
Expediente	
Papel, pennas, livros, etc.	4:000\$000
Impressão do relatório e actos do ministerio	14:000\$000
Despezas miudas.	1:600\$000

159:040\$000

Diz a emenda da camara: (*lendo*)

«No § 1º accrescente-se: inclusive 3:000\$ para papel, pennas, livros e outros objectos de expediente e actos de ministro (deve se entender do ministerio) e 1:200\$ para despesas miudas.

«E em vez de 150:040\$, diga-se 125:530\$000

Diferença para menos 33:510\$000

Vê-se, pois, que esta emenda diminuo 1:400\$ nas duas verbas—papel, pennas, livros, etc., e despesas miudas, mas para a impressão do relatório e de outros actos do ministerio nada consigna, ou conserva a mesma quantia de 14:000\$ pedida na proposta, quantia para cujo pagamento não haverá meios, se com effecto se fizer a redução de 33:510\$, ainda contando-se com a immediata suppressão dos vencimentos do consultor, com a da gratificação diaria de um dos correios e com a da gratificação especial que percebia o ex-director geral.

Se no calculo em que se baseou a emenda já foram abattidos os vencimentos de outros empregos que devão ser supprimidos, cumpre advertir que essa suppressão só poderá ser levada a effecto á medida que vagarem os logares, segundo determina o art. 27 additivo, não se podendo portanto deixar

de fazer o pagamento devido aos funcionarios que continuarem a exercê-los.

Fallando da impressão do relatório, não posso deixar de fazer alguma observação sobre este ramo de despesa, que, tendo sido a principio mui pouco importante, vai de dia em dia crescendo por maneira digna de reparo, não só nesta, como nas outras secretarias de estado.

Consta-me, mas não sei até que ponto é isto exacto, nem me refiro especialmente á secretaria da justiça, que ministros já têm havido que, incumbindo a confecção dos seus relatórios a officiaes da secretaria ou do gabinete, e considerando-a como trabalho extraordinario, não duvidarão remunerar-lo com gratificações de 2:000\$ e mais.

O SR. FERREZ:—2:000\$ só? Já ouvi fallar em 6:000\$.

O SR. FERREIRA PENNA:—Ora, por este modo parece-me que, além de fazer-se uma despesa manifestamente illegal, diminue-se muito o merecimento e valor de semelhantes peças officiaes, desde que se sabe que quem as assigna não é o verdadeiro autor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Relatorios feitos de encomenda!

UM SR. SENADOR:—O regulamento manda que o director geral da secretaria os faça.

O SR. FERREIRA PENNA:—O que me parece é que, como obrigação ordinaria e inherente aos empregos, deve caber aos chefes das secções das secretarias de estado a tarefa de colligir e coordenar as informações e mais elementos necessários para a confecção dos relatorios, e aos directores geraes a de esboça-los para serem presentes aos ministros, a quem compete fazer-lhes as alterações que julgarem convenientes, tomando toda a responsabilidade da sua assignatura.

Releva ainda observar que, para augmentar-se tão consideravelmente, como se tem augmentado, a despesa com a impressão dos relatorios, contribue mais que tudo a pratica, admittida nestes ultimos tempos, de annexar-lhes entre documentos verdadeiramente necessários e interessantes alguns outros de quasi nenhum prestimo ou valor....

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—... de cujo conteúdo, ou sommas totaes, bastaria que se fizesse resumida menção no corpo dos mesmos relatorios.

O SR. FERREZ:—Até a historia de um convento vem em um delles.

O SR. FERREIRA PENNA:—Assim vê se que, além de muitos decretos, regulamentos e avisos dos diversos ministerios, que já se achão impressos na colleção das leis, têm-se-lhes appensado, por exemplo: outros relatorios dos corpos de policia e de bombeiros, acompanhados de numerosos mappas do pessoal e material, quadros dos officios de justiça providos, no decurso do anno, com declaração dos nomes dos serventuarios, relações nominaes dos bachareis que obtiverão diplomas de habilitação para o cargo de juiz de direito, dos que requererão matrícula, mas não obtiverão os titulos por falta de pagamento dos direitos devidos, dos delegados e subdelegados do municipio da corte, dos credores de dividas de exercicios findos liquidadas pela contadoria da guerra, e até os catalogos dos livros e folhetos existentes na bibliotheca de uma secretaria de estado!

São realmente documentos que, devendo existir nas competentes repartições, pouco ou nenhum prestimo têm para as pessoas a quem se distribuem os relatorios, que só em rarissimos casos poderão ser por ellas consultados, que no mesmo momento de sabirem dos prelos podem deixar de ser exactos em razão das alterações que occorrem quanto ao pessoal ahi mencionado, que não valem, em summa, a despesa da impressão. (Apoiados).

UM SR. SENADOR:—Os mesmos mappas da estatistica criminal poderão ser impressos sómente de cinco em cinco, ou de dez em dez annos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sem duvida, porque alguns delles são organizados por maneira e com elementos taes

que pouca ou nenhuma confiança inspirão quanto á sua exactidão. Entretanto nota-se a falta de outros documentos que seriam de manifesta utilidade, como, *verbi gratia*, um mappa demonstrativo do numero dos estrangeiros naturalizados em cada anno, com distincção de suas nacionalidades.

O SR. FERREZ:— Isso é muito difficil.

O SR. FERREIRA PENNA:—Creio que não ha difficuldade alguma, visto que todas as cartas de naturalisação são expedidas pela secretaria do imperio, com excepção sómente das que os colonos podem obter dos presidentes de provincia.

Com todos esses annexos de que tenho dado idéa, com o desperdicio de muito papel, que não ficaria em branco se na composição typographica se attendesse á conveniente economia, formão-se volumes tão grossos que são até difficeis de transportar-se para as provincias centraes; torna-se impossivel, segundo se diz, para a typographia nacional, vencer tanto trabalho com a necessária presteza, sendo portanto feita grande parte delle em officinas particulares por preços elevadissimos.

O SR. FERREZ:— Não é exacto o que se diz a respeito da typographia nacional.

O SR. FERREIRA PENNA:—O que tenho ouvido é que ella não pôde apromptar a tempo todos os relatorios e outros trabalhos que lhe são mandados nas vesperas da abertura das camaras.

UM SR. SENADOR:—Pôde de sobra.

O SR. FERREIRA PENNA:—Com todos os annexos?

O SR. FERREZ:—Algumas vezes os annexos têm sido apresentados ás camaras muito depois dos relatorios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo menos os relatorios devem ser impressos na typographia nacional.

O SR. FERREZ:—Eu fiz imprimir quatro relatorios.

O SR. FERREIRA PENNA:—Em todo o caso, entendo que deve merecer particular attenção esta verba de despesa, que já monta annualmente a muitas dezenas de contos de réis, para que se reduza quanto for possivel, dispensando-se os documentos que não forem realmente necessários, nem uteis, e procurando-se obter a impressão pelo preço mais razoavel, mediante annuncios que provoquem a concorrência quando se houver de incumbir-lha a officinas particulares. (Apoiados)

Não encontrando na proposta do governo, nem entre as emendas da camara temporaria, artigo algum que consigne fundos para a despesa com o *Diario Official*, e parecendo-me que o credito de 40:000\$, concedido pela lei de 9 de setembro de 1862, deve ficar annullado em virtude das disposições dos artigos 12 da mesma proposta, e 13 additivo, julgo conveniente chamar sobre isto a attenção dos nobres ministros, aproveitando tambem a occasião para saber a qual dos ministros pertence a inspecção deste serviço.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Ao da fazenda.

O SR. FERREIRA PENNA:—Quem noméa os redactores? Quem lhes dá instrucções para o bom desempenho do seu encargo?

O SR. ZACHARIAS:—O presidente do conselho.

O SR. FERREIRA PENNA:—Pretendo concorrer com o meu voto para que se mantenha a folha official, porque a julgo não sómente util, como tambem necessaria. (Apoiados).

O SR. FERREZ:—Sem duvida; mas não do modo que está. (Apoiados).

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas antes disso estimarei saber quanto com ella se despense; se é sufficiente a somma de 40:000\$, ou tem sido necessario adicionar-lhe o producto das assignaturas.

Não posso deixar de aproveitar esta oportunidade para insistir nas observações que já fiz, quando se discutiu o orçamento da repartição do imperio, sobre a conveniencia de serem substituidos os correios das secretarias de estado, á medida que forem vagando os logares, por praças de linha,

ou, mais propriamente, por praças aggregadas ao corpo policial da corte.

A especialidade do serviço, e o perigo de relaxar-se a disciplina militar, que ouvi allegar como unicas razões em contrario, não podem convencer-me, porque não descubro differença alguma essencial entre o serviço proprio dos correios e o das ordenanças dos ministros, que já são tiradas do mesmo corpo ou do 1º regimento de cavallaria, e cumprem muito bem os seus deveres, nem comprehendendo-me como possa relaxar-se a disciplina, considerando as praças como aggregadas e exclusivamente destinadas a um serviço especial.

O Sr. NABUCCO: — O que se deve supprimir são as ordenanças.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Se a despeza fosse diminuta, eu não lembraria mudança alguma; mas cumpre notar que só com os seis correios da secretaria da justiça despendem-se annualmente 10:760\$, que a somma total eleva-se a 53:315\$, e que em alguns annos poderá ficar reduzida talvez á quarta parte, ainda que se concedão ás praças vencimentos muito maiores do que aquellos que actualmente percebem as que servem de ordenanças.

O Sr. FERRAZ: — E os cavallos que se estragão?

O Sr. FERREIRA PENNA: — Ainda incluindo-se a compra e sustento dos cavallos necessarios para os correios, a redução pôde ser consideravel, além de poupar-se ao estado o onus de futuras aposentadorias.

Para que melhor se conheça a liberalidade que tem havido nesta despeza, ainda observarei que cada um dos correios percebe annualmente a quantia de 150\$ para compra de cavalgaduras, quando aos officiaes do exercito só se abona a de 160\$ de cinco em cinco annos; e que, tendo todos os outros empregados a obrigação de comparecer diariamente nas repartições, aos correios é permitido revezar-se por semanas, ou talvez por mezes, percebendo os que se achão em effectivo serviço uma gratificação diaria além de todos os outros vencimentos.

O Sr. FERRAZ: — Creio que são todos obrigados a comparecer diariamente; ao menos os do thesouro.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Serão os do thesouro, posto que percebão menores vencimentos; mas nas outras secretarias de estado pratica-se o que acabo de dizer, segundo se vê das proprias tabellas explicativas do orçamento, em que se pede a somma correspondente ás gratificações diarias para os que se achão em effectivo serviço, sendo ainda de notar-se que os da secretaria da justiça percebem 2\$ e os das outras 1\$.

Entretanto observo que uma emenda da camara temporaria limita sómente o numero dos da secretaria da justiça, e de estrangeiros que deverão perceber essa gratificação adicional, ao mesmo tempo que se fazem maiores reduções em outras verbas de despezas muito menos avultadas, porém mais necessarias.

Para o *supremo tribunal de justiça* (§ 2º) pede a proposta do governo 107:300\$, que uma emenda da camara reduz a 150:300\$, abätendo a quantia de 2:000\$ do ordenado de um dos ministros, que deixava de perceber lo durante os quatro mezes da sessão legislativa, por ser senador.

Tendo, porém, fallecido esse ministro, e achando-se o lugar occupado por outro que não é senador, nem deputado, parece-me indispensavel uma emenda que restabeleça a quantia pedida, visto que neste paragrapho não se comprehendendo verba alguma de despeza em que possa haver sobra equivalente áquella deducção, sendo até reduzida á metade a quantia de 200\$ que se consignava para asseio da casa do tribunal.

Observo outrosim que não só os ministros do supremo tribunal e desembargadores aposentados por decretos de 30 de dezembro de 1863 achão-se comprehendidos na proposta do corrente anno entre todos os outros funcionarios aposentados, cujos vencimentos são pagos por conta do ministerio da fazenda, mas que tambem por uma emenda da camara dos deputados se manda contemplar na mesma verba o ordenado do desembargador Severo Amorim do Valle, que na lei n. 639

de 26 de setembro de 1857, e em todas as outras posteriores, tem sido incluído entre as despezas proprias do ministerio da justiça.

Entender-se ha porventura que assim ficão definitivamente approvadas pelo poder legislativo as aposentadorias de todos esses magistrados?

O Sr. FERRAZ: — Não é possível: nenhuma aposentadoria pôde subsistir sem ser expressamente approvada.

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' esta tambem a minha opinião, parecendo-me que a approvação deve ser dada por um acto especial do poder legislativo, baseado no decreto que concede a aposentadoria, e nunca por uma lei de orçamento. (Apoiados.)

O Sr. FERRAZ: — Mas os vencimentos recebem-se desde logo.

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' certo que, segundo o estylo até hoje seguido, estylo que não parece muito conforme com a constituição, os funcionarios que são aposentados deixão de ter exercicio, e como taes começão a receber os vencimentos desde a data do decreto de aposentadoria, embora não tenha sido ainda approvado pelo poder legislativo; mas o de que agora se trata é saber se essa approvação pôde dar-se por um simples artigo de lei do orçamento; e, sendo a questão muito importante, julgo conveniente trazer á lembrança do senado o que occorreu quando se tratou de autorisar, como se autorizou pela lei de 26 de setembro de 1857, o pagamento do ordenado do desembargador Amorim do Valle e outros, cuja aposentadoria não tinha sido, nem foi até hoje, approvada por acto algum expresso do poder legislativo, posto que se julgasse improcedente a accusação do ministro que a decretou.

A este respeito disse o honrado Sr. barão de Muritiba em sessão do 4 de setembro de 1857 o seguinte: (lendo)

« Pedí a palavra para fazer unicamente uma pequena observação sobre a seguinte emenda.

« Pergunto ao nobre ministro da justiça se julga que com isto fica approvada a aposentadoria destes desembargadores.

« No meu modo de entender não é isto uma approvação; pelo contrario me parece ser uma declaração formal de que semelhantes aposentadorias não forão approvadas, visto que se manda dar aos desembargadores o ordenado que lhes compete, reconhecendo assim a camara dos deputados que aquelles actos não são legaes, e por consequencia os desembargadores devem ser pagos desde a data desse decreto que os põz fóra da magistratura. E' como entendo a emenda; desejaria que o nobre ministro declarasse se tambem é este o seu pensamento. »

O Sr. Vasconcellos, que era então ministro da justiça, respondeu-lhe: (lendo)

« Quando esta emenda foi apresentada na camara dos Srs. deputados, eu disse que não me parecia que o orçamento fosse o lugar proprio para tratar-se da questão das aposentadorias dos desembargadores, mas entendo que a adopção de tal emenda, melhorando o ordenado desses desembargadores, não approva o acto do governo. (Apoiados.) Creio que com esta explicação satisfaço ao honrado membro que me interpellou. »

A' vista deste precedente, mantido pelas camaras, desde 1857 até hoje, parece-me que em vez de passar-se do orçamento da despeza do ministerio da justiça para o da fazenda o ordenado do desembargador Amorim do Valle, deverão ser incluídos naquelle os dos aposentados em 30 de dezembro, até que o poder legislativo tome uma deliberação definitiva sobre tão grave assumpto. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O que se quer com a baldeação para o ministerio da fazenda é considerar o negocio como acabado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Para que isso aconteça não concorrerei com o meu voto.

Na proposta do governo pede-se para *justiças de 1ª entrancia* (§ 5º) a somma de 961:140\$, que uma emenda da camara dos deputados reduz a 930:140\$.

Actualmente achão-se creadas em todo o imperio 201 comarcas, e devendo-se presumir que esta verba de despeza, assim como a das parochias, irá crescendo de dia em dia, talvez até o ponto de tornar-se incompatível com as forças do thesouro, se as assembleas provinciaes continuarem a decretar novas creações tão facilmente como algumas até hoje o tem feito, desejo saber se o ministerio actual, e principalmente o nobre presidente do conselho, terá ou não duvida em accitar uma emenda ao orçamento com o fim de declarar que os novos logares não serão providos, nem installados emquanto o poder legislativo geral não consignar os fundos necessarios para pagamento dos ordenados e congruas dos juizes de direito e parochos.

Esta medida já foi aqui proposta em 1859 ou 1860; e, posto que a combatassem mui respeitaveis membros das camaras, por parecer-lhes offensiva do direito das assembleas provinciaes, eu continuo a considera-la não só como uma necessidade urgente, mas ainda como unico meio de conciliar esse direito com a attribuição, que a constituição confere exclusivamente á assemblea geral, de fixar as despezas que tenham de ser pagas pelo thesouro publico. (*Apoiados.*)

Para presumir que será esta também a opinião do nobre presidente do conselho, parece-me achar algum fundamento na declaração por S. Ex. feita perante a outra camara de haver sobrestado no provimento de uma comarca ultimamente creada na provincia do Ceará, até verificar se essa criação era realmente necessaria, e conveniente a administração da justiça.

Aproveito a occasião para lembrar ao nobre presidente do conselho como medida de urgente necessidade a criação de dous logares de juizes municipaes letrados na provincia de Matto-Grosso, a saber: um no termo de Sant'Anna do Parahyba e outro no de Miranda, reunindo-se a este o de Corumbá.

A villa de Sant'Anna do Parahyba, ainda muito nova, tem tido grande augmento em população e commercio; mas a distancia de mais 100 leguas, que a separa da de Miranda, (cabeca da comarca) e da capital da provincia, e a difficuldade das communicações por logares onde nem pousos ha para os viandantes, fazem com que se ache quasi absolutamente privada de administração da justiça, sendo todos os cargos occupados por homens leigos, e alguns delles incapazes de formar o mais simples processo, e não tendo podido o juiz de direito comparecer ali nem uma vez para presidir ao jury e fazer correição.

O SR. PARANIOS: — Nem ao menos se lhe deu ainda um collegio eleitoral; o projecto lá está adiado na outra camara!

O SR. FERREIRA PENNA: — A povoação de Corumbá, elevada á categoria de villa por lei provincial de 1862, onde se acha estabelecida a alfandega da provincia, sendo também centro da flotilha e principal porto de escala dos paquetes da companhia de navegação do Paraguay, vai igualmente tendo grande desenvolvimento, mas ainda sente os mesmos males que a do Santa Anna do Parahyba por depender a administração da justiça das autoridades da ville de Miranda, que fica muito distante, e onde o cargo de juiz municipal e de orphãos é também exercido por substitutos leigos.

A este respeito dei officialmente algumas informações ao ministerio da justiça, e, se já não estiver decretada a criação de que fallo, espero que o nobre presidente do conselho as tome na consideração de que me parecem dignas.

Para pagamento de ordenados a juizes de direito avulsos pede a proposta do 1863 a quantia de 16:200\$, e a de 1864 a de 4:000\$; mas uma emenda da camara dos deputados fixa a de 5:000\$, que não basta nem para quatro juizes, parecendo, entretanto, que deverá ser maior o numero delles, ainda que entre os 48 que se achavão avulsos até 30 abril do corrente anno, segundo a relação annexa ao ultimo relatório, existão muitos que não pretendão continuar na carreira da magistratura.

Ao mesmo tempo parece-me digno de notar-se que havendo tantos juizes avulsos, continue o governo a fazer novas nomea-

ções; e se tal procedimento pôde justificar-se pela impossibilidade de despachar para os logares de primeira entranca magistrados que já se achão em mais elevada categoria, parece-me ser isto mesmo uma razão para que se trate de reformar a legislação concernente ao assumto, por maneira que previna estes e outros inconvenientes que a pratica tem feito conhecer.

Para ajudas de custo a juizes de direito e municipaes (§ 6º) a lei do orçamento em vigor consigna a quantia de 50:000\$, a proposta de 1863 pede a de 32:000\$, e a de 1864, a de 24:000\$, sendo 20:000\$ para os juizes de direito e 4:000\$ para os municipaes; mas uma emenda da camara dos deputados fixa a de 20:000\$, supprimindo a palavra — municipaes.

Sei que sómente aos juizes de direito removidos de umas para outras comarcas manda a legislação em vigor abonar certas e determinadas quantias como ajuda de custo, ficando a arbitrio do governo conceder-las também a juizes municipaes quando occorrão razões que aconselhem essa excepção á regra geral, assim como reconheço que não sou competente para propor o augmento da quantia que o proprio governo julga sufficiente para esta despeza. Devo todavia observar que quando occorrer urgente necessidade de escolher um juiz municipal para qualquer termo longinquo, onde vá exercer também o cargo de delegado de policia, como tem sido muitas vezes exigido por motivos que interessão não só á administração da justiça, mas também a tranquillidade publica, achar-se-ha o governo embaraçado por não poder dar-lhe alguma ajuda de custo, para ao menos facilitar-lhe o transporte, salvo se quizer lançar mão de fundos consignados para as despezas secretas, ou para as eventuaes, embora não seja isto muito regular.

Para a despeza secreta e repressão do trafico (§ 7º) pede a proposta de 1863 a mesma quantia de 174:000\$ consignada na lei actual, mas a de 1864 a reduz a de 140:000\$, também fixada por uma emenda da camara dos deputados, que supprime as palavras e repressão do trafico, e accrescenta—da policia.

Um honrado senador pela Bahia observou, que supprimidas aquellas palavras poder-se-ha entender que de ora em diante não será licito ao governo fazer despeza alguma com a repressão do trafico; mas eu não penso do mesmo modo.

A supressão das palavras explica-se perfeitamente pela conveniencia de não continuar a ser incluído em nossas leis de orçamento como um ramo do serviço publico a repressão do trafico, quando elle se acha realmente extinto, (*apoiados*) mas de nenhum modo embaraça o cumprimento do dever que tem o governo de impedir qualquer nova tentativa que por acaso appareça (*apoiados*), restabelecendo os destacamentos de força policial que outr'ora estiverão postados em diversos pontos da costa da Bahia e de outras provincias....

O SR. FERRAZ: — No Rio-Grande do Sul também.

O SR. FERREIRA PENNA: — ... e fazendo as despezas que forem necessarias, quer por conta desta mesma verba, que agora discutimos, quer por meio de creditos extraordinarios.

Alem das despezas secretas da policia, para as quaes se consignão sommas nas leis de orçamento, creio ser factó notorio que outras de igual natureza, e muito mais avultadas, são, ou tem sido feitas em diversos tempos, quer dentro, quer fóra do imperio....

O SR. FERRAZ: — Pelo ministerio dos negocios estrangeiros.

O SR. FERREIRA PENNA: — ... e talvez também pelos da guerra, marinha e justiça, alem de outras que, sendo por sua natureza mais illegaes do que secretas, exigem todavia certa reserva, e por isso disfarção-se sob diversos titulos, como por exemplo, a de gratificações concedidas a certos empregados, a de impressões, a de aluguel de carros, etc.

O SR. FERRAZ: — Isso costuma-se fazer pelas eventuaes.

O SR. FERREIRA PENNA: — Não trato agora de verificar, nem de contestar a necessidade de semelhantes despezas, mas sómente de saber como se fazem, como se liquidão, e onde ficão os documentos que as justificão. Não se infra de minhas

palavras que pretendo manifestar a mais leve suspeita ou desconfiança a respeito de qualquer funcionario, que disto tenha sido ou haja de ser encarregado, quando só tenho por fim esclarecer-me sobre um objecto da publica administração que julgo muito importante.

O que me consta é que quando ás despesas secretas cahem no credito concedido por lei, e são feitas pelos chefes de policia da córte e provincias, ou pelos directores geraes das secretarias de estado, estes empregados apresentam aos ministros ou aos presidentes os documentos respectivos, e recebem para sua resalva um officio, ou portaria approvando as despesas, approvação que é tambem communicada á competente repartição de fazenda. Quando, porém, as despesas excedem os creditos legalmente abertos, ou não são feitas por intermedio daquelles empregados, não sei se para autorisalas basta uma ordem do ministro da repartição, ou é necessario o accordo de seus collegas, se ficão dependendo de definitiva approvação, como é ella dada, e finalmente, se o ministro que se retira pôde levar consigo os documentos, ou deve mandar guardal-os em alguma estação publica.

Sobre estes pontos é que desejo obter esclarecimento, e, entretanto, parece-me vir á propositio a citação de um exemplo para mostrar que em uma monarchia constitucional, muitas vezes apontada entré nós como modelo em tudo quanto pôde interessar á administração dos estados, erão semelhantes despesas approvadas por decreto.

Em um livro, que se publicou em Paris, sob o titulo de *Revista Retrospectiva*, logo depois da revolução de 1848, contendo diversos papeis reservados que se acháram no gabinete do rei, diz-se, a respeito dos fundos secretos, o seguinte: (*lendo*)

« Até 1839 o ministro da guerra apresentava ao rei os resultados sómente das contas, mas não as fazia acompanhar de relações nominaes das pessoas que recebão o dinheiro.

« A 24 de dezembro de 1839, Luiz Filippe, que desejava ver e conservar essa nomenclatura, escreveu, do seu proprio punho, sobre o relatório do general Schneider, que precedia a ordenança, a nota seguinte, tendo o cuidado de lança-la tambem na copia que conservou em seu poder:

« Ainda desta vez assignei a ordenança de quitação, que me foi proposta; mas para o futuro será necessario que as contas dos fundos secretos da repartição da guerra sêjam submettidas á minha approvação, da mesma forma por que o são as das repartições do interior e dos negocios estrangeiros, isto é, por quadros distinctos, nos quaes se ache especificado cada artigo de despeza com os mesmos detalhes e esclarecimentos que me são por ellas ministrados »

O Sr. FERRAZ: — Luiz Filippe gostava de ingerir-se em tudo.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não sei se convirá admittir entre nós igual pratica, mas o interesse, não só do estado, como dos proprios ministros, exige, a meu ver, que a respeito de tão importante e melindrosa materia se estabeleça uma qualche regra, para ser observada por todas as administrações.

Para a guarda nacional (§ 9º) pede o governo, quer na proposta de 1863, quer na de 1864, a quantia de 167.621\$500, igual á consignada na lei do orçamento em vigor, e sobre isto não ha emenda alguma da outra camara.

Do balanço e synopse vé-se que no exercicio de 1861—1862 despendeu-se a quantia de 112.432\$107, e no de 1862—1863 a de 132.938\$847, sendo tambem manifesto que muito maiores sommas teria o estado de gastar se se pretendesse promover a effectiva instrucção de toda a guarda nacional, e dar-lhe o armamento, bandeiras, tambores, clarins e outros objectos de que carece; mas as circumstancias do thesouro não permitem realmente estas providencias senão para corpo das capitães das provincias e alguns outros logares, onde tenhão de ser mais frequentemente chamados a effectivo serviço.

Em seu relatório, diz o nobre presidente do conselho « que a lei da guarda nacional, promulgada ha perto de 14 annos, sabiu com defeitos que a pratica fez immediatamente sentir, e que no decurso dos annos de tal sorte se manifestarão, que hoje é geralmente reconhecida a necessidade de altera-la,

sem todavia haver perfeito accordo sobre o modo por que deve ser feita a alteração. »

Não me parecendo oportuna a occasião para entrar em novo exame desta materia, de que tanto se tem fallado, e esperando que venha effectivamente á discussão qualquer projecto de reforma para expender a respeito della todas as minhas opiniões, não posso, comtudo, deixar de observar mais uma vez que, segundo me parece, muitos dos defeitos e inconvenientes que se attribuem á lei não procedem tanto de suas proprias disposições, como do modo por que tem sido executadas

Como exemplos citarei alguns factos, desejando que o nobre presidente do conselho os explique, ou rectifique, se houver de minha parte engano, ou inexactidão.

A criação de novos corpos e commandos superiores, que o governo vai todos os dias decretando, ainda que não exista effectivamente a força que a lei marca, sendo na mór parte dos casos considerada, não como satisfação de necessidades reaes do serviço publico, mas como um meio de remunerar serviço prestados principalmente nas lutas eleitoraes, ou de subtrahir ao commando de um chefe para subordinar ao de outro certa porção de guarda nacional, segundo as conveniencias politicas do partido local, que se deseja favorecer, muito tem contribuido para que não haja na organização desta força a permanencia e regularidade que lhe convem, e que se observava na das antigas milicias, e para que se desfalquem de um modo sensivel as fileiras, passando a occupar postos de officiaes muitos individuos que deverião servir como simples guardas, ou como officiaes inferiores.

Em outra occasião disse um nobre senador pela Bahia que a este respeito têm sido os ministros muitas vezes illudidos pelos presidentes de provincia. Eu não posso saber até que ponto é bem fundada esta observação, e se faço aos ministros a justiça de crer que nenhuma criação nova terá sido decretada senão de conformidade, ou em virtude de informações das conveniencias, nem por isso deixo de estar persuadido de que os mesmos ministros cumprirão melhor o seu dever se recommendassem e exigissem mais rigor, mais escrupulo na verificação da existencia da força effectiva, e de outras condições que a lei prescreve.

Entretanto devo, pela parte que me toca, declarar que, havendo administrado diversas provincias, não me recordo de acto algum meu pelo qual possa incorrer em semelhante censura, nutrido pelo contrario a convicção de que não seria facil em pratica-los porque sempre considerei como uma frivolidade prejudicial, como cousa incompativel com a circumspecção propria de qualquer governo todo o augmento da officialidade da guarda nacional não exigido por conveniencias reaes do serviço publico.

O *Diario Official* n. 163 de 23 de julho dá noticia de um decreto pelo qual foi dispensado do exercicio, por tempo indeterminado, o tenente do corpo de cavallaria da guarda nacional da córte Eduardo Antonio Rangel.

O art. 61 da lei de 19 de setembro de 1830 confere ao governo essa faculdade, mas sómente a respeito dos commandantes superiores, chefes de estado-maior, que não foram officiaes do exercito, secretarios geraes, ajudantes de ordens, e commandantes de batalhões, corpos, secções de batalhões e esquadrões avulsos, sendo obvio que ella tem por fim prevenir os embaraços e inconvenientes que poderá soffrer o serviço, se algum desses officiaes, não merecendo a confiança do governo, por motivos politicos, ou por alguma outra causa, mas não tendo praticado formalmente acto algum pelo qual possa ser suspenso do posto, continuar todavia a occupa-lo, procedendo de modo que contrarie as vistas da administração ou da autoridade local. Não estando, porém, neste caso o official subalterno a quem agora me refiro, como poderá ser considerado e justificado o acto do nobre ministro da justiça, presidente do conselho? Como uma pena? Se o official praticou algum acto pelo qual a mercesse, deveria ser preso por ordem do chefe do corpo ou do commandante superior, e pelo tempo que a lei permite, ou suspenso para responder a conselho de disciplina, segundo a gravidade do caso. Como licença de favor? Tambem não, porque as licenças devem ser concedidas na forma do regulamento, e por

certos e determinados prazos, podendo até perder os postos aquelles que os excederem.

Outra disposição da lei que não tem sido fielmente observada nestes ultimos tempos é a que diz respeito á reforma dos officiaes, entendendo-se que o governo e os presidentes de provincia podem da-la ainda que elles a não requirem, como aconteceu, segundo me consta, com o capitão Antonio Francisco da Rocha Freire, residente nesta cõrte, que depois de muitos annos de serviço activo achava-se aggregado a um batalhão de reserva.

Sempre se entendeu que, depois de feita a reorganisação da guarda nacional nos termos da lei de 19 de setembro de 1850, a reforma só poderia ser concedida em virtude do art. 68 aos officiaes que a pedissem como remuneração de serviços; e se alguma duvida houve deveria ter cessado á vista de um aviso do ministerio da justiça de 2 de setembro de 1863, que não se encontra na colleção, mas vem mencionado em uma relação annexa ao ultimo relatorio.

Se não obstante, prevalecer a intelligencia pela qual se pretende dar ao governo e aos presidentes de provincia a faculdade de reformar officiaes logo que o julguem conveniente, bem se vê que poderão ficar em grande parte frustrados os fins de utilidade publica, que a lei teve em vistas quando estabeleceu como regra geral a vitaliciedade das patentes e a ordem gradual do accesso de uns a outros postos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E será mais um meio de facilitar a nomeação dos protegidos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Em uma informação, que me foi particularmente communicada, diz-se o seguinte: (*lendo*) « Ayres da Silva Nogueira, guarda nacional do batalhão de artilharia da cõrte, foi mandado dispensar de todo o serviço até á reunião do conselho de qualificação. Em julho corrente o Sr. ministro da justiça ordenou que fosse elle eliminado do alistamento por estar desempregado! »

Bem simples e insignificante parece este acto, mas ainda assim entendo que o nobre ministro da justiça não podia pratica-lo. Nas amplas faculdades e attribuições que a lei confere ao governo e aos presidentes de provincia a respeito da guarda nacional comprehendem-se a de conceder licenças por longos prazos aos officiaes e praças, e de dispensar do serviço os chefes das repartições publicas e os seus empregados, a pedido dos chefes, mas não podem mandar eliminar do alistamento qualquer guarda senão em consequencia de recurso interposto de decisão do conselho de revista.

Sendo isto tão claro, sinto certo acanhamento em fazer estas observações, mas não duvidarei retirar-las logo que se mostre que não é exacta a informação a que me refiro.

O SR. ZACHARIAS (presidente do conselho): — Pode retirar-las; não é exacta.

O SR. FERREIRA PENNA: — Para a casa de correção (§ 13) consignou a lei do orçamento em vigor a quantia de 158:526\$300, e na proposta do governo pede-se para o exercicio de 1864—1865 a de 162:526\$500, declarando-se em uma nota que a differença de 4:000\$ para mais provem da deliberação tomada naquella casa em 1862 de submeter ao juizo dos feitos a cobrança da divida activa do exercicio findo, vindo assim a pertencer á renda geral do Estado.

A somma total deveria ser de 213:762\$500, se não se abatesse a quantia de 51:200\$ em que se orça a renda do estabelecimento, e que se considera como despesa a annullar, segundo a tabella explicativa n. 13.

Do balanço e synopse consta que no exercicio de 1861—62 despendeu-se a somma de 309:309\$869, e no de 1861—62 a de 325:181\$878.

O SR. PARANHOS: — Incluida a receita do estabelecimento; a consignação do thesouro foi muito menor.

O SR. FERREIRA PENNA: — Sim, senhora, do mesmo balanço vê-se que no exercicio de 1861—1862 a quantia consignada por lei foi de 120:000\$, que por decreto do governo abriu-se um crédito de 44:600\$, e que havendo montado a despesa á já mencionada quantia de 309:309\$869, a diffe-

rença de 144:909\$869 foi paga pela renda do estabelecimento na forma do aviso de 1º de abril de 1863. Tendo, porém, cessado essa pratica, segundo se infere do relatorio da commissão ultimamente encarregada de examinar o estabelecimento, parece-me que dever-se-hia consignar na lei que agora discutimos toda a quantia necessaria para as despesas, sem abater a receita, que tambem deveria ser distinctamente orçada e arrecadada pelo thesouro.

A tabella n. 56 apresenta por seus titulos toda a despesa do exercicio de 1861—1862, e tão especificadamente que até distingue as materias primas das materias oleosas: (*riso*). A verba mais consideravel é a do *instituto dos menores artezãos*, que apesar de não haver sido creado por lei tem-se augmentado a ponto de já exigir pouco menos de 120:000\$ para sua manutenção. Se ninguem desconhece os beneficios que semelhantes estabelecimentos podem fazer a grande numero de menores, que ordinariamente vagueão pelas ruas das cidades mais populosas, entregando se aos vicios e crimes que nascem da ociosidade, parece todavia innegavel que este de que tratamos, no estado em que se acha, e com o regulamento actual, não poderá preencher os fins que o governo deve ter em vista.

Entendo, pois, que ainda não sendo approvada a emenda do nobre senador por Goyaz, convirá que quanto antes se trate de reforma-lo: mas não me demoro em reflexões sobre este assumpto porque estou persuadido de que o nobre ministro da justiça presidente do conselho, tendo já tido occasião de conhecer perfeitamente o estado do estabelecimento e suas dependencias, como digno presidente da commissão ultimamente encarregada de examina-lo, segundo se vê do seu relatorio annexo ao do ministerio da justiça apresentado na primeira sessão deste anno, e achando-se hoje, mais que ninguem, habilitado pela sua posição para levar a effecto todos os melhoramentos que julgar admissiveis, não deixará de prestar ao estado esse importante serviço.

O § 14 da proposta diz unicamente — *Obras*, 28:740\$, parecendo á primeira vista ser uma verba inteiramente distincta da antecedente, mas pelo exame da tabella respectiva conhece-se que comprehende, alem do *desmoroamento da casa de correção (riso)* e mais obras deste estabelecimento e repartições annexas, algumas outras que possão ser necessarias nas repartições a cargo do ministerio da justiça, assim como reparos e concertos dos predios.

A unica observação que a este respeito me occorre é que sendo todas essas obras calculadas em 50:940\$, pede-se sómente a quantia de 28:740\$ por considerar-se como despesa a annullar a de 22:200\$, pro lucto de duas loterias concedidas para as obras da casa de correção, parecendo-me que mais regular seria consignar na lei a somma correspondente a despesa total, visto que aquelle producto é tambem incluído entre as verbas da receita extraordinaria do estado com declaração do seu destino especial.

Aqui ponho termo por ora as minha reflexões sobre o orçamento da repartição da justiça, esperando os esclarecimentos que, porventura, haja de dar o nobre ministro, para pronunciar o meu voto a respeito de algumas das verbas. (*Muito bem, muito bem.*)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1864.

O SR. ZACHARIAS (presidente do conselho): — Sr. presidente, proponho-me dar alguns esclarecimentos aos nobres senadores que se têm occupado da discussão do orçamento da justiça.

O honrado senador pela provincia de Goyaz começou o seu discurso com o chavão com que abre ordinariamente as discussões de certa ordem, declarando que não é opposicionista, que não é mesmo amigo livre no sentido que ultimamente se ha dado no parlamento a essa palavra, mas apenas neutro ou examinador, e os motivos de sua benevolencia para com o ministerio, S. Ex. os resume em um muito simples: a fraqueza em que considera achar-se o gabinete.

A fraqueza do governo revela-se, no sentir do nobre senador a quem me refiro, por tres symptomas evidentes: pri-

meiro, pela difficuldade com que lutou a respeito da presidencia da camara temporaria na occasião da eleição da mesa; segundo, porque o governo, achando-se enfermos dous ministros, não se ha reorganizado; terceiro, porque o gabinete é inerte e...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E falta de iniciativa.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... falta de iniciativa.

Sr. presidente, na eleição de presidente da camara nada houve que revelasse fraqueza. Um amigo dedicado do governo, que occupava aquelle cargo, tendo sido nomeado senador, deixou vaga a cadeira, a qual, segundo os estylos de todos os paizes que se regem pelo systema representativo, deverá ser preenchida por um individuo da maioria, e, consequentemente, amigo do gabinete. Foi o que succedeu; para preencher a vaga deixada pela saída de um a maioria votou em outro cidadão, não menos illustre e dedicado ao gabinete que o primeiro, e esse nome triumphou. Ha aqui alguma cousa que annuncie fraqueza do ministerio?

Se adversarios do governo, se mesmo alguns membros da maioria votarão, por quaesquer motivos, que não vem ao caso averiguar, em outro candidato; tal circumstancia não embarçou o triumpho da maioria que apoia o governo, nem pôde ter influencia alguma em debates e votações ultteriores da camara.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tome-se nota da expressão: triumpho do governo—; logo houve luta em que entrou, como belligerante o governo.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Como belligerante, não. O que digo é que foi eleito o candidato da maioria, tendo o ministerio todo o interesse em que a presidencia da camara tocasse a sujeito que com elle estivesse de accordo.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Ha triumphos que equivalem a derrotas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não duvido que ás vezes assim aconteça; mas no caso de que se trata não houve sombra de derrota.

Quanto ao symptoma de fraqueza, que, na opinião do nobre senador, resulta do facto de se não nomearem dous ministros em lugar dos que se achão enfermos, observarei que o se não fazer em taes nomeações está longe de arguir fraqueza. Nos primeiros dias da existencia do gabinete, perdeu elle infelizmente um de seus membros, e logo completou-se com a nomeação de um ministro que succedesse ao fallecido. Depois adoeçerão dous, que por isso se achão arredados do exercicio de suas funcções. Entenderá o senado, entenderá o proprio nobre senador, a quem respondo, que por estarem doentes dous ministros fossem logo chamados outros? De certo que não. Verdade é que os membros são do gabinete estão por isso um pouco mais sobrecarregados de trabalho; mas esse sacrificio torna-se leve em razão do motivo que o exige.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Elles estão dispostos a tornarem ao cargo?

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — O governo conta com as luzes delles.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Confirmo o aparte do meu nobre collega: os dous ministros ora enfermos podem, dentro em breve, tornar ao exercicio de seus cargos, e se, o que espero não aconteça, as suas enfermidades se prolongarem, serão elles os primeiros a reconhecer que os devem deixar, e então o gabinete se completará com a entrada de dous novos ministros.

Inercia, falta de iniciativa é o terceiro symptoma de que fallou o nobre senador. Observarei antes de tudo que, ao passo que S. Ex. accusava o ministerio de inerte, acoimava-o de extremamente reaccionario.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha contradicção nisso.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O inerte não reago, principalmente com a força com que, no pensar do nobre senador, o gabinete procura exterminar o partido adverso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço licença para pensar o contrario.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não é preciso que o nobre senador pela Bahia me peça licença para pensar o contrario; tem-a fracamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E usa della.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E pôde até abusar. (Risadas.)

O Sr. FERREIRA PENNA: — Sem restricção nenhuma?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Como lhe parecer. Tratemos, porém, da inercia, da falta de iniciativa attribuida pelo nobre senador ao gabinete.

Lembrarei, Sr. presidente, ao nobre senador o que se passou em 1850. O gabinete que então dirigia os destinos do paiz subira ao poder em setembro de 1848, estivera mais de um anno sem camaras, teve portanto todo esse periodo para preparar-se. e contava na camara temporaria com a unanimidade de votos e no senado com uma decidida e compacta maioria...

O Sr. D. MANOEL: — Na outra camara só havia uma excepção, que foi o Sr. Souza Franco.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... e todavia, abrindo-se a colleção de leis de 1850, o que é que ali se encontra de mais notavel? Encontra-se o codigo commercial, trabalho sem duvida importantissimo, mas no qual o ministerio que subiu ao poder em setembro de 1848 não teve iniciativa alguma, sendo que ninguem desconhece que era esse um trabalho de ha muitos annos estudado e discutido: o ministro da justiça de 1850 prestou-lhe apenas a sua referenda. Encontra-se ainda a lei das terras, completamente alheia á iniciativa do gabinete de então.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que tenho eu com o que se tem feito? Tenho com o que se ha de fazer. Emendem.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Recorro á historia para defender-me e aos meus collegas; estou dizendo o que se passou em 1850.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! V. Ex. está contando historias.

O Sr. D. MANOEL: — Está referindo a historia do passado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O que succedeu em as duas sessões de 1850 foi que as leis principaes que passarão não forão obra da iniciativa do ministerio que se achava no poder.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o systema de recriminações.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Desconheço neste momento o nobre senador pela provincia da Bahia. Confrontar uma época com outra não é fazer recriminações.

Na colleção do anno, a que me refiro, encontra-se da iniciativa do governo uma autorisação ao poder executivo para reformar o thesouro e as thesourarias.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Apresentou-se o projecto de lei.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O que passou foi uma autorisação.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mas apresentou-se o projecto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Encontrão-se as leis sobre exercicio e antiguidade dos magistrados, assim como sobre entrancias, leis que considero importantes, mas que por serem mui pequenas forão designadas pelo nome de — *carretilhas* —, como para indicar falta de actividade, falta de iniciativa do ministerio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nunca se accusou de falta de actividade.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' o que se dizia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — dizia-se que o go-

verno não queria fazer tudo quanto era necessario, porque não convinha; queria fazer uma reforma a pouco e pouco.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O que é certo é que os trabalhos mais importantes das duas sessões não foram da iniciativa do gabinete de 29 de setembro de 1848.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Houve mais trabalhos: eu o mostrarei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Entretanto o governo dessa época, havendo dissolvido a camara, estivera mais de anno preparando-se, como effectivamente preparou-se, para as discussões de 1850, ao passo que o gabinete actual subiu ao poder em circumstancias bem diversas, porque organou-se depois de abertas as camaras, e tem, desde o principio até hoje, lutado com incessantes difficuldades, que o senado não desconhece, occupando-se de discussões e assumptos urgentes, que lhe roubão todo o tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois o governo não é da situação nascente, que data de 30 de maio de 1862?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O ministerio actual data de 15 de janeiro do corrente anno.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Como estava o paiz enganado!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não ha, pois, de que se maravilhe o nobre senador por Goyaz, se a reforma hypothecaria não é producto da iniciativa do ministerio de 15 de janeiro.

Pelo que toca á reforma judiciaria, Sr. presidente, direi ao nobre senador, a quem respondo, que, embora a proposta fosse do gabinete antecedente, é o gabinete actual que lhe tem dado impulso, examinando com a commissão da camara, a qual, de accordo com o respectivo ministro, fez-lhe muitas e consideraveis alterações. Pela minha parte acompanhei a discussão da proposta na camara, até que deveres imperiosos me chamáram aos debates desta casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que fallou uma vez.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nem vejo necessidade de que o ministro estivesse, desde o primeiro até o ultimo artigo da proposta, presente á discussão da mesma, e fallasse no debate de cada um delles, havendo uma commissão com quem se entendia, e muito habilitada para sustentar o debate.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deve-se tomar nota de tudo isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Os tachygraphos estão tomando.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdê-me V. Ex.: eu estou tomando, não são os tachygraphos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A proposta da reforma judiciaria ha de passar ainda por 3ª discussão, a que pretendo assistir, e asseguro ao nobre senador que tomarei a responsabilidade das disposições que forem definitivamente adoptadas pela camara.

Em todo caso, Sr. presidente, se o nobre senador pensa poder concluir dos symptomas que adduziu fraqueza do governo, rogo-lhe que não se condoa por isso do gabinete; faça-lhe a guerra de que for capaz, certo de que o ministerio não lhe agradece de modo algum a benevolencia que de tal motivo se deriva.

Depois do preambulo que acabei de apreciar, entrou o nobre senador por Goyaz no exame de varios trechos do relatorio que em maio apresentei ás camaras. Acompanho-lo-lhe em suas observações.

Fallou S. Ex. da cessação do trafico de africanos, concordando inteiramente com o governo quando no indicado relatorio o considera extinto; mas nessa parte do seu discurso, não sei a que proposito, indicou a revogação do *bill Aberdeen* como um acto que muito nos cumpria provocar. Respondendo-lhe, limito-me a observar que discordo um pouco do sentir do nobre senador. O *bill Aberdeen*, sendo, como todos reco-

nhecem, um attentado contra o direito das gentes, pertence ao numero desses actos que, podendo a nação offendida, repelle-se com a força, e, não podendo, com um protesto. O Brasil, que não podia defender-se por um meio, defendeu-se pelo outro, sendo o protesto lavrado por V. Ex. em devido tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! senhores, então a diplomacia de nada serve?

O SR. D. MANOEL: — Já não foi empregada?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não desconheço o prestimo da diplomacia: o que digo é que pela nossa parte não convinha agora empregar esforços no intuito de obter a revogação do *bill Aberdeen*; porquanto, tendo sido o fim ostensivo desse acto do parlamento britannico coagir-nos a acabar com o trafico, pedir a sua revogação depois que extinguiu-se o trafico, seria istar pela revogação de uma lei que, no conceito de seu proprio autor, não tem mais razão de ser. (*Apoiados*).

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — A revogação desse acto, quando já não é necessario, não nos faz bem.

O topico do relatorio concernente a africanos livres mereceu do nobre senador algumas reflexões, dignando-se louvar o governo pela solicitude com que reconhece proceder no que diz respeito á emancipação dos mesmos africanos. Agradecendo ao nobre senador o juizo que forma das boas intenções do governo a este respeito, declaro-lhe que a intenção do ministerio é expedir quanto antes um decreto mandando emancipar todos os africanos livres, qualquer que seja o tempo que lhes falte para completar o prazo de serviço a que foram sujeitos, ou em estabelecimentos publicos, ou em casas particulares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Todos elles já acabáram o seu tempo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nem todos.

Pelo que pertence aos africanos que estão no estabelecimento de Itapura, informo ao nobre senador que o aviso, expedido pelo ministerio da justiça para serem elles emancipados, é de 16 de julho proximo passado, não havendo portanto decorrido tempo bastante para que a ordem tenha sido cumprida. Affirmo, porém, ao nobre senador que impreterivelmente o será.

O SR. D. MANOEL: — Ainda hontem o *Diario Official* trouxe grande numero de emancipações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mereceu tambem observações do nobre senador por Goyaz o topico do relatorio que trata da administração da justiça, sendo a principal que, tendo eu no relatorio dito que a lei de 3 de dezembro de 1841 devia ser retocada sob varios pontos de vista, não contemplei nas bases da indicada reforma a necessidade de offerecer á magistratura garantias que a ponhão a salvo do arbitrio e capricho do poder executivo, necessidade indclinavel no pensar do nobre senador por Goyaz, porque S. Ex. entende que no estado actual das cousas o juiz municipal é um empregado de commissão, o juiz de direito, que não pôde subir á relação sem favor do governo, um funcionario dependente, e até o desembargador, que á sombra das disposições da constituição eleva-se ao supremo tribunal por antiguidade rigorosa e sem obsequio do governo, tem do curvar-se á sua influencia, visto como está exposto á aposentadoria forçada, e bem vê o senado que, tocando nesse assumpto, o nobre senador por Goyaz não podia deixar de referir-se com a usada acrimonia aos decretos de 30 de dezembro de 1863, e de alludir ao seu projecto por meio do qual pretende declarar inconstitucionaes aquelles decretos e reintegrar os juizes aposentados.

Felizmente o nobre senador, Sr. presidente, teve o bom senso de ser o primeiro a reconhecer que toda essa discussão a respeito de aposentadorias forçadas cabe melhor no debate do seu mencionado projecto, sendo inadmissivel agora que se trata do orçamento. Para então, pois, reservo discutir com o nobre senador a materia das aposentadorias forçadas, e mór-

mente a pretensão de cassar por meio de acto da assembléa geral decretos do poder executivo.

Tornando, porém, á observação do nobre senador relativa á falta de providencias a bem da independencia dos magistrados, lembrarei a S. Ex. que o relatorio na parte a que allude, trata das alterações da lei de 3 de dezembro de 1811, e que, não comprehendendo essa lei disposições relativas á independencia da magistratura, podia o relatorio, sem incorrer em censura, abster-se de tocar nessa materia, apezar de sua reconhecida importancia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Entretanto falla o relatorio de outras condições estranhas á lei de 3 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Contesto o aparte: só fallei das condições que se comprehendem na lei de 3 de dezembro. E' certo que tratei do augmento dos vencimentos da magistratura, que á primeira vista parece estranho á lei citada; mas, se o nobre senador bem reflectir, verá que a lei de 3 de dezembro fixa ordenados dos juizes municipaes e promotores, e que assim cumprindo na reforma da mesma lei melhorar os vencimentos de taes funcionarios, não seria fóra de proposito melhorar os da magistratura em geral.

Estranhou o nobre senador, Sr. presidente, que, desejando o governo augmentar os ordenados e gratificações dos magistrados, como até se inculca na falla do throno, o não fizesse no orçamento que ora se discute. Respondo a S. Ex. observando: 1º, que, uma vez que o augmento dos ordenados e gratificações dos magistrados foi attendido na proposta de reforma da lei de 3 de dezembro, podia deixar de ser contemplado no presente orçamento; 2º, que, tendo nesta casa cahido, em 1861, uma emenda que augmentava os vencimentos dos magistrados a pretexto de não vir essa idéa acompanhada de outras providencias relativamente aos juizes, o governo julgou conveniente não desprezar essa util advertencia.

Tratou o nobre senador da questão *Viguet* sob um certo ponto de vista. O senado sabe o que é a questão *Viguet*. Uma firma social desta praça requereu á 2ª vara commercial mandado de detenção pessoal contra o mencionado individuo. Julgando-se injustamente detido, *Viguet* requereu *habeas-corpus* á relação, que lh'o negou. Dirigiu-se então o paciente ao supremo tribunal, cabendo aqui observar que, ao tempo em que tentava esse recurso, chegava da comarca de Caravelas, provincia da Bahia, uma precatoria ao chefe de policia da córte para ser preso o mesmo *Viguet* como incurso em crime inafiançavel, precatoria de que teve noticia o supremo tribunal por occasião de conhecer do *habeas corpus*. O supremo tribunal mandou pôr em liberdade o paciente, não só pelo que tocava á detenção pessoal, como pelo que dizia respeito ao facto da precatoria.

Ha mais de uma questão nesse negocio. Póde se perguntar se, no caso figurado de recusa de *habeas corpus* pela relação, era licito ao supremo tribunal concedê-lo; mas disso não tratou, ao que parece, o nobre senador por Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não entrei em tal questão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Bem. Póde se questionar se, no acto de conhecer o supremo tribunal da detenção pessoal, cabia-lhe tomar conhecimento, sem mais formalidade da precatoria mencionada, de que naquelle momento tinha noticia; mas creio que o nobre senador não fez reparo a este respeito.

As duvidas, as perguntas do nobre senador versarão sobre outro ponto: S. Ex. pensa que na questão *Viguet* notavel offensa fez a autoridade policial á liberdade individual, porque deu ordem para que os beaguins puzessem mãos violentas sobre *Viguet* dentro do tribunal, no momento precisamente em que este o mandava em paz.

O nobre senador, Sr. presidente, está mal informado: a autoridade policial não mandou prender o paciente em virtude da precatoria depois de livre da detenção pessoal pelo supremo tribunal. A verdade é que o chefe de policia a quem fóra apresentada a precatoria, depois de pôr-lhe o — cumpra-se —, fe-la chegar ao conhecimento do dito tribunal, na

occasião em que este tratava da concessão de *habeas-carpus*, pelo motivo da detenção, e dahi resultou que o tribunal na mesma decisão concernente ao mandado de detenção envolvesse a precatoria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Elle mesmo levou a precatoria, fez-se procurador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (ao Sr. Silveira da Motta): — Ouve V. Ex. o que diz o nobre senador pela Bahia? Está criticando, ao que parece, a solicitude do chefe de policia em favor da parte, quando V. Ex. o condemna por motivo inteiramente opposto! A censura do nobre senador por Goyaz á autoridade policial é infundada. Tendo sabido um tanto alterado no *Jornal do Commercio* o facto da tentativa de prisão de *Viguet* no tribunal em virtude da precatoria, o chefe de policia restabeleceu pelo mesmo *Jornal* a verdade, assegurando que fizera chegar ao supremo tribunal a noticia da existencia da precatoria contra *Viguet*, muito a tempo de decidir como decidiu, não só da detenção, mas da mesma precatoria; que, conhecida a decisão, o carcereiro respeitou-a devidamente, deixando retirar-se *Viguet*.

Não houve, portanto, Sr. presidente, abuso da autoridade policial contra a liberdade de quem quer que seja; houve, ao contrario, da parte da mesma autoridade evidente solicitude a bem da liberdade, solicitude perfeitamente caracterizada na diligencia com que o chefe de policia buscou inteirar o tribunal da existencia da precatoria, que lhe fóra apresentada para ser cumprida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deu noticia para não ser concedido o *habeas-corpus*.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A supposição do nobre senador é inadmissivel; porque, se a autoridade policial quizesse que *Viguet* não fosse logo posto em liberdade, abster-se-hia de dar noticia ao presidente do tribunal da existencia da precatoria, servindo-se, ao contrario, da mesma precatoria para o fim de, logo que *Viguet* sabisse do tribunal ser de novo preso.

No que toca á guarda nacional, o nobre senador apenas fez uma pergunta, a que não posso deixar de responder. S. Ex. quer saber o que ha a respeito da encomenda de 3,000 carabinas á Minié, de que falla o relatorio. Informo ao nobre senador que o ministerio da justiça espera 3,000 carabinas á Minié para a guarda nacional, tendo sido a encomenda feita pelo ministerio da guerra, o qual mandou á Europa um official de confiança, o coronel Francisco Antonio Rapozo, incumbido da compra de uma porção de armas, de que fazião parte as 3,000 carabinas de que o nobre senador quer noticia. Assim que não houve contrato de que se dê informação ao honrado senador, mas uma encomenda por meio de um agente do ministerio da guerra.

A casa da correccão da córte attrahiu as vistas do nobre senador, suggerindo-lhe varias perguntas, sendo a primeira dellas: qual o systema penitenciarario que na dita casa se adopta? O de Auburn ou o de Philadelphia?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — É mixto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A' semelhante pergunta quasi me julgo dispensado de responder, bastando-me lembrar a S. Ex. que, se a tarefa de examinador, que se arroga, ajuntar a de *lector*, no regulamento da casa achará a resposta que deseja, não podendo obrigar-me a dizer-lhe o que está escripto em nossas colleccões de leis e de actos do governo. Asseverou o nobre senador que na lavanderia do estabelecimento empregão-se condemnados. É inexacto, absolutamente inexacto; ali só trabalham mulheres, ou sejam africanas livres, ou escravas do calabouço.

Disse que, havendo na casa tantas officinas, de algumas das quaes (a marcenaria) têm sabido productos primorosos, não sabe que fim levão as quantias que devem resultar da venda de taes productos, admittindo até a possibilidade de que o proveito que dahi nasca pertença ao director, como coisa particularmente sua. A funcção de *lector* anda aqui teria a vantagem de convencer o nobre senador de sua inex-

acta apreciação: o producto das officinas, a que o nobre senador allude, figura, como se vé do orçamento, na receita, do estado.

Accrescentou o nobre senador: os productos das officinas são baratos, conforme os freguezes. Aqui, Sr. presidente, ha duas idéas: 1ª, barateza comparativa dos productos das officinas; 2ª, influencia da qualidade dos freguezes no preço dos referidos productos. Que os productos de officinas em que trabalham condemnados sejam mais baratos do que os que resultão do trabalho daquelles que estão no gozo de sua liberdade comprehende-se como cousa mui natural; mas que os productos da penitenciaria barateem conforme os freguezes é uma insinuação maligna, uma affronta que deve ser repellida.

O nobre senador, Sr. presidente, lançando tal insinuação contra quem administra a penitenciaria da côrte, devia ser explicito, ou, pelo menos, dizer a que época se referia, se fallava do passado ou se do presente: porque, se falla do passado, irei seguindo o meu caminho, se do presente, desejaria ser esclarecido para proceder como me cumpre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde, se quizer, seguir o seu caminho: a cousa houve, o que não sei é se agora continúa tambem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se não sabe, se está em duvida, não pôde fazer tal censura; se têm certeza, censure, accuse em termos claros, para o governo providenciar como for conveniente. O governo está convencido de que o director actual da casa de correção é homem de severa probidade, e....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não duvido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: —...por consequencia não é capaz de fazer baratear os productos do estabelecimento conforme os freguezes. Se o nobre senador fosse franco...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já disse a V. Ex. que pôde seguir o seu caminho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Então nada sabe pelo que toca á actualidade?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei.

O SR. DANTAS: — Sempre foi assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa é peor.

O SR. DANTAS: — Deve ser mais barato.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Perguntou o nobre senador qual o motivo por que o governo demittiu de director da casa de correção o Sr. conselheiro Cruz, que, no parecer do nobre senador pela provincia da Bahia, está acima de toda....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Acima de toda censura.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — excepção. Não é acto do ministerio actual a demissão do Sr. conselheiro Cruz; mas posso affirmar que foi elle exonerado por motivos completamente estranhos á quebra do conceito a que se allude. O senado sabe que, para bem dirigir um estabelecimento como a casa de correção, não basta ser probo e zeloso. A administração de uma penitenciaria é uma especialidade em que o entender de cifras, o fiscalisar escrupulosamente a escripturação não é tudo, fazendo-se indispensavel possuir-se aptidão peculiar para reger grande numero de facinorosos condemnados e centenaes de menores de todas as indoles e condições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para ser director exige-se muito mais ainda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pois bem; se exigem-se tantos requisitos, podia o Sr. conselheiro Cruz, não obstante a sua incontestavel probidade, ser, como foi, exonerado (e note-se que a seu pedido), por não possuir outros predicados tambem indispensaveis. Com segurança posso entretanto assegurar ao nobre senador por Goyaz que a *nuvem negra* de fornecedores, de que S. Ex. fallou, nenhuma influencia teve, nem podia ter, no animo do meu antecessor para deter-

minar o exoneração do Sr. Cruz; na ausencia de meu antecessor, corre-me principalmente o dever de repellir tão deshonrosa supposição.

Sr. presidente, o nobre senador, apesar de ter diante dos olhos o orçamento, disse mais de uma vez que a verba das obras da casa de correção era de 28:000\$. Mas o certo é que não passa de 18:000\$; porque na cifra de 28:000\$ comprehende-se a quantia de 10:000\$ para outras obras pertencentes ao ministro da justiça.

Observou mais S. Ex. que, se no orçamento que se discute pede-se para a casa de correção a somma de 162:526\$500, e se do balanço de 1861—1862 consta que se gastou a importância de 164:400\$, não se conclua dahi que despense-se menos presentemente do que outr'ora, visto que essa pequena differença explica-se com o facto de haver-se desannexado da verba—despezas da casa de correção—a despeza das obras que até ha pouco se incluía naquella verba. Mas, se o nobre senador examinar attentamente os documentos, conhecerá que as despesas na casa de correção são presentemente muito menores do que forão dantes. Não entro na demonstração do meu asserto, porque o nobre senador por Goyaz não deteve-se no assumpto; se voltar a elle, mostrarei que S. Ex. está mal informado. O nobre senador pareceu exclusivamente preocupado com o desenglobamento da despeza das obras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tambem creio que no orçamento de V. Ex. este anno ha englobamentos e desenglobamentos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Desenglobar os itens de despesas é antes um bem que um mal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E os englobamentos?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Faça o favor de referir-los.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se eu tiver a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se tiver a palavra! Porque não ha de tê-la?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu ando cansado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador pela Bahia cansado! E' impossivel! O nobre senador, Sr. presidente, não cansa. Debalde os annos lhe passão sobre a cabeça, debalde as molestias graves o acommettem, o nobre senador pela Bahia é hoje o que era ha muitos annos,

O SR. D. MANOEL: — E' verdade, não cansa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Dir-se-hia a phenix da tribuna, destinada a renascer das proprias cinzas. Com effeito, um orador que, em qualquer debate em que se empenha, falla quatro horas seguidamente, não é homem cansado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que tal, Sr. visconde, já o fazião em cinzas.

O SR. D. MANOEL: — Que foi para a Europa muito doento, não ha duvida nenhuma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em um debate qualquer quer dizer *parolagem*.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, senhor, quer dizer: em qualquer debate do assumpto em que é versado e em que se empenha. Foi este o sentido de minhas palavras.

O instituto de menores artesãos foi objecto de reparos do nobre senador por Goyaz. Começou S. Ex. por dizer, Sr. presidente, que o estabelecimento não tinha fundos, asserção gratuita, porque nas leis de orçamento todos os annos se assignão quantias para os menores artesãos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando se creou não tinha fundos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas actualmente os tem. Acha o nobre senador que o estabelecimento é de luxo, é de apparatus, porque nelle se ensina tudo quanto os nossos proprios filhos costumão aprender, recebendo a mais esmerada educação. Grande exaggeração vai ahi, Sr. presidente, porque

no instituto dos artesãos ensina-se a ler, escrever e contar, gymnastica, e um pouco de musica áquelles que mostrão para isso aptidão e gosto, sendo o ensino da musica o que mais deu nas vistas do nobre senador e mais o impressionou....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sempre me impressiona.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Parecendo-lhe imprimir caracter de luxo ao estabelecimento. Entretanto a musica está longe de constituir luxo, antes considera-se como elemento da educação popular em muitos paizes.

O Sr. FERRAZ:—Em alguns paizes a musica é a base da educação.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Além de que sem fazer o elogio da musica como faria um poeta...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não se meta nisso.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Posso afirmar que o ensino dessa arte não é luxo naquelle instituto, porque effectivamente a banda de musica de menores dá ao estabelecimento alguma renda.

Levou a mal o nobre senador que o instituto tivesse um capellão. Mas se os menores ali recolhidos devem receber uma educação moral e religiosa, como prescindir de um sacerdote que desempenhe esse dever no estabelecimento?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não foi nesse sentido que fallou o Sr. Silveira da Motta.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Que harmonia, Sr. presidente, entre o nobre senador por Goyaz e o honrado senador pela Bahia, como reciprocamente se entendem! Eu, que estive attento ao debate e tomei notas para responder, ouvi o nobre senador por Goyaz censurar a existencia de capellão no instituto de artesãos menores, ao passo que o nobre senador pela Bahia dá as palavras daquelle orador um sentido diverso do que ellas naturalmente encerrão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que acho é que sendo o estabelecimento accessorio da casa da correccão bastaria um só capellão para ambos os estabelecimentos.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—A objecção é diferente da que eu tinha ouvido; mas nem por isso é procedente, porque o capellão tem no estabelecimento dos menores artesãos tarefa capaz de absorver toda a sua actividade.

O nobre senador por Goyaz, Sr. presidente, traduziu em fim a sua desaffeição ao instituto de menores artesãos, em uma emenda em virtude da qual propoz a suppressão do estabelecimento dos menores distribuindo-se...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Distribuindo-se por outras officinas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Distribuindo-se os menores existentes pelos arsenaes de guerra e de marinha.

Cumpre, porém, observar que a distribuição proposta não pôde ser um expediente satisfactorio. Nos arsenaes de guerra e da marinha educão-se e preparão-se menores para no futuro servirem o paiz em uma e em outra repartição. Mas, satisfeitas as necessidades especiaes desses dous ramos de serviço, ainda resta uma grande necessidade a satisfazer se, uma garantia preventiva, um pensamento civilizador que não pôde desprezar-se.

Refiro-me, Sr. presidente, á providencia indispensavel que tem todo o governo de arredar do crime e do vicio, para os quaes de outra sorte são fatalmente arrastrados os meninos, ou já pervertidos, ou de má indole, que a policia encontra caminhando a passos largos para a sua perdição. Não basta, Sr. presidente, que a sociedade encarcere o criminoso adulto; é tambem necessario que cohiba os menores mal inclinados, e os corrija, antes que se precipitem na carreira do crime. Em todos os paizes civilizados, como os Estados Unidos, a Inglaterra, Allemanha, Belgica, França, etc., como complemento do systema penitenciario, se encontrão, para o fim que acabo de referir, *casas de refugio*. O instituto dos menores artesãos annexo á penitenciaria da côrte representa a garantia preventiva, o pensamento civilizador a que acima alludi; e, pois, duvido que o senado acolha a emenda do nobre senador por Goyaz.

O Sr. FERRAZ:—Não ha systema.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Essa observação apenas provaria que o instituto precisa ser modificado, alterando-se o seu regulamento.

O Sr. NABUCO:—Ser chamado ao seu fim.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Diz bem o nobre senador pela Bahia—ser chamado ao seu fim—, mas não supprimido. Tal é precisamente o parecer da commissão de inquerito (de que fiz parte) incumbida de examinar o estado da casa de correccão e de suas dependencias, no relatorio que apresentou ao governo, e se acha annexo ao relatorio do ministerio da justiça, de janeiro do corrente anno; a esse documento me refiro, deixando de entrar em maior desenvolvimento.

O chefe de policia (Sr. Izidro Monteiro) e o ministro da justiça (Sr. conselheiro Nabuco), que derão o primeiro impulso ao instituto de menores artesãos mandando recolher á casa de correccão os meninos vagabundos e viciosos...

O Sr. DANTAS:—Abandonados pelas ruas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—...prestarão um serviço importante, e o Sr. Paranaguá, dando-lhes um regulamento em 1860, attendeu a uma reconhecida conveniencia publica. Melhorar o estabelecimento, chama-lo ao seu fim eis o que cabe e convem fazer. Acabar com elle é pensamento que estou certissimo não merecerá da sabedoria do senado apoio algum.

Passo a considerar agora as observações do nobre senador pela Bahia, que tambem fallou no orcamento da justiça.

S. Ex., Sr. presidente, declarou, como o nobre senador por Goyaz, que não faria opposição ao ministerio, cando para isso duas razões: 1ª, fraqueza do ministerio; 2ª, a amizade que me tem.

A razão de fraqueza offereceu o que acima disse, em resposta ao nobre senador por Goyaz.

Quanto a amizade que o nobre senador pela Bahia me dedica, declaro sinceramente que sou sobre maneira sensivel a benevolencia do nobre senador, não podendo deixar de honrar-me a amizade de uma pessoa do caracter e das qualidades do nobre senador. Ha de, porém, consentir S. Ex. que lhe faça uma reflexão, e é que o nobre senador, fazendo certo o adagio — *amigos amigos negocios a parte* — distingue-me, sim, com a sua amizade, o que retribuo devidamente, mas nem por isso deixa de fazer ardentes e sinceros votos pela quèda do ministerio, não conhecendo eu nas camaras nem fóra dellas mais decidido antagonista da situação.

O Sr. FERRAZ:—Isso mesmo é por amizade,

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—É para o alliviar.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Entro na apreciação dos argumentos do nobre senador pela Bahia.

O nobre senador, Sr. presidente, apresentou uma emenda augmentando os ordenados e gratificação da magistratura, quando, se não me engano, o voto do nobre senador pela Bahia concorreu effeazmente para cahir nesta casa, ha bem ouco tempo, uma emenda que igualmente augmentava ordenados e gratificações dos magistrados. Então (1861), tanta repugnancia do nobre senador para melhorar os vencimentos dos juizes, hoje tanta solicitude, tanta pressa em promover-lhes o bem estar! Será o desejo de embarçar a passagem do orcamento, de promover uma difficuldade ao governo, o que move o nobre senador em sua recente benevolencia em prol dos juizes? Não o direi. O certo, porém, é que na proposta de reforma judiciaria, que na outra camara se discute, ha idéa de augmentar os vencimentos dos magistrados, e que nada justifica a pressa do nobre senador pela Bahia, meu digno amigo.

Outra emenda do nobre senador, Sr. presidente, tem por fim consignar ordenados aos desembargadores e membros do supremo tribunal aposentados pelos decretos de 30 de dezembro de 1863, decretos, cuja illegalidade, cuja inconstitucionalidade mesmo, o nobre senador aproveitou a occasião para querer ainda uma vez demonstrar.

Ponderarei ao nobre senador que os ordenados dos juizes aposentados não correm pelo ministerio da justiça, mas pelo

da fazenda, onde posso assegurar a S. Ex. que estão já effectivamente contemplados os daquelles de que tratão os decretos de 30 de dezembro de 1863, sendo por isso escusada a emenda do nobre senador, na parte em que consigna fundos para os respectivos pagamentos.

No que toca, porém, a idéa incluída na mesma emenda, de se declararem nullos os decretos que aposentarão em 30 de dezembro ultimo alguns magistrados, uma vez que pende de discussão do senado um projecto que declara inconstitucionaes os referidos decretos e os manda revogar, occasião será essa opportuna de combater-se, ou de sustentar-se tal idéa, e não no orçamento, excepto se quer-se de proposito estorvar com questões estranhas ás suas disposições a passagem dessa lei.

Tomarei, contudo, em consideração dous argumentos do nobre senador.

Para mostrar que a assembléa geral pôde revogar os decretos de 30 de dezembro, que aposentarão varios magistrados, citou o nobre senador em primeiro logar a resolução de 15 de novembro de 1827, que declarou irrita e nulla a provisão de 23 de novembro de 1825. Mas cumpre saber o que continha essa provisão.

O coronel José dos Santos Teixeira accusára de certo delicto o tenente Francisco de Paula Cerqueira, o qual, absolvido da accusação, propoz ao coronel Teixeira um libello de perdas e damnos, em que naturalmente os laços da disciplina e da subordinação forão de todo esquecidos, e, pois, entendeu-se que cumpria impedir a reproducção do abuso. Dahi originou-se a citada provisão de 23 de novembro de 1825, determinando que dessa data em diante se observasse a seguinte regra: que quando algum official, absolvido de accusação feita por outro, quizesse propôr a este accção de perdas e damnos, requeresse ao general para que em conselho de guerra se decidisse o negocio.

A provisão, portanto, de 23 de novembro de 1825 continha uma regra para os casos que depois de sua data occorressem com differença dos decretos de 30 de dezembro de 1863, que não encerrão uma regra, uma disposição, senão puramente um acto executivo. E pois, a assembléa legislativa, encontrando na provisão mencionada uma disposição geral desarrazada, estabelecida por poder incompetente, visto que só á assembléa geral compete legislar, revogou a e revogou-a muito discretamente pela resolução de 15 de novembro de 1827. Dahi a revogar-se por deliberação da assembléa geral um acto (e não uma regra) do poder executivo, a distancia é grande.

Citou, em segundo logar, o nobre senador, Sr. presidente, a resolução de 23 de agosto de 1828. Vejamos o que dispõe.

Havendo sido irregular e nullamente eleito juiz dos orphãos na cidade da Victoria, provincia do Espirito Santo, um certo Francisco Coelho de Aguiar, dispoz a mencionada resolução: « Ficão revalidados todos os actos judiciaes, que tiverem sido praticados por Francisco Coelho de Aguiar na qualidade de juiz dos orphãos da cidade da Victoria e seu termo para o effecto sómente de não poderem ser annullados pelo vicio da notoria nullidade de sua eleição. »

Avalie o senado que solido argumento se pôde deduzir de semelhante resolução em prol da idéa de se poderem revogar, por disposição legislativa, os decretos de 30 de dezembro de 1863!

Fallando da questão Jurema, o nobre senador, a quem respondo, estranhou que, tendo no relatorio declarado haver approved o procedimento da presidencia e do chefe de policia com relação a esse facto, concluísse todavia a parte do mesmo relatorio, em que dou conta de semelhante attentado, dizendo: « que a nossa legislação criminal sobre o raptio não presta ás familias a necessaria protecção por fazer derivar do fim libidinoso a essencia do crime, quando é certo que pelo facto de tirar alguém, mediante violencia ou seducção, uma mulher da casa ou logar em que estiver, seja para abusar della, seja para constringer os pais a consentirem no casamento, ha motivo de sobra para exercer o legislador toda a severidade, sob pena de ficarem a autoridade dos pais e a do lar domestico á mercê da audacia e da cobiça de qualquer

aventureiro; que, com a mira em casamento de vantagem, as quizer perturbar. »

Não vejo, Sr. presidente, que haja de minha parte, no que ahí fica dito, contradicção alguma.

A nossa lei criminal faz com effecto depender o crime do raptio do fim libidinoso, quando diz o codigo no art. 226: « Tirar para fim libidinoso, por violencia, qualquer mulher da casa ou logar em que estiver. » E' essa legislação, como se vê, accorde com o direito romano, e com a legislação franceza de 1791, mas está em desharmonia com as noções mais sãs e correntes hoje em direito penal.

Se o fim libidinoso constitue o crime de raptio, conforme o nosso codigo penal, como é, perguntou o nobre senador, que o ministro da justiça approvou o procedimento das autoridades de Sergipe, que se empenbarão na prisão do raptor e de seus complices, e os sujeitáram a processo, declarando-se aliás, que a menor foi restituída á familia sem offensa de sua honra? A resposta não é difficil.

Sr. presidente, muito embora dependa do fim libidinoso o crime de raptio, a presumpção, quando se tira por forza uma mulher da casa e logar em que se acha, é que o fim libidinoso foi causa do attentado, emquanto o contrario se não demonstrar « *libidinis vero intuitur semper presumitur usque raptor contrarium probaverit.* »

Posto isto, Sr. presidente, o nobre senador ha de convir comigo, que tirada por violencia de casa de seus pais a menor Jurema, era dever das autoridades tratar com efficacia da prisão do raptor e do respectivo processo. Era mediante processo que a presumpção de que fallei podia ser confirmada ou destruída, e o senado verá, lendo o trecho do meu relatorio citado pelo nobre senador, que o que não só provei, como até louvei, foi a deligencia com que se tratou da prisão do raptor e dos seus cumpllices para serem devidamente processados.

Nem diga o nobre senador que, confessando-se ter sido a menor restituída a sua familia sem offensa em sua honra, não havia mais que proceder contra o raptor. A conservação da virgindade da menor podia ser effecto de sua resistencia, como se dizia, procedendo de motivos inteiramente alheios a vontade e intento do raptor, caso, em que, apezar de não haver sido violada a menor, não seria menos punivel o procedimento do raptor.

Acoimou o nobre senador de imprudente o trecho do relatorio em que declarei ás camaras que José Gaston, preso em New-Yorck por crime de moeda falsa destinada ao imperio, denunciára na policia ter aqui cumpllices, por quanto, diz S. Ex., dada semelhante noticia, tratarão os cumpllices de Gaston de acautelar-se para não serem descobertos e presos.

Os cumpllices de Gaston, se com effecto os tinha, desde que fóra preso o réo principal, naturalmente tomarião suas precauções, ou advertidos pelo mesmo Gaston, ou scientes do facto pelos jornaes, de maneira que não foi sem duvida o trecho do meu relatorio que os veio pôr de sobreaviso, tanto mais quanto fallei em termos geraes sem deixar entrar em qualquer logar deste vasto imperio em que estejam os suppostos cumpllices de Gaston.

Achou o nobre senador contradicção em dizer eu no relatorio que o governo tinha em vista restituir aos magistrados perpetuos a attribuição de julgar que ora, em grande parte, pertence a juizes temporarios, e concordar por outro lado, com a idéa, que já passou na camara em segunda discussão, de competir aos juizes de paz o direito de conhecer das infracções de posturas e dos crimes a que não está imposta pena maior de seis mezes de prisão. Respondo ao nobre senador, que, visto a excepção confirmar a regra, a regra inculcada pelo governo de passar aos juizes perpetuos a attribuição de pronunciar e julgar, não se debilitou, antes d'quiriu mais forza com a excepção de conferir aos juizes de paz direito de julgar-as infracções de posturas e os delictos de que acabei de fallar, além de que, Sr. presidente, nenhum mal pôde vir dahi á liberdade individual, porque da sentença do juiz de paz não resulta prisão de quem quer que seja, se a sentença de um juiz perpetuo a não confirmar.

Até o titulo de *reforma judiciaria* criticou o nobre senador,

na proposta que pende da discussão da camara temporaria, dizendo que apenas encerra o retoque de quatro ou cinco artigos da lei de 3 de dezembro de 1841, e, portanto, não merece tal denominação!

Não tem o governo culpa alguma de que na apreciação commum queira alguém dar á proposta proporções que ella não tem, qualificações pomposas que lhe não assentem. Mas ainda reduzida a seus termos naturaes a proposta, alterando alguns artigos da lei de 3 de dezembro, não deixa por isso de ser uma reforma judiciaria...

O Sr. FERRAZ: — Bastava alterar alguns artigos para ser uma reforma.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Reforma que para ser muito importante não havia mister mais do que separar effizadamente a policia judiciaria da administrativa.

Não comprehende o nobre senador, Sr. presidente, como pudesse eu dizer que o augmento do numero das relações resulta necessariamente da competencia, conferida aos juizes de direito, de pronunciar e julgar. Entretanto a minha asserção facilmente se comprehende: os recursos que até agora se interpunhão do juizo municipal para o de direito, agora deve-se interpôr do juizo de direito para as relações, cujo numero, portanto, tem necessaria e inevitavelmente de crescer.

Outra observação do nobre senador pela Bahia. Diz S. Ex., que, tendo já sido ministro da justiça, não viu que houvesse necessidade de consignação para actos do ministro, donde parece concluir que ha agora sem necessidade a consignação de 4:200\$ para despesas de expediente e actos do ministro.

Toda a observação do nobre senador, Sr. presidente, funda-se em um simples erro typographico, que o nobre senador pelo Amazonas mais de uma vez indicou em aparte ao digno senador pela Bahia sem que este o ouvisse. A proposta falla de actos do *ministerio*, ao passo que a emenda da camara lê-se—actos do *ministro*. A despesa é, pois, para a secretaria, para o *ministerio* e não para o *ministro*.

Acresce, Sr. presidente, que não houve augmento da verba de despesa, como pareceu acreditar o nobre senador; houve, sim, redução. A proposta pedia para despesas de expediente e actos do ministerio 5:600\$, e a emenda 4:200\$. Confronte o nobre senador a tabella explicativa do orçamento com a emenda e confessará que onde houve diminuição S. Ex. leu augmento.

Na parte do relatório que trata do corpo policial, o digno senador reparou que eu fizesse publico que em 612 praças de estado effectivo haja 249 estrangeiros, isto é: que quasi metade da força policial é estrangeira.

Não posso descobrir, Sr. presidente, onde está o mal de semelhante publicação. A verdade deve-se dizer inteira ás camaras e ao paiz.

Não é de agora que o corpo policial tem em si tantos estrangeiros. No tempo em que o nobre senador foi ministro da justiça já os havia, e não em menor proporção do que hoje. pois vejo que então em 566 praças de estado effectivo 234 erão estrangeiras.

Tendo o governo commettido ao barão de Suruhy o exame do estado do corpo policial da corte, o digno tenente-general fez sentir a necessidade de adoptar-se no corpo uma regra semelhante á que estabeleceu-se para o exercito, isto é — que se não admittam estrangeiros em numero que exceda á terça parte da força em seu estado completo —, notando o inconveniente de se não limitar, como não limitou, o regulamento vigente, o numero de estrangeiros que se podem admittir no serviço do corpo policial.

Entendi que devera declarar tudo isso ao corpo legislativo, e que podia fazê-lo sem o menor inconveniente. Accrescentarei que o digno commandante do corpo policial trata de reduzir, quanto fór possível, o numero de praças estrangeiras ao da regra supramencionada, e que os estrangeiros admittidos são, na fórma do regulamento, os que têm pelo menos dous annos de residencia no imperio, e pertencem a uma nacionalidade que em nada nos é infensa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que falla a mesma lingua.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — É verdade que falla a mesma lingua, e só tem razões para desejar a nossa prosperidade.

Tenho assim respondido aos nobres senadores por Goyaz e pela Bahia; tomarei ainda uma vez a palavra, se for necessario.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. Silveira da Motta.—Sr. presidente, eu poderia dispensar-me de dizer algumas palavras em favor do parecer da mesa que se acha em discussão, depois das explicações e demonstrações que V. Ex. hontem deu á casa em apoio desse mesmo parecer; entretanto seguiu-se ao discurso de V. Ex. o do nobre senador pela provincia da Bahia, cuja ausencia sinto. Se o nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem impugnou algumas das conclusões do parecer, o tivesse feito antes das explicações que V. Ex. deu, eu ainda poderia deixar de tomar a palavra hoje; mas, tendo o nobre senador a quem me refiro, apezar das observações de V. Ex., insistido contra o doutrina do parecer, eu julguei que devia sustentar o mesmo parecer, como vou fazer.

Senhores, o parecer da mesa, se pudesse ser contestado, não era pelo lado por onde o fez o nobre senador pela provincia da Bahia; eu o contestaria, e até certo ponto o eontesto, porque as conclusões do parecer não devião ser que se recommendasse ao governo a conveniencia de não ceder mais terrenos, que forão expressa e especialmente comprados para o fim determinado de se fazer um edificio para a casa em que nós fazemos as nossas sessões. Esta simples recommendação ao governo, a meu vér, não serve.

Eu entendo, Sr. presidente, que nas relações reciprocas dos poderes publicos deve haver uma consciencia muito profunda dos direitos e deveres de cada um, que nessas relações reciprocas dos poderes publicos não devem elles arriscar concessões de direito proprio.

Senhores, nas relações deste ramo do poder legislativo com o governo que força obrigatoria tem dizer-se ao governo que é conveniente (é a expressão do parecer) que o governo não conceda mais aforamentos de terrenos, que forão dados com uma condição expressa e especial de tal fim? Que força isto tem? O governo na correspondencia com o senado não tem outro dever mais do que o de prestar as informações que este ramo do poder legislativo tem direito de exigir; na satisfação, na prestação de informações, o direito do senado é pleno, o dever do governo é rigoroso; elle não pôde, sem faltar aos seus deveres, negar as informações pedidas. Quando, pois, o senado exerce este seu direito para com o governo, eu entendo que nós nos conservamos na orbita que a constituição tem trácado para a correspondencia reciproca destes poderes publicos; mas quando o senado ou a outra camara legislativa nas suas relações com o poder executivo lhe faz recommendações, entendo que o governo pôde dizer-nos: « Eu, o poder executivo, não recebo recommendações de qualquer dos ramos do poder legislativo. »

O Sr. DANTAS: — Em toda a parte as camaras fazem recommendações ao governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As recommendações de qual-quer das camaras ao poder executivo não são obrigatorias, e eu entendo mesmo que não são rigorosamente do direito de nenhuma das camaras legislativas. Por isso, Sr. presidente, se acaso o senado, resolvendo a questão fundamental, entender que, segundo o parecer, ha direito para conservar a posse do terreno que foi dado com a condição expressa e especial de ser destinado para tal fim, eu entendo que o senado deveria então proceder de outra fórma: o senado devia iniciar um acto legislativo.

Mas, indagada a questão, como contestar-se ac senado,

como corpo politico, o direito de possuir um terreno que foi cedido com uma condição especial? Senhores, eu, como disse, entendo que o direito do senado nesta questão é rigoroso. O terreno de que se trata foi incorporado ao dominio nacional, em 1824, pelo poder competente então, para o fim especial de reedificar nesse terreno a casa para as sessões do senado; pergunto eu: o poder que tinha o direito para fazer a incorporação ao dominio nacional, para fazer a compra com essa condição, para aceitar do vendedor o contrato com a condição expressa de ser para tal fim, não resolveu a questão de direito para o senado? Entendo que sim. Em primeiro logar, nós em 1824 não tinhamos poder legislativo funcionando; o poder publico que fez o acto podia ter feito a compra, podia cede-la com taes e taes condições.

O Sr. FERRAZ: — A quem ceder? a quem não existia?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que eu observeo justamente, é que o governo deu um destino ao objecto que comprou, e que, logo que se verificou a existencia do senado, resolveu a condição do direito para o senado aos terrenos comprados.

Sr. presidente, além disto, o terreno foi comprado. Os legisladores que nascêrão depois da constituição, em 1826, derão fundos, ou sancionárão a despeza com esta concessão; e no governo constitucional este facto é a confirmação do acto do governo antes da existencia de camaras legislativas. Portanto, senhores, qual é a dificuldade? E' ver ou entender a quem a doação pudesse ser feita?

O Sr. FERRAZ: — Que possa possuir, que possa ser proprietario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, se acaso nos entendermos ás consequencias da argumentação do nobre senador, eu creio que, se vier alguém a esta casa tomar conta destes tinteiros e destas cousas que ha por aqui, nós não podemos ter direito a cousa nenhuma....

O Sr. FERRAZ: — Bem vê que deste modo argumenta-se contra tudo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — porque, se o senado não pôde possuir nada, isto é, se o estado não pôde possuir cousa alguma.....

O Sr. FERRAZ: — Ah! o estado, sim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — para uso deste ramo do poder legislativo, o que se segue é que, se entrar alguém, o Sr. presidente não pôde dizer: « Não leve estes tinteiros, que são do senado; » então o senado não pôde ter nada. Não posso entender essa argumentação; a entidade existe para poder possuir, e é aquella em favor de quem a compra foi feita quando não havia poder legislativo, em favor de quem a compra foi confirmada por actos posteriores, e portanto me parece que o que se devia fazer hoje era legislar, iniciar o senado uma lei, declarando que esses terrenos, embora proprios nacionaes, tivessem tal ou tal applicação, assim como nós continuamente estamos legislando applicando proprios nacionaes para tal ou tal fim.

Que dificuldade, pois, havia de ser uma lei? Que incongruência em se fazer uma lei, declarando que o terreno tal e tal, que é proprio nacional, teria tal e tal applicação? Eu creio, Sr. presidente, que isto, se se fizesse, seria mais razoavel, mais regular, do que estar o governo concedendo por aforamento um terreno que foi comprado e cedido para um fim especial, fazendo se arrendamentos por baixo preco, como se tem feito ahi de terrenos de grande valor, por aforamento de 40\$ e 50\$ annuaes, quando elles valem dezenas e centenas de contos de réis.

Por isso, Sr. presidente, se acaso a impugnação que o nobre senador fez pudesse ter fundamento, era quanto a não se recomendar simplesmente ao governo, porque entendo que a recommendação ao governo de pouca efficacia pôde ser. Este é o meu parecer, esta é a minha opinião: o senado tem o direito ao terreno em vista das condições com que se fez a compra, e com elle tem sido mantido; e, portanto, poder-se-hia legislar neste sentido. Mas, Sr. presidente,

não quero fazer esta contestação ao parecer, estou prompto a dar o meu voto ás suas conclusões, e estou certo de que o governo, tendo em vista que este terreno é necessario para se fazer um melhor edificio para o senado, ou mesmo para ambas as camaras legislativas, acolherá a recommendação do senado e não continuará a fazer essas concessões. Por isso, Sr. presidente, votarei pelo parecer.

Mas não posso deixar de aproveitar a occasião para fazer algumas observações a respeito das censuras que o nobre senador pela provincia da Bahia fez á mesa por algum despendio que se tem feito para alguns arranjos mais de partes deste edificio. Sr. presidente, se acaso eu visse que-se tinha feito....

O Sr. FERRAZ: — Essas despesas não estão autorizadas, e é principio constitucional que não se pôde fazer despeza alguma sem estar autorizada; este é o principio do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor, não se pôde fazer despeza alguma sem estar autorizada; mas então a censura do nobre senador não devia ser feita á mesa, devia ser feita ao governo que autorizou a despeza.

O Sr. FERRAZ: — Faça V. Ex. agora.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas por que razão V. Ex. havia de achar a mesa mais propria....

O Sr. FERRAZ: — Por uma razão, porque ella foi que mandou fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... do que o governo que autorizou?

O Sr. FERRAZ: — Não é censura, é observação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é censura dizer-se, senhores, que se gastou em objectos de luxo para asseio da casa onde se fazem as sessões do senado....

O Sr. FERRAZ: — Não, aqui não ha.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e que está velha, que tem de ser reformada, que são despesas inuteis as que se fizerão?

Senhores, até segundo plano destas pequenas obras que se fizerão para mais alguma decencia de algumas salas, por exemplo, a sala da recepção do imperador, quando vem abrir a assemblea geral, esta pequena despeza mesmo que se fez não pôde ser sacrificada ou desaproveitada, no caso de se ter de fazer maiores obras no edificio para as salas das sessões. Segundo estou informado, e se disse na occasião, essas obras têm de ser conservadas, ainda mesmo quando se tenha de alargar a sala das sessões e a secretaria; são peças independentes.

O Sr. FERRAZ: — Assim pôde se justificar tambem qualquer despeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas o nobre senador não se podia voltar contra a mesa, devia se voltar contra o governo, porque na occasião em que a mesa fez as despesas, eu inqueri por que quota se fazião ellas, e se me disse que erão feitas pelo credito das despesas das duas camaras legislativas.

O Sr. FERRAZ: — A despeza é ordinaria ou extraordinaria?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo não autorisaria a despeza sem que lhe fosse presente o seu objecto. Para que então o nobre senador volta-se contra a mesa, que não fez cousa alguma senão o que o governo lhe disse que fizesse, e vem consurar-lo por gastar creio que 18:000\$ ou 20:000\$.

O Sr. FERRAZ: — E o senado sabe disto, o autorizou?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que não foi grande despendio. Para que, pois, o nobre senador vem comparar agora esta despeza de 18:000\$ ou 20:000\$ com umas frioleiras de ornato....

O Sr. FERRAZ: — O Sr. tachygrapho tome lá—frioleiras de ornato. Aceito a qualificação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... para que o nobre senador vem comparar essa despeza com o estado dos palacios? S. Ex. lamenta que se não tenha feito palacios para Sua Magestade o Imperador...

O Sr. FERRAZ:— Sim, senhor; ha muito tempo que lamento isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... mas o nobre senador devia saber melhor do que ninguem que no orçamento têm vindo mais de uma vez quotas creio que de 200:000\$ para melhorar ou edificar palacios destinados á residencia do chefe do estado, e o nobre senador deve tambem melhor do que ninguem saber que essas quotas não têm sido recebidas, porque Sua Magestade não tem querido applicar...

O Sr. FERRAZ:— Em consequencia...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... para edificação do palacio para sua residencia quotas desti importancia, reconhecendo o estado das necessidades publicas.

O Sr. FERRAZ:— Ah! é isso mesmo o que eu ia dizendo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, para que associar ao dispendio de 20:000\$ uma censura como a que fez o nobre senador, lembrando logo que os palacios do imperador não têm sido attendidos? Isto não é exacto.

O Sr. FERRAZ:— Eu não disse que não têm sido attendidos, disse que o imperador não tem um palacio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas não tem porque não quer ter. O corpo legislativo tem marcado em mais de um anno consecutivamente a quantia de 200:000\$ para se fazer a obra, e então, se acaso a obra se tivesse começado, se o credito do corpo legislativo tivesse sido aceito, as quotas continuarião successivamente todos os annos, e já haveria o que o nobre senador acha que é uma falta muito grande.

O Sr. FERRAZ:— E é.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas o nobre senador pôde achar que ha desproporção não pequena no dispendio que se fez com uma ou duas saletas?

O Sr. FERRAZ:— Estou contente, estou satisfeito, o nobre senador chamou *frieleiras de ornato*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Entretanto o nobre senador acha desproporção nisto que se fez com o mais que ha entre nós.

Portanto, Sr. presidente, entendo que o parecer da mesa deve ser approved; que, se fosse reprovado, deveria ser por ser insufficiente, porque o parecer devia antes concluir iniciando um projecto de lei. Quanto á ultima parte, eu entendo que o nobre senador, sempre rigoroso nas suas apreciações, desta vez foi demasiadamente rigoroso na apreciação do serviço que se fez com alguns ornatos mais na sala das sessões.

O Sr. FERRAZ:— Mas é objecto sério.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Sr. presidente, a hora está tão avançada que na realidade seria melhor não pedir a palavra; mas, de envolta com algumas observações sobre o orçamento da justiça, eu tenho tambem de offerer considerações sobre o final do discurso do nobre senador pela provincia da Bahia, e por isso não tenho remedio senão incommodar o senado.

Sr. presidente, difficil é fazer algumas observações sobre o orçamento da justiça, depois do que disserão o nobre senador pela provincia de Goyaz e o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, que se acha á minha direita; ambos como que esgotarão o objecto; e por ultimo, o nobre senador pela provincia da Bahia, que acabou de fallar, ajudou a inutilisar qualquer discurso que se queira fazer a respeito desta materia.

Tambem não posso, Sr. presidente, nesta occasião, deixa de dizer duas palavras acerca do excellento discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas. S. Ex. como que tomou apontamentos de todos os factos occorridos no paiz, em relação ao orçamento que se discute, para offerer á consideração do senado as illustradas observações suscitadas por esses factos; tanto foi rico o discurso do nobre senador pelo que se refere aos acontecimentos occorridos no paiz e que devem ser explicados pela repartição da justiça. Em taes circunstancias, Sr. presidente, como eu poderei dizer ainda alguma cousa?...

Senhores, principiarei por fazer algumas observações, relativamente á despeza que figura no orçamento da justiça com o titulo de — secretas. Eu desejava, Sr. presidente, que o nobre ministro da justiça não se limitasse a incluir no orçamento o que S. Ex. julga indispensavel para este serviço, mas que nos dissesse ao menos, o modo como estes dinheiros são despendidos, e como são prestadas as respectivas contas no thesouro.

Pelo que me consta, Sr. presidente, os dinheiros despendidos como depeza secreta da policia não comprovados no thesouro meramente por avisos do nobre ministro, os quaes são offercidos á repartição de contabilidade, e com elles se justifica a veracidade da despeza. Ora, V. Ex. já vê que este methodo não pôde satisfazer á consciencia dos representantes da nação a respeito de quantia tão grande a que hoje estão elevadas as despezas da repartição da policia.

Antigamente ellas não excedião de uns 28:000\$ ou 30:000\$; hoje, pelo orçamento e até pelo balanço de 1861—1862, se vê que excedem muito de 100:000\$. Como ha de a assembléa geral satisfazer-se com a prova, com a justificação destas despezas, unicamente feita por avisos do nobre ministro?

Senhores, é possivel que o que affirmo seja erroneo; S. Ex. pôde, se quizer, dizer ao senado que esta justificação se faz. Têm havido paizes civilizados, onde se exige a garantia de ordenar-se essas despezas por meio de decreto. Eu não posso entrar, Sr. presidente, na avaliação desse methodo de provar as despezas secretas sem ouvir ao nobre ministro da justiça, porque pôde muito bom acontecer, como V. Ex. sabe, e todo o senado, que no nosso paiz isto não se possa dar.

Quando fui ministro da justiça tambem tive consignação para despezas secretas; mas estas não excedião de 26:000\$ ou 28:000\$...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tempos innocentes.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Não direi, como o nobre senador, meu digno collega—tempos innocentes—mas não posso deixar de observar que nessa época como que havia mais interesse pela causa publica.

O paiz precisava de policia severa; o governo de então tinha razões para receiar sedições a cada momento; ellas apparecerão; o paiz foi perturbado e não sei se se pôde dizer que as instituições juradas foram postas em risco. Digo que não sei, porque não tenho tido meios para avaliar a extensão do risco que correu a paz publica nessa longa menoridade. Mas o que é verdade é que nesse tempo as despezas secretas erão muito pequenas e o serviço fazia-se. Hoje têm crescido muito; a quantia, como V. Ex. pôde ver pelo balanço, excede muito a 100:000\$, e toda a despeza com a policia excede a 500:000\$; hoje o pessoal tem augmentado extraordinariamente, ha uma verba intitulado:— material e pessoal da policia—que vai a quatro centos e tantos contos: veja V. Ex. até que ponto esta despeza tem augmentado.

Ouvi, em um aparte, fallar em bombeiros; mas permita o honrado membro que lhe diga que a despeza com os bombeiros não sobe a tal quantia que possa justificar tão extraordinario augmento.

O Sr. NABUCO:— Eu perguntei ao Sr. ministro se entravão ahi.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— A despeza entra nos quatro centos e tantos contos, creio eu; o que não entra nesses quatro centos e tantos contos é a despeza feita com a policia secreta; esta excede a 140:000\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Creio que é 170:000\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E nesta occasião, permita V. Ex. que eu abra um parenthesis no meu discurso. Não quero referir-me aos documentos para não demorar o senado: referir-me aos documentos, procurar os textos, lê-los, etc., é tomar tempo ao senado. Portanto, se eu digo 140:000\$, e na realidade são 170, o senado não me dê por leviano a este respeito; fique certo que estudei a materia, vim com o meu ponto muito bem estudado, e desejava explica-lo com toda a gravidade, se me dessem uma hora menos adiantada. Não me derão esta hora, não tenho remedio senão fazer o que puder.

Portanto, 140:000\$ ou 170:000\$ é questão de nome; o que é verdade é que excede de 100:000\$, é uma despesa enorme e sommada com a outra de 400:000\$, já vê o senado que a policia é muito custosa em nosso paiz; e direi a V. Ex. que a maior despesa é feita aqui na côrte, porque o que se despen te com a policia das provincias é muito pouco. São os ordenados do chefe de policia, do secretario e de dois amanuenses ou officiaes; eis o que se dá para as diferentes provincias, creio que nada mais, e os presidentes lá se arranjam como podem.

Nesta discussão notei eu uma circumstancia e é que no balanço e no orçamento venha ligada a despesa que se fazia com a abolição do trafico de africanos; assim veio o orçamento do ministerio da justiça, mas na camara temporaria fez-se uma emenda cortando as palavras — trafico de africanos — para que ficassem sómente as palavras — policia secreta. — Ora, V. Ex., Sr. presidente, não achará justo que eu pergunte ao nobre ministro da justiça o que é que na realidade significa esta emenda?

Emquanto, porém, o nobre ministro da justiça não me responde, não me será licito procurar por mim mesmo alguma explicação? De certo, e eu acho o seguinte: o pensamento da camara temporaria nesta emenda suppressiva, quer dizer que não ha mais despesas a fazer com o trafico de africanos, porque se não fosse este o seu pensamento, ella consignaria fundos para estas despesas em outra verba; não consignou, ergo, é de presumir, é quasi certo, que na realidade a camara mostrou, concededora do estado verdadeiro do paiz, saber que tal trafico não se faz; que com elle não é preciso mais gastar um só vintem; que a este respeito, basta a policia de cada cidadão; que é o sentimento nacional quem acabou, quem acaba, quem acabará com o trafico de africanos.

E na verdade, Sr. presidente já que disse isso, acrescentarei que estive sempre convencido de que não são os brasileiros que fazem o trafico dos africanos (*apoiados*); que são estrangeiros; que os brasileiros sempre tiveram repugnancia em infringirem e violarem a lei a tal respeito; que são os estrangeiros que fazem o trafico e vinhão então despertar a cobicia, fazerem ver aos brasileiros a necessidade de braços e elles cahião na rede, compravão os escravos, continuava o trafico. Hoje o sentimento nacional está inteiramente em vigor, porque os estrangeiros não têm podido mais fazer o trafico.

Se, pois, da despesa com a policia secreta foi diminuida a despesa que se fazia até agora com a repressão do trafico de africanos e se, comparando esta verba com aquella que vem no balanço de 1861 — 1862, a differença é pequena, creio eu que não será fóra do villa o termo pedir ao nobre ministro que aceite uma emenda para reduzir as despesas secretas a uma verba de 80:000\$, o pouparamos uns 60:000\$, que poderão servir para 60.000 cousas em nosso paiz.

Por que motivo ha de o nobre ministro pedir agora a mesma verba que pediria se tivesse de fazer a despesa com a abolição do trafico de africanos?

O SR. ZACHARIAS: — Não se pede a mesma, houve um côrte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdõe-me; vou mostrar que a differença é extremamente pequena, não valia a pena. V. Ex. pensa que não estudei o ponto? Pois estudei. Eu não queria ver os documentos, mas V. Ex. obriga-me a isso: (*lendo*) « Despesas secretas e repressão do trafico 174:000\$; » a emenda diz: « Supprimão-se as pa-

lavras — e repressão do trafico, — e accrescente-se — da policia; — e em vez de 174:000\$ diga-se — 140:000\$.

Veja V. Ex. que a redução é apenas de 34:000\$; ora serão só 34:000\$ que faziamos de despesa com a repressão do trafico? Certamente não, não é cousa crível; porque note V. Ex. que estas despesas não são sómente para espíões secretos pagos aqui na capital, são para espíões secretos pagos em diferentes pontos do imperio.

O SR. FERREIRA PENNA: — E força de policia na Bahia e em outros logares.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Força de policia, e assim por diante; não era, pois, com 34:000\$ que o nobre ministro da justiça fazia a despesa com a repressão do trafico de africanos, e por isso não houve razão em supprimir sómente 34:000\$.

S. Ex. deve justificar até um certo ponto (não peço que nos diga tudo) a necessidade destes 140:000\$, porque esta quantia, Sr. presidente, com a policia secreta em nosso paiz, e principalmente aqui na côrte, é demasiada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui ha muitas despesas secretas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Adopto o aparte do honrado membro por Goyaz; é verdade, mas não tratamos agora de toda a despesa secreta que se faz, tratamos da despesa secreta feita com espíões.

Sr. presidente, o senado permita que faça algumas observações relativamente a esta policia secreta. Não é tão util como parece, e della muito se abusa: os chefes de policia abusão e têm abusado principalmente em outras épocas. Não digo hoje, porque nada sei, mas em outras épocas os chefes de policia abusarão terrivelmente, houverão verdadeiros espíões provocadores, o que é um horroroso crime, na minha opinião, commettido pelas autoridades publicas; mas é justamente aquillo que se fazia, e isto é o grande abuso a que dá logar uma verba tão grande; não é sómente para a aquelle que descobre o criminoso e offerece á justiça as provas do crime; não, senhores.

E' por isso que eu desejo que o nobre ministro da justiça faça este grande serviço ao paiz, não de diminuir 30:000\$, 40:000\$ ou 60:000\$, porque é nada no mar das nossas despesas, é sem duvida alguma um verdadeiro grão de aréa; o serviço que S. Ex. pôde fazer ao paiz é desmoralisar com esse seu facto as despesas secretas da policia, é tirar-lhe o desejo de animar, de acorcoar homens que vendem sua moral e sua consciencia com o título, com a razão para elles justificativa de que vão procurar e achar provas para ser punido aquelle que offende á sociedade com seus crimes. E' isto, Sr. presidente, que eu desejo que o nobre ministro faça, é o que lhe peço.

Se V. Ex. e o senado passarem os olhos sobre a proposta do governo, hão de ver a enormidade do pessoal (para que e porque?) do que se chama policia nesta capital, com o qual despense-se uma somma avultadissima, (*lendo*) « Pessoal e material da policia, 435:702\$ ». A emenda diz: « Inclusive 4:000\$ para o expediente da secretaria da policia da côrte e repartições annexas. » Pois, senhores, isto ainda estava de fóra, de sorte que foi preciso declarar-se que esses 4:000\$ entrarão nos taes quatrocentos e tantos contos?...

Entrão tambem 6:000\$ para fardamento de pedestres e outros misteres dos mesmos; 1:000\$ para illuminação e outras despesas da casa do jury. Todas estas despesas, portanto, estavam fóra dos quatrocentos e tantos contos!

V. Ex. faz-me o favor de mandar o balanço de 1861—1862, que aqui se distribuiu ha pouco tempo? (*E' satisfeito.*)

Primeiramente farei ver ao senado que eu tinha razão, quando observei que 34:000\$ não era a quantia que se dispndia com o trafico, porque do balanço consta que se dispndirão 91:400\$142; por consequencia, tirando-se dos 174:000 estes 91:000\$, vem a dar na idéa que eu tinha de 80:000\$. Foi, pois, com todo o fundamento que eu disse ao nobre ministro que, declarando-se que não se deverá disponder mais com a repressão do trafico de africanos, e deduzindo-se esta despesa, a policia secreta não deverá ter senão 80:000\$.

Agora quer-se que fique com muito mais do que tinha, isto é com mais 60:000\$. Ora, por que motivo ha de acontecer isto em occasião de economia, quando reconhecemos a necessidade absoluta de economisar em tudo?..

Vamos ao outro ponto.

Este balanço a que me estou referindo mostra que com o pessoal e material da policia despendêrão-se 418:739\$419, entretanto que o nobre ministro da justiça pediu no seu orçamento para o pessoal e material da policia 435:000\$. isto é, mais do que aquillo que na realidade se despendeu, segundo consta do ultimo balanço: por que motivo? Ora, a emenda diz: « Accrescente-se—inclusive. etc., e em vez de 435:000\$ diga-se 403:000\$.» Logo, estas quantias, que a emenda manda incluir na despesa com o pessoal e material da policia, são verdadeiras diminuições da verba; por isso que (não sei se me explico com clareza), feitas as declarações da emenda, a camara temporaria não deu mais do que 403:010\$ em vez de 435:702\$, approximando-se assim a consignação dada pela camara temporaria aquillo que se despendeu, segundo acabo de mostrar com o ultimo balanço; a unica differença é de 15:000\$, porque foi 418:000\$.

Agora permita V. Ex. que eu diga que não parece sufficiente economia a de 15:000\$ para um ministerio collocado na situação do actual. Em 1861—1862 não tinhamos um deficit enorme como aquelle reconhecido pelo proprio orçamento que discutimos, deficit, Sr. presidente, que não será exagerado dizer-se que em pouco tempo chegará a 29,000:000\$.

Naquelle época, Sr. presidente, eu creio que nossos empenhos não obrigavão o corpo legislativo a dar á repartição da fazenda um orçamento que é maior do que a terça parte de toda a renda publica, como mostrarci e todos os nobres senadores conhecem e o podem já saber, se V. Ex. me der licença unicamente para repetir a verba que vem neste orçamento para a repartição da fazenda: (*lendo*) « 19,131:198\$512. » Ora, é muito mais do terço daquillo em que a renda foi orçada, isto é, 51,000:000\$.

Em um paiz, portanto, Sr. presidente, onde a repartição da fazenda é obrigada, em consequencia dos empenhos publicos, a despendir uma somma desta ordem, deve-se procurar por todos os meios fazer economia e ácerca de tudo. Não me parece, pois, Sr. presidente, sufficientemente patriótico, permita-me o ministerio que declare, exigir elle só para a policia secreta mais 60:000\$ do que aquillo que devêra ter pedido, attentas as circumstancias em que nos achamos; mais 60:000\$, Sr. presidente, do que aquillo que mostra o balanço se despendeu em 1861—1862.

Espéro, portanto, Sr. presidente, e tenho razão para esperar, que o nobre ministro da corda não duvidará offerecer emenda que reduza a despesa secreta a 80:000\$. Eu, Sr. presidente, não desejo de fórma alguma que se deduza das minhas observações pouco respeito á necessidade de manter a ordem publica; para mim é uma das primeiras, se não é a primeira necessidade social; mas com as minhas observações apenas tenho mostrado o desejo de que as despesas sejam reduzidas só e tão sómente ao seu justo valor.

O corpo policial da cõrte despende 515:312\$500. Creio que não ha emenda a este § 12. (*Depois de examinar.*) Não ha. Se o nobre ministro desejasse do corpo legislativo um augmento nesta verba, pôde S. Ex. contar que tinha o meu voto, uma vez que o justificasse; porque, Sr. presidente, eu não cessarei de fazer elogios a este corpo encarregado da nossa segurança publica e individual.

Não é esta, Sr. presidente, a primeira vez que assim me exprijo; em muitas outras occasiões eu me tenho expressado do mesmo modo, chamando o attenção do senado para tornar a sorte do corpo de permanentes a mais favoravel que for possível. Se S. Ex., portanto, dissesse ao senado que esta verba devia ser maior para melhorar a sorte do corpo de permanentes, pôde contar que teria o meu voto.

Se o nobre ministro quizesse ainda a elevação desta verba para augmentar-se o pessoal do corpo de permanentes, pôde ficar certo de que tinha o meu voto, porque me consta. Sr. presidente, que naquelle corpo não ha descanso, o trabalho é verdadeiramente continuo; o soldado que sahe de um serviço entra immediatamente em outro sem descanso, sem

reposo. Esta informação que tenho convence-me da necessidade do augmento do pessoal do corpo de permanentes. Se S. Ex. quizer, portanto, que se augmente a verba para tornar melhor a sorte dos empregados naquelle serviço, e ao mesmo tempo sem duvida melhora-lo, pôde contar que tem o meu voto.

Tanto quanto desejo, Sr. presidente, diminuir a verba dos taes espiões secretos, desejo augmentar a consignação para pagamento dos encarregados da nossa segurança individual e publica, tornando a sua sorte melhorada.

Em outras occasiões, Sr. presidente, tenho feito ver ao senado a necessidade de dar-se reforma aos officiaes daquelle corpo, quando se acharem inhabilitados em consequencia do serviço. Creio que este principio está já consignado na legislação....

O SR. FERREIRA PENNA: — Já está em lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... recordo-me até de ter votado por isto. Agora seria para desejar que o nobre ministro da justiça nos dissesse no seu relatório quantos officiaes têm sido reformados. Senhores, não é porque duvidemos dos actos do governo, mas por uma razão, para nos servir de estatística, de dados comprobatorios dos principios adoptados pela legislação do paiz, afim de sabermos se obramos bem, se temos razão para obrar ainda da mesma forma ou melhorar as disposições vigentes.

Creio, pois, que não seria inutil que viesse isso no relatório, ou que S. Ex. o declarasse no senado, se assim o entendesse. Eu não posso dizer, Sr. presidente, se dos mappas do relatório do nobre ministro alguma cousa consta a este respeito, porque não os pude ler todos; li o relatório do nobre ministro, li muitos dos documentos annexos a esse relatório, mas não pude ler todos e estudá-los; por consequencia não sei se acaso o nobre ministro alguma cousa diz a este respeito.

Entretanto ainda insistirei na mesma idéa que sustentei por occasião da discussão do orçamento do imperio: necessitamos de dados estatísticos e mais dados estatísticos; é só assim que poderemos avaliar já os actos do governo, já as necessidades do paiz, e, melhor do que isto, os remedios para essas necessidades.

O SR. PARANHOS: — Apoiado; a falta de estatística é muito sensível.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: A falta de dados estatísticos, senhores, é uma grande falta, que hoje só é commetida em paizes cuja civilisação não se acha adiantada. Ora, eu desejo convencer-me de que o meu paiz é o mais civilizado, ou tão civilizado como o mais civilizado do mundo.

Sr. presidente, diz o § 10 do artigo que discutimos: « Condução, sustento, curativo de presos, 118:320\$.» Não sei como possa entender estas palavras—curativo de presos—; desejára que o nobre ministro me explicasse como é feito este serviço; se é nas enxovias, ou se em enfermarias; se estas enfermarias estão nas enxovias, ou em logar separado, ou como isto se faz; porque, senhores, gastar 118:000\$ (pois que uma parte tambem, e não pequena, vai para o curativo dos presos) sem que a humanidade recba desta despesa o beneficio que deve receber, a fallar a verdade, faz doer a consciencia do legislador.

Desejára, pois, saber de S. Ex. se seria grande desserviço feito á causa publica propôr que, dadas taes e taes enfermidades, fossem os presos conduzidos para a Casa de Misericordia, nos logares onde existem taes estabelecimentos pios.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Na Bahia se pratica isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Disse-me agora o meu nobre collega pela provincia da Bahia que ali se pratica isto....

O SR. FERREIRA PENNA: — E em muitas outras provincias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e em muitas outras provincias, accrescenta o nobre senador pelo Amazonas. Ora, pergunto: porque não se pratica isto na cõrte? não será possível? se é possível praticar-se a despesa, deve achar-se diminuida, deve eliminar-se a despesa que se faz com o curativo dos presos; a Casa da Misericordia não deve

levar cousa alguma aos miseraveis, e os presos pobres são miseraveis.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :—Paga-se um tanto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Acho que não se deve pagar, porque são pessoas miseraveis, e por estarem presos não se segue que o estado seja seu tutor.

O pagamento, portanto, é illegal; não deve ser feito, principalmente naquellas provincias e capitães onde os estabelecimentos de caridade são auxiliados com rendas publicas.

O SR. FERRAZ :— Nas provincias a despeza é provincial.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Eu não sei porque ha de sê-lo; tambem ahí a minha observação tem ainda applicação, porque as provincias podem não fazer essa despeza.

Desejo, portanto, Sr. presidente, que o nobre ministro da justiça nos dê explicação a este respeito. Nesta capital seria uma redução não pequena; creio que no balanço não vem, mas o nobre ministro pôde saber a quanto pouco mais ou menos monta a despeza feita com o curativo dos presos.

O SR. FERREIRA PENNA :—No anno de 1861—1862 gastou-se 59:000\$ com a condução, sustento e curativo dos presos; e no anno de 1862—1863 gastou-se 69:000\$.

O SR. FERRAZ :—A condução é geral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Fico muito agradecido ao nobre senador, porque vejo que a condução nesses annos foi entre 59:000\$ e 60:000\$; termo medio 61:000\$.

O SR. FERREIRA PENNA :— Em 1861—1862 59:000\$ e em 1862—1863 69:000\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— O nobre ministro pede para esta despeza 118:000\$, isto é, quasi o dobro.

O SR. FERREIRA PENNA :— Accrescentando condução de umas para outras provincias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Creio que S. Ex. não levará a mal que eu tome a liberdade de pedir-lhe que nos diga alguma cousa para justificar este augmento de despeza.

O SR. FERREIRA PENNA :—E' para dar sustento aos presos na casa de detenção; até agora não se dava.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— V. Ex. perdoe-me; aqui se diz « condução, sustento, curativo, etc., de presos; » são todos os presos; creio que não são só os presos da casa de correção; isto é outra despeza, é com os presos que se achão nas cadeas.

O SR. FERREIRA PENNA :— Detenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— A casa penitenciaria tem sua consignação propria. E' essa despeza, portanto, que foi augmentada no orçamento do nobre ministro de 61:000\$, termo medio, para 118:000\$.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Passou alguma cousa das provincias para o governo geral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Agora peço a S. Ex. que se não esqueça, se acaso julgar conveniente, de dizer alguma cousa, não a mim, que não mereço, mas ao senado relativamente à idéa, offerecida por mim ao nobre ministro, do curativo na Casa da Misericordia, principalmente, Sr. presidente, a respeito de certas e determinadas enfermidades. A' cerca dessas enfermidades que os professores podem muito bem designar, e de que todos nós pouco mais ou menos fazemos idéa, não ha perigo algum de serem os presos curados na Misericordia.

Temos aqui outra verba:— Casa da correção 162:526\$313; — tambem não tem emenda este paragrapho.

Devo accrescentar aquillo que disse relativamente à condução, sustento, curativo, etc., de presos, cuja verba é de 118:000\$, que ha uma emenda feita na camara temporaria reduzindo a despeza a 99:920\$000, e determinando que nella se considerem incluídos 12:000\$ para sustento dos presos nas diversas casas de detenção na córte e para sua condução de

umas para outras provincias; por conseguinte a camara temporaria considerou que a despeza feita com a condução dos presos de umas para outras provincias, e com o sustento delles nas diversas casas de detenção na córte, era de 12:000\$. O nobre ministro entendo assim?

Emenda feita na camara temporaria ao § 10, que é o relativo à condução de presos: (*lendo*) « Accrescente-se: inclusive 12:000\$ para sustento dos presos nas diversas casas de detenção na córte e condução dos presos de umas para outras provincias. » Deve-se entender, pois, que a camara temporaria julgou que 12:000\$ erão sufficientes para o sustento e condução dos presos de umas para outras provincias; ora, eu não posso dizer nada sobre isto, mas devo acreditar no pensamento que presidiu a esta emenda, e então são 12:000\$ somente 12:000\$ deduzidos de 65:000\$ diminue muito a despeza com o curativo dos presos, que é o que resta, porque diz a emenda— inclusive 12:000\$ para sustento dos presos nas diversas casas de detenção na córte, e condução de umas para outras provincias; condução e sustento; o que resta é o curativo, porque o *etc.*, não sei o que significa; o nobre ministro dirá o que significa o *etc.*: alguma roupa? Senhores, receio que o senado leve a mal tantas minuciosidades, mas não creio ser outra cousa senão isso. Eu não entendo; a quem me hei de dirigir?

Sr. presidente, a consignação para a secretaria de estado é de 159:000\$ e o paragrapho que acabo de citar tem uma emenda que diz: (*lendo*) « Accrescente-se, inclusive 3:000\$ para papel, penas, livros e outros objectos de expediente e actos do ministerio e 1:200\$ para despezas miudas. » Ora, a 1ª cousa que tenho a perguntar ao nobre ministro é se na realidade na secretaria da justiça se despende 3:000\$ em papel, penas, livros e outros objectos de expediente e actos do ministerio. Cumprê que eu faça esta pergunta para poder calcular a importancia da verba dada à secretaria de estado. Se são 3:000\$ só, então a verba de 159:000\$ na realidade era demasiada, e por isso bem reduzida foi pela camara temporaria a 125:330\$; mas desejo que o nobre ministro diga se esta verba foi reduzida por que se contou com a diminuição dos empregados da secretaria ou se foi reduzida por outras causas.

Sr. presidente, nesta occasião, permita o senado que eu faça uma observação. Nós temos igual direito a discutir o orçamento que tem a camara temporaria; mas na camara temporaria o orçamento é examinado e as emendas são feitas de accordo com os ministros, porque consta-me que os ministros assistem ás discussões das commissões quando ellas tratão de examinar o orçamento e fazer as emendas; entretanto que no senado, tendo-se adoptado o systema de não se mandar o orçamento vindo da camara dos deputados para as commissões respectivas, afim de ser nellas examinado, não ha nem esse accordo, nem essa discussão com os ministros da corôa.

Deste methodo creio que resultão dous inconvenientes: o primeiro é que o senado não pôde avaliar as emendas feitas na camara temporaria, não sabe as razões que teve ella para adoptar taes e taes emendas no orçamento; e em segundo logar o orçamento não é examinado convenientemente, porque não é em uma discussão que se ha de examinar o orçamento de sete ministerios.

Creio, Sr. presidente, que o senado, nesta parte, deve alterar o seu regimento ou adiciona-lo com uma disposição que tenha por fim determinar que sempre que o orçamento vier para o senado, será remetido para uma commissão que se deve de crear especialmente para esse objecto, porque é só assim que podemos avaliar as emendas da camara temporaria.

Senhores, fique certo o senado que eu não me julgo obrigado a adoptar uma emenda da camara temporaria somente porque ella reduz despeza, não, senhores, pôde muito bem acontecer que eu vote contra essa emenda e exija que se augmente a verba, porque em minha consciencia posso entender que o serviço publico tem de soffrer se a verba for diminuida; e como já entendeu que augmentar consignações ou diminui-las não está fóra da nossa alçada ou competencia,

julgo que sobre este objecto o senado não pôde deixar de fôrma alguma de examinar com grande restricção as emendas feitas na camara temporaria ao orçamento, para que sejam devidamente avaliadas, tanto as verbas offerecidas á consideração da assemblea geral pelo governo na sua proposta, como as emendas que entendeu a camara temporaria, na sua sabedoria, que de véra ser feitas, sejam ellas do redução ou sejam de augmento; mas como hei de pela minha parte proceder deste modo se não sei a razão?

Perguntarei agora ao nobre ministro, por que razão se reduziu a verba da secretaria do estado; é porque se entende que se hade diminuir o pessoal ou porque motivo? Não se pretende pagar os ordenados? As despesas do expediente não se farão? Nada disto sei: importuno, pois, ao nobre ministro da corôa com estas e quejandas exigencias.

Já, Sr. presidente, que toquei nesta materia das secretarias de estado, o nobre ministro da corôa permita que lhe faça um requerimento que espero terá a bondade de deferir benignamente. Senhores, o relatorio do nobre ministro da justiça terminou com um facto que não pôde deixar de merecer dos legisladores do paiz a maior consideração.

Nós, senhores, somos os fiscaes dos actos da administração e de mais a mais os protectores natos dos direitos dos nossos concidadãos, não como são os tribunaes, mas de modo inteiramente especial e determinado na constituição do imperio.

O que acabo de dizer, Sr. presidente, arrasta-me ao requerimento que vou fazer, e que consiste no seguinte: S. Ex. não me leve a mal, não creia que ha outro motivo para estas observações, que não seja o que deve virgir o representante da nação, qualquer que elle seja temporario ou vitalicio.

Como não podemos deixar de defender os nossos concidadãos sem pôrmos em risco nossos proprios direitos, defendamos os direitos dos outros, porque desta fôrma não fazemos outra cousa mais do que defender os nossos proprios direitos.

O senado recorda-se de que o relatorio do nobre ministro terminou com o facto seguinte: (Lê.)

E' já, Sr. presidente, tão alta a posição do director geral da secretaria da justiça, como de outra qualquer secretaria, que não pôde um facto desta ordem passar desaperecebido no senado. Estou que não passou porque já ne consta que algumas observações forão aqui feitas a este respeito.

O Sr. D. MANOEL:—Não me consta.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Foi o que se me disse perfunctoriamente.

O Sr. D. MANOEL:—Não importa nada V. Ex. as faz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Perdôe-me V. Ex.; se se tivessem já feito essas observações e se essa discussão tivesse sido plena, peço a V. Ex. que me creia que não daria a tal respeito uma só palavra; porque não é senão constrangido, cheio de amargura, que trago á presença do senado o facto que acabei de referir. Não é com prazer, Sr. presidente, que peço a S. Ex. que haja de explicar o facto da demissão do director geral da secretaria da justiça, é com angustia; faço-o forçado, porque na minha consciencia entendo que, como legislador vitalicio do paiz, não posso deixar de proteger qualquer concidadão, que em seus direitos se julgou offendido ou que eu assim o entenda.

Duas razões dá o nobre ministro da corôa para justificar o acto da demissão do conselheiro Josino do Nascimento Silva: primeira razão, abusára da confiança inherente á sua posição; segunda, constituirá-se em formal insubordinação para com o respectivo ministro.

Creio, Sr. presidente, que a unica legislação que temos, relativamente ao facto de que se trata, da demissão, é o regulamento n. 2,350 de 5 de fevereiro de 1839 no art. 22 em que se diz. (Lê.)

E tal foi a pressa, permita o nobre autor deste regulamento que o diga, tal foi a pressa com que o regulamento foi feito que não se incluiu a pronuncia de outros crimes que parece não deverem ser esquecidos, por exemplo, rebellião, sedição, conspiração, etc.

O Sr. FERRAZ:—E muitos outros.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E muito outros. Mas

a pronuncia nestes crimes que acabo de citar não constitue motivo para demissão, porque a letra da lei deve ser respeitada; estão marcados aquelles crimes, a pronuncia delles é que dá logar á demissão, não estão os outros, logo não pôde a pronuncia destes ser motivo justificativo para a demissão. E' provavel que S. Ex. altere isto. (Continúa a ler.)

Não sei, Sr. presidente, se pôde ser o segredo o abuso de confiança em que S. Ex. basêa a demissão que deu. O abuso de confiança diz o § 2º do art. 22 que é motivo para a demissão, mas qual foi elle?

Emquanto á insubordinação, esta declaro eu que não pôde ser motivo justificativo para a demissão, porque não está mencionada nos paragraphos de que consta o art. 22.

Está sim a falta de obediencia mas é para que o director geral (em um dos paragraphos seguintes) possa suspender ou reprehender, conforme julgar mais conveniente, seus subordinados. Se, pois, a falta de obediencia é motivo sómente para suspensão ou para outro qualquer meio coercitivo, não pôde de fôrma alguma entender-se que era motivo para ser demittido o director geral da secretaria.

Assim o meu requerimento, do qual já expuz a primeira parte, que era rogar a S. Ex. que me perdoasse, tem por segunda parte o pedido ao nobre ministro para que nos explique este objecto; isto é necessario, até em utilidade do nobre ministro: é um meio de acabar com tudo quanto se pôde dizer contra o seu acto. Porque então ha de ficar isto em uma especie de *imbroglio*?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Os motivos estão expostos por quem se suppõe offendido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não creia nunca V. Ex. que venho com argumentos nesta casa, com artigos de jornaes, salvo quando tiver de chamar a attenção do nobre ministro, como hei de fazer daqui a pouco a respeito de um facto acontecido na capital do imperio.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Entrão no jogo do systema representativo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Como senador do imperio entendo-me com o nobre ministro, e este é o logar onde desejo entender-me, porque aqui tudo é verdade; V. Ex. falla sempre a verdade e eu, deve-se presumir, que tambem não fallo senão a verdade, e que não digo senão aquillo que sinto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—E' direito de todo o homem ser acreditado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' verdade; mas esta proposição não attenúa aquillo que acabei de dizer...

O Sr. FERRAZ:—Confirma.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... pelo contrario confirma; V. Ex. tem toda a razão. Bem digo eu, que V. Ex. é meu amigo!... em occasiões de aperto, como esta em que me acho, como V. Ex. me estende mão generosa para guiar-me no labyrintho da discussão!... (Hilaridade).

Sr. presidente, creio que os orçamentos devem ser discutidos verba por verba; tambem imagino, e estou quasi convencido, e digo quasi, Sr. presidente, por que pessoas a quem muito respeito e que tomaria por meus mestres, fazem ás vezes o contrario; é por isso que digo que quasi estou convencido de que nesta discussão não pôdem entrar considerações politicas, não se deve examinar nem o que fazem os partidos, nem o que deixão de fazer, nem, em uma palavra, algumas opiniões dos ministros diversas das verbas do orçamento; e por isso eu quasi que tenho terminado as observações que tinha de fazer.

Mas o nobre ministro da justiça disse alguma cousa relativamente a uma questão que anda na imprensa, e que já foi levada aos tribunaes, da qual resulta, sem duvida alguma, quebra do respeito que se deve ter á segurança individual do concidadão.

Ha tempos para cá, Sr. presidente, na advocacia, procurando-se um meio de apertar os litigantes e forca-los a convenções, a ajustes de contas, a pagamentos, etc., imaginou-se que o aresto ou o embargo era um meio azado para conse-

guir esse fim ; e sem duvida alguma que o é ; mas nos termos da Ordenação : é preciso provar os tres quesitos, certeza de divida, mudança de estado, projecto de fuga ; e devem-se provar estes tres quesitos simultaneamente ; não basta a prova de um, é preciso a prova dos tres, para poder ter logar o aresto.

Ora, não havia certeza da divida muitas vezes ; ou havia certeza da divida e não havia mudança de estado ; ou havia mudança de estado, não havia certeza da divida e tambem não havia projecto de fuga, apesar disto requeria-se, obtinha-se, fazia-se o aresto e obrigava-se o credor a pagar ou a convencionar.

Isto pegou, V. Ex. sabe que os medicos têm suas manias, ha occasiões em que dão quinina para tudo ; não basta quinina ? Então Le-Roy. O Le-Roy é um remedio universal, é uma panacea infallivel para todas as molestias ; e assim por diante.

Assim tambem na advocacia, de vez em quando apparece um especifico....

O Sr. FERRAZ : — Uma bisnaga.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... e com esse especifico encaminhão-se os negocios, vencem-se as demandas, ganha-se credito e... etc.

Agora, Sr. presidente, está em voga a detenção commercial ; não é mais o aresto, agora é a detenção commercial : Pedro deve e por consequencia é preciso forçal-o a fazer um ajuste ; não quer fazer ? Logo—detenção commercial.

A lei é expressa ; é necessario certeza de divida, e esta opinião, que sempre tive do artigo do código do commercio em que se acha semelhante disposição, hoje com muito prazer vi sustentada pelo nosso jurisculto, o Sr. Teixeira de Freitas, em um longo artigo, respondendo ao advogado de Vignet.

Portanto, primeiro peço ao nobre ministro da justiça que haja de tomar este objecto em consideração, não a questão de Vig et, não ; mas o objecto do código commercial, e que o faça bem claro segundo as luzes que, como jurisculto, muito abundão em S. Ex., para que se acabe esse monstro, esse desejo de vencer por todos os meios as demandas. S. Ex. declare e, se não fôr bastante, traga ao corpo legislativo algum projecto que acabe com esse abusivo modo de proceder, muito injurioso aos commerciantes...

O Sr. NABUCO : — O artigo é bem claro.

O Sr. FERRAZ : — Tudo está na applicação.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... muito injurioso aos commerciantes, faz muito mal á nossa industria, e sobretudo offende á liberdade individual do cidadão.

O Sr. NABUCO : — Mas o artigo é claro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Na minha opinião é clarissimo ; entretanto estou vendo isto assim. E' claro, V. Ex. tem razão ; mas porque não é claro para o tribunal do commercio ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — O presidente do tribunal é quem é o juiz do recurso.

O Sr. FERRAZ : — O presidente do tribunal não dá provimento aos aggravos senão em um ou outro caso particular.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — V. Ex. obriga-me.... Primeiro, pediu-se o *habeas-corporis* para Vignet a uma autdade....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Primeiro, recorreu-se da detenção para o presidente do tribunal.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Isso é o que eu ia dizer ao nobre senador. Pediu-se *habeas-corporis* á relação, porque ? Porque se ordenou a detenção ; e porque se ordenou a detenção neste caso quando não havia certeza de divida ? Eis aqui o que eu digo.

O Sr. FERRAZ : — Houve o aggravo primeiro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não havia a prova essencial.

O Sr. FERRAZ : — Disso ninguem duvida

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Por isso eu disse, referindo-me ao aparte do nobre senador pela minha provincia, meu digno collega : isto é claro, clarissimo para todos, mas para a autoridade que ordenou a detenção neste caso não foi claro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nem mesmo para o presidente do tribunal, que negou provimento ao aggravo.

O Sr. FERRAZ : — Nem para a relação que negou o *habeas corpus*.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não posso deixar a tribuna sem especificar aqui algumas condições do facto. Vignet devia duas letras no valor de trint e tantos contos de réis ; isto vem exposto hoje ; essas duas letras estavam endossadas a fuão, aqui na córte. O endosso era sem designação, por consequencia devêra se entender, como se entende segundo as letras do commercio, como um verdadeiro mandado. Ora, havia certeza da divida, uma vez que se via um endosso feito por aquella fôrma ?

O Sr. NABUCO : — Pelo contrario, havia até um caso julgado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Primeiro não havia o caso julgado, porque não tinha chegado ainda a sentença. Requereu-se, e a autoridade deu a ordem de detenção ; mas porque deu ? A' vista das letras quem era o credor ? No endosso não se declarava valor recebido ; por consequencia havia simples mandato. Como se obteve então a ordem de prisão ? Fez-se uma justificação ; nesta justificação jurarão pessoas importantes daqui ; mas o que justificarão essas pessoas importantes ? Que apenas havia essa divida ; mas essas pessoas importantes podião pôr na letra—valor recebido ? — Não.

Procurou se fazer uma accommodação ; Vignet deu o elenco de seus bens ; mas este elenco de bens constituia de fôrma alguma certeza de divida ? Não ; logo, não se podia determinar a detenção.

Pede-se o *habeas corpus*, a relação nega. Neste interim, chega de Caravellas a sentença passada em julgado, declarando que em vez de ser Vignet devedor era elle dono das letras, dono daquillo sobre que se pretendia basear a divida, daquillo por que se tinha ordenado a detenção de sua pessoa : aqui está o caso julgado-a que se referiu o nobre senador, meu digno collega pela provincia da Bahia. Com este caso julgado requereu-se o *habeas-corporis*, e foi elle dado.

Emquanto ao mais que occorreu, isto não me toca ; já o nobre ministro explicou o facto, já foi avaliado o comportamento do chefe de policia da córte e a prisão ; por consequencia neste cahos peço licença ao senado para não entrãr ; eu não tive por fim nem vir trazer para o senado a questão Vignet, mas unicamente chamar a attenção do nobre ministro para o caso da ordem de detenção quando a divida não era provada, e a lei manda que só neste caso a detenção possa ser determinada.

O Sr. FERRAZ : — Isto pertence ao tribunal.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Acho, portanto, Sr. presidente, muito irregular que semelhante cousa se pratique.

E, Sr. presidente, eu disse quando comencei a fallar qu tambem tinha por fim responder á algumas observações feitas pelo meu nobre collega pela provincia da Bahia ; mas V. Ex. sabe que encontro sempre repugnancia, não sei se é, pela inferioridade da posição em que me acho, de contestar ou de lutar com pessoas notaveis e a quem eu estimo : ora, eu estimo o nobre senador...

O Sr. FERRAZ : — Como o duque de La-Feillede a Mollière.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... como hei de, pois, entrar nesta luta ?

Acho, Sr. presidente, que é melhor não entrar na contestação e dizer ao nobre senador o seguinte : « Meu collega, quaesquer que pudessem ser, ou tenham podido ser, ou hajão

de ser as palavras que eu pronunciei a respeito dos trabalhos e da illustração de V. Ex., tome sempre minhas observações como signal de respeito aos seus talentos, ao zelo que tem e teve sempre pela causa publica, quando ministro, em vez de tomar como censura; e, discorrendo V. Ex. por esta fórma, estou convencido que não ficará mal comigo, que me deixará liberdade de fazer as observações que entender sobre os seus trabalhos, ficando V. Ex. com a liberdade para fazer sobre aquillo que eu disser no senado as observações que julgar convenientes.

O Sr. FERRAZ: — Isto é muito sabido; cada um defende-se.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é isto melhor do que eu entrar em contestação com o nobre senador?

O Sr. FERRAZ: — Não fui eu que provoquei.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, eu não provoquei... E aqui está o nobre senador forçando-me a entrar na questão! Não diminui em nada os trabalhos do nobre senador. Diga-me V. Ex.: dizendo eu, em resposta a um aparte: « O nobre senador quasi que fez taboa raza no paiz » e depois: « Tanto é verdade isto, que os trabalhos do seu ministerio enchem tres grossos volumes » — isto é uma injuria? Tomára eu que o nobre senador diga que os meus discursos enchem 20 ou 30 volumes dos annaes do senado. Isso é negar o talento e o zelo do nobre senador?

De mais, Sr. presidente, fallou o nobre senador relativamente ás suas medidas bancarias: ora, posso ser criminoso porque Deus não me deu tanto talento que pudesse com elle avaliar todo o alcance, toda a utilidade e conveniencia das medidas bancarias, propostas pelo nobre senador? A culpa é minha? A culpa é de Deus; eu não posso ser criminoso porque não adoptei essas medidas em tudo e por tudo.

Agora pôde o nobre senador dizer mais: « Mas vós hoje quereis que essas medidas continuem? » Declaro ao nobre senador francamente: a respeito das medidas bancarias do nobre senador posso dizer o mesmo que a respeito das reformas constitucionaes a que me oppuz em 1831, e do código do commercio. V. Ex. quer ver quaes erão as minhas opiniões? Não estava no parlamento quando se tratou do código do commercio; mas quer ver porque me oppuz ás reformas de 1831? Era porque a época não era propria. Quer V. Ex. ver? Faça propôr na camara dos deputados a reforma do senado, e veja se não voto; agora quanto ao modo como a reforma se ha de fazer, sobre isso é que não tenho uma opinião fixa (*hilaridade*); hei de estudar, e talvez vá de accordo com V. Ex.

Quer ver minha opinião relativamente ao código do commercio? Sim, senhor: é muito severo de mais; não deve ser posto em execução senão um anno depois de ser elle promulgado, porque? Porque nossos commerciantes não estavam no habito de fazer tudo quanto o código exige para a legalidade de suas contas ou posição commercial; isso havia de forçar ou arrastar muitos commerciantes a fallimentos culposos, quando aliás não havia culpa alguma; era indispensavel por conseguinte que se habilitasse o commerciante para isso, afim de achar-se nas condições necessarias de executar o código do commercio.

A respeito das medidas bancarias de V. Ex., V. Ex. me entende, e eu disse aqui sempre: não é tempo de se fazer isto, e a lei não se ha de executar. Agora, porque dizia eu isso? Supponha que eu commettia um erro grave; mas isto offende a V. Ex.?

O Sr. FERRAZ: — O senhor mette a ridiculo os outros, e não quer que se responda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdôe-me; é engano de V. Ex.

O Sr. FERRAZ: — O senado é testemunha.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Permitta que eu lhe diga aqui baixinho: V. Ex. é....

O Sr. FERRAZ: — Não gosto de segredos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. pecca muito

por desconfiado. Ninguem ouça isto, nem (*aos tachygraphos*) se ponha isso lá.

O Sr. FERRAZ: — V. Ex. é sem o des.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. tem razão, confio muito nos outros; já tenho dito e repetido no senado que minha ingenuidade natural me arrasta muitas vezes a posições falsas; V. Ex. tem toda a razão. (*Hilaridade.*)

O nobre senador fallou relativamente ás autorisações. Senhores, eu nunca fui amigo de autorisações; mas reconheço que no nosso parlamento hoje não se farão grandes leis senão por meio de autorisações aos ministros; elles é que podem fazê-las em seu gabinete, e então trazerem para o corpo legislativo, afim de serem nelle discutidas. Se não se obrar desta fórma, acredite V. Ex. que nada se faz, e a experiencia está provando o que eu disse.

Agora o que hei de fazer e o que tenho feito é que a ministros em quem não tenho confiança não dou autorisações, porque entendo que são inuteis.

O projecto sobre o contencioso administrativo! Ora, senhores, realmente causa riso...

O Sr. FERRAZ: — E' verdade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... entrar-se em uma discussão a respeito de um morto, que está morto e socado!

O Sr. FERRAZ: — Mas não teve o *requiescat*.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora o nobre senador para tornar o objecto digno de suas observações trouxe-o para o senado...

O Sr. FERRAZ: — Eu? Foi o Sr. ministro do imperio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O Sr. ministro do imperio tinha suas razões para isso, mas V. Ex. trouxe hoje. Porém declaro a V. Ex. uma cousa: o Sr. ministro do imperio tem comigo toda a confiança, elle tem carta branca, pôde fazer tudo quanto quizer; e a V. Ex. tambem... não nego isto; mas o que estou explicando é a respeito do projecto.

O projecto está morto e socado; discutiu-se apenas, não se mandou fazer um projecto, nem tive incumbencia de fazer um projecto; a secção de fazenda, composta de mim e de dous illustrados membros, disse: « Approve-se isto, » e eu approvei.

O Sr. FERRAZ: — Então quem era o autor?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Erão os illustrados membros da secção, e não foi senão bases, não era projecto nenhum. Oh! Meu nobre collega, perdôe-me. V. Ex., que é tão illustrado em materias desta ordem, sabe perfeitamente que o contencioso administrativo não se pôde determinar em um projecto, é em um código.

O Sr. FERRAZ: — Nem tanto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem tantas doutrinas, tantos principios, tantas hypotheses, que ainda querendo não descer a particularidades, a minuciosidades, tem-se que deliberar, e não pôde ser de fórma alguma arranjado senão no gabinete.

Aqui não era possivel fazer isso; havia de chegar aqui o votar-se por aclamação, como aconteceu com a illustrada lei da reforma do thesouro offerecida pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, visconde de Itaboraib, quando ministro da fazenda. Redigiu o projecto, apresentou aqui o o senado approvou por aclamação, porque não era possivel discutir-se a lei de 4 de outubro de 1831; esta lei era tão vasta, estabelecia tantas disposições, reformava o thesouro do tempo colonial do tal fórma, que para ser emendada era indispensavel serem feitas as emendas no gabinete.

Foi o mesmo que aconteceu com V. Ex.: V. Ex. acredita que os diversos regulamentos que naquello tempo fez poderiam ser leis feitas aqui no senado? Não. As disposições de leis serão simples, os principios serão estabelecidos e autorizou-se o governo para tirar os corollarios dos principios estabelecidos pelo corpo legislativo; e a respeito de algumas nem taes principios houve, nada se determinou, foi apenas

autorisação vaga que, como V. Ex. hoje mesmo disse na casa, existia desde 1844 e 1845.

Portanto, como é que o nobre senador, meu digno collega pela provincia da Bahia, ha de censurar-me por um objecto...

O Sr. FERRAZ:—Não censurei, defendi-me.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... a cujo respeito não pôde censurar de forma nenhuma? Mas infelizmente para mim eu nunca fui ministro, o nobre senador não tem actos meus para empregar a respeito delles recriminações tão usadas e frequentes em nosso parlamento, o que não se usa, nem eu vejo nos outros parlamentos; ninguém nelles vem defender seus actos por aquillo que se fez em outro tempo.

O Sr. FERRAZ:—Ninguém se defende? Ora, pelo amor de Deus!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Cada um defende seus actos pelas doutrinas nelles estabelecidas; ninguém defende os seus actos nos outros parlamentos com aquillo que se fez em outras épocas, porque seria um contrasenso. V. Ex. sabe que aquillo que pôde ser util hoje amanhã ou depois pôde não ser; aquillo que era contrario inteiramente ao serviço publico naquella época pôde hoje ser muito util; o que não se fez pôde hoje fazer-se; o que se fez naquella época pôde hoje não dever-se fazer. Como, pois, justificar os actos de hoje com os actos praticados ha dez, doze e mais annos? Por conseguinte, não tendo o nobre senador a meu respeito actos para com elles fazer recriminações ou fazer reconvenções, permitta-se-me o termo juridico, procurou esse que nada prova, nada significa.

Sr. presidente, fique certo o senado que eu hei de votar por autorisações sempre que as entender necessarias e o ministerio me merecer confiança.

Hei de votar contra ellas sempre que não as julgar necessarias e no ministerio não tiver confiança.

Esta é a minha doutrina.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho):—Sr. presidente, aos nobres senadores, que fallarão sobre o orçamento da justiça nas ultimas sessões, devo breves esclarecimentos.

Desejaria começar, Sr. presidente, pelo discurso do nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem occupou a tribuna, por que S. Ex. levou o encarecimento da sua urbanidade parlamentar ao ponto de dirigir-me uma petição e solicitar o respectivo despacho; mas sou obrigado a deixar para o fim de meu discurso esse despacho, preferindo o discurso do nobre senador pelo Amazonas, não só por que, chronologicamente fallando, está em primeiro lugar, como por cingir-me a opinião do mesmo nobre senador pela Bahia, o qual disse que tão opulento, tão rico de idéas fóra o discurso do honrado representante do Amazonas que nada deixou a dizer-se sobre o assumpto.

Começarei, pois, Sr. presidente pelo discurso do honrado senador da provincia do Amazonas.

S. Ex., tratandó da guarda nacional, disse que, na presença da profusão que tem havido de creações de commandos superiores, de corpos, etc., duvida da existencia de praças devidamente alistadas, que autorizem semelhantes creações! Responderei ao nobre senador por S. Paulo que na legislação da guarda nacional existem regras e condições segundo as quaes, as creações a que allude, podem ter lugar. Affirmo ao nobre senador que hão sido por mim escrupulosamente observadas as referidas regras e condições, e, se S. Ex. duvida da asserção...

O Sr. F. PENNA:—Não duvido.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—... declaro ao nobre senador que lhe franqueio os papeis da secretaria para instituir o exame que lhe parecer conveniente.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Não foi bem comprehendida minha observação.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Asseverou o nobre senador pelo Amazonas que o governo tem, contra preceito expresso da lei reformado officiaes da guarda nacional sem elles o pedirem.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Citei só um exemplo.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Citou um exemplo só, é verdade, mas para provar com esse facto que tal era a pratica adoptada. Felizmente, Sr. presidente, nem esse unico exemplo citado é exacto. O nome do official, que o nobre senador citou como reformado violentamente, é o do capitão Antonio Francisco da Rocha Freire, de cuja boca disse o nobre senador ouvira semelhante declaração.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Declararei desde já que a reforma não é acto meu, mas de meu antecessor, e affirmo, em segundo lugar com um documento irrecusavel, o qual nada menos é do que um requerimento firmado pelo proprio capitão Antonio Francisco da Rocha Freire, que este official pediu a sua reforma. Eis aqui (*mostrando um papel*) o requerimento.

O Sr. FERREIRA PENNA:—De que data é esse requerimento?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—De 3 de janeiro de 1857.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Ab!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estava prescripto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não foi retirado: estava na secretaria.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ninguém caia em assignar papeis.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—(*Lendo.*) « Senhor, diz Antonio Francisco da Rocha Freire, capitão aggregado do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da córte, que tendo mais de 50 annos de idade e mais de 10 de serviço, e não lhe permittindo o seu estado de saude continuar a servir, pelo que já obteve passagem para a reserva, vem implorar a graça de lhe conceder a sua reforma. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi bem esgravatado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—O certo é que, estando já na reserva, pediu sua reforma.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Isso é o que não soffre duvida.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Nem já se lembrava de tal requerimento, porque asseverou-me que não tinha requerido.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—O que se segue é que o capitão é desmemoriado.

O nobre senador, Sr. presidente, arguiu o ministerio da justiça de outra irregularidade, dizendo (e o facto é de meu tempo) que o governo dispensára do exercicio um tenente da guarda nacional da córte, cujo nome declinou, quando a lei apenas dá ao governo semelhante faculdade relativamente a officiaes de commando, como os commandantes superiores, os tenentes coronéis, etc., caso em que não estava Rangel, que não passava, como já se declarou, de um simples tenente.

Responderei a S. Ex. lembrando-lhe que se a respeito dos officiaes que exercem commando, a lei de 19 de setembro de 1850 no art. 61 confere ao governo a faculdade de dispensar do exercicio, o art. 63 da mesma lei diz expressamente: « Não só os officiaes mencionados no art. 61, mas todos os outros poderão ser suspensos do exercicio de seus postos pelo governo e pelos presidentes de provincia quando commetterem faltas pelas quaes devão responder a conselho de disciplina, e em tal caso observar-se-hão as mesmas regras que ficão estabelecidas a respeito de substituição. »

Ora, foi a disposição do art. 63 que realmente applicou-se ao tenente de que se trata; porque elle commettera faltas pelas quaes devia ser processado. O commandante superior da guarda nacional da córte, incapaz de informar de leve contra quem quer que seja, trouxe ao conhecimento do governo

uma representação concernente ao mesmo official, em que o credito desse individuo se mostrava gravemente compromettido, pois que era accusado de dispensar guardas do serviço, mediante dinheiro que delles recebia. Foi, portanto, suspenso do exercicio, salvo o processo a que deve ser sujeito collegidas as provas do delicto. Pergunto: estava ou não o governo autorisado a proceder como procedeu contra tal official?

O SR. VISCONDE DA BOA-VISTA: — Podia faze-lo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Está em regra.

O SR. FERRAZ: — Homens taes não se defendem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tambem censurou o nobre senador o ministerio porque mandou que o conselho de vista eliminasse do alistamento da guarda nacional o guarda Ayres da Silva Nogueira. Essa censura do nobre senador pelo Amazonas, Sr. presidente, revela o pouco ou nenhum cabedal que S. Ex. faz dos meus conhecimentos, em materia de legislação patria.

O SR. FERREIRA PENNA: — Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Era preciso com effeito que eu nada conhecesse da lei de 19 de setembro de 1830, em cuja discussão, aliás, tomei parte com o nobre senador na outra camara, era preciso que nenhuma pratica tivesse de administração, era quasi preciso não ter bom senso para ordenar a um conselho de revista que excluísse do alistamento ou nelle incluísse um certo individuo. O sujeito, de que se trata, Sr. presidente, aliás bem conhecido do nobre senador....

O SR. FERREIRA PENNA: — Fiquei sabendo quem era depois que V. Ex. m'o disse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas elle conhece muito a V. Ex.

O SR. FERREIRA PENNA: — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pois bem: Ayres allegou perante mim achar-se reduzido ao extremo de nada ganhar para subsistir, não tendo absolutamente a que se applicar, de sorte que era-lhe impossivel prestar serviço de guarda nacional, e concluiu pedindo uma dispensa do serviço até a proxima reunião (em principio do anno vindouro) do conselho de qualificação, a quem tinha de apresentar as provas necessarias de sua falta de meios para ser eliminado do alistamento. Nestas circumstancias, Sr. presidente, concedi licença a Ayres...

O SR. FERRAZ: — Ha muitos exemplos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ...até a reunião do conselho de qualificação: o aviso (*mostrando*) é de 8 de julho proximo passado. Entretanto, tendo o commandante superior da guarda nacional da córte occasião de fallar-me a esse respeito, ponderou-me que a dispensa de Ayres bastava que fosse de poucos dias, pois que estava prestes a reunir-se o conselho de revista, no qual bem podia ser attendido. Substituiu-se, pois, o aviso de 8 de julho por outro, que aqui tenho (*mostrando um papel*) em que se limitou a dispensa até a reunião do conselho de revista. Em um ou outro caso, porém, não mandei que o conselho de qualificação, ou o de revista eliminasse do alistamento um individuo, mas concedi sómente a este dispensa de serviço até allegar o seu direito a quem era competente para definitivamente elimina-lo do alistamento; são cousas muito diversas.

Perguntou o nobre senador, e não é a primeira vez que o faz, se o governo resolveu mandar suspender o recrutamento durante as eleições de vereadores e juizes de paz, a que se tem de proceder a 7 de setembro proximo futuro. Tive occasião de dizer em conversa ao nobre senador que expedira avisos determinando que com relação ao processo eleitoral de 7 de setembro se observasse o preceito do art. 108 da lei de 19 de agosto de 1846. E com effeito taes avisos foram expedidos não suspendendo o recrutamento de que trata a primeira parte, mas prohibindo arrumamentos de guarda nacional, nos termos da segunda parte do citado artigo.

O SR. FERRAZ: — Nem podia expedir aviso sobre o recrutamento, porque isto pertence ao ministerio da guerra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Podia, entendendo-me com os meus collegas ministros da guerra e da marinha, fazer expedir avisos no sentido de suspender o recrutamento, como prohibirão-se os arrumamentos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Como tem sido de estylo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Observarei, entretanto, ao nobre senador que, durante o periodo a que se refere o art. 108 da lei de 19 de agosto de 1846, o recrutamento está de facto suspenso na córte, e que sendo conhecido nas provincias o pensamento do governo expellido nas camaras, de facto tambem estará suspenso nas provincias.

O SR. FERRAZ: — Na provincia de Minas nunca ha recrutamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador, a quem estou respondendo, tocou na liberdade de imprensa, fazendo sentir a necessidade de acabar com o abuso dos testas de ferro, que eximem da penalidade, em que aliás devião incorrer, aquelles que fazem publicar artigos com os seus nomes, e de embarçar a publicação de factos immoraes, que, com tamanho escandalo das familias, frequentemente se lê nos jornaes. Duas theses secundas, a que eu poderia dar grande desenvolvimento, se me não parecesse que tomando-as aqui em consideração não faria mais do que perder o tempo tão precioso, que apenas chega para se discutir o que propriamente pertence ao orçamento.

O SR. FERREIRA PENNA: — Perguntei se pretendia inclui-las na reforma judiciaria.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Serião divagações em pura perda do tempo consagrado ao debate do orçamento. E a proposito do orçamento, Sr. presidente, permita V. Ex. que aprecie aqui uma observação, que mais de um orador tem feito. Dizem elles (o nobre senador pelo Amazonas é do numero) que é impossivel este anno passar a proposta do orçamento que discutimos. Em que se funda semelhante asseveração, não o possa comprehender, Sr. presidente.

Ha mais de 12 annos que o orçamento não vem tão cedo da camara para o senado como o que ora se discute. Nos annos anteriores veiu sempre em dias de Agosto, as vezes já no fim desse mez, entretanto que o presente orçamento chegou aqui a 20 de julho proximo passado. Como, pois, dizer-se que não ha tempo de passar?

O SR. FERRAZ: — Póde, se alijar a bagagem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Repito: não comprehendo porque deixará de passar o orçamento. Dizem que a proposta e as emendas necessitam de muito estudo e reflexão, e talvez de serem alteradas. Pois bem, ao senado não faltão sabedoria e experiencia dos negocios para emendar o que lhe parecer inconveniente, e póde faze-lo em breve espaço, excepto se não quizer absolutamente que o orçamento passe, fazendo-se discursos de 4 horas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha materia ali que demanda 8 horas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Citando-se leis integralmente, ou empregando-se meios equivalentes de retardar o debate.

O SR. CANDIDO BORGES: — A camara dos deputados gastou sete mezes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não seria exacta a posição do nobre senador ainda quando a camara se occupasse deste orçamento desde o 1º de janeiro, quanto mais sendo certo que assim não aconteceu. Accresce, Sr. presidente, que a demora da camara em apromptar o orçamento não justificaria a do senado em discuti-lo e apprová-lo sem emendas ou com ellas. A posição e circumstancias dos senadores differem das dos deputados. A experiencia e traquejo dos negocios é em geral maior naquelles do que nestes, e, pois, o que os deputados podem fazer em um certo periodo não admira que os senadores revejão em espaço muito menor.

Além disso, a constituição não offerece de balde o meio das prorogações, e se tantas outras vezes se ha lançado mão desse recurso legal, quando alguns dias são precisos para concluir-se uma lei tão importante como o orçamento, como se ha de desde já dizer que não teremos lei de orçamento este anno, havendo ainda o recurso constitucional da prorogação?

Eu, porém, acredito ainda, Sr. presidente, que mesmo não haveremos mister prorogação, se o debate for, como deve ser, circumscripto à materia sujeita à discussão. Fallem todos sobre o objecto, como hontem fallou o nobre senador pela Bahia, e o resultado será haver tempo bastante para discutir-se e votar-se regularmente o orçamento.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Havemos de examinar como se despendirão os dinheiros publicos.

Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador pelo Amazonas, proseguindo em suas reflexões sobre o orçamento da justiça, notou, Sr. presidente, que por mais tractos que desse a a sua imaginação, e suppondo na verba do § 1º do art. 3º o abatimento que resulta da supressão do logar de consultor na importancia de 6:000\$, não podia achar applicação do algarismo votado pela camara, parecendo-lhe que se votou menor quantia do que a despeza votada pela camara.

A razão da duvida do nobre senador eu a vou dar em poucas palavras. Na segunda discussão do orçamento a camara temporaria votou a supressão, não só do logar de consultor da secretaria da justiça, mas diversos outros empregos da mesma repartição, reduzindo-se proporcionalmente a cifra da proposta. Na terceira discussão, porém, a camara, reconsiderando o seu voto anterior, deixou-o subsistir sómente no que toca ao logar de consultor, adoptando, quanto aos demais, o alvitre de supprimi-los á proporção que vagassem.

Cumpria, pois, Sr. presidente, que na outra camara, adoptado o novo alvitre, de que acabo de fallar, se restabelecesse a cifra da proposta quanto bastasse para os vencimentos dos empregados, cujos logares erão por ora conservados. Não o fez, porém, a camara, por se entender que o regimento da casa o vedava, uma vez que prohibe augmento de despeza em terceira discussão. Parecia a alguns, e eu era desse numero, que a disposição do regimento se não applicava ao caso, a que me refiro, mas o escrupulo prevaleceu e assim se votou. Para supprir essa lacuna tenho aqui (*mostrando*) algumas emendas que vou mandar a mesa.

Lembrou o nobre senador pelo Amazonas um alvitre no seu conceito mui importante, e quer saber se o governo o adopta. O alvitre, Sr. presidente, é não proverem-se comarcas que as assembléas provinciaes hajão creado, sem que primeiramente tenha o corpo legislativo votado fundos para ordenados e gratificações dos juizes de direito. O alvitre do nobre senador suppõe resolvida uma grave questão, a saber: se a faculdade de crear comarcas...

O Sr. FERRAZ: — Foi discutida, mas não passou.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... que conforme o acto adicional pertence ás assembléas provinciaes; pôde ser compativel com o arbitrio de se demorar o respectivo provimento até que a assembléa geral consigne fundos. Eu a este respeito o mais que tenho feito é não prover as comarcas sem procurar esclarecer-me sobre se havia ou não verdadeira necessidade da criação das mesmas comarcas, no presuposto de que, na ausencia de tal necessidade, é dever do governo insinuar aos seus delegados nas provincias que fação sentir ás assembléas provinciaes a conveniencia de reconsiderar o seu acto. Do taes meios indirectos acredito eu poder lançar-se mão, e não duvido emprega-los; mas dahi a fazer formalmente depender o provimento da comarca da approvação do corpo legislativo vai grande differença.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Fallei em estabelecer-se por lei, não por acto do governo. V. Ex. accita uma emenda nesse sentido?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Essa idéa, como bem ponderou o nobre senador pela Bahia em um aparte, já aqui foi discutida e não passou, e porque envolve uma questão constitucional, que iria excitar grande divergencia em uma e em outra camara, não poderia eu accita-la na proposta do

orçamento sem embaracar a passagem de uma lei tão indispensavel e urgente, em cuja prompta adopção o governo é o mais interessado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Seria uma injustiça a meu respeito.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — V. Ex. ha de concordar comigo, em que é da maior conveniencia separar do orçamento todas as disposições que lhe são estranhas, e principalmente aquellas que, como a de que se trata, suscitão questões de interpretação do acto adicional.

O nobre senador pelo Amazonas, Sr. presidente, fez sentir a necessidade de se crearem dous logares de juizes municipaes, um em Corumbá, outro na villa de Sant'Anna, na provincia do Matto Grosso. Asseguro ao nobre senador que tomei nota de suas observações, e que brevemente tratarei das creações que lembra.

Perguntou o honrado senador se a supressão das palavras — repressão no trafico — no § 7º da proposta, provém sómente da persuasão de achar-se extinto o trafico, e se, no caso não cogitado de alguma tentativa de importação de africanos, o governo se julgaria inhibido pela supressão daquellas palavras de gastar o que fosse preciso para reprimir semelhante tentativa. Cabe-me affirmar a S. Ex. que o completo desaparecimento do trafico de africanos é a razão de se eliminarem da proposta do orçamento as palavras — despeza com a repressão do trafico —; mas, que no caso de tentar-se qualquer desembarque de africanos, o governo está disposto a reprimi-lo efficazmente, e tem para isso meios na proposta que se discute.

Quer o nobre senador saber qual a razão porque aceitei a supressão da quantia destinada para ajuda de custo de juizes municipaes, ficando sómente para juizes de direito. A razão é obvia: os juizes de direito, quando removidos de primeira para segunda ou de segunda para terceira entrancia na forma da lei, têm direito a uma ajuda de custo, e, pois, era indispensavel que a lei d'orçamento consignasse quantia para essa despeza.

Os juizes municipaes, porém, dentro do respectivo quadriennio, não pôdem ser removidos em caso algum pelo governo, e consequentemente não tinha logar marcar-se quantia para remoções taes de juizes.

Abundou o nobre senador, a quem respondo, nas idéas do digno senador por Goyaz, relativamente a supressão do estabelecimento de menores artesãos. Entretanto, Sr. presidente, tenho toda a esperança de que o nobre senador por Goyaz retire a sua emenda, convencido pelo debate de que o que convem a respeito do referido estabelecimento não é acabar, supprimir, mas regular melhor o instituto. (*Apoiados*.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — A minha emenda não supprime a instituição.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tende a supprimir mandando os menores do mencionado instituto paa os arsenaes de guerra e de marinha.

Sr. presidente, a criação do instituto de menores artesãos não nasceu de uma disposição expressa de lei, não procedeu de um alvitre do legislador, mas surgiu como uma necessidade indeclinavel que o corpo legislativo teve de reconhecer e de satisfazer. Havia menores que, tendo committido delictos sem o preciso discernimento (art. do codigo criminal) devião ser remitidos para a casa de corrección; outros; ainda não incurso em crime, mas encaminhando-se a passos largos para elle, vagabundos e viciosos força era que a policia para ali os mandasse, e effectivamente os mandou, sendo suspentados pela verba — condução, sustento curativo e vestuario de presos, até que avultando consideravelmento o respectivo numero, tornon-se necessario desenglobar a despeza que se fazia com esse ramo de serviço e organizar-se o instituto dos menores. O instituto, assim creado, é um complemento indispensavel da penitenciaria, ou antes, é a penitenciaria d.s menores como na casa de corrección propria-mento o é dos adultos. Já disse de outra vez, e repito, que não basta que se corrião os homens que commettem crimes, é tambem indispensavel que a repressão se estenda aos menores antes que de todo se perca, sendo por isso que não

ha paiz civilizado, onde com o nome de—casa de refugio—, ou com qualquer outra denominação, senão encontre estabelecimento apropriado a corrigir ou arredar da carreira do crime os menores prestes a despenhar-se, se já não entrados nella.

O nobre senador do Amazonas, Sr. presidente, perguntou-me, e foi a ultima pergunta que me fez, se consignar fundos para pagar ordenados aos ministros do supremo tribunal e aos desembargadores aposentados, pelos decretos de 30 de dezembro de 1863, importava necessaria e virtualmente approvar, como legaes, as referidas aposentadorias.

Respondo a S. Ex. quo, assim como ha exemplo de votação das camaras no sentido de, declarando-se illegaes certas aposentadorias forçadas, mandar-se satisfazer aos magistrados aposentados os seus vencimentos, sem todavia serem reintregados, tambem de ordenar-se o pagamento dos ordenados dos membros do supremo tribunal e das relações, que forão aposentados por decretos de 30 de Dezembro de 1863, não se segue que se reconheção por legaes as suas aposentadorias. Pagar aos magistrados em taes circumstancias os seus vencimentos é um ponto em que estão de accordo, tanto os que approvão como os que condemnão os decretos do poder executivo que os aposentão; aquelles no presupposto de que isso é o mais a que tem direito; estes, porém, no presupposto de ser o menos que se lhes deve conceder até que em melhores tempos possão ser restituídos ao exercicio dos cargos de que os dizem não só illegal, mas inconstitucionalmente esbulhados.

O exemplo a que me refiro, Sr. presidente, é o das aposentadorias de magistrados, por decreto de 5 de agosto de 1843, em circumstancias inteiramente identicas ás de 30 de dezembro de 1863. Uma resolução foi iniciada e passou na camara temporaria approvando como legaes essas aposentadorias, resolução que aqui no senado veiu a ser rejeitada. Como era natural quizerão os aposentados tirar partido do resultado a que alludo, dirigindo á camara temporaria uma petição para o fim de serem reintregados; mas a camara, depois de ouvir a sua commissão de constituição decidiu que, embora tivesse cahido o projecto que approvava as aposentadorias, embora fossem mesmo reconhecidas inconstitucionaes, só ao poder executivo competia desfazer o seu acto e reintregar os magistrados, consignando se, entretanto, na lei de orçamento de 1843 quantia para lhes serem pagos os ordenados.

Assim que, em face do precedente indicado, o ordenado conferido ao magistrado que se aposenta violentamente não prova que o acto do governo tenha sido considerado legal, sendo mesmo compativel com a declaração positiva da illegalidade desse acto.

Existe na casa um projecto da iniciativa do nobre senador pela provincia de Goyaz, declarando inconstitucionaes as aposentadorias effectuadas pelos decretos de 30 de dezembro de 1863 e mandando reintegrar os magistrados aposentados. No meu conceito uma tal questão ficou peremptoriamente decidida no sentido da legalidade das aposentadorias dos magistrados comprehendidos nos decretos de 30 de dezembro, desde que a camara dos deputados resolveu que não havia objecto para accusar-se o ministro que os referendou, rejeitando expressamente a idéa de serem considerados nullos os referidos decretos. Para os que, porém, não partilhão a minha convicção, o debate do mencionado projecto offerecerá occasião opportuna de decidir se se são ou não nullos ou inconstitucionaes os decretos de 30 de dezembro, e para esse debate desde já me dou por emprazado.

Entretanto o pagamento dos ordenados dos aposentados deve-se effectuar, qualquer que seja a opinião que definitivamente se adopte.

Tendo respondido ao nobre senador pelo Amazonas vou tomar em consideração as observações do nobre senador pela provincia da Bahia que em segundo logar occupou-se do orçamento da justiça.

S. Ex. tem direito aos meus agradecimentos por mais de uma proposição que enunciou no correr do seu discurso. Agradeço-lhe primeiramente o haver declarado que o governo procedeu em regra fazendo preencher as vagas dos ma-

gistrados aposentados logo que a camara temporaria decidiu que não havia nos decretos de 30 de dezembro materia para accusação do ex-ministro da justiça.

Em segundo logar penhorou-me o nobre senador encarregando se de defender o ministerio da justiça da arguição que lhe fez o nobre senador pela provincia da Bahia, que disse ser, e que effectivamente é meu amigo (como eu honro-me de ser delle) pelo facto de haver o chefe de policia da provincia de Sergipe conhecido do rapto da menor Jurema, quando o governo tem o pensamento de desviar das autoridades policiaes a faculdade de processar. A defesa não tem replica: emquanto se não modificar a lei de 3 de dezembro, como o governo deseja, ao chefe de policia compete essa attribuição, que o nobre senador (o Sr. Muritiba) estranhou fosse exercida pelo chefe de policia do Sergipe argumentando com disposições legislativas que ainda não existem.

O nobre senador pela Bahia, a quem ora me dirijo, fez, Sr. presidente, valiosas reflexões sobre diversos topicos, que, pela falta de tempo e pela urgente necessidade de restringir-me ao orçamento, sou obrigado a não tomar em consideração.

Fallou o nobre senador da necessidade de combater efficaçamente a tendencia que se nota no supremo tribunal de justiça de conhecer do merito da causa. Igual pedido já n'outra discussão fez-me um nobre senador pela provincia de S. Paulo, e a resposta que então lhe dei, posso agora offerecer ao nobre senador pela Bahia, e é: que o supremo tribunal se assim procede, não é por deficiencia nem obscuridade da legislação vigente.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A lei é clarissima.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: — E' por abuso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Na reforma judiciaria, entretanto, alguma disposição se pôde fazer inserir em ordem a recordar ao supremo tribunal de justiça o seu aliás rigoroso dever.

Sr. presidente, censurou o nobre senador como illegal e arbitrario o decreto de 15 de julho de 1857. Este decreto, como o senado sabe, restringindo a interpretação do art. 72 § 2º do de 1º de maio de 1853, o qual concedia agravo de petição ou instrumento das decisões proferidas no processo de quebras que não forem expressamente casos de appellação, dispoz o seguinte: « No processo de fallencia cabe agravo de petição ou instrumento sómente das decisões que, não sendo caso de appellação, for admittido aquelle recurso por lei ou regulamento expresso. » O ministro da justiça de 1857 expediu o decreto de 15 de julho daquelle anno, em vista de representações que lhe expunhão o abuso que no fóro se fazia da disposição do art. 72 § 2º do decreto do 1º de maio de 1853, interpondo-se o recurso de agravo de petição ou de instrumento de qualquer despacho, como se qualquer despacho fosse decisão nos termos do citado decreto de 1853.

Não sei, á vista do exposto, se o nobre senador pela Bahia tem muita razão de queixar-se do decreto de 15 de julho de 1857, o qual explicou ou firmou melhor intelligencia de um decreto anterior.

O SR. FERREZ: — O decreto de 1857 não podia revogar o outro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nem o decreto de 1857 diz que revogou, apenas diz que explicou de modo razoavel a disposição do decreto de 1853, o quando modificasse-o, como pretendem muitos, ainda assim observarei que não faltão exemplos de decretos do governo expedidos sob autorisação do corpo legislativo, como foi o de 1º de maio de 1853, serem alterados ou modificados por outros decretos ulteriores, uma vez que o corpo legislativo ainda não haja tomado em consideração, e approved os que em primeiro logar forão expedidos.

Censurou o nobre senador o methodo de escolher-se desembargador um de 15 juizes constantes de uma lista offerecida ao governo pelo supremo tribunal de justiça. A este respeito direi o que mais de uma vez tenho expellido. A lista dos 15 é um expediente que occorreu ao legislador de 1850 como remedio indispensavel contra um mal que ninguem des-

conheço. Se o governo, na nomeação de desembargadores, houvesse de cingir-se exclusivamente á rigorosa antiguidade, teria muitas vezes (no estado actual das cousas) de amargurar-se.

O governo, senhores, tem sido não poucas vezes illudido nas informações que lho servem de base para a nomeação de juizes de direito, e não raro succede que mesmo aquelles bachareis que, como juizes municipaes, se portarão de modo a merecer algum conceito, depois deixão de corresponder á confiança que os fez admitir na magistratura vitalicia. Nestas circumstancias a obrigação que tivesse o governo de escolher desembargador o juiz de direito mais antigo, seria por certo desarrazoada.

O Sr. FERRAZ: — Embora exclua aquelle que tem entrado em duas ou mais listas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Em quatro, cinco ou mais listas. O governo, escolhendo um dentre 15, não faz offensa, não injuria os 14 excluidos. A exclusão não quer dizer positivamente que só o nomeado presta, que os demais são ineptos ou corrompidos.

O Sr. FERRAZ: — Durante uma continuação de listas, o magistrado excluido fica desmoralisado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não é o acto da escolha de outros que o desmoralisa. O que póde desmoralisa-lo é o seu próprio comportamento, e se elle com effeito perdeu a força moral por seus proprios actos desregrados ou por sua falta de intelligencia, que direito tem de se queixar de não ser escolhido pelo poder executivo?

Fallando dos advogados o nobre senador pela Bahia fez varias ponderações.

Em primeiro logar estigmatizou o facto de se acharem advogado no fóro individuos que apresentão cartas havidas de academias estrangeiras, á que nunca forão. Reconheço com o nobre senador a existencia do facto, e não posso deixar de qualifica-lo de flagrante abuso: é um facto que nem a letra nem o espirito da lei autorisa. O individuo, que não sahio do Rio de Janeiro, e apresenta diploma de doutor ou bacharel por academia estrangeira não póde advogar.

O Sr. BANÃO DE PIRAPAMA: — Mas como saber isso?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Póde saber-se perfeitamente; porque póde-se provar de modo a excluir toda a duvida, que na data dos diplomas que apresentão, achavão-se esses sujeitos no Rio de Janeiro, alguns dos quaes nunca mesmo daqui sahirão.

Notou, em segundo logar, o nobre senador, que havia es estrangeiros advogando no paiz.

O Sr. FERRAZ: — Foi uma reflexão que fiz.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pois a essa reflexão permita que opponha outra reflexão. Os estrangeiros que advogão, ou são formados nas academias do imperio, ou em universidades estrangeiras. No primeiro caso, em virtude do seu titulo, a legislação do paiz autorisa-os a exercer aqui a profissão: no segundo caso, depois de prestarem exame, tambem a lei permite-lhes o exercicio da advocacia. Como, pois, tolher-lhes que tirem proveito, que vivão mesmo dos seus talentos?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pela razão por que não podem ser corretores os estrangeiros.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — As razões especiaes que vedão ao estrangeiro o officio de corretor não militão para impedir que advogue. O caso é que pode ser advogado aquelle que a lei não prohibe, e a lei não exclue da advocacia o estrangeiro, nem seise quando solicitamos em prol da nossa prosperidade e desenvolvimento o braço e o capital estrangeiro, seria muito conveniente impedir que subsista de seus talentos aquelle estrangeiro que, sendo juriconsulto, queira advogar em nosso fóro.

Accresce, Sr. presidente, que poucos, mui poucos estrangeiros, e somente portuguezes, advogão no imperio, sendo imprópria qualquer prohibição que se pretendesse estabelecer

relativamente a elles, porque em todo caso advogarião, se não publica ao menos particularmente, não faltando advogado do paiz que lhes prestasse a sua assignatura, como costumava-se praticar.

Lembrou em terceiro logar o nobre senador a conveniencia de dividirem-se os advogados por classes, pertencendo uns á primeira instancia, outros á segunda, e dedicando-se uma terceira classe a tratar das causas perante o supremo tribunal.

A este respeito observarei sómente que taes classificações devem ser o resultado, não de disposições da lei que as estabelecção e determinão, mas do próprio accordo dos homens da profissão, o qual presuppõe necessariamente um estado de adiantamento que não sei se já atingimos. Não só na jurisprudencia, mas na medicina, e em todos os ramos da sciencia e da industria, a divisão do trabalho, que restringe cada um a uma parte especial de sua profissão, opera-se natural, espontaneamente, e não em virtude de preceito de lei.

Ainda com relação á advocacia, Sr. presidente, indicou o nobre senador a necessidade da criação da ordem dos advogados.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se isto se fizer, é muito bom.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A opinião do nobre senador, que me honra com o seu aparte, sobre a criação da ordem dos advogados entre nós é de ha muito conhecida, tendo a esse respeito escripto na memoria excellente, como costuma ser qualquer trabalho do nobre senador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Beijo as mãos de V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... memoria que, ao que parece, grande impressão produziu no animo do senador visconde de Caravellas, o qual, abraçando a idéa do nobre senador, aqui a defendeu com vivo interesse na discussão de um projecto de lei, que havendo sido approved pelo senado, a mesma sorte não teve na outra camara, onde morreu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não morreu, está envernando como as serpentes desse chimico allemão.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Achava me eu na camara temporaria na occasião em que ali entron em discussão o referido projecto, e posso dar testemunho de que a idéa capital do projecto desagradou mais que tudo, porque restringia o direito de advogar sujeitando-o a onus e a condições injustificaveis.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Lá não havia isso: peço perdão a V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Como quer que seja, a ordem dos advogados é instituição que se justifica, sendo resultado da vontade dos que seguem a profissão, não assim, porém, sendo imposta por lei, como acredito que era a que cahiu na camara temporaria.

Ponderou o nobre senador pela provincia da Bahia, a quem neste momento respondo, que na emancipação dos africanos livres não convinha haver, como tem havido, publicidade, para que se não diga que, assim procedendo, quer o governo do Brasil fazer cortezia ao governo inglez. A publicidade da emancipação, que se concede, é indispensavel para que ninguem se chame á ignorancia do acto do governo, e procure perturbar o africano no gozo de sua plena liberdade; nem se póde razoavelmente allegar o pensamento de cortejar com a publicidade o governo inglez, no momento em que as relações diplomaticas dos dous paizes estão interrompidas, não podendo-se por isso mesmo nem de leve suppor que a diplomacia tenha que ver em taes actos do governo brasileiro.

Sr. presidente, o que o nobre senador da Bahia disse com relação ao crescido numero de meninos portuguezes de má índole ou vadios que ahí andão pelas ruas da cidade, não deixa de ter algum fundamento. A policia tem conhecimento desses menores, cujo numero orça por 300, e não os perde de vista, cabendo-me informar ao senado que a autoridade policial se ha

entendido a respeito dos mencionados menores, não só com quem é oficialmente obrigado a velar na protecção e defesa dos portuguezes aqui residentes, mas com a instituição da caixa de soccorros do D. Pedro V., a qual, comõ era de esperar, não se mostra indifferente à sorte desses seus infelizes compatriotas em annos tão verdes já entrados na carreira do vicio.

Chego ao discurso do nobre senador pela Bahia, pelo qual devêra eu ter começado, se não m'o embaraçassem os motivos que acima expendi.

Esse digno senador, Sr. presidente, tocou em varios paragraphos da proposta concernentes ao ministerio da justiça, discutindo-os minuciosamente.

O § 7º da despesa com a policia secreta e repressão do trafico de africanos chamou especialmente a attenção de S. Ex., que offereceu ao senado uma emenda, reduzindo a 80:000\$ a despesa dessa verba com uma argumentação singularmente especiosa. Disse o nobre senador: « A proposta do poder executivo dava para despesas de policia secreta e repressão do trafico 174:000\$. Ora no balanço de 1861—1862 lê-se que então se despendeu com a repressão do trafico a quantia de 91 400\$. E, pois, conclue S. Ex., se a emenda da camara suprime as despesas com a repressão do trafico, eliminando essas palavras, não devia reduzir a cifra da proposta de 174:000\$, que era, para 140\$000\$, como fez, mas para 80:000\$, como pretende a sua emenda. »

Disse que a argumentação é especiosa e vou mostral-o. No balanço, citado pelo nobre senador, não se diz que despendeu-se no exercicio de 1861—1862 com a repressão do trafico a importancia de 91:400\$000, nem podia dizer-se, porque em verdade nada se gastou propriamente com repressão de trafico já então extincto, como hoje.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Lá diz que com a repressão do trafico despendeu-se essa quantia.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—V. Ex. está enganado, lêa com attenção o balanço e reconhecerá que tal não diz elle: a importancia de 91:400\$, de que falla a tabella, a que o nobre senador se refere, foi despendida de 1861—1862 com a policia secreta. Ora se no exercicio de 1861—1862 gastou-se com a policia secreta em todo o imperio a importancia de 91:400\$, é obvio que a quantia de 80:000\$, que lhe consigna a emenda do nobre senador pela Bahia, é mais do que insufficiente, é mesquinha. A camara dos Srs. deputados reduziu a proposta de 174:000\$ a 140:000\$ e não a 91:000\$ (a 80:000\$ nunca) por muito valiosas razões.

O trafico está extincto, é certo, mas isso não impede que, quando menos se esperar, alguma temeraria empreza de desembarque de africanos seja projectada fóra do paiz (que nelle não ha quem ouse faze-lo), e nesse caso cumpre que o governo tenha na verba da despesa da policia secreta, margem que o habilite a desempenhar bem os seus deveres.

Depois o imperio tem um inimigo que de toda a parte procura fazer-lhe mal, que do novo e do velho mundo trama-lhe a ruina da fortuna publica e particular, inimigo que é do dever da policia secreta combater a todo o transe: refiro-me aos moedeiros falsos da America e da Europa, que sem cesar nos incommodão. E' inimigo que não se combate com o exercito nem com a armada, mas pondo-lhe no encalço a policia com os seus recursos. Relvo, pois, o nobre senador que não preste o meu assentimento á sua emenda.

Quanto ao § 8º—pessoal e material da policia—, a argumentação do nobre sedador não foi mais procedente nem mais feliz; perdoe-me que lh'o diga. Observou S. Ex. que, pedindo a proposta 435:702\$, consigna a emenda da camara a quantia de 403:010\$, fazendo por isso apenas uma economia de 32:692\$, sendo que podia ser muito mais elevada. De passagem notarei que o nobre senador se engana pensando que quasi toda essa somma se despende aqui na córte quando é certo que trata-se da despesa com o pessoal e material da policia em todo o imperio. Quanto á cifra em s direi que está longe de ser excessiva, bastando ponderar que presentemente ha, por exemplo, carcereiros que recebem o vencimento annual de 25\$, outros que nada absoluta-

mente vencem pelos cofres publicos, e que fazem perante o governo instancia para serem devidamente attendidos. Entenderá o nobre senador que o patriotismo brasileiro terá o privilegio de viver do ar, dispensando todo o subsidio pecuniario? Quer que sirvão de graça?

O § 10 da proposta relativa a—condução, sustento, vestuario e curativo de presos—mereceu a attenção do nobre senador, o qual entende que importante economiaahi se podia fazer, e deixou de ter logar, augmentando-se, pelo contrario, a respectiva consignação extraordinariamente. A proposta, diz o nobre senador, pede 118:320\$, a emenda da camara reduz a cifra a 99:920\$, economizando assim 18:400\$ sómente, ao passo que do balanço de 1861—1862 consta que com esse serviço apenas gastou-se então a somma de 69:199\$.

O engano do nobre senador, Sr. presidente, consiste em não attender a que a despesa, de que falla o balanço de 1861—1862, não se referia á detenção nem ao calabouço nem tão pouco ao asylo de mendigos. Esses tres artigos de despesa que não figuravão no balanço mencionado sob a rubrica em que hoje se achão na proposta, explicão satisfactoriamente o acrescimo da consignação, que excita o reparo do nobre senador. Tal acrescimo é quasi nominal porque a despesa fazia-se já por diversas verbas, passando agora a ser feita pela verba do § 10. Com os mendigos, por exemplo, já alguma cousa se despendia. antes de serem reunidos no asylo, de que ora se falla nos documentos da repartição da justiça. Achou-se porém mais conveniente a sua reunião em um edificio, onde podem prestar e prestão effectivamente algum serviço, sendo para notar que não vivem ahí exclusivamente a expensas da caridade publica, pois que a policia entendendo-se com os padeiros e carneiros da cidade, consegue que cada um daquelles forneça por escala ao asylo um dia de pão, e cada um destes tambem por escala a carne para consumo do um dia.

O nobre senador, Sr. presidente, ponderou que muito se poderia economisar, se, em vez de serem os enfermos tratados, como são em enfermarias do estabelecimento da casa da correção, fossem tratados na misericordia.

Primeiramente cumpre notar que o tratamento dos presos por ser feito na misericordia não se segue que fosse gratuito: o thesouro devia satisfazê-lo. Depois, a estada de condemnados na misericordia facilitaria a evasão de muitos, de sorte que a economia lembrada pelo nobre senador, ainda que fosse possível, não se conseguiria sem damno da disciplina e da segurança das prizões. E' um alvitro esse do nobre senador pela provincia da Bahia que não posso, e que duvido possa alguém aceitar.

Tocou o nobre senador no corpo policial da córte, não para fazer censura nem lembrar economias, mas para tecer-lhe elogios e protestar que está disposto a conceder o que fór preciso para augmentar o numero de suas praças; agradeço ao nobre senador a boa disposição que manifesta a esse respeito.

Referiu-se o nobre senador a questão Viguet, considerando-a, porém, exclusivamente sob um ponto de vista—o da detenção pessoal, que S. Ex. diz ser na actualidade o especifico para qualquer ajuste de contas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Uma panacéa, é verdade.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Observarei ao nobre senador, Sr. presidente, que se tal panacéa existe, é por abuso, porquanto, mais clara e terminantes não pôdem ser as disposições vigentes sobre a detenção pessoal, autorizada sómente em certos e determinados casos, e não á vontade e capricho dos credores.

E' já tempo, Sr. presidente, de despachar o requerimento do nobre senador pela Bahia: vou satisfazel-o.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA diz algumas palavras em voz baixa.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—O nobre senador por Goyaz acaba de dizer, em um aparte, que a seu tempo allegará a extensão deste meu discurso, pois que estou fallando ha hora e meia, como para fazer sentir que não posso estranhar os extensos discursos de S. Ex. e dos seus amigos. Estou

fallando, é verdade, ha mais de uma hora, mas o senado sabe que respondo a tres oradores, cada um dos quaes fallou horas e horas.

Vamos ao requerimento.

Pedi u o nobre senador pela Bahia que expuzesse as razões porque em abril ultimo referendi o decreto que exonou o director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça e cidadão que servia esse cargo. Direi ao nobre senador, antes de satisfazer a sua exigencia, que longe de incommodar-me com a sua interpellação, penhorou-me proporcionando-me occasião de explicar esse meu acto e de justificar-me.

Para bem avaliar o acto cumpre que o senado tenha em lembrança varias disposições do regulamento n. 2,350 de 5 de fevereiro de 1859 que reformou a secretaria de estado dos negocios da justiça.

Uma dessas disposições é a do art. 28 § 3º que declara incumbir ao director geral: «organisar até o dia 31 de março e submeter a consideração do ministro, o relatório que deve ser apresentado annualmente á assembléa geral.»

Pela citada disposição vê o senado que o director geral tem o dever de organisar até o fim de março, e o submeter ao exame e consideração do ministro, o relatório que tem de ser apresentado á assembléa geral, não querendo isso dizer que apresente um relatório para o ministro subscrever, mas que organise um projecto de relatório para o ministro tomar em consideração, acrescentando-o, diminuindo-o, ou de qualquer modo que lhe parecer mais conveniente, modificando-o. Em todo o caso, porém, supõe-se um trabalho regular, que com algumas alterações ou sem ellas (porque presume-se que esse mesmo projecto o director geral o escreva sabendo qual é o pensamento do ministro) se possa apresentar, na fórma da lei, á assembléa geral.

Chamo ainda a attenção do senado sobre o que dispõe o § 4º do citado art. 28, assim concebido: «Executar (incumbe ao director geral) os trabalhos que lhe forem commettidos pelo ministro, e prestar-lhe as informações e pareceres que elle exigir.»

De sorte que, Sr. presidente, se não fosse tão formalmente expressa no art. 28, § 3º do regulamento da secretaria, a obrigação imposta ao director geral de organisar e submeter á consideração do ministro o relatório que tem de ser apresentado annualmente á assembléa geral, bastava que o ministro o exigisse, nos termos do § 4º acima transcripto, para que o director geral não pudesse, de modo algum, subtrahir-se á obrigação de organisar-lo.

Posto isto, direi que, não por effeito da disposição do art. 28, § 4º do regulamento da secretaria (pois que nada exige do ex-director geral,) mas nos termos do § 3º do mesmo artigo, esperava eu receber em tempo opportuno, o projecto do relatório de que tenho fallado, quando, passado o prazo legal (31 de março), recebi em 2 de abril, do ex-director geral, este bilhete, ou como melhor se chame (*mostrando um papel*), em que se desculpava de não haver no dia designado no regulamento apresentado o seu trabalho, acrescentando, que por toda a semana futura o entregaria. Eis o teor do bilhete:

« Illm. e Exm. Sr. — Não apresentei hontem a V. Ex. como ordena o regulamento desta secretaria, os apontamentos para o relatório, porque as secções ainda me não ministrarão os elementos para elles.

Devo acrescentar que as secções encontram desculpa na falta de informações, que, pela maior parte, ainda não chegarão das provincias.

Não me descuidarei de cumprir o meu dever; e, segundo as ordens que dei, espero que por toda a semana futura entregarei a V. Ex. os apontamentos do que houver. Secretaria, 2 de abril de 1864. — *Josino do Nascimento Silva.* »

Eu, Sr. presidente, estava de tão boa fé, que promptamente accedi a escusa do ex-director geral, não lendo o seu bilhete, mas satisfazendo-me com a noticia que delle deu-me o official de gabinete, por meio de quem fiz constar-lhe que ficava inteirado do que me dizia.

Passou-se a semana indicada pelo ex-director geral, e mais outra ainda decorreu, sem que elle desse cópia de si,

até que, em fim, indo eu á secretaria dar audiencia no dia 18 de abril, ahí foi-me apresentada por um official, na ausencia do dito ex-director, uma pasta com varios documentos acompanhados desta folha de papel (*mostra, e alguns senadores a examinão*), a que o ex-director geral chamou —apontamentos para o relatório—, porém que em verdade pouco mais contém do que um indice das materias que é costume fazerem objecto do relatório, trabalho ao alcance, já não digo de qualquer mediano praticante da repartição, mas do porteiro ou dos seus ajudantes.

Sorprendido, Sr. presidente com a apresentação de semelhante trabalho (grande era, ainda uma vez o declaro, a minha boa fé), que considerei como indice do relatório, sobre o qual o director geral não queria entrar em desenvolvimento, antes que eu lhe declarasse as minhas idéas, fiz constar-lhe por um director de secção que desejava viesse fallar-me.

Ao meu recado, no dia seguinte, respondeu o ex-director geral nos termos que se seguem:

« Illm. e Exm. Sr. — Recebi hontem, pelo João Cactano, um recado de V. Ex. para lhe ir hoje fallar em sua casa. O incommodo que hontem me não permittiu ir á secretaria augmentou, talvez por ter eu ido á cidade ao meio-dia, e obrigou-me a não obedecer ás ordens de V. Ex.

« Pelo que me disse o João Caetano, parece-me que o objecto da conferencia é o relatório. Já fiz o que o regulamento me ordena que faça; dahi não devo passar. E' verdade que, a pedido dos antecessores de V. Ex., tenho feito os relatórios; mas esses senhores honrarão-me sempre com sua plena confiança, o V. Ex., permitta que falle com franqueza, não só não me dispensa a sua como, por factos reiterados, me ha rebaixado no conceito daquelles que, perante a lei, são meus subordinados.

« Enquanto a V. Ex. approuver, continuarei a cumprir as minhas obrigações: dahi por diante não estou disposto a dar um passo.

« Desculpe V. Ex. o papel em que lhe escrevo: aqui não tenho de outro.

« Sou com todo o respeito de V. Ex. attento venerador e criado — *Josino do Nascimento Silva.* — S. C., 19 de abril de 1864. »

Cessarão então as duvidas, Sr. presidente: o ex-director geral queria a todo custo romper com o ministro. E que razões, perguntava eu comigo mesmo, levarão-no a tão insolitos inesperado procedimento? O ex-director geral satisfaz a minha curiosidade publicando no *Jornal do Commercio* de 27 de abril um artigo no qual resumia as suas queixas em duas principaes: primeira que uma vez estive na secretaria e deixei de fallar-lhe; segunda que raro era o dia em que se não communicavão ordens aos empregados da secretaria sem irem por intermedio do director geral.

Sinto-me desobrigado em rigor de defender-me de tão infundadas arguições, mas a deferencia, que devo ao nobre senador pela Bahia, que exigiu informações do facto, e ao publico, que desejo conheça o facto com todas as suas circumstancias, leva-me a contestar as asseverações do ex-director, dizendo que uma só vez deixei de fallar-lhe em dia de audiencia na secretaria pela urgencia com que tive de acudir a discussão no senado, e que nunca mandei ordens directamente a empregados da secretaria, sendo contra a minha indole e habitos (o senado releve que assim falle de mim) violar as regras do serviço e da boa disciplina, entendendo-me com subordinados quando devo dar ordens aos superiores.

Para responder cabalmente a tão futeis insinuações exigi, por uma portaria, que o official de gabinete informasse o que a tal respeito soubesse, e tanto a portaria como a informação do official, que deixo de ler para não abusar da paciencia do senado, peço licença para transcrever no discurso.

O SR. FERRAZ: — Eu não exigia isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Exigi eu.

O SR. FERRAZ: — Fez mal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não penso assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Obrou bem na minha opinião. Não se perde nada com isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eis o documento :
« Cumpre que Vm., em qualidade de official de gabinete, declare ao pé desta :

« 1º, qual o modo porque, desde que entrei para o ministerio, costume transmittir á secretaria as minhas ordens ;

« 2º, se tenho mandado ordens directamento a empregados da repartição ;

« 3º, se, quando ia ás audiencias, deixei algumas vezes de fallar ao ex-director geral, que vez ou que vezes foram essas, e por que motivo.

« Rio de Janeiro 27 de abril de 1864.—Z. de Góes e Vasconcellos.—Sr. bacharel Fernando Manoel Fernandes. »

« Illm. e Exm. Sr.—Respondendo aqui mesmo, eu obedeço a V. Ex.

« O modo ordinario de communicar á secretaria as ordens de V. Ex., tendo sido, durante o primeiro mez, em tiras de papel, ficou sendo posteriormente em um caderno, escripto por mim ou por meu companheiro de gabinete, e no qual o conselheiro ex-director geral desta secretaria escrevia as respostas.

« Esse caderno ou, antes d'elle, essas tiras de papel vinhão na pasta, que desce diariamente do gabinete para a secretaria e que é aberta pelo director geral, ou por quem o substitue.

« Entretanto, quando acontecia eu demorar-me depois disso no gabinete a V. Ex. queria alguma informação que não me achava habilitado a dar sem esclarecimentos do empregado encarregado da materia de que se tratava ; quando queria ver taes ou taes papeis, findos ou pendentos, ou quando lembrava-se de renovar com mais instancia alguma ordem já expedida, eu tomava de tudo apontamentos, e, como venho todos os dias do gabinete á secretaria, tratava de satisfazer, o mais promptamente que podia, os desejos de V. Ex.

« Ora, não tendo V. Ex. manifestado jámais a intenção de subtrahir ao director geral o conhecimento do que me incumbia, e tributando eu a esse meu superior todo o respeito e consideração que lhe devia, communicava-lhe os desejos de V. Ex. sempre que elle podia ouvir-me, distrahir-se dos seus trabalhos, e pedia-lhe permissão para ir ás secções tomar eu mesmo, e por brevidade, as informações com que precisava preparar-me, ou fazer as recommendações convenientes ao prompto cumprimento das disposições de V. Ex.

« Em rigor, e com animo desprevenido, não posso considerar estas as ordens directas de que trata o 2º quesito. Se, porém, estou em erro, se procedendo assim podia o director geral considerar os meus actos como transmissões de ordens directas de V. Ex., propriamente taes, bastava que m'ò dissesse para que eu recusasse ; mas, em todo o caso, a culpa só podia ser minha, porque V. Ex., incumbindo-me de fazer executar as suas ordens, não me prescrevia o modo da execução, a qual muitas vezes dependia de circumstancias occasionaes que V. Ex. não podia saber.

« É verdade que houve, segundo minha lembrança, duas ordens formaes de V. Ex., escriptas no gabinete por mim, ao director da secção de contabilidade, em tiras de papel.

Uma dellas foi determinando-lhe que fosse, a tantas horas, á camara dos Srs. deputados entender-se com os membros da commissão de orçamento, que querião d'elle algumas informações relativas ao do ministerio da justiça. A outra, escripta sobre um papel que tratava, creio eu, das verbas do orçamento da justiça susceptíveis de alteração, determinava-lhe que, no dia seguinte, depois da audiéncia, fallasse a V. Ex. para dar-lhe explicações a tal respeito ; mas, tanto uma como outra devião-lhe ser transmittidas, como foram, por intermedio do director geral, que é quem abre a pasta vinda do gabinete. Ainda estas, portanto, não erão directas.

« Respondidos assim englobadamente, pela sua connexão, os dous primeiros quesitos, resta-me dizer, quanto ao 3º, que effectivamente houve um dia de audiéncia em que V. Ex. deixou de mandar chamar o director geral para a conferencia do costume. Lembro-me que V. Ex. me disse então que tinha urgencia de ir para o senado, e, apenas foram 11 horas retirou-se para lá apressadamente, sem mesmo despachar alguns papeis que lhe apresentei.

« Penso que é esta a verdade dos factos, e acredito que na sua narração não me é infiel a memoria.

« Secretaria da justiça, 28 de abril de 1864. — Fernando Fernandes. »

Em face do inqualificavel procedimento do ex-director geral, entendi que era do meu dever propôr á corôa a demissão do funcionario que por semelhante modo se comportava, e foi demittido.

Resta agora averiguar, confrontando a lei com o facto, se o governo podia demittir tal funcionario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ou suspende-lo só.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Penso que podia demittir-o.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Este é o ponto da questão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Vou direito ao ponto da questão. Diz o art. 22 do regulamento da secretaria de estado dos negocios da justiça : « São causas de demissão, ainda que o empregado tenha mais de 10 annos de serviço :
« § 1.º A pronuncia definitiva nos crimes de peita, falsidade, moeda falsa, peculato, furto, roubo, homicidio, estellionato e irregularidade de conducta.

« § 2.º A revelação do segredo, a traição e abuso de confiança.

« § 3.º A impossibilidade physica ou moral de exercêr o emprego quando não possa o empregado ser aposentado. »

Daqui inferem alguns que, tendo o ex-director mais de 10 annos de serviço, não podia ser legalmente exonerado.

A esse argumento oppõe-se considerações de bastante valor.

Primeiro que tudo é contestavel que a disposição do art. 22 do Regulamento, que garante aos empregados de mais de 10 annos de exercicio os seus lugares, seja applicavel ao director geral. Conforme o regulamento ha na repartição duas classes de empregados bem distinctos. Uma compõe-se dos empregados, cuja nomeação, conforme dispõe o art. 10 do citado regulamento, é descrecionista e independente de outra regra que não seja o merecimento, e taes são : o director geral, directores de secção, etc.

UM SR. SENADOR: — E o consultor ?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E o consultor tambem. A outra classe, nos termos do art. 11, consta dos empregados cuja nomeação depende de accesso e de concurso, sendo de accesso os 1.ºs e 2.ºs officiaes e amanuenses, e de concurso os praticantes.

Os empregados da segunda classe, Sr. presidente, evidentemente não podem ser considerados de confiança ; entrão na repartição pelo concurso, sobem por accesso ; e, pois, não podem ser lançados della á vontade do governo, mas só em casos previstos de falta ou crime provado. Os da primeira classe, porém, estão em differente hypothese : o principio da confiança dá-lhes ingresso na secretaria ; a falta de confiança pôde fazê-los sahir.

Quando, porém, Sr. presidente, não seja aceita a interpretação que acabo de indicar, e pretenda-se que o director geral da secretaria esteja comprehendido com os empregados de concurso e de accesso na regra do art. 22 do regulamento ainda assim a demissão do ex-director geral estava nas attribuições do governo.

Com effeito esse artigo falla do abuso de confiança, como causa legal da demissão, e, pelo que tenho expendido, o ex-director abusou da confiança nelle posta não por mim, se não pelo regulamento.

Violação de confiança, segundo Bentham, verifica-se toda a vez que se infringe qualquer dever stricto imposto a alguém por uma posição especial. « La violation de confiance se rapporte à une position particuliere, à un pouvoir confié qui imposait au délinquant quelque obligation stricte qu'il a violé. »

Ora, Sr. presidente, o regulamento da secretaria impunha ao ex-director geral, como creio ter demonstrado e ninguém seriamente pôde contesta-lo, a stricta obrigação de organisar

até 31 de março, e submitter á consideração do ministro, o relatório que tinha de ser apresentado a assembléa geral em principio de maio.

Entretanto o ex-director geral não só não executou o trabalho, que formalmente lhe prescrevia o regulamento, senão que a 2 de abril pedia desculpa de não have-lo apresentado, promettendo-o com brevidade a 18 do mez, isto é, quando era tempo de ir para o prelo o relatório, sahiu-se o empregado, de que se trata, com o que já communiquei ao senado. Esperou-se assim longo tempo, mas de balde, um trabalho que era de sua rigorosa obrigação apresentar em prazo designado, que elle inculcava estar organisando, e de que só desenganou o seu superior quando este, atarefado com tantos negocios e com os debates das camaras, teve, além disso, de tratar da organização do relatório no momento em que apenas se devia cuidar de sua impressão. Se isso não abusar da confiança, se não é vir o mal de onde só devia vir o auxilio, decida o senado em sua sabedoria.

Acreditei, pois, e ainda penso, que o governo estava no seu direito demittindo o ex-director geral da secretaria da justiça.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Podia suspende-lo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ha empregados que demittem-se, mas não suspendem-se. Suspende-se um primeiro ou segundo official, um amanuense, mas um director geral, entendi que, ou conserva-lo, relevando-lhe a falta, ou demitti-lo. (Apoiados.)

Seja me ainda permittido, Sr. presidente, fazer aqui uma observação. Em todos os regulamentos que ultimamente reformarão as diversas secretarias de estado (exceptuando-se apenas o da secretaria da justiça), a insubordinação é reputada causa legal de demissão.

Em qualquer das outras secretarias o procedimento do ex-director, declarando não ir entender-se com o ministro a respeito de objecto de serviço, seria qualificado de insubordinação, e punível sem duvida com a demissão. Na secretaria da justiça, porém, a insubordinação a mais caracterisada, attento o silencio do regulamento respectivo, ficaria impune!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A lei não acreditou possivel a insubordinação no chefe daquella repartição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas os regulamentos das outras secretarias acreditarão ser possivel a insubordinação nos seus chefes, e, pois, o da secretaria da justiça não podia dispôr diversamente. Dir-se-hia que por fatalidade escapou na redacção do regulamento da secretaria de justiça o termo — insubordinação —, e que desse descuido queria prevalecer-se o ex-director geral para arcar com o ministro?

Disse o nobre senador, que acaba de dar-me um aparte, não ter a lei acreditado na possibilidade de insubordinação no director geral da secretaria da justiça. Entretanto o facto desmente semelhante supposição. Escrever um director geral ao ministro: « Não me encarrego do tal trabalho (que aliás lhe pertencia por expressa disposição do regulamento) de que pretendo incumbir-me—, » é ou não insubordinação? (Apoiados.)

O SR. JOBIM: — Sem duvida.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se um director de secretaria, que assim procedesse, não pudesse ser demittido, então descoberto estava um novo meio de fazer retirar-se um ministro e talvez um ministerio: era o director geral da secretaria da justiça querer e o ministro ou o ministerio cair. Eu, por certo, Sr. presidente não conservaria a pasta, se o procedimento do ex-director não fosse seguido de sua demissão.

Tenho dado ao nobre senador da Bahia, que m'as exigiu, as razões que determinarão a demissão do ex-director geral da secretaria da justiça. Não houve de minha parte, creio eu, injustiça para com o exonerado, nem o menor desvio das praticas de cortezia e urbanidade, do que, se elle com razão, possa queixar.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1864.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, para que não se encerre a discussão do orçamento da justiça sem que eu profira algumas expressões relativamente á resposta dada pelo nobre presidente do conselho aos reparos que fiz na ultima sessão, por isso peço a palavra em hora tão adiantada.

Como reconheceu o nobre presidente do conselho, limitei-me inteiramente ao orçamento nas considerações que fiz, não sahi delle, examinei as verbas e expuz ao senado e ao governo aquillo que me pareceu razoavel para obter uma diminuição da despesa.

Respondendo ás observações que fiz sobre a despesa com a policia secreta e trafico de africanos, achou S. Ex. que era subtil, especioso, o modo como discorri para provar a S. Ex. que na realidade podia-se fazer nessa verba uma diminuição de 60:000\$.

Referi-me, Sr. presidente, ao balanço de 1861—1862, comparei a despesa reconhecida nesse balanço na verba — Despezas secretas e trafico de africanos — com aquillo que o governo pediu para ella na sua proposta, e conclui que havia na realidade um augmento, no pedido do governo, pouco mais ou menos de 60:000\$. Assim, na época em que nos achamos quando tudo exige de nós grande economia, julguei-me com direito de pedir a S. Ex. que houvesse de annuir a diminuição de 60:000\$ nesta verba, e offereci ao senado hoje uma emenda neste sentido. Mas o nobre ministro declarou que não podia de maneira alguma aceitar a emenda, e vejo-me na necessidade de insistir nella.

Os argumentos com que S. Ex. me quiz convencer da necessidade de retirar a minha emenda forão: 1º (talvez eu não guarde na contestação a ordem que S. Ex. adoptou na sua argumentação, porém isto não importa) que a policia tendia no paiz a augmentar. Esta proposição não foi sustentada ou provada pelo nobre ministro da justiça; pelo contrario, tenho razões de crer que o paiz tem motivos para acreditar que a policia secreta (é desta que trato) tende entre nós para diminuir. Fundo esta minha opinião no augmento da nossa civilização, nas instituições que temos adoptado, já criminaes, já civis; no modo como hoje funcionão os tribunaes, na riqueza visivel e sensivel de que goza o paiz, comparada com aquella que existia em outras épocas. Julgo que todas estas considerações devem levar um espirito reflectido a crer o contrario daquillo que S. Ex. crê, isto é, que a policia tende a augmentar; fallo, bem entendido, da policia secreta. A diminuição que propuz não foi na verba — Pessoal e material da policia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Foi a respeito do material e pessoal que eu disse que havia tendencia a augmentar com carcereiros e outras providencias. Quanto á policia secreta, referi-me ao contrabando e á moeda falsa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. ha de concordar comigo em que estas duas materias estão ligadas; pessoal e material da policia, toda a acção policial está ligada á policia secreta; todas as causas por conseguinte que produzirem diminuição no pessoal e material da policia, por outros termos, na acção policial, ha de duvida alguma influir igualmente nas despezas secretas da mesma policia, quer dizer, se a policia tem de empregar como dez meios para prevenir o crime ou descobrir as provas delle, quando o material e pessoal da policia é, supponhamos, como 100, se as causas influem para que possa diminuir o pessoal e material da policia de 10, isto mesmo deve acontecer relativamente ás despezas chamadas secretas. V. Ex. por conseguinte, digo eu, ha de concordar comigo em que as causas que apresento diminuem a necessidade de mais policia, porque moralisào o povo, tornão-o mais circumspecto e previnem mais os crimes.

E, na verdade, Sr. presidente, eu creio que ser me-balicito nesta occasião declarar ao senado que nossa estatística criminal não tem augmentado em nenhum genero de crimes, nem pelo que diz respeito aos crimes contra a propriedade, nem pelo que diz respeito aos crimes pessoaes. Creio que tem havido diminuição no paiz, honra seja feita ao estado de civilização em que nos achamos. E, ainda quando appareça na estatística criminal algum augmento neste ou naquelle caso, o senado deve ter muito em vista o estado de nossa popula-

ção, para conhecer se na realidade se pôde dizer que houve augmento ou se houve diminuição no numero dos crimes commettidos.

As despesas secretas, como disse o nobre ministro, referem-se muito especialmente ao contrabando e aos falsificadores de moeda; S. Ex. disse: «O trafico está acabado, está morto;» e, fazendo allusão a uma expressão minha proferida na sessão passada, deu a entender que o trafico, por estar morto, não se podia ainda crer que estava enterrado e socado, mas que ainda podia resistir.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apparecer alguma tentativa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pôde ainda apparecer alguma tentativa, e é preciso evitar semelhante tentativa; mas, Sr. presidente, sómente pela possibilidade de poder apparecer alguma tentativa, havemos de autorisar o governo para uma despesa que realmente vai augmentar a cifra do nosso deficit, e por conseguinte collocar o corpo legislativo em embaracos quando quer equilibrar a receita com a despesa? Pois essas tentativas que possuem apparecer não poderão ser prevenidas, nem descobertas pela verba que ainda existe para a policia secreta e de toda a acção da policia, a qual os custa quatrocentos e tantos contos, quantia que ora quer o nobre ministro que seja elevada a 420.000\$, pela sua emenda? Certamente.

Não é preciso, pois, que se augmente, Sr. presidente, 60:000\$ nesta verba. Note-se bem que não são 600\$, são 60:000\$ que o nobre ministro quer que se lhe dê para prevenir alguma tentativa que possa apparecer de trafico.

Mas disse o nobre ministro: «Vêde bem que os fabricadores de moeda falsa accommettem o paiz de todos os pontos, para assim dizer, do globo, de toda a parte.» Ha alguma exaggeração; verdadeiramente elles nos accommettem unicamente de dous paizes e não de outros, porque a policia dos outros paizes é severa, e a dos dous paizes a que me refiro não ha duvida alguma que tem muito servido para o descobrimento de taes crimes.

Do proprio relatorio do nobre ministro se deve conhecer isto que acabo de dizer, pelo que respeita a Portugal. O que se fez no Porto? O que conseguiu nosso consul ali das autoridades publicas? Como descobriu a falsificação do nosso meio circulante, creio que tanto metallico, como fiduciario? Consta do relatorio do nobre ministro, e faz honra ás autoridades do Porto; ellas auxiliárão devidamente os esforços desse muito digno empregado do governo.

Sou de opinião que ao nosso consul no Porto se dê uma gratificação pessoal, e não sómente para despender com a prevenção desse crime. Creio que no balanço apparece uma verba de 5:000\$, não sei se erro, mas parece-me que estou bem lembrado; dá-se ao nosso consul no Porto uma verba de 5:000\$ para despender com a prevenção do crime de falsificação da nossa moeda. Eu quizera que a esse empregado se fizesse mais, que se lhe desse uma verdadeira gratificação a elle, porque realmente tem servido muito bem.

Mas, raciocinando com o nobre ministro, ainda julgando procedentes as observações que S. Ex. fez contra a emenda que offereci ao senado, ainda acreditando que na realidade é preciso que a policia tenha dinheiro para evitar taes crimes, pergunto eu: 80:000\$ não serão bastantes? Como é que o nobre ministro, Sr. presidente, sustentou a necessidade do mais 60:000\$, além dos 80:000\$, quero dizer, 140:000\$? Creio que estou fallando perante o senado, que ouviu o nobre ministro da justiça.

Eu, Sr. presidente, não responderei ás perguntas que lembro-me ter feito o nobre ministro no calor da sua argumentação, dirigindo-se a mim e perguntando se eu queria porventura que a policia não tivesse a acção necessaria, que a ordem publica não fosse mantida, que o trafico não fosse evitado e destruido inteiramente ou prevenido, e outras perguntas que me parecerão absolutamente, permitta-me S. Ex. que o diga, verdadeiras declamações, porque creio eu que de nenhum de nós, e decididamente de mim, se pôde jámais acreditar que quereirei taes cousas.

Quero a ordem publica, quero a segurança individual e

politica, quero, em uma palavra, a repressão do crime, seja elle de que genero for, e não é preciso que faça nesta occasião minha profissão de fé a este respeito; mas não quero dar ao governo mais dinheiro do que aquelle que julgo indispensavel para fazer o servigo.

Isto é o que eu não desejo, isto é o que eu creio que o senado não só não quer, como não deve de fórma alguma fazer, principalmente no estado em que nos achamos, quando o proprio governo reconhece um deficit de algarismo extraordinario e desconhecido inteiramente nos nossos annaes financeiros. Nesta occasião é que não desejo que um vintem se despenda, quando não for absolutamente necessario que se despenda, e nestes termos 60:000\$ é por certo quantia digna de attenção.

Eis, Sr. presidente, as razões em que me fundo para sustentar ainda a minha emenda. Fique o senado certo que a segurança publica e particular não ha de em nada soffrer pela diminuição de 60:000\$, pela reduccão da verba de 140:000\$ a 80:000\$. O trafico não se ha de fazer, as tentativas, se tiverem logar, hão de ser reprimidas e punidas. O que não haveria, Sr. presidente, é aquillo que consta do balanço: mandou-se dar 44:000\$ ao chefe de policia da corte, para que? Ninguem o sabe; o balanço não o explica, nem o nobre ministro da justiça não nos disse como se tomão contas no thesouro relativamente a esta verba. E' á vista de avisos, nada mais?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Declaro que esqueci-me de este ponto para responder.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Vão os avisos para lá, porque são as ordens que determinárão a entrega de taes quantias aos agentes policiaes, e com esses avisos se faz a conta; mas não se diz que foi dada tal quantia para se fazer tal diligencia, que teve logar em tal data, etc.; em uma palavra, não se tomão semelhantes contas como se tomão as outras. Esta é que é a verdade, e S. Ex. hoje nada nos disse...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Com effeito, esqueci-me; tenho o apontamento, mas passei por elle.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se V. Ex. quer explicar agora, creio que não é contra o regimento; é aliás um objecto de muita importancia, que não deve ficar no esquecimento. Com a explicação de V. Ex. nos utilizamos o utilisa o povo que concorre com o seu suor para a renda publica.

Se V. Ex. permitisse, Sr. presidente, eu demorava-me dous minutos, ouviamos a explicação que esqueceu dar o nobre ministro da justiça, e, finda ella, eu continuava.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Zacharias de Góes.

O SR. ZACHARIAS DE GÓES pronunciou um discurso que já publicámos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se bem percebi o nobre ministro, a despesa faz-se desta fórma: o nobre ministro ordena, o chefe de policia manda receber o dinheiro pelo thesoureiro da repartição, depois vai-se despendendo como determina o chefe de policia, e com as ordens delle se dá contas ao thesouro: é como eu percebi, pouco mais ou menos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Duas explicações não posso dar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em uma palavra, o objecto é sempre secreto, o dinheiro despendo-se por essa fórma; é, portanto, do nosso dever dar sómente aquillo que na realidade for indispensavel para se fazer esse servigo.

O nobre ministro acabou a sua explicação dizendo: «Já vê, portanto, o senado que tudo isto repousa na probidade do ministro e do chefe de policia.» Não sei com que fim o nobre ministro proferiu esta proposição. Se foi para levar o senado a votar....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, senhor.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—... uma despesa maior do que aquella que entende que é sufficiente para fazer o serviço, creio que S. Ex. não reflectiu bem, porque cada um de nós deve votar segundo sua consciencia, e a consciencia de cada um é que ha de dizer se na realidade a verba é demasiada ou não é.

Não entra, Sr. presidente, neste modo de raciocinar a idéa da prohibidade nem do ministro, nem do chefe de policia, nem dos agentes, nem de empregado algum; deve entrar, e entra na realidade, a idéa da necessidade da despesa, da maior ou menor somma da consignação; é como eu raciocino aqui a respeito deste objecto e de outros.

Agora tambem acrescentarei ás observações que acabo de fazer uma, que S. Ex. permitirá que apresente á consideração do senado. Qualquer pessoa, Sr. presidente, pôde ser muito honesta, muito proba, incapaz de despender mal os dinheiros seus e alheios, mas pôde errar no juizo que faz dessa utilidade; pôde crer que é util tal despesa e não ser, pôde crer que para a repressão ou prevenção dos crimes deve fazer tal despesa, e na realidade não ser ella necessaria; então de que serve o argumento da prohibidade? Aqui vale o argumento de intelligencia.

Mas, se esse empregado não tiver dinheiro, não faz a despesa; e muitas vezes, Sr. presidente, de não ter o dinheiro resultará grande satisfação para elle e para o paiz: satisfação para elle no sentido em que vou dizer, isto é, não se verá em embaraço com o remorso de ter dispendido mais do que devêra, de ter feito uma despesa que talvez o puzesse em difficuldades; e satisfação para o paiz, porque não se despende o dinheiro e não se commette algum abuso.

E' preciso, Sr. presidente, nas occasiões em que se trata de algarismos, ser extremamente severo, pondo de parte considerações de respeito ás pessoas a quem tem a execução desta verba de ser entregue; é preciso obrar conforme a consciencia de cada um, e para isto é que cumpre haver toda a independencia e liberdade necessaria na tribuna, quando se trata da apreciação das verbas do orçamento.

Eu, Sr. presidente, muitas vezes me vejo acanhado, seriamente acanhado, quando trato de objectos desta ordem; não creio o nobre ministro que fallo sobre taes objectos, que faço taes reparos, por mero prazer. Quantas vezes (vou declarar com franqueza) faço votos de não tomar parte na discussão do orçamento, assento combigo, resolvo definitivamente não fallar, por essa consideração; mas depois, não sei porque, por uma especie de destino, venho para o senado, fallo e não poucas vezes de improviso!

Assim, Sr. presidente, eu quizera que o nobre ministro não me fizesse observação alguma que me annunciasse magoa de sua parte por me ouvir; e essa observação que S. Ex. fez alguma coisa me indica, porque trouxe logo ao conhecimento do senado...

O Sr. presidente do conselho:— Quanto ao methodo do gasto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—... sua prohibidade e a do chefe de policia.

O Sr. presidente do conselho:— Expliquei o methodo adoptado para a despesa, e disse que elle exigia prohibidade. Não invoquei a prohibidade para pedir augmento de verba. V. Ex. comprehende bem quanto uma coisa differe da outra. V. Ex. perguntou-me: « Como se faz a despesa? » E eu disse: « Faz-se assim. »

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Sr. presidente, depois do ter por esta fórma, creio eu sustentado a minha emenda, passo a fazer algumas observações sobre o que disse o nobre ministro em resposta á idéa por mim offerecida á consideração do senado, de mandar os presos doentes para a Casa da Misericordia.

Sr. presidente, o nobre senador presidente do conselho omittiu uma circumstancia, que é importante: eu não disse hontem (creio que o senado recorda-se disto perfeitamente) que fossem mandados todos os presos; eu disse: aquelles presos que se achassem enfermos de determinadas doencas; é claro que quiz com isto salvar a segurança desses presos.

Em segundo logar, S. Ex. disse que, no caso de irem esses presos curar-se na Casa da Misericordia, dever-se-hia pagar á Casa da Misericordia a despesa que fizessem, sem que S. Ex. tomasse em consideração a observação que fiz e offereci á consideração do senado de que taes presos erão considerados pessoas miseraveis; que tinham como taes direito a ser curados na Casa da Misericordia; que o facto de serem para lá mandados pela policia não destrua nem annullava a qualidade de miseravel que tinha o preso; e então por que motivo, com que fundamento havia de exigir pagamento a Casa da Misericordia?

Ella tem obrigação de curar todos os doentes miseraveis; e não só curar dentro das enfermarias, mas na sua sala de consultas, quer dizer, todos os doentes que vão consultar aos medicos, ali constituidos para esse fim, e que demais a mais recebem a esmola dos remedios; isto faz-se a todos quantos lá vão.

Por que motivo, pois, não curará a Casa da Misericordia os presos desvalidos e miseraveis que se achão doentes e forem para lá remettidos pela policia? Isto é emquanto á consideração geral; vamos ás condições em que realmente se acha aquelle pio estabelecimento para com o estado.

O senado sabe a somma enorme de renda que o estado dá á Casa de Misericordia, os impostos que o povo, que o commercio paga unicamente para aquelle fim. O nobre ministro da fazenda que tenha a bondade de despertar a attenção do nobre ministro da justiça a respeito das sommas enormes que são pagas pelo paiz em favor da renda da Casa da Misericordia; e tudo isto porque? Porque o estado entende que deve de favorecer aquelle pio estabelecimento. Além dos impostos, as loterias, e note-se que as loterias da Casa da Misericordia não pagão aquella quota que pagão todas as outras loterias.

O estado tem sido, Sr. presidente, tão generoso para aquelle pio estabelecimento, que excede a sua generosidade para com elle a tudo quanto faz relativamente a outros estabelecimentos ou casas que devêrão merecer tambem do governo muita consideração. Por exemplo, dão-se aqui no senado loterias para a construcção de igrejas: não pagão essas loterias o imposto? Digão os nobres ex-ministros da fazenda e o nobre actual ministro da fazenda; pagão imposto, mas as loterias dadas á Casa da Misericordia, não pagão imposto. E então por que motivo havia o estado de pagar o curativo dos presos que para lá mandasse? Não sei, Sr. presidente, qual pôde ser o fundamento de semelhante doutrina sustentada pelo nobre ministro da justiça. Eu esperava que o nobre ministro dissesse o contrario, e que então obrigasse a algum senador a fazer considerações em favor daquelle pio estabelecimento, etc.; mas não, é o proprio Sr. ministro que pretende que o governo não tem o direito que não se lhe pôde de fórma alguma recusar!

Tambem foi pouco procedente o que disse o nobre ministro da justiça quando comparou o que se faz nas provincias a este respeito com aquillo que offereci á consideração de S. Ex., dizendo: « Senhores, nas provincias pôde-se isto fazer; é facil mandar os presos para serem curados na Casa da Misericordia; mas aqui na corte, como? Ha uma differença extraordinaria » V. Ex. não se expressou assim? Creio que sim. Ora, eu julgo que não ha differença alguma; exigiria o caso sómente algumas providencias; e V. Ex. sabe o methodo de conduzir hoje os presos da penitenciaría para as audiencias ou para a casa da policia: vão em carro fechado; é um dos melhoramentos da penitenciaría. Se os presos não devem ser expostos, como muito bem se attendeu, na passagem da penitenciaría para a policia, os doentes poderião ser levados em carro ou em outro qualquer vehiculo, e então irião com segurança.

O que se poderia dizer? Que na Casa da Misericordia não haveria guarda para evitar a fuga? Senhores, primeiro cumpre notar que o estado do enfermo difficulta a fuga; em segundo logar, dali ninguem sabe sem ter alta; as altas não se dão aos presos, e por consequente não podião os presos curados fugirem. E supponhamos que necessitava-se de tomar alguma medida; tomava-a o governo; e porque não? Portanto não acho difficuldade nenhuma; é uma economia que se podia fazer.

Mas disse o nobre ministro: « Já visitou o Sr. senador as enfermarias da casa de detenção? São magníficas, muito asseadas, muita humanidade ali se tem para com os enfermos. » Pois eu neguei nenhuma destas cousas, senhores? Não; quando disculi esta parte do orçamento, expliquei ao nobre ministro qual era o meu pensamento, disse que desejava saber se os presos erão curados em enfermarias das enxovias, porque pensava, e ainda hoje penso, que não ha enfermarias nas enxovias, ha sómente na penitenciaria. Verdade é que o nobre senador, ministro da justiça, estaria talvez disposto a dizer que não ha mais enxovias... oh! ainda ha, não me póde dizer isso, porque ainda ha; o aljube ainda tem uma enxovia.

O Sr. SOUZA RAMOS:—Não tem mais.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Então não ha mais enxovias tudo está na detenção? por consequência lá devo haver muito boas enfermarias, etc. Mas não era disto que eu tratava, Sr. presidente, porque seria realmente muito extraordinario que fossem os presos curados sem ser em enfermarias.

Por ultimo, Sr. presidente, acerca deste topico perguntei ao nobre ministro em um aparte se havia no seu orçamento algum mappa que nos desse a saber o quadro, a estatística dos presos enfermos. S. Ex. disse que no relatório havia; eu não me recordo de ver, e, como não tenho tempo agora de repassar todos os mapps e tabellas que acompanhão o relatório do nobre ministro, por isso fico nesta duvida; mas permita S. Ex. que expresse francamente aquillo que penso a este respeito.

Creio que o numero é muito pequeno, não é um numero tal que arraste a casa de correccão a fazer extraordinarias dos pezas. Na penitenciaria decididamente as despezas hão de ser grandes, porque é um serviço especial, creado, arranjado, com empregados, com enfermeiros, com medicos, etc., etc., e tudo isto organizado ha de trazer por sem duvida despeza; na Casa da Misericordia, não, porque tudo está montado.

Eu, Sr. presidente, ainda não desisto das observações que offereci relativamente ás despezas feitas com o sustento dos presos; ainda acho que S. Ex. não explicou satisfactoriamente a differença enorme que ha entre aquillo que se despendeu, e constá dos balanços, e a verba ou consignação que o nobre ministro reclamou este anno para essa despeza.

Tudo quanto S. Ex. disse relativamente ao asylo dos mendigos, ao calabouço, etc., não justifica ainda a verba pedida, porque a differença é enorme; o senado viu que eu provei que não era nada menos do que o dobro da despeza que se tinha feito então. E o nobre ministro, quando explicou esta despeza e contrariou o meu reparo, disse que os invalidos e os mendigos em seu asylo erão sustentados não só pela caridade publica, mas também pela caridade particular; por consequencia isto quer dizer que a despeza não ha de ser tamanha quanto é preciso que seja para justificar o contrario do reparo que eu fiz.

Sr. presidente, ainda digo ao nobre ministro que é preciso que S. Ex. na discussão do seu orçamento dê provas dessa reforma que tem proclamado a situação nascente, a que S. Ex. pertence, porque de outra fórma o nobre ministro e seus collegas não correspondem á confiança daquelles que sustentão os nobres ministros e formão aquillo que também se tem chamado a nova era.

Os nobres ministros, Sr. presidente, não se podem justificar de maneira alguma com aquillo que se fez: 1º, porque a situação é outra, e os nobres ministros crearão a situação actual para regenerar o paiz. E', pois, preciso que o regerem; senão, faltão á confiança depositada nos nobres ministros pelos seus correligionarios, se correligionarios são: se religião existe (religião politica, bem entendido, é do que se trata) na situação nascente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA disse algumas palavras que não ouvimos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O que me parece, attento o aparte de V. Ex., é que ha mais protestantes do que orthodoxos.

Uma das razões que mais devem actuar é que o estado se acha com um deficit, o é preciso acabar com elle; quando não, os nobres ministros confessão que é preciso que o poder passe de suas mãos para o lado opposto, e os nobres ministros vêm assim a manifestar que esta situação não foi creada, não nasceu senão para produzir uma inversão no paiz; inversão de que? Eleitores, e o que mais?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Guarda nacional, delegados e subdelegados.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não é isso... Eleitores... deputados e senadores. Ah! Sr. presidente, eu não prosigo, mas não é com recção de V. Ex., porque tem me tratado sempre com tanta bondade, que realmente, permita que lhe diga, induz-me a abusar, e por isso eu proseguiria sem attender á presença de V. Ex.; mas não prosigo, porque fez tal effeito em mim a intimação do nobre ministro da justiça para que não discutissemos o orçamento de fórma que não pudesse elle deixar de passar este anno, S. Ex. insistiu tanto nisto e ameaçou-nos por uma fórma tão positiva de uma *prise de corp*, que a fallar a verdade eu não teria dito as palavras que tenho dito, se não fosse a necessidade absoluta de salvar o credito da minha emenda, e defender-me das consequencias que se podem tirar das palavras proferidas pelo nobre ministro da justiça em resposta áquillo que eu disse na sessão passada.

E S. Ex. teve razão; porque, Sr. presidente, parolar nesta casa de fórma tal que até se lérão leis inteiras... Oh! senhores, o nobre ministro tem carradas de razão; na realidade é levar o abuso ao ultimo extremo! Eu admiro como houve coragem em um senador do imperio para lér nesta casa uma lei inteira e assim levar o tempo! Ir procurar nas colleções antigas de leis de 1600, 1500 e 1200 alvarás para os vir lér nesta casa... Oh! senhores, leis obsoletas que nenhuma applicação têm e de que não ha a menor memoria... E', Sr. presidente, um grave abuso, e V. Ex., permita-me que diga, é culpado. O senado hem vê que o nobre ministro não culpeu sómente ao senador que leu aqui leis, e que por fim de contas fallou quatro horas para nada dizer, unicamente parolar!

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Isso não se isse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O resto ficou para os traductores.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sr. presidente, eu despeço-me do orçamento da justiça, fazendo a S. Ex. uns requerimentos: o 1º é que ponha cobro nos seus delegados ou subdelegados da Praia-Grande. (*Mostrando um bilhete de visita.*)

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Será o mesmo? Já tenho isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*lendo o bilhete de visita*):—« Luiz Antonio Cardoso de Menezes e Souza, candidato a vereador da camara. » Ponha V. Ex. cobro nisto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Mas note V. Ex. que o Sr. Pimenta Bueno já observou que não ha authenticidade nisso: com 3½ póde-se comprometter um homem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (*ao orador*):—Querem que isto seja reconhecido por tabellião.

O Sr. PIMENTA BUENO:—Eu disse isso, porque é a unica resalva que lhe resta (*rindo-se*), senão amanhã está demittido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Disso não tenha V. Ex. nenhuma duvida, principalmente se for conservador. (*Hilaridade.*)

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—V. Ex. assim constrange-me; se o subdelegado deixar de ser demittido, não defiro o requerimento de V. Ex.; se for demittido, é porque era conservador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Emfim, V. Ex. acha sempre razões para poder seguir o seu caminho.

O 2º requerimento é pedir ao nobre ministro da justiça que haja de terminar a parte do seu discurso em que res-

pondeu ao nobre senador pelo Amazonas, relativamente á suspensão do recrutamento quando se trata das eleições municipaes, porque S. Ex. apenas disse que estaria disposto a mandar suspender o recrutamento se... etc.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O Sr. ministro do imperio declarou que o governo expediria as ordens.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora o que desejo é que S. Ex. termine a parte do seu discurso, e que diga se na realidade ou já foram expedidas ou vão ser expedidas as ordens com a maior promptidão, mas com a maior promptidão, porquanto já vê V. Ex. que estamos no dia 12, e para 7 de setembro fallão 25 dias; não restão mais os 30 dias da lei para as eleições em geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para as provincias já não servô.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, estou convencido que o recrutamento podia ter logar em um paiz onde os abusos não são tão frequentes, tão escandalosos; mas em nosso paiz é necessario realmente que o governo não consinta semelhante cousa, porque as eleições tornão-se inteiramente escandalosas; não ha eleição.

Sr. presidente, não posso deixar de agradecer ao nobre ministro da justiça o deferimento que deu ao meu requerimento feito hontem; S. Ex. hoje expoz com a mais perfeita franqueza tudo quanto era relativo ao objecto do meu requerimento. Provavelmente o nobre ministro não quer, nem precisa, que eu dê a minha opinião sobre o acto praticado por S. Ex.; mas ainda fico na idéa de que a suspensão do director geral é que deveria ter logar e não a demissão. Não creio que se deva dar todo o valor ao que disse o nobre ministro, quando se referiu ao empregado de que se trata, dizendo: « Ou eu ou elle. » E' preciso que abandonemos essa doutrina; cada um dentro da sua esphera. A autoridade publica, no meu conceito, nunca se degrada por obrar conforme a lei ou viver em contacto com aquelles de quem não é amigo, uma vez que cada um cumpra suas obrigações; e, quando não se cumpra a obrigação, o dever que resta não é offender a lei, mas fazer que ella se execute.

Aquillo que disse o nobre ministro da justiça serve para que o regulamento seja emendado e corrigido quando tiver de ser approvedo. Em abstracto, Sr. presidente, pôde-se considerar inteiramente procedente ou legal o comportamento do nobre ministro, mas quando se analisa o acto praticado pelo nobre ministro, tendo em vista o regulamento, V. Ex. ha de permittir que lhe diga que não foi regular. Este é o meu juizo.

Sr. presidente, incidentemente, e não sei por que motivo, o nobre ministro fallou aqui na *Ordem dos Advogados*, e disse ao senado (V. Ex. permitta-me rectificar este facto) que, não sendo eu membro de nenhuma das camaras, fiz o projecto, dirigiu-o ao fallecido Sr. conselheiro Alvos Branco, este o fez discutir no senado, e foi remetido para a camara dos deputados. Eu peço licença a S. Ex. para continuar a dizer que o primeiro acto que pratiquei no senado foi fazer passar esse projecto. Aqui está: (lendo) « E' de 31 de julho de 1851; » está assignado pelos Srs. Candido José de Araújo Vianna, presidente; José da Silva Mafra, 1º secretario; José Joaquim Fernandes Torres, 4º secretario. Foi enviado para a camara dos deputados já depois de discutido e approvedo, porque passou sem emendas. Eu apresentei o projecto; o fallecido Sr. conselheiro Maia sentava-se naquella cadeira; fui ter com elle, elle emendou aquillo que entendeu que devêra ser emendado, como homem que não necessita de elogios nesta occasião para que se saiba o conceito que merecia tanto no senado como fóra d'elle. Depois de emendado, conforme o Sr. conselheiro Maia entendeu, foi approvedo em 1ª, 2ª e 3ª discussão, e remetido para a camara dos deputados; lá não sei o destino que teve.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Lá foi discutido, e eu pronunciei-me contra elle.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Creio que não houve votação, houve apenas discussão. Isto não pude averiguar

hoje; mas examinei o que já disse, e que foi exactamente o primeiro acto que pratiquei aqui no senado. Eu tomei assento no dia 4 ou 5 de maio, e o projecto passou em 3 de julho.

Eu creio que a respeito das respostas que o nobre ministro fez-me a honra de dar aquillo que eu disse hontem, não me resta mais nada a accrescentar.

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1864.

(2ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para conceder licença com todos os vencimentos ao juiz de direito Q. X. Pereira Franco e outros empregados.)

O Sr. FERREIRA PENNA: — Já tenho receio de passar por impertinente, pedindo frequentes vezes a palavra para fazer observações sobre certas materias, que á primeira vista parecem de mui pequena importancia.

Um Sr. SENADOR: — Não deve tê-lo, porque assim presta realmente um bom serviço.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Esse receio é ainda maior quando se trata de projectos da outra camara, recordando-me de haver em certa occasião observado o illustre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que alguém pretenderia enxergar no procedimento do senado o desejo e proposito de emendar tudo quanto lhe é por ella enviado. Está isso muito ongo das minhas intenções; mas não posso guardar silencio quando nos actos de qualquer das camaras descubro algum inconveniente a tempo de ser previnido, porque assim fallaria ao meu proprio dever, nem concordar com aquelles que entendem que certas formalidades, aliás essenciaes, podem ser dispensadas a respeito dos projectos que versão sobre materias de pouca monta.

O senado ha de ter em lembrança que ainda ha poucos dias, discutiu-se aqui um projecto autorisando o governo para conceder licença com todos os vencimentos a diversos funcionarios publicos, sendo um delles o padre Dr. Mamede José Gomes da Silva, sem declaração do seu emprego, e que, notando eu esta falta, resolveu-se remetter o mesmo projecto á commissão de instrucção publica, para que o supprisse, o que ella fez por meio de uma emenda, que foi approveda e enviada á outra camara.

Agora dá-se caso inteiramente igual a respeito do padre Antonio da Cunha Figueiredo. Poderá algum dos meus nobres collegas dizer-me qual o emprego que elle occupa?

O Sr. SOUZA RAMOS: — E' capellão militar.

O Sr. POMPEU: — E professor do seminário de Pernambuco.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O projecto não vem acompanhado de requerimento, nem documento algum que o declare, o que me faz crer (ainda não pude averiguar o facto) que a deliberação da outra camara foi tomada sobre uma simples emenda additiva; mas os proprios *aportes* que o senado acaba de ouvir estão mostrando a necessidade de mais attento exame, até porque pôde dar-se o caso de occupar este mesmo padre algum emprego provincial, a cujo exercicio e vencimentos não deve ser extensiva a licença que o governo imperial houver de conceder-lhe. Em summa, entendo que o projecto não deve subir á sancção tal qual se acha redigido, e, se não houver emenda, terei de votar contra esta parte.

(2ª discussão do orçamento da despesa do ministerio da justiça).

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não pretendo agora responder a tudo quanto disse na sessão de hontem o nobre ministro da justiça, presidente do conselho, sobre diversos pontos do meu anterior discurso, porque desejo tambem concorrer para que esta discussão se ultime com a brevidade possivel.

Começarei o pouco que tenho a dizer, observando que, se me coube a satisfação de ver ainda mais demonstrada a procedencia de algumas de minhas reflexões, pelo facto de haver

o nobre presidente do conselho julgado necessario apresentar diversas emendas no mesmo sentido em que fallei, outras não forão bem comprehendidas por S. Ex., talvez por não ter-me eu exprimido com bastante clareza.

Quando tratei das despesas secretas, não tive sómente em vista as que cerrem pela repartição da policia dentro dos limites dos creditos concedidos por lei; o meu principal fim era conhecer as regras e formalidades que se observão na autorisação e approvação de outras muito mais avultadas que em tempos antigos e modernos têm sido, segundo consta, e provavelmente continuarão a ser, feitas por diversos ministerios, embora não se achem comprehendidas em verba alguma da lei do orçamento.

De nenhum modo puz em duvida, como pareceu ao nobre presidente do conselho, a possibilidade de continuar o governo a fazer as despesas necessarias para impedir qualquer tentativa de trafico que por acaso appareça, ainda que da verba das despesas secretas se supprimão as palavras—concernentes a esse objecto. Sobre isto estou inteiramente de accordo com S. Ex., entendendo que a emenda suppressiva daquellas palavras justifica-se pelo facto de achar-se extinto o trafico (*apoiados*), mas que, se por acaso houver quem pretenda renova-lo, poderá igualmente o governo empregar, como é de seu rigoroso dever, todos os meios precisos para reprimir essa tentativa. (*Apoiados*.)

A respeito do *Instituto dos menores artesãos*, devo tambem explicar que não pronunciei um voto definitivo em favor da emenda do nobre senador por Goyaz, limitando-me a dizer que, ainda que tal emenda não fosse approvada, cumpriria que quanto antes se tratasse da reforma daquella instituição e que eu descansava na certeza de que o nobre presidente do conselho tão bem informado como se acha do actual estado e necessidades da casa de correção, não deixará de fazer-lhe todos aquelles melhoramentos que forem admissiveis.

Quanto á intelligencia de alguns artigos, por mim citados, da lei da guarda nacional, continuo a crer que a razão está de minha parte, não podendo portanto conformar-me com a opinião, aliás respeitavel, do nobre presidente do conselho; mas, julgando escusado demorar-me agora em novas reflexões sobre cada um dos factos que então referi, tratarei sómente do que me parece mais importante: a reforma do capitão da reserva Antonio Francisco da Rocha Freire.

Cingindo-me á informação que elle proprio me havia dada, não duvidei dizer perante o senado que a reforma fóra resolvida em requerimento seu, ao que respondeu me o nobre presidente do conselho: 1º, que o acto não era do seu ministerio, mas do anterior; 2º, que tivera por base um requerimento da parte, datado de 3 de janeiro de 1857.

Á vista de tal resposta, passei ainda a pedir nova explicação ao mesmo capitão Rocha Freire, pessoa muito conhecida nesta corte, onde se acha estabelecido com loja de fazendas na rua dos Ciganos, e então disse-me elle que tanto não se lembrava de haver em tempo algum dirigido ao governo semelhante requerimento, que não hesitara em affirmar-me que elle não existia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (*entregando o requerimento a um continuo para leva-lo ao orador*):—Aqui tem V. Ex. o requerimento; pôde examina-lo.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não desejo vê-lo, nem é isso necessario; basta a palavra do nobre presidente do conselho, para que eu fique certo da sua existencia. Não contesto pois, o facto, nem mesmo procurarei averiguar até que ponto foi curial o procedimento do antecessor do nobre presidente do conselho, despachando um requerimento desta natureza, depois de passados sete annos. A questão que me parece mais digna de exame é a que versa sobre a intelligencia da lei de 19 de setembro de 1850, na parte cocernente á reforma dos officiaes da guarda nacional.

Creio que o nobre presidente do conselho entende, como eu, que a reforma não pôde ser dada senão a pedido dos proprios officiaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' esta a doutrina do aviso do

ministerio da justiça de 2 de setembro de 1863, já por mim citado, que, comquanto não se acho impresso na colleção, vem mencionado em uma relação annexa ao ultimo relatório. Entretanto os actos da presidencia de Mato-Grosso, que passo a ler, mostrão que essa doutrina não tem sido facilmente observada em todo o imperio. (*Lendo*).

« Palacio do governo de Mato-Grosso em Cuyabá, 8 do fevereiro de 1864.—Illm. Sr.—Á vista das informações dadas por V. S. em officio de 14 de janeiro findo, e de 5 do corrente mez, a 1ª sobre a situação em que se acha o alferes do 1º batalhão da guarda nacional Porfirio Gomes do Nello, acompanhada do parecer da junta de saúde a que foi submettido a 2 do dito mez de janeiro, e que o julgou doente incuravel; e a 2ª dada sobre o requerimento do capitão do mesmo batalhão Alexandre de Cerqueira Caldas, pedindo dez mezes de licença, tambem acompanhado de um parecer da mesma junta, que o julgou doente em estado de não poder prestar serviço algum na guarda nacional: tenho deliberado que V. S. faça constar a estes dous officiaes que, em face dos mencionados pareceres da junta de saúde, e de tudo quanto acerca de qualquer delles tem occorrido relativamente ao serviço da guarda nacional, é de indeclinavel necessidade que sejam eliminados do serviço activo; e consequentemente V. S. lhes significará que serão passados para a reserva, se assim o requererem, dentro de oito dias contados daquelle em que V. S. os mandar intimar, e reformados se não fizerem tal petição.—Deus guarde a V. S.—Assignado, *Alexandre Manoel Albino de Carvalho*.—Sr. coronel commandante superior da guarda nacional. »

« O presidente da provincia, tendo em vista a inspecção de saúde por que passou o capitão da 3ª companhia do 1º batalhão da guarda nacional do municipio desta capital Alexandre de Cerqueira Caldas, e as informações dadas acerca do mesmo capitão pelo tenente-coronel commandante do dito batalhão, em officios de 4 e 16 do corrente, e pelo coronel commandante superior, em officios ns. 3 e 9, de 5 e 17 deste mez, resolve, em virtude do art. 68 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e do art. 83 do decreto n. 722 de 23 de outubro do mesmo anno, reformar no mesmo posto o referido capitão Alexandre de Cerqueira Caldas. Palacio do governo da provincia de Mato-Grosso, 18 de fevereiro de 1864. »

Posto que eu não tenha presentes as informações e documentos a que se referem estes actos, como conviria para bem apreciar todas as suas circumstancias, o que delles consta parece-me bastante para conhecer-se que não se conformão com a lei. Em primeiro lugar observo que nem a mesma lei, nem nos regulamentos em vigor, encontro disposição alguma em virtude da qual possa o governo ou o presidente da provincia impôr a qualquer official a obrigação de pedir passagem para a reserva dentro de certo prazo, o prazo tão curto como o de oito dias, sob pena de ser reformado se o não fizer.

A reforma, no mesmo posto ou no immediatamente superior, segundo o art. 68 da lei, tem sido sempre considerada, não como uma pena, mas como remuneração de serviços, que só pôde ser concedida aos que a requerem, mostrando que se achão em algum dos casos que o mesmo artigo especifica.

Quanto á applicação do art. 83 das instrucções de 23 de outubro de 1850, parece-me tão manifesto o engano quanto é claro que esse artigo, bem como o 83, que permittião a reforma dos officiaes que a não requeressem dentro dos prazos marcados, e outras disposições das mesmas instrucções, por sua natureza transitorias, só erão exequiveis e podião ter effeito emquanto se tratasse da reorganisação da guarda nacional, na forma da lei de 19 de setembro de 1850.

Admittida a opinião contraria, seguir-se hia que ainda hoje poderião tambem o governo e os presidentes de provincia resolver a demissão de qualquer official em virtude dos arts. 71, parte 2ª da lei, e 91 das instrucções; mas não me consta que semelhante doutrina tenha sido sustentada por pessoa alguma.

Releva outrossim observar que, ainda entendendo-se que ao governo e aos presidentes de provincia compete determinar a reforma por conveniencia do serviço, e sem requerimento

da parte, forçoso será reconhecer que de tal faculdade só poderão usar a respeito dos officiaes que se acharem nas circumstancias do art. 48 da lei (unico que regula as reformas), isto é, que como taes houverem servido por mais de 20 annos, ou que tiverem mais de 50 annos de idade e de 10 de serviço; ou que por occasião do serviço houverem adquirido grave molestia ou lesão.

Podendo, porém, dar-se igual razão de conveniencia, para que seja reformado qualquer official que não se ache nestas circumstancias, o que fará o governo ou o presidente da provincia? Resolver a reforma, dispensando as condições que a propria lei prescreve com tanta clareza? Demittir o official com offensa do art. 60, que lhe garante a vitaliciedade da patente enquanto a não perder por algum dos motivos, e pelo modo declarado na mesma lei? Nem uma, nem outra cousa parece-me possível.

Bem conheço quanto é necessario tomar alguma medida para prevenir o abuso, que muitas vezes tem se dado, de pretenderem certos officiaes gozar somente as honras dos postos, e subtrahir-se a qualquer serviço por todo o tempo que lhes convem, allegando molestias reais ou ficticias, e não querendo entretanto pedir demissão, nem passagem para a reserva, nem reforma; mas, sendo isto da attribuição do poder legislativo, não pôdo o governo supprir por actos discricionarios o silencio ou defeito da lei sobre ponto tão importante.

Em summa, espero que o nobre ministro da justiça presidente do conselho, attendendo ás observações que tenho feito, reconheça a necessidade de communicar por uma circular ás presidencias das provincias a decisão constante do aviso de 2 de setembro de 1863, para que a lei seja uniformemente observada em todo o imperio.

Quanto ao ordenado do desembargador Amorim do Valle e de outros magistrados aposentados por decretos de 30 de dezembro de 1863, pretendo dar o meu voto, affirm de que sejam passados do orçamento do ministerio da fazenda para o da justiça, como propõe o honrado senador pela Bahia na emenda que ha pouco mandou á mesa. A este respeito já fiz em meu anterior discurso algumas reflexões, mostrando o precedente que ficou estabelecido desde 1837, e recusado me parece repeti-las agora para que a emenda do nobre senador obtenha a approvação que merece.

Não posso pôr termo a estas minhas observações sem perguntar ao nobre presidente do conselho se o governo tem, ou não, noticia de haver-se apresentado na assemblea provincial de Minas um projecto de lei supprimindo a comarca do Rio Verde, e dividindo por tres outras diferentes o seu territorio, inclusive a antiga e importante cidade da Campanha, que assim virá a ficar privada do predicamento de que sempre gozou.

Não faltão, infelizmente, entre nós exemplos dos excessos, sempre deploraveis, que podem nascer das paixões dos partidos; mas tão injusto, tão impolitico e tão extraordinario me parece este acto, que não posso ainda persuadir-me de que haja realmente intenção de leva-lo a effeito. Em todo o caso, espero que o nobre presidente do conselho tenha a bondade de communicar ao senado o que souber a este respeito, declarando outrossim se o governo julgou ou não necessario fazer alguma recommendação ao presidente da provincia.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Tomarei em consideração o que acaba de dizer o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, é um projecto este de autorisação ao governo para reformar a secretaria de obras publicas. A primeira questão que se efferece ao meu espirito, antes de entrar no mais, é esta: o governo pediu esta autorisação para reformar a secretaria da agricultura, commercio e obras publicas, ou é obsequio que lhe querem fazer á força? Esta é a primeira questão, á qual eu espero que o nobre ministro ha de dar a resposta.

A segunda é que na camara temporaria iniciarão-se na discussão do orçamento varias emendas, todas no sentido de fazer mais economia com as secretarias do estado; as emendas apresentadas na camara dos deputados forão concebidas

no sentido de equiparar os vencimentos das outras secretarias do estado com os vencimentos da secretaria da agricultura, que tem menores vencimentos. O espirito dessas emendas, comprehendo eu; o espirito dessas emendas era a economia, em que o governo falla ás vezes e contra a qual obra sempre; nos programmas falla sempre em economia, quando se trata de gastar esquece-se sempre della; e não é só quando se trata de gastar, é sempre que se trata de legislar antes da época de gastar, porque o governo quer nadar em dinheiro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Quer muito arbitrio e muito dinheiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, senhores, o espirito das emendas da camara temporaria, para nivellar os vencimentos das outras secretarias com os desta, que são menores, era uma cousa que estava no programma do gabinete; mas agora voltar as setas em grelhas, querer que a secretaria dos trabalhos publicos, que tem menores vencimentos agora, fique equiparada ás outras secretarias que têm maiores, parece-me Sr. presidente, que é não só esquecer o principio da economia, como contrariar de frente o systema que o governo diz que se tem imposto, de reduzir o pessoal das secretarias por causa do principio da economia.

Portanto, a minha primeira questão, Sr. presidente, devo ter uma resposta do nobre ministro da agricultura; eu não sei como elle ha de responder a isto, vou fazer com esta questão uma experiencia do seu talento e da sua sagacidade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ora! então V. Ex. fica vencido ou confundido....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas o projecto, Sr. presidente, não se contenta de querer equiparar a secretaria da agricultura ás outras secretarias em vencimento, quer mais, quer equiparar tambem o pessoal. Pois, senhores, todas as secretarias têm as mesmas especialidades a seu cargo, têm a mesma variedade de especialidades? Creio que não. Esta autorisação da maneira porque está concebida, Sr. presidente, encerra até um absurdo.

Eu entendo, senhores, que a secretaria da agricultura não pôde ser equiparada em pessoal ás outras secretarias, porque tem especialidades variadas que exigem habilitações technicas que nas outras secretarias não são precisas, e, se acaso se tomar por base alguma outra secretaria para fazer a equiparação desta em pessoal, daqui pôde resultar um grande absurdo. Ha secretarias onde as habilitações do pessoal podem ser as mesmas, embora as directorias sejam diversas. Na secretaria da guerra, *verbi gratia*, podem exigir-se as mesmas habilitações, embora o serviço diversifique; exigindo-se apenas certas habilitações mais especiaes para a contabilidade; afóra isto, todas as outras directorias dessa repartição exigem as mesmas habilitações. Na secretaria do imperio, conquanto seja uma repartição que tambem tem serviços variados a seu cargo, as habilitações que se devem exigir para ser official de prestimo para essa secretaria, são quasi as mesmas: hoje, *verbi gratia*, ha nessa secretaria um ramo especial que são os negocios ecclesiasticos que lhe couberão depois que se desmembrou esta attribuição do ministerio da justiça; mas ainda assim a especialidade que ha é a que se exige do homem do direito que pôde ter feito ou ter obrigação de fazer para o futuro algum estudo especial de direito canonico e dos principios necessarios para a solução das questões ecclesiasticas; fóra disto no ministerio do imperio ha repartições que tratão da instrucção publica nos seus diferentes grãos e nos estabelecimentos superiores, e ha a junta de hygiene publica, do sorte que as secções só se incumbem da correspondencia, dos papeis, e todas ellas exigem as mesmas habilitações. Mas, pergunta ao nobre ministro, no ministerio das obras publicas dá-se isso? Não; no ministerio das obras publicas ha directorias que exigem estudos technicos, habilitações technicas que não se encontrão absolutamente nos homens que têm as habilitações geraes para os outros serviços.

A directoria dos trabalhos publicos, por exemplo, exige habilitações especiaes, e (isto me leva a uma digressão) essa mesma directoria, talvez o governo devesse subdividir, segundo as habilitações especialissimas que exigem alguns ramos desse serviço. Será bastanto ter na directoria dos

trabalhos publicos homens que tenham certos estudos do engenharia civil? Póde parecer que sim, mas a mim parece-me que não, a vista do progresso que hoje se tem feito no mundo em materia de viação publica. De ordinario, os nossos engenheiros civis, quando sahem das escolas, não tem, infelizmente, as necessarias habilitações relativamente a estrada de ferro, ás differentes applicações do vapor, etc.; ora, tudo isto podia constituir uma secção separada da directoria de trabalhos publicos, para não acontecer, Sr. presidente, o que ás vezes acontece com os exames feitos pelos nossos doutores em mathematicas.

Consta-me que o governo mandou examinar, ha pouco, a primeira experiencia feita pela companhia *City Improvement*. Mandou-se examinar esse ensaio, porque a continuação das obras contratadas com essa companhia depende do bom exito da primeira secção que lhe foi destinada; segundo o contrato, essa companhia tem um prazo marcado para dentro d'elle fazer o governo seus exames, e poder a companhia continuar os trabalhos da segunda secção ou districto; consta-me que o governo mandou examinar como esse systema funciona, se é admissivel, se offerece algum inconveniente ou na execução ou no nivelamento com que foi feita a obra para dar ás aguas pluvias e á limpeza perfeito esgoto; consta-me que a companhia com todo o direito exige que se lhe dê o resultado desse exame, porque estão paradas as obras do segundo districto; e entretanto o governo até agora nada decidiu quanto ao aproveitamento ou inconvenientes do primeiro.

Ora, pergunto eu, esses exames estão acabados? O ministerio das obras publicas achou pessoal habilitado para dar ao governo um juizo seguro, tecnico sobre o systema dessa obra, e sobre o modo como foi executado o ensaio? Póde-nos o exame custar muito caro, se acaso for superficial, se for de benevolencia, se for de quem conclue, sempre achando bom tudo quanto vê e ás vezes não percebe; o nobre ministro que quer hoje nivelar o pessoal da repartição do ministerio das obras publicas pelo pessoal das outras secretarias, onde só se exigem habilitações geraes, consultou essa necessidade de conhecimentos technicos, quando pediu ou aceitou sem pedir o favor desta autorisação? O resultado de não se ter organizado a directoria dos trabalhos publicos, com a especialisação a que acabo de referir-me, é que talvez o governo se tenha de ver em embaraços, quando tenha de mandar proceder a esses exames technicos em obras de tanta importancia como é essa que está pendente de uma decisão do governo e a cujo respeito a impericia dos exames póde comprometter em milhares de centos de réis, ou o thesouro, ou os interesses legitimos da companhia.

O SR. PRESIDENTE:— Peco licença a V. Ex. para le nbra que é dada a hora destinada á continuação da discussão do orçamento. Se V. Ex. puder abreviar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Vou abreviar, mas V. Ex. reconhece bem que não posso cortar o fio dessas idéas. Desde que o projecto entrou em discussão, sujeitou-se a que eu expozesse todos os argumentos que elle me suggere. Agora, se V. Ex. admite que eu continue amanhã o meu discurso, não duvidarei interrompe-lo aqui, até porque tenho dito muitas vezes que não sou da opposição, apesar de ser considerado isto como um chavão pelo nobre ministro da justiça; não quero fazer opposição systematica; se quizesse, podia dar agora uma pequena amostra de que o orçamento não podia passar nesta sessão, attendendo-se ao pouco tempo que nos resta para examinar tantas questões importantes.

O SR. PRESIDENTE:— Póde continuar a fallar amanhã como segunda vez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não quero perder o direito que o regimento me dá, e portanto continuo a discutir o projecto. O mais que posso fazer é seguir a recommendação de V. Ex., tornando-me o mais laconico que me for possivel.

Ora, senhores, creio que tenho apenas esboçado o meu pensamento demonstrando que o nobre ministro, se é que pediu esta autorisação, fez mal em pedi-la, porque elle não póde querer equiparar a secretaria dos trabalhos publicos ás

outras secretarias, e muito menos póde querer o governo uma autorisação concedida em termos taes.

Se acaso o nobre ministro, tendo apreciado as necessidades do serviço da repartição dos trabalhos publicos, e comparando as com as dos serviços de algumas outras secretarias, visse ao corpo legislativo pedir que fosse autorisado para equiparar o pessoal e os vencimentos da secretaria de obras publicas a tal outra secretaria determinada, bom; mas o nobre ministro, se é que pediu esta autorisação, pediu uma cousa que elle não sabe ainda o que é, porque pediu para equiparar a sua secretaria ás demais secretarias, mas a qual dellas é? Não disse.

O SR. CANDIDO BORGES:— Ha de ser a do thesouro, talvez...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Será a secretaria do thesouro que o nobre ministro quer equiparar a secretaria das obras publicas? Não póde ser a da fazenda, porque é uma das mais limitadas em pessoal e a menos bem aquinboada em vencimentos. Então, o nobre ministro ha de dar noticia do seu desejo: quer nivelar a secretaria de obras publicas á secretaria da fazenda? Então agora é que se prova que o nobre ministro quer fazer economia, porque a secretaria da fazenda tem vencimentos menores e pessoal menor.

Mas aqui diz se:— A's demais secretarias — não se sabe qual é. Será a do imperio? Será a da justiça, que é uma das mais numerosas em pessoal, e das mais dispendiosas? Então o nobre ministro quer que votemos uma autorisação para equiparar a sua secretaria ás demais secretarias, sem se saber se quer equiparar-la ás mais economicas ou as mais dispendiosas; se quer equiparar-la as mais numerosas em pessoal ou ás menos numerosas? Não é possivel; isto não é modo de pedir autorisação.

Mas essa é a feição da época, Sr. presidente; desculpo, pois, se o nobre ministro pediu esta autorisação concebida em taes termos; autorisação para isto, autorisação para aquillo, autorisação para aquillo outro, tudo indefinido, tudo vago, tudo indicando trabalho algum anterior do governo, tudo mostrando um desprezo muito grande das attribuições do corpo legislativo, quando dá as autorisações! Esta autorisação veio e foi distribuida nesta casa, em um dia em que fallando o nobre senador pela Bahia, e estando com a sua costumada vehemencia a profligar este pendor do governo para o arbitrio, eu tive nessa occasião de servir, como em muitas outras, de acólito de S. Ex., fornecendo-lhe um maço de projectos que me foram presentes, e á vista dos quaes fiquei admirado! Era um maço de projectos que um desses continuos distribuiu aqui, e em todos elles fui lendo « Fica o governo autorisado, fica o governo autorisado, fica o governo autorisado, fica o governo autorisado *in eternam et ultra* para todos los casos y algunas cosas mas. » Nesta nuvem de projectos foi que appareceu este autorisando o governo para reformar a secretaria de obras publicas equiparando ás demais secretarias em pessoal e vencimentos—sem se dizer a qual dellas se quer equiparar.

O SR. CANDIDO BORGES:— O governo não quer esta autorisação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Aproveito o aparte do meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro. Até nisto eu descubro algum *quid* que exige uma explicação do nobre ministro. Eu principiei pela questão—o nobre ministro pediu isto? Entro em duvida; e uma das razões da duvida que tenho (isto tambem é discussão do orçamento da justiça) é que o ministerio a respeito de autorisações tem procedido com o respeito de economia; diz que não quer autorisações, e aceita todas ou as manda propor. O senado ha poucos dias ouviu aqui o nobre ministro do imperio, respondendo ao nobre senador pela Bahia, condemnar o systema das autorisações...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Censurou-me amargamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA... de que se tinha servido o nobre senador pela Bahia em um trabalho que nem era projecto; era apenas preparação para um projecto, elaboração de um projecto relativamente a um ramo de serviço; não era um código administrativo, um código administrativo não

consta só do contencioso ; S. Ex. sonhou tanto em um código administrativo de que é um ramo o contencioso, que nos disse isso. Nós vimos S. Ex. aqui deitar abaixo a livraria para mostrar que não se devia em materia tal dar autorisações ! Como é então que se pede autorização para reformar uma secretaria quando as camaras legislativas desde que se fez, Sr. presidente, essa reforma das secretarias no ministerio, creio que de V. Ex., estão ou censurando ou reparando os defeitos dos regulamentos que se fizeram para organização das secretarias ?

Desde que se fez essa reforma, que os adversarios do gabinete dessa época notarão como defeito o excesso de pessoal que se introduziu nessas repartições ; e tem continuado desde então os mesmos reparos, todos tem tratado da necessidade de rever esses regulamentos, de sujeita-los á approvação do corpo legislativo para uma reforma que lhes dá o caracter de lei, que ainda não tem ; e agora os mesmos que notarão, que repararão, que censurarão a organização das secretarias nessa escala, vêm reproduzir esta autorização para se reformar a secretaria de obras publicas pelo mesmo modo. Sr. presidente, que está condemnado, como é claro e conhecido ; pelo mesmo modo das demais secretarias, sem se dizer qual dellas é, deixando arbitrio ao nobre ministro para equiparar esta secretaria em vencimentos e pessoal á secretaria mais onerosa e de maior pessoal.

Senhores, é mais uma razão para fundamentar a minha primeira questão que apresentei, quando lancei os olhos sobre este papel. O nobre ministro pediu isto ? O nobre ministro quer isto ? O nobre ministro que pertence a um ministerio que tem condemnado em principio as autorisações, pôde querer autorisação para um assumpto. em que agora não se devia tratar mais de autorisação e arbitrio ?

Sim, senhores, agora devia-se tratar de organizar aquillo que está feito e precisa da sancção do poder legislativo para ser lei. O governo devia trazer ao corpo legislativo estes regulamentos, propor emendas e essas emendas devião não só respirar a economia que o ministerio ostenta em palavras como tambem trazer uma melhor organização do serviço. Não se quer isto, senhores, e entretanto esta é que era marcha mais regular. Os nobres ministros, que não têm tido ainda o trabalho de propôr cousa alguma, devião ao menos rever os regulamentos de suas secretarias e propôr ao parlamento as reformas necessarias. Pois nem ao menos o ministerio nestes sete mezes tem podido compenetrar-se dos defeitos de suas secretarias para propôr ao corpo legislativo as alterações necessarias ?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Não é normal uma creança de 7 mezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não estou achando coincidência alguma entre o ministerio e uma creança de 7 mezes ; o nobre senador pela Bahia é que me está suscitando esta idéa ; bem mostra que é um homem que veio do outro mundo.

Sr. presidente, eu tinha muitas cousas mais que dizer contra este projecto, mas estou urgido a acabar ; tenho escrupulos em continuar, porque V. Ex. já me fez uma recommendação muito plausivel ; eu desejo sempre cingir-me ás observações de V. Ex., e por isso estou contendo a minha vontade de alargar-me nesta demonstração, o que está me prejudicando, porque eu tinha de notar muitos outros defeitos nesta autorisação ; e demais, eu creio que isto é uma especie de discussão de orçamento da justiça ; a discussão do orçamento da justiça tem se parecido alguma cousa com isto. Eu vou limitar-me e acabar.

Ora, Sr. presidente, vou tocar em uma outra ordem de idéas. Pede-se autorização para reformar a secretaria de obras publicas ; o nobre ministro não nos podia dizer ao menos, visto que estes projectos vêm tão magros de disposições e de desenvolvimento, tão laconicos, tão nus e crus, qual a necessillado da secretaria de obras publicas, que lhe obrigou a pedir esta autorização ? S. Ex. nos ha de contar alguma cousa, porque a repartição das obras publicas, além do serviço especialissimo que tem dos trabalhos publicos, que exigem habilitações technicas, tem hoje a seu cargo um ramo importantissimo do serviço publico, que são os correios. O systema de correios exige entre nós muita reforma (apoiados) não ha duvida. Em materia de correios, se não estamos no

regresso, ainda não embicámos no progresso, e o nobre ministro, que é progressista, deve querer o progresso neste ramo de serviço publico ; não deve querer limitar-se, como tenho visto que tem sido a vida do ministerio de obras publicas desde a ascensão do actual gabinete, ao que se vê ali na *Gazeta Official* todos os dias : nomeação do agente de correio para a villa de tal, nomeação do agente de correio para a villa de tal. Tem se achado uma grande necessidade collocar as nossas cartas, a nossa correspondencia, em outras mãos !

O SR. CANDIDO BORGES:—Tem sido o grande trabalho do ministro da agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu o que vejo, que deste ministerio tem estado em grande actividade, é a nomeação de agentes do correio em todo o imperio ; ora, é justamente um ponto em que o nobre ministro não se pôde suppor que tenha as informações e habilitações necessarias para ter proseguido com esse acodamento reformando o pessoal das agencias, quando o systema continúa a ser o mesmo. Então o nobre ministro ha de confessar que os defeitos do correio consiste no pessoal, na execução da instituição e que não consistem no systema ; mas é isto justamente o que contesto ao nobre ministro. Creio que S. Ex., se conversar um pouco comigo, acerca desta materia, ha de concordar em que o defeito deste ramo de serviço, que está a cargo do seu ministerio, não consiste no pessoal, e então ha de vir a censura dos actos de demissão.

Creio que a respeito de correio estamos como no tempo do Sr. D. João VI, com uma differença em favor do regimen do Sr. D. João VI, e é que então os agentes do correio não estavam tão ameaçados de raios como estão hoje ; quem era agente de correio na villa de tal morria velho como agente do correio ; mas agora um agente do correio considera-se uma especie de subdelegado do inspector do quartelão que deve mudar com a politica ; e como o resultado da situação nascente é a inveição de algum pessoal, a isto se tem limitado o ministerio de agricultura em relação ao correio !

Portanto o nobre ministro nos devia dizer qual é o ramo do serviço publico, dos muitos que estão a cargo deste ministerio, que lhe tem suggerido a necessidade da reforma da secretaria. Se é o dos correios, então o nobre ministro devia-nos dizer se acaso esta reforma é calculada para o fim de reformar o systema. Note-se que quero a reforma do systema, não quero a reforma do pessoal.

Até hoje esta importante capital do imperio não tem. Sr. presidente, um serviço de correios urbanos como tinha direito a exigir ; cidades de menos importancia já têm na Europa este serviço dos correios urbanos, que é um grande serviço para o povo e nós devemos querer servir ao povo que não tem meios, que não tem pagens, que não tem expressos, que não tem correios, que não tem uma duzia de ordenanças para mandar ás vezes um bilhete ; é preciso pôr a communicação mesmo familiar, as necessidades pequenas do commercio e da domesticidade, ao alcance do povo que não tem ordenanças nem correios.

Talvez haja alguma cousa a que o governo queira chamar correio urbano ; tenho visto por ali algumas caixas com o titulo—Correio Urbano — mas é só caixa, não é correio, é uma impostura.

Esta falta, a respeito do communicação urbana, é tal que daqui para Nitherohy, uma cidade importante, a capital da provincia do Rio de Janeiro, e para onde vão barcas de quarto em quarto de hora, nós não temos correio senão duas vezes por dia ! Ora, senhores, não é um meio de prender, de associar, de ligar a população á communicação epistolar ? Não é um meio de promover os seus verdadeiros interesses amiudar e estreitar esta communicação ? Como é que o governo, como um carangueijo, deixa-se ficar atrás de todo o mundo em materia de correio, até a respeito de uma cidade que fica a 20 minutos de distancia da corte ? O governo quer reformar a secretaria dos trabalhos publicos, talvez por causa do correio, e não nos diz ao menos que exige mais pessoal, porque tem em vista satisfazer essas necessidades ? Eu não comprehendo.

Se o nobre ministro me dissesse : « Eu quero reformar a

secretaria dos trabalhos publicos, porque tenho em vista executar tal ou tal systema de melhoramentos, » bem ; mas sómente como se collige do projecto para dar maior numero de empregados á secretaria, para dar-lhes mais vencimentos. . . . (ao Sr. ministro de estrangeiros) V. Ex. agora não me diz que não com a cabeça.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — Para equiparar os vencimentos, diz o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para dar mais, bem; portanto já se vê que o fim do projecto é sómente augmentar a despeza com a secretaria.

Mas, senhores, os nobres ministros não são os proprios que estão propondo reduções nas secretarias de estado, por causa de economia? Não são os proprios que estão sempre fallando em economia? Como é que querem contrariar o pensamento da camara dos deputados, onde todas as emendas propostas a respeito do serviço de secretarias foram equiparando a outras secretarias; ali á do nobre presidente do conselho, *verbigratia*, que é uma das mais numerosas, a secretaria dos trabalhos publicos, porque foi um typo mais economico que se procurou? E' que agora, como estão no fim da sessão, como já têm o orçamento na mão, sahido da camara dos deputados, não se importão mais com o espirito de economia da camara!

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — Isto veio da camara

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas veio antes do orçamento. Era preciso, portanto, que o nobre ministro nos dissesse se acaso esta sua reforma tem ao menos em vista o melhoramento deste ramo importante do serviço publico—os correios.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — O ministerio disse-o na outra camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, o nobre ministro quer reformar a secretaria para equiparar-la ao pessoal das outras; mas o que não me disse ainda é a qual dellas quer equiparar; ás demais não pôde ser, porque ellas têm condição diversa: é a secretaria da justiça? Então quer augmento de pessoal tambem; se o nobre ministro procurou o typo do nobre presidente do conselho, vai mal.

Ora, eu desculparia, Sr. presidente, que o nobre ministro viesse pedir esta authorisação, demonstrando a necessidade; mas isto está nu e cru. Eu tenho ouvido com effeito algumas queixas contra o ministro ou contra a secretaria, não sei se são contra a secretaria ou contra o ministro das obras publicas; e caso é que, nesta cidade do Rio de Janeiro, falla-se muitas vezes no ministerio das obras publicas, porque ha necessidades intimas na população a que este ministerio é chamado a satisfazer, *verbigratia*, agua potavel. Todos sabem, isto é uma cousa a que a reforma deve attender: o povo pede agua e depois de pagar fechoão lhe o registro; note o nobre ministro, paga-se, o thesouro é inexoravel, porque, se acaso passa um dia que não se paga, que não se vai á recebedoria pagar a pena da agua, logo o guarda adivinha isto e fecha o trinco, e ás vezes mesmo quando se paga não ha agua; porque? Porque, o nobre ministro deve saber, isto corre lá pela directoria das obras publicas, que esses guardas são mal pagos e vivem de esportulas que os proprietarios vêm-se obrigados a dar-lhes, porque do contrario ficão sem agua; de modo que são dous impostos— compra-se agua ao governo e paga-se ao guarda.

Eu tenho tocado, Sr. presidente, nestes serviços para ver se posso convidar o nobre ministro das obras publicas a nos dizer o pensamento desta authorisação; se elle pediu, se não pediu, se acha desnecessario isto, se nos deixa votar contra, porque eu não sou da opposição. Se acaso V. Ex. pediu, nos diga a razão porque o fez; senão foi V. Ex. quem pediu, a razão porque pediu o seu antecessor ha de constar lá na repartição, e eu então desejo saber quaes são os ramos do serviço a cargo desta secretaria que estão mal satisfeitos, que estão mal desenvolvidos e que precisão de reforma, porque, se é só pelo pessoal, pelos vencimentos, não posso conceder.

O programma principalmente do nobre ministro da fazenda é economia; e como é que os Srs. querem dar mais agora

ás secretarias que têm menos. Se é só augmento de pessoal? como é que os Srs. querem augmentar o pessoal desta secretaria, quando se tem fallado contra o pessoal das outras e Tudo isto é contradicção.

Por isso, Sr. presidente, eu alarguei-me talvez de mais, muito contra a minha vontade, e tenho-me desviado um pouco, apesar da reclamação de V. Ex. O negocio é importante, essa authorisação até deve ser discutida, depois que o nobre ministro vier discutir o orçamento, porque, se acaso esta authorisação viesse na occasião do orçamento, nem eu tinha feito este discurso prejudicando o orçamento da justiça; esta discussão podia ter lugar no orçamento do ministerio dos trabalhos publicos.

Sr. presidente, não ha tempo hoje para o nobre ministro satisfazer ás minhas questões; vai entrar a ordem do dia, e S. Ex. não poderá responder-me agora. Eu espero, porém, a sua resposta no primeiro dia de sessão, e então, á vista do que S. Ex. disser, eu poderei regular a respeito da authorisação. Mas, desde já annuncio que, á vista das informações de S. Ex., para não tomar tempo ao senado e não incorrer na accusação do nobre presidente do conselho, de que nós queremos demorar e protellar todas as cousas, eu, para provar que não é esta a minha intenção, quando se tiver tratado da primeira discussão deste negocio, quando o nobre ministro tiver respondido, hei de propor que este projecto fique para a discussão do orçamento respectivo; então nós poderemos discutir esta authorisação, o nobre ministro poderá dar os seus esclarecimentos e nós poderemos proceder coherentemente, concedendo ou denegando esta authorisação. Esta é a maneira por que procedo, e se fiz estas observações foi porque uma authorisação destas, sem mais preambulos, sem explicação, sem demonstração, nua e crua como está, contradictoria ao programma do governo, contradictoria aos principios proclamados contra a reforma das secretarias, merecia de certo alguns reparos. Esta incoherencia toda foi que suggeriu as palavras que tenho preferido e que sinto que tenham estervado a discussão do orçamento da justiça.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. PARANHOS: — Entro a medo nesta discussão; não tanto pela materia em si mesma, como porque receio que se lance sobre o senado a responsabilidade de não termos lei de orçamento este anno, se o facto se der, como creio provavel, a despeito das declarações do nobre presidente do conselho.

E' certo, senhores, que o senado não tem estado ocioso, que elle se tem empenhado em discussões e trabalhos importantes; mas tambem é certo que o senado tem discutido com a maior calma e sem o menor intento de embaracar a acção benéfica do governo, que o senado não tem suscitado discussões, ou não as tem accitado senão em defesa dos bons principios e da boa administração publica.

Por outro lado, todos sabem que a camara dos Srs. deputados tomou sete mezes para a discussão do orçamento da receita e despeza geral do imperio; que o projecto enviado a esta casa, e de que ora nos occupamos, não é a proposta do governo para o exercicio financeiro de 1864—1865, nem tambem a proposta do mesmo governo apresentada para o exercicio de 1855—1866; é um projecto novo, que altera consideravelmente as duas propostas, projecto que, segundo a estatística do nosso honrado collega o Sr. 2º secretario, contém 70 emendas e 25 artigos additivos.

E' possivel que o senado passe por alto não só as questões transcendentales que se prendem ao orçamento do estado, mas até essas alterações numerosas e importantes que se fizerão ás duas propostas do poder executivo? E a discussão necessaria pôde ser tão breve e tão concisa como a querião os nobres ministros? Haverá, pois, razão em dizer-se que a discussão no senado ameaça privar o paiz da importante lei annua que versa sobre a receita e a despeza publica, quando na outra camara nada se disse, ou, se o governo pediu brevi-

dade, suas palavras não foram attendidas, tanto que o orçamento chegou a esta casa ao fim da 2ª sessão legislativa?

As prepostas de fixação de forças de terra e de mar ainda pendem de discussão na camara dos Srs. deputados. Creio, pois, que o nobre presidente do conselho não foi justo, que pelo contrario foi summamente injusto, quando disse que, se não tivermos este anno lei do orçamento, o facto deve ser imputado aos oradores do senado (*Apoiados*.) O nobre ministro não o disse clara e positivamente, mas é isto o que resulta de suas palavras.

A ameaça que o nobre presidente do conselho dirigiu ao senado, a de sujeitar-nos por causa da lei do orçamento ao iratamento dos jurados inglezos, quando se mostrão divergentes, até que cheguram a uma decisão unanime; esta ameaça que o nobre senador pela Bahia, que ora está a meu lado, denominou com muito espirito *prise de corp*, nem me parece prudente, nem tem o menor fundamento no procedimento do senado.

Não é possível, senhores, nas circumstancias actuaes do paiz, quando o commercio e a lavoura, consequentemente o thesouro do estado, se achão em circumstancias tristes e difficéis, não é possível que o senado brasileiro chamado a discutir a lei da receita e despeza geral do imperio, deixe de tomar em consideração o estado dos servicos a que são destinados os dinheiros cobrados dos contribuintes; não é possível que deixe de manifestar suas idéas sobre as necessilidades que dizem respeito a cada um dos ramos do serviço publico. A questão financeira, mesmo a questão de algarismos, é tambem summamente importante; não é possível que por ella passemos ligeiramente.

Por todas estas razões, e não obstante as declarações do Sr. presidente do conselho, não obstante a censura que elle dirigiu ao senado, não posso conservar-me silencioso e votar, sem que algumas idéas offereça á consideração do senado, sobre o orçamento do ministro dos negocios estrangeiros, que aliás na outra camara deu lugar a largos e importantes debates.

A própria discussão havida na camara dos Srs. deputados exige que alguma coisa digamos sobre as questões que ali se debaterão. O senado recorda-se de que na camara temporaria chamou-se á discussão as convenções consulares celebradas desde 1860, e que a camara esteve a ponto de votar uma moção de censura ao governo por esses actos internacionaes.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Votou em 2ª discussão.

O Sr. PARANOS: — Votou-a mesmo em 2ª discussão, como recorda o nobre Sr. 2º secretario. Ora, em presença desta manifestação da camara temporaria e attento o alcance do assumpto, não fóra estranho que o senado se conservasse silencioso, que nenhuma palavra proferisse a este respeito, que não chamasse tambem ao seu exame aquellas estipulações internacionaes? E' este, pois, o assumpto principal do discurso que peço licença ao senado para proferir nesta occasião. Depois tratarei do orçamento ou das suas verbas, e ao mesmo tempo da organização do nosso serviço diplomatico e consular.

Parece, senhores, que eu dovêra começar, chamando a attenção do senado e do paiz para as noticias ultimamente recebidas do Rio da Prata; não consta, porém, ao senado, não está no dominio do publico senão as correspondencias publicadas nas gazetas diarias da côrte. O estado de tão melindrosa questão neste momento não nos é conhecido; accresce que não ha muito tempo houve discussão nesta casa a respeito dessas ultimas complicações com o Estado Oriental do Uruguay, e que então procurei resalvar minha humilde opinião e minha responsabilidade individual, como membro do senado. Nada posso agora additar ao que nessa occasião disse, sem que o senado e o paiz tenham conhecimento official, authentico, dos últimos acontecimentos, quando nenhum de nós pôde bom apreciar a oportunidade de qualquer debate a esse respeito. Se o nobre ministro dos negocios estrangeiros quizer dar algumas explicações sobre os recentes successos que nos interessão no Rio da Prata, S. Ex. o fará como o interesse publico exigir, e para esse fim eu o convido.

Neste momento, por minha parte, apenas farei uma ponderação ao governo do meu paiz, e vem a ser — que devemos ter muito em vista o conflicto que occorreu nesta côrte em fins de 1862, o conflicto entre o governo imperial e a legação de Sua Magestade Britannica, afim de que o nosso procedimento no Estado Oriental não dê, já não digo razão, mas nem se quer pretexto, para que se ache semelhança entre um e outro facto, entre o nosso procedimento e o do governo britannico.

Na questão britannica tivemos a nosso favor a opinião imparcial da Europa, pela publicidade que demos ao processo e incidentes dessa contenda. A natureza do facto, a semrazão dos motivos e a violencia dos meios empregados pelo agente britannico, para desagravo da sua supposta offensa, derão nos ganho de causa perante o tribunal da opinião publica na Europa; deixo, pois, ao governo imperial avaliar se, pelo que toca ao Estado Oriental, a publicidade é ou não tambem conveniente, e recorrer a ella no momento em que o julgue opportuno, de modo que nosso direito, a moderação e prudencia de nossos actos fiquem inteiramente fóra de toda duvida.

A questão é, como já disse, melindrosa; não ha publicação official sobre os ultimos factos occorridos em Montevideo; portanto passo adiante.

Censuras, como ha pouco recordei, se fizeram na camara temporaria a respeito das convenções consulares que celebrámos com diversas nações. Concorde em algumas destas censuras, mas tenho outras por infundadas ou excessivas. A questão é de summa transcendencia; e, pois, o seu debate parece de toda opportuidade e conveniencia.

Acompanhando os oradores da outra camara em algumas de suas censuras aos actos internacionaes a que me refiro, não posso, todavia, acompanhá-los na vehemencia com que julgarão esses actos do governo imperial. A primeira convenção consular foi celebrada em 1860; vigora, pois, ha cerca de quatro annos; foi promulgada com a publicidade do costume, e nenhuma censura grave, além daquellas que se fizeram á lei de 10 de setembro de 1860, quando foi discutida em ambas as casas do parlamento, appareceu então, quer na imprensa, quer nas camaras. Uma experiencia de quatro annos devia pelo menos tornar os censores mais indulgentes para com os autores do acto de 1860; digo do acto de 1860, porque os seguintes se conformarão com aquelle.

Para apreciarmos o espirito da lei de 10 de setembro de 1860, relativa aos menores nascidos no Brasil de pais estrangeiros, é de mister recorrer á historia dessa lei. Tem-se dito que as convenções consulares são consequencia necessaria da lei de 10 de setembro; eu contesto esta proposição (*apoiados*), e talvez que da analyse, em que vou entrar, resulte que, não só as convenções não derivão necessariamente dessa lei, mas até que em alguns pontos se não conformão ao espirito della.

O senado tem presente o conflicto que por muitos annos existiu entre o governo imperial e a legação franceza, em materia de heranças. A França reclamava para seus consules ampla jurisdicção a este respeito; toda herança de francez fallecido no imperio, dizia a França, deve ser administrada e liquidada pelos meus agentes consulares.

O Sr. FERREZ: — E ella observa ainda hoje isso a respeito do Brasil.

O Sr. PARANOS: — Fundava-se o governo francez no art. 4º do tratado perpetuo e no primeiro dos arts. addicionaes a esse tratado. No art. 4º do tratado de 8 de janeiro de 1826 estabeleceu-se o seguinte principio: (*lendo*) «Elles (os consules) gozarão em um e outro paiz, tanto para as suas pessoas, como para o exercicio do seu emprego; e protecção, que devem aos seus compatriotas, dos mesmos privilegios que são ou forem concedidos aos consules da nação a mais favorcida.»

O art. 1º dos addicionaes ou declaratorios de 17 de junho de 1826, dispõe assim: (*lendo*)

«Conveiu-se em declarar que não só, como fica dito no art. 4º do mencionado tratado, os respectivos consules gozarão em um e outro paiz, tanto para as suas pessoas, como

para o exercicio do seu emprego, e protecção que devem aos seus compatriotas, dos mesmos privilegios que são ou forem concedidos aos consules da nação a mais favorecida, *mas tambem que estes agentes serão tratados a todos estes respeitoes em cada um dos dous paizes, segundo os principios da mais exacta reciprocidade.* »

Temos, pois, no tratado perpetuo celebrado entre o imperio e a França (artigos citados) dous principios: 1º, o de igualdade de tratamento, isto é, cada uma das duas partes contratantes tem direito ao tratamento da nação mais favorecida pela outra; 2º, o principio da reciprocidade, isto é, deve haver entre os dous paizes a mais exacta reciprocidade no que toca ás attribuições e privilegios consulares.

A França estribava-se principalmente no art. 1º dos addicionaes, e dizia nos: — Estais obrigados á mais exacta reciprocidade; ora, os consules do Brasil em França têm as mesmas attribuições que vos reclamamos para os consules francezes no Brasil.

Mas, ainda quando a allegação franceza fosse inteiramente exacta, essas attribuições dadas aos consules do Brasil em França, quem as pediu? quando foram aceitas?

Os dous principios do tratado se combinão perfeitamente, e, entendidos como devem ser, não podião autorisar a pretensão da França...

O Sr. PIMENTA BUENO: — Não era ella quem havia de modelar a reciprocidade.

O Sr. PARANOS: — Cada uma das duas partes contratantes estipulou (art. 4º do tratado) o direito de ser igualada a nação mais favorecida; pelo outro art. (o 1º dos addicionaes) accrescentou-se que, além daquelle principio, deveria vigorar entre os dous paizes ou seus governos o principio da mais exacta reciprocidade, com referencia aos agentes consulares.

Como se combinão estes dous principios? Natural e facilmente: nenhuma das duas nações podia reclamar da outra o tratamento da nação mais favorecida, sem que por sua parte se obrigasse á mais exacta reciprocidade. Não bastava ao Brasil dizer á França: — Já concedestes esta ou aquella attribuição aos agentes consulares desta ou daquela nação; — era de mister que, reclamando para seus consules o mesmo tratamento, se obrigasse á reciprocidade estipulada no art. 1º dos addicionaes.

Por este modo cada uma das duas nações não podia exigir senão aquillo a que por sua parte tambem se obrigasse, segundo o principio da mais perfeita reciprocidade; mas tambem nenhuma das duas nações era obrigada a aceitar concessões que lhe não conviessem para seus agentes consulares, só pelo facto de have-las a outra estipulado, no seu proprio interesse, com uma terceira potencia.

Ora, que uma perfeita reciprocidade nem sempre poderia ser garantida em materia tão complexa, que entendo com diferentes ramos da administração do paiz, não só com o direito civil, mas até com o direito constitucional, é cousa que não podia escapar á sabedoria dos dous governos; e de certo não escapou, segundo a intelligencia litteral e obvia dos artigos citados. Tinha-se estipulado a igualdade de tratamento; mas accrescentou-se — com tanto que haja reciprocidade. — Ficou, pois, livre a cada um dos governos aceitar ou recusar o que o outro houvesse concedido a terceiro. Se pretendesse o mesmo para si, deveria obrigar-se á reciprocidade; e, se a reciprocidade não lhe fosse possível, ou não lhe conviesse, não tinha direito de reclamar o mesmo, não reclamaria.

Este foi, Sr. presidente, como V. Ex. bem sabe, o procedimento do governo imperial: nunca pediu para seus consules em França attribuições mais extensas do que as que tinham os consules francezes no imperio pela nossa legislação. A França, porém, entendendo o principio da reciprocidade absolutamente, sem combina-lo com o principio do art. 4º, e da igualdade de tratamento em relação á nação mais favorecida, julgava que estava no seu direito impondo-nos concessões que repugnavaõ aos nossos interesses, que erão incompativeis com a nossa legislação; e isto para dizer-se com direito a reclamar do Brasil o mesmo tratamento para seus consules!

A sem razão do procedimento francez me parece evidente; mas a França foi levada a pretender tanto do Brasil, pelo grande interesse que tinha em defender a nacionalidade franceza inherente aos menores nascidos no Brasil de francezes aqui residentes. Pela nossa constituição, os nascidos no imperio de pais estrangeiros são brasileiros, uma vez que os pais se não achem entre nós em serviço de sua nação; pelo código civil francez, os menores que se achão nessas circumstancias são francezes. Para resalvar a nacionalidade de origem desses menores, a França entendeu que devia mostrar-se tão exigente a respeito de attribuições consulares no que toca a heranças.

O referido conflicto entre o Brasil e a França durou annos e deu lugar á longa e porfiada discussão, em que nenhum dos dous governos cedia do que lhe parecia razoavel, do que julgava seu direito incontestavel. Era preciso pôr um termo a esta contenda. Reconhecendo-se qual o motivo principal que obrigava a França a uma pretensão tão absoluta, prevaleceu nos conselhos do governo imperial que a melhor solução era applicar aos menores nascidos no imperio de pais estrangeiros, durante a menoridade, a mesma legislação que regulasse a condição civil de seus pais; isto é, applicar a esses menores, durante a sua menoridade, o estatuto pessoal de seus pais.

Para este fim um projecto foi apresentado nesta casa pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, que ora se acha á minha direita (o Sr. Pimenta Bueno), de accordo com os membros do gabinete de 12 de dezembro de 1838. E' preciso, para a demonstração que desejo submeter ao juizo do senado, que eu recorde as disposições desse projecto. Peco, pois, ao senado que não me leve a mal o ser minucioso nesta discussão. Não vou recordar as disposições do alludido projecto sómente pela homenagem que devo tributar ao seu nobre autor e áquelles dos nobres senadores que se conformarão com a sua opinião, os Srs. visconde do Uruguay o visconde de Sapucahy, então membros da commissão de constituição do senado; é de mister avivar a memoria do senado sobre as disposições desse projecto, porque só por meio delle poderemos apreciar o espirito da lei de 10 de setembro de 1860.

Esse projecto foi apresentado ao senado em 11 de junho de 1859. O seu art. 1º dispunha o seguinte: (lendo)

« A residencia de que trata o art. 6º, § 1º, da constituição será regulada em suas diferentes hypotheses pela maneira seguinte:

« 1º Os que no Brasil tiverem nascido de pais estrangeiros, que nelle residirem, mas em serviço de sua nação, seguirão a condição de seus pais, quer seja durante a menoridade, quer depois de sua maioridade. Se, porém, de maiores quizerem naturalisar-se brasileiros, poderão obter essa qualidade por uma simples declaração sua, tomada por termo, perante a autoridade competente, sem dependencia de outras formalidades. »

Este artigo não soffreu, nem podia soffrer, contestação, porque está inteiramente de accordo com o preceito da constituição no art. 6º, § 1º, que declara estrangeiros os nascidos no imperio de pais estrangeiros, quando estes sejam aqui residentes por serviço de sua nação. Este artigo, não obstante, offerencia uma vantagem ao imperio: facilitava a naturalisação brasileira a individuos estrangeiros pela condição do seu nascimento e pela origem paterna.

O § 2º do mesmo artigo contém esta disposição: (lendo)

« A condição civil pessoal dos que no Brasil tiverem nascido de pais estrangeiros que nelle residirem, sem ser em serviço de sua nação, será regulada, durante a menoridade, de conformidade com a de seus pais, no caso de que o paiz a que estes pertencão lhes communique e reconheça essa condição. Chegando á maioridade, entrarão no gozo dos direitos civis e politicos brasileiros, na forma da constituição e leis do imperio, excepto se dentro do prazo de seis mezes fizerem declaração de que preferem a nacionalidade de seus pais.

« Os pais estrangeiros desses menores poderão ser admitidos a fazer por elles, durante a menoridade, a declaração de que preferem as condições civis do paiz do seu nascimento. »

Neste § 2º estabelecia-se o principio geralmente accito pelas nações civilisadas, a saber, que o estatuto pessoal rege as pessoas em qualquer parte onde ellas se achem, uma vez que conservem o seu domicilio do origem.

Os filhos nascidos no imperio de estrangeiros que aqui residissem, sem ser por serviço de sua nação, erão considerados na mesma condição civil de seus pais; mas este paragrapho suppõe simples residencia, sem mudança de domicilio, isto é, *sine animo manendi*. Nesta hypothese, é principio universalmente admittido que o estatuto pessoal de uma pessoa a acompanha e segue por toda a parte.

« A condição civil, pois, destes menores não podia ser outra senão a do seus pais, segundo o direito publico universal.

A nossa constituição, a respeito de nacionalidade, admittiu o principio mais natural, o da nacionalidade pelo logar do nascimento; o isto, pela razão muito ponderosa, como diz um escriptor, que se funda nessa affeição natural ao solo natal, que é um dos sentimentos mais universaes e mais ineluctaveis do coração humano. Mas a par deste principio ha outro não menos conforme á razão, e é que o filho não emancipado se acha na condição civil de seu pai, ou sujeito á mesma lei pessoal, e que seria violenta a legislação que os quizesse separar: os sagrados direitos de familia não podem assim ficar á mercê de uma simples mudança de residencia.

A disposição do § 2º do projecto era tão previdente, que se deixava aos pais, durante a menoridade de seus filhos, quando estes não têm ainda vontade propria, o preferirem para seus filhos a condição civil brasileira.

Todavia, esta disposição, tão conforme ao direito internacional, baseada em um principio geralmente accito, foi aqui impugnada como contraria á constituição do imperio. Não se attendia a que neste artigo não se tratava de direitos politicos e sim o tão sómente da legislação concernent: a condição civil pessoal desses menores.

Pego ao senado que fixe bem a sua attenção sobre este ponto; porque logo teremos de verificar se a lei de 10 de setembro de 1860 veiu ou não consagrar o mesmo principio, com esta unica differença, que não o fez de um modo tão claro, tão preciso e tão desenvolvido.

O SR. PIMENTA BUENO: — Fo-lo mais amplo.

O SR. PARANOS: — Eis aqui os casos em que os menores nascidos no imperio de pais estrangeiros ficavão sujeitos á condição civil de seus pais; nos outros casos regulava a legislação brasileira, como o senado vai ver.

« § 3.º Os que no Brasil tiverem nascido de pais estrangeiros, que nelle residão sem ser em serviço, de sua nação e sem animo de regressar á sua antiga patria, manifestado pela fundação de estabelecimentos agricolas ou pela profissão de agricultores, gozarão desde o seu nascimento, das condições civis dos brasileiros, e serão considerados definitivamente taes, desde que cheguem á maioridade, salvo se dentro de seis mezes declararem que preferem outra nacionalidade. »

De sorte que, como é expresso neste paragrapho, os filhos de um estrangeiro domiciliado no Brasil, isto é, que aqui residisse com animo de permanecer ou sem intenção de regressar á sua patria, erão desde a sua menoridade considerados na condição civil brasileira; a sua condição civil era desde logo regulada pela legislação do paiz do seu nascimento; o estatuto pessoal de seus pais não lhes era neste caso applicado; fallo do estatuto pessoal de origem, porque julga-se neste caso que o estatuto pessoal de qualquer individuo, salvas algumas excepções, é o do seu domicilio.

Por consequencia, um grande numero de menores, por aquella disposição que não foi aceita em 1859, estavão inteira e exclusivamente sujeitos á legislação e ás autoridades do Brasil.

« § 4.º Igual disposição (a do § 3º) é applicavel á todo o individuo nascido no Brasil de pai estrangeiro, desde que este já tenha tambem nascido no imperio e que nelle resida sem ser em serviço de sua nação. »

Por esta disposição o filho de estrangeiro, nascido no imperio, se o pai tambem tivesse nascido no Brasil, era desde logo, mesmo durante a sua menoridade, considerado em todas as condições civis dos brasileiros.

O SR. PIMENTA BUENO: — E' o que succede em França.

O SR. PARANOS: — Era disposição analogá á que vigora em França por uma lei de 7 de fevereiro de 1851. A França, prevendo as consequencias do principio estabelecido no art. 9º do seu código civil, segundo o qual os nascidos em França, de pais estrangeiros, são estrangeiros sob a clausula de poderem preferir a nacionalidade franceza quando cheguem á maioridade; prevendo que desta disposição mais de uma geração de individuos nascidos em França ficarião considerados estrangeiros, pela lei de 7 de fevereiro de 1851 exceptuou o caso em que o pai de taes individuos tambem tivesse nascido em França. Dispoz, portanto, a França que a pessoa que nasce em França de pai estrangeiro, que tambem tenha nascido em França, é francez e como tal deve ser considerado desde a sua menoridade. Ora, quantos individuos não existem no Brasil nesta condição, cujos pais estrangeiros tenham tambem nascido no Brasil? Se houvero passado o projecto a que me refiro, todos esses individuos, ainda quando menores, serião considerados na condição civil brasileira não estarião sujeitos á legislação e autoridade estrangeira.

« § 5º. Tambem é applicavel a mesma disposição do § 3º aos que no Brasil tiverem nascido de pais estrangeiros que nelle residão sem ser em serviço de sua nação, e que por suas profissões de artifices, trabalhadores ou jornaleros manifestarem ter-se expatriado do seu antigo paiz. Todavia, se estes estrangeiros, não obstante essas profissões, tiverem intenção de regressar a seu paiz, e desejarem por isso que seus filhos, durante a menoridade, conservem a condição civil desse paiz, deverão manifestar por termo, perante o juizo de paz do logar de sua residencia, essa intenção dentro de seis mezes, contados de sua chegada ao imperio, e obter traslado dessa declaração. »

Ainda neste caso os nascidos no imperio de pais estrangeiros erão desde a sua menoridade considerados na condição civil dos brasileiros, se seus pais aqui residissem, sem ser em serviço de sua nação, como trabalhadores, artifices ou jornaleros, e não fizessem declaração em contrario.

Esta excepção era necessaria, porque a simples profissão de artifice, jornalista ou trabalhador não manifesta positivamente a intenção de estabelecer domicilio em qualquer logar, ou não exclue a intenção de regressar á sua patria natal. Portanto, muito prudente e juridicamente admittiu o projecto que nessa hypothese os pais declarassem se preferião que seus filhos fossem sujeitos á condição civil estrangeira.

O art. 2º do projecto trazia uma providencia, cuja falta é muito sensivel (*apoiados*); attendia á sorte dos brasileiros nascidos em territorio estrangeiro, á sorte dos nascidos de pais brasileiros fóra do imperio; assegurava a esses menores a protecção efficaz dos agentes diplomaticos e consulares do seu paiz. (*Lendo.*)

« A clausula de domicilio, exigida pelo art. 6º, § 2º, da constituição será observada pela maneira seguinte:

« Paragrapho unico. Os filhos de pais brasileiros ou illegittimos de mãi brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, ainda que seus pais não residão em serviço do Brasil, seguem a condição do pai ou mãi durante a menoridade. Depois de sua maioridade, conservarão a mesma condição, salvo se dentro de seis mezes fizerem declaração de que preferem a do paiz do seu nascimento.

« Elles não poderão, todavia, exercer direitos politicos brasileiros sem que estabeleção domicilio no imperio. »

O art. 2º e ultimo do projecto apresentado fazia a distincção essencial entre direitos civis e direitos politicos, assegurando a esses menores brasileiros, enquanto se achassem fóra do imperio, a protecção efficaz dos agentes de sua nação, declarando os, mesmo durante a sua menoridade, na condição civil brasileira.

Eis, senhores, o projecto que nesta casa pareceu contrario á constituição do imperio, e que como tal houve de ser substituido e o foi pela emenda que hoje é a lei de 10 de setembro de 1860.

Dizia-se que o projecto, sujeitando menores brasileiros á condição civil estrangeira, offendia á constituição do imperio, não respeitava a nacionalidade desses brasileiros, só at-

pendia á outra nacionalidade que lhes pudesse estar inherente pela sua origem paterna.

Vejamos, porém, se a lei de 10 de setembro de 1860 estabeleceu com effeito doutrina diversa da que era consagrada naquelle projecto.

Diz a lei de 10 de setembro de 1860: (*lendo*);

« Art. 1.º O direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros ahí residentes sem ser por serviço de sua nação poderá ser tambem applicado ao estado civil dos filhos desses mesmos estrangeiros nascidos no imperio, durante a menoridade e sem prejuizo da nacionalidade reconhecida pelo art. 6.º da constituição. Logo que estes chegarem á maioridade, entrarão no exercicio dos direitos de cidadãos brasileiros, sujeitos ás respectivas obrigações, na fórma da constituição e das leis. »

Qual é o principio aqui estabelecido?—O direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros ahí residentes, sem ser por serviço de sua nação, tambem poderá ser applicado a seus filhos, que forem brasileiros, enquanto menores.—Temos, pois, que a lei de 10 de setembro não consagra outro principio senão este: pôde ser applicado a menores nascidos no imperio, de pais estrangeiros, o estatuto pessoal de seus pais, que é a legislação estrangeira que pôde regular o estado civil destes. É o mesmo principio do projecto que pareceu inconstitucional, com esta importante differença, que muito lamento: o projecto primitivo era explicito, distinguia varias hypothèses; em muitos casos, quando não se dava a mesma razão, os menores nascidos no imperio de pais estrangeiros erão logo desde a menoridade considerados na condição civil brasileira: a lei de 10 de setembro de 1860, sem fazer distincção alguma, diz pura e simplesmente — a legislação estrangeira que regula o estado civil das pessoas pôde ser applicada aos menores filhos dessas pessoas nascidos no imperio.

A doutrina da lei é, portanto, a do projecto rejeitado, com a differença que acabo de notar; e, sendo assim, é de lamentar que se preferisse uma disposição tão complexa, que offerece muitas duvidas sobre a sua intelligencia e modo de execução, aos principios explicitos, claros e precisos do projecto que fôra apresentado pelo Sr. conselheiro Pimenta Bueno, e que a commissão de constituição, de que fazião parte os Srs. viscondes do Uruguay e de Sapucahy, em sua maioria aceitou, devergn do sómente o Sr. marquez de Olinda.

So essa lei, como é fóra de duvida, attenta a sua historia, quiz respeitar a nacionalidade brasileira dos menores nascidos no imperio de pais estrangeiros, e se por esta razão não foi adoptado o projecto de 1859, é claro que não podia entrar no pensamento do legislador, autor da lei de 10 de setembro de 1860, que os menores brasileiros residentes no imperio fossem inteiramente sujeitos á legislação e autoridades estrangeiras, e privados da protecção natural das autoridades do paiz do seu nascimento.

As convenções consulares, nas attribuições que derão aos consules em materia de heranças, não é certo que entregão aos consules a administração e liquidação das heranças, mesmo quando ha menores brasileiros interessados nessas heranças como herdeiros, ou coherdeiros? E, se esses menores brasileiros, não só ficão sujeitos á legislação estrangeira, mas até privados da protecção da autoridade local (segundo a intelligencia que se tem dado ás mesmas convenções), pergunto eu, as convenções consulares são conformes ao espirito da lei de 10 de setembro de 1860? Seguramente não; por isso disse eu que as convenções não podem ser consideradas como consequencias necessarias da lei de 10 de setembro de 1860, e accrescentei que talvez não fossem conformes ao espirito dessa lei.

Não podem ainda as convenções consulares ser consideradas como consequencia necessaria dessa lei por outro motivo, que passo a expender. O que estabelece o art. 1.º da lei? Quo o direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros pôde ser applicado a seus filhos nascidos no imperio, durante a menoridade destes. O art. 1.º da lei só trata de legislação estrangeira applicavel a certas pessoas e em certos casos, não trata de jurisdicção; o. desde que a lei não autorizou jurisdicção estrangeira, é claro que referiu-se á das

autoridades do paiz; pelo pensamento do legislador, a applicação da lei pôde ser feita, e p. r. via de regra deve ser feita, pelas autoridades e tribunaes do paiz. Logo, a jurisdicção dada aos consules em materia de heranças, e com relação a menores brasileiros, não se pôde dizer que seja um effeito necessario daquella lei.

Isto pelo que toca ás heranças; as convenções consulares, porém, têm muitas outras disposições, que de fórma alguma podem derivar da lei de 1860, que lho são inteiramente estranhas.

A disposição desta lei não é bastante clara, offerco mais de uma duvida. Por exemplo: qual é o direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros? onde está definido? Se consulto a consolidação das leis, vejo que em poucos casos está prevista a applicação de leis estrangeiras no Brasil, e estes casos se podem resumir em dois. Os contratos celebrados fóra do imperio, quanto á sua fórma, são regulados pelas leis e usos dos paizes estrangeiros; (pelo principio—*locus regit actum*); so, porém, são destinados a ter execução no imperio, são quanto á fórma e quanto á substancia reguladas pela legislação do Brasil. As questões concernentes ao estado e idade dos estrangeiros residentes no imperio, quanto á capacidade do contratar, são tambem reguladas pelas leis e usos dos paizes estrangeiros. Fóra destes casos não vejo que esteja prevista em nossa legislação a applicação de lei estrangeira, ou esta só é admissivel como subsidiaria na falta das leis patrias.

É certo, bem o sei, que, em paiz civilizado como o nosso, certos principios de direito internacional privado não podem deixar de ser recebidos, sem duvida alguma terão sido observados pelo nossos tribunaes, porque alguns destes principios são de direito natural, e é fereoso segui-los. Mas, em todo caso é tambem certo que não está bem definido entre nós qual é o direito que regula no Brasil o estado civil dos estrangeiros, para que esse direito possa ser applicado aos menores, filhos desses estrangeiros.

Não estando esses principios estabelecidos precisamente em nossa legislação, força é ir procura-los no direito internacional privado, ou nos arestos dos tribunaes brasileiros.

Estas considerações servem tambem para demonstrar que a lei de 10 de setembro de 1860 reclamava um regulamento que explicasse e determinasse os casos e a fórma de sua execução.

Diz a referida lei: « Poderá ser applicado ao estado civil dos filhos desses mesmos estrangeiros » Qual é a significação desta palavra *poderá*? Segundo a opinião de alguns doutos, entre os quaes se conta o illustrado juriconsulto Sr. Dr. A. T. de Freitas, a palavra *poderá* deste artigo quer dizer que os tribunaes e autoridades do paiz não são obrigados a fazer applicação desse direito estrangeiro senão quando sua existencia fôr allegada e provada pelos interessados. Não se pôde exigir que as autoridades de um paiz conheço a legislação de todos os outros paizes, para que em casos dados, e em relação a certas pessoas ou a certos direitos, a legislação estrangeira seja applicada; é preciso que se allegue e se prove esta circumstancia.

O governo imperial, porém, entendeu que a lei por essa palavra concedia faculdade ao governo para tratar com as outras nações; que a applicação do direito estrangeiro só podia ter logar em virtude de estipulações especiaes ou mediante accordo internacional. É assim que não se tem feito a applicação da lei de 10 de setembro de 1860 senão em virtude de convenções diplomaticas.

Eu creio que a verdadeira intelligencia da lei admitto e concilia estas duas interpretações; a lei não trata de jurisdicção, portanto não autorisa expressamente a jurisdicção estrangeira; trata de legislação applicavel em certos casos; logo, o principio legal pôde ser applicado, não só em virtude de accordo internacional, mas ainda, independentemente de convenção internacional, pelas nossas autoridades e tribunaes civis.

Como já notei, o art. 1.º da lei em questão exigia um regulamento que explicasse e regulasse a sua execução; o art. 2.º tornava esta medida ainda mais necessaria: (*lendo*)

« Art. 2.º A estrangeira, que casar com brasileiro, seguirá

a condição do marido; e semelhantemente a brasileira, que casar com estrangeiro, seguirá a condição deste. So a brasileira enviar, recobrará sua condição brasileira, uma vez que declare que quer fixar domicilio no imperio.»

Estabelece-se aqui, que a brasileira casando com estrangeiro segue a condição de seu marido, mas que, enviuvando, pôde recobrar a condição de sua nacionalidade, uma vez que declare que quer fixar domicilio no imperio. Mas, quando, como e perante quem deve ser feita esta declaração? A lei não o diz, e só um regulamento do governo o podia explicar e determinar. Tem-se dado casos de enviuvarem senhoras brasileiras casadas com estrangeiros, moverem-se questões sobre heranças em que ellas são interessadas, e pretenderem os agentes consulares que essas senhoras, ainda que viúvas, continuão sujeitas á nacionalidade dos maridos, porque não fizeram, por modo directo ou explicito, a declaração que a lei presuppõe, de quererem fixar seu domicilio no imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O abuso chegou a este ponto; ellas têm declarado que querem ser brasileiras e os consules não o admittem.

O Sr. PARANHOS: — Se a lei de 10 de setembro de 1860 não exige a condição de reciprocidade para a applicação do principio que estabelece, não se pôde dizer que as convenções consulares celebradas desde 1860 derivão necessariamente della; e já mostrei que nem mesmo se conformarão inteiramente ao espirito dessa lei, visto que os autores desta impugnarão o projecto de 1859, que analysei, vendo na applicação do estatuto pessoal dos pais estrangeiros a seus filhos, nascidos no imperio, uma violação do principio constitucional, que considera esses menores brasileiros.

As convenções consulares têm, indubitavelmente, defeitos; mas também é certo que os agentes estrangeiros exagerão esses defeitos, querendo ampliar as faculdades que lhes foram concedidas por esses actos internacionaes, quanto á arrecadação de heranças estrangeiras.

Releva analysar os artigos dessas convenções, que foram objecto de largo debate na camara dos Srs. deputados, não só para protestar em nome do senado contra a intelligencia exorbitante que alguns agentes estrangeiros pretendem dar ás ditas convenções, mas também para não deixar sem contestação algumas censuras que se fizeram na outra camara e que podem servir de arma contra nós. Alguns artigos dessas convenções, especialmente o que diz respeito ás heranças, foram comprehendidos de modo que, se tal intelligencia prevalecesse, aquelles actos seriam sobremodo restrictivos dos nossos direitos de soberania e gravemente prejudiciaes aos interesses do imperio e dos seus habitantes.

Vejamos, senhores, em que casos e por que modo, segundo as convenções consulares, os consules podem arrecadar, administrar e liquidar heranças de subditos de suas nações. Tomarei para esta analyse a convenção celebrada entre o imperio e a França, visto que as outras foram copiadas desta, suas disposições são identicas; o que dissermos a respeito desta convenção se applicará a todas as outras que se lhe seguirão.

O art. 7º é que confere attribuição aos consules francezes para arrecadar, inventariar, administrar e liquidar as heranças dos subditos de sua nação fallecidos no Brasil. Examinemos quaes são as disposições deste artigo, e se ellas autorisam as pretensões que têm apparecido da parte de alguns consules, sustentando que lhes compete administrar e liquidar toda e qualquer herança de origem franceza, ainda que haja herdeiros maiores, ou testamentarios, presentes e capazes para procederem aos actos de inventario e partilha, perante os tribunaes do paiz.

A convenção não autorisa de certo uma tal pretensão, pretensão que, todavia, em alguns casos tem sido levada a effecto, porque alguns consules têm chamado a si heranças para que não-erão competentes, têm arrecadado, administrado e liquidado heranças, cujos interessados, conjuges e herdeiros ou testamentarios, se achavão presentes e erão aptos para dispensar a intervenção consular.

As convenções não autorisam tanto, esse procedimento dos consules é inteiramente arbitrario e exorbitante. As instruc-

ções do governo francez a respeito do heranças condemnão absolutamente a pretensão que os proprios agentes francezes no imperio têm apresentado, fundando-se no art. 7º da ultima convenção. Felizmente não nos apartamos dos principios geralmente admittidos, não concedemos aos consules a jurisdicção ampla que elles querem exercêr. Basta a letra das convenções para tornar evidente que semelhante pretensão não tem fundamento no que se acha estipulado com o Imperio.

Diz o art. 7º da convenção celebrada entre França e o imperio em 10 de setembro de 1860: (*lendo*)

« Art. 7º No caso de morte de seus nacionaes fallecidos sem deixar herdeiros ou designar testamentarios, ou cujos herdeiros não sejam conhecidos, estejam ausentes ou sejam incapazes, os consules geraes, consules ou vico-consules deverão proceder aos actos seguintes: etc.»

Fixemos bem as hypothses deste art. 1º: para que se dê a competencia dos consules é preciso que não haja herdeiros nem testamentarios, ou que, havendo-os, não sejam estes conhecidos, estejam ausentes ou sejam incapazes. Fora destes casos, os consules carecem de competencia para arrecadar, administrar e liquidar as heranças que aqui deixarem os subditos de sua nação.

E quaes são os actos que nestas hypothses lhes competem? São: (*lendo*)

« 1º Por os sellos, ex-officio ou a requerimento das partes interessadas, em toda a mobilia e papeis do fallecido, prevenindo com anticipação deste acto a autoridade local competente, que poderá assistir a elle, etc.

« 2º Formar também, em presença da autoridade local competente, se esta julgar dever comparecer, o inventario de todos os bens e effectos que o fallecido possuia, etc.

« 3º Os consules geraes, consules e agentes vico-consules farão proceder, segundo o uso do paiz (o que quer dizer segundo a lei local) á venda de todos os bens moveis da successão *que se possuão deteriorar*; poderão administra-la e liquida-la pessoalmente, ou nomear, sob sua responsabilidade, um agente para a administrar e liquidar, sem que a autoridade local tenha que intervir nestes novos actos, salvo se um ou mais subditos do paiz ou de uma terceira potencia tiverem direitos a fazer valer a respeito dessa mesma successão, etc.»

Neste caso, dando-se questão judicial, diz este membro do art. 7º, compete aos tribunaes do paiz decidir, o cumpre aos consules suspender a liquidação até que a questão seja decidida.

A ultima parte do mesmo art. 7º contém a seguinte declaração: « Fica, além disso, entendido que o direito de administrar e de liquidar as successões dos francezes fallecidos no Brasil pertencerá ao consul de França, ainda quando os herdeiros sejam menores, filhos de francezes, nascidos no Brasil, em reciprocidade da faculdade que têm os consules do Brasil em França, de administrar e liquidar as successões de seus nacionaes em casos identicos.»

O senado vê que o art. 7º estabelece certas e determinadas hypothses, sob as quaes fixa a competencia dos consules em materia de heranças. Para que os consules possam proceder aos actos de que falla o art. 7º é necessario que se dêem essas hypothses; fora dellas os consules não têm competencia para arrecadar, administrar e liquidar heranças, visto que sua jurisdicção não pôde ser outra senão a que está definida no acto internacional que a autorisa; uma vez que essa jurisdicção não deriva do direito dos agentes e sim do direito convencional, deve ser expressa ou tacitamente admittida. Ora, a convenção é muito explicita a esse respeito, previu e regulou os unicos casos em que cada uma das duas partes contratantes admitta em seu territorio a competencia consular a respeito de heranças estrangeiras.

Os actos para que os consules estão autorizados são estes: pôr em guarda o espolio do finado (com assistencia da autoridade local, se esta o quizer); inventariar os bens do espolio, em presença da mesma autoridade local, se esta comparecer; administrar e liquidar os bens da herança, pessoalmente ou por pessoa de sua escolha e responsabilidade, salva a competencia da autoridade local nos casos de conten-

cioso judiciario, e salvos os direitos do fisco e dos credores da herança.

O ultimo membro do art. 7º, em que os agentes estrangeiros têm querido fundar uma attribuição mais ampla, esta ultima parte do art. 7º não estabelece direito novo; é evidentemente declaratoria das disposições anteriores. O que é que se estabelece neste artigo até ao ultimo membro exclusivo? Que os consules, em certas e determinadas hypotheses, podem arrecadar, inventariar, administrar e liquidar as heranças dos subditos de sua nação. E o que dispõe o final do mesmo artigo? Declara que, dada a competencia dos consules, como na primeira parte do artigo se define e limita, esta competencia subsiste, ainda quando entre os herdeiros haja menores brasileiros filhos do fallecido estrangeiro.

Como andavamos em conflicto com a França por causa da dupla nacionalidade desses menores, como a França pretendia que prevalecesse a nacionalidade franceza inherente a elles pela sua origem, e o Brasil queria que prevalecesse a nacionalidade brasileira que lhes pertence pelo logar do seu nascimento, foi necessaria esta declaração, para que não se julgasse a jurisdicção consular excluida somente pelo facto de haverem menores brasileiros em taes circumstancias. As disposições citadas me parecem tão claras, que até receio obscure-las, commentando-as; é um direito tão positivo e tão expresso, que a sua demonstração só pôde servir para suscitar duvidas onde estas não existem de forma alguma.

Como, por exemplo, dizer-se que a ultima parte do art. 7º, que é declaratoria das disposições anteriores, contem uma faculdade nova e mais ampla do que as anteriores, tão ampla que annulla todas as outras? Como sustentar-se, quando o art. 7º diz: « Só em taes e taes casos os consules podem arrecadar, administrar e liquidar heranças » que pela ultima parte desse artigo os consules francezes no Brasil têm o direito de administrar e liquidar toda e qualquer herança de origem franceza?

É evidente que a pretensão dos agentes estrangeiros, que so deriva da ultima disposição do art. 7º, é uma idéa arbitraria, insustentavel e inadmissivel. E tanto assim me parece, que até estou persuadido de que o governo francez e os outros, com quem celebrámos taes convenções, quando bem examinarem o que pretendem os seus agentes no Brasil, hão de reconhecer da parte delles algum excesso de zelo, ou, pelo menos, que estes, achando duvida, onde me parece que não ha senão evidencia, entenderão conveniente reclamar muito no intuito de resalvar qualquer decisão ulterior.

Eu prevejo que o nobre ministro dos negocios estrangeiros ha de obter a este respeito um triumpho completo e proximo, porque confio muito na boa fé dos governos com quem assignámos essas convenções; a nota collectiva, que já aqui foi citada, não teve por fim, a meu ver, senão resalvar, por nimio escrupulo dos agentes diplomaticos estrangeiros, a decisão que elles solicitarão de seus governos, a vista das pretensões suscitadas pelos respectivos consules.

Tem-se dito que, em virtude das convenções, a autoridade local quasi nenhuma fiscalisação pôde exercer sobre os inventarios, administração e liquidação das heranças estrangeiras. Na camara dos Srs. deputados fizeram-se neste sentido muitas reflexões, e são estas reflexões o que eu julgo que deve ser contestado, para que não soffrão a verdade e força do nosso direito. Eu quizera que as convenções dessem intervenção mais directa á autoridade local, mas não se pôde dizer que a autoridade local esteja privada da inspecção que é indispensavel para fiscalisar os direitos do fisco, os interesses brasileiros ou do subditos de uma terceira potencia que estejam envolvidos nessas heranças.

Com effeito, senhores, nós vemos que, tratando-se dos primeiros actos para que os consules são autorizados, das medidas conservatorias dos bens do espolio, a autoridade local pôde intervir; e quando se trata do inventario, tambem está estipulado que deve ser feito em presença da autoridade territorial competente, se a prouver a esta comparecer.

A administração e liquidação das heranças é que parecem excluidas de toda e qualquer intervenção da autoridade local, porque diz o art. 7º nesta parte: « sem que a autoridade

local tenha que intervir nestes novos actos, salvo se um ou mais subditos do paiz ou de uma terceira potencia tiverem direitos a fazer valer a respeito dessa mesma successão; porquanto, nesse caso, se sobrevier alguma difficuldade resultante de uma reclamação que dê logar á contestação, não tendo o consul direito de decidila, deverá ser levada aos tribunaes do paiz, aos quaes pertence resolvê-la, etc. »

É certo, como se vê do texto do artigo em questão, que, feito o inventario, a administração e a liquidação das heranças ficão inteiramente pertencendo aos consules; mas, como temos o pagamento dos direitos a que podem estar sujeitas essas heranças, como temos interesses brasileiros ou de subditos de uma 3ª potencia que podem estar envolvidos nessas heranças, e a autoridade local deve resguarda-los e protege-los, é innegavel que esta conserva o direito de inspecção e exigir informações a respeito das heranças, cuja administração e liquidação forão confiadas aos consules.

Suppór-se que os consules, logo que tenham concluido o inventario das heranças para que são competentes, ficão inteiramente fóra das vistas e jurisdicção da autoridade local, que não estão obrigados a prestar-lhe as informações de que ella carece para zelar os interesses do fisco, os interesses dos coherdeiros brasileiros e de outras pessoas estranhas á nacionalidade do finado, é sem duvida alguma sustentar uma doutrina contraria á razão e á letra das convenções.

Logo que é concluido o inventario, e se passa á administração e liquidação de uma herança, os consules podem proceder sem o concurso e a intervenção immediata da autoridade local; mas tambem é certo que esta conserva os seus direitos de inspecção e fiscalisar tudo quanto dixer respeito aos interesses brasileiros ou aos de subditos de uma terceira potencia.

Se a intelligencia que dou ao art. 7º fosse contestada, por exemplo, pela Hespanha e Portugal, nós lhes poderíamos recordar a convenção consular que celebrarão em 26 de julho de 1845, a qual no art. 3º dispõe o seguinte: (lendo)

« Para maior garantia dos direitos, tanto do fisco, como dos subditos do paiz ou de outra nação, que possuão achar-se interessados na herança, serão feitos todos os actos da testamentaria, desde a postura dos sellos inclusive, até á final entrega da herança, com autorisação e na presença do respectivo juiz do districto, e munidos de assignatura.

« Os bens de toda especie procedentes destas heranças, que, deduzidas as custas, deverão entregar-se, immediatamente depois da partilha, aos herdeiros presentes ou aos procuradores dos ausentes, serão no entanto depositados em um banco, ou em uma ou mais casas de commercio respeitaveis, cuja designação será feita pelo agente consular de accordo e com autorisação do dito juiz do districto. »

É manifesta a necessidade da intervenção que este acto diplomatico da Hespanha e Portugal dá á autoridade local, a bem dos interesses do fisco e de terceiros, subditos do paiz ou de uma terceira potencia. Como, pois, se poderá razoavelmente sustentar que as nossas convenções, quanto aos direitos do fisco e de terceiros, deixou tudo á revelia da autoridade local? O contrario não só se deduz do espirito dessas disposições, mas até da sua letra. É expresso no art. 7º: « que os consules devem annunciar a morte do fallecido em um dos jornaes do seu districto, e não poderão fazer entrega da herança ou do seu producto aos legitimos herdeiros ou a seus procuradores, senão depois de pagas todas as dividas que o defunto pudesse ter contrahido no paiz, ou de haver decorrido um anno depois do dia da morte sem que se tenha apresentado reclamação alguma contra a herança. »

Está declarado entre os respectivos governos que as pag-lavras—todas as dividas do defunto—significão tambem os direitos do fisco. Ora, quem ha de zelar estes direitos e fiscalisar as clausulas a que está subordinada a acção dos consules, nessa e em outras disposições já citadas, senão a autoridade local?

Para mostrar que não podemos encontrar da parte dos governos, com quem celebrámos ultimamente convenções consulares, grande repugnancia a um accordo que se torna preciso, afim do pôr termo aos conflictos que apparecem entre os con-

sões é as autoridades locais; para mostrar a persuasão que tenho de que será fácil este accordo e que a intelligencia razoavel que sustentamos não será rejeitada por esses governos, vou citar mais uma disposição estrangeira, pela qual se vê quanto nestas materias todos os governos são zelosos de seus proprios interesses. A Belgica, por lei de 17 de dezembro de 1831, art. 24, estatuiu o seguinte, tratando da arrecadação de heranças estrangeiras: (lendo)

« Sem prejuizo dos privilegios mencionados no art. 3º da lei de 27 de dezembro de 1817, todo estrangeiro, herdeiro em uma successão mobiliaria, será obrigado a prestar caução para pagamento dos direitos de successão, custas e penalidades a que elle possa estar sujeito para com o estado.

Não podem os governos estrangeiros pretender que deixemos á réveilla da autoridade local os direitos do fisco e outros que elles são os primeiros a acautelar e proteger; é direito incontestavel da autoridade local exigir dos consules, que arrecadão e administração heranças, todas as informações necessarias para verificar quaes os direitos devidos ao estado, e dar protecção aos interesses de nacionaes e de terceiros que estejam envolvidos nessas heranças.

Ha ainda um ponto muito importante neste negocio, para o qual chamo a mais seria attecção do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Está estipulado, e hoje não podemos retroceder destas estipulações, que aos consules tambem compete administrar e liquidar heranças pertencentes a menores brasileiros: pergunta-se—a partilha destas heranças por que lei será feita? pela lei do Brasil ou pela lei estrangeira?—A convenção não é expressa a este respeito.

O principio geralmente adoptado é que as successões, quanto aos bens moveis, são reguladas pela lei do domicilio do defunto, segundo a maxima—*mobilia sequuntur personam* ou *mobilia ossibus personæ inherent*; e quanto aos immoveis, sempre pelo estudo real, ou *lex loci rei sitæ*. Este principio está, como eu disse, adoptado geralmente; a França e a Inglaterra o têm reconhecido do modo o mais positivo. Remetto especialmente á França, porque é a nação que se tem mostrado mais exigente para comnosco a respeito de attribuições consulares.

Quando a herança pertence a estrangeiros, pouco nos importa que a successão seja regulada pela lei estrangeira; mas, quando a herança pertence a brasileiros, pôde ser-nos indifferente que os seus direitos sejam regidos pela lei estrangeira? Seguramente não; e para prevalecer a legislação brasileira, sempre que seja ella a applicavel, temos o principio de direito internacional privado, que a França, a Inglaterra, todas as nações civilisadas não nos podem recusar.

Para provar que este principio está recebido por quasi todas as nações não abusarei a esta hora da paciencia do senado, lendo os textos das autoridades a que alludo; mas peço-lhe licença para acrescentar ao meu discurso duas citações que elucidão este ponto de direito, uma de Merlin e outra de Cole, autor inglez, em sua obra intitulada—O domicilio dos inglezes em França.

Merlin, no seu repertorio, palavra—lei n. 3 § 6º, expõe por esta fórma a lei franceza quanto a successões: « Que se regula pela lei domicilio do estrangeiro, possuidor de moveis em França, tanto a disposição testamentaria ou outra entre vivos, como a successão *ab intestato*, dos bens desta natureza que por sua morte acharem-se no territorio francez. »

Cole expõe a mesma doutrina nos seguintes termos:

« Segundo os principios do direito internacional privado (*jus gentium privatum*), reconhecidos pelos tribunaes de todos os paizes civilisados, e incontestaveis em França e na Inglaterra, toda propriedade movel considera-se seguir e estar adherente á pessoa do seu proprietario justamente como a moeda de sua algibeira ou a carne de seus ossos. Assim se diz: *mobilia sequuntur personam, e mobilia ossibus inherent*.

« Donde se segue que, ou seja de facto ou por ficção da lei, a propriedade movel, que qualquer individuo possui ao tempo de sua morte, reputa-se estar no territorio de um só paiz ou estado soberano, e a sua successão é regida pela lei desse paiz ou estado, ainda que realmente a dita propriedade esteja situada em territorios differentes. E o paiz cuja lei deve assim regular a successão é, na opinião de todos os juris-

consultos, aquelle onde o fallecido achava-se domiciliado ao tempo de sua morte; porque ali, de facto, ou por effeito da lei, estava a sua pessoa, e com a sua pessoa estava semelhante a toda a sua propriedade movel.

« É escusado acrescentar que é principio igualmente asertado pelas leis da França e da Inglaterra, bem como pelas de todos os outros paizes, que a successão na propriedade immovel é, sem respeito algum ao domicilio do finado proprietario, regulada pela lei do paiz onde essa propriedade se acha situada (*lex loci rei sitæ*), porque as propriedades de raiz fazem parte do territorio de cada estado soberano, e é essencial para a independencia destes que nenhuma lei, que não as suas proprias, reja o seu proprio dominio territorial.

« Em nosso proprio paiz as consequencias logicas que emanão do principio acima estabelecido, a saber,—que os bens moveis de um defunto são considerados como sitos no paiz de seu domicilio estrangeiro, ainda que estejam de facto na Grã-Bretanha e vice-versa, têm prevalecido sem restricção alguma. »

Estes principios estão tão admittidos em França e na Inglaterra; que casos têm occorrido desta especie: sahír um inglez do territorio de sua nação, tendo ali feito testamento, acontecer que falleça no territorio francez, depois de ter ali fixado domicilio, e os tribunaes francezes decidirem que em tal caso o testamento feito na Inglaterra, segundo a lei ingleza, é nullo, porque a successão, quanto aos moveis, deve ser regulada pela lei franceza, por ser a do domicilio do finado.

Ora, sendo assim, como ninguem contesta, eu creio que o governo imperial deve procurar chegar a um accordo sobre este ponto com os outros governos, porque não nos é indifferente que os consules estrangeiros partilhem, conforme as leis estrangeiras, heranças pertencentes a subditos do imperio, e cujos pais fallecessem tendo aqui o seu domicilio de successão.

Quando a herança pertencer sómente a estrangeiros, que isto passe, pouco importa; mas, havendo herdeiro brasileiro, não devemos tolerar que, com violação dos principios geralmente aceitos, sejam prejudicados os interesses de nossos compatriotas, fazendo-se contra direito prevalecer a legislação estrangeira.

Sr. presidente, eu quizera analysar outros artigos destas convenções, que forão tambem objecto de exame na camara dos Srs. deputados; mas vejo que a hora está adiantada e recejo abusar da paciencia do senado, posto que a materia seja muito importante.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Nunca abusa.

O Sr. PARANHOS:—Notou-se que por estas convenções se permite (art. 6º da convenção com a França) aos consules receberem nas suas chancellarias, ou a bordo dos navios de sua nação, « as declarações e mais actos que os capitães, equipagens ou passageiros, negociantes ou subditos de sua nação, quizerem ali fazer; inclusivamente os testamentos ou disposições da ultima vontade, ou quaesquer outros de tabelião, ainda mesmo quando os ditos actos tenham por fim conferir hypotheca. »

Notou-se que assim se permite aos consules exercerem funcções proprias dos notarios do paiz, podendo até lavrar actos que confrão hypotheca. Mas cumpre observar que na 1ª parte deste artigo se trata de declarações e actos em que sejam parte os capitães, individuos das equipagens ou passageiros, negociantes ou subditos da nação do consul. Os contratos celebrados em paizes estrangeiros podem ser executivos no imperio; e a 1ª parte deste artigo não importa mais que facilitar a estrangeiros, que talvez não conheção a lingua do paiz, nem as autoridades locais competentes, o fazerem certas declarações e actos nos consulados de sua nação; por outros termos, importa admittir esses actos praticados por estrangeiros no imperio como se fossem celebrados em paiz estrangeiro, quando taes actos (uso da palavra *actos*, porque é a expressão do artigo), quando taes actos ou contratos dizem respeito aos capitães, equipagens ou passageiros, negociantes ou subditos da nação do consul.

Na camara dos Srs. deputados achou-se até ridiculo que os notarios do paiz fossem chamados para authenticar esses

actos ou contratos, porque podião não conhecer os idiomas dessas nações. E' claro, porém, que neste caso o tabellião do paiz não é obrigado a authenticar o documento em lingua estrangeira. Do mesmo modo que os contratos celebrados fóra do imperio não podem ter execução entre nós senão competentemente traduzidos na lingua nacional, assim tambem e pela mesma razão aquelles actos escriptos nos consulados devem ser competentemente traduzidos, para que possuão ser authenticados pelos tabelliães do paiz.

A ultima parte deste artigo é inteiramente innocente, e não pôde ser objectada. Ahí autorisa-se, sem distincção de pessoas, que nos consulados se celebrem contratos que se referão a bens situados, ou a negocios que tenham de ser tratados no territorio da nação a que pertencer o consul.

Não é, pois, para defender a doutrina do art. 6º que noto as censuras que forão feitas na outra camara; faço-o, porque nestas censuras parece negar-se o direito que temos de exigir que esses actos, quando nelles tenha de intervir um notario do paiz, sejão traduzidos na lingua nacional. Da critica feita a esse artigo pôde-se deprehender que os actos feitos nas chancellarias consulares podem ser produzidos em juizo no imperio, sem que aquella formalidade seja preenchida, como aliás é regra corrente em nossa legislação.

O art. 8º tambem foi apresentado como contendo uma disposição exorbitante. Disse-se: « Dêstes aos consules jurisdicção policial a bordo dos navios de suas nações, e privastes desta jurisdicção a autoridade local, salvos casos especiaes. »

Senhores, a doutrina deste art. 8º é a que está universalmente admittida; a policia interna dos navios compete aos consules, a autoridade local só intervem quando a tranquillidade do porto é perturbada, ou quando a desordem ou delicto committido a bordo interessa a pessoa do paiz ou a pessoa de outra nacionalidade. Portanto não demos por este artigo aos consules uma jurisdicção que as outras nações lhes recusam; pelo contrario, estabelecemos a doutrina corrente a esse respeito.

Notou-se ainda que pelo art. 10 pertence aos consules, quando não houver estipulação em contrario entre os donos dos navios, carregadores e seguradores, o conhecimento das avarias que os navios de seus respectivos paizes tiverem soffrido no mar. Observou-se que os consules estão por este artigo arvorados em juizes commerciaes, no que toca a avarias.

Mas, attendendo-se bem á disposição do artigo, vê-se que cilla é incontestavel. Trata-se de uma questão especial e entre estrangeiros, sobre a qual e para com os quaes os consules podem ser melhores juizes; e não é jurisdicção obrigatoria e sim voluntaria, e não comprehende o caso em que na mesma questão seja interessado algum reinicola; neste ultimo caso cessa a competencia do consul e passa para a autoridade local exclusivamente.

O art. 2º, que trata da immuniidade pessoal dos consules, levantou grande opposição na outra camara. Ponderou-se que por este modo grande numero de agentes estrangeiros estão ao abrigo da legislação criminal do paiz em grande numero de delictos.

Mas, Sr. presidente, como V. Ex. e todo o senado sabem, a immuniidade pessoal dos consules, mais ou menos extensa, é geralmente admittida. A nossa convenção com a França, de que as outras emanarão, é cópia ou traducção fiel neste, como em todos os outros artigos, da convenção de 4 de fevereiro de 1852, celebrada entre a França e a Sardenha.

O Sr. MARQUEZ DE ABRANTES: — E' da celebrada entre a França e os Estados- Unidos, quanto ás immuniidades.

O Sr. PARANHOS: — Ahí se concede aos consules das duas nações a mesma immuniidade pessoal que estipulámos com a França.

Cumpra notar, senhores, em primeiro lugar, que a immuniidade em questão, por mais extensa que pareça, não quer dizer impunidade. A immuniidade isenta os consules de prisão e processo nos paizes onde estão residindo, mas não os isenta de punição por parte das autoridades do seu paiz, uma vez

que a autoridade local communique o facto, collija e offereça as provas. Em segundo lugar, note-se que o governo de cada um dos dous paizes tem ainda contra essa immuniidade um recurso legitimo — cassar o *exequatur* ou beneplacito a esses consules e vice-consules. — Se houver consul ou vice-consul que abuse da immuniidade pessoal, committendo algum dos crimes a que se refere o art. 2º, o governo está no seu direito cassando-lhe o *exequatur*, sem receio de que seu procedimento possa dar lugar a um conflicto, porque não haverá governo razoavel que queira sustentar um agente que assim abuse de uma disposição tão salutar e tão generosa.

O art. 2º soffre de certo uma censura muito justa, e vem a ser que elle refere-se á legislação penal da França, sem especificar quaes os factos que essa legislação qualifica de crimes, unicos a que se não estende a immuniidade consular. As autoridades do Brasil não são obrigadas a conhecer a legislação penal da França; e em todo caso convinha que, senão nesse acto internacional, ao menos por meio de notas reversaes, se especificassem os factos criminosos a que não é extensiva a immuniidade dos consules.

O Sr. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Basta que se faça por meio de instrucções.

O Sr. PARANHOS: — Tambem pôde ser por meio de instrucções dadas pelo governo imperial, mas de accordo com o governo francez, afim de prevenir futuras contestações e conflictos. Nas convenções subseqüentes procurou-se declarar a legislação brasileira correspondente á estrangeira, com relação a immuniidades. Sanou-se aquelle defeito nos últimos actos.

Não receio que da immuniidade consular resulte o inconveniente, que algumas pessoas figurarão, de dorramar-se pelo paiz grande numero de agentes estrangeiros que podem commetter um grande numero de delictos, sem que estejam aqui sujeitos á prisão e processo. Não creio que este inconveniente se dê em tão larga escala; temos contra esses agentes a boa fé dos seus governos, que não deixarão de puni-los, desde que os factos sejam allegados e provados, e que está da parte da autoridade local faze-lo; e, em segundo lugar, o governo imperial, quando algum agente, reincidindo em taes factos, abusar da immuniidade que a hem do seu emprego lhe é concedida, tem o direito de cassar-lhe o *exequatur* e assim livrar se do hospede perigoço.

Agora, Sr. presidente, passarei a tratar de algumas disposições do orçamento do ministerio dos negócios estrangeiros.

Vejo que a camara dos Srs. deputados fez algumas reduções. Destas reduções umas estão explicadas pelo teor das proprias emendas, mas outras não têm explicação conhecida nos paragraphos votados pela camara dos Srs. deputados.

A verba relativa á secretaria de estado creio que está no mesmo caso da verba correspondente no ministerio da justiça. A principio entendeu-se que se devião supprimir varios logares das secretarias, mas depois a camara mostrou-se mais benevola, mais equitativa, e resolveu que esses logares continuassem a subsistir até que ficassem vagos, com excepção dos consultores, porque estes têm peccado capital de origem. Tinha-se reduzido a verba da secretaria de estado contando com as respectivas suppressões de logares; mas depois resolveu-se que esses logares continuassem até vagarem, e todavia não foi augmentada a verba. Creio, pois, que ha necessidade de uma emenda nesta parte do orçamento do ministerio de estrangeiros, como houve no orçamento do ministerio da justiça.

Os logares que devem ser suppridos na secretaria de estado dos negocios estrangeiros são, além do consultor, seis de 1º officiaes, um de 2º, um de traductor compilador e um correio; são, portanto, nove logares da secretaria dos negocios estrangeiros que devem ser suppridos logo que vaguem, além do logar de consultor, que é supprido desde já.

Pelo que toca á suppressão do cargo de consultor, apenas farei tres simples observações ao nobre ministro dos negocios estrangeiros. A primeira é que, quando como ministro dos negocios estrangeiros creci este logar no regulamento da se-

cretaria de estado, segui o exemplo do meu collega de então na pasta da justiça, o Sr. conselheiro Nabuco...

O SR. FERREIRA PENNA: — Que ainda hoje sustenta a conveniencia deste logar.

O SR. PARANHOS: — ... que havia creado emprego analogo no ministerio da justiça; e segui ainda pelo que vi adoptado entre outras nações a respeito do ministerio dos negocios estrangeiros, como tive a honra de expôr no relatorio de 1859. Em segundo logar observarei que, se este cargo de consultor é inutil, para mim não foi uma sinecura (apoiados), do que pôde dar testemunho o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros e do que eu tenho provas no meu gabinete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem para nenhum outro.

O SR. PARANHOS: — Confirmo o aparte do meu illustre collega. Em 3º logar observarei ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que, se eu tivesse a honra de occupar o logar em que S. Ex. ora se acha tão dignamente, estimaria ter por cooperador um funcionario dessa ordem, ainda que elle fosse tão mediocre como aquelle que serviu o anno passado o cargo de consultor.

Tratarei das suppressões que não devem ser feitas desde já, mas sim quando os logares ficarem vagos. São oito suppressões na secretaria de estado dos negocios estrangeiros. Pergunto: reconheceu-se a possibilidade destas suppressões sem prejuizo do serviço publico? Até aqui, attendendo a essa prevençãõ que se levantou em 1859 contra as reformas das secretarias de estado, o governo tinha julgado prudente, e assegurado-o ás camaras, não dar provimento aos logares que fossem vagando e que lhe parecessem dispensaveis. Por este modo satisfazia-se ao principio de economia com toda a cautela, sem prejuizo do serviço publico; o governo consultava a experiencia e deixava de prover aquelles logares que lhe parecessem desnecessarios. Se a experiencia confirmasse a suppressão, seria esta definitivamente feita, e então cessava para sempre a despeza; se a experiencia mostrasse o contrario, estava o governo habilitado para informar ás camaras sobre as verdadeiras necessidades dos importantes serviços que correm por estas repartições.

Mas os nobres ministros ou a camara dos Srs. deputados, não se contentarão com esta medida, entenderão que desde já se deve decretar a suppressão de varios logares secretarias de estado. Os nobres ministros contão pouco tempo de administração; o pouco tempo que SS. EEx. têm de administração, é que tem sido allegado a respeito de outras medidas que não foram ainda apresentadas, esta razão que é sem duvida alguma plausivel, e está no conhecimento de todos, parece que tambem devia recommendar aos nobres ministros mais algum escrupulo na suppressão desses cargos dos secretarios de estado.

O SR. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Quem fez essa reforma tambem prezava a sua reputação, tambem desejava economisar os dinheiros publicos, e, pois, teve bons motivos para justifica-la.

Pelo que toca á secretaria de estado dos negocios estrangeiros, de cuja reforma sou eu o principal responsavel, as informações que tive me fizeram crer que os logares que existem hoje creados erãõ necessarios. A experiencia dos ministros que me succederão neste cargo não os habilitou para pedirem a suppressão definitiva de empregos; a medida por elles suggerida e observada foi não preencherem os que fossem vagando, e parecessem dispensaveis, sem provocar uma disposição legislativa a respeito dessas suppressões, emquanto não as pudessem julgar definitivamente.

O serviço das secretarias de estado, e principalmente o da secretaria de estado dos negocios estrangeiros, não é sempre o mesmo, ha épocas em que elle se torna mais activo e consideravel, e não é nas occasiões urgentes que se ha de ir procurar pessoal idoneo para essa repartição. Ha quadras em que as discussões diplomaticas não são frequentes, são de pequena importancia, mas ha outras em que os nossos negocios externos dão grande trabalho á secretaria de estado, e para este trabalho é preciso ter pessoal de antemão preparado e muito idoneo.

Permitta-me o nobre ministro que eu lhe dirija uma pergunta: o regulamento desta secretaria tem sido fielmente cumprido? Ha nas diversas secções desta secretaria synopses feitas dos negocios já decididos ou pendentos? As communicacões com as nossas legações estão em dia? São ellas feitas de modo que os nossos agentes no exterior sejam opportuna e precisamente informados das discussões havidas nesta córte entre o governo imperial e as legações estrangeiras? Quantas vezes da falta de tradições escriptas, de communicacões aos nossos agentes diplomaticos e consulares não resultão graves erros, graves complicacões?

As tradições da secretaria dos negocios estrangeiros são muito importantes; não bastão as tradições vivas, as que pode dar um ou outro funcionario, são necessarias tradições escriptas; e umas e outras não devem estar confiadas sómente a uma, duas ou tres pessoas é preciso que sejam confiadas ás differentes secções da secretaria, para que se conservem sempre com toda a fidelidade, em registros que andem sempre em dia.

Eu creio que, se o nobre ministro dos negocios estrangeiros proceder a exame rigoroso, ha de reconhecer que o regulamento da sua secretaria de estado não tem sido strictamente observado, e dahi resulta que o pessoal calculado para o serviço previsto no regulamento parece hoje desnecessario.

Eu poderia citar mais de um facto para mostrar ao nobre ministro o que elle e todos nós sabemos, o que ninguem pôe contestar, — a conveniencia de se guardarem com toda a fidelidade as tradições da secretaria de estado dos negocios estrangeiros. Mas citarei sómente um facto occorrido comigo. O anno passado fez-se uma reclamação estrangeira; essa reclamação referia-se a uma conferencia verbal que em 1859 houve entre mim e um agente diplomatico acreditado nesta córte. De boa fé esse agente estrangeiro attribuia-me uma proposta muito além daquella que eu tinha formulado; tratava-se de uma questão pecuniaria, de uma indemnisação. Não havia memoria viva desse negocio na secretaria; o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros teve, porém, a lembrança de ouvir-me, e eu recordei-lhe o facto, assim como suscitei a existencia de uma communicação feita por mim á legação imperial competente, dando-lhe conta do occorrido, para que pudesse por sua parte sustentar a proposta do governo imperial. O meu indicado despacho para a legação imperial appareceu, o facto pode ser restabelecido em toda a sua verdade, e exposto com taes circumstancias, que creio não houve contestação da parte do agente estrangeiro; entretanto que este tinha-se dirigido ao governo imperial em termos muito positivos, dando como feita por mim uma proposta que não era exactamente a que eu tinha offerecido como base para um accordo definitivo sobre questão pecuniaria que durava havia muitos annos.

Creio que a emenda da camara dos Srs. deputados que se refere á verba — Legações e consulados — contém implicitamente uma suppressão ou annexação de legações, porque vejo que se diz: « No § 2º accrescente-se: sendo 500\$ para expediente da legação de Roma e Italia, e 500\$ para o expediente do consulado geral da Prussia. »

Nota que por esta emenda se suppõe a legação da Italia unida á de Roma; e até foi iniciado um artigo supprimindo outras legações. Felizmente, este artigo desapareceu do projecto da lei de orçamento em 3ª discussão. Digo felizmente, porque o governo tem por lei a faculdade de crear e supprimir legações.

A apresentação do artigo que eliminou-se (talvez por inutil) e a emenda feita ao § 2º me fazem crer que, com effeito, implicitamente se supprime algumas legações, annexando a outras. Sendo assim, peço ao nobre ministro que nos explique qual é o verdadeiro pensamento das emens voladas na camara, ou quaes são as disposições do governo imperial a este respeito. Quer-se, por exemplo, annexar a legação de Turim á de Roma? Quer-se constituir em uma só legação a Prussia, a Austria, os estados da Allemanha e a Suissa? Era idéa, creio eu, consagrada no artigo que cahiu em 3ª discussão.

O SR. FERREIRA PENNA: — Creio que não cahiu.

O Sr. PARANHOS: — Mas desapareceu. Queremos ligar a legação de Montevideo á de Buenos-Ayres, e talvez mesmo com a do Paraguay.

Esta organização do serviço diplomatico é de summa importancia. Nós tínhamos legações desnecessarias, talvez ainda alguma exista neste caso, mas não posso concordar com as annexações que se pretende fazer, ao que presumo.

O decreto de 25 de abril ultimo já fez algumas suppressões e reduziu algumas cathogorias. Eu concordo quanto ás suppressões, mas entendo que algumas cathogorias devião ser mantidas. O pensamento do decreto de 20 de março de 1852 foi muito previdente; então o governo imperial entendeu que devia elevar as cathogorias de suas mais importantes legações da America, afim de achar pessoas habilitadas que as servissem. Mas o decreto de 25 de abril não seguiu exactamente este principio, annexando, por exemplo, a legação de Lima as do Equador e do Chile, reduziu a categoria da legação de Lima, que era de enviado extraordinario, e passou a ser de ministro residente. Na mesma occasião supprimirão-se a legação da Suecia e Dinamarca, a que tínhamos em Haia e a do Chile.

As suppressões que ora se projectão, segundo o artigo da camara dos Srs. deputados, não me parecem razoaveis. Por exemplo, a junção das legações de Roma e Italia; é materialmente praticavel, porque a communicação entre Turim e Roma é facil, é viagem, quando muito, de 48 horas; mas será politico que collocouemos junto ao chefe visivel da igreja catholica o mesmo ministro que estiver acreditado junto á corte de Turim? No estado de desconfiança e vigilancia reciproca em que se achão aquelles dous governos, o nosso ministro, andando de Turim para Roma e de Roma para Turim, não será objecto de apprehensões? Fizemos ha pouco uma convengão consular com a Italia, ha no imperio grande numero de subditos italianos, no Rio da Prata tambem os brasileiros se achão em contacto com muitos subditos italianos; parece, pois, que a legação imperial em Turim nunca foi mais precisa do que hoje.

A legação imperial em Roma tem pouco que fazer? Eu creio que temos questões muito importantes a ventilar com a Santa Sé, e que vai se approximando a época de prestarmos mais attenção a essa ordem de interesses, ás questões entre o estado e a igreja. Não temos ainda uma concordata, como têm quasi todos os estados catholicos da Europa. Uma legação, em Roma póde ter trabalhos muito uteis e aturados, se ella for chamada, como sem duvida alguma o será dentro em pouco tempo, a resolver as graves questões a que alludo. Como, nestas circumstancias, annexar a legação de Turim á de Roma?

Emquanto ás mudanças que se projectão em nossas legações da Alemanha, constituindo um só districto da Prussia, Austria, dos pequenos estados germanicos e da Suissa, esta idéa me parece impraticavel. Fôra preciso que o nosso agente diplomatico andasse com o archivo na mala, que no rigor da palavra fosse um diplomata itinerante, como de certo o chamarião. Seria desconhecer o character das duas côrtes de Vienna e Berlim, se, tendo nós mantido desde nossa independencia, em cada uma dessas côrtes, uma legação, hoje as reunissemos; não o podemos fazer sem dar motivos de queixa a um daquelles governos, cuja amizade interessa ao Brasil.

A colonisação mereceu particular cuidado ao governo imperial até estes ultimos tempos. Creio que, no empenho de promover a emigração de braços uteis para o imperio, fizemos alguns sacrificios em pura perda, fomos talvez além do que era razoavel; mas o empenho era nobre e necessario, a colonisação não póde ser abandonada.

Os meios de promover uma emigração util para o imperio, de atrahir colonos uteis e morigerados, podem variar; mas renunciarmos completamente essa idéa, abrimos mão de objecto tão vital para o nosso paiz, não me parece sensato. A corrente de uma emigração espontanea não virá sem perseverantes e prudentes esforços da nossa parte.

Ora, é da Alemanha que nos póde vir grande numero de emigrados; por isso o governo imperial entendeu conveniente, longe de supprimir uma das duas legações, a de Berlim ou a de Vienna, conserva-las ambas e crear uma terceira, a da

Suissa, que estende tambem a sua acção official por alguns estados da confederação Germanica.

A legação da Suissa, por exemplo, teve occasião de prestar-nos bons serviços. Quando suscitirão-se questões com os colonos estabelecidos em S. Paulo, essa legação prestou importantes serviços que merecerão elogios ao ministerio do imperio do gabinete de 4 de maio.

Supprimir essa legação, unicamente pela despeza de 10:000\$ ou 12:000\$ que ella nos custa, me parece que é desconhecer os ponderosos motivos que levarão o governo imperial a crea-la, me parece da parte do governo um abandono completo do seu patriotico e illustrado empenho de promover a emigração para o imperio.

O governo acabou com a sociedade Central de Colonisação; esta sociedade foi extincta da noite para o dia. O publico ainda hoje não conhecê bem os motivos que o governo imperial teve para tomar tão grave deliberação. Não se aguardou para essa suppressão o voto das camaras; entretanto é certo que a sociedade não dava prejuizos ao estado, que, pelo contrario, tinha em boa segurança o empréstimo que recebeu do governo e pagava ao thesouro um juro desse empréstimo a titulo de dividendo.

Houve, porém, pressa em acabar com a sociedade de Colonisação; e esta medida, coincidindo com a que se projecta no serviço diplomatico, autorisa a creença de que, com effeito, a colonisação está completamente condemnada entre nós; que o empenho, que até certo tempo mostrava o governo imperial a este respeito, converteu-se no mais absoluto abandono.

A annexação diplomatica que se projectava no Rio da Prata e que não sei ainda se está comprehendida implicitamente nas emendas á proposta do orçamento, ou se é idéa reservada do nobre ministro, — a de unir a legação de Montevideo á de Buenos-Ayres —, não me parece tambem conveniente. Tenho experiencia de uma dessas legações, servi em Montevideo por algum tempo; em circumstancias especiaes, isso será possivel, mas como medida permanente, não.

A legação de Montevideo tem muito trabalho, o grande numero de brasileiros que existem na campanha do Estado Oriental motiva reclamações quotidianas; o nosso agente diplomatico tem de examinar todas essas reclamações e de sustenta-las perante o governo e autoridades locaes, quando ellas são fundadas. Sua presença permanentemente em Montevideo é, pois, indispensavel.

A legação de Buenos-Ayres não tem tanto serviço a seu cargo, mas temos ali interesses politicos de grande monta. O governo de Buenos-Ayres exerce e deseja exercer influencia nos estados vizinhos; os acontecimentos do Estado Oriental dependem muito da acção do governo argentino; convem, pois, muitas vezes actuar simultaneamente em Montevideo e Buenos-Ayres, junto ao governo oriental e junto ao governo argentino.

Esses dous governos de ordinario (Deus queira que isto cesse) andão em desconfiança reciproca; ha rivalidade entre elles, rivalidade que dura ha muito tempo. É difficil que um agente diplomatico bemquisto em Montevideo tambem o seja em Buenos Ayres. O nobre ministro tem uma prova recente desta minha asserção: o nosso ministro residente em Montevideo, o Sr. João Alves Loureiro, um dos nossos mais distinctos agentes diplomaticos, gozava da estima do governo oriental, que lhe tinha dado mostras de muita benevolencia; foi o Sr. Loureiro a Buenos-Ayres em dias do anno passado, para desempenhar uma missão especial que consistia em pedir certas declarações ao governo argentino quanto á invasão do general Flores, e isto por solicitação do governo oriental; como elle sabiu dali bemquisto com o governo argentino, como ali deu logar a demonstrações muito satisfactorias para o imperio, quando voltou a Montevideo já não era o mesmo aos olhos do governo oriental, e foi preciso tempo para que seu procedimento prudente e uniforme dissipasse essa prevenção.

A medida que reclama o nosso serviço diplomatico não é puramente economica. A economia é necessaria, mas é preciso que ella seja feita discretamente. Não nos mostremos muito rigorosos a respeito de certos serviços ou de certas funcções,

ao passo que para casos menos importantes, e de utilidade ás vezes duvidosa, não hesitamos em gastar muito. A medida que está pedindo o nosso serviço diplomatico, além das suppressões já feitas, é a reorganisação do corpo diplomatico e do consular.

A lei de 22 de agosto de 1851 foi assás providente: estabeleceu as diversas classes de legação, e declarou as cathogorias diplomaticas de seus chefes e empregados auxiliares, deixando as nomeações e accessos a arbitrio do governo.

Foi o proprio governo que no seu regulamento restringiu o arbitrio que lhe conferira a lei; e, pois, já se vê que este estado de cousas, creado por aquelle regulamento, é modificado.

Então o corpo diplomatico não tinha organisação, não tinha garantia de futuro; pareceu por isso conveniente, quando se reorganisava este corpo, dar-lhe alguma segurança de estabilidade e accesso. Consequentemente o governo, usando da faculdade ampla que lhe deixára a lei, determinou que os encarregados de negocios seriam tirados dentre os secretarios, os ministros residentes dentro os encarregados de negocios, e assim por diante.

Deste modo, o proprio governo foi quem se inhibiu, pelo regulamento de março de 1852, de chamar para o serviço do corpo diplomatico qualquer pessoa extranha a esse corpo, exceptuados os casos de missão especial, em que a escolha é absolutamente livre.

Não se confunda, porém, a restricção regulamentar com o principio da lei, que a esse respeito deu ao governo amplo arbitrio. Se, pois, o serviço diplomatico não corre como convém, não acabe o governo com as legações, sejam dispensados desse serviço os empregados que não servirem bem e substituidos por pessoas idoneas; mas não deitemos abaixo a arvore, somente porque não dá fructos actualmente, ou porque estes são amargos, quando essa arvore pôde ser muito util, se for bem cultivada.

O governo não só pôde escolher alguns de seus agentes diplomaticos fóra do quadro do corpo diplomatico actual e incluí-los nesse quadro, uma vez que tenham a aptidão e os conhecimentos precisos, mas até pôde, por meio das missões especiaes, romper esse circulo de ferro, que anima muita desidia. As missões especiaes o governo as pôde caracterisar taes somente para os effeitos legaes no imperio; pôde declarar-las taes em seus decretos de nomeação, sem que nas cartas de creença se faça menção dessa circumstancia: serão missões especiaes para os effeitos legaes que devem ter no imperio, quanto ao direito de aposentadoria e disponibilidade, que só compete aos membros effectivos do corpo diplomatico; serão missões ordinarias perante os governos estrangeiros. Dest'arte, se houver fóra do quadro do corpo diplomatico candidatos dignos do nosso serviço externo, o governo pôde alargar o campo de sua escolha, chamando para a nossa diplomacia um concurso que seja util e sirva de estímulo a todos.

Não me referi, pois, quando fallei em reforma de nosso corpo diplomatico, ao quadro estabelecido pelo decreto de março de 1852, á sombra do qual têm vegetado alguns dos nossos agentes diplomaticos; sei que o governo não está inhibido de quebrar esse circulo de ferro, que pôde fazer novas e uteis acquisições para o nosso corpo diplomatico.

O ponto em que creio muito defeituosa a organisação actual é na parte relativa aos addidos e secretarios.

Para os addidos de 2ª classe quasi nada se exigia pelo regulamento de 1852; outro regulamento de 1861 exigiu demasiado para essas nomeações. Como ellas se tornavam numerosas, porque são empregos sem vencimento, e os ministros dos negocios estrangeiros eram perseguidos por muitas pessoas que querião passear na Europa como addidos de 2ª classe, em 1861 o governo exigiu por um decreto taes habilitações para esse emprego, que ninguem haverá que o queira; e era este justamente o pensamento do autor do decreto, viu-se assim livre das importunações dos pretendentes. Mas o logar de addido de 2ª classe era, segundo o pensamento do decreto de 1852, o deve ser, um logar de tirocinio, o primeiro degráo para a entrada no corpo diplomatico, accessivel aos moços de

fortuna que possam dispensar o auxilio do Estado e desejem destinar-se ao serviço externo.

Dos addidos de 1ª classe exige-se hoje muito, o mesmo que se pôde exigir de um diplomata consummado, quanto á instrucção theorica; daqui resulta que os exames, quando o candidato não é bacharel em leis, porque então é dispensado, são pouco rigorosos; não é possível exigir de um moço que se propõe a ser addido de 1ª classe conhecimentos profundos sobre as variadas e importantes materias que são objecto do exame.

Nomeados addidos de 1ª classe, quasi sempre com mais ou menos benevolencia, de então por diante não se exige senão tempo de serviço e boas informações dos chefes, que quasi sempre são indulgentes: dahi esta consequencia, que muitos dos nossos addidos de 1ª classe, tendo capacidade para se tornarem bons funcionarios, não se dedicão ao trabalho, não estudão como devião, passão a secretarios e de secretarios a encarregados de negocios, sem possuirem a pratica e a instrucção que taes cargos exigem.

Convém, pois, a exemplo de outras nações, exigir algumas provas de aptidão da parte dos addidos de 1ª classe antes de passarem a secretarios; e mesmo na classe de secretarios estabelecer mais uma gradação, como existe na organisação diplomatica da França e na da Belgica.

O corpo consular está tambem reclamando alguma reforma. O regulamento actual, o de 11 de junho de 1847, é acto do governo, não tem o caracter de lei. São empregos estes que existem sem uma autorisação expressa de lei, a não ser a autorisação implicita que se contém nas verbas do orçamento, e á referencia que a lei de 22 de agosto de 1851 faz aos consules. O regulamento de 1847, que na sua parte essencial já devia estar approvedo por lei, tal qual ou com as modificações que o poder legislativo julgasse necessario, esse regulamento exige exame para a admissáo dos consules, mas dispensa esta condição sempre que os nomeados forem estrangeiros, e mesmo aos brasileiros, se estes forem de notoria capacidade e residirem fóra do imperio. O que acontece? Que o exame nunca se faz, todos os nossos consules são nomeados independentemente de exame, não se apurão, portanto, as suas habilitações. Entretanto nós vemos, pelas convenções que temos celebrado ultimamente, as funcções importantes que são incumbidas aos consules; não basta que elles conheçam os regulamentos das alfandegas do seu paiz, cumpre que tenham noções do direito das gentes até do direito civil, em materias de successão.

O corpo consular, pois, carece de reforma, é preciso exigir mais habilitações e ser mais escrupuloso nas nomeações dos consules, ao mesmo tempo que se ofereça um futuro melhor a esses funcionarios. Porque o consul que se distingue não ha de ter accesso no corpo diplomatico, dadas certas condições, verificados certos requisitos, que sejam prova segura de suas habilitações? Talvez que entre os consules se encontrem alguns funcionarios mais aptos para o logar de chefe de legação do que alguns dos addidos e secretarios actuaes.

Possuido destas idéas, eu tinha organiado um projecto de reforma do corpo diplomatico e consular, de accordo com o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, e tencionava apresenta-lo este anno; mas vi que não havia tempo para a discussão desse projecto; demais, não sabia se as minhas idéas, que erão tambem as do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, seriam aceitas pelo governo, sem o que fóra inutil a minha tentativa; porquanto, mesmo quando o senado honrasse esse projecto com a sua approvação, se elle não fosse daqui apadrinhado pelo ministerio, não seria accito pela camara dos Srs. deputados. Adiei, pois, a apresentação do referido projecto; mas opportunamente é meu proposito cumprir o dever de sujeita-lo ao juizo do senado.

Esta reforma me parece mais urgente do que a outra que se pretende fazer em maior escala do que já está feita, tendo somente em vista o principio de economia, principio aliás ao menos para mim, muito attendivel, maxime nas circumstancias actuaes do paiz. Reconheço a necessidade da maior economia possível, mas não posso acompanhar aquelles que supprimem até logares de correios, que fazem, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, economias de barbas

de cêra, ao mesmo tempo que autorisãõ despezas consideraveis em aprestos militares, navios, artilharia e fortalezas. Estamos fazendo despezas militares consideraveis, e ao passo que estas despezas se fazem, entendemos que as finanças do paiz correm grande perigo, se houver mais um ou menos um correio, nesta ou naquella secretaria de estado! Se as secretarias de estado carecem de rãfõrma, se as censuras que, por motivo politico, se levantarãõ em 1839 contra esses regulamentos, sãõ fundadas, porque o governo, que tinha por si a confianãa da maioria da camara, da quasi unanimidade daquella camara, nãõ pediu uma autorisaãõ que o habilitasse nãõ só para realizar a economia que fosse possivel, mas tambem para pôr em harmonia com estas suppressões a distribuiãõ do serviço e a sua regularidade? De repente, com a pouca experiencia que tem os nobres ministros, julgar-se *a priori* da possibilidade de suppressirem-se tantos empregos e decretar definitivamente estas suppressões, nãõ me pareceu nem me parece prudente.

Eu votaria por uma autorisaãõ ao nobre ministro para nãõ preencher os logares que vagassem e que elle julgasse desnecessarios; mas nãõ posso dar o meu voto para a rãsoura que se quer passar pelas secretarias de estado, sem que o nobre ministro me convença de que taes suppressões sãõ justificaveis, que em nada prejudicarãõ ao serviço publico.

OBSERVAÇÕES FEITAS NA SESSÃO DE 17 DE AGOSTO DE 1864.

(1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados autorisando o governo para conceder carta de naturalisação a Domingos Lazary, e outros estrangeiros.)

◉ Sr. FERREIRA PENNA: — Até certo tempo, Sr. presidente, nãõ fui facil em dar o meu voto a favor de qualquer dispensa da lei que entre nós regula a naturalisação dos estrangeiros, porque tive occasiões de observar que muitos a solicitavãõ com o principal senãõ unico fim de habilitarem-se para occupar empregos publicos, nãõ exhibindo todavia motivo ou titulo algum que os recommendasse especialmente à consideração do governo e das camaras legislativas. Hoje porém, estou persuadido de que convem facilitar quanto seja possivel a naturalisação...

O Sr. FERRAZ: — Apoiado; é mesmo preciso reformar a lei actual.

O Sr. FERREIRA PENNA: — ... por um motivo, a meu vêr, muito ponderoso, que ainda hontem foi lembrado na casa, isto é, para resguardar um grande numero de familias brasileiras dos funestos effeitos das convenções consulares (apoiados), ultimamente celebradas com os governos da França, da Confederação Suissa, da Italia, da Hespanha e de Portugal.

Com estas vistas tenho pensado em submeter à consideração do senado um projecto, contendo entre outras disposições a redução a um prazo muito menor que o de dous annos, actualmente marcado pela resolução de 30 de agosto de 1843, a residencia que se exige para a naturalisação, ainda depois de haver o estrangeiro feito perante a respectiva camara municipal a declaração indicada no art. 1º § 3º da lei de 23 de outubro de 1832.

DIVERSOS SRs. SENADORES: — Offereça, offereça a projecto.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Achando-se, porém, tão adiantada a actual sessão, e occupado o senado com outros assumptos de maior urgencia, julgo conveniente reservar este trabalho para a do anno seguinte.

Por estas razões, pois, pretendo dar o meu voto a favor do projecto que agora se discute, mas nãõ devo deixar de expôr ao senado a duvida que me occorre a respeito de dous estrangeiros, Julio Haweixen e Guilherme E. Wittg, que nelle vejo comprehendidos com a declaração de serem colonos do Mucury; e, para faze-lo com maior clareza e precisão, lerei os diversos actos legislativos que regulãõ a materia: (lendo)

« Decreto n. 397 de 3 de setembro de 1846.

« Art. 1º Os estrangeiros actualmente estabelecidos nas

colonias de S. Leopoldo, e do S. Pedro de Alcantara das Torres, da provincia do Rio-Grande do Sul, serãõ reconhecidos cidadãõs brasileiros naturalizados logo que assignem na respectiva camara municipal termo de declaraçãõ de ser essa sua vontade.

« O presidente da provincia, em vista de cortidãõ do dito termo, darã a cada um dos referidos o competente titulo, isento de quaesquer despezas, ou emolumentos.

« Decreto n. 518 de 31 de janeiro de 1850.

« Art. 1º.—Fica extensivo em todas as suas disposições aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcantara, na provincia de Santa Catharina, e em Petropolis, na do Rio de Janeiro, o decreto n. 397 de 3 de setembro de 1846.

« Art. 2º.—Ficãõ revogadas quaesquer disposições em contrario.

« Lei n. 601 de 18 de setembro de 1850.

« Art. 17.—Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem à sua custa exercer qualquer industria no paiz, serãõ naturalizados, querendo, depois de dous annos de residencia, pela fórma por que o forãõ os da colonia de S. Leopoldo, e ficarãõ isentos do serviço militar, menos do da guarda nacional dentro do municipio.

« Decreto n. 712 de 16 de setembro de 1853.

« Art. 3º As disposições do art. 17 da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 ficãõ estensivas aos estrangeiros que fizerem parte de qualquer colonia fundada no imperio.

« Decreto n. 868 A de 23 de junho de 1855.

« Art. 1º Os estrangeiros actualmente estabelecidos como colonos nos diversos logares do imperio, ainda nãõ reconhecidos brasileiros, serãõ habidos como taes, assignando perante a respectiva camara, ou juiz de paz, termo de declaraçãõ de ser essa sua vontade, e de fixar seu domicilio no imperio. Declararãõ tambem qual sua antiga patria, religiãõ, estado e numero de filhos.

« Art. 2º A autoridade que receber as sobreditas declarações, lavrado o termo, darã delle cópia authentica à parte; e os presidentes das provincias, à vista della, concederãõ gratuitamente os respectivos titulos de naturalisação, recebido primeiro o juramento de fidelidade à constituição e mais leis do imperio.

« Art. 3º Em relação aos colonos que vierem para o imperio da data desta resolução em diante, observar-se-ha a disposiçãõ do art. 17 da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, e art. 3º do decreto n. 712 de 16 de setembro de 1853. Todavia o governo é autorizado a dar o titulo de naturalisação antes mesmo do prazo da dita lei aos colonos que julgar dignos dessa concessão.

« Art. 4º Os pais, tutores, ou curadores de colonos menores nascidos, fóra do imperio antes da naturalisação de seus pais, poderãõ fazer por elles a declaraçãõ de que trata o art. 1º, e obter o respectivo titulo, salvo aos menores o direito de mudar de nacionalidade quando maiores.

« Art. 5º A disposiçãõ desta lei, applicavel sómente aos colonos, nãõ deroga as de mais disposições da lei de 23 de outubro de 1832.

« Art. 6º Ficãõ revogadas as disposições em contrario. »

Do projecto em discussãõ nãõ consta desde quando se achãõ estabelecidos na colonia de Mucury os dous estrangeiros de quem fallo, nem vejo sobre a mesa documento algum que contenha essa informaçãõ; mas parece-me claro que, quer se tenham estabelecido antes, quer depois da promulgaçãõ do decreto de 23 de junho de 1855, bastará, para que seãõ naturalizados, a disposiçãõ do art. 1º, ou a da 2ª parte do art. 3º. Em taes circumstancias, nãõ poderãõ esta autorisação especial, concedida pelo poder legislativo, ser causa de alguma duvida ou engano, dando a entender que nãõ está em vigor a legislaçãõ que acabei de citar?

O Sr. FERRAZ: — Nãõ; as do projecto nãõ estãõ nessas circumstancias.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Nãõ será pelo menos ociosa a autorisação especial a favor de dous individuos, havendo legislaçãõ applicavel aos colonos em geral?

O Sr. PARANHOS: — Presume-se que nãõ estãõ no caso das leis anteriores.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Bem; julgo ter cumprido o meu dever, suscitando a questão; o senado resolverá em sua sabedoria o que for mais acertado.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1864.

(Discussão do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros.)

◉ Sr. Ferreira Penna: — Visto que no tempo que ainda resta até á hora de levantar-se a sessão posso dizer algumas palavras, sem que por isso fique adiada a votação da materia, aproveitarei a oportunidade para manifestar a minha opinião sobre uma das questões mais importantes da quadra actual, e para lembrar ao nobre ministro dos negocios estrangeiros uma medida que me parece de manifesta conveniencia e necessidade.

A questão a que alludo é a que, segundo as ultimas noticias, ficava ainda pendente entre o governo do Estado Oriental e o nosso enviado em missão especial, questão sobre a qual nutre o meu espirito apprehensões, que não me permitem enunciar em favor da politica do ministerio um voto de confiança tão franco e explicito como desejo dar ao governo do meu paiz, sempre que se trata de manter a honra e dignidade nacional.

Confesso que não posso comprehender certos actos do ministerio, que á força de serem contradictorios têm-se tornado realmente incompreensíveis; mas nada direi por ora que possa estorvar a sua liberdade de acção, ou prejudicar de qualquer modo as questões pendentes. Esperarei, como o nobre visconde, senador pela Bahia, que o ministerio, procedendo sob sua responsabilidade segundo julgar mais conveniente, faça bem patentes á nação os motivos que o obrigão a recorrer ás medidas extraordinarias que se têm annunciado, e as razões que, segundo a informação ultimamente dada ao senado pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, justificão cabalmente o *ultimatum* apresentado pela nossa missão especial em Montevideo.

Depois que tudo isto for publicado, como se deve esperar, apreciarei os actos do ministerio, procurando averiguar, primeiro que tudo, se forão realmente dictados pela justiça, se houve com effeito razão para provocar-se uma luta, que deve necessariamente expôr o nosso paiz a grandes sacrificios.

A medida que desejo lembrar ao nobre ministro dos negocios estrangeiros é a creação de um vice-consulado em Corrientes, cidade e porto muito frequentado pelos brasileiros e pelos nossos navios, quer de guerra, quer mercantes, que navegam entre Montevideo a a provincia de Mato-Grosso, não encontrando todavia naquelle logar certa protecção e facilidade que só poderão obter por intervenção de um representante ou agente do governo do Brasil.

O Sr. DIAS VIEIRA (ministro dos negocios estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Se já existo esse vice-consulado, é muito moderno, e disso não tenho conhecimento. Quando passei pela cidade de Corrientes e durante a minha estada em Mato-Grosso tive occasião de conhecer quanto erão uteis aos brasileiros os bons officios e obsequios do digno vice-consul da Hespanha, o Sr. Manoel Maria de Salas, que então occupava tambem o logar de agente da companhia de navegação do Alto Paraguay, e assim convenci-me igualmente da necessidade da medida que agora lembro, esperando que o nobre ministro dos negocios estrangeiros a tome em consideração, quando já não tenha sido levada a effeito.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1864.

◉ Sr. Paranhos: — Desculpe o senado que eu volte ainda a solicitar por alguns momentos sua benigna attenção no debate do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros. Ou fosse por defeito meu, como quasi sempre acontece, ou fosse pela natureza da materia, não pude a primeira vez que fallei completar o meu pensamento, e submeter ao juizo do senado todas as considerações que eu julgava asso-

ciadas ao assumpto de que me occupei. Tenho, pois, necessidade de cumprir este dever. Hontem não era possível faze-lo á hora adiada em que me podia caber a palavra, quando apenas faltávão 15 minutos para o termo do nosso trabalho diario. A oportunidade que hoje se me offerece eu a devo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Ferraz, que, não carecendo de tanto tempo dignou-se tomar a palavra e aproveitar o pouco que nos restava da sessão de hontem; foi uma honra, um gracioso obsequio que recebi do nobre senador e que lhe agradeço.

O Sr. FERRAZ: — Costumo proceder assim com os meus collegas.

O Sr. PARANHOS: — A vida humana, e principalmente a vida do homem politico, é cheia de surpresas e desgostos, que muitas vezes nos ferem em nossas mais caras affeições e interrompem ou perturbão relações de longa data e com esmero cultivadas; mas em meio desses contratempos ha tambem suas compensações. O nobre senador pela Bahia, a quem ha pouco me referi, offereceu-me hontem uma compensação, pela qual me confesso cordial e desinteressadamente reconhecido a S. Ex.

O Sr. FERRAZ: — São pirajós da vida.

O Sr. PARANHOS: — O assumpto principal, Sr. presidente, que me obriga ainda a tentar a paciencia do senado é o mesmo que fez objecto do meu primeiro discurso; mas antes de entrar nesta ordem de idéas, devo unir minha debil voz á dos nobres senadores que protestarão contra as palavras imprudentes e injustas que o 1º ministro da Inglaterra proferiu ha pouco a respeito do Brasil.

Lord Palmerston, como sabe o senado, como notarão os oradores que me precederão neste protesto, sempre que falla do Brasil, falla *ab irato*. A colera do nobre lord é tal, que realmente parece antes um artificio diplomatico de que elle se serve para sabir das difficuldades de momento, ou o meio pelo qual julga elle que póde induzir-nos a praticar actos que, se de outro modo são difficeis, seguramente por esse modo serão impossiveis. (Apoiados.)

Quaes são as causas da colera do ministro britannico contra o Brasil? A eterna questão do trafico e o regimem de escravidão que ainda existe no Brasil.

Senhores, no Brasil, como na Inglaterra, tambem se conhece a historia do trafico; a historia da escravidão todos nós tambem a sabemos. Sabe todo o mundo civilisado que em materia de trafico de escravos a Inglaterra não está isenta de culpa; que, se na historia da humanidade ha censuras contra o Brasil, contra todas as nações que admittirão esse trafico, a Inglaterra figura tambem entre as nações que sofrerão voluntariamente esse flagello. Ainda mais, a historia nos diz que a Inglaterra por algum tempo pretendeu para si o monopolio do abominavel trafico e o estipulou em seu preveito por meio de um tratado.

Nesta occasião, Sr. presidente, não posso dar melhor resposta ao detractor do Brasil do que lendo um juizo de autoridade competente a respeito deste assumpto, e com relação á Inglaterra e outras nações das mais importantes. Diz o Sr. Augustin Cochin, fallando do trafico de escravos (*lendo*):

« Os reis christianissimos de França, Hespanha e Inglaterra não corarão de pôr as suas assignaturas em tratados destinados a assegurar-lhes o monopolio da venda e do transporte de milhões de creaturas humanas. . . .

« Em 1102 um concilio reunido na cidade de Londres, sob a presidencia de S. Anselmo, havia interdito o trafico de escravos. Em 1763 um tratado odioso assegurou pelo contrario á Inglaterra o monopolio desse trafico. Em 1773 um generoso christão, William Wilberforce, foi o primeiro a escrever contra esse escandalo publico. Em 1780 Thomaz Clarkson propõe no parlamente a abolição, e em 1787 Wilberforce renova essa proposição, que, apresentada sete vezes, triumphou enfim em 1806, e torna-se, no congresso de Vienna, um empenho solenne de todas as potencias europeas (declaração do 4 de fevereiro de 1813), seguido de leis promulgadas por cada uma dessas nações. »

Se, pois, a Inglaterra praticou o trafico de escravos, se

constituiu deste trafico um monopolio para si por meio desse tratado de 1763; se tambem é certo que não cabe á Inglaterra o primeiro acto de abolição do trafico de escravos, como é que lord Palmerston não pôde perdoar ao Brasil que tolerassemos o trafico de escravos, que aliás não foi praticado entre nós por brasileiros (á excepção de um ou outro), mas por estrangeiros?

Eu disse que a primeira declaração de abolição do trafico não coube á Inglaterra; e de feito, senhores, a Pensylvania e outros estados da União Americana forão os primeiros que em 1780 decretarão essa abolição, que foi depois tornada geral pela constituição daquelles estados, a partir de 1808 em diante.

Os actos da Inglaterra, concernentes á extincção do trafico, são de 1807, 1811 e 1824. A França se-lo por declaração de 1814, ordenanças de 1817 e leis de 1818 e 1826. A Austria, a Prussia e a Russia em 1841. Como sabo o senado, os actos posteriores a 1815 forão consequencia do empenho solemne contrahido no congresso de Vienna, ou dos principios ahí proclamados.

Se, como nos diz o Sr. Cochín, a abolição do trafico não foi aceita na Inglaterra, apenas proposta, e sim custou grandes esforços aos seus philantropos, entre os quaes figura em primeiro logar Wilberforce, como se pôde admirar lord Palmerston de que o Brasil, em circumstancias menos favoraveis para uma medida de tanta importancia, para uma reforma tão grave, não pudesse repellir o trafico de suas costas, tão depressa reconheceu a necessidade desta medida christã e de verdadeira civilização, em cumprimento das estipulações que assignou?

Já os nobres senadores que me precederão observarão, e convém que esta observação seja repetida, que a colera de lord Palmerston tem seus caprichos com relação ao trafico de escravos; ella não se manifesta em relação a Hespanha, não se manifestou outr'ora em relação aos Estados-Unidos; e, todavia, ella é irreconciliavel, é implacavel relativamente ao Brasil!

O regimen de escravidão no Brasil é outra pedra de escandalo que apresentámos aos olhos do distincto lord; mas, senhores, a escravidão é instituição indigena do Brasil? Assim como o trafico de escravos, não a importámos da Europa? A Inglaterra tambem não teve escravos? E quando aboliu ella a escravidão em suas colonias? Ha seculos? Não; de facto em 1838, posto que o acto legislativo seja de 1833.

A França, quando tomou igual medida, posto que aspirasse a ella desde 1790? Em 1848, tendo-se preparado, até certo ponto, para esse fim desde 1840, se não antes.

Pôde admirar a qualquer espirito calmo e imparcial, que conheça o estado social e politico do Brasil, que a este respeito não tenhamos acompanhado as nações mais velhas, mais adiantadas em civilização, ricas e poderosas?

Quando se tratou na Inglaterra da abolição do serviço escravo, porventura a idéa foi immediatamente aceita? Á medida pareceu tão facil que tivesse immediatamente execução? Não; assim como a respeito do trafico de escravos, houve grande hesitação, não se chegou a essa reforma senão depois de muito tempo, de longos estudos.

E' ainda o Sr. Cochín quem nos confirma esta proposição. Não desejo nesta occasião asseverar factos que não possa comprovar com autoridade irrecusavel. Diz aquelle escriptor: (lendo)

« Em 15 de Maio de 1823, o Sr. Buxton propõe a abolição da escravidão em todas as colonias inglezas. Depois de uma longa hesitação, o acto de abolição, apresentado em 1833, em nome do governo, por lord Stanley, foi promulgado a 28 de agosto de 1833. Esta lei memoravel não concedia a liberdade senão depois de um apprendizado, que devia durar do 1º de agosto de 1834 ao 1º do mesmo mez de 1840; mas este regimen incerto não pôde ser mantido. Lord Brougham propoz a sua bolicção em 1838, e as legislaturas coloniaes pronunciarão espontaneamente a emancipação completa nos annos de 1838 e 1839. »

Quando na Inglaterra assim se procedeu, em materia por certo de natureza mui melindrosa, do grande alcance politico e economico, não se pôde extranhar que o Brasil não tenha

ainda levado a effeito a reforma que desejára ver realizada entre nós o primeiro ministro da Inglaterra.

E note o senado, o que aliás deve estar muito presente á sua memoria: na Inglaterra, como em França, tratava-se de abolir uma ordem de cousas que só existia nas possessões coloniaes; no Brasil trata-se de uma medida que não affectaria sómente uma parte dos dominios do imperio, interessaria a todo o imperio. Isto basta para mostrar a injustiça com que somos accusades de pouco afeitos á civilização moderna, porque existe ainda no Brasil o regimen de escravidão. Muitas outras considerações, porém, militão a nosso favor e tornão hem saliente e palpavel a injustiça com que a este respeito somos tratados.

Mas, Sr. presidente, a injustiça, de que temos sido alvo por mais de uma vez, é tão manifesta, que não se faz preciso que nos demoremos em longas respostas para reduzi-la ao seu verdadeiro valor; a defesa do Brasil está feita pelos proprios factos; e se ella carecesse ainda de esforços, estes esforços nos são espontaneamente offerecidos na própria Inglaterra, da parte de homens illustrados e generosos que não duvidarão defender a causa do fraco contra o forte, tornando patente a imprudencia e sem razão do ministro britannico.

Devemos, pois, neste momento, esquecer-nos das palavras de lord Palmerston para nos lembrarmos sómente das palavras dos Brougham, Osborne, Malmesbury, Bright, Fitzgerald e outros. Feliz a nação, senhores, onde as imprudencias, os erros e as injustiças de seus ministros encontrão nos representantes do povo manifestações tão francas, tão justas e tão generosas! (Apoiados.)

Feito este protesto, Sr. presidente, de que não podia prescindir tomando neste momento a palavra, impressionado pela brilhante defesa com que na camara dos communs honrou-nos o Sr. Osborne e de que o *Jornal do Commercio* do boje n-s dá a traducção; tendo rendido a devida homenagem de respeito e reconhecimento, como brasileiro, a esse e a outros oradores distinctos do parlamento britannico, eu passo ao assumpto principal do meu discurso.

A primeira vez que fallei, tratei das convenções, das verbas do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros e da organização do serviço diplomatico e consular. Tenho de insistir nos mesmos pontos; mas peço licença para inverter a ordem de minhas observações, começando pelo que diz respeito ao orçamento.

O nobre ministro concordou comigo em que a verba da secretaria de estado carece de uma emenda; e effectivamente S. Ex. mandou emenda, elevando o algarismo daquella verba. Não concordou, porém, o nobre ministro com as observações que fiz para demonstrar que, pelo menos, não é prudente decretar desde já a suppressão de tantos logares de empregados destinados ao trabalho intellectual daquella repartição, sem que uma experiencia mais longa demonstre a conveniencia e acerto desta medida.

Duvido que o serviço normal da secretaria de estado dos negocios estrangeiros comporte uma tal redacção no seu pessoal. Os antecessores do nobre ministro, cedendo á necessidade de economia, e até certo ponto tambem levados por essa prevenção que em 1839 se levantou como cavallo de batalha contra a reforma das secretarias de estado, tinham adoptado um arbitrio muito prudente, que era não preencher os logares que vagassem e cuja necessidade desde logo não fosse sentida. Uma medida desta natureza parecia-me sufficiente, e era uma prova de confiança que a camara dava ao ministerio. Os ministerios anteriores, sem disporom de maioria tão numerosa e tão decidida, merecerão essa prova de confiança.

Por uma experiencia de poucos mezes da parte do nobre ministro dos negocios estrangeiros (no que não faço a menor injuria aos seus talentos e illustração), por uma simples visita que a commissão de orçamento da camara nos disse que tinha feito áquella secretaria de estado, resolver-se logo a suppressão de sete logares, de sete empregados de importancia, porque pertencem ao trabalho intellectual da repartição, não me parece razoavel, e ainda mais quando não se trata de reformar o regulamento da secretaria.

Perguntei ao nobre ministro, e insisto nesta observação,

não só pelo interesse commum a todos, mas porque tenho a responsabilidade do regulamento que hoje vigora e devo mostrar ao senado e ao paiz que procedi com tento e não levanamente: perguntei ao nobre ministro se o regulamento dessa secretaria de estado, assim como os das outras, estará em pleno e inteiro vigor? se todo o serviço ahí previsto e recommendado tem sido feito?

Por exemplo: As diversas directorias da secretaria de estado dos negocios estrangeiros têm seus registros em dia? Ha synopses bem feitas das questões decididas ou pendentes, de maneira que o nobre ministro possa a qualquer momento tomar o fio de uma negociação pendente ou que de novo se suscite? Poderá um ministro novo inteirar-se promptamente do que tiver occorrido durante a gestão de seus antecessores? Eu não duvido asseverar ao nobre ministro que esses trabalhos não estão em seu perfeito estado.

O Sr. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Por falta dos primeiros officiaes?

O Sr. PARANHOS: — Não posso indicar todas as causas que para isso tenham concorrido, mas assevero que a falta de pessoal tem sido uma dellas, porquanto ha empregados muito idoneos naquella secretaria. Alguns empregados têm andado por fóra em commissões estranhas, ou com licença, e deste facto, que não se dá sem algum prejuizo ou transorno do serviço publico, conclue-se que o pessoal é excessivo. Mas não quero alligir ao nobre ministro a este respeito...

O Sr. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Não me allige; poderá alligir-se a si.

O Sr. PARANHOS: — Concluirei com esta observação, e é que, na reforma que se fez em 1859 na secretaria de estado dos negocios estrangeiros, o augmento de pessoal foi apenas de nove empregados das diversas cathogorias, sendo o serviço ordenado e prescripto por esse regulamento muito mais importante do que o que anteriormente se fazia.

Quanto aos vencimentos, de que hontem aqui se fallou, esses vencimentos forão com pequena differença, e alguns até para menos, os mesmos que já percebão os empregados daquella secretaria. Contadas as gratificações que elles recebem, autorisadas na lei de orçamento e os emolumentos que passarão para a renda do estado, os vencimentos que tinham os empregados daquella secretaria erão com pequena differença os mesmos que elles hoje percebem. Não entrou no pensamento do legislador, quando autorizou a reforma, peiorar a condição desses funcionarios; por isso na reforma não fui procurar como base para fixação dos vencimentos os de outras repartições publicas, attendi aos que esses empregados já percebão. O poder legislativo tanto tinha reconhecido a justiça desses vencimentos que, supprimido-se por um decreto a expedição de passaportes para o interior, votou uma gratificação para indemnizar os empregados daquella secretaria, cujos emolumentos derivavão pela maior parte dos passaportes.

Não pude ouvir bem ao nobre ministro, cu não estava neste recinto, quando S. Ex. indicou as legações que têm de ser supprimidas ou annexadas. Parece-me que S. Ex. confirmou que, com effeito, ha da parte do governo o intento de extinguir algumas legações, mas não sei quaes sejam as votadas á extincção.

Eu persisto no mesmo parecer; entendo que hoje caremos, pelo menos, de tanta representação diplomatica como nos primeiros tempos da nossa independência; retroceder não me parece acertado. Havia legações quasi inuteis, já forão supprimidas; prosequir nestas suppressões não é politico nem compativel com os interesses do imperio.

Ha pouco tivemos um conflicto com a Inglaterra, conflicto que ainda está pendente; vimos que o Brasil já era conhecido na Europa, vimos como a opinião publica se manifestou em nosso favor; as legações brasileiras não têm sido estranhas a esse estado da opinião publica na Europa e na America.

Não basta que o governo se entenda com as legações estrangeiras nesta corte; é necessario que elle possa ao mesmo

tempo actuar junto aos governos a que essas legações pertencem. As vezes é indispensavel neutralisar o effeito de qual quer excesso de zelo que haja da parte dos agentes estrangeiros, e não é no momento em que se levantão conflictos que havemos de ir procurar esse auxilio. A confiança e estima entre os governos não se estabelecem de um momento para outro.

As nossas circumstancias financeiras são difficeis, mas a economia que se pretende fazer, reduzindo tão consideravelmente a nossa representação diplomatica junto a nações cujas relações muito nos interessão, não é uma economia util.

O Sr. FERRAZ: — Apoiado.

O Sr. PARANHOS: — Eu quizera antes que os nossos esforços de economia tomassem outra direcção; eu quizera antes que nossa economia, como ha pouco disse o nobre senador pela Bahia, e como tive tambem a honra de indicar e sustentar por mais de uma vez nesta casa, quando discutimos as forças de mar e terra, fosse recabir sobre essas grandes despezas militares, cuja utilidade eu contesto, cujo serviço não desejo nem espero que se torne preciso tão brevemente.

Refiro-me, está bem claro, ao excesso que tem havido nas despezas militares, e não á necessaria para manter um exercito e uma esquadra correspondentes á situação e forças economicas do Brasil.

O nobre senador pela Bahia insistiu hontem em um facto, a respeito do qual penso tambem de accordo com S. Ex.: quero fallar da posição official em que ficou o Sr. barão do Penedo, logo que se retirou de Londres, e de seus vencimentos. Eu pensava do mesmo modo que o nobre senador, que a posição do Sr. barão do Penedo em Paris não tinha correspondido á attitudo que tomamos em frente do governo britannico. Não me animava a notar esta circumstancia, porque a suppunha passageira e a questão era summamente melindrosa, estava no começo de sua pendencia; mas, uma vez que a idéa foi aventada nesta casa, por amor á verdade e como conselho para o futuro, eu não posso deixar de pronunciar-me no mesmo sentido que o nobre senador pela Bahia.

Julgo que não correspondeu ao passo que demos junto ao governo inglez a posição em que ficou em Paris o Sr. Carvalho Moreira, hoje barão do Penedo; e a razão deste pensar já a deu o nobre senador pela Bahia: parece que nos retiramos de Londres na crença de voltarmos para ali dentro em pouco tempo, e que por isso fomos esperar de perto o desejado convite.

Pelo que toca aos vencimentos, a questão é menos importante, e eu hesitava em toca-la, não só porque tratava-se simplesmente de mais ou menos despeza, como pela consideração e estima em que tenho a pessoa e o merecimento do Sr. barão do Penedo. O nobre senador pela provincia da Bahia, porém, censurou os vencimentos que têm sido abonados a esse funcionario, e a censura foi contestada pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros. Não me parece que S. Ex. o Sr. ministro tenha razão, e cumpre reivindicar o principio legal de taes despezas.

O chefe da nossa missão diplomatica em Londres é o funcionario do Brasil que percebe maiores vencimentos; tendo cessado o seu exercicio, não tendo elle hoje representação diplomatica, conservar-lhe o mesmo honorario que tinha em Londres, é uma desigualdade de que não ha exemplo. Entre nós qualquer funcionario publico dos mais distinctos, um magistrado, um professor, se adoecer, perde a gratificação e fica só com o ordenado. A molestia é uma eventualidade imprevista, é uma desgraça, mas não se lhe leva isso em conta, seus vencimentos são reduzidos; e o nosso ministro que se achava acreditado em Londres, com vencimentos elevados para a representação diplomatica que ali devia manter, sendo retirado dessa legação, não estando em serviço effectivo, não tendo representação diplomatica, ha de conservar os mesmos vencimentos? A desigualdade é manifesta.

Ha, porém, mais do que desigualdade, ha violação expressa da lei. A lei de 22 de agosto de 1852, que regula os vencimentos dos membros do corpo diplomatico, diz que os empregados das legações terão, além dos ordenados fixados

nessa lei, uma quota destinada para as despesas de representação, quota que é fixada pelo governo; e que não percebem quantia alguma para as despesas de representação, senão quando estão em exercício. Ora, o Sr. barão do Penedo não está em exercício como agente diplomatico; logo, não pôde perceber todos os vencimentos que a título de representação recebia quando em Londres se achava em exercício.

Eu concebo a conveniencia de que esse nosso illustre compatriota se conserve na Europa; comprehendendo que elle esteja desempenhando diligencias, prestando serviços uteis; mas o que contosto é a legalidade dos vencimentos que lhe estão sendo abonados, e a necessidade de tão grandes vencimentos, quando elle não tem representação diplomatica. A representação diplomatica não é uma ficção da lei, é uma necessidade correspondente aos actos da vida official do diplomata; desde que cessa a vida official, não há necessidade de representação; logo, as quantias avultadas que se destinão para este fim devem, senão cessar, pelo menos ser reduzidas.

Faço estas observações, porque entendo que é preciso que nossas cousas sigão o seu verdadeiro caminho, que a lei entre nós seja igual para todos; e, tratando-se de um orçamento em que a economia é levada até a suppressão de um porteiro, realmente parecia muita incoherencia da nossa parte ou muito receio de compromettimentos pessoaes, em uma palavra, nimia consideração para com o Sr. barão do Penedo, cavalheiro aliás muito estimavel e funcionario de merito eminente (*apoiados*), querermos a esse respeito deixar que o facto passasse como muito regular.

Desde já chamo a attenção do nobre ministro para as disposições do orçamento que dizem respeito a creditos supplementares do ministerio dos negocios estrangeiros. E' materia de um dos artigos additivos, mas desejo antecipar a S. Ex. as duvidas que tenho contra a disposição tal qual se acha formulada.

A lei do orçamento de 1862, cuja doutrina, a respeito de creditos supplementares, eu não approvei, tanto que formulei um artigo substitutivo que se acha inserto nos annaes da camara dos Srs. deputados desse anno, dispõe que não se abram creditos supplementares senão para despesas por sua natureza variaveis, como differenças de cambio, porcentagem dos empregados fiscaes, etc.

O SR. FERRAZ:— O etc. é que é máo.

O SR. PARANHOS:— A abertura de creditos supplementares, pois, só tem logar para despesas variaveis por sua natureza, e nesta proposta se admittê a abertura de creditos, no ministerio dos negocios estrangeiros, para as despesas denominadas—extraordinarias no exterior, extraordinarias no interior, differenças de cambio e ajudas de custo.

Parece-me que a abertura de creditos supplementares para as despesas que se denominão—extraordinarias no interior e extraordinarias no exterior, não é conforme á disposição da lei de 1862 (*Apoiados*). Estas despesas extraordinarias, quer no interior, quer no exterior, não podem ser classificadas, (pelo menos, todas quantas me occorrem neste momento) como variaveis por sua natureza; são despesas variaveis...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:— A arbitrio do governo.

O SR. PARANHOS:—... são despesas variaveis a arbitrio do governo, despesas eventuaes; mas a lei não quer que se abra credito para toda e qualquer despesa eventual. Tanto assimé que no ministerio da fazenda não se autorisa a abertura de credito para a verba dos aposentados, que tambem é variavel, porque o numero dos aposentados pôde crescer de um anno para outro.

Portanto, tenho para mim que a abertura de creditos supplementares nessas verbas não é conforme á lei de orçamento de 1862. Ha necessidade a meu ver de modificar-se essa disposição.

As verbas de despesas extraordinarias no exterior, e extraordinarias no interior, são muito complexas. Parece-me que convinha desengloba-las e calcular a despesa de modo a dispensar os creditos supplementares. Note o nobre ministro que, para os casos extraordinarios, ha a facultade de creditos extraordinarios.

Não se autorisa credito supplementar para a verba—le-gações e consulados—, que representa serviços importantes, serviços que correspondem á accção official e ostensiva do ministerio dos negocios estrangeiros; e, todavia, se dá esse arbitrio quanto á verbas que são importantes nos seus allegarismos, mas não assim consideradas em sua applicação. A despesa que ahí não pôde ser calculada ao certo, ao que me ocorre neste momento, é o soccorro prestado a brasileiros desvalidos, naufragos ou outros que se achem em territorio estrangeiro e careção de ser sustentados por algum tempo e que se lhes proporcionem meios de voltar para a sua patria: não se pôde calcular ao certo esta despesa, mas ella não pôde ser avultada e está no caso de outras que devem ser estimadas pelo termo medio dos ultimos annos.

Abrem-se tambem creditos supplementares para differenças de cambio: e eu chamo a attenção do nobre ministro e do senado para este ponto. Creio que não se deve autorisar a abertura de creditos supplementares para despesa que não esteja especificada no orçamento; por outros termos, a abertura de creditos supplementares deve corresponder a certas e determinadas rubricas da lei de orçamento. No artigo da lei relativo ao ministerio dos negocios estrangeiros não ha verba com a denominação—differenças de cambio—: a abertura, pois, de creditos supplementares para differenças de cambios á qual dos titulos da lei de orçamento deve corresponder? A' delegações e consulados? A' de despesas extraordinarias no exterior?

No orçamento da fazenda passou em 1862 uma verba denominada—differenças de cambio...

O SR. FERREIRA PENNA:— E limitada, como deve ser.

O SR. PARANHOS:—E limitada. Esta verba, porém, já não apparece no projecto actual. Quiz-se em 1862 que o orçamento fosse o mais possivel approximado á verdade, e porisso creou-se a verba—differenças de cambio—. Por ter se creado esta verba, a lei de 1862 exemplificou os casos de abertura de creditos supplementares com os acrescimos de despesa provenientes das oscillações do cambio; mas no orçamento actual essa verba desapareceu, até mesmo no orçamento do ministerio da fazenda, tendo aliás vindo inscripta, se bem me recordo, na proposta de 1864—1865.

O artigo additivo dos creditos supplementares, assim no orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros, como nos dos outros, reclama mais algum exame, alguma modificação, para que seja posto de accordo com a disposição da lei de orçamento de 1862.

O nobre senador pela provincia da Bahia tocou em assumptos da maior importancia, fallando-nos no estado de nossas questões de limites; são assumptos que devem merecer muita particular attenção ao governo.

Houve tempo em que as nossas questões de limites estiverão esquecidas; entendião alguns dos nossos estadistas que não precisavamos cuidar de territorios que erão separados dos estados vizinhos por desertos e pantanaes; que os estados vizinhos erão a este respeito menos pressurosos ou mais descuidados do que nós; e que, portanto, não devião prestar sua attenção a questões que são em verdade aridas. Veiu época, porém, e coube esta iniciativa ao nobre visconde do Uruguay, em que as nossas questões de limites merecerão a devida attenção do governo imperial; forão estudadas, e promoveu-se a solução de algumas dellas.

Já resolvemos as questões desta especie com a republica de Venezuela, com a republica do Perú e com o Estado Oriental. A linha divisoria com o Estado Oriental do Uruguay já está demarcada, não assim as linhas divisorias com as republicas de Venezuela e do Perú.

Estas demarcações pendentes são trabalho muito importante, objecto de grande ponderação. O nobre ministro permita-me que eu lhe manifeste aqui algumas apprehensões que sinto a este respeito, pelo que toca á demarcação de limites com o Perú.

Esta demarcação estava incumbida a um official de marinha, o Sr. capitão-tenente José da Costa Azavedo já experiente nesses trabalhos. Elle tinha sido auxiliar do fallecido barão de Caçapava na demarcação da fronteira com a repu-

blica Oriental do Uruguay, e mereceu sempre o melhor conceito do seu chefe. Em consequencia das informações do illustre barão de Caçapava e das provas de capacidade que o Sr. José da Costa Azevedo tinha dado naquella demarcação, o governo imperial mais tarde o incumbiu de uma exploração sobre o territorio do Amapá, exploração que devia ser feita em commum com o commissario francez, se este ali comparecesse, como se esperava. Nesta exploração o Sr. Azevedo confirmou a reputação que era abonada pelo barão de Caçapava e que já o conceituava honrosamente no juizo do governo imperial; os seus trabalhos, a sua correspondencia com o governador de Cayenna fazem-lhe honra.

Com tão bons precedentes foi o Sr. capitão-tenente Azevedo designado pelo nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros para a demarcação da linha divisoria com o Perú. O governo imperial, porém, modernamente entendeu que o serviço de demarcação não era proprio de um official de marinha, não correspondia á sua profissão, e que, portanto, devia passar esse official para a 2ª classe.

O SR. FERREIRA PENNA:—Já foi restituído á primeira.

O SR. PARANHOS:—Esta intelligencia da lei é nova, nunca assim se entendeu a lei do 1º de dezembro de 1841, que organizou os quadros do exercito e da armada; e tanto que o Sr. José da Costa Azevedo serviu, como outros officiaes de marinha, na demarcação da nossa fronteira com o estado oriental do Uruguay, sendo considerado na 1ª classe, e até durante essa commissão obteve accesso.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:—Assim obtiverão tambem accesso outros mais que estavam inquestionavelmente em serviço estranho á sua profissão.

O SR. PARANHOS:—Perdoe-me o nobre ministro; esta intelligencia que S. Ex. dá á lei do 1º de Dezembro de 1841 é contestada pelos factos de todos os seus antecessores. Quem terá razão, o nobre ministro ou os seus antecessores?

O governo imperial até então não havia dado a intelligencia que o nobre ministro deu á lei. O trabalho de demarcação é alheio da profissão de um official de marinha? Este trabalho não exige observações astronomicas, trabalhos de bussola, que são tambem trabalhos proprios do official de marinha? Uma parte do serviço do official de marinha são trabalhos nauticos, trabalhos de observação e calculo astronomico.

Era intelligencia dada á lei, havia muitos annos, que aquelle trabalho não era estranho á profissão do official de marinha, e tanto que esses e outros officiaes foram promovidos achando-se naquellas condições. Se com effeito a lei dispuzesse no sentido do acto do nobre ministro, seguir-se-hia que o accesso que tiverão esses officiaes foi um accesso illegal, porque não poderião ser promovidos quando devião ser considerados na segunda classe.

Mas não é esta a questão do momento, embora seja importante firmarmos a verdadeira intelligencia da lei nesse ponto, que joga com direitos sagrados dos nossos officiaes de marinha.

O facto que cumpre agora notar é que, por ter sido passado para a 2ª classe, o Sr. José da Costa Azevedo pediu a sua exoneração daquelle importante serviço, foi exonerado, e com elle o seu auxiliar, outro official distincto, que tambem havia servido sob as ordens do barão de Caçapava, o Sr. 1º tenente João Soares Pinto. Este tambem pediu exoneração e pelo mesmo motivo, porque não queria ver cortada a sua carreira, ficando inhibido de accesso, quando estava em commissão do governo, importante e ardua.

Então foi nomeado para substituir ao Sr. Azevedo o Sr. capitão João Martins da Silva Coutinho. Conheço este official, assim como os outros, porque foram meus discipulos. O Sr. Coutinho é um official habil, mas não tem pratica de demarcações de fronteiras, e este trabalho é da maior importancia. O demarcador não é um simples engenheiro, é tambem, até certo ponto, um agente diplomatico. É preciso que elle saiba haver-se com os commissarios estrangeiros, que conheça a fundo a questão internacional e as estipulações que a regulão, que possua criterio muito elevado para des-

vanecer duvidas e suscitar, *bona fide*, aquellas que não possam ser desvanecidas, apreciando-as no sentido mais conforme aos direitos e interesses do imperio.

Ora, um official, sem nenhuma experiencia dos trabalhos de demarcação, das discussões diplomaticas a que esses trabalhos dão lugar, poderá bem desempenha-la? A demarcação da nossa fronteira com o Perú não offerece duvidas? Á discussão do voto de graças não mostrou que essas duvidas têm de apparecer? Não ouvimos as observações que o nobre senador por S. Paulo, o Sr. Pimenta Bueno, dirigiu ao nobre ministro e as respostas de S. Ex.? Quer na linha do Norte, quer na linha do Sul, duvidas podem apparecer; ha linhas rectas a descrever; é necessario que os pontos dessas linhas sejam rigorosamente assignalados.

É de mister capacidade profissional da parte do nosso demarcador, como engenheiro, e muita habilidade para as funcções de agente diplomatico. Tudo nos induz a crer que o governo peruano se quer mostrar difficil nessa demarcação; o nosso commissario ali esteve muito tempo á espera do commissario peruano; este chegou tarde e chegou para retirar-se logo; devemos, pois, estar prevenidos e não confiarmos essa delicada commissão a quem não possa dar-nos toda a segurança de que ha de bem desempenha-la.

Longe de mim querer desautorisar com estas observações o official a quem me refiro, que aliás tem merito e cujo progresso verei sempre com satisfação; mas o assumpto é de summa importancia, não póde ser objecto de uma experiencia.

O estado da nossa questão de limites com a Republica Argentina reclama igualmente muita sollicitude da parte do governo imperial. Celebrámos um tratado definindo essa fronteira; esse tratado não só foi aceito pelo plenipotenciario argentino, e pelo proprio governo argentino, mas até foi approvedo pelo congresso do Paraná. Se não fossem as circumstancias politicas que sobrevicirão e prevenirão o governo argentino contra nós, esse tratado estaria ratificado e as ratificações trocadas. Importa que este negocio não fique indeciso por muito tempo; quer a população brasileira, quer a argentina, tendo a affluir para aquella fronteira, e sobretudo para as ilhas do Uruguay, cujo dominio não está discriminado.

Ha necessidade, e necessidade urgente, creiu eu, de que ponhamos termo a estas questões; e me parece que o governo argentino ha de afinal reconhecer que não ha linha divisoria mais razoavel nem mais conforme, quer ao *uti possidetis*, quer ás estipulações antigas, do que a linha do Peperi-guassú e seu confluento Santo Antonio, tal qual foi indicada no tratado pendente.

O nobre senador pela Bahia suscitou uma outra idéa que não é nova, mas que é de summa importancia e está ainda por levar a effeito. O nobre senador ponderou-nos a conveniencia de darmos á republica de Bolivia uma sahida e entrada pelo rio Paraguay. Esta medida é razoavel e de alta conveniencia reciproca para a provincia de Mato-Grosso e para a Bolivia.

O SR. FERREIRA PENNA:—Tem-se facilitado o transito.

O SR. PARANHOS:—Vem um ou outro individuo, de tempos a tempos, quasi sempre emigrados ou meros viajantes.

O SR. FERREIRA PENNA:—No meu tempo facilitei essa communicação.

O SR. PARANHOS:—Ha de parte a parte receio sobre o estado indiviso da fronteira. A Bolivia tem procurado por diferentes meios uma sahida pelo rio Paraguay; não podendo obter esta concessão do governo do Paraguay, com o qual sustenta uma questão de limites que é difficil de ser solvida, foi procura-la da parte do governo argentino. Ora, o governo argentino não póde satisfazer ás vistas da Bolivia, senão dando-lhe sahida por um dos affluentes do rio Paraguay, o Vermelho, cuja navegacão é difficil e precaria.

Não é possivel que façamos semelhante concessão á Bolivia, sem que a republica se decida a chegar a um accordo commosso sobre fronteira commum; mas creio que a difficuldade que tem encontrado a soluçãõ deste negocio vem de que o governo boliviano não conta com aquella concessão, e, receiando que haja da nossa parte a intenção de fechar-lhe o

rio Paraguay, apresenta-se contestando-nos todo o territorio que possuímos na margem direita desse rio. E', pois, minha opinião que, fazendo-se sentir á republica de Bolivia que da parte do Brasil não ha opposição a facilitar-lhe o transitio pelo rio Paraguay, os dous governos poderão entender-se perfeitamente a esse respeito, consultando seus interesses reciprocos, e o governo boliviano ha de prestar-se razoavelmente a solver a questão de limites, que dura ha muitos annos.

Sr. presidente, agora accrescentarei algumas idéas ao que disse sobre as convenções consulares. Não tomarei muito tempo ao senado; é preciso que eu complete a demonstração que me propuz, de que as convenções, se merecem alguma censura, outras lhe tem sido feitas sem fundamento, ou com exaggeração.

Notei, Sr. presidente, que na camara dos Srs. deputados se havia censurado, como disposição nova e extraordinaria, que dêssemos aos consules estrangeiros no imperio certas e determinadas attribuições que estão incluídas nos arts. 2º, 6º, 8º e 10 da convenção com a França. Observou-se que a jurisdicção dada aos consules a bordo dos navios mercantes de suas nações era contraria aos interesses de ordem publica e á soberania territorial, em uma palavra, doutrina nova entre nós. Do mesmo modo pareceu cousa nova e estranha, que os consules pudessem conhecer de certas questões commerciaes entre seus compatriotas e receber certos actos e declarações em suas chancellarias ou a bordo dos navios respectivos; finalmente, que gozassem de immuniidades.

A primeira vez que fallei apreciei cada um destes artigos, e creio ter demonstrado que elles nem têm o alcance dêsseiro e nocivo que se lhes attribuiu, nem podem causar os inconvenientes que receirão os que tão acrememente censurãrão taes disposições. Agora o devo accrescentar que a doutrina desses artigos não é nova, que pelo contrario estava ha muito adoptada pelo governo imperial, no seu regulamento de 8 de novembro de 1851.

Aos arts. 2º, 6º, 8º e 10 da convenção consular com a França, onde se achão as disposições que ha pouco citei, e que forão contestadas na outra camara, correspondem os arts. 18, 1º, 14, 15 e 13 do regulamento de 8 de novembro de 1851. Sem tomar muito tempo ao senado, recordarei o teor destes artigos para confirmar o juizo que acabo de enunciar.

Vejamos o que a respeito de immuniidades dispõe o regulamento de 8 de novembro de 1851, que aliás foi elogiado na camara dos Srs. deputados (*lendo*):

« Art. 18. Sómente nos delictos que commetter como commerciante, ou nos de tal gravidade que não admittem fiança, se poderá proceder á prisão de um agente consular sem autorisação do governo imperial, o qual o fará julgar pelo tribunal competente, quando entender que, ou em razão das circumstancias de que o delicto é revestido, ou por motivo poderoso, não deve entregar o mesmo agente ao governo do qual é subdito, para que o faça julgar, ou que não basta expelli-lo do imperio ou cassar o *exequatur*. »

Por este artigo do regulamento de 1851 nenhum consul podia ser preso em crime affiançavel sem autorisação do governo imperial, e o governo imperial podia não ordenar a prisão, sujeita-lo aos tribunaes do seu paiz, expelli-lo do imperio ou cassar-lhe o *exequatur*. Não ha differença essencial entre a doutrina deste artigo e a immuniidade pessoal de que hoje gozão os consules pelo art. 2º da convenção com a França.

O que esta estipulado na convenção? Que os consules gozão de immuniidade pessoal, quanto aos crimes affiançaveis. Mas esta immuniidade não importa, como ja disse impuniidade. O governo imperial póde o deve sujeital-os, segundo as circumstancias do facto, ao julgamento dos tribunaes do seu paiz; e póde, se houver consul que abuse dessa immuniidade, expelli-lo do paiz ou cassar-lhe o *exequatur*.

E' certo que pelo regulamento de 1851 podia mandar julga-los pelos tribunaes brasileiros, mas comprehende-se bem que este julgamento seria uma excepção, seria o excepção rarissima, e seguramente excusada quando ha o direito de retirar o *exequatur* e de obrigar o agente estrangeiro a sahir do paiz.

Vejamos agora quaes os actos que os consules podem lavar em suas chancellarias, ou a bordo dos navios de suas nações. Isto foi o que pareceu mais novo; todavia está tambem autorisado pelo regulamento de 1851. No art. 1º deste regulamento, *in fine*, se lê o seguinte: (*lendo*)

« E finalmente praticar outros actos administrativos, taes como receber as declarações, protestos, termos e outros documentos que lhes apresentarem os capitães de navios de sua nação; legalisa-los, passar certificados, fazer escripturas de contratos marítimos, de casamentos entre os seus nacionaes, e outros desta natureza, segundo seus regulamentos ou ordenanças de seus governos. »

E' a doutrina do art. 6º da convenção.

O SR. FERREIRA PENNA: — Não ha ahí differenças essenciaes?

O SR. PARANHOS: — Em que? Aquí se permittem funcções proprias de um notario; podem receber qualquer declaração, fazer contratos marítimos e de casamento; é a mesma doutrina da convenção.

O SR. FERREIRA PENNA: — As convenções não dizem mais alguma cousa?

O SR. PARANHOS: — E' a mesma doutrina, mais especificada nas convenções. A censura que se fez é que derão-se aos consules estrangeiros funcções que competem aos notarios do paiz; e o que se vê é que não se lhes deu facultade senão para certos actos celebrados entre subditos de sua nação ou outros estrangeiros, devendo-se considerar taes actos como fossem celebrados fóra do paiz; e menos do que isto, porque em certos casos, por exemplo, quando se trata de contratos de hypothecas sobre immoveis situados no paiz onde serve o consul, exige-se a presença de um natario ou tabelião do lugar.

A jurisdicção que hoje têm os consules a bordo dos navios mercantes de suas nações, e pela qual se disse que tornãrão-se entre nós juizes criminaes, era principio tambem já aceito pelo Brasil, como se vê do regulamento de 1851.

O SR. FERRAZ: — O defeito todo foi não haver um regulamento. (*Apoiados.*)

O SR. PARANHOS: — (*Lendo.*)

« Art. 14. Aos agentes consulares pertence tomar conhecimento, segundo os seus regulamentos, dos delictos commetidos a bordo dos navios de sua nação por individuos da tripolação, uns contra os outros, durante a viagem, comtanto que nem o offensor nem o offendido sejam subditos do imperio, porque em tal caso, não obstante fazerem parte da mesma tripolação, competirá exclusivamente ás autoridades territoriaes conhecer de taes delictos.

« Art. 15. Quando os navios mercantes estrangeiros se acharem dentro de qualquer dos portos do Brasil, a jurisdicção criminal e policial dos respectivos agentes consulares não se estenderá aos delictos graves, ou que por qualquer modo possuão perturbar a tranquillidade publica ou affectar particularmente a qualquer habitante do paiz. »

E' a doutrina das convenções, com a differença de que a convenção chama a autoridade local sempre que qualquer pessoa estranha á tripolação do navio se achar envolvida na desordem ou delicto que sobrevier a bordo.

A jurisdicção commercial que se dá aos consules pelo art. 10 da convenção a que designadamente me refiro, é menos ou o mesmo que se achava estabelecido pelo art. 13 do regulamento de 1851, como o senado vai vêr. (*Lendo*):

« Art. 13. Os agentes consulares estrangeiros exercerão a autoridade de juizes e arbitros nas questões relativas aos salarios das tripolações, e em todas as civeis que se moverem entre os seus nacionaes que as compuzerem, entre os capitães de diversos navios de sua nação, e nas causas do commercio entre os seus concidadãos, quando estes não preferirão recorrer ás autoridades do imperio, e não se achem envolvidos em taes questões, direitos de qualquer habitante do imperio de diversa nacionalidade. »

A leitura deste artigo do antigo regulamento dispensa qualquer commentario em comparação com o art. 13 da convenção franco-brasileira; e note-se que esse regulamento é

ainda lei do Brasil para com todas as nações que assegurem a sua reciprocidade e não têm hoje estipulações especiaes e diversas.

Eu já concordei em que as convenções têm defeitos, que sobretudo não são claras o resentem-se de algumas omissões nos artigos concernentes á arrecadação de heranças pelos consules; mas não exageremos esses defeitos, que mais ou menos apparecem em todos os actos da intelligencia humana, não contestemos principios que estão ha muito recebidos entre nós e por todas as nações civilisadas; como, por exemplo, dizer-se que a jurisdicção consular a bordo de um navio mercante de sua nação em certos casos é offensiva da jurisdicção territorial; e assim a respeito de outras disposições que acabo de comparar com as que lhe são parallelas no regulamento de 1851.

Apreciemos sem prevenção esses actos internacionaes; firmemos sua verdadeira intelligencia nos pontos em que os agentes consulares querem exagerar suas attribuições; mas tambem pela nossa parte não neguemos principios que não podem ser recusados por nação alguma civilisada.

Sou liberal, comquanto não tenha patente passada em certa chancellaria; mas sou liberal não só quanto ás franquezas provinciaes bem entendidas, senão tambem quanto ás franquezas internacionaes; e por isso talvez parecesse impertinente ao nobre ministro de estrangeiros, quando fallei das legações que se quer supprimir ou annexar.

Entendo que o mundo moderno leva uma direcção opposta áquella por onde se quer encaminhar o Brasil. Hoje as nações tendem a estreitar suas relações, a entender-se melhor sobre a solidariedade dos interesses que as ligão na sua civilisação moral e material. Não é, pois, nestas circumstancias que nos devemos mostrar tão receiosos das funcções consulares entre nós, e cortar relações officiaes que de ha muito mantemos com nações importantes.

Fallando do artigo que diz respeito á arrecadação de heranças...

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' o ponto essencial.

O Sr. PARANHOS: — ... já mostrei, Sr. presidente, que a pretensão dos consules, segundo a qual a elles compete arrecadar, administrar e liquidar qualquer herança que aqui deixar um subdito de sua nação, é repellida pela letra das estipulações. Não compete aos consules esta intervenção senão na falta de herdeiros ou testamenteiros, ou quando estes estão ausentes ou não têm a capacidade civil necessaria para procederem a taes actos perante a autoridade territorial. Pórá dessas hypothèses a ingerencia consular é exorbitante, não pôde ser admittida.

Tambem se disse que a autoridade local não tem bastante inspecção sobre os actos permittidos aos consules em materia de heranças; mas creio ter mostrado que é expresso no art. 7º da convenção com a França, e nos artigos correspondentes das outras convenções, que para as primeiras medidas conservatorias e para o inventario, a autoridade local é competente em concorrência com o consul. Se no que toca á administração e liquidação das heranças a intervenção da autoridade local é mais limitada, não é menos certo, como já o notei, que a autoridade local tem o direito de fiscalisar essas operações, inspecionando e exigindo as informações que lhe sejam precisas para zelar a renda do fisco e para proteger os interesses de terceiros ligados a essas heranças, sobre cuja decisão a jurisdicção territorial é a unica competente.

O maior inconveniente dessas convenções foi deixar aos consules estrangeiros a administração e liquidação de heranças que pertencem a menores brasileiros. Realmente neste ponto acho que fomos além do que era preciso para contentar a França e as demais nações que têm a mesma legislação em materia de nacionalidade. Entendo que fomos além do que era preciso, e que sem duvida alguma não conciliámos bem os interesses brasileiros com os das outras nacionalidades que se achavão em conflicto.

O regulamento de 8 de novembro de 1851 afastava a ingerencia consular, logo que na herança houvesse um só interessado brasileiro, embora ausente. Era de mais excluir

completamente a intervenção do consul, porque a herança envolvia algum interesse brasileiro; os governos amigos reclamariam, e com alguma razão, contra esta disposição tão restrictiva do regulamento de 1851. Mas nem tão pouco como permittia aquelle regulamento, nem tanto como se concede pela convenção de 10 de dezembro de 1860 e pelas outras que a copiarão textualmente.

Entendo que esses menores, estando sob uma dupla nacionalidade — a do lugar de seu nascimento e a de seu pai — não devião ser considerados no territorio onde nascêrão, e onde se achão com suas familias, como fóra da tutela da autoridade local. Pelas convenções, porém, entregamos aos consules os direitos hereditarios e o patrimonio desses subditos do Brasil. Não era preciso conceder tanto para attendermos aos interesses estrangeiros que estivessem ligados ás heranças em que tivessem parte menores brasileiros. E os consules não se contentão com isto, querem tudo, abertura de testamentos, nomeação de tutores, a partilha, segundo as leis de seus paizes, etc.!

A lei de 10 de setembro de 1860, applicando a legislação estrangeira a menores nascidos no imperio de pais estrangeiros, disse que se devia resalvar a nacionalidade brasileira desses menores; mas ficou bem resalvada a nacionalidade brasileira desses menores, quando nós durante a sua infancia quasi que os entregamos exclusivamente á protecção estrangeira?

E' necessario, pois, que o governo imperial se entenda com os governos a quem estamos ligados por essas convenções, para que a disposição a que acabo de referir-me seja razoavelmente executada. A autoridade local não pôde ser indifferente a sorte desses menores.

A abertura dos testamentos e a instituição da tutela não são actos da competencia dos consules, já se disse e eu pela minha parte tambem o sustento. Os consules não podem praticar outros actos além daquelles que estão especificados nas convenções, por quanto a sua jurisdicção não deriva senão do direito convencional. Ora, nem o art. 7º da convenção com a França nem os correspondentes nas outras convenções fallão da abertura de testamentos ou de tutelas. E bastará consultar o proprio direito francez, bastará recorrer a Dalloz para se ver que pela doutrina recebida em França a abertura de testamentos e as tutelas não competem aos consules salvo o caso de estipulações em contrario. Todavia, os consules têm querido ampliar tambem neste sentido as suas attribuições, tem se julgado competentes para abrir testamentos e nomear tutores.

O Sr. FERRAZ: — E para tudo.

O Sr. PARANHOS: — Creiu que até não se prestão a informar a autoridade local sobre as partilhas que elles fazem. Eu ponho de parte a questão — se as convenções permittem ou não aos consules fazerem as partilhas; creiu que elles o têm feito e sem dizerem á autoridade local como o fizeram.

Eu já observei, quando loquei neste ponto, que nos é indifferente ou pouco nos importa qual a lei por que for feita a partilha ou regulada a successão, nos casos em que os herdeiros sejam estrangeiros; mas no caso de serem ou haverem herdeiros brasileiros já não podemos mostrar a mesma indifferença.

O Sr. FERRAZ: — Ainda assim ha os direitos do fisco.

O Sr. PARANHOS: — Ha os direitos do fisco em todo caso.

O Sr. FERRAZ: — Que hoje são defraudados.

O Sr. PARANHOS: — Mas eu quero agora pôr de lado este interesse, para fazer sobresahir outro muito mais importante e que envolve em si os direitos a que o nobre senador se refere.

Sustentei, e não receio que se possa contestar esta doutrina, que em materia de successão, quanto aos bens moveis, prevalece sempre a lei do domicilio, e que, quanto aos bens immoveis, é sempre o estatuto real o que regula. Não obstante, os estrangeiros aqui domiciliados, fallecendo no imperio, têm ao depois a sua successão regulada por leis estrangeiras, porque os consules não fazem distincção a este respeito,

entendem que o estatuto pessoal ou a lei estrangeira é sempre applicavel, esteja ou não domiciliado o estrangeiro em territorio do outro paiz.

O domicilio é o criterio pelo qual se faz a applicação da lei estrangeira em materia de successão, quanto á partilha dos bens moveis. Esta doutrina é tão verdadeira e inconcussa que na Inglaterra, em 1861, passou um acto do parlamento, acto que tem a data de 6 de Agosto, regulando as condições characteristics do domicilio de um inglez em paiz estrangeiro e de um estrangeiro na Inglaterra. O Sr. Christies quando aqui esteve, deu conhecimento ao governo imperial desse acto, ao passo que solicitava uma convenção consular. Essa lei do parlamento britannico tinha por fim evitar que a successões inglezas fossem reguladas por leis estrangeiras, sem que os subditos inglezes fallecidos em territorio estrangeiro abi estivessem de facto domiciliados.

Ficando as condições do domicilio á mercê de cada governo ou de cada legislação, não pôde haver uniformidade a este respeito, e tal individuo se considerará domiciliado na Inglaterra pela lei ingleza que não o esteja pela lei brasileira e vice versa. Para evitar esta diversidade em materia tão importante, o acto britannico procurou regular a condição characteristic do domicilio inglez e autorizou o governo para sobre essa base celebrar convenções com as outras nações.

O principio que invoco não pôde ser posto em duvida; e, todavia, os consules estrangeiros entendem que lhes compete partilhar as heranças e que o devem fazer segundo as leis de seu paiz, attendendo sómente á nacionalidade do defuncto; sem attender á condição do seu domicilio.

Sr. presidente, não está presente o nobre senador pela provincia de S. Paulo, o Sr. Pimenta Bueno, mas eu devo dizer duas palavras em sua defesa. Na camara dos deputados se notou que a obra recentemente publicada por este nossa collega, intitulada—*Direito Internacional Privado*—, autorisava as pretensões-exageradas que vão apparecendo da parte dos consules. Eu li tambem esse trabalho do nosso illustrado compatriota, e creiu que elle não merece a censura que lhe foi feita.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo, como era proprio da sua capacidade e illustração, não só colligiu os principios de direito internacional privado geralmente aceitos, mas tambem tratou da questão no ponto de vista philosophico e então indicou maximas que lhe parecem as mais conformes á civilisação moderna. Entre essas maximas e os principios geralmente admittidos ha a mesma differença que ha entre a concepção do jurisconsulto e a vontade expressa do legislador; portanto, não se pôde do direito theorico exposto pelo publicista brasileiro tirar argumento para apoiar as pretensões consulares entre nós.

Eu devia concluir por uma resposta que devo ao ministro de Sua Magestade Catholica nesta corte, o Sr. Blanco del Valle, em nome e defesa do gabinete de 2 de março a que pertenci. A este gabinete esse agente diplomatico fez increpações por motivo do ajuste relativo ás antigas reclamações hespanholas e brasileiras; essas increpações já foram contestadas pelo nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, mais exigem tambem da parte dos membros desse gabinete alguma contestação. Eu a tencionava dar, tinha para isso pedido as informações de que carecia ao meu honrado collega que foi ministro dos negocios estrangeiros no gabinete de 2 de março; mas a hora está adiantada, e já tenho abusado demasiado da benignidade do senado. Reservo, pois, o cumprimento deste dever para outra occasião, esperando mostrar de um modo mais positivo do que já fez, aliás com muita superioridade, o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que não se pôde impunemente duvidar da boa fé e sinceridade do governo deste paiz.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1864.

© Sr. Paranhos:—A discussão tem versado sobre a mais grave molestia de que actualmente soffre a administração do Brasil; isto é, os illustres oradores que me precedo-

rão tratarão dos nossos armamentos militares, um censurando, outro, o nobre ministro da marinha e internamente da guerra, vendo nestes aprestos bellicos uma medida urgentemente reclamada pelas circumstancias do paiz, e que até admira que ha mais tempo não fosse levada a effeito na escala progressiva que o governo tom estabelecido.

Já em outra occasião manifestei o meu humilde parecer a esse respeito; estou do lado dos amigos da paz, da paz sem essa attitude bellica.

A principio tive medo de manifestar estas idéas e sentimentos, porque tambem já vesti uma farda e não queria desconceituar o posto com que fui honrado; mas depois reconheci que o que eu suppunha médo em mim não o era, era prudencia. era exacta apreciação dos verdadeiros interesses do paiz, ao mesmo tempo que da sua dignidade; porque outros brasileiros, distinctos pelo seu alto merecimento e pelo prestigio de que gozão no paiz, tambem pensavão e sentião do mesmo modo e assim se exprimirão.

Este pronunciamento de accordo com as idéas que actuavão no meu espirito, sobre materia tão importante, que não só complica o nosso estado financeiro, senão tambem pôde exercer influencia malefica em nossas relações exteriores, animou-me sobre modo; e afinal fiquei inteiramente firme nesse parecer, quando vi, lendo as noticias da Europa, a linguagem da Inglaterra e da França, ou dos seus governos, com relação aos ultimos acontecimentos que ameaçavão a paz européa e trouxerão a guerra entre a Allemanha e a Dinamarca.

Admirei como o governo britannico e o governo francez ponderavão a necessidade da paz e os seus beneficios, como sacrificarão pretensões que havião manifestado...

O Sr. FERRAZ:—E acoroçoado.

O Sr. PARANHOS:—... e acoroçoado, para as quaes tinhão empregado grandes esforços, unicamente afim de que não sabissem do seu estado normal para o de guerra.

Nas satisfações que o governo britannico deu ao seu parlamento, esforçou-se por explicar que ha fóra da guerra outro meio de defender a dignidade do paiz, e que a dignidade da nação não estava sacrificada por aquellas manifestações e empenhos, que não exigia tamanho sacrificio como o de uma guerra externa. As promessas que o governo britannico fez no sentido o mais pacifico, e os applausos que a sua politica de paz ali mereceu, convencerão-me ainda mais e, como disse, firmarão-me no pensamento em que eu estava de que, se nossas fortalezas andavão esquecidas pelos nossos artilheiros e generaes, se era muito conveniente que nos os portos apresentassem uma perspectiva de defesa respeitavel, nunca as circumstancias forão tão pouco favoraveis para esta despeza...

O Sr. FERRAZ:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—... do que de dous annos a esta parte. O nobre ministro, porém, não pensa assim!

Pela primeira vez ouvimos a lista das grandes encomendas de artigos bellicos feitas para os ministerios da guerra e da marinha. Creio que as listas não terão ahí ponto final...

O Sr. FERRAZ:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—... creio que as despezas ainda não estão mathematicamente calculadas. Da simples leitura que fez o nobre ministro, comparando o custo das poucas peças mandadas vir para a marinha com o custo de cento e tantas que encomendou o exercito, nasceu-me a presumpção de que ha alguma inexactidão nesses algarismos.

Será, Sr. presidente, muito consolador, porque emfim o nobre ministro já nos disse que estas despezas estão ordenadas, que não podem deixar de ser feitas, e apenas se promete uma escala progressiva, que tudo não irá de uma vez, e que por consequencia a brecha feita no orçamento do imperio não será tão grande como a principio se figurava, posto que todavia será muito sensivel; será muito consolador, dizia eu, se quando o nobre ministro da agricultura vier aqui discutir o seu orçamento nos apresentar tambem alguma lista de arados, sementes e outras cousas desta natureza, para as quaes o governo do Brasil tenha igualmente applicado uma

parte dos dinheiros publicos e dedicado uma parte da sua patriótica solicitude.

E' minha convicção que, se procurassemos melhorar o nosso estado financeiro, e, tanto quanto as circumstancias actualmente comportão, dar impulso aos nossos melhoramentos materiaes...

O SR. FERRAZ:—Era a melhor machina de guerra.

O SR. PARANHOS:—... teriamos preparado melhor a nossa defesa contra eventualidades futuras. (Apoiados.) Vou inteiramente de accordo com os que opinão pela paz sem arreganho militar.

O nobre ministro nos disse:—Eu achei uma situação creada, os reparos das fortificações já estavam começados, as encomendas de artilharia, de armamento portatil, etc., estavam feitas. Eu não desapprovo, acrescentou o nobre ministro, o que se tem feito, julgo que era necessario, que será muito util; mas, se assembléa geral não pensa assim, que tome sobre si a responsabilidade de pôr um termo a taes despezas.—

O nobre ministro não se anima a tomar sobre si a responsabilidade de parar nessa carreira dos aprestos militares. Eu creio que o armamento do imperio é negocio que compete ao governo, á administração do paiz; o poder legislativo, a assembléa geral, não pôde pronunciar-se senão quando decreta as despezas ou autorisa a organização da força publica. Creio que neste orçamento não se contém sommas para novas e avultadas encomendas, por consequencia, não ha meio de nos pronunciarmos a esse respeito. Sa, com effeito, neste orçamento houvesse plano de novas e importantes despezas militares, não faltaria nesta casa quem offerecesse emenda para que nos contentassemos com uma defesa menos custosa ao estado, para que não nos mostrassemos tão reciosos ou tão marciaes, porque ás vezes tambem quem se arma muito e muito depressa, não o faz porque seja o mais valente, mas sim porque tem medo.

O orçamento actual, nos seus artigos additivos, traz o principio de um grande melhoramento, pelo qual se ha muito tempo pugnava; trata-se de especificar as despezas que correm pela verba material da armada. As idéas adoptadas neste orçamento são, até certo ponto, as mesmas de um artigo additivo que offereci na camara dos Srs. deputados em 1862, e que então não pôde ser tomado em consideração.

Mas eu sinto que, quando os cavalheiros que hoje mais influem nos destinos do paiz nos tinham annunciado que um de seus maiores empenhos era reformar os orçamentos, tornando-os conformes, o mais que fôr possível, aos preceitos constitucionaes, que nos haviam, enfim, prometido um orçamento normal, não tratassem logo de levar a effeito esse principio, e que ainda hoje o orçamento seja votado conservando-se a verba material do mesmo modo englobada, como se achava nos orçamentos anteriores. Recommenda-se, é verdade, que nas distribuições dos creditos dados por este orçamento se attenda á especificação, mas a lei não especificou.

Porque não se fez esta especificação na lei, quando ella é recommendada ao governo, o este, para não faltar á recommendação legal, terá de fazê-la? Demais, não basta especificar a verba — material —, as outras verbas do orçamento do ministerio da marinha são susceptiveis do melhor, classificação, de classificação que se preste melhor ao exame da assembléa geral e do ministro responsavel.

Eu espero que o nobre ministro da marinha, que accitou este artigo, que em 1862 não mereceu o assentimento do Sr. ministro que então regia a mesma repartição, ha de ter em vista dar ao orçamento da marinha uma forma menos defeituosa, tendo em mira não só a melhor distribuição dos creditos, a fiscalisação que sobre elles deve exercer o ministro, mas tambem o exame que compete ao poder legislativo. Manifesto esta esperanza, porque devo crer que o nobre ministro ha de ter em vista o que nesta mesma lei (ao que eu adhiro completamente) se dispõe para o ministerio da guerra. (Lendo.)

« A disposição deste artigo será tambem observada nos orçamentos do ministerio da guerra, no que lhe for applicavel, e especialmente a respeito das seguintes despezas: Soldos e mais vencimentos dos officiaes generaes; idem dos officiaes dos diversos corpos do exercito; soldo e gratificações

das praças de pret; etapas, fardamento e equipamento; armamento.»

Esta disposição adoptada para o ministerio da guerra é applicavel ao ministerio da marinha; tenho, pois, a mais fundada esperanza de que o nobre ministro não deixará de applicar a mesma medida ao ministerio da marinha, além de outros desenglobamentos que são tambem possiveis e necessarios.

As verbas do orçamento da marinha estão em parte alteradas para menos, pelas emendas da camara temporaria; creio que esta redução no algarismo das verbas corresponde á suppressão de empregos e repartições determinada por um dos artigos additivos, o art. 27: (Lendo)

« Serão supprimidos, á proporção que vagarem, os seguintes logares: no conselho naval e respectiva secretaria dous de membros adjuntos e um de amanuense. Nas outras repartições sujeitas ao ministerio da marinha um do ajudante do intendente, tres de guardas do almoxarifado, um de fiel da ilha do Mocangué, dous de guardas da casa de arrecadação, dous de guardas (segundos sargentos), cem de aprendizes da companhia de artifices e um de instructor de bombeiros (logo que finde o prazo do seu contrato), empregos todos estes do arsenal de marinha da córte; um de guarda do almoxarifado do Pará, o de capellão e um de fiel do batalhão naval, um de guarda e trinta de aprendizes em cada uma das companhias de aprendizes artifices da Bahia e Pernambuco, devendo a redução do numero de aprendizes na córte e provincias mencionadas operar-se gradualmente e á medida das vagas que se forem dando no estado actual das companhias. Ficão tambem supprimidos os conselhos de compra da córte e provincias, com excepção do agente comprador da córte, passando as attribuições de taes conselhos a ser exercidas por quem o governo designar; bem como a capitania do porto de Mato Grosso, as praticagens das barras das provincias do Paraná e da Parahyba, e o estabelecimento naval do Itapura.»

Ha, portanto, aqui suppressão de empregos e suppressão de repartições. Eu duvido do acerto com que estas suppressões são determinadas por lei, e até creio que algumas dellas são inteiramente escusadas, porque o nobre ministro da marinha pôde fazê-las independentemente de nova autorização: são mera ostentação de reformas.

Por exemplo, o nobre ministro da marinha estará inhibido de reduzir o numero dos guardas das secções do almoxarifado da marinha? Este numero ainda não foi fixado por lei, se bem me recordo; o regulamento respectivo não fixou definitivamente o numero desse pessoal, e não me recordo de lei que o fixasse; a fixação estava dependente do credito votado no orçamento.

Julga-se que alguns logares são desnecessarios; mas são supprimidos desde já? Por exemplo, um dos logares de ajudante do intendente da marinha da córte é supprimido desde já? Estes logares não estão preenchidos? Creio que sómente se supprimem logares que não estão preenchidos, porque de outro modo não comprehendo como, tendo a camara dos Srs. deputados, na 3ª discussão, se humanizado mais para com os empregados publicos, e conservado empregos que havia querido eliminar com muito rigor e com muita facilidade de penna, ao depois resolveu que estas suppressões não tivessem logar senão á medida que os logares fossem ficando vagos. Seria incoherencia e desigualdade injustificavel, se acaso na marinha não se observasse o mesmo; e eu estou reciciando que a desigualdade se dê em alguns casos, que as suppressões que se tornão desde já effectivas, não recaião só sobre logares que estejam presentemente vagos e que o nobre ministro não esteja disposto a aprovar.

Por exemplo, manda-se supprimir desde logo os dous logares de membros adjuntos do conselho naval: não estão preenchidos? Estão.

A facilidade com que por um artigo additivo na lei do orçamento se toca em lei tão importante, qual a do conselho naval, é admiravel. Esta lei foi em muitos annos uma das aspirações da marinha, foi objecto de esforços de mais de um ministro, passou depois de longa discussão: ninguem propoz a sua reforma, e de repente a camara dos Srs. deputados, extasiada ante as fortalezas restauradas, ante todo

esses aprestos bellicos, que nos vão custando milhares de contos, entendeu que quem tomava nma attitudão tão bellica não precisava de tantos porteiros, de tantos officiaes de secretaria, e que por ali é que se devia salvar as finanças do paiz.

Assim decretou-se a suppressão dos logares de adjuntos do conselho naval. . . .

O Sr. FERRAZ: — Que são necessarios.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O Sr. PARANHOS: — . . . sem tocar-se na lei organica dessa instituição, que, como acabo de dizer, passou por uma longa fôira do exames e discussões. Os logares são necessarios; esses membros adjuntos são justamente os que devem levar ao conselho naval habilitações especiaes. . . .

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O Sr. PARANHOS: — . . . são um official superior do corpo de engenheiros e um constructor naval. Os outros membros do conselho naval estão designados na lei, tres pelo menos devem ser officiaes de marinha, e quanto aos outros dous, o governo tem amplo arbitrio na escolha, podem ser militares, ou paizanos, como actualmente são, e isto de conformidade com o pensamento do legislador. Ficará, pois, o conselho naval privado das habilitações especiaes que encontrava naquelles membros adjuntos. Quando for ouvido sobre obras da marinha, faltar-lhe-hão as luzes profissionaes do official de engenheiros, que era um dos membros adjuntos; quando for ouvido sobre a construcção de navios, tambem não terá em seu seio o homem especial que hoje encontra entre os membros adjuntos.

Quer-se acabar com o conselho naval? E' muito facil, custa muito menos do que custou a sua creação. Para crea-lo foi preciso consultar o que havia em outros paizes, examinar as instituições desse genero existentes na Franca e na Inglaterra, sustentar discussões nesta camara e na outra, preparar por muito tempo a opinião publica, e para deita-lo abaixo bastão duas palavras.

Mas, se de feito na camara dos deputados se queria acabar com o conselho naval, então era melhor ter procedido franca mente do que supprimir dous membros adjuntos dessa corporação, sem attender á sua organização estabelecida por lei, sem respeitar o systema da lei.

Realmente não comprehendo esta incoherencia e desigualdade: quanto ás secretarias, fica a maior parte dos logares que se tinham supprimito na segunda discussão para serem supprimitos quando vagarem; quanto ao conselho naval, a suppressão é immediata, sem remissão nem agravo. . . .

O Sr. FERRAZ: — São substituidos por duas peças Whitworth. (Hilaridade.)

O Sr. PARANHOS: — . . . para as outras repartições da marinha o mesmo.

O Sr. PIMENTA BUENO: — A lei não é igual para todos. . . .

O Sr. PARANHOS: — Ora, senhores, tudo isto o que quer dizer? Quer dizer que nossas circumstancias são difficéis. . . .

O Sr. FERRAZ: — Ha alguma coisa de pessoal nesta medida.

O Sr. PARANHOS: — . . . reclamão muitas providencias, muitos esforços de nossa parte. Reconheceu-se isto na outra camara, não se resolveu, porém, o problema, deixou-se tudo como estava, augmentou-se a despeza, elevou-se a força do exercito de 14,000 a 18,000 praças, mas, para que o programma de economia não ficasse esquecido, passou-se a rasoura por algumas repartições.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — E diminuiu-se 100% nas despesas do supremo tribunal! (Hilaridade.)

O Sr. PARANHOS: — As compras para os arsenaes de guerra e marinha têm suscitado muitas queixas; o systema antigo era defeituoso, provocava muitas censuras, deu lugar a abusos; em 1857 se iniciou outro systema, formou-se um conselho de compras na marinha. Entendeu-se que a intendencia da marinha, que arrecada o satisfaz ás requisições

dos commandantes dos navios, estações o arsenaes, não devia ser incumbida de compras; que a mesma repartição que arrecada e deve fiscalisar os fornecimentos não devia ser incumbida destes. Esse conselho de compras provou mal? Não vi declarado isto no relatorio; entretanto vejo aqui supprimito o conselho de compras que não dava grande despeza á repartição da marinha, e restabelecido o logar de agente comprador: (lendo) « Ficão tambem supprimitos os conselhos de compras da côrte e provincias, com excepção do agente comprador da côrte, passando as attribuições de taes conselhos a ser exercidas por quem o governo designar. »

Existe hoje um agente comprador, mas é empregado de pequena importancia, só se occupa de compras miudas, daquellas que são mais urgentes e que, portanto, não devem ficar dependentes do processo a que está adstricto o conselho de compras; mas, extincto este conselho, teremos então uma entidade de maior importancia, que terá a seu cargo as maiores compras da repartição da marinha. Haverá unida do neste serviço, mas não haverá a fiscalisação que hoje existe pelo systema do conselho actual. Onde estão as informações que nos podem convencer de que o conselho de compras não tem servido bem, e de que a substituição que ora se apresenta encapotada ha de provar melhor? Não vejo essa demonstração; como se innova por este modo em administração tão importante?!

Não se faz isto por falta de confiança no governo, porque autorisações amplissimas tem passado. Temos de occupar-nos dentro em pouco tempo do projecto relativo ás estradas de ferro, o qual contém uma autorisação nunca vista; e não é só este em que se trata de emprezas a que está ligado o futuro do paiz, muitas outras autorisações vierão de ampla confiança no governo. Se era necessario rever aquelle regulamento administrativo da marinha, porque não se deu uma autorisação ao governo, porque a commissão da camara dos Srs. deputados, de um momento para outro, sem acurado exame, sem ter procedido a um inquerito, resolveu uma reforma de tanto alcance por meio de simples suppressões?

E a incoherencia, senhores, que apparece em todos estes actos! incoherencia que é muito para lamentar, da qual resultou que o orçamento viesse para aqui no 7º mez da sessão e que se nos tenha levado muito a mal que não esteja já approved: ao passo que se autorisão muitas suppressões neste orçamento, veio a esta casa um projecto autorizando o nobre ministro da marinha para reformar todas as repartições do seu ministerio, não escapou uma só — arsenaes, intendencias, contadoria, conselho naval e secretaria de estado: tendo passado na camara dos Srs. deputados um projecto que dava carta branca ao nobre ministro para uma reforma geral do seu ministerio, ao mesmo tempo no orçamento vem um artigo additivo supprimito varias estações e varios empregos!

Entretanto, se sommarmos todas estas suppressões, que vão tornar defectivas as instituições sobre que recahem, se sommarmos todas estas economias, não dão para um decimo da lista de canhões com todos os seus petrechos, de espingardas, espadas, etc., que o nobre ministro hoje aqui nos leu.

O Sr. FERRAZ: — Nem para um vigesimo.

O Sr. PARANHOS: — Nem para um vigesimo; de maneira que, se livossemos reduzido um pouco aquella lista, não precisava-se causar tanto abalo ás nossas repartições, sacrificar tantos empregados, perturbar a organização de tantas repartições, dando-lhes golpes sem systema algum, sem attender ao que fica, sem pesar bem as necessidades do serviço publico.

Estabelecimento do Itapura. — Eu tinha tambem nas minhas notas indicado o dever de fallar ao nobre ministro da marinha sobre esse estabelecimento. Fui prevenido, e com muito prazer, pelo nobre senador que me precedeu. O nobre ministro já nos disse que a suppressão do estabelecimento do Itapura na lei do orçamento deveu-se á pressa com que o orçamento foi discutido e votado na camara dos Srs. deputados! O orçamento veio no 7º mez da camara dos Srs. deputados, mas foi ali votado com tanta pressa, que supprimito o estabelecimento do Itapura contra a intenção da camara.

O facto é, porém, que se manda extinguir esse muito notavel estabelecimento.

O estabelecimento do Itapura foi creado em 1837, sua historia é conhecida. Tovo-se em vista estabelecer uma navegação por vapores de guerra no Alto-Paraná, para as communicações entre S. Paulo e Mato Grosso, e, portanto, entre o centro do imperio e aquella remota provincia. A despeza com o estabelecimento do Itapura creio que já sobe a mais de 600:000\$; pela idéa que tenho, pelo que tenho ouvido a pessoas competentes, essa despeza, reunidas todas as verbas do ministerio da marinha e dos outros, ha de montar a mais de 1,000:000\$.

O Sr. FERRAZ:—Ouvi a um membro da commissão da camara dos deputados dizer mil e tantos contos.

O Sr. PARANHOS:—Fica extinto porque? A propria emenda da commissão da camara, que deixou de passar, mandava acabar com este estabelecimento na sua cathgoria primitiva e transforma-lo em colonia agricola e militar. Se o estabelecimento do Itapura não devia continuar a ser o que é, se devia ser transformado em colonia, segue-se que elle falhou ao fim de sua creação. Mas, senhores, em 1862 na camara dos deputados sustentou se o contrario; attribuiu-se o atrazo que houve no progresso daquelle estabelecimento á mudança do director. Ouvi a alguns cavalheiros muito distinctos que o Sr: 1º tenente José Mariano de Azevedo era uma necessidade para aquelle estabelecimento e que foi erro imperdoavel substitui-lo; que, apenas elle voltasse para o estabelecimento, este tornaria de novo a carreira que levava.

Voltou o Sr. tenente Mariano de Azevedo; e permitta-me o nobre ministro que lhe diga (este acto não lhe pertence) com alguma quebra da disciplina, porque, bem ou mal demittido, o Sr. José Mariano de Azevedo era um official no principio de sua carreira, tinha sido demittido por quem podia decretar-lhe a demissão, pelo ministro da marinha do gabinete de 2 de março, em consequencia de representações que forão publicadas pela imprensa; e o despeito deste official estava na consciencia publica, tinha elle reagido contra seu ministro molestado-o: a reintegração immediata desse official não foi de certo um acto acertado do nobre ex-ministro da marinha, a disciplina militar soffreu ali alguma ferida.

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA:—Não é a primeira vez que ella soffre no mesmo sentido.

O Sr. PARANHOS:—Mas será bem que estes golpes não se repitão muitas vezes.

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA:—E' verdade.

O Sr. PARANHOS:—Mas disse eu comigo, ao contemplar com dôr esse acto do nobre ex-ministro da marinha: E' que, com effeito, o Sr. 1º tenente José Mariano de Azevedo, seguramente moço de talento e illustração, é indispensavel áquelle estabelecimento, vai dar-lhe grande impulso. Agora, porém, vejo que o estabelecimento do Itapura não presta, não pôde ser mais o que era, e, quando muito, poderá ser convertido em colonia agricola ou militar!

E a navegação que por meio desse estabelecimento queriamos fundar no rio Paraná, para as nossas communicações interiores entre S. Paulo e Matto-Grosso? Este grande fim é abandonado? A navegação do Paraná é uma necessidade....

O Sr. PIENTA BUENO:—E um grande futuro.

O Sr. PARANHOS:—Se ha outro meio de estabelecer uma communicação interior e prompta entre o centro do imperio e a provincia do Matto-Grosso, adoptemo-lo; mas, se não ha outro meio, extinguir o estabelecimento que era destinado para aquelle fim, sem dar-lhe substituto idoneo, não me parece acertado.

E' uma fatalidade que pesa sobre todos os nossos negocios de fronteira! Ha épocas em que a attenção do governo se dirige para ali, concetão-se algumas providencias; pouco tempo depois tudo vai para traz, tudo é abandonado!

Pois trabalhamos no estabelecimento do Itapura desde 1837, gastamos centenas de contos de réis, e sómente hoje é

que chegamos a reconhecer que esse estabelecimento é um grande despropósito? e isto depois de reintegrado o fundador do estabelecimento, o Sr. 1º tenente José Mariano de Azevedo, com detrimento da disciplina militar e das attencões que devia o nobre ex-ministro da marinha ao seu antecessor?

Ficaremos privados de um meio prompto de communicação entre Matto-Grosso, S. Paulo e Paraná? Contentar-nos-hemos sómente com o trajecto pelo Rio da Prata e seus afluentes? Pois aquella communicação interior não era estabelecida tendo-se em vista o caso de que a entrada pelo Rio da Prata ou pelos seus afluentes nos fosse fechada? Não se tratava de estabelecer aquella navegação interior tendo em vista o caso de uma guerra que nos interceptasse o caminho do Rio da Prata?

Se o estabelecimento do Itapura, como alguns sustentavão e sustentava o ex-director a quem o Sr. José Mariano de Azevedo foi substituir, quando pela segunda vez nomeado, não está bem collocado, como tambem opinava um dos actuaes representantes da provincia do Paraná na outra camara, convinha escolher outra localidade, aproveitar os elementos que ali existem para fundar outro estabelecimento em situação mais apropriada.

Dizia-se, e eu o creio, que descendo um pouco o Paraná, sobre o Paranapanema, podia-se fundar um estabelecimento no qual não se dessem os inconvenientes que hoje se dão no Itapura. Mas não; fundámos o estabelecimento do Itapura, construímos alli edificios, mandámos para alli pessoal numeroso e africanos livres, fez-se um contracto de estrada, a do Avanhandava, e depois de tudo isto, e que se forão mais de 600:000\$000, segundo a conta do nobre ministro da marinha, ou mais de 1,000:000\$000, segundo outros, informação que peço a S. Ex. verifique se é exacta; depois dessa grande despeza e de tantos annos perdidos, não temos o estabelecimento do Itapura, não temos navegação interior para a provincia de Matto Grosso; estamos só attentos ás eventualidades que nos podem vir de um lado, sem attendermos áquellas que nos preoccuparão muito de outro lado, e cujo perigo não está de todo removido, comquanto eu creia que poderemos ter paz com os nossos vizinhos, sempre que acordemos em tempo e applicuemos todos os meios necessarios para convencê-los de que o governo imperial não quer senão a razão, o direito, as conveniencias reciprocas, e tem os meios necessarios. Nos casos extremos, para se fazer respeitar. Uma politica neste sentido nos dispensará de preparativos tão custosos e que não têm o mesmo effeito.

Permittir-me-ha o nobre ministro que lhe peça algumas informações a respeito do objecto que interessa á provincia do Matto-Grosso. Temos despendido tambem em Matto Grosso dezenas de contos de réis para fundar um estaleiro no lugar denominado Dourados; pergunto: existe o estaleiro dos Dourados? Quanto se tem despendido nesse projecto de estaleiro? Ha pensamento de conclui-lo, se ainda não está concluido, ou é idéa como a do Itapura já condemnada? Se é idéa condemnada, convem que saibamos quanto nos custou essa experiencia.

Ha muito tempo se discute a conveniencia de remover o arsenal de marinha de Cuyabá para outro ponto mais apropriado; é questão importante, sobre a qual o governo deve tomar uma resolução. Estamos fazendo despezas para melhorar o actual edificio do arsenal de marinha de Cuyabá; se o arsenal tem de ser removido, se aquella situação não é a mais conveniente, porque não é accessivel em todas as quadras do anno aos nossos navios de guerra alli estacionados, é tempo de tomar uma resolução a esse respeito, não se deve proseguir em despezas que podem ficar inutilizadas. Chamo, pois, a attenção do nobre ministro da marinha para este ponto.

Tambem pechrei a S. Ex. que nos diga o estado em que se acha o dique do Maranhão. Esta obra poder so-ha concluir ou está tambem condemnada? Começou a construcção desso dique informando-se ao governo imperial que a natureza havia tudo disposto no porto do Maranhão para a construcção de um dique com pouca despeza; foi orçada esta despeza, so bem me recordo, em 80:000\$ a principio; depois rectificou-se o orçamento e foi elevada a 130:000\$; mais tarde, examinado

o caso, era preciso despendere mais de 400:000\$. A obra continúa? Todos os orçamentos têm consignado quantia para o dique do Maranhão, que estava quasi feito pela natureza; pergunto: está concluído, ou devemos esperar seculos, até que a natureza complete a sua obra? Quanto nos custará esse dique, que era obra quasi natural?

Creio que neste orçamento está supprimida a quota destinada para o caes da Sagração. Dou parabens ao nobre ministro; nunca pude conseguir isso: o caes da Sagração era indispensavel, era um sacrilegio não continuar essa obra. Mas creio que não se deve a suppressão só á virtude do nobre ministro, deve-se tambem á circumstancia muito poderosa de ter elle por collega um filho do Maranhão. Era uma obra de Santa Engracia essa a que o nobre ministro vai pôr um termo, ainda que provisorio.

A respeito das verbas dos creditos supplementares eu tinha tambem algumas considerações que offerecer ao nobre ministro, mas como na discussão dos artigos additivos ha oppor-tunidade para essas considerações, não tomarei agora mais tempo ao senado e ao nobre ministro. Entendo que a classificação das verbas em que se pôde abrir creditos supplementares não está bem regulada nesse artigo. Como já hontem notei, relativamente ao orçamento dos negocios estrangeiros, é preciso que partamos deste principio: a lei de 1862, que é hoje a base dos creditos supplementares, não quer que se abram taes creditos senão para despesas previstas, autorizadas e variaveis por sua natureza; não permite a abertura de creditos supplementares para quaesquer despesas eventuaes, mas sómente para aquellas que forem variaveis por sua natureza, independentemente de arbitrio do governo. Ora, nesse artigo se permite ao ministerio da marinha abrir creditos para despesas que não estão nos precisos termos da lei de 1862. Portanto, quando lá chegar-mos, hei de pugnar pela execução fiel da lei que deve regular a abertura dos creditos supplementares.

Por hoje termino aqui, pedindo desculpa ao senado e ao nobre ministro por lhes ter tomado tanto tempo.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Muito bem!

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1864.

◉ Sr. Ferreira Penna:— Sr. presidente, o estado em que infelizmente ficarão as nossas questões com o governo de Montevideo quando dali partiu o ultimo paquete, e o exame e estudo dos meios que porventura possam ser mais adequados e efficazes para prevenir ou ao menos attenuar os males e sacrificios que provavelmente deverão recahir sobre o nosso paiz, se tiver logar a guerra, que parece imminente, se é que não se pôde dizer já começada pelos actos de represalia, de que fallão as ultimas notas da nossa missão especial, são a meu ver assumptos que por sua gravidade e importancia reclamão, com preferencia a qualquer outro, solicita a attenção do governo imperial e das camaras legislativas.

Para discorrer sobre elles, seria sem duvida opportuna a presente occasião em que se discute o orçamento da repartição da marinha, pela qual terá de ser feita grande parte das consideraveis despesas a que devem dar motivo aquelles successos extraordinarios; mas eu não aproveitarei esta oppor-tunidade porque não desejo enunciar antecipadamente qualquer juizo que possa parecer injusto ou precipitado.

Para cumprir nesta parte o meu dever, para manifestar a minha opinião com toda a franqueza, ainda esperarei, como disse ainda ha poucos dias, que o governo tome nesta questão perante as camaras a iniciativa que lhe compete; esperarei que o ministerio, não se contentando com a laconica noticia dada pelo *Diario Official*, faça completar a publicação da correspondencia trocada entre a nossa missão especial e o governo da Republica Oriental, e principalmente a da nota de 18 de maio, em que se recapitulãõ os factos que derão motivo e base ás reclamações do governo brasileiro; esperarei finalmente que o ministerio, no caso de verificar-se a declaração de guerra ou a invasão do territorio oriental, venha com toda a franqueza, segundo a solemne promessa aqui feita pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, expôr esses factos

às camaras e pedir-lhes os creditos ou quaesquer outras medidas que porventura julgue necessarias para manter os direitos e a dignidade da nação. Depois disto, procurarei cumprir tambem o meu dever, dizendo o que penso a respeito de tão graves assumptos.

Passando agora a fazer algumas reflexões sobre a materia propria da ordem do dia, isto é, o orçamento da despeza do ministerio da marinha, e observando que alguns dos artigos additivos versão sobre materias pertencentes á mesma repartição, creio que ser-me-ha desde já permitido examina-los com o fim de pedir ao nobre ministro esclarecimentos, que não poderei tão facilmente obter quando entrar em discussão cada um dos mesmos artigos, não estando S. Ex. presente.

Começando pelo § 1º— Secretaria de estado,— observei que a lei do orçamento em vigor marcou a quantia de 100:322\$, e que na proposta do governo pede-se a de 101:790\$, declarando-se na tabella explicativa que a differença de 1:398\$ procede da elevação da gratificação a um 1º official que a ella tem direito, por contar mais de 35 annos de serviço, o do augmento de 1:000\$ na consignação para o expediente.

Quanto á primeira parcella, nenhuma objecção farei, visto que essa gratificação é autorizada pelo actual regulamento da secretaria; mas o augmento de 1:000\$ para o expediente parece-me desnecessario, mórmente quando observei que toda a despeza da repartição no exercicio de 1861—1862 importou sómente em 91:365\$934, o no de 1862—1863 em 92:526\$883, como se vê do respectivo balanço e synopse.

Se na verba *expediente* comprehende-se, como me parece inquestionavel que se deve comprehender, a impressão de todos os actos do ministerio, creio que a quantia de 4:000\$ actualmente marcada não será sufficiente nem ao menos para o relatorio annual, cuja *redacção* e impressão tem custado em alguns destes ultimos annos, segundo consta, muito mais elevadas sommas; mas, sendo certo que esse excesso de despeza, embora illegal, não deixou de ser effectivamente pago, parece-me que se deve averiguar de qual das verbas do orçamento sahirão os fundos para isso necessarios, antes de tomar-se qualquer deliberação sobre o augmento que agora se pede.

Parecerá talvez que não vale a pena questionar sobre isto; mas eu creio que não se pôde realmente julgar insignificante a concessão de 1:000\$ de mais ou de menos, quando observei que neste mesmo orçamento se pretende levar o rigor da economia até o ponto de reduzir á metade a quantia de 200\$ que anteriormente se consignava para asseio da casa onde funcionava o supremo tribunal de justiça.

Para o *conselho naval* (§ 2º) consigna a lei do orçamento em vigor 42:900\$, e o governo pede na sua proposta igual quantia; mas uma emenda da camara dos deputados a reduz a 38:100\$, abatendo portanto a de 4:800\$, exactamente igual aos vencimentos dos dous membros adjuntos, cujos logares se pretende supprimir.

Eu não accrescentarei reflexão alguma ás que já fez tão lucidamente o honrado senador pela provincia de Mato-Grosso, para mostrar quanto deve ser sensivel ao conselho a falta desses dous membros, sempre que se tratar de certos trabalhos especiaes e proprios da profissão de cada um, e os inconvenientes que podem resultar de mutilar-se assim por uma simples disposição da lei do orçamento o plano organico de uma instituição, que só se estabeleceu no nosso paiz depois de accurados exames e estudos, sendo então considerada como uma das principaes necessidades da repartição da marinha.....

O Sr. PARANHOS:— Ficarã manca a instituição.

O Sr. FERREIRA PENNA:— Não posso, porém, deixar de observar ao nobre ministro que, devendo esta nova lei do orçamento ter vigor desde o dia em que for promulgada, e não podendo aquella suppressão verificar-se senão á medida que os logares vagarem, segundo a disposição do art. 27 additivo, se for adoptada a emenda da outra camara, virá a faltar credito para pagamento dos funcionarios que continuarem a exercê-los, o que não acontecerá a respeito de um dos amanuenses, cujo logar se manda igualmente supprimir sem abater-se desde já a quantia correspondente ao seu vencimento.

Igual observação já fiz a respeito de algumas das verbas do orçamento do ministerio da justiça, e tão razoavel a julgou o nobre ministro daquella repartição, que não duvidou offerer emendas restabelecendo as quantias que tinham sido diminuidas.

§ 6.º *Intendencias e accessorios e conselhos de compras.* A lei em vigor marca a quantia de 145:732\$466, o governo pede, na sua proposta, a de 152:686\$250, e uma emenda da outra camara a reduz á de 147:299\$, ainda superior á despesa feita em cada um dos dous ultimos exercicios, que importou no de 1861—1862 em 115:613\$779 e no de 1862—1863 em 115:058\$757, segundo consta do balanço e synopse.

A differença de 33:387\$250 entre o pedido da proposta e a emenda da camara provém da suppressão de diversos empregos subordinados ás intendencias, e principalmente da dos conselhos de compras, comprehendida nas seguintes disposições do art. 27 additivo: (*lendo*) « Ficão tambem supprimidos os conselhos de compras da côrte e provincias, com excepção do agente comprador da côrte, passando as attribuições de taes conselhos a ser exercidas por quem o governo designar; bem como a capitania do porto de Mato-Grosso, as praticagens das barras das provincias do Paraná e da Parahyba e o estabelecimento naval do Itapura. »

Não me julgo habilitado para bem apreciar todas as vantagens e desvantagens que poderão resultar da extincção destes conselhos, cuja creação era, ainda ha bem pouco tempo, considerada como um grande melhoramento, como medida a mais propria e capaz de prevenir os abusos e fraudes que se commettião na acquisição do material necessario para o serviço e consumo do exercito e armada.

Neste estado de incerteza, procuro orientar-me, pedindo ao honrado Sr. ministro da marinha que declare ao senado quaes as vistas e intenções do governo sobre o modo de fazer-se o serviço que se acha actualmente a cargo dos conselhos.

Será com effeito possivel incumbir tão avultadas compras a um só individuo, sem que dahi resulte detrimento ao serviço e á fiscalisação, por mais activo, intelligente e honrado que elle seja? Espera o governo conseguir que uma commissão de tanta importancia e responsabilidade seja satisfatoriamente desempenhada por qualquer funcionario, ou corporação, que por ella não receba estipendio algum? Ora, se isto não é possivel, segundo me parece...

O Sr. PARANHOS:—Nem conveniente.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Se não é mesmo conveniente, como bem observa o nobre senador por Mato-Grosso, que tal serviço se faça gratuitamente, isto é, sem estipendio marcado, se quem quer que seja d'elle incumbido deve perceber uma retribuição pecuniaria, tambem me parece manifesto que não será facil obter-lo com despesa inferior áquella que actualmente se faz com os conselhos.

Quanto á provincia de Mato-Grosso, devo informar ao nobre ministro que, não se havendo posto em execução o regulamento de 20 de fevereiro de 1858 até 1862, em que tomei posse da administração, e observando eu quanto era inconveniente a pratica de serem as compras feitas directamente pelo almoxarife, ou por algum outro empregado do arsenal, em virtude de simples ordem ou autorisação do inspector, tuandeí organizar o conselho, que ficou composto, segundo a disposição do art. 24, do mesmo inspector, como presidente (na ausência do chefe da estação), do commandante do corpo de imperiaes marinheiros e de um chefe de secção da thesouraria da provincia; e desde então começaram os fornecimentos a ser feitos com a devida publicidade, por maneira mais regular e mais conforme aos interesses fiscaes, e sem acrescimo algum de despesa, além da gratificação annual de 600\$, arbitrada áquelle empregado de fazenda.

No tocante aos preços, tambem tive occasião de notar não pequenas differenças para menos, ficando afinal persuadido do que ainda seria possivel obter maior economia para a fazenda nacional, se certos generos fossem comprados em Buenos-Ayres, ou Montevideo, e remettidos nos paquetes da companhia de navegação do Alto Paraguay, não excedendo o seu peso em cada viagem ás duas toneladas que elles de-

vem transportar gratuitamente, em virtude do respectivo contrato.

§ 12 *Arsenaes.*— A lei em vigor assigna para esta verba a somma de 1,555:874\$728, na proposta de 1863 pede o governo a de 1,560:785\$432, na de 1864 a de 1,541:891\$840, e uma emenda da camara dos deputados fixa a de 1,400:000\$, fazendo portanto uma redução de 141:000\$ a 160:000\$, e estando eu persuadido de que o nobre ministro não aceitaria esta emenda se julgasse insufficiente a quantia marcada para satisfacção das necessidades do repartição a seu cargo em nossas actuaes circumstancias, não duvidarei dar-lhe tambem o meu voto, limitando me por ora a pedir a S. Ex. que haja de informar ao senado se está ou não resolvido a levar a effeito a mudança do arsenal de Cuyabá para as immediações do porto de Corumbá, onde existe a alfandega da provincia de Mato Grosso, segundo o projecto de que deu noticia o seu antecessor no penultimo relatorio. Se for este o intento do nobre ministro, creio que reconhecerá tambem a necessidade de fazer cessar inteiramente as despesas de novas obras naquelle arsenal, que eu havia mandado suspender, não só por dever aguardar a solução da importante questão concernente á sua mudança, como por falta de credito competentemente aberto.

A este paragrapho refere-se tambem a disposição do art. 27 additivo, que extingue o estabelecimento naval do Itapura; e, tendo o nobre ministro explicado que, por inadvertencia ou engano, deixou-se de incluir na final redacção a parte em que se determinava que o mesmo estabelecimento fosse convertide em colonia agricola ou militar, devo declarar que, ainda com esta clausula, não poderia eu dar o meu voto áquelle artigo.

Para que melhor se conheça o estado do estabelecimento, julgo conveniente repetir a leitura de algumas das informações que se encontrão no relatorio da marinha de 1863, ultimo que d'elle tratou. (*Lendo.*)

« Sendo a estrada que deve ligar aquelle estabelecimento á colonia militar do *Avanhandava* condição essencial ao desenvolvimento e progresso do mesmo estabelecimento, dirigi-me em 17 de setembro do anno findo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, a quem cabia promover a abertura de semelhante communicação; e esto, tomando na devida consideração o relatorio que acerca de tal assumpto apresentára o referido capitão tenente (Antonio Mariano de Azevedo), communiquei-me em 16 de outubro seguinte haver dirigido aviso á presidencia de S. Paulo, autorizando-a a contratar com João Gonçalves Peixoto a construcção de tal estrada.

« De conformidade com o parecer da contadoria de marinha, foi o credito de 113:468\$085, anteriormente decretado para as despesas do corrente exercicio, reduzido á importancia de 106:000\$000, assim distribuida:

« Corpo da armada e classes annexas.	4:000\$000
« Arsenaes.	40:000\$000
« Força naval.	20:000\$000
« Material.	30:000\$000
« Eventuaes.	12:000\$000

106:000\$000

Depois de fazer menção de diversos edificios, cuja construcção achava-se concluida, ou em andamento, e do serviço de grandes derrubadas e plantações, diz ainda o relatorio:

« O pessoal do estabelecimento compõe-se de 1 director capitão de fragata, 1 almoxarife commissario da armada, 1 bolicario, 1 mestre de carpinteiro, 1 pedreiro, 3 carpinteiros, 1 ferreiro, 1 malhador 1 serralheiro, 1 caldeireiro de ferro, 1 sargento do batalhão naval, 2 cabos, 20 soldados, 66 pretos adultos, 37 pretas e 31 menores.

«... O 1º tenente Augusto Neto de Mendonça, que acaba de regressar a esta côrte, depois de ter não só commandado o vapor *Tamandahy*, como dirigido interinamente a colonia e estabelecimento naval do Itapura, apresentou-me o relatorio que achareis entre os annexos, e cuja leitura reputo de interesse pela luz que derrama sobre o presente e o futuro daquella criação. »

Nesse relatório diz o 1º tenente Mendonça: (*Continuando a ler*)

«... Quem, pois, observar o Itapura em relação ás importantes provincias de S. Paulo, Paraná e Mato Grosso e a republica do Paraguay, não deixará de applaudir a criação do estabelecimento, embora nos tenha custado e continue a custar sacrificios de dinheiro e de vidas, exigidos pelos interesses reaes do imperio; e, quando mesmo a experiencia tivesse mostrado que por outra via se facilitaria mais as communicações com Mato-Grosso, não seria isto razão para condemnar o Itapura, cujo fim não é só satisfazer essas necessidades, mas sim outras igualmente palpitantes.

« Com a criação do Itapura, muito tem aproveitado o commercio e a lavoura da provincia de S. Paulo, e um grande passo se deu para o progresso da civilisação desta, e aproveitamento de uma importante parte do seu territorio. A prova disto encontra-se já no rapido estabelecimento de muitos pequenos proprietarios entre a cidade da Constituição e a colonia do *Avanhandava*, creada para servir de intermedio entre aquella cidade e o Itapura.

« Não só pela facilidade das communicações que se vão estabelecer, como pela excellencia dos terrenos os mais fecundos da provincia, e por já estarem cansados os de Itú e de Campinas, os grandes proprietarios começam tambem a estabelecer sitios proximos ao *Avanhandava*, esperando que as estradas do ferro, que devem atravessar a provincia na direcção dos importantes centros de producção, aproximarão esses serios do oceano, facilitando assim o transporte de sua lavoura.

« Os povoados existentes e os que se vão creando desde a Constituição até o *Avanhandava*, com a estrada do *Avanhandava* ao Itapura, facilmente se estenderão até esta, uma vez que se não ponha péas á concessão dos terrenos e sejam franqueados por aforamento os devolutos existentes entre as duas colonias.

« E', pois, o Itapura de grande vantagens, principalmente á provincia de S. Paulo, que em um futuro não remoto verá augmentada a sua producção, se cuidar, como lhe cumpre, de atrair a emigração estrangeira e de catechisar os indios que abundão em seus serios.

« De quanto tenho dito com a franqueza que devo V. Ex. e me foi recommendada, parece-me evidente a utilidade da criação do Itapura, se não como estabelecimento naval, cujas proporções ainda alguns lhe contestão, ao menos como nucleo importante de civilisação e de facil catechese, e como um ponto estrategico que altamente interessa á paz e segurança do imperio por aquelle lado. »

A' vista de todas estas informações e da despeza até hoje feita, despeza que, segundo a conta ultimamente apresentada ao senado pelo nobre ministro, excede a 600:000\$, só pela repartição da marinha, e deverá talvez elevar-se a mais de 1,000:000\$ com as que têm sido feitas pelos ministerios do imperio, da agricultura e da guerra, é certamente para reccoiar-se que a adopção do artigo de que tenho fallado dê em resultado a perda absoluta de tão grandes trabalhos e sacrificios, e por isso entendo que, antes de tomar-se qualquer deliberação, deverá o governo mandar inspecionar novamente o estabelecimento por pessoa digna de toda a confiança e capaz de indicar o melhor meio de aproveitar o que ali já existe feito, quando não seja possivel conseguir todas as vantagens que se tinha em vistas quando emprehendeu-se a sua fundação.

§ 13. *Capitanias de portos.*—Para esta verba de despeza, que em 1843, anno da sua criação, foi calculada em 59:000\$, mas reduzida no de 1846 a 11:732\$100, consigna a actual lei do orçamento a quantia de 237:984\$950; e, posto que só se gastasse no exercicio de 1861—1862 a de 128:143\$, e no de 1862—1863 a de 133:167\$630, pede o governo na sua proposta a de 231:093\$372, que por uma emenda da camara dos deputados fica reduzida a 212:070\$972, determinando-se, como já se viu do art. 27 additivo, que seja supprimida a capitania da provincia de Mato-Grosso.

Se se tratasse agora de autorisar por lei a criação de taes repartições, o meu voto seria contrario á de algumas hoje existentes em logares onde só servem para vexar a gente que

se dedica á vida maritima, o estorvar o desenvolvimento da pequena industria da pesca, sem vantagem alguma para o serviço ou policia naval.

A respeito da capitania do Mato-Grosso direi que, enquanto o arsenal existir em Cuiabá, será ella inteiramente desnecessaria, por não haver ali o trafego que suppõe o regulamento de 19 de maio de 1846, como já informou com toda a franqueza e desinteresse o proprio inspector do arsenal, que tambem occupa o logar de capitão—o que, ainda depois de mudado o arsenal para Corumbá, poderá ser dispensada, incumbindo-se as suas attribuições á alfandega, cono dispõe o art. 732 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Em todo o caso, parece-me inconveniente e excusada a emenda relativa á suppressão, visto que aquella capitania foi creada, assim como todas as outras, por decreto do governo, que do mesmo modo poderá extingui-las em virtude da autorisação que lhe confere a lei de 14 de agosto de 1845.

Quanto á verba — *Força naval*— (§ 14), para a qual pede o governo a somma de 1,287:629\$, não alterada por emenda da outra camara, limito-me a perguntar ao nobre ministro se o governo entende que devem ou não ser desde já consideradas como extraordinarias as circumstancias para que no primeiro caso se augmente essa somma, que corresponde sómente a 3,000 praças fixadas para circumstancias ordinarias, ou julga mais conveniente abrir no intervallo das sessões os creditos que forem necessarios.

Para a bibliotheca da marinha, estabelecida, não por lei, mas por decreto do governo de 17 de outubro de 1846, consignou-se até o anno de 1860 a modica quantia de 1:272\$443, que já se acha presentemente elevada á de 6:206\$625, com pondo-se das seguintes parcelas:

Vencimentos do bibliothecario (capitão-tenente)	1:276\$625
Ditos de um escrevente	360\$000
Consignação para o asseio da casa e outras despesas miudas, inclusive o salario de um servente.	420\$000
Papel, pennas e outros objectos de expediente	130\$000
Acquisição de obras, memorias, mapps, roteiros, modelos, jornaes scientificos e encadernação de livros.	4:000\$000
	<hr/>
	6:206\$625

Poder-se-hia talvez diminuir alguma destas parcelas, mas disto não farei questão; porque, reconhecendo a utilidade da bibliotheca, certamente que deverá ser mantida e augmentada. Entretanto devo declarar que de nenhum modo julgo conveniente que esta despeza seja englobada com as da escola de marinha, e do imperial observatorio do Rio de Janeiro, como já se acha no § 18 da proposta do corrente anno, sob o titulo *Escola da marinha e outros estabelecimentos scientificos*.

A fiscalisação será sempre mais difficil a respeito das verbas da despeza que não forem fixados e especificadas com toda a exactidão e clareza, e, para que fiquem bem manifestos os inconvenientes do englobamento no caso de que agora trato, julgo bastante observar que, consignando-se para a escola de marinha a quantia de 112:433\$792, e sendo provavel que continue a haver grande sobra, como já houve nos dous ultimos exercicios, em que a maior despeza foi de 73:479\$906, poderá o governo applicar essa sobra á bibliotheca, embora seja isto contra a intenção das camaras legislativas.

§ 22. *Obras.*— A lei do orçamento do 9 de setembro de 1862 consignou para esta verba no exercicio de 1863—1864 a quantia de 410:000\$, com a seguinte declaração: « podendo o governo gastar das sobras que porventura apresentar esta verba até a quantia de 50:000\$ com o melhoramento do porto da capital do Ceará, e de 40:000\$ com o melhoramento da barra de Mamanguape, na provincia da Paralyba do Norte. »

Do balanço e synopse vê-se que no exercicio de 1861—1862 despendeu-se a somma de 533:691\$941, e de 1862—1863 a de 635:761\$831.

Na proposta de 1863 pede o governo para o exercicio de 1864—1865 a somma de 640:000\$, calculando-a do modo

seguinte, tabella explicativa n. 22: (lendo)	
Para construcção de um edificio de ferro asobradado com cobertura dobrada para arrecadação das munições de guerra e outras pertencentes à 4. ^a secção do almozarifado de marinha da côrte	150:000\$000
Idem, idem das munições navaes pertencentes à 3. ^a secção do mesmo almozarifado	50:000\$000
Continuação da obra em frente ao caes do arsenal de marinha da provincia da Bahia	40:000\$000
Idem idem do melhoramento do porto da provincia de Pernambuco	180:000\$000
Idem idem do dique da provincia do Maranhão	80:000\$000
Idem, idem do caes da Sagração, na dita provincia.	10:000\$000
Para occorrer ás despesas necessarias com o pessoal da barca de escavação e vapor do reboque, custeio das mesmas barcas, batelões, escaleres e machinas, concertos e outras despesas, na provincia do Rio-Grande do Sul	40:000\$000
Idem, idem a alguns reparos de edificios e varias obras indispensaveis, tanto na côrte, como nas provincias.	90:000\$000
	<u>640:000\$000</u>
A mesma tabella contém outras informações, que tambem lerei, por julga-las muito interessantes á questão de que nos occupamos. (Continuando a ler.)	
« 1. ^a A differença para mais, de 200:000\$, procede das novas construcções que se projecta de edificios de ferro para arrecadação de munições navaes e de guerra a cargo do amozarifado de marinha da côrte.	
« 2. ^a A despeza total com a obra do caes do arsenal de marinha da provincia da Bahia, começada no exercicio de 1847—1848, ainda não foi possível orçar-se, constando apenas do orçamento remettido pela mesma provincia ter-se despendido com semelhante obra, até 30 de novembro de 1862,—548:391\$298.	
« 3. ^a Com o melhoramento do porto da provincia de Pernambuco despendeu-se desde o exercicio de 1848—1849 até o fim do exercicio de 1861—1862	
	1:682:316\$180
Votou-se para o exercicio de 1862—1863.	200:000\$000
Idem para o exercicio de 1863—1864	180:000\$000
	<u>2,062:316\$180</u>
E' preciso despende-se ainda para a conclusão da obra.	157:377\$733
Ficará importando em	<u>2,218:693\$913</u>
« 4. ^a Com a obra do dique do Maranhão tem-se gasto desde agosto de 1853 até o fim do exercicio de 1861—1862	
	439:422\$275
Votou-se para o exercicio de 1862—1863	108:000\$000
Idem para o exercicio de 1863—1864	80:000\$000
	<u>627:422\$275</u>
Despeza a fazer-se até a conclusão da obra.	251:487\$334
Ficará importando em	878:909\$809
« 5. ^a Com a obra do caes da Sagração tem-se despendido desde 14 de setembro de 1841 até o fim do exercicio de 1861—1862.	
	228:421\$655
Votou-se para o exercicio	

de 1862 — 1863.	48:000\$000	
idem para o exercicio de 1863 — 1864.	10:000\$000	286:421\$655

E' preciso despende-se ainda para a sua conclusão. 449:937\$495

Ficará importando em 736:379\$150

A somma de 640:000\$000 que o governo pede para as obras que ficão indicadas é reduzida por uma emenda da camara dos deputados a 440:000\$000, e, não estando ainda contempladas as obras de fortificação do porto do Rio de Janeiro, que devem, segundo a informação que ultimamente nos deu o nobre ministro da marinha, ser pagas por conta desta mesma verba, bem manifesta se torna a sua insufficiencia para satisfação de tantas necessidades.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Bem; diz o nobre ministro que nenhuma obra de fortificação resta a fazer no porto do Rio de Janeiro por conta do ministerio da marinha; mas ainda assim, abatendo-se 200:000\$ da somma pedida pelo governo, na qual incluye-se sómente uma reserva de 90:000\$ para todas as obras e concertos indispensaveis, tanto na côrte, como nas provincias, além das indicadas na tabella que acabei de lêr, segue se que algumas destas mesmas terão de ficar paralyzadas, e provavelmente com prejuizo da fazenda nacional, deteriorando-se a parte já construida, como de ordinario acontece. Todavia, havendo o nobre ministro accitado na outra camara a emenda de redução, e estando eu persuadido de que o fez por attender principalmente ás nossas actuaes circumstancias financeiras, não me animo a propôr augmento algum.

Passarei agora a tratar da materia do art. 28 additivo. Tendo-se introduzido nos arsenaes de marinha e guerra, tanto da côrte. como das provincias, a pratica do ficarem dispensados do ponto por simples avisos dos ministros, continuando todavia a perceber integralmente os jornaes, certos operarios que por molestia ou idade avançada se tornão incapazes de serviço, eu esperava que mais cedo ou mais tarde o governo promovesse a adopção de algum acto legislativo, afim de regular e limitar com toda a clareza a concessão de semelhantes dispensas. Observo, porém, que, em vez disto, o artigo confirma e legalisa até certo ponto a mesma pratica, declarando « que os mestres e contramestres das officinas dos arsenaes de guerra e marinha que contarem mais de 30 annos de serviço, e por sua idade ou enfermidade não possão trabalhar, podem ser dispensados do comparecimento nas respectivas officinas, continuando a perceber o ordenado ou diaria estabelecida para os logares que occupavão. »

Está bem longe da minha intenção aconselhar que sejião despedidos dos estabelecimentos publicos, ficando expostos á miseria, os operarios que se acharem nestas circumstancias; mas nem por isso entendo que um alfaiate, pedreiro, ou carpinteiro, possa ter direito a ficar dispensado de todo o serviço, continuando todavia a perceber integralmente o salario de 2\$, 3\$ e 4\$ diarios, o que equivale a uma pensão, ou aposentadoria com vencimento superior ao que percebem funcionarios publicos de elevada categoria, e não sendo entretanto essas mercês pecuniarias sujeitas á approvação do poder legislativo, como determina a nossa lei fundamental, ainda para o caso de serem concedidas por decreto do poder executivo e não por simples ordem de um ministro.

Desejava ainda, Sr. presidente, acrescentar ao que tenho dito algumas reflexões sobre o estado das repartições da marinha existentes em Mato-Grosso, e sobre o modo como ali se faz o serviço; mas, não devendo tambem abusar da benevolencia do senado e do nobre ministro, contento me com recomendar á consideração de V. Ex. as informações que enviei á secretaria de estado quando tive a honra de administrar aquella provincia.

Em diversos officios, e principalmente no de 13 de agosto de 1862, n. 38, que aqui tenho agora presente, por haver sido a sua remessa officialmente requisitada pelo senado, a pedidmeu, indiquei, entre outros assumptos, como necessidades

mais urgentes: 1ª, a expedição de uma ordem que explicasse o § 3º do art. 12 do regulamento de 30 de abril de 1860, determinando que a correspondencia entre o inspector do arsenal e a secretaria de estado fosse enviada, não directamente, segundo a pratica que ali se admittira, mas por intermedio da presidencia, como está determinado a respeito das repartições subordinadas aos outros ministerios, para que a mesma presidencia, ficando sciente do seu conteúdo, pudesse dar ao governo imperial as informações que julgasse necessarias, e exercer sobre o mesmo arsenal a inspecção e fiscalisação que em todo o caso lhe compete; 2ª, a solução da questão ainda então pendente, quanto á mudança do arsenal de Cuyabá para outro local, ou ao menos a expedição de ordens mais claras e positivas a respeito das novas obras que se achavão em construcção, com o risco de ficarem na maior parte inutilizadas quando se verificasse aquella mudança; 3ª, o provimento do lugar de ajudante do inspector do arsenal, cuja falta, tornando impraticaveis algumas das principaes disposições do regulamento, não permittia que nos serviços e despesas houvesse a conveniente fiscalisação; 4ª, a nomeação de um apontador, cuja falta dava lugar a que, ficando os pontos das officinas do arsenal a cargo sómente dos mestres, que a elle devião ser também sujeitos, deixasse de ser feito, assim como a conferencia e pagamento das folhas, com a exactidão e formalidades que o art. 76 do regulamento prescreve a bem da fiscalisação do serviço e das despesas correspondentes; 5ª, a organização de um quadro, ainda que provisório, dos operarios do arsenal, para que não continuassem a depender sómente do arbitrio do inspector a admissão de quantos lhe parecessem necessarios, e a fixação dos salarios, por ser isso incompativel com as reiteradas ordens do governo imperial, que recommendavão á presidencia a redução das despesas, ainda as mais diminutas, afim de que não fossem excedidos os creditos abertos pelo poder legislativo; 6ª, a extinção da capitania do porto estabelecida em Cuyabá, por ser ali desnecessaria, e por conseguinte inutil a despeza, embora pequena, que com ella se fazia; 7ª, autorização á presidencia para mandar encomendar em Buenos-Ayres ou Montevideo, á vista de informações ou propostas do conselho de compras, e transportar nos paquetes da companhia de navegação do Paraguay, certos generos precisos para fornecimento do arsenal e da estação naval, que assim poder-se-hião obter por preços mais commodos; 8ª, a nomeação, já lembrada e requisitada desde novembro de 1861, pelo ministerio da fazenda, de um empregado da contadoria da marinha que fosse em commissão á provincia para inspecção e regular a escripturação e contabilidade das consideraveis despesas que ali se fazem ordinariamente, visto que esse serviço se tornava mais difficil pela circumstancia de serem feitos á estação naval os fornecimentos necessarios, em dinheiro e em generos, pela thesouraria, pelo arsenal e pela alfandega da provincia, pela intendencia da corte, pela estação do Rio da Prata, e por meio de compras directamente effectuadas em Corumbá, não podendo entretanto todas essas contas ser tomadas em devida forma pelo diminuto numero de empregados que havia na thesouraria, com as habilitações e conhecimentos especiaes que a materia exige, so bem que o seu inspector fizesse por isso todo o esforço possivel; 9ª, finalmente, a nomeação de um dos membros do conselho naval, para fazer na provincia a visita e inspecção de que fallão os arts. 27 e 28 do regulamento de 22 de julho de 1858, e prestar ao governo imperial todas as informações que porventura pudessem interessar á solução das questões pendentes, e á regularidade do serviço da repartição da marinha naquella remota parte do imperio.

No espaço de nove mezes não me coube a satisfação de receber a menor resposta a este officio, nem ao menos a certeza de haver chegado ao seu destino; e de uma informação do conselheiro director geral da secretaria de estado, com que foi remettido ao senado, vejo que até á data do 7 de julho ultimo tinham ficado sem solução ou providencia alguma quasi todos os assumptos de que tratei.

Se á pessoa que então dirigia a repartição da marinha pareceu que não valia a pena despendere com elles alguns mo-

mentos de sua attenção, nem por isso deixo de crer que o nobre ministro actual, examinando o mesmo officio e documentos annexos que têm de ser-lhe reenviados pelo Sr. 1º secretario do senado, reconhecerá, ainda quando julgo impraticavel ou inconveniente algumas das medidas por mim lembradas, que a indicação de todas ellas só nasceu de sincero zelo pelo serviço e pelos interesses da fazenda nacional.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 23 DE AGOSTO DE 1861.

◉ Sr. ministro da marinha: — Sr. presidente, darei breves explicações aos honrados senadores que me precederão na presente discussão.

Ao nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que fez judiciosas observações acerca da importancia da barra do Rio Grande do Sul, tenho o prazer de declarar que, compartilhando os sentimentos de apreço que consagra aos grandes interesses daquella provincia, eu trato de colligir todas as informações em ordem a procurar melhorar o serviço da praticagem. A barra do Rio Grande, como todos sabem, Srs. é uma das maiores difficuldades com que luta aquella provincia. De certo tempe para cá se tem procurado attender aos unicos meios que na minha opinião são capazes de attenuar os embaraços que ella accarreta á navegação e ao commercio. A presença de bons rebocadores, boas catraias, um material melhor e mais apropriado ao serviço, um pessoal amestrado, é tudo quanto pôde o governo do paiz fazer hoje para melhorar as condições em que ali se acha o commercio. Asseguro, pois ao honrado senador, que alguns melhoramentos neste sentido pretendo fazer a bem do serviço da praticagem da importante barra do Rio Grande do Sul.

Quanto aos salva-vidas discordo da opinião do nobre senador. Se elles por grandes, senhores, não servem na barra do Rio-Grande, de nada também servirão por pequenos e muito fazeis do mover. Nas condições em que elles podem ser necessarios, em que o seu emprego pôde ser reclamado com urgencia, não é o pequeno batel, embora salva-vida, que pôde ser lançado ao mar.

Não tenho a meu alcance os meios de melhorar a sorte do pessoal ali empregado. O nobre senador sabe que o salario fixado aos empregados no serviço daquella praticagem o não é em virtude de um regulamento; que uma tal ou qual proporção estabeleceu-se entre aquelles vencimentos e os que percebem outros muitos empregados desta ordem em diversas capitancias e barras do imperio. Ora, augmentar em um pouto, e não guardar a mesma proporção, ou não attender á sorte dos outros, seria estabelecer uma injustica relativa. Convenho, porém, em que os vencimentos que elles percebem pôr modo algum compensão os sacrificios enormes a que estão sujeitos, e que alguma cousa é preciso fazer em beneficio delles.

Mas depende de alteração do respectivo regulamento, que não duvido emprehender, logo que me consintão os multiplicados encargos que me rodeião. Neste proposito, fiz colligir todas as informações que mais recentemente forão dadas a meus dignos antecessores sobre o serviço daquella barra, e dellas tenho conhecido que não erro em meu juizo crendo que o serviço deve melhorar consideravelmente, logo que possamos ali ter um material melhor e mais adequado ás exigencias do tempo, e um pessoal bem retribuido. Eis o meu empenho, que, se me permittirem realisar, aproveitará por certo á navegação e commercio daquella provincia.

Quanto, porém, ao porto das Torres, perguntou o nobre senador o que teve o governo em vista mandando fazer ali um exame. Senhores, a idéa de um porto artificial nas Torres, quando surgiu, aconteceu-lhe o que costuma succeder ás idéas de grandes melhoramentos em nosso paiz. Foi saudada por todos com enthusiasmo, e no Rio Grande do Sul grande parte dos homens eminentes acceitárão a enxergando desde logo a possibilidade de sua realisação. A' vista disso, o governo encarregou ao vico almirante barão de Tamandaré, e a um habil engenheiro que o acompanhou, de visitar aquelle ponto e informar se era ou não possivel a construcção de um porto artificial. O parecer do engenheiro foi, que

a obra é praticavel e que bastariao 3,000:000\$ para leva-la a effeito.

Não tenho as habilitações profissionaes necessarias para bem aquilatar a procedencia de um semelhante orçamento ; mas conheço muito de perto a localidade, porque por mais de uma vez a visitei com minuciosa attenção, afim de ter tambem um juizo meu acerca desse melhoramento. Entendo que um porto artificial ali não custará sómente a quantia de 3,000:000\$000, e ainda quando assim possa ser realizado serviria sómente de porto de abrigo para as embarcações, que demandassem a barra do Rio-Grande. A canalisação do rio Mampituba de sorte que viesse desnguar naquellê novo porto pouco ou nada adiantaria á communicação com os entrepostos commerciaes do interior da provincia.

As grandes lagoas, que se encadeão, e vão até perto da villa do Santo Antonio, ainda quando fossem aproveitadas para communicação do novo porto, não adiantariao muito para a communicação, que se tem em vista. Demais não está ainda estudado o nivel de suas aguas, em relação ao oceano, e pelo menos seria necessario continuar em novos estudos, que completassem um pensamento, para poder dar-se lhe impulso. Qualquer que elle seja ha de comprehender tambem uma linha ferrea, e neste caso mais vale então a linha, que communique a cidade do Destierro com o Rio-Grande do Sul.

Portanto, amando com o maior interesse o desenvolvimento daquellê torrão em que nasci, sou eu mesmo que declaro com franqueza ao senado, que não acredito nas supostas vantagens daquellê porto.

Convenho que em beneficio da prova se procure canalisar aquellas grandes lagoas, mas como meio de desenvolvimento interno da industria local. Mas estabelecer um porto nas Torres com o pensamento de dotar a provincia com um novo porto em condições melhores do que a entrada da barra do Rio-Grande, tenho para mim que é um desejo que por emquanto não se pôde realizar.

Mas o tempo urge, Sr. presidente, e eu não posso ser mais extenso nesta parte. Passo a responder ao nobre senador pela provincia de Goyaz, que interpellou o governo no principio do seu discurso, procurando saber se as forças do orçamento que discutimos estão ou não ao nivel das circumstancias que atravessamos.

Hontem já se me havia dirigido no mesmo sentido o honrado senador pela provincia do Amazonas, e hontem mesmo disse eu alguma cousa para patentear o juizo do governo a esse respeito. Volto, pois, de novo a declarar ao nobre senador por Goyaz, que as represalias, objecto da comminação estabelecida no *ultimatum*, a que S. Ex. se referiu, não significão o estado de guerra, em que sejam necessarios recursos extraordinarios ; são ainda um meio adoptado pelo direito das gentes para os tempos de paz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : —E' outra questão. Já se fez ?

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Não leu o *Diario Official* ?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : —Os recursos de que actualmente dispomos no Rio da Prata, e que permite o orçamento nas circumstancias ordinarias, são mais que sufficientes, por emquanto, para fazer face as necessidades que essa nova situação nos possa crear.

Não sei si seria mesmo conveniente, senhores, e não mereceriamos a censura do honrado senador, si anticipadamente viessemos ao parlamento pedir meios extraordinarios para um estado no qual ainda não entramos. Tranquillise-se, portanto, o nobre senador, que na hora conveniente não nos faremos esperar, procurando o apoio moral do parlamento, sem o qual senhores, no systema de governo que nos rege, os governos não devem marchar.

Passando agora, Sr. presidente, ás considerações, que especialmente fez o honrado senador sobre o orçamento em discussão, eu lho peço licença para responder englobadamente ás diversas observações por elle feitas em relação a cada um dos paragraphs.

O fundamento da argumentação do nobre senador reduz-se ao seguinte ponto. « Na proposta apresentada pelo governo

pedirão-se quantias maiores do que aquellas, que em exercicios anteriores tinham sido despendidas, conforme consta dos balancos respectivos. »

Para responder cabalmente ao nobre senador, bastaria, senhores, por cada uma das verbas por elle consideradas fazer a leitura de cada uma das tabellas que lhe corresponde.

Dessa comparação resulta palpavelmente o conhecimento dos motivos que legitimão as quantias pedidas na proposta do orçamento.

A consignação do § 1º—secretaria de Estado—foi calculada em 101:790\$ pelos dados da despeza necessaria, e fixada por leis anteriores. A differença para mais que se nota nos orçamentos dos annos a que alludiu o nobre senador provem de maiores gratificações concedidas a alguns empregados por contarem certo numero de annos de serviço, e bem assim de se ter incluído nas respectivas tabellas maior quantia para as despezas de expediente.

São pois despezas estas, que não podem ser arbitrariamente alteradas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : —Veja o balanço.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA : —Podem haver no correr do anno pequenas differenças para menos provenientes de ordenados não pagos por logares vagos, por licenças concedidas com certos e determinados descontos, por menor quantia despendida com o expediente, etc. ; mas a tabella respectiva, classificando os logares e os vencimentos correspondentes a cada um delles, não offerece, senhores, um orçamento elastico.

Quanto á verba—intendencia e accessorios, notou tambem o nobre senador grande differença.

A differença para mais que se nota na proposta do orçamento actual com a que foi votada para 1863 a 1864, provém de ter-se contemplado o arrendamento do trapiche—Florim, na razão de 7:200\$ por anno, na fórma do respectivo contrato, e de haver convergido para aquella verba os vencimentos do pessoal dos conselhos de compras, tanto da côrte, como das provincias que anteriormente corrião por outras verbas. Mas por uma emenda na outra camara foi reduzida a consignação pedida para esta rubrica. Esta redução feita de accordo com o governo, explica-se, pela supressão da despeza correspondente aos vencimentos do pessoal do conselho de compras, e de alguns outros empregos secundarios que, ou estavam vagos, ou podião ser dispensados, sem prejuizo para o serviço, e que constão de um dos artigos additivos ao orçamento em discussão.

A respeito dos arsenaes dão-se as mesmas circumstancias. A competente tabella demonstrou uma despeza de 1.560:785\$432. Mas por estudo feito sobre os diversos serviços ali confiados, reconheci que se podia conseguir uma diminuição consideravel nesta rubrica, desde que fosse ella alliviada de encargos que paga, e que podem ser dispensados com vantagem para o serviço publico. Eu não dissimulo, que reduzindo se os arsenaes das provincias a certas officinas indispensaveis por emquanto, e deixando o mais á industria particular, conseguiria uma diminuição consideravel nesta despeza e maior proveito para o serviço.

O pessoal dos nossos arsenaes é extraordinario, e bem pouco ser reduzido ás verdadeiras necessidades do serviço, que não corresponda aos sacrificios que fazemos.

Quanto ás capitancias dos portos, é applicavel tambem a observação que acabo de fazer a respeito das outras rubricas. Se o honrado senador se dêsse ao trabalho de ler as diversas verbas de que se compõe a tabella relativa ás capitancias dos portos, havia de ver que além do serviço propriamente das capitancias, ha o serviço de certas praticagens de barras, ha um grande pessoal a pagar, ha expediente, e diversas outras despezas consideradas nessa mesma tabella, que faz crescer a verba, não porque as despezas tivessem crecido naturalmente de um anno para outro, mas porque ficão assim melhor classificadas, deixando de figurar em outras verbas onde costumavao vir englobadas.

Quanto aos navios desarmados, Sr. presidente, cabe-me ainda informar ao nobre senador que, verificando eu, que na tabella do orçamento a cifra relativa á despeza com navios

desarmados era sobremodo extraordinaria, procurei estudala, e cheguei ao conhecimento de que nessa verba figuravam despesas que não erão della, pelo que as fiz extremar, e dahi resultou a differença que notou o nobre senador.

Senhores, feitas estas considerações que tendem a explicar ao honrado senador, que não ha contradicção da parte do actual ministerio com a camara dos Srs. deputados nas reduções que se fizerão, julgo que, se não o tenho satisfeito, tenho ao menos procurado convence-lo de que, a par do espirito de economia que me domina, tambem procuro conservar os meios sufficientes para fazer o serviço da repartição que me foi confiada.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. PARANHOS:— Sr. presidente, tomarei pouco tempo ao senado na discussão do orçamento da guerra. Observo, porém, que a discussão havida até hoje a respeito dos orçamentos, e em geral as discussões do senado, não têm sido inúteis.

O nobre senador pela Bahia, que ha pouco fallou, pronunciou-se a favor dos armamentos militares que temos feito e em que se prosegue; o nobre senador mo parece que não appreciou com a exactidão que de ordinario caracteriza o seu juizo a opinião daquelles que fizeram reparos a essa ordem de cousas, e sobretudo ás despesas que ellas causarão e estão causando...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:— E hão de causar.

O Sr. PARANHOS:— ... bem como ao modo por que taes despesas têm sido feitas.

O nobre senador apresentou-se como campeão da dignidade brasileira; elle quer o paiz prevenido contra qualquer insulto do estrangeiro. Nenhum de nós tambem deseja que sofframos insultos, nenhum de nós ficaria atraz do nobre senador pela Bahia quando chegasse o momento de repellir pela força o insulto estrangeiro...

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Isso não sei; na occasião veremos.

O Sr. PARANHOS:— ... mas a questão é muito diversa. Em primeiro lugar, da parte de alguns nobres senadores (e creio que nisto não fazem senão respeitar a nossa fórma de governo) o que se tem sustentado é que releva examinar se tudo quanto se fez foi feito legalmente; e, em segundo lugar, se os armamentos projectados podem dar-nos a segurança que o nobre senador pela Bahia deseja. Feitos esses preparativos militares, ainda mesmo em maior escala, estaremos ao abrigo de qualquer insulto, como aquelle que soffremos em fins de 1862? O nobre senador como que apresentou todas aquelles que têm feito observações, a meu vêr muito sensatas, muito uteis ao paiz, quanto ás despesas militares, como menos zelosos do pundonor nacional...

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Como V. Ex., mais zeloso da fazenda publica.

O Sr. PARANHOS:— ... mas peço licença para notar ao nobre senador que foi elle mesmo quem nos disse que até honcom estivemos de joelhos ante o estrangeiro, e que só agora nos levantamos e nos preparamos contra qualquer violencia!

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Digo que nos levantamos.

O Sr. PARANHOS:— Contra este juizo do nobre senador eu pela minha parte tambem protesto; creio que nunca estivemos de joelhos...

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Quando os inglezes estiverão aqui no porto fazendo presigangas, não estavamos de joelhos? Esta não é má.

O Sr. PARANHOS:— Soffrêmos violencias, mas então algumas forão repellidas, como o nobre senador nos disse que poderia fazer se estivesse á frente do governo.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Que fazia.

O Sr. PARANHOS:— Algumas violencias de 1850 forão repellidas com a maior dignidade possivel.

Resultão, pois, do discurso do nobre senador duas proposições, que não devem passar desapercibidas e sem reclamação: 1ª, que até aqui estivemos de joelhos, soffrêmos humilhações: sem que a nossa dignidade reagisse devidamente; 2ª, que, temos sido injustos, porquanto o nobre senador, recomendo-nos de agora em diante mais valor, tambem nos recomendo mais respeito à justiça, creio que nas relações internacionaes. Assim, pois, o nobre senador, querendo defender-nos ante o estrangeiro, no correr de sua defesa fez-nos increpções muito graves e deixou-nos em uma posição que tem alguma cousa de desairosa.

Sr. presidente, eu creio que em geral os brasileiros são corajosos como o nobre senador pela Bahia.

O Sr. FERRAZ:— Não derão ainda provas como elle...

O Sr. PARANHOS:— Mas é preciso, quando se trata do governo de um paiz em suas relações com outros estados proceder com toda a prudencia e vêr o que reclama a dignidade, e que pôde compromette-la. Convem prevenir os conflictos se for possível, e resistir a elles com dignidade e prudencia; mas nem sempre, salvos os casos extremos, a dignidade exige que se recorra a meios materiaes, que podem ser inefficazes, que talvez não sirvão senão para aggravar os mesmos conflicts e tornar mais sensivel a offensa recebida.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Isso é para depois, mas incontinentemete, não.

O Sr. PARANHOS:— Este assumpto me desviaria do orçamento que ora se discute. O juizo do nobre senador, que aliás quiz defender o nosso recente passado, nos é muito desfavoravel, porque na opinião do nobre senador não se fez o que cumpria fazer, o que exigia a dignidade nacional; não ha, portanto, nesse passado tanta gloria como o nobre senador aliás quiz reconhecer... mas é este um ponto melindroso, Sr. presidente, e que não está presentemente em discussão.

Soffrêmos uma violencia, nossa dignidade foi offendida, isso está fóra de duvida; a nação brasileira reagiu, nessa reacção fomos todos concordes e unanimes: a questão hoje é outra, é se o conflicto inglez exige que prosigamos em despesas avultadas nas circumstancias actuaes do nosso thesouro, e quando muitos outros melhoramentos, melhoramentos que, conquanto não sejam militares, se prendem á nossa defesa...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:— E se prendem melhor.

O Sr. PARANHOS:— ... estão reclamando providencias. Ninguem, que eu ouviisse, quer que se inutilise o que se tem feito; ninguem contestou ser melhor que nosos portos estejam bem guarnecidos do que no estado de uma defesa quasi nulla ou pelo menos inefficaz; mas, por outro lado, ha que considerar se as fortificações maritimas erão a primeira condição de nossa defesa e uma das necessidades mais urgentes; neste ponto é que divergimos. Alguns, como eu, nem considerão essas fortificações maritimas como o meio mais seguro de nossa defesa, nem crêem que sua despeza fosse tão urgente.

Trafamos do orçamento da guerra: perguntarei ao nobre ministro se porventura já temos quartéis na campanha do Rio-Grande do Sul para abrigo do exercito que ali estaciona.

O Sr. FERRAZ:— Nem barracas.

O Sr. PARANHOS:— Nem barracas.

Sr. JOBIM:— Temos uma palhoça em S. Gabriel.

O Sr. PARANHOS:— Ali temos uma fronteira por onde podemos ser ameaçados, que mais de uma vez tem attrahido a attenção do governo, e esta fronteira está completamente desguarnecida. Pois só as fortificações dos portos é que constituem a defesa deste imperio? Se as fortificações de alguns dos nossos portos não bastão para pôr-nos a salvo de qualquer violencia como a de 1862, e se não devemos receiar que taes emergencias se repitam, porque sacrificar desde já tão grossas sommas nesses serviços militares?

Pois não é certo que as circumstancias do thesouro são difficeis o que, como nos tem dito o nobre senador pela provincia da Bahia a quem respondo, o nosso commercio, nossa lavoura, as industrias em geral se achão tambem em circum-

stancias criticas? Pois nesta situação não conviria que os meios de que pôde dispôr o estado tivessem applicação mais util á comunidade brasileira? Pois é quando pendente ainda uma grave questão externa, proveniente do conflicto de 1862, quando surgem novas complicações no Rio da Prata, quando nossa renda diminuse, é neste conjuncto de circumstancias que devemos primeiro que tudo restaurar todas as nossas fortificações?... Eis aqui o sentido e o resumo das observações que têm sido offerecidas ao governo.

Para fazer observações como estas, é preciso tambem dar prova de patriotismo, porque o mais popular é, em conjuncturas como a de 1862, mostrar-se cada qual mais cioso da dignidade nacional, ostentar disposições bellicosas. Para resistir, porém, ás tentações dessa popularidade, para que o governo não seja cada vez mais arrastado a taes despesas, que são avultadas e que não são das mais urgentes, é que as nossas observações são de grande auxilio ao proprio governo. Se todos fizermos côro para que se levantem fortalezas e se encomendem peças estriadas, se todos repetirmos este êcho de indignação, o governo achar-se-ha em grandes embarços, elle que tem sobre si a responsabilidade do presente e do futuro do paiz.

Assim, pois, nossas observações, parecendo de opposicionistas, são todas uteis ao governo, por isso mesmo que fazem contraste com as vozes bellicosas que não cessão de ecoar em todo o paiz, por isso mesmo que servem para que o governo não se deixe levar por esse arrastamento bellicoso.

Não nos censure, portanto, o nobre senador as opiniões que nesse sentido temos enunciado. Sustento que é muito conveniente, que é mesmo muito proficuo ao paiz, nas circumstancias actuaes, que se prosiga nessas despesas militares; mas não leve a mal que outros pensem diversamente, e não veja satyra no que é simplesmente prudencia, leal e verdadeira apreciação das necessidades reais do paiz, ao menos, como nós as comprehendemos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Referi-me aos calculos mathematicos, na occasião do insulto.

O SR. PARANHOS: — Para accudir ao aparte do nobre senador, direi que as sciencias exactas têm seus caprichos, mas os impulsos de imaginações vivas e sentimentos exaltados são quasi sempre mais perigosos.

O SR. FERRAZ: — A poesia!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Nestas cousas de governo do estado entrão mais as mathematicas.

O SR. PARANHOS: — Querer aconselhar ao Brasil que seja um paiz bellicoso é de uma imaginação perigosissima.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Reagir contra uma injuria não é ser bellicoso. Não sou bellicoso e não deixarei nunca de reagir contra quem me injuriar.

O SR. FERRAZ: — Se puder...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Sempre se pôde na occasião...

O SR. FERRAZ: — Fugindo?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Quem não tem espada tem pedra.

O SR. PRESIDENTE: — Peço attenção. Acho melhor que se guarde a questão de valentias para outra occasião. (*Dilari-idade.*)

O SR. FERRAZ: — Muito bem, Sr. presidente! por esta lhe perdoo tudo quanto me tem feito.

O SR. PARANHOS: — Passarei a considerar algumas das verbas do orçamento da guerra.

Comecei dizendo que nossas observações não têm sido inuteis, não só as que dizem respeito ás despesas publicas, senão tambem as do ordem politica. Ha poucos dias vi na folha official um aviso do nobre presidente do conselho e ministro da justiça, dirigido ao presidente de Minas-Geraes, que lhe faz honra. Esse aviso approva o procedimento da primeira autoridade daquella provincia contra as violencias

que os magistrados do Rio Pardo soffrião da parte das autoridades policiaes do districto. A publicação de avisos como esse é uma homenagem á lei, á verdade, e não pôde senão trazer louvores e muita força moral ao governo.

Vejo neste orçamento da guerra que algumas reduções se fizerão; que o que se disse a respeito da despeza com o material do exercito e armada mereceu attenção. Se estavam essas reduções no pensamento do nobre ministro, como não duvido crer, tambem é certo que elle achou na opinião do senado um apoio util para faze-las prevalecer na outra camara.

Não me opponho, pois, a todas as reduções que se notão no orçamento da guerra; mas, a par das reduções, ha alguns augmentos sobre os quaes devo pedir explicações ao nobre ministro; e mesmo uma ou outra redução precisa ser explicada.

A verba da pagadoria das tropas não soffreu emenda alguma. A proposta pede 12:740\$000, o mesmo que se tinha votado para o exercicio de 1863—1864; mas para o exercicio de 1865—1866 o governo pedia 33:060\$000. Attendendo-se á reforma por que passou ultimamente a pagadoria das tropas, por decreto de 24 de dezembro do anno passado, vê-se que a despeza com essa repartição não pôde limitar-se a 12:740\$, e sim deve ser a pedida para o exercicio de 1865 — 1866, isto é, 33:060\$000.

A pagadoria das tropas foi ha pouco reformada, dando-se-lhe pessoal numeroso, o que é bem notavel. Quando se clamava contra o excesso de pessoal nas secretarias de estado, e em geral em todas as repartições publicas, a pagadoria das tropas foi reorganizada, dando-se-lhe um pessoal de 18 empregados, quando muito menos seria sufficiente para o serviço daquella secção da secretaria de estado. A pagadoria das tropas sempre se considerou como uma dependencia da directoria de contabilidade, um pequeno pessoal era-lhe mais que sufficiente (*apoiados*), e, todavia foi considerada quasi na categoria de uma repartição distincta da directoria de contabilidade, com pessoal distincto e numeroso!

Como quer que seja, esta reforma subsiste, não vejo artigo additivo que toque nella; como é, pois, que a proposta e o projecto da camara dos Srs. deputados não consignão senão a quantia que era necessaria para os vencimentos do pessoal daquella repartição antes do ultimo acto do governo? Ou o nobre ministro quer reduzir o pessoal dessa repartição, ou não o quer; se o nobre ministro quer respeitar a organização da pagadoria das tropas tal qual existe por um acto que tem força de lei, a despeza não pôde ser de 12:000\$, deve ser a que foi pedida pelo governo, na sua ultima proposta. Creio que o quadro dessa repartição foi todo preenchido; por consequencia, a menos de querer o nobre ministro demittir uma grande parte desses empregados, terá de fazer uma despeza superior áquella que é autorizada neste projecto.

Na verba—Arsenales de guerra—já se faz uma redução consideravel; mas eu penso que o nobre ministro poderá ainda conseguir maior economia, e peço-lhe licença para indicar uma que me parece possivel, á imitação do que entre nós já se pratica nos arsenaes de marinha.

E' opinião de pessoas competentes, e sobretudo esta opinião foi manifestada quando em França se procedeu a um rigoroso inquerito em todos os arsenaes de marinha, que os estabelecimentos militares do governo não devem executar trabalhos que sejam mais proprios da industria particular, que não interessem essencialmente á defesa do paiz. Para que termos nos arsenaes de guerra, como tivemos nos arsenaes de marinha, e deixámos de ter desde 1854, officinas de pintores, de funileiros, de tanceiros e outras, cujos productos podem ser fornecidos pela industria particular a todo momento que o estado delles careça?

Em França havia o mesmo systema; foi, porém, abandonado desde 1850 ou 1852, limitando-se o trabalho dos arsenaes ás officinas propriamente militares, áquellas cujos productos são essenciaes á defesa do paiz, a respeito das quaes o governo não deve ficar á mercê dos particulares. Quanto a estes productos, é indubitavel que o governo deve ter sempre nos seus estabelecimentos os recursos precisos; mas, a

respeito de outros trabalhos, a industria particular os faz e as repartições publicas devem recorrer a ella.

Supprimindo-se as officinas a que me refiro, supprime-se uma parte do pessoal da administração dos arsenaes, e o governo pôde obter os mesmos productos com mais economia, se houver bastante zelo nas compras. Nos arsenaes de marinha isto se tinha feito, e creio que subsiste; supprimirão-se muitas dessas officinas dispensaveis. Julgo que a mesma medida deve ser extensiva aos arsenaes de guerra.

Na verba — Quadro do exercito — ha augmento: vota-se pela emenda da camara 7,094:000\$; para 1863—1864 deu-se 6,110:000\$, desprezada a fracção. Aquelle augmento resulta de se ter elevado a força do exercito de 14,000 a 18,000 praças. Contra este augmento já me pronunciei, opinando que, assim como nos exercicios anteriores, podiamos nos annos financeiros presente e futuro contentar-nos com a força de 14,000 homens. Não repitirei agora todas as considerações que fiz para demonstrar que esse acrescimo de força sujeita cada vez mais o exercito ao serviço dos corpos policiaes, e augmenta consideravelmente a despeza militar, em mais de 2,000:000\$.

— Gratificações diversas e ajudas de custo. — E' esta uma verba cuja despeza depende mais do arbitrio do governo. Pedia-se 163:200\$, a emenda da camara dos Srs. deputados reduz a 109:200\$; mas ainda assim, não obstante a redução da camara, consigna-se quantia superior á votada para o exercicio de 1863—1864, que foi de 100:600\$. Parece-me que nesta verba, cujas despezas dependem em grande parte do arbitrio do governo, deviamos contentar-nos com a menor fixação, nem augmentar como fez a proposta do governo, nem fazer a redução que fez a emenda da camara dos Srs. deputados, e sim restabelecer o que já estava fixado para o exercicio de 1863—1864.

— Fabricas. — Ha nesta verba uma redução; não é, pois, no tocante á despeza que eu vou chamar a attenção do nobre ministro sobre este ponto. Temos varias fabricas, entre ellas um projecto de fabrica de ferro na provincia de Mato-Grosso. Desejaria ouvir do nobre ministro as ultimas informações que tenha a respeito desse projectado estabelecimento.

O SR. FERREIRA PENNA: — Agora só falta descobrir o local.

O SR. PARANHOS: — Este estabelecimento já figura no orçamento da despeza; ha ali pessoal, o projecto já data de algum tempo e não sei se vai em caminho de bom exito. Receio que lhe aconteça o mesmo que a outros estabelecimentos militares, por exemplo, o do Itapura, que se considerou indispensavel, de grande utilidade, desde 1837 que se trabalha para funda-lo, e ha pouco vimos que por um dos artigos additivos deste projecto de lei deve ficar extincto, desaparecer, para ser transformado em outra cousa. Portanto, ou nada se projecte em melhoramentos desta ordem, ou haja coherencia da parte do governo, mórmente a respeito de estabelecimentos projectados em pontos remotos.

O SR. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Se os olhos do governo não se volverem frequentemente para esses estabelecimentos, os abusos serão infalliveis, despender-se-ha muito, e afinal nada se terá conseguido.

Obras militares. — Para o exercicio de 1865—1866 pediu-se 895:000\$; na proposta para 1864—1865 pediu-se 360:000\$, e a camara concede agora 400:000\$. Por aqui pôde ver o nobre senador pela provincia da Bahia que, so todos nós seguissemos a sua opinião, a despeza com obras militares, só no ministerio da guerra, se elevaria á importante somma de 895:000\$. Se o nobre ministro não achasse entre nós alguns fracos ou medrosos, alguém que não tem grande paixão por obras militares, não poderia fazer tão notavel economia, reduzir o pedido de 895:000\$ a 400 000\$, porque todas as forças o levarão para maior despeza. Foi, pois, uma vantagem para o governo e para o paiz que entre nós apparecessem algumas vozes que não fizessem coro com os que só fallão em fortalezas, canhões, preparativos militares, que, em uma palavra,

querem a todo momento ostentar uma valentia, que aliás é commum aos brasileiros.

Feitas estas considerações sobre as verbas do orçamento da guerra, passarei a tratar de outros objectos.

As colonias militares estão hoje a cargo do ministerio da guerra. Na provincia de Mato-Grosso existem quatro dessas colonias: a de Miranda, a dos Dourados, a do Anhuac e a Delamare.

O SR. FERREIRA PENNA: — Esta era um simples destacamento.

O SR. PARANHOS: — O nobre senador, ex presidente daquelle provincia, diz nos que a colonia Delamare era um simples destacamento.

O SR. FERREIRA PENNA: — Era de facto um simples destacamento.

O SR. PARANHOS: — Mas todas estas colonias figurão no orçamento com todo o seu pessoal e credito respectivo. Duvido do acerto com que forão todas ellas fundadas. Creio que na fronteira do Paraguay é conveniente termos um ou dous estabelecimentos militares, e para o futuro maior numero delles; mas duvido que essas colonias, tal qual se achão projectadas, e sobretudo nas condições actuaes, prestem utilidade pratica; presumo que algumas dellas não fazem senão despeza. Chamo, pois, a attenção do nobre ministro da guerra para as colonias daquelle fronteira, parecendo-me que S. Ex. deve exigir informações muito precisas acerca do estado desses embryões de colonias militares, e tomar uma deliberação pela qual acabe com aquellas que não sejam necessarias, que não promettão desenvolvimento; e isto não só para concentrar-se a attenção do governo sobre os serviços que se são realizaveis e uteis, mas tambem para diminuir a despeza do estado.

A lei de promoções dispõe que as vagas dos officiaes do exercito se são preenchidas dentro de um anno. Em consequencia desta disposição legal, por decreto de 5 do setembro de 1855, o governo resolveu que as promoções do exercito se fizessem todas no mesmo dia, e fixou-se para este fim o dia 2 de dezembro. Mais de uma razão recommendava e justificava esta providencia: a fixação de um dia para as promoções geraes do exercito. A lei estabelece regras segundo as quaes as promoções devem ser feitas, e exige certas habilitações para os officiaes dos primeiros postos do exercito; as informações, que em conformidade da lei devem ser presentes ao ministro da guerra para fazer as promoções do exercito, vêm de diferentes pontos do imperio onde se achão espalhados os corpos do mesmo exercito; não chegam, pois, todas ao mesmo tempo; o exercito sendo fraccionado, estacionando as suas diversas fracções em diversos pontos do imperio, resulta tambem dahi que as vagas que occorrem durante um certo periodo de tempo não chegam todas simultaneamente ao conhecimento do governo.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Para que as informações, todos os esclarecimentos que a lei e o regulamento exigem, se são presentes ao governo para que a escolha do governo se faça dentro de um circulo maior, contemplando em cada promoção todos os officiaes que estejam nas condições legais pela sua antiguidade, ou que pelo seu merecimento tambem se recommendem, a providencia do decreto de 1855 era muito conveniente. O governo tinha um anno para preparar a promoção, todos os candidatos tratavão de habilitar-se em conformidade da lei, as informações chegavão regularmente ao quartel general da corte, o processo da promoção se fazia com toda a pausa e regularidade; e, quando o governo tinha de fazer a promoção geral, podia contemplar um grande numero de officiaes já habilitados, tinha á sua disposição um grande numero de vagas, e assim aquinhoava melhor quer ao principio de antiguidade, quer ao principio de merecimento.

Além da garantia de acerto, que por esse processo se dava ás promoções, havia tambem uma razão de economia: dispondo a lei que as vagas se preenchão dentro do anno, não exige que ellas se são preenchidas logo que se verifiquem;

preencher, pois, as vagas immediatamente que ellas se dão é muitas vezes augmentar a despeza do exercito sem vantagem correspondente ao serviço, porque esse preenchimento pôde não ser, e muitas vezes não é, reclamado pelo interesse publico.

Talvez que, attendendo á força do nosso exercito, conviesse fixar dous dias no anno para as promoções....

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: —... mas, em vez disso, tomou-se uma providencia em sentido absolutamente contrario; por decreto de 29 de outubro de 1863 dispôz-se que as vagas de officiaes do exercito sejam preenchidas logo que occorrão. Fica a arbitrio do governo preenche-las ou não immediatamente. Daqui resulta maior despeza, e este não é o inconveniente principal: o governo faz promoções sem ter á vista todos os elementos necessarios para ellas. Alguns officiaes, que aliás estejam nas condições legais para o accesso, deixarão de ser contemplados, porque ao tempo que se faz a promoção na córte não têm chegado ao conhecimento do governo os documentos de habilitação desses officiaes.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — E podem se ter dado outras vagas.

O SR. PARANHOS: — A promoção por antiguidade e por merecimento está regulada na lei, isto é, a lei deu a parte que compete ao principio de antiguidade e a que corresponde ao principio de merecimento; mas todos nós sabemos que a promoção por merecimento sempre dá mais ou menos aos que são preteridos, e, sempre que seja possível evitar este descontentamento, convém evita-lo. Ora, o governo, tendo de fazer promoção para o preenchimento de um grande numero de vagas, pôde attender melhor ao principio de antiguidade, e muitas vezes poupar-se o desgosto de estabelecer preferencias que de outro modo não podem deixar de ser estabelecidas. Tendo-se de preencher um grande numero de vagas, pôde-se attender ao principio de antiguidade em maior escala; se, porém, tiver-se de preencher uma, duas ou tres vagas sómente, então a applicação do arbitrio que a lei dá ao governo ha de ter logar com mais rigor, e dahi maior descontentamento para os officiaes cujo merito seja comparado com o dos officiaes mais modernos preferidos pelo governo.

Eis as razões por que julgo de grande vantagem, além da razão de economia, que as promoções não se fação tão parcialmente como hoje vão sendo feitas em virtude do decreto de 29 de outubro de 1863. Uma promoção só durante o anno trazia muito trabalho ao governo. tornava o processo da promoção difficil e moroso? Pois haja mais de uma promoção, mas não tantas quantas forem as vagas que occorrem durante o anno.

E, senhores, o decreto de 1835 era tão razoavel, que o de 1863 tem sido umas vezes executado e outras não. O governo tem-se visto obrigado a deixar sem preenchimento para mais de um anno algumas das vagas do exercito....

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Muitas.

O SR. PARANHOS: —... tanto é verdade que, quando se quer acertar, quando se quer attender sobretudo ao serviço publico, não se pôde proceder em materia de promoção á carreiras, é preciso colligir todos os dados e esclarecimentos, apreciar com muito escrupulo o merito relativo dos officiaes.

O emprego que se dá aos officiaes do exercito, segundo as suas diferentes classes ou corpos, deve merecer tambem algum exame especial da parte do nobre ministro da guerra. Vejo, pelos dados officiaes e informações que possuo, que existem desempregados tres officiaes generaes...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — E um ha dez annos.

O SR. PARANHOS: —... seis officiaes de engenheiros, deztoito do estado-maior de 1ª classe, dezeseito do estado-maior de 2ª classe. Temos, pois, só no estado-maior de 1ª e 2ª classe 33 officiaes desempregados; e entretanto ha officiaes de corpos arregimentados desviados dos seus respectivos corpos e applicados a serviços proprios do estado-maior. Neste ultimo caso se achão sete officiaes de artilharia, dous de cavallaria e de-

zeseis de infantaria; alguns estão até como ajudantes de ordens de presidentes de provincia.

Ora, isto não é regular; a termos corpos de estado-maior de 1ª e 2ª classe, é de mister que os officiaes pertencentes a esses corpos prestem algum serviço. Se ainda ha pouco se nos dizia que os corpos arregimentados, que os de infantaria, cavallaria, e principalmente os de artilharia, tinham falta de officiaes, como é que destes corpos se tirão officiaes para serviços que competem aos do estado-maior? Peco ao nobre ministro da guerra que, se não fixou ainda a sua attenção sobre esse estado de cousas, examine, e verá que os dados que acabo de apresentar são exactos. Releva muito que os officiaes sejam aproveitados conforme a sua profissão, e prestem, principalmente, o serviço a que a lei os tem destinado.

Além de um desvio das regras ordinarias do serviço militar, conforme a organização que elle tem entre nós e em outros paizes civilizados, dá-se uma desigualdade muito sensível nesse procedimento: os officiaes dos corpos arregimentados têm vencimentos especiaes, quando empregados no serviço ordinario, os officiaes de estado-maior, quando desempregados, não têm iguaes vencimentos; desviando, pois, os officiaes dos corpos arregimentados para commissões proprias dos officiaes de estado maior de 1ª classe, não só se lhes dá um emprego para que a lei os não chama, não só desvia-se dessas commissões os officiaes para ellas destinados pela lei, mas até deixa-se estes ultimos, os do estado-maior, em condições muito menos vantajosas do que terião os officiaes de infantaria, cavallaria artilharia, collocados nos seus corpos.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — O nobre general que me honra com o seu aparte, quando ministro da guerra, indicou a conveniencia de supprimirem-se alguns postos de officiaes subalternos do exercito em circumstancias ordinarias, em tempo de paz; é uma medida economica e de importancia. Em circumstancias ordinarias ha por acaso necessidade, particularmente nos corpos de infantaria, de dous alferes por companhia? Não bastará um alferes por companhia? O nobre general, que é autoridade muito competente, opinava no sentido da supressão. Se esta sua idéa fosse aceita, haveria o seguinte resultado: Temos 401 alferes de infantaria; reduzindo-se o numero a 200, far-se-ha uma economia annual de 120:000\$, só nos batalhões de infantaria.

A officialidade do nosso exercito não está em relação com a força do mesmo exercito; veja o nobre ministro que temos, segundo o ultimo mappa e relatorio do ministerio da guerra, 13,512 praças de pret, e para esta força ha 2,000 officiaes! O numero dos officiaes está para o das praças de pret na razão de um para oito proximamente; de maneira que temos para cada oito soldados um official!... Creio, pois, que a idéa de reduzir em circumstancias ordinarias o numero dos officiaes subalternos, ao menos nos corpos de infantaria, é uma idéa digna de ser tomada em consideração.

Não se altera o quadro do exercito com esta medida: quando o serviço exigir, esses postos podem ser preenchidos; mas, sempre que se não der esta necessidade, o governo os irá supprimindo á medida que forem vagando em circumstancias ordinarias. (Apoiados.) Desta redução de pessoal não resultaria o menor inconveniente, entretanto que produziria uma economia muito desejavel.

Terminarei, Sr. presidente, ponderando que, se a nossa critica tem prejudicado o desenvolvimento das obras militares, se até certo ponto temos contrariado os desejos do nobre senador pela Bahia que hoje fallou, tambem é certo que nossas observações forão uteis aos orçamentos da guerra e da marinha. Se os nobres ministros tinham o mesmo pensamento, e por circumstancias de sua posição não o manifestarão, o parecer do senado deu-lhes força para adoptarem o que é mais conveniente ao estado financeiro do paiz; e creio que, fazendo algum beneficio, ou não causando tão grande detrimento ao nosso já lamentavel estado financeiro, nós em nada prejudicamos a defesa, nem á dignidade do paiz. E' este o meu parecer, e por isso dou os parabens ao nobre ministro, por vê-lo accitar nossas idéas, ainda que não sejam

bellicosas, ainda que não sejam as mais populares nestes momentos.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1864
(Discussão do orçamento da despesa do ministerio da guerra.)

◊ **Sr. Ferreira Penna:** — Na hora adiantada em que me cabe a palavra devo limitar-me a fazer breves reflexões, e a communicar ao senado e ao nobre ministro os esclarecimentos que tenho podido colligir sobre dous objectos de que allaráo os precedentes oradores: as fabricas de ferro e de polvora, e as colonias militares da provincia de Mato-Grosso.

Quanto ás fabricas, para tornar mais clara e exacta a minha exposição, começarei pela leitura de um trecho do relatório do ministerio da guerra, apresentado á assemblea geral em 1860 pelo honrado Sr. Sebastião do Rego Barros: (lendo.)

« Usando ainda da autorisação que foi conferida pela já citada lei de 9 de setembro de 1859, o governo resolveu levar a effeito a creação das fabricas de ferro e de polvora na provincia de Mato-Grosso.

« Dessa commissão incumbiu, sob a inspecção do presidente da provincia, o engenheiro civil Rodolpho Wachneltd, que ha muitos annos se acha ao serviço do imperio. As instrucções que lhe foram dadas impõe-lhe o dever da maior economia, no presuppuesto de fazer-se antes um ensaio, do que exigir-se estabelecimentos em larga escala e de natureza permanente.

« Grande parte do material e pessoal para a fabrica de ferro de Matto-Grosso é tirada da fabrica de Ypanema; e, comquanto o seu transporte deva ser alguma cousa oneroso, attento o volume e peso de algumas machinas, entendi todavia que se deveria de preferencia aproveitar o que se achava em estado de serviço, a mandar vir da Europa todo o machinismo de que se carecesse; pois que não produziria menos dispendio posto em Mato-Grosso, dispendio que avultaria pela deterioração do que em Ypanema ficasse sem applicação. Não obstante isso, ha necessidade de comprar na Europa algumas machinas de recente invenção que não possuímos, e mesmo de engajar algum pessoal habilitado, quer para o fabrico do ferro, quer da polvora, não tendo nós sufficiente de que lançar mão para os misteres dos nossos diferentes estabelecimentos.

« As considerações que têm sido feitas por muitos dos meus antecessores acerca da continuação dos trabalhos da fabrica de ferro de Ypanema, a qual sempre seria prejudicial ao estado, sem que nos resolvessemos a sacrificios taes que poderião não ser compensados pelos productos da mesma fabrica, decidirão o governo imperial a mandar suspender os trabalhos de suas officinas. No estabelecimento apenas se conservará pessoal muito limitado para cuidar no plantio de arvores, o na conservação dos edificios; e então a consignação de 30:000\$ votada annualmente para este serviço descerá seguramente a 8:000\$, despesa que apenas se fará emquanto a fabrica não tiver outro destino determinado. »

O pessoal de que fallava o honrado ministro, isto é 60 dos escravos da nação que existião na fabrica de Ypanema, foi com effeito mandado para a provincia de Mato Grosso, indo na mesma occasião 200 a 300 animaes cavallares e muares, comprados em S. Paulo (parte delles para ficar em Goyaz), tudo sob a direcção de um official superior do exercito.

Com viagem mui demorada chegarão os escravos felizmente a Cuyabá, porém a mortandade dos animaes foi extraordinaria.

◊ **O Sr. FERRAZ:** — Cavallo alheio não cansa.

◊ **O Sr. FERREIRA PENNA:** — A carga devia consistir somente na pequena bagagem dos escravos e alguns mantimentos, mas ainda assim foi raro o dia de marcha em que não morresse algum cavallo ou besta, e além deste prejuizo eve o estado de pagar mais de vinte contos de réis de despesas de transporte.

O material, isto é, as machinas e outros objectos tambem irados daquella fabrica foram remettidos por mar, pagando o governo avultado frete, e ficarão depositados nas margens do

Paraguay, em Corumbá, e no estaleiro dos Doirados e expostos a grandes avarias, por falta de armazens em que se guardassem bem acondicionados, até que podessem ter a conveniente applicação.

Em summa, estas duas expedições foram tão mal succedidas como outras anteriores, que tiverão por fim prover os arsenaes daquella longinqua provincia de armamento, munições e outros artigos: o estado fez enormes despesas, grande parte dos objectos perdeu-se inteiramente, e muitos dos ali recibidos ficarão sem uso por desnecessarios.

Chegando á provincia o engenheiro Wachneltd em 1860, começou a commissão a seu cargo pelo exame das minas de ferro e nitreiras, não obtendo todavia resultado tão satisfatorio como esperava, e afinal escolheu para assento da fabrica de polvora, a cuja construcção julgou dever dar preferencia, um logar situado á margem direita do rio *Coxipomirim*, e distante da capital pouco mais ou menos quatro leguas.

Pouco depois da minha chegada a Cuiabá, e por mais de uma vez, fui visitar esse novo estabelecimento, e posto que em minhas primeiras informações dirigidas ao governo me referisse principalmente aos relatórios do engenheiro, sem duvida mais habilitado e competente do que eu para dar conta dos trabalhos a seu cargo, fiquei depois persuadido por propria observação, e pelo que ouvi a outras pessoas, de que não fora acertada a escolha do local, não sendo possível obter a agua para a fabrica sem a abertura ou renovação de um rego muito extenso e dispendioso, não havendo nas immedições abundancia de combustivel, e devendo finalmente o salitre vir das vizinhanças de Villa-Maria, logar que fica a grande distancia, e onde o governo terá de estabelecer ainda uma outra fabrica ou administração para fazelo extrahir e preparar, ao menos em quanto não for possível compra-lo a particulares que se applicuem a esse ramo de industria, hoje abandonado.

Tendo aquelle engenheiro de voltar á côrte no fim de 1862, por haver tomado a deliberação de pessoalmente entender-se com o governo imperial sobre a prorogação do seu contrato que estava a findar, resolvi incumbir a direcção das obras da nova fabrica ao unico official do corpo de engenheiros que se achava á minha disposição, o qual devendo pouco depois recolher-se tambem á côrte, foi substituido pelo capitão de artilharia, bacharel em mathematicas, Francisco Nunes da Cunha, official que se recommendava á confiança e escolha da presidencia por sua reconhecida capacidade.

Não estava até então começada a edificação da fabrica propriamente dita; mas somente a das casas indispensaveis para as officinas accessorias, e para residencia do pessoal, não podendo essas obras deixar de ser muito morosas porque entre os sessenta escravos da nação havia grande numero de mulheres e crianças incapazes de serviço, e o credito de 30:000\$ aberto pelo ministerio da guerra para todas as despesas de cada exercicio, não permittia senão em muito pequeno numero o emprego de operarios livres com os elevados jornaes que ali percebem.

Ultimamente foi mandado á esta côrte o mesmo capitão Cunha, afim de pedir ao governo diversas providencias a respeito da commissão a seu cargo, acompanhando-o algumas praças da companhia de artífices da provincia para se adestram na manufactura da polvora, na fabrica da Estrella.

Então pareceu-me que ao Sr. ministro da guerra se offeria a melhor occasião para informar-se de tudo quanto podesse interessar a execução dos projectos do governo, ouvindo directamente o engenheiro Wachneltd, o capitão Cunha e tambem a mim que, comquanto me achasse exonerado da presidencia não deixaria de communicar-lhe todos os esclarecimentos que havia colligido.

O Sr. general José Mariano de Mattos, a quem fallei sobre isto, manifestou-me igual desejo; porém adoeceu logo depois, e o capitão Cunha voltou á provincia levando, segundo me consta, algumas providencias, mas não todas aquellas que serião talvez necessarias, nem ainda a solução da questão mais importante, isto é, se deve continuar a fundação da fabrica de polvora, onde foi começada, ou mudar-se a outro logar.

Assim terão as obras de durar por muitos ou poucos annos, conforme o numero de operarios que a ellas se applicar, mas em todo o caso com grande despeza da fazenda publica, e com o risco de ficarem inutilizadas.

Quanto á fabrica de ferro, a informação que posso dar é — que até o dia em que o engenheiro Wachneldt sahiu da provincia, nem ao menos estava escolhido o logar para seu estabelecimento, concorrendo para isto diversas razões ou embaraços expostos pelo mesmo engenheiro nos relatorios que enviou ao ministerio da guerra.

Abstenho-me de fazer outras reflexões sobre este assumpto por estar persuadido de que o nobre ministro, examinando todas as informações que devem existir na repartição a seu cargo, tomará a deliberação que for realmente mais conforme aos interesses publicos.

Não posso, entretanto, deixar de deplorar que se repita agora o que já tem acontecido a respeito de outras empresas dirigidas pelo governo, e por conta do estado.

Por muitos annos julgou-se tão inconveniente e prejudicial a manutenção da fabrica Ypanema, tão ocores parecião estar sobre este ponto as opiniões de diversos ministros e outros altos funcionarios, que afinal resolveu-se o governo a desmonta-la, deixando-a em quasi completo abandono. Agora, porém, entende-se que o seu restabelecimento e reforma é uma medida de urgente e manifesta necessidade!

Dos ultimos relatorios do ministerio da guerra deprehende-se que o governo tem a intenção de leva-la a effeito, e bem se vê que não poderá consegui-lo sem novos e pesados sacrificios que deverião ser muito menores se no commettimento e direcção de semelhantes empresas houvesse mais previdencia, mais perseverança e mais acurado estudo dos meios de fazê-las prosperar.

Quanto a colonias militares, devo observar que as existentes na provincia de Matto-Grosso quando dali parti erão sómente as de *Miranda*, fundada em abril de 1860, nas margens do rio do mesmo nome, a dos *Dourados*, creada por decreto n. 1,754 de 26 de abril de 1856, mas não fundada effectivamente senão no decurso de 1861, e a de *Nioac* ou *Anbuac*, fundada em virtude do decreto n. 1,578 de 10 de março de 1855. Esta é a mais prospera por achar-se estacionado no mesmo logar o corpo de cavallaria de linha, cuja presença tem para ali attrahido alguns negociantes e outros moradores; as duas primeiras contavão mui diminuto numero de habitantes paisanos, além de algumas praças reformadas ou invalidas, como se vê de mappas por mim enviados ao governo.

A fundação da denominada—de Lamare—teve começo em 1858 ou principios de 1859, collocando-se na parte superior do rio de S. Lourenço um destacamento de tropa de linha para tres fins principaes, e certamente muito uteis: 1^o, pôr os fazendeiros das vizinhanças mais ao abrigo das excursões dos indios selvagens; 2^a, proteger a catechese e aldeamentos dos mesmos indios; 3^a, chamar para ali a estrada que da capital da provincia se dirige pelo Pequiry a de S. Paulo. Falharão, porém, estes projectos, porque os colonos paisanos forão-se dispersando, e o proprio destacamento ficou reduzido por diversos motivos a tres ou quatro praças que, em virtude da representação do commando das armas, fiz recolher á capital onde chegarão felizmente, quando já corria o boato de haverem sido assassinadas pelos selvagens.

Ninguém dosconhece os beneficios que poderião resultar da existencia de semelhantes estabelecimentos, por pequenos que fossem, em certas localidades da mór parte de nossas provincias, onde ao menos prestarião alguns auxilios aos viajantes que por ali passassem, como os prestava o unico morador de certa paragem das magens do Tictó, denominado *Silio do homem Só*, de que nos dá noticia D. Antonio Rolim de Moura, primeiro governador e capitão general de Matto-Grosso, na interessante relação da viagem que fez de Porto Feliz para Cuyabá, em 1750.

A todas as colonias creadas tem-se dado regulamentos, contendo disposições que produzirião certamente os melhores resultados, se fosse possível pô-las em pratica, se fossem outras as nossas circumstancias; mas falta-nos a tropa indispensavel para formar o seu nucleo e guarnição faltão nos

peçoas idoneas que possuão e queirão encarregar-se de dirigilas como convém, e se não falta absolutamente o dinheir preciso, nem por isso deixa de ser certo que a difficuldade de fiscalisar a sua applicação torna muito maiores e menos proficuos do que deverião ser as despezas que faz o thesour nacional.

Todavia entendo que as circumstancias peculiares do territorio onde existem as pequenas colonias de que acabei de fallar, e as razões que teve o governo imperial para mandá-las, aconselhão a sua conservação, ainda que se faça algum sacrificio pecuniario para dar-lhes os melhoramentos de que carecem.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1864.

◉ **Sr. Paranhos:** — Peco aos nobres ministros que tolerem mais alguma discussão sobre o orçamento da guerra, que encetámos hontem e offerece materias muito importantes á consideração do senado.

Principiarei pelo assumpto de que ha pouco tratou o nobre senador pela provincia da Bahia, e a que acaba de responder o nobre ministro da fazenda.

Parece-me que a doutrina sustentada pelo nobre senador pela provincia da Bahia, de accordo com outros que no mesmo sentido se têm enunciado nesta casa, é em these incontestavel: o governo não pôde, a respeito de receita e despeza, proceder senão em conformidade da constituição e das leis. Pôde o governo receber donativos particulares, espontaneos, mas em these a applicação desses donativos compete ao poder legislativo. O nobre ministro fallou de um modo muito generico, e, ao mesmo tempo que considerava a questão em these, descia a casos em que a applicação não pôde ser razoavelmente contestada.

Não se trata de uma ou outra obra de beneficencia, de indisputavel utilidade publica, que assim o governo como os particulares possuão promover e levar a effeito; no caso vertente trata-se de obras militares de armamentos, de despezas que, comquanto feitas a principio por conta desses donativos particulares, acarretão novas despezas por conta do estado. Não é possível emprender obras militares da natureza daquellas que forão empreendidas, comprar navios, fazer aquisição de novos armamentos para o exercito e a armada, sem que desses actos resultem necessariamente obrigações futuras para o estado, obrigações que o poder legislativo tem de subscrever pela posição constrangida em que o colloca o governo com a sua iniciativa precipitada. O nobre senador pela provincia da Bahia é com elle outros têm, pois, toda a razão, quando dizem que todos esses donativos devião ser levados, sob a verba competente, ao orçamento da receita, e que na sua applicação devesse aguardar o voto do poder legislativo.

O SR. FERRAZ: — Pôde o armamento ter outro fim.

O SR. PARANHOS: — Mandámos comprar um navio encouraçado pela enorme quantia de 800:000\$; a aquisição deste navio não trará necessariamente alguma mudança no regimen da nossa esquadra? Poderemos contentar-nos com esse unico navio encouraçado?

O SR. FERRAZ: — E' uma petitinga na boca da baléa.

O SR. PARANHOS: — Esses armamentos que se encomendão em larga escala não exigem muita despeza para que a organização do exercito e da armada lhes corresponda? Seguramente que sim; logo, a iniciativa ou previsão do governo foi muito além do que devesse ser.

O nobre ministro da fazenda dentro em si mesmo ha de reconhecer que a respeito destes armamentos não andámos muito bem. Tenho presente um aviso do nobre ministro da fazenda, que lhe faz honra, não só porque revela da parte de S. Ex. zelo pela boa administração de nossas finanças, senão tambem porque S. Ex. não duvidou da-lo á luz da publicidade, assim como já o nobre presidente do conselho e ministro da justiça não duvidou publicar o seu aviso de 11 de agosto, a que hontem referi-me, dirigido ao presidente da provincia de Minas, approvando o procedimento que este tivera para com os abusos das autoridades policiaes do rio Pardo. O senado

vai ver como esta despeza de armamentos tem corrido precipitadamente e a tal ponto, que o nobre ministro da fazenda não sabe a quantas anda.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Em aviso de 13 do corrente lê-se o seguinte: (*lendo*)

« Ao ministerio da guerra, rogando se sirva prestar a este ministerio, com a maior brevidade possível, os seguintes esclarecimentos;

« 1.º Quaes as encomendas feitas por este ministerio, para a Europa, ou fóra do imperio, que devão ser pagas pelos vossos agentes em Londres; a sua importancia real ou presumível, e se já estão pagas no todo ou em parte, e quanto falta pagar; em que tempo, em qual das praças da Europa e em que especie de moeda, de modo que se conheça com toda a clareza e precisão o algarismo da despeza a fazer-se actualmente no estrangeiro, e o tempo certo dos pagamentos.

« 2.º Se os creditos votados para os exercicios, por conta dos quaes forão autorizadas as encomendas, comportão as despezas feitas e por fazer por conta delles, e, no caso negativo, emquanto se calcula o deficit dos mesmos creditos. »

Parco que houve tambem aviso ao ministerio da guerra, ao da marinha, ao da justiça...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A todos.

O Sr. PARANHOS: — A todos. Por consequencia vê o senado que estas despezas têm sido ordenadas com tanta soffreguidão e irregularidade, que o thesouro a respeito dellas está completamente ás escuras...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A respeito de todas, não.

O Sr. PARANHOS: — ... o thesouro, que deve providenciar para o pagamento em Londres, que com anticipação deve collocar ali os fundos precisos...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E é por isso que eu officiei.

O Sr. PARANHOS: — ... Isto não teria acontecido, o thesouro não estaria baldo de esclarecimentos, o nobre ministro não se mostraria inquieto a respeito de nossos empenhos em Londres, se acaso o governo não se mostrasse tão apressado em comprar armamento, em construir e restaurar fortalezas. A emergencia tinha passado, esses preparativos não servião para ella, sendo destinados a um futuro que devemos considerar remoto, a casos eventuaes que desde hoje não podemos prever: porque, pois, nos enpenhámos em despezas tão consideraveis, que podem collocar o nobre ministro da fazenda em serios embarços, visto que o estado financeiro do paiz é innegavelmente crítico?

Os que pensão e se pronuncião neste sentido não prestão um serviço real ao governo e ao paiz? De certo que sim. Devemos todos deixar-nos arrastar por esse espirito bellicososo, que desgraçadamente o Sr. Christie teve a poder...

O Sr. FERRAZ: — De allumiar.

O Sr. PARANHOS: — ...do excitar entre nós?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Para nos fazer mal.

O Sr. PARANHOS: — Devemos todos deixar-nos levar por esse arrastamento, e longe de prestar apoio ao governo para que elle pare, impelli-lo para que elle cada vez mais se enrole nessas despezas improductivas? O nobre senador pela Bahia tanta razão teve, que agora o corpo legislativo é chamado a tomar conhecimento das despezas militares e a decretar novos creditos, prova evidente de que o que se fez até aqui, á revelia e sem o assentimento do poder legislativo, não foi regularmente feito.

E a este respeito laboro em algumas duvidas. Uma vez feitas, emprehendidas taes despezas, é necessario tambem que ellas sejam aproveitadas, que não estejamos a despender por conta do estado e desses donativos particulares inutilmente; pergunto ao nobre ministro: na proposta que discutimos para os exercicios de 1864—1865 e 1865—1866 tem S. Ex., como ministro da marinha e interino da guerra, os fundos necesarios para aproveitar os trabalhos já encetados,

para evitar que o despendido até hoje fique inteiramente perdido?

Ha pouco fallei da subscrição nacional, e seja-me agora permitido dizer de passagem que a opinião do nobre ministro da fazenda sobre este ponto é ainda menos sustentavel, se attendermos ao modo por que essa contribuição nacional foi levantada. Nós sabemos que todos contribuirão para esses donativos, o rico e o pobre, e que não houve da parte de muitos espontaneidade...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Isso é que é verdade.

O Sr. PARANHOS: — ... porque se considerou que era questão de honra para todos os brasileiros inscreverem-se nessas listas de subscrição; e, desde que a questão foi posta nestes termos, no appello que se fez á população brasileira, e este appello partia do proprio governo, a espontaneidade desapareceu, muitos que não podião contribuir o fizeram porque quizerão dar prova de seu brasileiroismo. não quizerão que nem por um momento se duvidasse de que erão capazes de qualquer sacrificio em defesa da dignidade nacional. Não se trata, pois, de um donativo inteiramente espontaneo, trata-se de um sacrificio que em nome do governo, em nome dos mais caros sentimentos nacionaes foi pedido ao paiz. O bom emprego desses donativos era negocio de alta ponderação, o governo não devia toma-lo inteiramente sob sua responsabilidade; e é licito, senhores, duvidar que a vontade dos subscriptores fosse conforme ao facto, que todos aquelles que concorrerão com o seu obulo, em meio das circumstancias difficeis que atravessámos, quizessem de preferencia a applicação que o governo deu ao sacrificio geral.

Recordo-me das discussões que houve na praça do commercio do Rio de Janeiro. Abi homens muito respeitaveis se pronunciárão contra as tendencias bellicas que se manifestavão da parte do governo e daquelles que se achavão mais proximos do governo. E' minha persuasão que a maior parte dos que concorrerão para os donativos o fizeram na esperanza de que a applicação seria a mais acertada e proveitosa ao paiz.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Lembrãõ alguns um telegrapho electrico.

O Sr. PARANHOS: — Houve quem propuzesse a idéa do encouraçado, mas esta idéa foi rejeitada; mais de um se levantarão contra esse encouraçado, e propoz-se a bella idéa de uma linha telegraphica pela extensa costa do imperio, e esta idéa mereceu applausos na reunião da praça do Rio de Janeiro. Infelizmente, porém, tudo quanto podia ser de proveito immediato para o paiz, tudo quanto podia trazer algum allivio ao thesouro, ao commercio e á industria, foi esquecido, os preparativos militares collocarão-se acima de todas as necessidades publicas, esse sacrificio de toda a população brasileira, unicamente por decisão do governo e dos seus conselheiros politicos mais immediatos, foi applicado a um encouraçado, a canhões estriados, espingardas á Minié, a todo esse longo cathalogo de artigos bellicos, cuja leitura ouvimos hoje ao nobre ministro da marinha!

Mas, emfim, o passo está dado; o que hoje importa é não proseguir em semelhante carreira sem ter muito presente o estado financeiro do paiz. O que está feito não deve ficar perdido, a continuação até ao ponto de tornar uteis os grandes dispendios já feitos, ninguem a pôde recusar.

Entretanto duvido que o nobre ministro tenha no roçaque discutimos os meios necesarios para esse fim.

A subscrição nacional subiu a 1,800:000\$, pouco mais ou menos; por conta della encomendámos a importante aquisição de um encouraçado, cujo valor é estimado em 800:000\$.

O Sr. FERRAZ: — E' impossivel que seja bom.

O Sr. PARANHOS: — Restão 1,000:000\$. Segundo o oreamento o inventario dos artigos bellicos. de que temos conhecimento, a despeza feita já monta a 600:000\$, e faltão ainda muitas encomendas; os commissarios (porque forão varios os nomeados pelos ministerios da guerra e da marinha, e que partirão a toda pressa, como se Catilina batesse ás portas

de Roma) ainda lá andão pela Europa escolhendo e comprando armamento.

O Sr. FERRAZ:—Alguns nos *boulevards* de Paris.

O Sr. PARANHOS:—Se temos apenas um remanescente de 200:000\$, que não chega para as encomendas ainda não realizadas, como é que o nobre ministro ha de fazer face á conclusão do projecto de construcções e reparos em nossas fortalezas? O orçamento dá 400:000\$ para cada um dos exercicios de que tratamos; mas vê-se pelas tabellas da proposta que esses 400:000\$ apenas chegarão para as obras ordinarias do ministerio da guerra, isto é, reparos de fortalezas, reparos de quartéis e outras da mesma natureza. As obras ordinarias, aquellas que se fazião regularmente antes de entrarmos nossa nova carreira de despesas militares, exigião annualmente 300:000\$ a 400:000\$; é o que se vê das propostas do orçamento: como é, pois, que o nobre ministro da guerra, tendo apenas um credito de 400:000\$, poderá occorrer ás despesas ordinarias desta verba e ás despesas extraordinarias, consequencia das grandes obras encetadas de fins de 1862 a esta parte? Creio que haverá deficiencia de credito, e que, portanto, releva que o nobre ministro examine bem o caso e use de toda a franqueza para conosco; porquanto aquellos mesmos que não approvão tudo quanto se tem feito, não querem tambem que se perca o que já está despendido; dos males o menor.

Passo a fazer algumas outras observações que confirmão tudo quanto temos dito a respeito de despesas militares.

Aqui nos relatorios do ministerio da guerra, apresentados ás camaras na presente sessão, falla-se de dous importantes estabelecimentos, o da fabrica de ferro de Ypanema e o da fabrica de polvora. As observações a que alludi recahem principalmente sobre a fabrica de ferro de Ypanema.

Esta fabrica é um estabelecimento importante, que está em problema ha muitos annos sem que algum ministro tenha achado a sua verdadeira solução. Se o estabelecimento deve continuar por conta do estado, se deve ser entregue á administração e industria de particulares, ou se deve ser completamente abandonado, este problema ha muitos annos discute-se e ainda não foi resolvido.

O ministerio da guerra ultimamente mandou mais um commissario examinar aquelle estabelecimento e dar parecer sobre o seu futuro. Esso commissario é pessoa muito competente, o Sr. Dr. Capanema; e o seu relatorio, que se acha annexo ao do ministerio da guerra, é muito minucioso e explicito. O Sr. Capanema opina pela conservação do estabelecimento sob a administração publica, encarece a riqueza daquella mina, que offerece 70 % de ferro; mesmo nas condições actuaes, diz-nos elle, a fabrica de Ypanema pôde fornecer ferro fundido, por to no Rio de Janeiro, a 79 rs. por libra; entretanto que as officinas do arsenal de marinha comprão a 90 e a 100 rs. a libra de ferro fundido estrangeiro. Quanto á questão da estrada, que deve facilitar o transporte dos productos da fabrica até ao littoral, é opinião do Sr. Capanema que a estrada do Juiquá pôde ser feita sem grande custo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esse exame, elle não o acabou.

O Sr. PARANHOS:—Não pôde completar esse exame, porque soffreu um accidente; mas, ainda sem melhorarem-se as vias de comunicação, mesmo nas condições actuaes, elle nos afirma que o ferro fundido naquella fabrica pôde custar no Rio de Janeiro menos do que o ferro fundido que importamos do estrangeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem estrada para o Juiquá, não.

O Sr. PARANHOS:—Demos, porém, que haja alguma exaggeração no calculo do Sr. Dr. Capanema, demos que a estrada seja indispensavel; então o remedio está conhecido e só depende de algumas dezenas de contos.

Ora, pergunto eu, não teria o governo feito muito mais pela defesa deste paiz, se applicasse algumas dezenas de contos de réis, tiradas da subscrição nacional, para collocar a fabrica de Ypanema nas condições em que ella pôde ser utilissima?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo contrario, até a desfalcou dos braços que tinha.

O Sr. PARANHOS:—A quantidade de ferro que estamos importando do estrangeiro nos podia ser fornecida por aquella fabrica; e note o senado que a producção do ferro interessa tambem á defesa do paiz. Mas o governo, que tem ha muitos annos recuado ante a despeza que exige a estrada que deve facilitar a exportação dos productos daquella fabrica, não hesitou em despender milhares de contos com as fortificações, com o navio encouraçado e outras despesas desta ordem.

Ha, pois, razão, e razão sobeja, da parte daquelles que entendem que o procedimento do governo a esse respeito não foi assás reflectido; que o governo deixou se levar pela torrente das preocupações do momento; que até ce to ponto deixou se allucinar pelas tentações dessa dama inconstante de que fallou o nobre senador pela Bahia,— a popularidade.

O resultado é que não teremos fortificações perfectas, não podemos collocar a defesa de todos os nossos portos nas condições que desejamos, e falta-nos absolutamente o dinheiro necessario para as cousas mais uteis ao paiz. A fabrica de Ypanema fica sem estrada, continúa como dantos, improduttiva, e assim outros melhoramentos que estão adiados e que não serião menos efficazes para a nossa defesa do que todo esse acervo de artigos bellicos.

Já fallei ao nobre ministro da fabrica de polvora que se trata de estabelecer em Mato-Grosso. Este projecto de estabelecimento já figura no orçamento dos exercicios anteriores com a quantia de 48:000\$. O relatorio do ministerio da guerra nos diz que um professor estrangeiro, o Sr. Rodolpho Wachheldt, encarregado de fundar essa fabrica, não foi bem succedido; que o resultado de seus esforços não apparece, e que por isso o governo commetteu a mesma tarefa a um official brasileiro. Não conviria que o nobre ministro reconsiderasse se é conveniente proseguir nesse projecto de fabrica de polvora em Mato-Grosso? As informações que ouvi ao nobre ex-presidente daquella provincia não aconselhão a continuação de semelhante projecto.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—Reccio muito que aconteça com essa fabrica o que já está acontecendo com o estabelecimento do Itapura: era um estabelecimento modelo, de immenso futuro; um dos nossos jovens officiaes escreveu com muita poesia a respeito desse estabelecimento, e tanto que foi julgado indispensavel; entretanto hoje esse estabelecimento está condemnado ou prestes a se lo.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY:—São-os resultados da imaginação.

O Sr. PARANHOS:—Todavia, não creio que o estabelecimento do Itapura deva ser condemnado; inclino-me a crer que a localidade não foi bem escolhida. Que nós carecemos de promover a navegação do rio Paraná, para abriremos comunicação facil entre S. Paulo, Paraná e Mato-Grosso, é para mim fóra de toda duvida. De outro modo, quando por qualquer emergencia nos seja fecho o caminho pelo Rio da Prata e seus affluentes, não teremos por onde levar promptamente tropas e munições de guerra á provincia de Mato-Grosso. Seria então preciso fazermos desde logo grandes despesas, para que aquella provincia possa, dada uma dessas eventualidades, possuir dentro em si todos os recursos indispensaveis á sua defesa.

Fallarei tambem ao nobre ministro de nossas colonias militares. O relatorio do ministerio da guerra é completamente falho a este respeito. Vê se deste documento e dos anteriores que os ministros da guerra estão anciosos por descartarem-se das colonias militares. Elles as receberão de muito máo grado...

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—... e o desgosto é tal, que seus relatorios não nos offerecem os esclarecimentos necessarios a respeito desses estabelecimentos. O nobre ministro da guerra

disse-nos quatro palavras, manifestando apenas o desagrado que lhe causão as colonias militares, e pedindo que ellas sejam lançadas á carga do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

E' preciso decidir esta questão, se as colonias militares devem ficar a cargo do ministerio da guerra, ou se mais propriamente devem competir ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. As colonias que hoje se dizem militares, com effeito, não têm de militar senão o nome.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—E os destacamentos que para ellas vão.

O Sr. PARANHOS:—Mas não foi esta a intenção do legislador; o typo de colonia militar ainda não está creado entre nós....

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—... dahi o mal. A colonia que for propriamente militar deverá competir ao ministerio da guerra....

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—Isto sim.

O Sr. PARANHOS:—... mas as colonias que temos e que se dizem militares, não o são senão nominalmente, e por isso os nossos ministros da guerra mostram-se desgostosos a respeito dellas e querem alijar a carga.

O que se chama colonia militar entre nós? E', em qual quer provincia, uma circumscripção, para a qual se manda um destacamento mais ou menos numeroso, e onde se reúnem algumas pessoas com o titulo de colonos nacionaes ou estrangeiros. Assim são as colonias que se achão em Mato Grosso, não menos de quatro—Dourados, Brilhante, Anhuac, Delamare e Miranda....

O Sr. FERREIRA PENNA:—A colonia Delamare já desapareceu.

O Sr. PARANHOS:—... colonias cuja administração importa em muitos contos.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Não ha isso, é só no papel.

O Sr. PARANHOS:—Lá está no orçamento, e regulo-me por elle.

Ainda quando essas colonias fossem todas bem situadas e correspondessem ao titulo que têm, creio que não precisavamos de tantas naquella ponto do imperio. O fim dessas colonias é povoar as immedições de nossas fronteiras e guardá-las; mas para que tantas colonias não muito distantes umas das outras?

Entendo que o nobre ministro deve exigir dos presidentes de provincia informações muito minuciosas a respeito das colonias militares; de maneira que os relatorios do ministerio da guerra, emquanto esses estabelecimentos não passarem para outro ministerio, nos offereção esclarecimentos precisos; e, mais ainda, é necessario que seja creado entre nós o typo denominado colonia militar; que ellas tenham uma organização correspondente ao seu nome e ao serviço a que são destinadas. Mas fazer somente uma despeza a titulo de administração, ter disseminados pequenos nucleos de população a titulo de colonias militares, não me parece de forma alguma util, é uma despeza inteiramente improductiva.

O pensamento dessas colonias, creio eu, foi aproveitar nas vizinhanças de nossas fronteiras o auxilio das praças do exercito e da armada, quando têm concluido o seu tempo de serviço, para formarem ali nucleos de população que servissem não só á lavoura do logar, mas tambem á defesa nacional. Esta idéa, porém, ficou sempre em embrião, nunca teve desenvolvimento; não ha um regulamento perfeito de tais colonias; dahi o estado em que ellas se achão, estado lastimavel, que não importa senão o dispendio de alguns contos de réis....

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—E alguns soldados perdidos.

O Sr. PARANHOS:—... O serviço é nenhum, quer para a lavoura dessas localidades, quer para a defesa de nossas fronteiras.

A instrucção militar, Sr. presidente, custa côrca de 400:000\$, é uma despeza consideravel, e chegou aquelle algarismo nestes ultimos annos; mas eu não lamento essa despeza, creio-a util, uma vez que seja bem aproveitada.

Os nossos estabelecimentos de instrucção militar estão, creio eu, em bom pé; os seus chefes (refiro-me especialmente aos da côrte, que conheço pessoalmente) são dignos de toda a confiança; mas, não obstante, convem que o nobre ministro tenha sempre debaixo de suas vistas esses estabelecimentos, afim de que elles não degenerem do estado prospero em que ora se achão.

A disciplina das nossas escolas militares creio que é hoje muito satisfactoria.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—Apoiado.

O Sr. PARANHOS:—A instrucção theorica está confiada a pessoas idoneas, a instrucção pratica é como nunca foi. Este estado de cousas é de esperar que continue, mas convem que o nobre ministro esteja sempre attento a esse respeito.

A proposito de instrucção militar, Sr. presidente, V. Ex. me permittira duas palavras muito de passagem. O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo fez-nos aqui uma descripção muito triste das circumstancias em que se acha o corpo academico de S. Paulo; o nobre senador não só considerou que ha naquella capital elementos perniciosos á moral dos alumnos, mas até fez increpações aos lentes da respectiva faculdade. Não pretendo contestar as apreciações do nobre senador, e reconheço as boas intenções que as dictarão; creio mesmo que o nosso illustre collega, chamando a attenção do governo para aquelle estabelecimento scientifico, prestou um verdadeiro serviço. Tenho, porém para mim que o nobre senador está mal informado a certos respeito. Estou tambem habilitado para asseverar que a moralidade dos alumnos daquella faculdade não está correndo os perigos que se affigurão ao nobre senador nas censuras que fez a alguns lentes da mesma faculdade, notando que ha até lentes que prégão de sua cadeira doutrinas perniciosas como as de João Jacques Rousseau.

Esta censura do nobre senador, que não sei a quem se referiu especialmente, foi applicada a um dos lentes daquella faculdade mais dignos de estima e consideração; foi applicada ao Sr. Dr. Brotero, professor de direito publico. O Sr. Dr. Brotero é pessoa respeitavel, conhecida por muitos membros desta casa, um dos luzeiros da faculdade de S. Paulo (apoiados), do qual a mocidade daquella academia não tem recebido senão profunda instrucção, lições de moralidade severa, do que elle é exemplo, quer na vida publica, quer na particular. Em testemunho da verdade, em homenagem á honra e caracter daquelle distincto professor, falando eu da instrucção militar e da disciplina de nossas escolas militares, entendi que lhe devia dirigir estas duas palavras de defesa e louvor.

A instrucção militar, Sr. presidente, não é só aquella que theorica e praticamente se ensina nas escolas; e agora vou tratar do assumpto que se prende bem ás nossas medidas guerreiras. Nós cuidamos muito de comprar navios encouraçados, armamentos dos mais aperfeiçoados; na phrase do fallecido desembargador Vellozo, estamos tratando de construir estradas de ferro para o outro mundo. Na sua arte militar, esse illustrado brasileiro qualifica assim a todos esses meios de matar o maximo numero no menor tempo possivel. Estamos tratando dessas importantes acquisições....

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—E não temos soldados habilitados.

O Sr. PARANHOS:—...e, todavia, não parece que ao mesmo tempo se attenda a cousa maior, mais importante, que é a instrucção pratica de nossos officiaes e soldados. Quem vive aqui na côrte, onde ha alguns corpos do exercito, passa annos sem ter o prazer de ver uma solemnidade militar: não vê exercicios, porque estes se fazem dentro dos muros dos quartéis, e isto mesmo raras vezes. No Rio-Grande do Sul, onde estaciona sempre uma grande parte do nosso exercito,

tambem não me consta que se fação frequentes exercicios. Não podemos dar aos nossos militares tanta instrução pratica como a que recebem os da Europa, mas podemos dar exercicios uteis ás nossas tropas. Porque permanecem ellas estacionarias e inertes? Porque as forças que existem em cada garrnição não farão exercicios?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os corpos todos estão muito divididos, estão fazendo eleições.

O Sr. PARANHOS: — Da falta desses exercicios, que se nota em toda a parte, é que resultão os accidentes que todos deploramos: ha um exercicio de fogo de artilharia, e logo acontece uma ou outra desgraça. Não é possível que o artilheiro se torne amestrado sem continuados exercicios: a arma pôde ser das mais perfectas; mas, se elle não estiver pratico em maneja-la, não pôde usar della efficazmente e expõe-se a perigos. Ha, pois, necessidade de que o nobre ministro dê mais actividade ao seu exercito e mesmo á sua esquadra, que não tenhamos somente corpos militares para as paradas e honras funebres, que elles se reúnão nos districtos de cada guarnição e fação exercicios de manobras e evoluções, para que os soldados, os officiaes e os proprios generaes se exercitem nas operações militares.

Ao passo que eu vejo esta tendencia para os armamentos militares, vejo por outro lado, pelo que toca á instrução das nossas tropas, que nada se tem feito. As ordenanças por que se fazião os exercicios do nosso exercito erão as antigas ordenanças portuguezas, que estavam muito atrazadas; o governo adoptou ha pouco tempo as que ora estão em uso no exercito de Portugal, que devem ser modificadas com relação ás nossas circumstancias. O antecessor de S. Ex. o Sr. ministro disse nos, ha um anno, que ja encarregar a uma commissão esse trabalho: a commissão já concluiu a sua tarefa? Creio que não. Não sei mesmo se já se deu principio ao exame das ordenanças portuguezas; entretanto é isto indispensavel, porque os nossos corpos não se sabem haver com essas instrucções. Do que serve ter exercito, sem que este esteja perfectamente armado e instruido no uso da sua arma?

Não sou inimigo dos armamentos militares, desejo que tenhamos um bom exercito e uma boa esquadra, conforme o permittirem nossas circumstancias; que tenhamos esquadra e exercito modestos, mas bem constituídos, com armamento do melhor e em boas condições de disciplina e instrução. Isto não nos falta? E quando nos falta instrução militar, quando a administração do exercito ainda é tão imperfeita, que os nossos corpos estacionados na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul atravessão o inverno sem que recebam o fardamento proprio para esta estação, como não ha muito tempo aconteceu; quando, além de não receberem em tempo o fardamento de que carecem, não tem um tecto debaixo do qual se abriguem; quando tudo isto nos falta, estamos empenhados em mandar vir encouraçados, muitas espingardas a Minié, muitos canhões estriados! armamento que, ainda quando nos venha do melhor, talvez dentro em pouco tempo esteja condemnado pela experiencia da Europa, porque lá dizem todos os escriptores que ha razão para crêr que novos inventos virão inutilisar os actuaes.

O Sr. FERRAZ: — A França está estudando o vapor que combateu o *Alabama*.

O Sr. PARANHOS: — O nobre ministro nes pôde dizer o que ha a este respeito: li nos jornaes que uma das peças da corveta *Nittorohy* na primeira salva que deu arrebentou, e creio que foi uma das peças que vierão ultimamente da Europa.

O Sr. BARÃO DA BOA-VISTA: — Foi culpa do artilheiro, naturalmente.

O Sr. PARANHOS: — Não queiramos exagerar a nossa força militar; o que é preciso é dar instrução á força que temos, mante-la em proporções modestas, mas de perfeita effiçencia, e para isto não é preciso que empenhemos as finanças do estado, não é preciso que vamos pedir a toda a pressa á Inglaterra, de quem nos receíamos, que nos mande construir canhões e outros instrumentos bellicos, de que carecemos

para entrar em luta talvez com a propria Inglaterra. A facilidade que encontrámos em haver esses artigos na propria Inglaterra deve-nos servir de lição muito edificante: preparavamos-nos para uma eventualidade triste entre o Brasil e a Inglaterra, e a Inglaterra consentia que levantássemos empréstimos no seu territorio, consentia que se nos abrissem todas as suas fabricas de armamento. Este facto encerra em si uma lição que deve ser muito estudada pelo governo do Brasil.

Permitta o nobre ministro que ainda lhe faça um pedido em beneficio dos nossos soldados e officiaes: é mais uma prova que dou de que não sou infenso ao exercito. Em dias de festa nacional, quando commemoramos grandes feitos nacionaes, muitas vezes o chefe do estado e os seus ministros dispensão as paradas, segundo as circumstancias do tempo, para não sujeitar as tropas a um sacrificio inutil; entretanto, quando se trata de honras funebres, qualquer que seja o tempo, nada se dispensa nessa formalidade; e temos visto que para esses actos manda-se não só um corpo, mas até uma brigada debaixo de chuva ou de sol ardentissimo, com perigo para a saude dos soldados e grande detrimento para seu fardamento e equipamento. Com que fundamento se dispensão as paradas que servem para solemnizar os grandes dias de festa nacional, e os ministerios da marinha e guerra não dispensão essas solemnidades funebres, quando a saude dos nossos soldados e officiaes, e a economia do exercito e da armada o exigem? Creio que é mais justificavel dispensar ou limitar taes solemnidades no segundo caso do que no primeiro.

O nobre ministro ha de lembrar-se de factos não ha muito tempo occorridos, e que causarão pena a todos aquelles que virão alguns corpos do nosso exercito no serviço de honras funebres expostos á chuva e á lama das ruas desta cidade por horas inteiras. A saude desses soldados devia soffrer, o seu fardamento e equipamento ficarão de certo inutilizados; perigo de saude para a tropa, despeza para ella e para o estado; ora, tudo isto porque? só para honras funebres? Creio que a vaidade humana não exige tanto.

O Sr. FERRAZ: — Dá o ultimo arranco na campa.

O Sr. PARANHOS: — Termino aqui minhas humildes observações.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu não estava disposto, Sr. presidente, a tomar hoje parte em discussão alguma. O meu estado de saude deveria afastar-me de qualquer esforço; e sirva esta declaração para diminuir a virtude da minha abstenção na discussão do orçamento do ministerio da guerra.

Com effeito, deixei de tomar parte na discussão daquelle orçamento, não porque me faltassem desejos de instituir algum exame sobre os negocios importantes que correm pela repartição da guerra, mas porque o meu estado de saude não me permittia esforços. Demais, eu contava que principalmente o nobre senador pela provincia da Bahia, que hoje fallou em primeiro logar a respeito dos negocios da guerra, sustentasse a attenção do senado, como merece, sempre, por mais tempo do que o fez.

Mas, Sr. presidente, entrando em discussão o orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e não tendo nenhum dos nobres senadores tomado a palavra, como pensei que fizessem, entendi que os assumptos importantissimos desta repartição não devião passar silenciosamente.

Quando ha annos se tratou de separar de outros ministerios as attribuições que hoje formão as do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, dei o meu voto a esta innovação, porque já ha muito tempo entendia que esta repartição devia ser um ministerio de especialidades...

O Sr. FERRAZ: — E' todo especial mesmo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e que por si só, reunindo as attribuições desanexadas dos outros, ainda ficava com

grande quinhão do trabalho útil a fazer, pela importancia dos objectos que ficavão a seu cargo.

Na verdade, senhores, nas sociedades novas, surgindo constantes necessidades, é preciso que a administração publica acompanhe a marcha destas necessidades, e tenha os meios proprios para estudal-as e satisfazel-as; ellas têm creado em todo mundo civilisado a tarefa especial de um ministerio...

Ora, se outros paizes mais adiantados em administração tem-se apressado em subdividir o trabalho da administração superior e encarregar a um ministerio especial o estudo das materias que interessão ás obras publicas, ao commercio e ás industrias, no nosso paiz, novo como é, com muito mais razão cumpria que uma repartição especial estudasse os meios de fecundar os germens da sua prosperidade, de satisfazer suas necessidades, de dar impulso ás suas forças industriaes.

Sendo assim, senhores, passar em silencio o orçamento de uma repartição desta natureza é cousa que parece que podia ter má interpretação; e é para evital-a que vou fazer o sacrificio de dizer algumas palavras sobre os serviços a cargo deste ministerio, e pedir ao nobre ministro algumas explicações.

Sei que o nobre ministro está muito atarefado com os negocios de outra repartição; S. Ex. acha-se com uma pasta na mão direita, outra na mão esquerda; e creio que a da agricultura é que está na mão esquerda....

O Sr. FERRAZ: — A esquerda está a outra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque?

O Sr. FERRAZ (*rindo-se*): — Porque a mão esquerda é a do coração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem, o nobre senador pela Bahia entende que a pasta da esquerda é a dos negocios internacionaes, por ser a mão esquerda a do coração. Eu porém, dava o logar mais nobre, a dextra, para a parte dos negocios estrangeiros, por ser a mão forte que devia imprimir hoje toda a força ante as emergencias de nossa politica externa.

O Sr. FERRAZ: — E' conforme...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não acho que o nobre ministro seja canhoto. (*Hilaridade.*)

Como disse, Sr. presidente, sei que S. Ex. está muito atarefado com os negocios exteriores, e a respeito dos quaes o senado portou-se, e creio que continuará a portar se, com toda a reserva: tome nota S. Ex.

Estando, pois, o nobre ministro muito occupado, principalmente com os negocios estrangeiros, não sendo sua pasta effectiva a dos negocios de agricultura e commercio, eu o supponho entretanto completamente habilitado para responder ás questões de que me vou occupar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, V. Ex. ! se eu estou continuamente a dizer que não-sou da opposição...

O Sr. D. MANOEL: — Isto sei eu. <

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sou, de certo; V. Ex. viu que eu não disse palavra sobre o orçamento do ministerio da guerra, e creio que nem sobre o do ministerio de estrangeiros. Já vê que não sou opposicionista.

Sr. presidente, vou reatar o fio das minhas idéas. Esta marcha de prodigalidades, este systema de cortar largo sem ter dinheiro para as despesas, não é de hoje, é systema que os nobres ministros herdárão do ministerio de 30 de maio.

Entretanto, Sr. presidente, devíamos esperar, com a ascensão desses ministerios que symbolisão a situação nova um regimen de mais economia. Assentei sempre que o ministerio actual procuraria acreditar-se no paiz ao menos por este lado; mas temos visto o contrario, como eu demonstrei; em todas as propostas dos nobres ministros, nos differentes orçamentos discutidos, temos verificado que o governo não olha para os recursos actuaes do thesouro, e ainda menos para os futuros. (*Apoiados.*)

Que vida, pois, leva este ministerio? Conta só com os

azares' da vida futura? Acaso quer logar sómente embaraços aos vindouros? Acaso quer sobrecarregar de encargos a geração nova, contando que elle viva na abundancia; en'hora seja na abundancia do prodigo? Eu, senhores, deviso esta feição no actual ministerio, feição que desgraçadamente é commum ao ministerio de 30 de maio, e até a esse que durou seis ou sete dias, porque deste alguns membros estão fazendo parte do ministerio actual e mostrando neste o que havião de ser naquelle se acaso tivesse vida mais longa.

Nesta parte, de quem me queixo mais é do nobre ministro da fazenda; mas, como temos de discutir o orçamento da sua repartição, para então guardo as minhas queixas especiaes do nobre ministro; porque a respeito de economia elle é o principal responsavel, é quem tem todos os dados e todo o movimento do thesouro diariamente á sua disposição; todavia está vendo que não ha dinheiro, que seus collegas gastão desordenadamente; devia, pois, estar em permanente opposição a essa tendencia de seus collegas.

Quando o nobre ministro dos estrangeiros inventou, por exemplo, uma missão especial dispendiosa, apparatusa, e de consequencias extensas, como as que está produzindo o nobre ministro da fazenda, devia puxar para traz o nobre ministro dos estrangeiros, e dizer-lhe: «Veja que não ha dinheiro no thesouro» mas creio que estes Srs. ministros para poderem fazer os seus desperdicios systematicos nem conversão com o nobre ministro da fazenda; vão mandando para o thesouro os avisos, e, depois de lá estarem, por honra da firma, cumprem-se; isto quando o thesouro, que tem uma renda calculada em 30,000:000\$, nãs arrecada no fim do anno financeiro talvez nem 40,000.000\$!

Assim, senhores, quando ha pouco eu comparei as propostas do ministerio da marinha, demonstrei com o ultimo balanço definitivo e com o provisório, que temos ao nosso alcance, unica informação com que nos podemos regular na discussão das despesas publicas, que todas as propostas do ministerio da marinha ião muito além daquillo que se tem effectivamente despendido.

Ora, tendo essas propostas nascido da situação nova, sob a promessa de economias, como podia eu, Sr. presidente, continuar a olhar com bons olhos para a marcha da administração actual, quando ella tem a perspectiva de um déficit de mais de 10,000:000\$, e tenho de fazer as suas propostas, tendo de calcular as despesas publicas, toma sempre por base algarismos muitos superiores á despeza effectiva das administrações anteriores.

Onde está, a economia do actual ministerio? onde está a sua providencia? onde está a sua prudencia? Pois o governo, quando trata de fixar a despeza publica, não deve ser mais cauteloso e medir os recursos com que conta?

Parece, Sr. presidente, que estes Srs. ministros estão em uma esphera sobrenatural, e querem governar este nosso mundo por meio de abstracções. Despesas não se fazem senão com dinheiro; o thesouro não o tem; entretanto olha-se para estes Srs. ministros e vê-se a todos elles com um desembaraço para cortar largo como ainda não se vio nenhum ministerio no Brasil, e isto, senhores, no meio de uma miseria tão grande como é a do thesouro publico; isto quando inculcárão-se, desde o ministerio de 24 de maio, ou desde que despontou a situação nascente, como homens que vinhão salvar as finanças do paiz de um naufragio imminente, e que querião um regimen de rigorosa economia! Ora, o que temos visto, Sr. presidente, desde que surgiu a tal criança que morreu de mal de 7 dias...

O Sr. D. MANOEL: — Apesar disso, dá-lhe muito que fazer. Não a botão a baixo com duas razões e meia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... ou que, tendo nascido quando ainda não era occasião, morreu logo...

O Sr. D. MANOEL: — Está livre disso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e isto de mal de sete dias...

O Sr. D. MANOEL: — Isto diz V. Ex. desde o 1.º de janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Estou fallando do ministerio do 24 de maio

Senhores, desde essa época, tendo succedido o ministerio de 30 de maio, a politica que se seguiu, a marcha administrativa foi sempre a mesma ; nisto os Srs. ministros são verdadeiros herdeiros da responsabilidade e da ingloria desse gabinete.

O Sr. D. MANOEL.— O que é verdade é que V. Ex. não consegue derrocar o ministerio nesta sessão.

Sr. presidente, o orçamento do ministerio da agricultura e commercio é um daquelles que devia suggerir mais questões de actualidade. Eu, Sr. presidente, quando encaro a responsabilidade do ministerio na discussão das leis annuas, sou obrigado a não contemplar sómente o periodo da administração do nobre ministro ; devo remontar a responsabilidade do ministerio á ascensão do ministerio de 24 de maio, á época em que surgiu a situação nova, que se chama nascente, desde que os nobres ministros tomarão perante o paiz a responsabilidade de demonstrar que todas as necessidades industriaes estavam em esquecimento, e elles é que vinhão fazer raiar uma era nova do melhoramentos, salvar as industriaes do paiz que estavam arruinadas ou prestes a arruinar-se ; que elles é que tinham os remedios para isso.

Nas discussões dos outros orçamentos, em que eu tenho tomado uma pequena parte, o meu pensamento, Sr. presidente, tem sido sempre muito simples. O orçamento é o espelho da administração...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—...ahi é que ella se reflecte, e que nós a reconhecemos com todas as suas feições e traços particulares ; pois bem, em todos os discursos que tenho feito examinando os negocios dos outros ministerios, Sr. presidente, o pensamento que tenho tido é o mesmo que me anima hoje ; tenho querido achar qual foi a inovação, qual foi a modificação que houve nas idéas e na administração, qual foi o melhoramento que a situação nascente introduziu em qualquer ramo do serviço publico ; e desgraçadamente, Sr. presidente, o ministerio actual, como ainda não ha muito demonstrei na discussão do orçamento da marinha, tem ido em uma marcha ascendente de arbitrios, de prodigalidades, e mostrado tal imprevidencia a respeito do futuro do paiz, que, comparando os balancos das anteriores administrações com aquillo que os Srs. ministros pedem hoje sob o dominio de circumstancias tão criticas para o thesouro publico ; vê-se que os nobres ministros assentaram a sua proposta de despeza sobre uma base arbitraria e sempre exagerada da renda.

O Sr. PRESIDENTE :—V. Ex. mesmo requereu o adiamento da discussão do orçamento da fazenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Sim, senhor ; mas isto é uma queixa que estou fazendo dos Srs. ministros da agricultura e de estrangeiros por estarem fazendo despezas de mais ; não tem nada com o nobre ministro da fazenda.

Attenda V. Ex., e verá que...

O Sr. PRESIDENTE :—V. Ex. dê o dito por não dito ; dou-me por convencido...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas eu é que quero justificar-me, porque não admitto que V. Ex. me faça increpação alguma de que não tenha necessidade de justificar-me.

Supponhamos que se tinha discutido primeiro o orçamento da fazenda, como se pretendia ; tinha-se acabado a discussão, passava-se á discussão do ministerio da agricultura ; ora, perguntarei, não podia depois da discussão do ministerio da fazenda queixar-me da tendencia do nobre ministro da agricultura para os desperdicios ? E' o que estou fazendo, reservando para mais amplo detalhe as minhas observações quando se tratar do ministerio da fazenda ; agora, porém, não poderei dizer que o Sr. ministro da fazenda até o fim de julho não tinha cobrado da receita calculada para esse exercicio que acabou em junho, talvez nem 40,000:000 ?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA :—Mais, 50,000:000\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Até junho, por conta do anno financeiro ?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA :—Sim, senhor, posso mostrar-lhe a tabella.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Peco licença a V. Ex. para escrever isto ; pôde ser que algum dos Srs. tachygraphos so equivoque no aparte do Sr. ministro.

V. Ex. diz que se tem arrecadado mais de 50,000:000\$? Vou escrever. (Tomo nota). Isto foi entre parenthesis.

Mas, suppondo que se tem arrecadado estes 50,000:000\$ até o fim de junho, por conta da renda orçada para esse anno financeiro, o que duvido, apesar da affirmativa do nobre ministro (ha algum equivoque entre nós), como é que pôde o ministerio estar calculando suas propostas de despeza, inclusive a do ministerio de agricultura sobre uma base que não é inferior talvez a 56,000:000\$ ou 57,000:000\$? 57,000:000\$ de despeza ordinaria, bem entendido ; não contemplo ahi os creditos de despeza extraordinaria votados ultimamente pelo parlamento.

Sr. presidente, é só pelo lado economico ; agora eu poderia passar já a considerar outras faces das propostas do governo, e particularmente do ministerio da agricultura.

Perguntarei, senhores : o que é que tem feito, não digo o nobre ministro, mas esta situação nova, em favor da agricultura do paiz, 1.º topico do relatório do nobre ministro ? Todos nós sabemos com dôr, o paiz sente com anciedade a posição desta industria, a principal do imperio. Os nossos agricultores estão na posição mais desgraçada que é possível conceber-se ; a produção tem diminuido, os braços tem diminuido, os capitães que a fomentação tem-se escasseado ; no entanto os favores do estado á agricultura não tem nem ao menos modificado esta condição de infelicidade desta industria.

A produção tem diminuido sómente por causas naturaes ? Não, a produção tem diminuido por causas economicas. A lavoura não tira da terra os productos que a natureza prodigamente offerece em um paiz fertil, como é o Brasil, sem a applicação das forças industriaes ; o que tem feito o governo a respeito de braços para a agricultura ?

Todos nós sabemos, senhores, que a lavoura entre nós ainda está desgraçadamente nas proporções em que ella nasceu e com que cresceu. O systema de estabelecimentos agricolas no imperio é o dos estabelecimentos em grande ; a pequena lavoura não é a que dá grandes proveitos, nem é a que no nosso paiz concorre principalmente para a renda do estado ; o que concorre e avulta no nosso paiz é a grande lavoura.

A grande lavoura é o systema que foi iniciado no imperio e com que a lavoura cresceu, porque ella entre nós tem-se feito com braços escravos : a Africa, como dizia o sabio fallecido Sr. senador B. P. de Vasconcellos, foi quem civilisou a America...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY :—Enriqueceu-a, mas não a civilisou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Enriqueceu-a, diz o nobre senador, mas não a civilisou ; é verdade, porem interpreto o pensamento desso respeitavel estadista no sentido em que elle o proferio.

A civilisação dos paizes novos não principia pela propagação das idéas abstractas ; a propagação das idéas para os paizes que nascem não é que os faz crescer ; o meio civilizador dos paizes novos é a industria ; e um paiz que estava em florestas, e florestas de habitação difficil, florestas que não se podião penetrar senão na qualidade de combatente para fazer face aos povoadores selvagens ; um paiz nestas condições não podia ser civilisado pelos livros, pelas idéas ; podia ser civilisado sómente pelas derrubadas, pelos cultores primitivos.

E' por isso, Sr. presidente, que o pensamento daquelle illustro estadista que citei é uma verdade pura : quem civilisou a America foi a Africa, isto é, a Africa foi quem forneceu á

America os primeiros elementos para a sua civilização fornecendo-lhe os braços necessarios.

O Sr. DANTAS : — O diabo leve semelhante civilização.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... para as suas derrubadas, para a sua primeira lavoura, para suas primeiras colheitas. Senhores, a nossa lavoura, bem ou mal, nasceu e cresceu com essa tendencia e com essas proporções de lavoura em grande — propriedade muito extensa, um senhor e grande grupo de trabalhadores escravos. Assim tendo nascido e crescido nossa lavoura, não podia sustentar-se no estado de prosperidade senão mantendo-se em um circulo vicioso, que era a continuação da accumulção de trabalhadores escravos; e este circulo vicioso era ainda mais urgente pelo systema errado que seguirão os povoadores desta terra da Santa Cruz, quando nos fizerão a calamidade de importar para aqui escravos africanos; todos sabem pela estatística da importação de escravatura que os povoadores portuguezes commetterão o erro que os americanos do norte evitarão, que era trazerem sempre para os seus trabalhos mais escravos homens que mulheres.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — O que se seguiu d'ahi? Foi que na America do Norte, onde o trafico cessou antes que entre nós, a lavoura dos estados do sul têm sido sustentada com os seus crioulos; por isso a grande lavoura continuou ali florescente, e agora a florescencia da lavoura tam dado ao mundo um exemplo estrondoso da força daquelles estados na luta gigantesca que têm tido com os do norte.

Esse erro do systema dos povoadores do Brasil tem tido graves consequencias no estado actual da nossa agricultura. O que continúa entre nós ainda é a grande lavoura, são os grandes nucleos de trabalhadores escravos, são as grandes extensões de terras mal cultivadas, derrubadas, estragadas, pela abundancia dellas que á sua disposição tem os senhores.

Sendo este o estado da nossa lavoura, por isso eu disse, senhores, que só um circulo vicioso poderia continuar a manter o estado de florescencia dos nossos estabelecimentos de agricultura: este circulo vicioso era a continuação do trafico de africanos, porque a nossa colonização africana foi começada com esse erro do systema; os nucleos de instrumentos de lavoura, os nossos grandes estabelecimentos de cultura não se podem manter na mesma proporção em que estavam antes da cessação do trafico; porque, como o nobre ministro deve saber, a nossa população escrava, que se calcula em 4,000,000, soffre todos os annos, compadada a mortalidade em relação aos nascimentos e ao crescimento dos nucleos, um desfalque pelo menos de 100,000 escravos.

Ora, sendo esse o estado da nossa lavoura, não tendo nós ainda hoje outro systema senão o da grande lavoura, isto é, o dos grandes nucleos, qual é o futuro da lavoura do paiz, senhores? Seu futuro é a morte; todos os estabelecimentos desfaleço-se annualmente nessa proporção, este desfalque traz consigo tornar-se peor a condição do lavrador em relação aos capitalistas; e o estado dependente do lavrador têm gerado esse verdadeiro esmorecimento, que hoje se observa em nossa lavoura; de modo que o governo deve ter visto que mesmo esses grupos de escravos applicados á grande lavoura estão sendo offerecidos continuamente no mercado ás praças executivas, aos leilões de transacções, ás adjudicações, porque os lavradores não podem achar na renda de seus estabelecimentos meios de pagar os juros dos capitães empregados, e esta difficuldade todos os dias avulta e cresce, porque diminue o numero de escravos, e a diminuição do numero de escravos importa a diminuição ou enfraquecimento das garantias que os devedores offerecem aos capitalistas.

Por este lado, senhores, já vemos que a condição da nossa agricultura é a mais triste possível; e, se olhamos para outro lado, para os capitães empregados na lavoura, o nobre ministro sabe qual é a posição desgraçada em que estão hoje todos os nossos lavradores em relação aos emprestadores. A lavoura está condemnada a pagar juros muito altos, está condemnada á impontualidade e á insolvabilidade, e

por consequencia a entregar seus estabelecimentos á mercê dos credores.

Ora, nesse estado, senhores; qual é o aspecto debaixo do qual o governo considera a agricultura para nos offerecer alguma prova do seu cuidado, do seu zelo por essa fonte principal da renda publica e da riqueza do paiz? Senhores, lendo o relatório do ministerio da agricultura, o paiz deva desanimar completamente. O que vale é que os relatorios dos Srs. ministros não têm muita publicidade; porque, se acaso a tivessem, este relatório da agricultura havia de dar ao paiz razão de desanimo.

O Sr. D. MANOEL : — Os relatorios têm muita publicidade, as folhas diarias da corte e das provincias os reproduzem sempre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Qual é o meio que lembra, Sr. presidente, o ministerio da agricultura para melhorar as condições de nossa lavoura?

O Sr. D. MANOEL : — *Difficilem rem postulasit...*

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Repassa diferentes expedientes lembrados como auxilios indirectos para melhorar a sorte da agricultura, e chega á seguinte conclusão: « O meio que acho de salvar a nossa agricultura é aproveitar as terras cansadas. » Ora, senhores, isto é uma poesia! No estado de nossa agricultura, lembrar-se como unico expediente para salva-la da sua ruina o aproveitamento das terras cansadas, em um paiz destes, onde abundão a nossos olhos as matas virgens, as florestas fertilissimas que estão em abandono por falta de braços que aproveitem as primicias de sua exuberancia de producção; em um paiz destes pôde-se assignalar como meio de salvar a agricultura do estado em que se acha o aproveitamento das terras safadas, a necessidade de ensinar aos nossos agricultores a extrumar os terrenos que estão esterelizados pelo uso das colheitas?

Senhores, alguém já teve tal pensamento? Todos sabem que o nosso quintal, quando não produz, produzirá melhor deitando-se-lhe um pouco de guano ou qualquer outro extrume; mas, quando se comprehende o estado da agricultura do paiz e se sabe qual é a natureza de nossa agricultura, lembrar-se de assignalar como meio de salva-la aproveitar as terras safadas é realmente original! Qualquer dos nossos agricultores, quando ler essa proposição, ha de exclamar: « O homem que diz isto não tem idéa pratica alguma das nossas necessidades; porque a difficuldade não está na falta de uerdade das terras, a difficuldade está na falta de instrumentos para qualquer terra, na falta de meios. »

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — De braços,

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Pois sim, senhores, os braços são instrumentos.

Sr. presidente, esta opinião politica que se chama conservadora, e que foi retirada do governo do paiz, porque os amigos do actual ministerio aturdião os céos e a terra todos os dias com queixas e accusações contra a esterilidade desses homens, quando encarou a sorte da agricultura e a viu ao longe no caminho da infelicidade, tratou de fazer alguma cousa por ella; mas os nobres ministros nem ao menos têm continuado nos meios indirectos que os homens dessa opinião tinham adoptado para favorecer a agricultura.

Quaes serão, Sr. presidente, esses meios? Como todo o mundo viu, a falta principal da nossa agricultura erão os braços; a fonte dos braços tinha cessado com a cessação do trafico, e a declinação da população escrava era successiva. Era um pensamento obvio fazer as necessarias tentativas para a colonização livre; mas o nobre ministro sabe que logo que o ministerio, em 1850, fez o grande serviço de acabar com o trafico illicito de escravos para o Brasil reconheceu que era preciso em lugar dos braços que cessavão apresentar a alternativa de novos que os substituíssem, e então, o senado se recordará, consequentemente pediu-se, e o corpo legislativo deu, um avultado credito para as despezas da colonização: votou-se uma quantia de 6,000,000\$.

Ao menos, Sr. presidente, o legislador foi consequente: estancou uma fonte de braços, procurou fazer brotar outra, ao menos em esperanza. A colonização não produziu o resul-

tado que esperarão, mas que eu nunca esperoi; o systema adoptado pelo governo de então para facilitar a introdução dos braços livres, a meu ver, foi um systema errado — premios á colonisação, passagens gratuitas, animação para pequenos nucleos de colonisação. — Este systema por certo não podia produzir o resultado unico que se tinha em visia, que era a substituição do braço livre ao braço escravo que cessava; era preciso que o nosso paiz estivesse nas condições de provocar uma corrente de emigração europea, que aproveitasse mais de um ensejo que se têm proporcionado na Europa afim de estabelecer-se esta corrente de emigração para o imperio, afim de que este meio pudesse ser efficaz; mas os meios empregados nunca conseguirão isso, e nem podião conseguir.

Entretanto é forçoso reconhecer que o legislador desta época, quando fez cessar o trafico, teve ao menos esta logica — deu um credito avultado para a colonisação —; embora, as tentativas não correspondêrão á expectativa.

Senhores, o legislador dessa época ainda fez mais: fez uma lei de terras. Viu-se com razão que era preciso apresentar á colonisação europea a expectativa da distribuição das terras, e fez-se uma lei neste sentido. A execução desta lei tem encontrado difficuldades e tropeços, e até hoje pode-se dizer que não está ainda completamente adoptada; mas não se pôde negar que foi um meio de provocar a corrente de emigração.

Não é só isto. Data de 1854 a proposta de reformahypothecaria, que se apresentou como uma necessidade para dar algum credito aos nossos lavradores e poderem elles emancipar-se da usura que os opprimia e matava. Assentou-se que, reformada a legislação hypothecaria, dando-se mais valor á propriedade de raiz, dando-se-lhe mais mobilidade, o lavrador podia obter mais capitaes.

Ainda se fez mais, senhores, e refiro estes factos, estas tentativas como uma exprobação severa aos nobres ministros da situação nascente, que ainda nada fizeram em favor da agricultura: creou-se, Sr. presidente, em 1860 os institutos agricolas, não só na côrte, como nas provincias.

O chefe do estado, em viagem então por algumas provincias do norte, viu que se fazião tentativas iguaes em algumas provincias para o estabelecimento destes institutos agricolas. Elles tinhão por fim ministrar aos nossos agricultores mas, alguma iustrução pratica, ensinar lhes a tirar mais algum proveito das poucas forças productivas que têm á sua disposição, porque todos sabem que a industria, aperfeiçoada por meio de processos mais estudados, pôde elevar ao decuplo a sua força productiva. Entrelanto estes meios todos têm sido, eu reconheço, inefficazes.

Mas, senhores, o actual governo, isto é, a situação nova que se ergueu ás nuvens, prometendo felicitar esta terra, fazer vir uma idade de ouro, visto que se estava na idade de ferro dos conservadores, o que é que tem feito até hoje desde a ascensão do ministerio dos seis dias? A respeito de colonisação, o que tem feito o ministerio actual?

Senhores, custa a crer o que tem feito o ministerio actual a respeito de colonisação; foi um verdadeiro acto de vandalismo.

Havia, Sr. presidente, nesta côrte uma associação central de colonisação, que tinha reunido, por meio de acções, alguns capitaes particulares para tomar a si a empresa de mandar vir por sua conta colonos da Europa e distribui-los aqui pelas fazendeiros.

Esta associação, porém, fundou-se nesta côrte já no ultimo periodo da febre das companhias, e apenas pôde realisar a sua primeira entrada. O governo de então, reconhecendo que aquelle estabelecimento tinha um pensamento muito util, que podia ser desenvolvido com a aquisição de meios, que elle não tinha, o que fez? Entendeu-se com a associação central, proporcionando-lhe alguns meios que ella não podia reunir pela difficuldade de fazer as outras chamadas de suas acções, e fez-lhe um emprestimo sem juro, porém com a condição onerosa de ser o governo considerado accionista por tantas acções quantas representasse o capital emprestado.

O que se seguiu dahi foi que o governo absorveu a

companhia, ficou sendo maior accionista do que os outros todos, só pelo facto de fazer o emprestimo gratuito, não sei por quanto tempo, não me lembra agora. O que resultou foi que o governo, longe de fazer um favor gratuito á companhia, fez um favor de que tirou proveito, porque o governo fez-se accionista na proporção do seu capital, e teve sempre dividendes, que creio que montão a 38:000\$ ou 48:000\$, isto em uma época em que em geral as companhias não dão dividendo, anda tudo apertado, encampando-se.

E, senhores, esta companhia não fazia nada? Ella prestou serviços importantes á lavoura; o nobre ministro tem á sua disposição na estatística dos colonos importados por conta da associação central de colonisação a prova disso. Muitos fazendeiros da provincia do Rio de Janeiro iniciarão alguns systemas para aproveitar o trabalho livre, o que já foi uma grande vantagem que se ganhou, porque entendia-se que era impossivel collocar o trabalho livre proximo do trabalho escravo; entretanto alguns fazendeiros importantes da provincia do Rio de Janeiro, e que têm lavoura em grande extensão e com grandes nucleos de escravos, tiveram o pensamento de separar uma parte de sua plantação de café, dividil-as em pequenas secções, e entrega-las a cada colono, experimentando assim o systema das parcerias.

Fazendeiros importantes do Rio de Janeiro fizeram este ensaio, e alguns tirarão resultados, não para si, mas para o publico, porque muitos destes colonos, que principiarão como lavradores na industria do café, depois ahi ficarão, comprarão porções de terra, estabelecerão-se e adoptarão a industria do paiz. Eu poderia citar exemplos de fazendeiros importantes; entre elles o Sr. Nogueira Valle da Gama fez ensaios importantissimos com colonos que essa associação introduziu; e não só elle como muitos outros.

Muitos estabelecimentos industriaes, muitas fabricas commendavão colonos á associação central; ella mandava-os vir, tinha um deposito na ilha do Bom-Jesus, os tomadores não escolher, pagavão a despeza da estada dos colonos ali, ficava a risco delles o pagamento das passagens que indemnizavão á companhia, e assim fizeram alguns serviços, pelo menos mostrarão praticamente que alguma cousa se podia fazer com esse estabelecimento.

O governo não despendeu um só vintem com este estabelecimento, todos os empregados da companhia fazião o serviço gratuitamente, vinhão a ser empregados publicos, e não vencião do governo nem um vintem.

A companhia tinha o seu serviço o mais regular que era possivel; sua escripturação no estado o mais perfeito, e a prova é que na hora em que o nobre ministro da agricultura intimou para que lhe entregasse o emprestimo e se liquidasse, nessa mesma hora em que o governo deu essa ordem o emprestimo do governo estava liquido nos tres bancos, no inglez, não sei se no do Brasil, e no Hypothecario.

O Sr. PARANHOS:—E entrou para o thesouro?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, Sr. presidente, um estabelecimento desta ordem, embora simulacro da colonisação, a unica cousa que havia no paiz a respeito de colonisação, que nada custava ao governo, porque razão o supprimirão? Por que razão se importarão com a vida de uma companhia que não lhes servia de peso em cousa alguma, que pelo contrario lhe deu ainda talvez 40:000\$ de lucro de um emprestimo que se lhe fez com a apparencia de gratuito. Tinha medo de que a companhia esperdiçasse os 300:000\$. Não; porque o governo sabia que o dinheiro estava seguro, que a companhia tinha fundos, não havia de ficar insolvel. Tinha o governo medo da despeza? Não; porque a companhia não fazia despeza alguma por conta do governo. Então qual é o motivo por que se mandou dizer á unica companhia que tratava de colonisação no imperio: « Os Srs. dissolvão-se, liquidem-se e dêem-me para cá o dinheiro que emprestei?»

Em primeiro lugar, senhores, esse procedimento do governo foi um acto de má fé, porque não é outra cousa emprestar dinheiro para uma instituição util, não estar vencido o praso do emprestimo e ir-se dizer ao devedor, só pela de-

pendencia em que elle estava do governo : « Pague-me antes de vencer-se a divida. » Onde se viu isto ? Que direito tem o governo para dizer a um devedor, com praso certo : « A divida não está vencida, mas quero que me pague ? » Isto é um abuso.

Pois a companhia quando aceitou esse emprestimo com a condição de considerar o governo como seu accionista na proporção do capital emprestado, não foi uma parte contratante tão legitima como era o governo para fazer esse emprestimo que ella accetou ? Tambem ella não se sujeitou a condições onerosas ? A companhia não se sujeitou a fazer esse serviço no interesse publico ? Como então o governo se arvora contra a lei, contra tudo, e diz á companhia : « Liquide-se e dê cá o meu dinheiro antes de vencer-se o praso ? »

O caso é, senhores, que ao menos no imperio do Brasil havia uma instituição que attestava na Europa que aqui se tratava da colonisação que havia algum cuidado nisso, que se preocupavam alguns espiritos com essa necessidade. Esta instituição tinha feito o serviço, Sr. presidente, de destruir muitas preocupações, muitos preconceitos que havião na Allemanha e na Suissa contra a colonisação brasileira.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Serviço devido á associação ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — A ella tambem ; e, visto que o nobre ministro me dá este aparte, direi o resto ; se acaso ella não prestou mais serviços, foi por culpa do governo, por que no ministerio de 30 de maio, um dos da phase da situação nascente, havendo aqui a associação central, tendo ella agentes na Europa para contractar colonos, e devendo ser auxiliada pelo governo e não contrariada, o governo estabeleceu na Europa agentes seus, que tinham interesse de tirar certas comissões de engajamentos dos colonos ; e assim os agentes da associação central nos lugares em que co-existião com estes empregados do governo ficarão até certo ponto desmoralizados.

Esta foi a marcha protectora do governo relativamente á associação central. Tudo quanto ella fez foi por suas virtudes ; mas sempre que a protecção do governo, ao menos no ministerio de 30 de maio, foi necessaria, faltou-lhe. Já d'ahi começa a guerrinha (não tem outro nome) que se fez á associação central.

Agora perguntarei : e o que é que se substituiu á associação central de colonisação ? O que é que se tem feito depois ? O governo destruiu a associação de colonisação, que não custava um vintem ao thesouro, e em substituição creou uma entidade, uma agencia de colonisação ; está pagando ordenado a um agente, paga ordenados aos empregados da agencia, faz despesas que não fazia ; e, depois que se estabeleceu a agencia, não se tem tirado nem os pequenos resultados que se tiravão da associação.

Então a cousa era só com a entidade Associação Central de Colonisação ? Descenho até por caiporismo do seu presidente ; não se podia levar a bem que estivesse á testa desso estabelecimento, que não custava nada ao governo, um cidadão tão distincto e prestimoso que o que recebia de vencimentos não era do governo mas da companhia, de quem elle era empregado. Matou-se uma companhia util (isto é pequeno) só para contrariar a posição de um homem, sem se importarem os nobres ministros com a despeza que hoje pesa sobre o thesouro.

Essa é que é a economia ? O governo é tão desperdicado a este ponto : quando se obtem um serviço gratuitamente, acaba com a instituição que presta esse serviço, comtanto que se receba dinheiro do thesouro.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS — O nobre senador está em equivoco a este respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não estou. Não quero dizer que o outro não seja bom empregado ; eu o conheço, é um moço intelligente e capaz.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Fallo quanto á despeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... mas isso não tem nada

com o caso ; o governo não tinha necessidade nenhuma de gastar esse dinheiro...

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Ahí é que está o equivoco do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... porque o serviço estava sendo muito bem feito pela Associação Central, então custava nada ao governo.

Ora bem isso é pelo lado da colonisação. Os emperrados fizeram ao menos, em diversas administrações, desde 1850, quando se aboliu o trafico, algumas tentativas dessas. A criação dos institutos agricolas, em 1860, é do ministerio do Sr. Ferraz ; e creio que escapou isto ao nobre senador pela Bahia que hoje fallou, porque tambem se fez uma subscrição para estes institutos.

O Sr. FERREIRA PENNA : — Mas o producto dessa subscrição era applicado para os proprios institutos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não estou censurando, estou elogiando ; foi mais uma tentativa que se fez em favor da agricultura.

O governo actual o que tem feito nesse sentido, desde o nascimento da criança que morreu do mal de sete dias ? Depois succedeu o ministerio de 30 de maio, os actuaes Srs. ministros, que estão no poder desde janeiro ; o que se tem feito ?

Senhores, esta principal industria do paiz — a agricultura — está em condições que merecia do governo mais algum cuidado ; mas vejo que nem se preocupa com ella. A reforma hypothecaria, que se pediu por muito tempo nas fallas do throno como um meio de favorecer a lavoura, ali está. Devo declarar que, apesar do ter sido um dos autores della, desconfio muito do resultado, mesmo mediato, que a accção dessa lei possa trazer em beneficio da agricultura do paiz. Principalmente depois que este anno se enxertavão no projecto de reforma hypothecaria certas idéas bancarias, com o fim de mobilisar mais a propriedade de raiz, tenho minhas apprehensões de que essa instituição, aliás em abstracto muito util, venha a produzir talvez um grande mal para a agricultura.

O Sr. PARANHOS : — Neste ponto não concordo com o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não estou discordo do nobre senador ; é porque o meu pensamento não está enunciado com clareza.

Acho que a concepção é muito boa, tenho esta idéa ha muito tempo, ella ao menos me alenta ; é preciso ir mobilizando a propriedade de raiz, quando mais não seja, aquella propriedade que é susceptivel de alguma mobilisação ; mas desgraçadamente em nosso paiz pela constituição da propriedade de raiz, mui poucas são as especies que se prestão a essa mobilisação á excepção dos predios urbanos, que não tem nada com a agricultura, e de algumas industrias especiaes, como, v. g., os palmares do Norte, que tem valor proprio, não dependem de cultura, e certos campos de criação ; a outra propriedade, que depende principalmente da applicação dos braços, pouco valor proprio pode ter em nosso paiz.

Por isso digo, senhores, que o enxerto que se fez das idéas bancarias na reforma hypothecaria pôde ser que não traga á lavoura esses beneficios que se esperão, o talvez lhe seja fatal ; pelo menos, no estado em que ella se acha, me parece que, se acaso se fundar um banco hypothecario, nas proporções que pôde ter em vista da lei, o resultado principal ha de ser em favor aos banqueiros e capitalistas que actualmente são credores dos lavradores ; ha de se fazer uma liquidação, que não ha de servir senão para isso.

O nobre senador sabe que as carteiras dos nossos banqueiros particulares constão hoje quasi que exclusivamente de titulos dos consignatarios de generos da agricultura ; e assim indirectamente os nossos banqueiros particulares estão feitos banqueiros hypothecarios. A grande somma dos emprestimos que avulta nesta praça não é tanto para as operações industriaes, é para as operações da lavoura. E' o consignatario de café que empresta ao lavrador a 15 e 20 %, o paga 10 e 12 %, deixando nas carteiras dos banqueiros particulares os

titulos muitas vezes de hypotheca que lhes dão os lavradores ; os banqueiros particulares passam adiante a responsabilidade, e lá vão com esses titulos ao Banco do Brasil ou a outros bancos tirar dinheiro a 8 % para emprestar aos consignatários.

Este é, senhores, o movimento dos capitães fornecidos à lavoura ; de maneira que os lavradores estão em condições muito desfavoráveis, porque são obrigados a pagar aos consignatários um juro que deixa para os consignatários pagarem aos banqueiros particulares e estes a seu turno ao Banco do Brasil.

Ora, debaixo deste ponto de vista, a criação de bancos hypothecarios parece que ia fazer esse serviço de intermediarios salvando os lavradores dos lucros de dous intermediarios que lhe são onerosos ; porém (aqui é que são minhas apprehensões) nossos lavradores estão hoje individuos por tal maneira, que a primeira operação é a substituição da responsabilidade dos lavradores para com os consignatários pela responsabilidade dos mesmos lavradores para com o banco hypothecario.

Do modo que no estado de decadencia da propriedade agricola, as garantias todas que se têm de offerecer aos lavradores são garantias que se debilitão successivamente. Era preciso que o governo offerecesse á agricultura alguns meios de poder parar na carreira de ruina em que vai, para que esse estabelecimento hypothecario e bancario pudesse offerecer aos lavradores uma perspectiva melhor do que aquella que elles têm.

Considerada, pois, a agricultura como eu considero, pelo lado da falta de braços, da falta do capitães, da falta mesmo do instrução professional, não vejo o que é que o governo tem feito para ao menos fazer parar este desanimo da nossa classe agricola.

Estou persuadido, Sr. presidente, talvez seja uma utopia, do que a nossa lavoura não pôde melhorar de condição senão quando economicamente ella for advertido e convencida de que é preciso mudar do systema da grande para a pequena lavoura. O processo, o meio de fazer esta mudança, o systema é que eu digo que só pôde vir da convicção económica dos lavradores a respeito das vantagens do mesmo systema.

Com o actual systema, com grandes nucleos em grandes plantações, a lavoura ha de ir em ruina successiva ; e não devemos esperar que nasça das ruínas o remedio, devemos ir desde já proporcionando alguns meios de fazer-se essa transição de systema, e essa transição do systema ha de vir quando o governo tiver feito mais uso da lei das terras, e as tiver vendido, ou aforado, ou arrendado por baixos preços, nos logares proximos aos centros de população, onde haja communicações ; e quando o resultado desta experiencia for convencendo aos nossos lavradores de que o unico meio de produzir bem não é só esse meio empirico, que desgracadamente elles têm, por meio dos grandes nucleos e das grandes extensões de terra ; não ha de ser esse remedio pratico que o nobre ministro da agricultura suggeriu de aproveitar as terras safadas, porque a difficuldade não esta em aproveitar as terras safadas, está em ter com quem aproveita-las. (*Lendo.*)

« O essencial é que deixemos a velha rotina, e adoptemos um systema mais racional de cultura.

« O lavrador entre nós é um nomado, que hoje crea e destroe aqui, para amanhã crear e destruir acolá.

« O valor de uma propriedade rural cresce até certo ponto, tocado o qual, decresce necessariamente, até reduzir-se a nada.

« A respeito dos municipios mais florescentes, pôde-se dizer que o dia da sua maior prosperidade é a vespera de sua decadencia.

« O solo é um ente que nasce, vive e morre, como qualquer mortal, e que muitas vezes nem mesmo tem a duração de um homem.

« Enquanto, pois, não soubermos aproveitar as terras — cansadas —, nem a propriedade terá fividade, nem o paiz verdadeira civilização. »

Eis as expressões do ministerio da agricultura.

Sr. presidente, eu já tenho oncarado este topico do relatório do nobre ministro da agricultura tanto quanto é bastante

para convencer ao paiz da esterilidade dos homens desta situação nova ; o que eu quero é mesmo convencer ao paiz, muito pacificamente, de que os senhores não fazem bem nenhum ; esta é a minha missão. Não fazem bem, não por falta de vontade, têm muita ; o nobre ministro dos negocios estrangeiros e interino da agricultura eu conheço que tem muita vontade de fazer bem ; mas não pôde, porque a pasta da agricultura está na mão esquerda ; e uma pasta na mão esquerda não faz nada. O ministerio da agricultura está, pois tão doente como a agricultura. E deixa-se uma pasta desta importancia na mão esquerda de um ministro ! Não pôde saber nada daqui.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu já disse a razão, não é porque, se V. Ex. estivesse mais tempo não fizesse, mas é porque está atarefado com os negocios do Rio da Prata, e ha de ter pouco tempo para os negocios da agricultura. Não quiz ser extenso nos negocios do Rio da Prata : hei de, com mais alguma reserva, occupar-me deste negocio ; V. Ex. ha de ver.

Ha dous topicos importantes neste relatório, para os quaes eu precisava talvez de dous discursos, e, apesar da minha pausa, já tenho feito hoje um esforço que me ha de custar caro.

Eu queria, Sr. presidente, tratar do commercio, que é outra industria que está a cargo deste ministerio ; porém no fim da hora não devo principiar um discurso que exige mais espaço.

Quero considerar tambem o estado do nosso commercio e perguntar ao nobre ministro por que razão não se lembra ao menos de encomendar ahi a alguns desses sujeitos que fazem leis de empreitada uma lei de fallencias ; é um assumpto digno de reforma. Precisamos muito de uma lei de fallencias ; eu até tive idéas de propôr ao corpo legislativo uma lei destas, substituindo todo o titulo do codigo das — Quebras —, porque entendi que o melhor systema de reformar o codigo commercial na parte das fallencias era aproveitar do titulo das — Quebras — o que é aproveitavel e substituir por um titulo inteiro chamado — Lei de fallencias —, que pôde vir em um titulo separado, assim como estão as quebras no codigo commercial ; é uma necessidade urgentissima para o nosso commercio.

Mas como é que eu hei de propor isto ? Hoje ninguem pôde propôr cousa alguma senão o governo ; este está completamente esteril, não propõe nada, está agora na escola, diz que está estudando. O peor é que não quer propor, e não quer que os outros proponhão ; porque, se acaso eu me animasse a propôr alguma cousa neste sentido, só pelo vicio do peccado original, a cousa morreria, poderia parecer presente de grego, e então esperdiçava se alguma idéa util.

Tenho idéa de propôr um trabalho tal ou qual nesta materia, mas achei que devia esperar época em que se quizesse fazer alguma cousa util e em que não se tivesse tanto preconceito contra os homens ; mas na época em que se destroe uma instituição como a Associação Central de Colonização, só por causa do seu presidente ; na época em que se propõe a extincção de logares, só por causa dos sujeitos que os exercem, de que me serviria vir propôr uma medida ? Está tudo tão pequenó, que a gente não pode propor nada ; entretanto é uma necessidade indeclinavel.

Se eu tiver forças para fazer segundo discurso, hei de occupar-me desta parte — commercio —, porque entendo que ha muito a dizer. Desejaria mesmo ouvir a opinião do governo a respeito da nossa legislação sobre companhias e sociedades commerciaes. Estou convencido de que depende muito o máo estado do nosso commercio da má legislação commercial sobre companhias ; mas, neste ponto, sem ouvir a opinião do governo, não poderei fazer observação alguma.

A respeito da lei das fallencias eu lembro ao nobre ministro esta idéa : encomende alguma empreitada dessas a esses sujeitos que fazem isso por paga ; hoje é uma boa industria fazer estas cousas para o governo. O nobre ministro poderá mesmo arranjar no corpo dos homens profissionaes pessoas praticas que se possão incumbir dessa idéa,

Eu quizera discutir muito este ponto, mas não posso alongar-me, porque não tenho mais animo, estou desfallecendo, e, como a hora está dada, creio que posso reservar para depois um segundo discurso sobre o commercio; hoje fiquei na agricultura.

Tenho concluído.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1864.

O Sr. Jobim : — Serei muito breve, Sr. presidente, e começarei rendendo homenagem ao bom senso com que o nobre ministro da agricultura redigiu o seu relatório, o que prova a necessidade de termos á testa das diversas repartições homens que tenham cabal experiencia das materias com que têm de occupar-se nessas repartições.

Foi estranhada por alguém uma das proposições mais exactas do relatório de S. Ex. ; esta proposição é a seguinte : « o solo é um ente que nasce, vive e morre como qualquer mortal, e que muitas vezes nem mesmo tem a duração de um homem. » Esta proposição é desgraçadamente verdadeira entre nós e digna da mais séria attenção.

Se devemos entender por solo a terra considerada em relação ás suas qualidades productivas, o solo entre nós, como bem disse o nobre ministro da agricultura, é um ente que nasce, vive e morre como qualquer mortal, e que muitas vezes nem mesmo tem a duração de um homem. As primissas desta proposição achão-se exaradas nas proposições precedentes: « O lavrador entre nós é um nomade, que hoje cria e destrõe aqui, para a manhã criar e destruir acolá. »

« O valor de uma propriedade rural cresce até certo ponto, tocado o qual, decresce necessariamente até reduzir-se a nada. »

« A respeito dos municipios mais florescentes pôde-se dizer que o dia da sua maior prosperidade é a vespera da sua decadencia. »

Admiro estas proposições, porque são plenamente justas e verdadeiras; não se cuida entre nós senão de destruir! Começa o lavrador por derrubar, queimar e arrazar as matas virgens; destruidas as matas virgens, ali nasce o solo, que é a terra considerada quanto ás suas qualidades productivas; mas o solo ainda não está completamente criado, é preciso esperar dous, tres annos, para que se torne productivo, destruindo o que os lavradores chamão serapilheiras, ou as raizes entrançadas que obstão o desenvolvimento das plantações; é então que se começa a cultivar a terra; planta-se e, passados 10, 15, 20 annos, esse solo não serve para mais nada; é inteiramente abandonado, morre, e vai-se procurar outro terreno para cultivar, outra mata para destruir.

Quem quizer a prova do que acabo de dizer suba a serra, e verá, com grande dôr e pezar, a destruição que ali vai em uma grande extensão do paiz, onde a cultura existiu ou existiu. Por exemplo: nas vizinhanças do Arrozal e da Barra Mansa não se vê hoje senão terrenos quasi abandonados, sem matos, ali já não serve o solo, morreu; porque? Pela nossa ignorancia, porque ainda estamos nos tempos primitivos da França do tempo das *jachères*, ainda estamos com as idéas de Portugal: pensa-se que é preciso o que os portuguezes chamão alqueive, conservar as terras roteadas em alqueive, ou em descanso por um ou muitos annos. Esta é a causa do nosso grande atrazo, e a razão por que as terras vão em continua diminuição; os lavradores não querem senão matas virgens, que dão trabalho para destruir e que têm duplicado valor do que têm as terras em alqueive.

Os nossos lavradores têm muitas preoccupações, que não ha ninguem que lhes tiro de cabeça; por exemplo, uma dellas é que a terra que dá uma vez café não pôde dar mais café; é preciso procurar matas virgens para derruba-las e fazer novas plantações. Isso é um erro, senhores; é porque elles não sabem conservar o solo, os estrumes que são necessarios, para que o solo não morra. Eis aqui, Sr. presidente, uma das nossas grandes necessidades, é estudar estas materias para que não venhamos a definhir completamente, como vamos definhando, e as terras diminuindo consideravelmente de valor, porque não se dá valor entre nós senão ás matas virgens ou ás capoeiras que têm 20 ou 30 annos de abandono

Pela maneira por que a cultura é feita entre nós, não ha terras que bastem; as que forão cultivadas, ficão inteiramente destruidas e abandonadas, cobrem-se de sapé, o que faz com que o solo morra com effeito, para não poder viver se não depois de muitos annos; e porque? Porque não se sabe conservar os estrumes nesses terrenos. Nós sabemos que o solo só existe na profundidade de tres ou quatro palmos, quando muito, da superficie da terra; e, se essa terra se acha abandonada, acontece que com as grandes alluviões, com as chuvas torrencias proprias dos paizes intertropicaes, lavão-se as montanhas (e nossos terrenos de agricultura são quasi todos montanhosos), o solo desaparece, morre; e então é preciso que uma nova vegetação venha, o que difficilmente succede onde se cria o sapé, e que esta vegetação vá depositando pelas suas folhas o estrume no decurso de seculos ás vezes para que o solo possa ser de novo aproveitado.

Entretanto, se os lavradores tivessem o cuidado de nos terrenos onde plantão o café conservar vallas ou buracos onde depositassem as folhas dos mesmos cafezaes e das plantas inúteis que tirão quando limpão essas plantações, haveria sempre um deposito de estrume nos intervallos, e o solo não desapareceria como desaparece entre nós.

Neste sentido, Sr. presidente, eu teria muitas outras considerações que apresentar, se não fossem de alguma fórma deslocadas, porque não se trata agora do ensino da agricultura.

Para este fim, Sr. presidente, creou-se ultimamente um instituto agricola no Rio de Janeiro; e onde se foi collocar este instituto? No Jardim Botânico! Nós sabemos que o nosso paiz tem a vantagem de encerrar climas muito differentes ao pé uns dos outros; o clima em baixo da serra não é o mesmo clima que acima da serra; as culturas debaixo da serra não se podem fazer da mesma maneira por que se fazem em cima, porque a differença da temperatura é grande; é menor em cima da serra em varios logares ao menos de 10° do thermometro centigrado em relação ao que é debaixo da serra. Assim sabemos que a provincia do Rio-Grande do Sul é dividida em duas grandes partes; uma de planicies quasi ao nivel do mar, onde estão as criações de gado, e a outra em cima da serra; a differença de temperatura é extraordinaria. É uma especie de Russia o terreno de cima da serra, ali faz um frio intenso, cabe ás vezes neve, o que não acontece nunca em baixo da serra. A cultura não pôde ser, pois, a mesma, nem fazer-se no mesmo tempo, os processos agricolas não podem ser iguaes, e quasi o mesmo succede aqui e em outras provincias do imperio. Portanto como é que, sendo o logar essencial da nossa agricultura os terrenos de cima da serra, onde o clima é por assim dizer celestial, extremamente benigno em comparação dos logares baixos, que são pouco salubres, como quasi todos os que ficão á beira mar, onde ha sempre pantanaes, charcos de rãs, e por consequencia febres intermitentes e outras molestias, o que não acontece em cima da serra, como é, digo, que em vez de procurar-se em cima da serra, o que agora seria facil por meio da estrada de ferro, um logar com a extensão sufficiente para uma fazenda normal, uma escola, ou instituto agricola, preferiu-se o Jardim Botânico, que não tem essa extensão, nem todas as qualidades necessarias?

Senhores, aquelle jardim devia servir apenas para um horto botânico e aclimação de plantas exóticas, mas para um instituto agricola não me parece proprio; é preciso procurar um terreno em cima da serra que tenha a extensão necessaria. Como é que se pôde crear ali uma escola de agricultura, se é que aquelle estabelecimento tem de ser uma escola agricola, sem de mais a mais um appendice indispensavel, que vem a ser uma escola veterinaria? Porventura o Jardim Botânico tem espaço para tudo isto? creio que não.

Senhores, a arte veterinaria nunca foi conhecida em Portugal e tambem nunca o foi para nós, porque somos portuguezes e bavemos de so-lo ainda por muito tempo.

Quasi todos os nossos principios, nossas regras, nosso ensino superior, quasi tudo, emfim, nos vem de Portugal, nos

vem de Coimbra; não olhamos para as outras nações civilizadas.

O Sr. PARANHOS:—Isto parece exagerado.

O Sr. JOBIM:—Póde-se dizer que é assim. Desconhecemos inteiramente o valor da arte veterinaria, que está em grande honra entre as nações mais sabias do mundo.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JOBIM:—Não só Roma, como todos os outros paizes da Italia forão sempre muito illustrados, andarão sempre á testa da civilisação, o que infelizmente não tem acontecido á Peninsula Iberica.

O Sr. DANTAS:—Roma não entende de veteranaria.

O Sr. JOBIM:—Está enganado; é onde todas as sciencias são mais cultivadas. Não vi em parte alguma do mundo uma escola de medicina tão bella e tão perfeita como a de Roma.

Senhores, é de absoluta necessidade entre nós que se crie quanto antes uma escola veterinaria, e não póde haver um instituto agricola sem uma escola destas. Em França leva-se a importancia da arte veterinaria a tal ponto, que cada departamento é obrigado a mandar todos os annos um moço, á escolha do prefeito, estudar a arte veterinaria em qualquer das famosas escolas veterinarias que existem uma em Alfort, perto de Paris, outra em Tolosa e outra em Lyão. Sendo oitenta e tantos os departamentos e sendo o curso de tres annos, já se vê que existem nessas escolas sómente dos obrigados pelo governo mais de 200 estudantes. Além disto, o exercito é obrigado a mandar todos os annos 40 moços estudarem a arte veterinaria; estes moços ou são filhos dos veterinarios do exercito, porque não ha regimento de cavallaria que não tenha dous ou tres veterinarios com patentes muito distinctas, ou são filhos de officiaes pobres, que o governo ou os generaes nomeão para irem estudar a arte veterinaria, conforme a sua inclinação e gosto.

Manda, pois, o exercito 40 moços, e ha 40 bolsas nessas escolas, que são destinadas a esses filhos de militares, que vão estudar a arte veterinaria; além destes, ha muitos outros estudantes.

Ora, a falta deste estudo em o nosso paiz salta aos olhos. Quem vai ao Rio-Grande do Sul fica com pena de ver, por exemplo, o estado em que se acha a criação de carneiros em quasi toda a provincia, affectados de uma sarna contagiosa que os mata, e que entretanto se curaria com facilidade, se houvesse ali quem entendesse alguma cousa da arte veterinaria; mas não se sabe curar essa sarna, nem se tem procurado acabar com esses carneiros, mandando vir outros que não tenham aquella molestia; de maneira que não podemos tirar hoje as mesmas vantagens que tira o Estado Oriental da venda das suas lãs, industria que está dando áquelle estado milhões e milhões. Os campos de cima da serra, altos e seccos, serião optimos para a criação de carneiros, que preferem os terrenos seccos e altos; o pasto é lá excellente, o solo é o mais productivo do mundo; entretanto creio que ha tambem lá a mesma molestia.

O gado nós sabemos que na provincia do Rio-Grande do Sul tem tido occasiões de morrer em grande quantidade; morreu quasi todo ha cousa de 10 ou 12 annos; vimos ainda ha pouco tempo o desgraçado effeito das epizootias. Quando ellas apparecem em uma estancia propagaõ-se logo por toda a provincia, não ha cautela nenhuma, nem se sabe em que consiste a molestia; se se perguntar o que é, responderão todos e em todos os casos: « É o mal triste; » e realmente em hem triste estado ficão os fazendeiros pela perda do seu gado, e pela desgraça em que ficão. Não se cuida em evitar esses prejuizos de milhões, parece cousa que não tem importancia alguma, olha se com indifferença para tudo isso; e porque? Porque não tiramos nossos conhecimentos senão do Portugal, onde a arte veterinaria ainda hoje é olhada com desprezo; são ali chamados alveitares individuos meramente curiosos, que não têm principios alguns e que nada sabem com fundamento.

O Sr. DANTAS:—Portugal manda gado para a Inglaterra.

O Sr. JOBIM:—E' verdade, porque Portugal tambem cria gado; mas, quando apparece ali uma epizootia, morre quasi tudo, por falta dos conhecimentos que existem nos outros paizes, onde se tomão todas as cautelas, para destruir o mal e sabe-se o que se faz.

Portanto, senhores, como é que se póde estabelecer um instituto agricola em um lugar onde não ha todas as proporções para aquillo que é indispensavel a um estabelecimento desta ordem?

Parece-me que o Jardim Botânico devia ser conservado para o seu fim primitivo, que era o de recreio publico, lugar de divertimento. (*Apoiados.*) As distracções do povo do Rio de Janeiro são nenhuma; em qualquer pequena funcção vê-se a avidez de distracções que este grande povo tem. O passeio publico não é sufficiente; o Jardim Botânico devia continuar a ter o seu fim primitivo.

Sr. presidente, animei-me a pedir a palavra principalmente pelo que disse o nobre senador que acaba de fallar a respeito das difficuldades que lhe pareceu existirem hoje na Allemanha relativamente á emigração para o Brasil...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não achei difficuldades, V. Ex. perdõe-me; achei que o povo hoje como que desejava, mas tinha tal descrença que repugnava fazer a emigração.

O Sr. JOBIM:—E' o mesmo que dizer—estava desanimado a respeito de vir para cá, assim como vai em grande numero para os Estados-Unidos...

O Sr. FERRAZ:—Para serem soldados!

O Sr. JOBIM:—... para a Austria e outros paizes. Naturalmente irão agora para o Mexico, mas ha decidida repugnancia em virem para o Brasil.

Parece-me, Sr. presidente, que vou tocar em uma das causas principaes dessa, não sei se diga mesmo, decidida repugnancia, que existe hoje na Europa quanto a emigração para o Brasil. Essa repugnancia, Sr. presidente, na minha humilde opinião, funda-se principalmente em questões de religião, funda-se na nossa pouca tolerancia. (*Não apoiados*) Pois, senhores, cada um tenha a sua opinião; estou persuadido do que digo; tenho conversado a este respeito com muitos allemães, com muitos estrangeiros, tenho fundamento para o dizer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não vi ainda povo mais tolerante que o brasileiro.

O Sr. JOBIM:—Estou pela proposição do nobre senador; não é o povo que é a causa dessa repugnancia...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Nem as leis, são muito tolerantes. (*Apoiados.*)

O Sr. JOBIM:—Pois então são as pessoas, certas pessoas.

O Sr. POMPEU:—Nem o governo tambem.

O Sr. JOBIM:—V. Ex., Sr. presidente, ha de permittir que eu apresente o resultado...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A causa é outra, não póde ser removida por ora; nesta não toquei eu, é a principal.

O Sr. JOBIM:—... de um requerimento que fiz, ha alguns mezes, e o senado teve a bondade de approvar, pedindo informações circumstanciadas das autoridades civis, assim como das ecclesiasticas, sobre as causas e natureza das questões de religião que se dizia terem havido entre os colcnos de S. Leopoldo, na provincia do Rio-Grande do Sul, sobre o que lá se passou, etc. Aqui estão essas informações, peço licença para as ler; depois farei algumas pequenas observações.

Em primeiro lugar lerei as informações de S. Ex. Revma. o Sr. bispo do Rio-Grande. (*Lendo*)

« Palacio episcopal em Porto-Alegre, 28 do maio de 1864. — Illm. e Exm. Sr.—De volta de uma prolongada visita pastoral que acabo de fazer ás parochias mais longiquas da diocese, me foi entregue o aviso desse ministerio de 18 de fevereiro, em que V. Ex., para satisfazer á requisição da camara dos Srs. senadores, constante do officio de 15 do mesmo mez, me ordena de informar circumstanciadamente e com urgencia

sobre a causa e natureza das questões de religião que occorrerão ultimamente entre os colonos de S. Leopoldo, relatando minuciosamente os factos e circumstancias que os motivarão, e o modo por que terminarão. Não me tendo sido possível satisfazer com urgencia essas informações, por não me achar então nessa cidade, apresso-me a responder a V. Ex. agora que me foi presente o supracitado aviso.

« Julgo que o officio do senado se refere ao boato que se espalhou nas colonias, me parece, que no mez de janeiro, ainda antes da minha partida para a visita pastoral, de quererem os catholicos assassinar os protestantes, o qual, quando me veio ao conhecimento, já se tinha desvanecido, e nem causou nesta cidade a menor impressão, não deixando nas pessoas honestas mais do que um sentimento de indignação e desgosto pelos continuados e sempre repetidos manejos impia-protestanticos, que Deus queira não produzão ainda scenas bem lamentaveis nesta provincia.

« O que então se passou foi da maneira seguinte: Quando o padre Bonifacio Kluber, vigario de S. Leopoldo, quiz dar principio á edificação da sua igreja matriz, e convidando aos seus freguezes a cooperarem com elle em tão util e importante obra, muitos allemães e brasileiros lhe offerecerão cada um seu contingente de madeiras; o Rev. vigario aceitou, dizendo-lhes que os avisaria quando dellas tivessees necessidade. Chegado o tempo em que o mesmo vigario julgou conveniente a remessa dessas madeiras, escreveu aos offerentes que era occasião de corta-las e enviar a S. Leopoldo.

« Estas cartas forão escriptas em portuguez aos brasileiros. e em allemão aos allemães; e, logo que receberão a carta de aviso, se prepararão todos para quanto antes apromptarem o seu contingente de madeiras; mas um allemão protestante, que viu uma dessas cartas, a entendeu e interpretou tão maliciosamente, que logo principiou a espalhar que o vigario de S. Leopoldo havia escripto cartas a diversos catholicos allemães, dizendo-lhes que era chegado o tempo de cortar as cabeças aos protestantes. Não sei se na lingua allemã a palavra cortar madeiras pôde ser interpretada no sentido de cortar pescocoas. Porém esta tão maligna quão absurda interpretação podia com facilidade destruir-se, lendo as cartas escriptas em portuguez, e attendendo ao fim por que forão escriptas tão clara e expressamente manifestado nellas. Para homens desprevenidos era facilissimo destruir a maligna interpretação, mas para os inimigos dos missionarios e dos catholicos era uma arma poderosa para guerrea-los, e com effeito servirão-se della com tanto animo e vontade, que por todas as colonias se espalhou o boato com a velocidade do raio. Os protestantes julgarão-se victimas dos catholicos, pegão em armas, comprão toda a polvora e chumbo que acharão nas vendas e casas de negocio; reúnem-se em pelotões de 40, 50 e 100 para se defenderem dos pelotões imaginarios dos catholicos, commandados pelos missionarios; as familias abandonarão suas casas, e se retirarão para o centro das matas, afim de escaparem á morte, e, se por algum acaso algum missionario passava por onde havia alguma casa de protestante, as crianças e mulheres gritavão, choravão e fugião como se tivessem visto um tigre cevado em carne humana. Tal ora a impressão que o boato da maligna interpretação havia produzido; porém de prompto se desenganarão por si mesmos. As falsas noticias, que intencionalmente espalhavão os inimigos dos missionarios e dos catholicos, que em tal e tal ponto, estavam reunidos 300 ou 500 catholicos sob o commando dos missionarios, forão desmentidas pelas mesmas pessoas que os protestantes armados mandavão para explorar o numero de catholicos armados e reunidos, e a direcção que tomavão, os quaes tornarão dizendo que nenhuma gente armada haviam encontrado, e que os catholicos estavam pacificamente trabalhando nas suas roças. Assim voltarão elles e suas familias ao lar domestico, e deste modo a arma inimiga ficou ainda uma vez confundida.

« Eis aqui, Exm. Sr., litteralmente o que se passou nas cooñas de S. Leopoldo, e do que hoje não resta mais do que a lembrança de tão ridicula como maliciosa invenção. Deixo de fazer commentario algum a esse respeito; ó, porém, do meu dever não encobrir a V. Ex., o repetir, como já de

outras vezes tenho feito ao governo, que espiritos malignos, com o fim do servir aos interesses protestantes, dos quaes são emissarios, não cessão de urdir o espalhar toda a sorte de miseraveis calumnias no intuito de conseguirem lançar fóra os excellentes sacerdotes que nas colonias distribuem as consolações da religião á população catholica, por certo mais importante, não só em numero, quanto em moralidade, indole pacifica e sincera adhesão á sua nova patria; assim fossem mais protegidos: entretanto que a preponderancia protestante ganha terreno de dia para dia.

« Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—*Sebastião*, bispo do Rio-Grande do Sul.»

Não continúo a ler, porque pouco mais diz S. Ex. Rvma. do que isto.

Vamos agora á informação que foi dada pelo presidente da provincia. (*Lendo*).

« Palacio do governo em Porto-Alegre, 13 de fevereiro de 1864.—Ilm. e Exm. Sr.—Accusando o recebimento do aviso reservado, expedido por V. Ex. em 23 de julho ultimo, no qual exige ser informado do que constar a respeito do facto denunciado no *Jornal do Commercio*—A ordem—n. 272, de haver o padre Kluber, vigario encomendado da freguezia de S. Leopoldo, recebido em casamento uma catholica anteriormente casada com um pretestante que ainda vive, sem que tivessees sido annullado o primeiro matrimonio, cumpre me declarar a V. Exm. que já em efficio n. 1, de 18 daquelle mez, communiquei ao antecessor de V. Ex. ter mandado proceder criminalmente contra os contrahentes, por crime de polygamia, processo esse que está em andamento; deixando tambem de ser submettido a processo aquelle ecclesiastico, por não haver accção official contra elle.

« Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—*Esperidião Eloy de Barros Pimentel*.»

Aqui está outro officio do presidente da provincia, já accusando o recebimento da exigencia do governo sobre as informações que eu pedi por intermedio do senado. (*Lendo*.)

« Palacio do governo em Porto-Alegre, 17 de março de 1864.—Ilm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do aviso que V. Ex. se dignou expedir em data de 18 de fevereiro ultimo, exigindo com urgencia circumstanciadas informações sobre e causa e natureza das questões de religião, que ultimamente occorrerão entre os colonos de S. Leopoldo, relatando com minuciosidade os factos, as circumstancias que os revestirão, e o modo por que terminarão, tenho a honra de informar o seguinte:

« Já por officio de 14 de novembro do anno passado, sob n. 8, levei ao conhecimento do antecessor de V. Ex. o resultado das investigações a que, de ordem da presidencia, procedeu o chefe de policia sobre o estado de dissidencia que se observava entre os colonos do municipio de S. Leopoldo, pertencentes ao culto catholico e a diversas seitas protestantes.

« Em seu relatorio, que por cópia acompanhou o meu citado officio, descreve o chefe de policia minuciosamente o caracter e alcance da discordia que reina entre os colonos, attribuindo-a com razão á intolerancia e espirito de catechese, de que são animados os sacerdotes estrangeiros, encarregados de parochiar as freguezias daquelle municipio. Outra não pôde ser a causa da desharmonia e irritação, que substituirão a paz e amigaveis relações em que vivião os colonos, qualquer que fosse a religião que seguissem, antes que as funcções ecclesiasticas passassem a ser exercidas pelos referidos padres, com exclusão dos sacerdotes nacionaes.

« Esse estado de cousas tem de continuar, emquanto perdurar a causa que o produz. Entretanto a substituição dos padres estrangeiros por nacionaes encontra difficuldades, não só na falta destes, como tambem na sua ignorancia da lingua allemã, da qual quasi exclusivamente usão os colonos, sendo que poucos podem comprehender e exprimir-se em portuguez, o que embarça a administração dos Sacramentos o

outros actos do culto. Para prover a necessidade que se sentia de sacerdotes para regerem as parochias dos districtos coloniaes, baixou o aviso de 30 de julho de 1862 expedido pelo ministerio dos negocios do imperio, permitindo que os sacerdotes estrangeiros, na falta de nacionaes, pudessem ser nomeados vigarios encomendados.

« Os motivos que aconselharão essa providencia ainda não desaparecerão, continuando a ser, segundo me parece, a razão por que as parochias se achão sob a jurisdicção dos padres estrangeiros, não obstante as perturbações que a administração destes acarreta á harmonia que outr'ora mantinham entre si os colonos catholicos e protestantes.

« Não recio, porém, que a discordia assuma proporções assustadoras para a tranquillidade das colonias; mas tenho por muito conveniente que de uma vez se extirpe o germen della: que não pôde ser outro senão a conservação dos padres, aqui conhecidos por jesuitas, na regencia das parochias.

« O facto que ha pouco produziu grande impressão nos sectarios das religiões dissidentes consistiu, como tive a honra de informár a V. Ex. nos meus officios de 18 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente anno, em ter o padre Klubler, vigario encomendado da freguezia de S. Leopoldo, recebido em casamento uma catholica, anteriormente casada com um protestante, que ainda vive, sem que houvesse sido dissolvido o primeiro matrimonio.

« Mais recentemente, duas cartas que dirigiu o mesmo padre Klubler ao colono catholico João Becker, encarregando o, em estylo figurado, de cortar madeiras nas matas de Balthasar José Bernardes, causarão uma certa commoção entre os colonos protestantes, que as interpretarão como uma provocação ao exterminio de todos que não fossem catholicos. Não passou disso o effeito produzido pela divulgação das mencionadas cartas, que, em original, submetto á consideração de V. Ex., acompanhadas das respectivas traducções, e os anims sobresaltados serenarão-se sem difficuldade, logo que foi bem comprehendido o conteúdo dellas.»

Já se vê que está facto, a que S. Revm. deu tanta importancia no seu officio, não passou de uma ridicula lraça, que não teve realmente grande valor. (Continuando a lêr.)

« Nenhum outro facto se tem dado, além dos que já têm sido communicados ao ministerio a cargo de V. Ex., que faça receiar o apparecimento de questões religiosas de alguma gravidade.

« Não terminarei esta informação sem communicar a V. Ex. que o padre Klubler, um dos sacerdotes estrangeiros que mais indisposição provocava, até mesmo entre os proprios catholicos, pela sua intolerancia, aspereza de linguagem e avides de lucro, acaba de abandonar a sua parochia, retirando-se para a provincia de Santa Catharina, segundo sou informado.

« Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — *Espiridião Eloy de Barros Pimentel.* »

Aqui temos agora, Sr. presidente, um officio do chefe de policia, que foi mandado de proposito á colonia examinar com toda a minucia o que lá havia, quaes erão as questões de religião, e quaes os motivos de desgosto dos colonos. (Lendo.)

« Secretaria da policia de Porto Alegre, 13 do novembro de 1863. — Ilm. Exm. Sr. — Em 3 do corrente determinou-me V. Ex. verbalmente que me dirigisse ao termo de S. Leopoldo, e colhosse dados com que pudesse informar ao governo sobre os seguintes assumptos:

« 1.º A procedencia das queixas contra o padre Bonifacio Kluber.

« 2.º O motivo do descontentamento manifestado pelos colonos estabelecidos na linha Felix.

« 3.º O fundamento das representações dirigidas a V. Ex. por Mathias Spolin, e outros colonos, contra o subdelegado de policia tenente coronel Antonio José da Silva Guimarães.

« 4.º As causas da emigração de colonos para a Confederação Argentina.

« Cumprindo a determinação de V. Ex., percorri diversos territorios colonizados, e passo a expôr o que observei e colhi de informantes fidedignos.

« 1.º assumpto. — A administração dos sacramentos

e direcção do culto publico em todas as freguezias do termo de S. Leopoldo, que comprehendem colonias, está confiada a sacerdotes pertencentes á famosa companhia de Jesus: na freguezia da villa é vigario o padre Bonifacio Kluber; na freguezia da Piedade é vigario o padre Agostinho Liepzenky; na freguezia de S. José do Hortencio é vigario o padre João Leollak; todos têm coadjutores tambem jesuitas. Anteriormente, quando funcio-navam sacerdotes nacionaes, estranhos a essa congregação, recordão todos os antigos moradores que nenhuma dissidencia apparecia entre colonos catholicos e os protestantes das diversas seitas; hoje a discordia é notoria e profunda; para este estado perigoso, e que já tem produzido males, ha diversas causas, todas originadas na intolerancia dos padres jesuitas: grande numero de colonos, e dos mais abastados, pertencentes a seitas catholicas, casarão com mulheres catholicas; e, pela influencia que tem a mulher na educação dos filhos, são estes catholicos, dando-se algumas vezes o accordo de pertencerem os filhos á religião paterna e as filhas á materna. Os padres jesuitas fomentão a desharmonia nestas familias, prégão do pulpito que a alliança, o commercio entre catholicos e protestantes, é reprovada e peccaminosa; aterrão os espiritos fracos de mulheres ignorantes; e procurão converter os menores contra a vontade dos pais.

« Haverá nestes procederes só zelo pela fé? Me parece que não; me parece que se calcula tambem as vantagens da irritação produzida por taes doutrinas. E de feito, constituidos os partidos religiosos, trata cada um de exaltar a seus ministros, correm as prestações pecuniarias, ha obediencia passiva; as exigencias mesmo exorbitantes são logo satisfeitas. Assim testemunhão immensas pessoas que os padres Kluber e Sedilach especialmente praticão a mais escandalosa simonia, e levão a intolerancia ao ultimo extremo; rigoristas em doutrina, dispensão sem formula todos os impedimentos; mediante muitas pecuniarias casão sem proclamas, de noite e fóra da igreja, a preço de ouro; pedem do pulpito os objectos de que carecem para sua subsistencia; a par disto, recusão ou embaração os sacramentos desde que se trata de pessoa que está ligada a protestantes. Achando-me na villa de S. Leopoldo em 11 do corrente, compareceu perante o respectivo delegado de policia Maria Sand, catholica, viuva de protestante, queixando-se de que o padre Kluber não a queria ouvir em confissão por não serem catholicos todos os seus filhos! Não ostentão esses padres luxo algum, nem consta que tenham quantias avultadas á sua disposição; sendo por isso opinião geral que remetem para a Europa a seus superiores as quantias que arrecadão. Com especial referencia á accusação dirigida contra o padre Kluber no artigo publicado em 19 de abril pelo periodico *Mercantil*, a verdade é a seguinte: existe na linha colonial do Bom-Jardim uma capella, edificada pelos ffeis, sob a invocação de S. Pedro e annexa á freguezia de S. Leopoldo, mas sem reconhecimento legal; os bens da capella, que consistião no edificio destinado ao culto, e nas casas que os allemães construem sempre para o parcho e professor de primeiras letras, além da quantia de 400\$ em dinheiro, erão administrados por uma commissão de doze membros eleitos pelos contribuintes; funcionava ali o padre Traub, com quem se deshouve o vigario Kluber; retirando se Traub por ordem do prelado, foi Kluber a Bom-Jardim abrir missões, e exigiu o dinheiro pertencente á capella, declarando que lhe competia arrecada-lo na qualidade de parcho; e, oppondo-se-lhe os colonos, os maltratou com palavras asperas, proferidas no pulpito. Os colonos queixarão-se ao delegado de policia Dr. José Alves de Azevedo Magalhães, expondo os factos nos termos do artigo publicado no *Correio Mercantil*; o vigario oppoz negativa, mas reclamou a intervenção dessa autoridade, para que a quantia pertencente á capella de S. Pedro lhe fosse entregue, firmando-se na doutrina de pertencer exclusivamente ao vigario a administração dos bens da igreja. O delegado nos termos da lei, recusou ordenar a entrega do dinheiro, emquanto não fosse devidamente nomeado um fabriqueiro para a capella, responsabilizando a commissão administradora por qualquer extravio. Actualmente existe fabriqueiro nomeado, mas não requisitou ainda a quantia. »

oposição feita ao vigário Kluber, pelos colonos do Bom-jardim, parece ter provindo já da inimizade que lhe votava o padre Traub, que ali dirigia os espiritos, já da demissão que o vigário proferiu aos doze membros da commissão administradora, já das censuras que do pulpito dirigiu ao professor allemão contratado pelos moradores. Foi nomeado professor publico para o districto e funcionava sem embarço; mas parece que o vigário Kluber, apesar de removido esse obstaculo e arredado o padre Traub, não conta sympathias entre os habitantes do Bom-jardim, pois lá não voltou depois do conflicto que provocou, senão em companhia do Sr. bispo em visita; aliás S. Revma. não tem por si a melhor parte dos parochianos, comquanto ainda muitos o idolatrem com fanatismo.»

O Sr. POMPEU:— De quem é este officio?

O Sr. JOBIM:— E' do chefe de policia, que foi mandado examinar e que invoca o testemunho de todas as pessoas do logar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Isso é um caso especial, não é do Brasil inteiro.

O Sr. JOBIM:— Mas diz respeito a uma colonia que tem 20,000 ou 30,000 almas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— O governo que tome providencias.

O Sr. JOBIM:— Eu estou explicando uma das causas por que ha essa repugnancia. (*Continua a ler.*)

« Um dos documentos a que se refere a accusação contida no *Mercantil*, a carta em que o padre Kluber pedia 200\$ por um casamento effectuado sem precederem as solemnidades canonicas, foi visto por muitas pessoas fidedignas, entre os quaes o Dr. juiz municipal de S. Leopoldo, sendo a letra do contexto reconhecida pelo tabellião daquella villa Joaquim José de Oliveira; a pessoa que fez a publicação prometteu apresentar-me o documento original; se me for apresentado, e levarei a V. Ex.

« Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, presidente desta provincia. — *Dario Rafael Callado*, chefe de policia. »

Aqui temos, pois, uma das causas daquella repugnancia, e eu creio que não pôde deixar de ser verdade o que diz o chefe de policia; são factos publicos, e estes factos, são sem duvida, uma das causas que se devem ter communicado á Allemanha e contribuido para essa repugnancia que existe hoje para a emigração brasileira, porque na realidade questões de religião são sempre muito desagradaveis, e ninguem deseja passar por ellas.

O Sr. FONSECA:— O bispo suspendeu esse padre.

O Sr. JOBIM:— Suspendeu; mas minha opinião é que não precisamos nem de barbadinhos, nem de jesuitas...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. JOBIM:— ... embora não seja recebida por todos esta opinião, creio que não devemos ter, nem precisamos de padres estrangeiros.

O Sr. FONSECA:— Máos padres de certo que não.

O Sr. JOBIM:— Não precisamos de padre nenhum estrangeiro, e sobretudo, senhores, não precisamos de nenhum padre que venha de Roma; não precisamos de padres de idéas exaltadas, ultramontanas, que nos vêm fazer muito mal, não só á colonisação, como á paz publica (*apoiados*); os estrangeiros, Sr. presidente, têm uma repugnancia muito grande e vir para um paiz onde não podem gozar de completa liberdade de consciencia.

O Sr. FONSECA:— Oh! dizer-se que no Brasil não ha liberdade de consciencia!

O Sr. JOBIM:— Não estou dizendo isso de um modo absoluto, V. Ex. não deve inverter o que estou dizendo, eu não disse que não ha no Brasil liberdade de consciencia; ha liberdade, e mais liberdade do que se pensa.

O Sr. PARANHOS:— Até licença.

O Sr. JOBIM:— A nossa constituição foi tão liberal que até não disse que as outras religiões são toleradas, como aqui se tem dito, a constituição diz que ellas são permittidas—; e *permittir* diz muito mais do que *tolerar*; quer dizer existir no meio das outras sem difficuldades, sem embarços. Ora, o que acabo de ler não são embarços que devem causar muito desgosto?

O Sr. POMPEU:— São abusos particulares.

O Sr. JOBIM:— Não são sacerdotes brasileiros os que praticão estes abusos, e por isso entendo que não devemos admittir esses sacerdotes estrangeiros; se os nossos não têm sufficiente instrução para servirem nas colonias, trate-se de dar-lhes a instrução necessaria. Nossa mocidade tem talento, podem aprender com facilidade o allemão aquelles que se dedicarem á vida ecclesiastica e quizerem ser providos nas parochias de nossas colonias, já que os allemães velhos não querem aprender o portuguez, e com effeito é difficil a um homem idoso aprender bem uma lingua completamente estranha, assim como abandonar os costumes do seu paiz natal. Ainda bem que, se os pais são aferrados a seus costumes o á sua lingua, os filhos abandonão facilmente esses costumes, aprendem a nossa lingua, e tornão-se completamente brasileiros.

Não precisamos, pois, de barbadinhos, nem de jesuitas; eu não desejo que as cousas entre nós cheguem ao mesmo ponto a que chegarão na Russia quando Pedro I tomou conta daquelle grande paiz. Sabemos o que elle fez na idade de 16 ou 17 annos, não tanto por si, mas porque seu genio já o levando a praticar as accões necessarias para o engrandecimento daquelle paiz, ouvia a quem o sabia guiar, e para o seu engrandecimento ninguem mais do que elle contribuiu. A Russia achava-se então recheada de uma especie de barbadinhos, que de Constantinopla levavão para ali quanta missanga, quanto bentinho, quanta cousinha havia cheia de indulgencias para vender a peso de muito dinheiro. Estas missangas, que não significão nada, os barbadinhos espalhãrão tambem pelo interior do Brasil, e isto não é religião.

O Sr. FONSECA:— Não tenho visto isso.

O Sr. JOBIM:— Os barbadinhos, espalhão, sim senhor, e sto nos é muito nocivo, não o posso tolerar, porque não desejo que aconteca em nosso paiz o mesmo que aconteceu na Russia, onde, acabando-se com tudo isto, o autocrata do governo tornou-se tambem autocrata da religião.

O Sr. FONSECA:— V. Ex. está no extremo opposto, accusa todos os barbadinhos; eu conheço muitos barbadinhos, e nunca vi isso.

O Sr. JOBIM:— Não quero barbadinhos, nem nenhum padre estrangeiro. Não deixo de respeitar a igreja romana, sou catholico, apostolico, romano; mas não entendo que se sejam convenientes ao nosso paiz padres que tenham superiõre óra daqui, e que procurem arrecadar quanto dinheiro podem, no interior do paiz a troco de patuás para o remetterem para Roma, ou onde quer que seja.

O Sr. POMPEU:— Os barbadinhos não fazem isso.

O Sr. FONSECA:— E' uma calumnia decidida.

O Sr. JOBIM:— Não é calumnia nenhuma; passão esses pregos por dinheiro nas provincias.

O Sr. FONSECA:— Não me consta que os barbadinhos recebam dinheiro; muitos delles têm prestado bons serviços á religião.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção! Peço aos nobres senadores que não interrompão o orador.

O Sr. JOBIM:— Os bentinhos, os rosarinhos, os patuás, e tudo isso que distribuem por ahí não é religião, é contra a religião, são superstições aviltantes.

O Sr. DANTAS:— E' uma tratantice.

O Sr. JOBIM:— O que digo é uma verdade.

O Sr. POMPEU:— V. Ex. está mal informado.

O Sr. FONSECA:— V. Ex. não tem permissão para dizer essas cousas.

O Sr. JOZIM:— Por tudo recebem dinheiro, e esse dinheiro não é para elles, é, como disse o chefe de policia do Rio-Grande do Sul, para ser remettido a seus superiores em Roma.

O Sr. FONSECA:— Na colonia de S. Leopoldo não ha barbadinhos, ha padres allemães.

O Sr. JOZIM:— Mas ha muitos barbadinhos dispersos pelo interior. Não quero continuar, os senhores estão-me interrompendo muito, tenho terminado.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 1864.

O Sr. barão de S. Lourenço:— Eu tambem quero expender meu pensamento sobre as occurrencias do dia.

Pelo que ouvi dizer, a mudança de ministerio não significa senão desavença entre amigos, porque não ha novidade alguma...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— No becco. :

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— ...continúa a mesma politica; houve apenas arrufos, segundo diz o publico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois os arrufos ainda não estão na categoria dos meios parlamentares.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Eu Sr. presidente, acho outras razões, e lamento que ellas se dêem.

Nós desde muito tempo que accusavamos o parlamento de sua inacção, de sua nenhuma influencia nos negocios, e até nas mudanças de gabinete: pois bem, o parlamento quer mostrar que não é assim, e então parece que se precipita; o que d'antes se fazia em um anno, elle vai fazer em seis mezes, e logo fará em um mez, em 15 dias; porque, Sr. presidente, no estado a que o paiz tem chegado, creiu que o unico lenitivo é cada um esperar pela sua vez de tambem ferir, dar. Parece que entre nós *gouverner c'est fraper* (hilaridade); cada um quer sua vez, e ha de chegar a todos, sem attenção nenhuma ao estado do paiz. Em breve seremos todos abbades, não haverá quem psalmodeie no côro (hilaridade), porque todo o ex-abbade tem dispensa do côro.

Eu hoje não leio mais; punso e reflecto, observando os factos e os homens. Neste ponto procuro imitar o celebre philosopho grego Socrates, que tambem não lia; dava suas lições na praças, nas ruas e em todo o logar, tomando por motivo qualquer objecto presente.

Tem me succedido o mesmo quanto a reflexão, e ás vezes colho algum proveito de acontecimentos bem triviaes! Em certa occasião vi uma mãe reprehender ou castigar uma filha de 10 annos, a qual, em extremo agitada, disse para a mãe: « Quando tu fores filha, o eu mãe, hei de fazer o mesmo. » Na occasião apenas me ri do despeito da innocencia, mas impressionou-me semelhante dito, que me voltou muitas vezes a lembrança, até que achei sua moralidade. Hoje acredito na possibilidade da troca dos dous papeis, e não acho impossivel que uma filha se torne mãe de sua mãe, ou se arrogue sobre ella o poder de a maltratar. Tenho visto a creatura revoltar-se contra seu creador, sem soffrer a sorte das anjos mãos; o protegido e beneficiado perseguir o protector ou seu bemfeitor....

O Sr. PRESIDENTE:— Peço licença para dar uma explicação. A questão de que se trata versa sobre o programma apresentado pelo actual Sr. presidente do conselho, e sobre os motivos que justificarão a sahida do gabinete passado. Sobre estes pontos é que ha de versar a discussão; não é uma questão vaga; é uma questão definida, determinada, sujeita ás regras do regimento, como qualquer outra.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— V. Ex. não quer que eu explique os acontecimentos segundo entendo?

O Sr. PRESIDENTE:— A materia sujeita á discussão é a

que acabo de dizer, e, portanto, é a esta materia que se hão de subordinar todas as considerações do nobre senador; repito, não é uma questão vaga e indeterminada.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Como ia dizendo, Sr. presidente, eu vi uma senhora castigando uma filha de dez annos de idade; e a menina, despeitada pelo castigo, dizia irada á mãe: « Quando eu for mãe e tu fores filha, hei de vingar-me. » Passou isto desapercibido, mas ao depois tenho reflectido e visto que ella tinha razão, porque hoje não ha filha que não possa ser mãe da mãe (hilaridade), não ha creatura que não se revolte contra seu creador.

O Sr. PRESIDENTE:— Sr. senador, torno a fazer a mesma observação, e peço licença para dizer que entendo que V. Ex. não está na ordem.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Como V. Ex. entendo que não esto na ordem, sento-me.

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA E OUTROS:— Está na ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1864.

O Sr. Candido Borges:— Sr. presidente, vou discutir o orçamento dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. Reputo um dever isto desde que não posso concordar com algumas das verbas deste orçamento, e dever guisa mais em meu espirito depois do convite que me foi dirigido pelo meu distincto amigo o illustrado senador pela provincia da Bahia.

Discutindo, Sr. presidente, o orçamento, vou discutir medidas de perfeita confiança do corpo legislativo; devo, portanto, pedir ao nobre ministro que se acha presente algumas explicações que tranquillisem o meu espirito acerca de algumas palavras que forão proferidas na sessão ante-passada pelo illustrado presidente do conselho de ministros.

As palavras, Sr. presidente, que forão proferidas pelo nobre presidente do conselho em minha opinião encerrão summa gravidade, devem ser sufficientemente explicadas, afim de que o senado possa saber onde está, e para onde vai; e as explicações que der o nobre ministro me orientarão acerca do voto que devo dar neste orçamento.

V. Ex. recordar-se ha de que houve na casa uma interpellação dirigida tanto ao nobre presidente do conselho do gabinete de 15 de janeiro, como ao nobre presidente do conselho actual.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. quer recommear a discussão do programma ministerial?

O Sr. CANDIDO BORGES:— Não, senhor, não quero.

O Sr. PRESIDENTE:— Ouvirei a V. Ex.

O Sr. CANDIDO BORGES:— O illustrado Sr. ex-presidente do conselho de ministros deu as razões pelas quaes se tinha retirado; o digno presidente do conselho de ministros actual declarou que a sua politica era a mesma do ministerio precedente.

O Sr. PRESIDENTE:— Parece-me que V. Ex....

O Sr. CANDIDO BORGES:— Não vou discutir.

O Sr. PRESIDENTE:— Eu attenderei ao que vai dizer o nobre senador.

O Sr. CANDIDO BORGES:— Estou apenas recapitulando as palavras sem entrar na discussão

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. permita-me que diga que me parece que se vai desviando da ordem, mas continuarei a ouvi-lo.

O Sr. CANDIDO BORGES:— V. Ex. ha de concordar comigo em que estou na ordem. O nobre presidente do conselho declarou que a sua politica era a mesma; ora, se a politica do actual gabinete é a mesma de seu predecessor, tendo este deixado o poder, devo concluir que o ministerio não tem razão de ser, não tem motivo que explique a sua existencia.

O Sr. PRESIDENTE:— Não me parece que V. Ex. esteja fallando nos termos que o regimento permite; a questão. orçamento de agricultura.

O SR. CANDIDO BORGES:—Trata-se de pedir explicações ao nobre ministro que se acha presente.

O SR. PRESIDENTE:—Perdão-me, pôde pedir informações sobre o orçamento de agricultura, e não sobre outras cousas que com elle não tem connexão.

O SR. CANDIDO BORGES:—Quero saber a quem hei de dar as medidas de confiança contidas neste orçamento.

O SR. PRESIDENTE:—Não se trata agora de questão de confiança.

O SR. CANDIDO BORGES:—Não posso negar os fundos pedidos neste orçamento?

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. está no seu direito negando tudo quanto quizer, mas não está no seu direito discutindo agora a questão de confiança.

O SR. CANDIDO BORGES:—Não estou discutindo a questão de confiança, estou recapitulando palavras.

O SR. PRESIDENTE:—Acho que não é occasião de discutir essas palavras, ou esse pensamento; essa discussão já terminou.

O SR. CANDIDO BORGES:—V. Ex. acha que estou discutindo, emittindo um juizo?

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. está discutindo palavras que se proferirão em uma sessão antecedente, quando o ministerio que entrou apresentou o seu programma, e o ministerio que sabiu deu as razões da sua demissão; actualmento não se trata de nada disto.

O SR. CANDIDO BORGES:—Não discuto, recapitulo palavras.

O SR. PRESIDENTE:—Perdão-me, não pôde recapitular, não pôde fazer referencia a assumptos que já terminarão. Se V. Ex. insiste em que tem razão, darei occasião a que o senado se possa pronunciar.

O SR. CANDIDO BORGES:—Não desejo.

O SR. PRESIDENTE:—O senado pôde fazer o que quizer e julgar mais acertado; eu devo zelar a execução do regimento como o entendo; se o senado o entender por outro modo, então acabará para mim a responsabilidade, e começará a do senado. Não tenho interesse algum em que V. Ex. não falle, desejaria pelo contrario que V. Ex. discorresse sobre qualquer questão, ainda que inteiramente estranha do orçamento; mas V. Ex. deve convencer-se que tenho razão quando digo que o regimento não permite isso.

O SR. CANDIDO BORGES:—Sr. presidente, não quero insistir porque estou muito acostumado a obdecer a V. Ex. mas lembro a V. Ex. que o comportamento que tenho hoje tem sido permitido por V. Ex. em todos os orçamentos que se tem discutido. (Apoiados.)

O SR. PRESIDENTE:—Se V. Ex. me quer increpar de não ter cumprido sempre com a mesma exactidão e vigor o regimento, permitindo as vezes que se falle mais do que elle admite, concordarei com V. Ex. perfeitamente. Eu não tenho sido tão exacto cumpridor do regimento como devia ser; esta é que é a verdade; mas V. Ex. não deve ignorar que occorrem ás vezes circumstancias que não podem deixar de abrigar a isso. Quem está nesta cadeira é que comprehende e sabe praticamente as difficuldades que apparecem e com que se luta, sendo preciso muito tempo e muita perseverança para vence-las.

O SR. CANDIDO BORGES:—Aceito a excepção que V. Ex. faz hoje a meu respeito, e por obediencia calo-me e vou entrar positivamente no orçamento.

Sr. presidente, tenho de occupar-me especialmente dos meios empregados para promover a agricultura, a agricultura que considero como a principal fonte da renda do paiz; antes porém de entrar neste exame, occupar-me-hei de outras pequenas questões que se achão no orçamento em discussão, chamando para ellas a attenção do nobre ministro.

Uma das verbas, Sr. presidente, para a qual chamo a attenção do nobre ministro é a consignada no § 13 deste orca-

mento. Esta verba marca 105:200\$ para a limpeza e irrigação da cidade. Quando se discutiu o orçamento do imperio, tive já occasião de declarar que julgava excessiva a quantia destinada para esta despeza, e até eu disse que a repartição do imperio, concedendo approvação ao orçamento municipal havia extrahido das differentes verbas quantias diversas que ao todo davão 60:000\$, com as quaes devia a municipalidade fazer a limpeza da cidade e a irrigação. Então declarei ao nobre ministro do imperio que em occasião opportuna proporia a suppressão da respectiva verba consignada neste orçamento. Não se pôde conceber, Sr. presidente, esta duplicação de verbas, e menos ainda quo, estando a cargo da repartição do imperio a camara municipal, no orçamento das obras publicas se consigne uma quantia para esses serviços, isto é para serviços de uma repartição a cargo de outro ministerio.

Eu disse já, e chamo ainda para isto a attenção do nobre ministro, que houve época em que o serviço da limpeza da cidade importava em 8:400\$ por anno. Neste tempo o serviço não era feito por arrematação; cada fiscal das diversas freguezias tinha um certo numero de carroças com as quaes fazia esse serviço; e sommadas as quantias que se despendia em cada uma dellas, derão no fim do anno de 1847—1848 o total de 8:400\$! Quero acreditar que não se possa hoje fazer o mesmo serviço com a mesma despeza, mas tambem é fóra de duvida que não é possível que o serviço feito em 1848 por 8:400\$ se deva fazer hoje por 165:000\$! Se o governo ordenar á camara municipal que faça o serviço pelo modo por que se fazia, fugindo assim das arrematações que ultimamente têm dado lugar a este abuso de preço, estou convencido de que tal serviço se ha de fazer pela verba consignada no orçamento municipal.

Por isso hei de mandar á mesa uma emenda diminuindo, pelo menos, esta verba do orçamento cuja quantia pôde ser empregada em outros trabalhos importantes de que temos necessidade.

E note o governo que pelo relatorio da repartição de obras publicas consta que, havendo-se decretado na lei de 9 do setembro de 1862 a quantia de 53:200\$ para este serviço, despendeu-se 67:611\$, havendo portanto um deficit de 14:411\$. Se, pois, a experiencia demonstrou já que este serviço pôde ser feito com 67:000\$, se isto consta de um documento official, como é o relatorio da repartição de obras publicas, como é que se pede agora 105:000\$ além dos 60:000\$ votados no orçamento municipal? Não é, portanto, possível uma tão extraordinaria concessão.

Vejo tambem uma emenda ao § 12 da proposta augmentando a quantia nella consignada e estabelecendo a condição de se empregar 100:000\$ na construcção do um edificio para casa de correio. Eu desejára saber se o governo pôde informar-nos se ha alguma planta e orçamento para esse edificio, porque não havemos de votar uma quantia desta ordem para uma obra que o senado não sabe que proporeções deve ter nem quanto deve custar. Se o nobre ministro, porém, me informar que existe já planta e orçamento para este edificio, eu não terei duvida em dar o meu voto á emenda da camara dos Srs. deputados, do contrario não posso da-lo.

Parece-me, Sr. presidente, que a respeito do instituto agricola fluminense o nobre ex-ministro da agricultura não tinha uma idéa bem positiva acerca da conveniencia do logar em que devia ser fundado esse estabelecimento, porque ora S. Ex. pensava que, collocado além da serra, seria de muita vantagem para que os fazendeiros o pudessem examinar convenientemente, e para que se obtivesse uma vegetação em relação com a forca daquelles terrenos; ora S. Ex. pensava que, collocado o instituto na Lagóa de Rodrigo de Freitas, ficaria igualmente bem collocado, porque dizia S. Ex., repetindo o que dissera antes, os fazendeiros o poderão visitar com summa vantagem.

Creio que é isto materia decidida; creio uque se acha deliberado que o instituto agricola seja assentado nos terrenos que pertencem hoje ao Jardim Botânico. Mas se isto é verdade, se está decidido que o instituto agricola deve ser collocado nos terrenos occupados hoje pelo Jardim Botânico, eu desejava saber que destino o nobre ministro protende dar á verba consignada para o Jardim Botânico, porque vejo na

proposta do governo 23:000\$ para isso. Se o Jardim Botânico contida a existir do mesmo modo que hoje não terci duvida alguma em dar meu voto a esta verba; é para isso que peço explicações que satisfação.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Ha uma emenda da camara reduzindo a 12:000\$.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Ainda assim, digo eu que, se o jardim passou para o instituto agricola não sei para que vem esta verba.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Em virtude do contrato que o governo fez com o instituto.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Mas a proposta não declara isso diz apenas—jardim botânico: pergunto eu, é jardim botânico ou instituto agricola?

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — O governo paga 12:000\$ ao instituto para a conservação do jardim.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Estou perguntando se o Jardim é conservado ou se faz parte do instituto.

O Sr. MARQUEZ DE ABRANTES: — Não faz parte.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Bem.

Passarei a outra materia para a qual especialmente podi a palavra.

O senado sabe que incorporou-se nesta côrte uma sociedade denominada associação central de colonização, e que entre ella e o governo celebrou-se um contrato datado de 1 de maio de 1853. Esta associação, Sr. presidente, devia importar um certo numero de colonos para o imperio em um prazo determinado. Diz o § 2º do art. 8º do contrato, em relação aos encargos da associação: «..... importar o numero de familias, ou individuos que lhe forem encomendados, contando que no 1º anno o seu numero não seja menor de 300 familias, ou 4.000 individuos; no 2º anno 1.200 familias, ou 6.000 individuos; em cada um dos 3º e 4º annos 2.000 familias, ou 10.000; e no 5º e ultimo anno as familias que faltarem para completar o n. de 10.000, ou 50.000 individuos.»

O governo comprometteu-se a dar uma subvenção de 50\$ por cada colono maior de 10 annos, e menor de 45; e de 30\$ por cada colono menor de 10 annos e maior de 5; mas note o senado que esta subvenção não pertencia á associação; 3/4 partes pertenciam ao colono e 1/4 parte á associação pelo seu trabalho.

Mas neste mesmo contrato existe um artigo que diz o seguinte (*lendo*):

« Art. 27. Fica prohibido á associação mandar vir colonos além das exigencias da cultura, ou de qualquer outra industria. Aos que mandar contratar além de taes necessidades, será obrigada a sustentar á sua custa, e dar trabalho a que estejam habituados, até que tenham o conveniente destino.»

Esta exigencia era marcada pelas encomendas que se dirigia á associação; de modo que por uma parte do contrato ella tinha a obrigação de importar 50.000 colonos, mas por outro artigo do mesmo contrato ella não podia importar senão tantos quantos fossem encomendados. Havendo contradição manifesta entre estes dous artigos, o meu predecessor dirigiu-se ao governo perguntando se o rigor estabelecido por aquelle primeiro artigo devia ser considerado limitado pela disposição do segundo; e o governo entendeu que sim; declarou que a associação não encomendasse senão aquelles colonos que fossem exigidos pela lavoura. Portanto fica já destruido o argumento daquelles que entendem que a associação devia importar maior numero de colonos e que pouco ou nada fez porque não importou tantos quantos se achava estipulado no artigo que citei, sem reflectirem que ella tinha uma regra a que devia cingir-se, e de facto cingiu-se com audiencia previa do governo, isto é — *exigencia da lavoura ou de qualquer outra industria.* »

Por este mesmo contrato o governo comprometteu-se a emprestar á associação 1.000:000\$ sem juros, por espaço de cinco annos.

Diz o contrato: (*lendo*) « Art. 7.º O empréstimo de 1.000:000\$ sem juros, por espaço de cinco annos, findos os

quaes será restituído por prestações iguaes e semestraes de 10%. A sua restitução começará a effectuar-se do dia em que se completarem os cinco annos do recebimento de cada uma das respectivas sommas, e sempre por prestações semestraes de 10% da quantia adiantada. »

Em lugar de 1.000:000\$ a associação central recebeu apenas por conta deste empréstimo a quantia de 350:000\$. Fez a primeira chamada de seus accionistas, e esta chamada produziu a quantia de 45:000\$; de modo que ella começou suas operações, tendo de empréstimo do governo e de fundo social 395:000\$.

Antes de minha gerencia, Sr. presidente, a directoria que existia fez diversas encomendas para a Europa, e algumas embarcações carregadas de colonos chegarão ao Rio de Janeiro em época em que a directoria não tinha destino para dar-lhes, vendo se por este facto embarcada; e pouco tempo depois sendo essa directoria substituida por um presidente, o Sr. barão de Marituba, procurou elle saber qual seria o modo por que o governo daria destino a esses colonos que até ali não tinham. O governo tratou de distribui-los pelas colonias nacionaes, e grande parte desses colonos foram enviados para a colonia do Mucury.

Ou fosse, Sr. presidente, pelos vicios desses colonos, pelas más condições moraes em que elles se achavam, ou fosse porque elles foram pervertidos por colonos de pessima qualidade que já haviam sido importados no Mucury; e de que falla o relatorio do presidente daquella colonia, o que é verdade é que alguns desses colonos me consta que procederão mal, creia mesmo que houve uma sublevação, e então tiveram de ser abandonados pelo director da colonia. Isto aconteceu naquella época em que esses colonos e outros muitos foram abandonados, de sorte que uns morrerão á mingua pelas praias, e outros vierão ter ao Rio de Janeiro e foram encontrados no largo do Paço em estado de miseria. Então eu, como presidente da Associação Central, tive de recolhê-los, enviando a maior parte para o hospital da misericordia, e outros para a hospedaria da Associação, onde matarão a fome que lhes roia a vida.

Ora, desde essa época, Sr. presidente, tratou-se de encontrar na Associação Central todas as faltas imaginarias, como todas as desgraças que tinham acontecido no Mucury; attribuíam-se taes desgraças a esses colonos, cuja indole ou qualidades não defendo, mas que tinham sido mandados para ali em boa fé, e em tão boa fé como os que foram encomendados pelo coronel Horn, de que falla o director de Mucury, colonos com cuja exportação a policia de Pordsdam havia limpado a cidade, segundo a expressão do digno director. O que é facto é que desde então escriptos apparecerão carregando sobre a Associação Central todos os males que tinham acontecido naquella colonia, e creio mesmo que todos aquelles que no presente e no futuro se dessem no imperio.

Alguem julgou que tinha necessidade de demonstrar que essas accusações dirigidas á associação não eram exactas, isto, Sr. presidente, irritou a alguem, que se propoz a defender o Mucury, das numerosas accusações dirigidas contra aquella colonia, e desde então a morte da Associação Central foi decretada; assegurando-se publicamente que ella deixaria de existir.

A Associação Central continuou, entretanto, suas operações; recebia encomendas dos fazendeiros, suppria-os de braços tanto quanto era possível, uns annos mais, outros meos; de modo que ella importou 6.005 colonos por sua conta. Este numero de colonos foi distribuido a diversos fazendeiros de diferentes provincias, e alguns a serviços domesticos aqui na côrte. Cumpro notar uma circumstancia importante porque responde aquelles que achão diminuto o numero de colonos importados pela Associação, e é que em quasi todas as encomendas que eram dirigidas á Associação se exigia que os colonos fossem portuguezes; apenas para a provincia da Bahia appareceu uma encomenda de 100 colonos allemães que foi satisfeita, e outra de 150 para o Rio de Janeiro, destinados á colonia da Independencia, fundada pelo gentil-homem da imperial camara Nicolau Nogueira Valle da Gama.

Durante o tempo que estive á testa da Associação entendi que todo o capital que não era necessario empregar na Eu

ropa ou ter desponivel em alguns pontos della para occorrer as despezas de momento, era de vantagem para a Associação, para os accionistas e para o governo conserva-lo em um banco de modo que dêsso alguma renda. Digo que isto me pareceu que era de vantagem para os accionistas porque lhes assegurava maior dividendo e para o governo, porque por esse contrato havia elle contrahido a obrigação de assegurar aos accionistas um dividendo de 7 %; de maneira que, quando a renda liquida da Associação não chegasse a 7 %, o governo pelo contrato devia elevar a subvenção que dava para a importação de colonos, de maneira que os 7 % fossem effectivos, dando-se ainda o facto, por disposições do contrato, que, quando o dividendo passasse de 10 %, elle governo, seria contemplado como accionista e delle participaria, como effectivamente aconteceu. Vê, pois, V. Ex. que o presidente da Associação, tendo quantias disponiveis, as devia depositar em um banco onde rendessem, para fazer com que o dividendo se elevasse o mais possivel.

A associação, Sr. presidente, importando colonos, tratava de dar-lhes destino, procurando-lhes muitas vezes arrumação conveniente, e dirigindo os menores com tal cuidado que de todos aquelles que cumprião seus contratos arrecadava os respectivos salarios collocando-os em um dos bancos da corte, e accumulando os juros, como constava de uma caderneta, que lhes entregava na época de sua maioridade. A muitos colonos que chegarão á maioridade entregou ella suas respectivas cadernetas com 200\$, 250\$ e ás vezes 300\$, capital com que ião comecar a sua vida. Destes menores ainda parão na provincia de S. Paulo trinta e tantos, cujos serviços forão contratados pelo distincto fazendeiro Dr. José Luiz Pacheco Jordão, dos quaes a directoria da associação mandou entregar, na repartição das terras publicas, as cadernetas em que se achão inscriptas as quantias pertencentes a cada um delles, quantias que se achão depositadas na caixa economica.

Ora, uma associação que tratava assim de promover uma das mais palpitantes necessidades do paiz, acha o senado que devia desaparecer de um para outro dia? Sr. presidente, quando se affirmava que a Associação Central de Colonisação havia necessariamente de desaparecer, eu acreditava que era possivel isto, não porque faltasse aquelle que a dirigia, permitta e senado esta vaidade, o zelo que elle não desconhece nos accusadores daquella instituição; mas eu não duvidava de que ella acabasse, porque á tésta della, Sr. presidente, estava um cidadão que entende que a primeira necessidade do homem politico é a consciencia e fé nos principios, e que accitava até com orgulho o titulo de *emperrado* que tão generosamente lhe foi dado pelo honrado ministro da marinha do gabinete de 30 de maio, presidente do conselho do gabinete que acaba de retirar-se, desde que esse titulo significa veneração pela dignidade da consciencia e perfeito culto a fé dos principios.

Marchando a associação, dizia eu, nessa vereda encontrou, Sr. presidente, mil obstaculos, mil difficuldades que não devem ficar sepultados na poeira das secretarias de estado; é preciso que o paiz as conheça, é preciso que o senado as saiba. Asseguro ao senado, asseguro ao nobre ministro, porque lh'o posso garantir, que a maior difficuldade que a associação sentiu foi a acção do governo, do proprio governo que se comprometteu a auxilia-la! Parece que depois della instituida o governo julgou que tinha andado menos avisado em sua creação, e então mil tropecos lho forão postos. Senhores, para que Associação Central de Colonisação pudesse gerir conveientemente os seus negocios, era preciso que desde o principio tivesse a mais decidida protecção do governo, protecção que até se consignou em um artigo do seu contrato; mas esta protecção tornou-se effectiva? Certamente não.

Muitas vezes, Sr. presidente, a associação dirigiu-se ao governo pedindo-lhe medidas que ella julgava necessarias á marcha da colonisação, e que estavam completamente em suas attribuições, e mesmo no seu dever, sem que obtivesse a menor acquiescencia, e, o que é mais, muitas vezes sem que tivesse resposta!

Muitas e muitas vezes os officios por ella dirigidos dormião

na secretaria de estado quatro, cinco, seis mezes, um e dous annos; muitas e muitas vezes tive necessidade de officiar segunda e terceira vez; mas, apezar disto, a resposta não apparecia, e eu vou dar a V. Ex. um exemplo deste facto.

Eis aqui o officio da associação pedindo ao governo que lhe informasse se o numero de colonos que ella devia importar achava-se ou não limitado pela restricção posta em um outro artigo do contrato, que estabelecia a vinda de colonos sob a condição da procura; este officio foi dirigido ao governo em 27 de setembro de 1858 e a poder de muita instancia foi respondido em fevereiro de 1859.

Poder-se-ha dizer que não havia grande urgencia na resposta, mas ao contrario a resposta era summamente urgente.

Eis, Sr. presidente, um officio em que tendo a Associação de Colonisação de Francfort pedido á Associação de Colonisação aqui da corte que lhe enviasse os mappas e memorias dos diversos terrenos medidos no imperio onde os colonos se pudessem estabelecer, a Associação Central solicitou do governo esses esclarecimentos em 1.62, e até hoje não houve resposta.

Como este facto eu poderia mostrar muitos outros, mas creio que dous officios servem para mostrar cabalmente que o governo não dava a attenção que devia dar a negocios tão serios como este.

« Ilm. e Exm. Sr.—Em beneficio da colonisação solicita de mim o gerente da Sociedade Protectora dos Emigrantes em Francfort, um mappa geral do imperio, e os especies que existirem das diversas colonias do governo. Não encontrando no mercado nada com que possa satisfazer aquelle pedido, e certo de quanto a satisfação delle, unida á descripção exacta do que ha no paiz em materia de colonisação, pôde concorrer para desfazer as más impressões produzidas na Europa por diversas gazetas, sobre tudo pelas de Bremen e Ausburgo; rogo a V. Ex. a bondade de facilitar-me a acquisição dos referidos mappas, se porventura existem na repartição a cargo de V. Ex., satisfazendo a associação a respectiva despeza. Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1862. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. — (Assignado) o conselheiro Candido Borges Monteiro. »

As difficuldades que a associação encontrava por parte do governo não deixava de encontrar na Europa em diversos logares, e estas difficuldades, Sr. presidente, erão tão sensiveis, erão tão conhecidas, que eu peço a V. Ex. permissoão para ler o que diz o relatorio da secretaria da agricultura a este respeito no anno de 1861: (*Lendo*)

« Morosamente, e com sacrificios dos cofres publicos, se vai desenvolvendo a emigração para o imperio; e não seria fundada na experiencia e no raciocinio qualquer esperança de larga torrente de emigrantes logo depois de tomadas as primeiras medidas para atrahir colonos europeus.

« Se os Estados Unidos, apezar de não terem concurrencia, e de serem favorecidos por muitas e extraordinarias circumstancias, que não vos são desconhecidas, só virão avultar o numero de seus emigrantes dezenas de annos depois de decretada a sua lei de medição, demarcação e venda de terras, e depois de feitos contratos onerosos com algumas companhias; não se deve estranhar que seja ainda tão fraca a emigração para o nosso paiz, quando são apenas decorridos sete annos depois de posta em execução a nossa lei de terras, e quando contrariado tem sido o Brasil por concurrenentes tão fortes, como a Inglaterra, que emprega grossos cabedões no transporte de europeus para suas colonias da Australia; como a França que não poupa sacrificios e esforços para povoar as suas possessões na Argelia; como os proprios Estados-Unidos, cujos armadores têm lançado na Allemanha e em outros paizes vasta rede para apprehender e ali introduzir novos hospedes.

« Aos obstaculos, porém, que sem intenção de nos offender oppõe aquellas nações poderosas, accrescem outros de importancia mais ou menos pronunciada, que por motivos diversos tem actuado contra os nossos interesses e desejos. Taes são de uma parte os esforços empregados por alguns

governos para dificultar a expatriação de seus subditos, rete-los em seus estados, e assim embargar a perda de braços e de capitaes; e de outra parte, a má vontade de injustos inimigos, que retribue os beneficios recebidos no imperio, adulterando factos, inventando outros com o unico fim de nos desacreditarem.

« Estes ultimos, especulando com a credulidade dos que, em suas forças confiados, se dispoem do outro lado do oceano a melhorar de fortuna, tratão de persuadi-los a emigrar para qualquer paiz novo, que não o Brasil, que figurão como inhospito e habitado por barbaros desmoralizados. »

Accrescia a isto, Sr. presidente, as desordens que se haviam dado nas colonias de S. Paulo; accrescia a isto as desordens e destroços que se tinham operado na colonia do Mucury; accrescia a isto a desordem ou anarchia que se havia estabelecido em algumas colonias da provincia do Rio de Janeiro depois da visita de um ministro ou de um enviado extraordinario da Prussia. Todos estes factos reunidos causarão na Europa uma tristo impressão ácerca do Brasil; então julgou-se que a colonisação para o Brasil seria difficil, senão impossivel, e muitos governos europeus tratarão de formular regulamentos em que prohibirão quasi directamente, ou mesmo directamente em algumas partes, a emigração para o Brasil; e por outro lado a associação encontrava tambem uma guerra viva e vivissima em Portugal.

Todos estes factos, Sr. presidente, tudo quanto então de mal occorria em materia de colonisação, era attribuido á Associação Central; tudo o que se passava em S. Paulo no Mucury e em outras colonias do Rio de Janeiro tudo era levado em conta á Associação de Colonisação; de modo que as impossibilidades ou difficuldades que se davão na Europa para o engajamento de colonos erão attribuidas á má gerencia da associação, a seu máo regulamento, a seus pessimos contratos; emfim ella estragava ou nullificava os melhores desejos do governo. Relativamente a Portugal, a associação encontrou graves difficuldades e cumpre saber o porque, dil o-hei com toda a franqueza.

A principio, Sr. presidente, a Associação de Colonisação importava em larga escala colonos portuguezes. Estes colonos, logo que aqui chegavão depois da installação da associação, erão levados para a sua hospedaria, mandados lavar, porque vinhão em misero estado; dava-se-lhes roupa, commodidade, e tratava-se de arranja-los immediatamente: foi desde então que a sorte dos emigrados portuguezes melhorou consideravelmente no Rio de Janeiro, porque até ahí. V. Ex. ha de recordar-se, os navios portuguezes vinhão atulhados de colonos portuguezes, muitas vezes nas épocas em que a febre amarella devastava o imperio, e o que acontecia? Era que dezenas de colonos erão enterradas, erão victimas da epidemia, porque achavão-se completamente abandonados nos porões dos navios á espera de quem os fosse buscar; e então, cumpre fazer resaltar a indifferença, o desleixo ou a condescendencia com que a legação portugueza nesta córte, parecia fechar os olhos aos soffrimentos de tantos de seus compatriotas.

Chegou, porém uma época em que a legação portugueza julgou que por sua vez devia tambem pôr embaraços á Associação de Colonisação e isto sem duvida para nullificar a impressão de seu anterior e habitual desleixo, e como? Disse-se-me que cada um colono portuguez chegado ao Rio de Janeiro devia pagar dous patacões pela sua papeleta ou pelo seu titulo de residência. Com isto a associação não tinha nada, respondi: « E'-me indifferente que elles paguem dous patacões ou quatro, se elles quizerem pagar, mas emigrando elles por conta da associação, sendo gente pobre, que tem de viver do seu trabalho, que ainda com esse trabalho tem de pagar as suas passagens e despezas que fizerem, eu não os posso obrigar a pagar uma quantia que não possuem. » Respondeu-se-me: « Esta quantia pôde ser sobrecarregada á verba de suas despezas, afim de que na occasião de pagarem as suas passagens paguem tambem essa quantia. » Eu, Sr. presidente, entendi que não devia proceder por semelhante modo, entendi que devia recusar-me a esta exigencia, declarando que não me oppunha a que os colonos portuguezes pagassem aos consulados a quantia que elles exigissem, mas

que eu não estava disposto a obriga-los a lá ir. O que é facto é que muito poucos colonos se dirigião ao consulado para tirar o seu titulo, e isso sem o menor conselho da associação.

Vendo a legação portugueza que eu me recusava a satisfazer a esta exigencia, que considerava injusta, e considero ainda odiosa e iniqua, ao mesmo tempo que começava a dar ao governo portuguez informações menos exactas da Associação de Colonisação do Rio de Janeiro, estorvava mesmo dentro do imperio tanto quanto era possivel a vinda de colonos portuguezes, e a sua subordinação aos contratos que tinham assignado em Portugal. Chegou isto ao ponto, Sr. presidente, que vi-me obrigado a exigir da policia a estada de guardas a bordo dos navios que entravão com colonos, afim de que elles não fossem desmoralizados logo á sua entrada; mas apesar disto ainda se procurava illudir a autoridade, fazendo distribuir a bordo papeis impressos que erão enviados pelo consulado portuguez, em que se aconselhava aos colonos que não consentissem ser removidos para a hospedaria da associação, e nem se submettessem ás disposições de seus contratos, sem que fossem apresentados ao seu consul; e a tal estado, Sr. presidente, chegou isto, que tive de providenciar ácerca de sublevações a bordo, de reclamar o auxilio da força, visto como até se chegava a ameaçar a vida dos empregados da associação!

Este estado de cousas, Sr. presidente, continou por muito tempo, e durante elle recebi diversos avisos dos agentes da associação em Portugal nos quaes me aconselhavão que me não recusasse as exigencias do consulado, porque sabião que sem isso mil obstaculos se tratava de oppôr á sabida dos colonos para o Rio de Janeiro. Resisti como me cumpria e em beneficio dos colonos a todas as exigencias que acabo de mencionar, até a época em que com effeito o governo portuguez exigiu que nos contratos se includesse a clausula de serem elles rectificados pela legação portugueza afim de que ella pudesse zelar a sorte dos colonos.

Desde essa época, Sr. presidente, tratei até de aconselhar aos colonos que fossem ao consulado portuguez; mas, o que é verdade é que a maior parte delles se recusavão a lá ir, porque não querião sujeitar-se a pagar o que se lhe exigia pelas papeletas ou titulos de residência; que culpa se pôde lançar por isso á administração da associação?

Devo acrescentar que ultimamente não faltou accusação que por parte da legação portugueza não fosse inventada contra a Associação de Colonisação. Eu tive, Sr. presidente, de informar ao governo do paiz ácerca de muitas e graves accusações dirigidas pela legação portugueza á Associação de Colonisação, que não tinham o menor fundamento; mas, como o fim que ella tinha em vista era ver se podla acabar com a Associação de Colonisação, urdindo embaraços á sua gerencia, unica repartição pela qual a colonisação se podia effectuar, ia por diante fazendo reclamações ante as quaes não sei o que mais se devia admirar, se a magnanimidade do governo imperial, ou a sem razão que dellas ressaltava á mais simples leitura.

Por exemplo, aconteceu ultimamente que um colono ebrio e de máos costumes roubasse um relógio á pessoa que o havia contratado e fugisse com elle; desde que o individuo que havia contratado os serviços deste colono tratou de chama-lo ao cumprimento de seus deveres e de puni-lo judicialmente, a legação portugueza dirigiu uma nota ao governo imperial accusando a associação por não zelar como lhe cumpria os colonos engajados, e affirmando que o colono, de que trato, se via lesado por aquelle que havia contratado seus serviços! Como este muitos outros factos se derão, que não menciono para não abusar da paciencia do senado.

Senhores, o que é certo é que havia o proposito muito deliberado da parte do governo portuguez e de seus agentes aqui, de acabar absolutamente com a colonisação portugueza; e, infelizmente, esta é aquella que é ambicionada pelos nossos fazendeiros. Estou certo que a necessidade nos ha de desenganar a este respeito; que de outras muitas partes da Europa sem duvida alguma podem vir colonos que satisfação convenientemente o fim a que são destinados, e não sei mesmo se não sorá um grande bem em face de alguns factos, que

estudamento caló, no interesse de não avivar rivalidades, cujo desenvolvimento reputo uma calamidade.

Em vista de taes factos, Sr. presidente, descobre se evidentemente o proposito da parte dos agentes consulares portuguezes de pôr todos os obstaculos á emigração portugueza para o Brasil; emigração entretanto que ha de continuar infalivelmente, ainda que em menor escala por que é no Brasil que muitos portuguezes residentes hoje em Portugal, e mesmo aqui vierão trocar a pobreza e mesmo a miseria pela abastança e opulencia. O fim, repito, era este, porque se com effeito a sorte dos colonos engajados pela associação era tão má; se esses portuguezes se achavão tão profundamente feridos em seus direitos, condemnados, como se dizia, a perfeito captivo, a legação portugueza tinha na legislação liberal do paiz os meios de os proteger, e podia até fazer rescindir todos os contratos, qualquer que fosse seu prazo, ou o lugar em que se achasse o colono; a este respeito, porém, posso affirmar que não me consta haver aquella legação dado um só passo, achando sempre o colono como seu verdadeiro patrono a lei e autoridade brasileira.

Se Louve, Sr. presidente, quem deveras protegesse o colono portuguez foi a Associação Central de Colonização, porque a muitos que se achavão desamparados, sem que de cousa alguma lhes valesse a legação portugueza; deu ella agasalho, comida e emprego; a outros, na qualidade de presidente da associação fez rescindir os contratos em seu beneficio, desde que chegava a miúdo conhecimento que ou éran maltratados, ou se lhes faltava ao direito que lhes era garantido; finalmente a alguns outros dei plena liberdade de sahirem da hospedaria da associação afim de procurarem por si mesmo, a arrumação que quizessem, e isto sem a menor fiança, de que resultou prejuizo a associação, porque em geral a esta franqueza e liberalidade corresponderão elles com a fuga.

Apezar de tudo, Sr. presidente, da parte da legação portugueza se reproduzião as queixas contra a associação, e inventava-se mesmo a existência de factos para invectivar a. Para que não reste duvida a este respeito, note o senado que em nota de 10 de dezembro do anno passado, queixava-se o ministro portuguez ao governo imperial, de que a associação não fazia ratificar os contratos perante o consulado, quando ao contrario era o proprio consulado que a isso se oppunha, como vou mostrar com o seguinte officio, que recebi em resposta a dous meus datados de 10 e 16 de dezembro:

« Illm. Exm. Sr. — Em resposta a os officios que V. Ex. se dignou dirigir me com datas de 10 e 16 do corrente mez, pedindo-me de declarar as razões por que não havia eu ratificado o contrato do colono, o menor Joaquim José vindo na barca portugueza *Favorita*, cumpra me responder a V. Ex., que tendo duvidas a respeito da interpeação que se tem dado a algumas das condições dos contratos que engajão, quer o referido menor, quer todos os mais colonos, que durante a minha gerencia consular têm vindo de Portugal para essa associação; vou consultar a respeito o governo de Sua Magestade Fidelissima, resolvendo não ratificar os mesmos contratos sem novas ordens ou instruções do mesmo governo. Tenho muita honra em apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração. Deus guarde a V. Ex., consulado geral de Portugal no Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1863 — Illm. Exm. Sr. Dr. Candido Borges Monteiro, presidente da Associação Central de Colonização. — Antonio Emilio Machado Reis, vice-consul.»

Disse eu ha pouco, Sr. presidente, que a Associação de Colonização encontrou graves obstaculos da parte do governo mesmo, e citarei ainda um outro de que me ia esquecendo. A associação, conhecendo a difficuldade que se dava para contratar colonos em Portugal, tratou de ver se era possível mandal-os vir de uma outra parte de modo que pudesse satisfazer as encomendas que tão frequentemente recebia de nossos fazendeiros. Com este fim procurei ver se obtinha colonos que por sua lingua e religião pouco differissem dos portuguezes, de maneira que os nossos fazendeiros pouco a pouco se fossem desprendendo desse habito em que estavão de lidar sómente ou exclusivamente com colonos portuguezes.

Sabo o nobre ministro o que me aconteceu? Enviando para

a Europa as instruções necessarias para que taes colonos fossem engajados, a uma pessoa cujo nome peço permissão para não proferir, mas que era empregado em uma das nossas legações, obtive em resposta, depois de algum tempo: « Não posso satisfazer o compromisso a que me havia obrigado, porque tenho instruções do governo imperial para não me envolver em matéria de colonização.»

Entretanto, como o senado sabe, havia um contrato entre a associação e o governo, e o art. 11 desse contrato diz o seguinte: «O governo assegura á associação toda a protecção, auxilio e apoio moral de que carecer, e que dependerem d'elle, comprehendendo-se nestes favores instruções e recommendações expressas ás legações e consulados brasileiros, etc., etc.»

Eis aqui, Sr. presidente, o modo porque procedia o governo!...

Senhores, isto são factos que eu não quizera pronunciar aqui, mas julgo necessario faz-lo em defesa das accusações que têm sido dirigidas á Associação de Colonização, e portanto aquelle que estava á frente de sua administração. Affirmo ao senado que a Associação de Colonização fez tudo quanto era possível fazer-se em favor do fim para que fóra instituida, e se mais não fez é por que o julgou inoportuno. Assim, por exemplo, ella não fundou hospedarias nas diversas provincias, como parece determinado pelo art. 15 do contrato, nem casas para a recepção do colonos; mas note o senado que para a fundação destas hospedarias e construcções, ella tinha necessidade da acção do governo; o governo pelo contrato devia apontar quaes erão os logares em que julgava necessario essas hospedarias, afim de que a associação povesse neste sentido.

Demais o contrato, no mesmo artigo 15, havia declarado que a fundação destas hospedarias só covering effectuar-se nas provincias em que se dessem encomendas de colonos em numero consideravel; ora, desde que não se desse em uma provincia do imperio essas grandes encomendas, evidentemente a associação estava dispensada de fundar taes hospedarias. A unica provincia para a qual ella recebeu uma encomenda de cem colonos, foi a Bahia; mas estes colonos forão enviados directamente para ali. Portanto, não se accusa a associação de não ter fundado hospedarias nas provincias, porque tal accusação, como acabei de mostrar, é improcedente.

A associação, tem-se dito também, não fundou nenhuma colonia, Sr. presidente, esta accusação, qualquer pessoa que se der ao trabalho de ler o contrato feito com o governo, ha de ver que não pôde ser feita, porque nesse contrato se prohibiu que a associação fundasse colonias enquanto fosse devedora ao governo. Sendo, pois, ella devedora ao governo, pelo empréstimo que havia contrahido, evidentemente não podia fundar colonias por sua conta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Ha, Sr. presidente, ainda outras accusações de que me occuparei daqui ha pouco, quando tiver de ler um documento que tenho entre mãos.

Marchava a associação neste estado, tendo importado seis mil e tantos colonos, e tendo acudido a outros seus compromissos quando recebeu ordem da secretaria do imperio para que tratasse de mandar edificar não só novos quartos na hospedaria, afim de que pudesse receber familias em grande numero, como accomodações para grandes bagagens em um ponto de desembarque, por que o modo por que os colonos erão desembarcados não parecia conveniente. Desde que, Sr. presidente, eu recebi este aviso do governo, entendi que a associação tinha de importar grande numero de colonos. Eu, que havia sempre fugido de despesas extraordinarias, que tinha sempre procurado cuidadosamente evitar embarcar sem segurança não só os fundos dos accionistas como os fundos que o governo tinha emprestado á associação, abstive-me destas obras e esperei que acontecimentos ulteriores me viessem demonstrar sua utilidade.

Algum tempo depois o nobre ministro da agricultura visitou pessoalmente comigo a hospedaria da associação, em occasião em que á instancias do governo se havia já procedido

e finalizado as referidas obras ; S. Ex. examinou o estado em que ella se achava, e creio que a deferencia com que me honrou, e bondade com que me tratou sempre o nobre ex-ministro não o levaria a ponto de calar se se julgasse que alguma necessidade não tinha sido attendida por mim, como devia ser, em relação ao serviço da colonisação ; o que é facto é que S. Ex. achou a hospedaria bem montada e nenhuma reflexão teve a fazer. Mandei depois construir novos quartos e um armazem para o deposito da bagagem ; mandei fazer uma ponte com um guindaste de ferro ; do modo que despendirão-se 5:000\$ ou 6:000\$ por parte da associação. Mas o que é verdade é que toda esta despeza, que tinha sido feita por ordem do governo sem que o nobre ex-ministro notasse o menor defeito na associação, sem que me tivesse advertido da menor falta, ficou perdida, porque de improviso a associação foi dissolvida !

O Sr. visconde de Jequitinhonha : — E' extraordinario !

O Sr. Candido Borges : — Veja V. Ex. mais ; antes, Sr. presidente, da dissolução da associação, me constou que por parte da secretaria de estado dos negocios da agricultura, algum individuo ia ao escriptorio da associação examinar não só o estado do seu cofre mais ainda sua correspondencia para a Europa, o estado da hospedaria, o modo porque se regia, etc. ; quando parecia que era muito mais franco, mais digno do governo chamar a contas a pessoa que estava á testa da repartição e responsabilisa-la ou demitti-la, se julgasse que ella não tinha a capacidade necessaria para bem preencher sua missão, ou por delexo deixava de faz-lo ; porque não não concebo que em uma secretaria de estado se use destes meios clandestinos, sorrateiros que podem solapar a reputação de alguém, mas que não podem ferir o credito daquelles que acreditão ter sabido sempre cumprir com seus deveres.

O Sr. visconde de Jequitinhonha : — Apoiado.

O Sr. Candido Borges : — Se o presidente da associação não cumpria o seu dever, se commettia faltas, tivesse o ministro a necessaria coragem para dimitti-lo. Sempre considerarei pusillanimes os governos que fallão deste modo ao seu dever. Constou-me depois, Sr. presidente, que um cidadão, cujo nome não sei, tratou de examinar o que havia na associação e organisou contra ella um libello accusatorio que remetteu ao governo ; consta-me que o governo havia prometido a este cidadão

O Sr. Silveira da Motta : — E' cidadão ?

O Sr. Candido Borges : — Creio que é. Havia elle prometido uma reforma qualquer da instituição existente de modo que seria posto á frente desta reforma.

O Sr. Silveira da Motta : — Não é cidadão brasileiro.

O Sr. Candido Borges : — O que é facto é que este libello se organisou, foi para o governo e desde então o governo tratou de procurar os meios com os quaes devia acabar com a associação. Esta questão foi submettida á sabedoria da seccão do imperio do conselho de estado ; e por parte do digno relator desta seccão me foi dirigido um officio com alguns quesitos para eu responder. V. Ex. ha de permittir que eu leia o officio com o qual, em data de 10 de outubro de 1863, respondi a esses quesitos, ou antes accusações : (Lendo).

« Hlm. e Exm Sr.—Respondendo aos quesitos, que constão do officio com que V. Ex. me honrou em data de hontem, e na mesma ordem em que forão escriptos, cumpre me dizer : 1º quesito. A Associação Central acha-se legalmente installada e funciona de conformidade com as leis do imperio em vista dos decretos ns. 2 686 de 10 de novembro, e 2 711 de 19 de dezembro de 1860? Resposta : Não fatigarei a attenção de V. Ex. com a demonstração da legalidade com que funciona a Associação Central de Colonisação ; limitando-me a dizer que seus estatutos forão approvados pelo governo imperial por decreto de n. 2,153 de 1º de maio de 1853, registrado no tribunal do commercio em 6 de dezembro do mesmo anno, e que tambem nessa data foi assignada a novação do contrato que ella fez com o governo. Tendo-se

então recebido uma prestação do emprestimo a que se obrigou o governo, e havendo ella recolhido a seu cofre a quantia de 44:359,3000, producto da 1ª chamada do valor nominal das accões, entrou em actividade e assim tem permanecido até hoje. Este simples enunciado e o facto de se ter sempre o governo correspondido com ella, põe fóra de questão a legalidade da sua existencia ; e nem se pôde argumentar com a legislação posterior, que não podia revogar direitos legalmente adquiridos e nem as disposições della se entendem com as associações já creadas, porque se referem inteiramente aos bancos e sociedades, que desde então se creassem. 2º quesito. Que numero de accões se tem transferido da associação depois de 1860? Resposta : Até o mez de setembro de 1861 todas as sociedades e companhias julgá-rão-se com direito de tolerar a transferencia de suas accões mesmo no caso de se não ter realizado um quarto do capital representado por cada accão a despeito do art. 2º, § 5º, da lei de 22 de agosto de 1860. De conformidade com esta pratica, então geral, e na crença de que a lei de 1860 não se referia ás sociedades que funcionavão já, a associação consentiu na transferencia de 520 accões, no mez de julho de 1861. Em virtude, porém, de uma representação feita pela praça do commercio, em que pedia explicação sobre esta materia, baixou o aviso da secretaria da justiça n. 418, de 26 de setembro de 1861, dirigido ao presidente do tribunal do commercio, declarando que o art. 1º da lei de 22 de agosto comprehendia indistinctamente as sociedades ou companhias que não tivessem sido declaradas pelo governo constituidas e não se achassem com um quarto das respectivas accões realizarda. Desde então a associação não consentiu até hoje em nenhuma transferencia de suas accões ; 3º quesito. A associação acha-se no pé de preencher os fins de sua criação? Resposta : Entendo que sim, uma vez que o governo lhe não falte com a protecção, que lhe garantiu no contrato findo, isto é dando-lhe bons officios dos consules residentes nos diversos paizes, em que se exportão colonos, e fazendo os engagements dos que necessitar para as colonias nacionaes por intermedio della. O estado financeiro da associação é hoje mais vantajoso do que no começo de suas operações como consta do balanço ultimo enviado ao governo, em data de 27 de março do corrente anno. A verdade do que fica exposto se demonstra ainda pela recente participação (datada de 6 do corrente) de Joaquim Maria de Mello, de que no corrente mez aqui devem chegar por conta da associação 100 colonos portuguezes, embarcados na galera *Nova Fama*, e bem assim do vice-consul brasileiro no Porto, datada de 11 de setembro ultimo, de que 14 colonos agricultores se achão tambem embarcados na barca *Adelaide*. Tambem espero a todo o momento que cheguem de Antuerpia 50 colonos allemães, que mandei contratar para ensaio no serviço domestico. 4º quesito. Que numero de accionistas installadores tem a associação e quantos destes transferirão as suas accões? Resposta : Os accionistas installadores erão 120. Destes transferirão suas accões 41

Ficarão portanto 79
Novos entrados 4
Existem actualmante 83

5º quesito. Tendo expirado os 3 annos do contrato feito com o governo e dovendo o emprestimo ser restituído em prestações semestraes de 10 % sobre as differentes quantias recebidas pela associação, com quanto entrou ella já para o thesouro? Resposta : Não entrou ainda com somma alguma, e devia ter entrado com a quantia de 60:000\$ do modo seguinte :

Recebeu por emprestimo em 31 de julho de 1857.	100:000\$
» » » » 20 de março de 1858.	50:000\$
» » » » 31 de julho de 1858.	200:000\$
Total.	350:000\$

Sendo o emprestimo de 330:000\$ realizado nas épocas apontadas, segue-se que devia entrar para o thesouro por conta da primeira parcella até 31 de julho do corrente anno 30:000\$
 Por conta da segunda até 20 de setembro ultimo. 10:000\$
 Idem da terceira até 31 de julho passado. 20:000\$

60:000\$

Nenhuma consura se pôdo fazer a esta administração pelo facto das não entradas, porque em data de 18 de julho de 1862, isto é, antes de findar o tempo marcado para a restituição officiei ao governo, e esse officio ainda não teve resposta. 6º quesito. Tem a associação a directoria de que trata art. 26 de seus estatutos.

No caso affirmativo quaes são os membros, que a compõe e quando forão eleitos? Resposta: A directoriada associação compõe-se de cinco membros dos quaes dous são nomeados pelo governo e tres pela assembléa dos accionistas. Os dous nomeados pelo governo são o presidente e o vice-presidente da associação que servem sem tempo determinado; os tres restantes servem por dous annos. Sendo permanentes os membros nomeados pelo governo, só tres devião ser eleitos, e estes o forão em sessão da assembléa dos accionistas de 9 de março do corrente anno e são o conselheiro Francisco de Salles Torres Homem, barão de Mauá e commendador José Maria do Amaral, seguindo-se immediatamente em votos o Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja e o conselheiro Joaquim Pereira de Faria. 7º quesito. Fundou a associação alguma outra hospedaria, além da que existe no Bom Jesus, e creou alguma colonia? Resposta: A associação não fundou nenhuma outra hospedaria além da que existe no Bom Jesus, porque essa creação faria avultar consideravelmente a despeza, o isso sem a menor vantagem, e até contra a letra e espirito do seu contrato com o governo. Para que a associação creasse em outras provincias hospedarias seria necessario que nellas se dêsse demanda de colonos em numero consideravel, ou que o governo lhe indicasse alguma porque são estas condições em que segundo o contrato feito com elle se deveria crear.

Ora, de todas as provincias do imperio a unica em que houve uma encommenda de 100 colonos foi a Bahia, e esses colonos forão desembarcar directamente naquella provincia sendo entregues a quem os encommendou. Para outras provincias as encommendas forão muito limitadas, depois não houve demanda em numero consideravel e o governo não reconheceu essa necessidade em parte alguma; está explicada a razão porque taes hospedarias não forão creadas. Tambem a associação não creou colonia alguma, porque para isso não tinha capital capaz de fazer face ás despesas, o nem lhe era permittido fazer qualquer chamada a vista do estado em que se achou a praça, depois da reforma dos bancos e associações, tendo cahido em descredito todas as companhias existentes. Não podendo então fundar de per si taes colonias, e sendo-lhe prohibido fazel-o pelo artigo 32 do contrato em quanto fosse devedora ao governo teve por melhor esperar occaaça mais conveniente. Tendo, porém, melhorado o estado da praça fallei em tal creação a dous dos Srs. ministros tendo em resposta de um que esperasse a solução da convenção consular que se tinha entre mãos e de outro que fosse lançando minhas vistas pelas proximidades da estrada do ferro de D. Pedro II. Nesta conformidade encarreguei a um fazendeiro de indicar-me as terras de que se poderia lancar mão com vantagem. E' forçoso declarar que a associação poderia talvez ter feito mais em favor da colonisação se embaraços de diversas especies, e que ella não podia remover-lhe, não tivesse tolhido a marcha. Os desastres occorridos em algumas colonias como no Mucury, as queixas levantadas contra outras estabelecidas em S. Paulo e as intrigas e falsidades propaladas pelo consulado portuguez, e alguns portuguezes nesta côrte, tudo conspirou para que na Europa se erguesse um grido de reprovação contra a emigração para o imperio, e despertasse no espirito dos emigrantes preconceitos desfavoraveis a elles. Além disso a associação não pôdo sempre lancar mão de todos os meios que poderião auxiliar-a no desempenho de sua missão. Foi assim que se lhe pedindo da Allemanha, por mais

de uma vez, os mappas dos terrenos devolutos, e as plantas dos logares em que os emigrantes se poderião estabelecer, bem como as memorias em que se indicasse a natureza da produção que se poderia obter; ella se viu na completa impossibilidade de satisfazer esses pedidos. Ainda por fim deu-se o facto de ter-lhe officiado a Sociedade Protectora dos Emigrantes de Francfort fazendo o mesmo pedido sem ser satisfeito, porque, solicitando-se do governo as instruções necessarias em officio que lhe foi dirigido em 9 de dezembro de 1862, esse officio ainda não teve resposta. Antes tambem de terminado o prazo de contrato, não podendo a associação continuar a garantir aos colonos a subvenção que lhe dava o governo, apezar de ter ainda em seu poder um saldo por conta dessa despeza, officiou ella ao mesmo governo, porque não podia dar um passo sem ordem sua, em data de 13 de fevereiro deste anno, e desse officio tambem ainda não teve resposta. Finalmento julgo que a associação tem prestado serviços a colonisação com severa economia dos cofres publicos; porque sem a cooperação della muito maior somma teria despendido o governo. Este meu juizo demonstra-se com a evidencia de seguinte modo:

Os 330:000\$ emprestados pelo governo a juros de 6% renderião. 103:000\$000
 A sociedade recebeu de subvenção. 61:000\$000
 O governo recebeu do 4º até o 10º dividendo. 29:288\$720

139:73\$280

« Se o governo pagasse a sociedade a commissão que pagão os particulares pelo recebimento, desembarque e reembarque de colonos teria despendido 42:770\$000

96:93\$280

« Ora, tendo a associação importado 3,908 colonos, e dividindo-se por elles os 96:93\$280 teriamos para cada colono a quantia de 16\$415; e se a divisão comprehendere, como deve todos os colonos de que ella cuidou, isto é, 10, 183, temos que a cada um toca a quantia de 9\$322. Escuso fazer qualquer exame a este respeito, limitando só a chamar a attenção de V. Ex. para este objecto e o que se ha passado em outros paizes. 8º quesito. Que destino deu a associação ao emprestimo do governo? Resposta: A quantia emprestada pelo governo, bem como o capital social foi empregado em adiantamentos a fazendeiros, conservando-se o que não se achava em gyro nos bancos. Resultando um movimento de fundos de 1.230:033\$123 por entrada, e 861:741\$184 por sahida; cifra esta que comprehende a importância do transporte de cerca de 6,000 colonos importados pela associação, sua alimentação, desembarques, commissões, despesas de escriptorio, dividendos, etc. Neste movimento tambem se comprehende os adiantamentos a fazendeiros, pelas passagens de colonos a pequenos prazos, sendo sómente 22:647\$953 a prazos mais longos. 9º quesito. Que beneficios tem a associação prestado a colonisação para compensar os sacrificios do governo? Resposta: Me parece que a associação tem prestado serviços á colonisação, já tratando de fazer escrever na Europa, e refutar as calumnias propaladas, contra o paiz e a emigração, já importado colonos por sua conta, e emfim recebendo e dirigindo os mandados vir pelo governo. 10º quesito. Regularisou a associação a distribuição dos colonos para o serviço domestico? Resposta: A regularisação da distribuição de colonos para o serviço domestico acha-se feita desde a installação da associação, como se vê de seu regulamento, o muitos colonos forão distribuidos para esse serviço. 11º quesito. Tem a associação na Europa agentes encarregados de contratar colonos? Resposta: Depois que o governo deixou de encommendar á associação colonos para as colonias nacionaes, a associação supprimiu a agencia que tinha em Hamburgo, e depois de severo exame supprimiu tambem o agente que tinha no Porto, porque entendeu que seria melhor servida; e com mais economia não tendo agentes assalariados e contratando aqui com pessoa habilitada, e sob a vigilancia do consul brasileiro no Porto,

pela maneira já dita na resposta ao quesito 3º. Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1863. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro de estado Manoel Felizardo de Souza e Mello. — O conselheiro *Candido Borges Monteiro*, presidente da Associação Central de Colonisação. »

Ainda ha outros quesitos de menor importancia que eu deixo de lér, por que peza-me sinceramente fatigar tanto a attenção do senado.

Algum tempo depois que a associação deu essa informação á secção do conselho de estado, recebi o seguinte aviso:

« N. 4. — Directoria das terras publicas e colonisação. — Secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 19 de fevereiro de 1864. — Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarada em conselho de 2 de outubro ultimo, houve por bem, pela sua immediata e imperial resolução de 10 do corrente mez, declarar que a Associação Central de Colonisação deve ser dissolvida em razão de verificar se a hypothese de que trata o § 3º do art. 293 do codigo commercial; e que communico a V. Ex. para que, convocando a assembléa geral dos accionistas, proceda, segundo dispõe o art. 16 dos respectivos estatutos, á liquidação e dissolução da sociedade. »

« E por esta occasião cumpre-me tambem declarar a V. Ex. que nesta data expeço ao thesouro nacional as precisas ordens para o recebimento do emprestimo feito pelo estado a essa empresa na importancia de 350:000\$, cuja entrega V. Ex. ordenará com a possivel brevidade. »

« Deus guarde a V. Ex. — *Domiciano Leite Ribeiro*. — Sr. presidente da Associação Central de Colonisação. »

Senhores eu não fatigarei o senado chamando a sua attenção sobre a disposição do art. 293 do Codigo Commercial, foi esta a base da dissolução. Agora o senado saiba que a Associação de Colonisação, desde que o governo, incompetente e illegalmente a mandou dissolver, porque o mais que podia fazer era abrir a fallencia pelo tribunal do commercio, se ella estivesse fallida, caso que se não dava, a associação sujeitou-se á dissolução; sujeitou-se, Sr. presidente, porque eu entendi que, como empregado do governo, devia ser fiel ás intencões do governo; e deixei por isso que a assembléa geral votasse depois de demonstrar-lho que sem a protecção do goveno não poderia ella marchar. Houve alguns accionistas, alguns votos qualificados que se oppuzeram á dissolução, porque entendião e entendião bem que o governo não tinha o direito de mandar dissolver uma associação legalmente constituída; que, como disse ha pouco, o mais que podia fazer era mandar abrir-lhe a fallencia pelo tribunal do commercio. Mas emfim, ella deu-se por dissolvida, e esta associação que tinha importado seis mil e tantos colonos, que havia cuidado de quatro mil e tantos colonos do governo, que havia dado aos seus accionistas o dividendo maior de 7%, que deu ao governo o dividendo de 29:000\$, que pagou ao governo integralmente o emprestimo de 350:000\$, que pagou aos seus accionistas todas as suas entradas, e que ainda tem para distribuir pelo governo e accionistas uma quantia maior de 8:000\$, parece-me, Sr. presidente, que nas vistas do codigo do commercio estava nas condições de preencher os seus fins. (*Apoiados*.)

E o senado passo em breve resenha o que se tem feito no imperio a este respeito, que se convencerá de que com a Associação Central de Colonisação senão havia de ter procedido como se procedeu, se ella tivesse quebrado e pedisse uma encampação, que talvez lhe fosse concedida (*apoiados*); mas como ella cumpriu os seus empenhos, foi dissolvida.

A responsabilidade, Sr. presidente, a historia, o juizo imparcial do paiz a fará cahir sobre quem compete. Eu me glerio, Sr. presidente, de ter estado á testa desta associação e della ter dado as contas que deu; repito, não pediu encampação, pagou a quem devia e deu lucros ao governo, a seus accionistas e acudiu ás exigencias da lavoura tanto quanto lle foi possivel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado; muito bem.

O Sr. CANDIDO BORGES: — E como se queria, Sr. presidente, que esta associação fizesse mais do que fez, se, como eu disse ha pouco, embarços muito serios lhe forão oppostos pelo governo que tinha o dever de a amparar e proteger? Eu não vim aqui fazer accusações, mas devo justificar-me; e se da minha justificação nascer uma accusação directa, não é o meu fim: ha defesas que são accusações.

O governo imperial Lavia promettido á associação toda a protecção possivel, havia por seu contrato estabelecido a preferéncia para ella, no caso de igualdade de circumstancias, sempre que elle tivesse de mandar vir colonos para o imperio. Constou-me em certa occasião que o governo pretendia importar colonos; eu havia recebido, Sr. presidente, cartas de Antuerpia pedindo-se para que eu contratasse com fulano ou com sicrano; não dei importancia a essas cartas. Pouco tempo depois esse fulano se me apresentou e quiz contratar comigo; eu recusei-me, e recusei-me, Sr. presidente, porque o senado ha de lembrar-se dos graves disturbios feitos pelos colonos importados logo no principio da associação em virtude do contrato feito entre ella e a casa Beancourt e Comp. do Paris; eu sabia que a pessoa com a qual se me pedia que eu contratasse, tinha sido agente daquella casa, e comquanto não duvidasse da sua boa fé, e nos bons desejos que teria de enviar para o Brasil colonos morigerados, bastava sómente o nome para que a impressão fosse desagradavel no animo das pessoas que tivessem de contratar taes colonos

Algum tempo depois dirigi-me ao governo, em officio de 22 de outubro de 1859, reproduzido em outro de 19 do novembro do mesmo anno, citei-lhe os artigos do contrato, em virtude dos quaes a associação devia ser preferida nas emcomendas que tivesse de fazer; disse-lhe que me constava que elle pretendia contratar colonos, que eu pedia para a associação a preferéncia que o contrato lho dava, se se pudesse virificar a igualdade de circumstancias de que ello tratava; que, portanto, me mandasse dizer quaes erão as condições com que esses colonos devião ser contratados, em que numero e porque tempo porque V. Ex. sabe, Sr. presidente, e bem assim o senado, que seria sómente á vista das condições com que o contrato devia ser estipulado que eu podia decidir qual seria o preço, porque cada um colono podia ficar ao governo.

Sabe V. Ex. qual foi a resposta? Um silencio completo. Repeti segundo officio, dizendo que me constava que o governo pretendia contratar 1,000 colonos, e que eu pedia as condições com que este contrato devia ser feito; nenhuma resposta. Foi dous annos depois que se me mandou a cópia das condições com que se havia contratado 1,000 colonos com a casa Steimann e Comp., isto é, em data de 23 do novembro de 1861; foi, portanto, dous annos depois que a associação soube das condições com que os colonos devião ser contratados, não lhe sendo até então permittido saber cousa alguma.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Dous annos, com effeito!...

O Sr. CANDIDO BORGES: — Sim, dous annos.

E para este contrato eu chamo a attenção do nobre ministro; eu creio que bastava simplesmente entrega-lo á sua meditação, para que S. Ex. visse os defeitos que elle encerra, e a alta e indispensavel necessidade de não reproduzi lo.

Diz-se, Sr. presidente: « O governo fez um contrato muito vantajoso », e assim dizem os relatorios dos Srs. ministros, porque hoje contrata-se colonos por 100 francos; mas as condições com que o governo contratou colonos por 100 francos, a que elle muito graciosamente chama *espontaneos*, são as mesmas condições com que contratava antes com a associação? Sem duvida que não.

Veja o nobre ministro o art. 1º do contrato: (*lendo*) Os colonos serão considerados *espontaneos e sem obrigação alguma de divida para o mesmo governo.* » De modo que o governo dá a quem quer vir para o Brasil, sem obrigação al-

guma de divida a quantia de 100 francos!... Digo sem obrigação alguma de divida, porque diz o art. 2º: (*Lendo*)

« Os emigrantes, portanto, desde a sua chegada ao Rio de Janeiro ficarão perfeitamente livres do seguirem qualquer destino e se estabelecerem como lhes approuver, etc. » Ora, que admira, senhores, que quem estiver na Europa e tenha um pequeno peculio, querendo fazer uma especulação, aproveite os 100 francos que lhe dá o governo e venha para o Brasil e volte um mez ou dous mezes depois para seu paiz? Entretanto que antecedentemente o governo marcava diversos annos para estes colonos, tinham obrigações determinadas; ainda mais estabelecia-se condições de idade e de sexo, e este contrato não se preoccupa de taes ninharias, ninharias entretanto a que se dava serio cuidado quando os colonos eram contratados pela associação, cuidado que occupou sempre a attenção de todos os governos que seriamente cuidavam desta materia.

Senhores, quando se examina o que se ha passado sobre colonisação em diversas partes do mundo, vê-se que todos os governos têm dado muita attenção não só á idade do colono, como a seu sexo. Se nós examinarmos, diz um grande escriptor, o que se passou na Virginia, por exemplo, nos que 20 annos depois da sua fundação ella contava para 1,800 colonos, quando nesses 20 annos perto de 20,000 colonos tivessem sido importados; qual a razão? Diz elle porque se importou para a colonia nessas 20,000 almas um pequeno numero de mulheres; de modo que quando mesmo essa colonia tivesse outros elementos de prosperidade, a sua população seria provavelmente menor no fim dos 20 annos.

Ainda o mesmo facto, Sr. presidente, se nota nesse grande estabelecimento inglez, quero fallar de New-South-Wales. Ahi, apesar da grande fertilidade do solo, e quando a prosperidade dos colonos livres era objecto de geral admiração na Inglaterra, notava-se entretanto que a população da colonia era menor que o numero de emigrantes, facto que se explica pelo pequeno numero de mulheres que para ali emigraram em relação ao numero de homens, e mesmo essas pela maior parte em idade de difficil ou impossivel concepção.

Se, porém, aquella emigração tivesse consistido, diz Wakefield, de casacs moços, que apenas tivessem chegado á idade da puberdade, aquella população se teria augmentado com extraordinaria rapidez. Calculando-se em 2,000 o numero de emigrantes em cada anno dessa classe, pôde-se crer que a população fosse de 500,000 almas, quando era apenas de 50,000, isto é, o progresso da população ou da colonisação seria 10 vezes maior com a mesma despeza para o transporte de colonos.

A Inglaterra apreciando bem estes factos reconheceu que era preciso importar para ali um numero de mulheres que guardasse conveniente proporção com o numero de homens, e enviou grande numero de navios carregados de mulheres pobres para povoar a colonia. Entretanto o resultado não cor respondeu, e nem podia corresponder ao fim que se desejava obter, porque mulheres em taes condições não dão em regra, senão um resultado negativo; são mulheres sem protecção alguma, que se degradão, aviltadas, cobertas de vicios, em fim sem nenhuma garantia moral, e portanto mais prejudiciaes do que uteis ao accrescimento, ordem e moralidade de uma população que se levanta.

Quando se trata, pois, de um contrato para colonisar um paiz é preciso sobre tudo não perder de vista a idade dos individuos que se trata de contratar; contratar velhos é perder tempo e consumir capital; contratar crianças é perder tempo, porque a criança é apenas um consumidor que se leva para a colonia, precisando de mais a mais ainda dos cuidados do gento adulto que precisa de trabalhar. Contratar, pois, homens e mulheres que tenham chegado apenas á idade da puberdade é a primeira condição que devem procurar realizar aquelles que tratão de estabelecer uma corrente de emigração com o fim de povoar um paiz.

Entretanto, Sr. presidente, por este contrato, veja V. Ex., nem se marca a idade para o colono, nem se marca o sexo; e como se isto não bastasse para mostrar a sua enormidade, o colono apenas salta em terra acha-se desembaraçado, pôde ir para onde quizer! deste modo não é possível que caminhemos; não

conheço paiz algum que trate de augmentar sua população precedendo por modo tão vicioso e tão esteril.

Ainda ha mais, senhores, para que a emigração se possa operar para o nosso paiz é preciso que o europeu encontre um incentivo, que lhe agrilhe a ambição; e este incentivo, senhores, aquelle que mais actua sobre o homem, sobre tudo em certa época da vida, é o de tornar-se proprietario: a idéa da propriedade, diz com summa razão o Sr. Demont, é a espéra da mocidade, como é o travessieiro da velhice. Mas, o colono agricola pôde porventura procurar o nosso paiz sem saber como ha de viver e onde ha de viver! Pergunta-se: quaes são os terrenos que estão medidos e demarcados, quaes são as derrubadas feitas, as casas para os receber, as memorias descriptivas desses terrenos, a producção delles? Tudo isto, Sr. presidente, são questões que a Europa nos faz frequentemente, como tive já occasião de dizer; e como se responde a ellas?

Tem-se feito alguma coisa a este respeito? Vamos ver, cingindo-nos aos documentos do governo.

O relatório do ministerio da agricultura, apresentado em 1861, diz o seguinte: (*Lendo*) « Ainda não foi possível organizar-se um quadro das terras devolutas existentes em todo o imperio.

« As informações que se tem recebido são incompletas tanto em relação ao respectivo objecto como em relação ás provincias; accrescendo além disso que a diversidade dos factos que contém não permite compará-las, e agrupa-las, como é necessario para um trabalho desta ordem.

« Trato, porém, de regularisar este serviço, e de activar a sua execução, de modo que na vossa proxima reunião possa ser-vos presente um trabalho desta ordem. »

Devia, portanto, esse trabalho estar prompto em 1862; mas o relatório de 1863 diz o seguinte: (*Lendo*) « Não vos pôde ainda ser apresentado o mappa geral das terras devolutas, cujo dominio tem sido verificado legalmente, pelos motivos que expõe o director da 3ª directoria.

« Comprehendendo, porém, a importancia de um trabalho desta natureza, que deve servir de base para o futuro cadastro nacional, dei as providencias necessarias para que, no decurso deste anno, se possam colligir os esclarecimentos que são indispensaveis para se lhe dar começo de execução »

Vê, pois, o senado que bem longe de nos ser presente esse importante trabalho que o governo em 1861 se havia comprometido perante o corpo legislativo a apresentar em 1862 bem ao contrario em 1863 o governo nos vem dizer que neste anno é que se vão colher os esclarecimentos necessarios para se lhe dar começo de execução!

Senhores, parece incrível que 10 annos depois da promulgação do regulamento de 30 de janeiro de 1854, e com tanto dispendio de dinheiro, estejamos ainda tão atrasados!

Não fallarei mais, Sr. presidente, do mappa geral das terras devolutas, cuja falta é tão sensivel; mas o que é verdade é que a mesma falta se nota relativamente as plantas topographicas dos terrenos medidos e demarcados, o acticas circumstanciadas da natureza dos terrenos, natureza propria de cultura etc., porque só á vista de taes trabalhos é que podemos marchar vantajosamente em materia de colonisação.

A este respeito, Sr. presidente, como a muitos outros, o paiz deve contentar-se com as palavras dos nobres ministros, e portanto é bom que eu leia o seguinte trecho do relatório que acabei de citar, até porque elle confessa a falta que tão seriamente lamenta:

« Para tornar bem conhecidas na Europa as vantagens que pôde offerecer um estabelecimento de emigrantes no imperio dei as providencias necessarias para que sejam levantadas plantas topographicas das colonias do governo e das terras medidas e demarcadas que podem ser vendidas, a fim de as enviar para os pontos da Europa onde convém disseminar taes esclarecimentos.

« A estas plantas devem acompanhar noticias circumstanciadas acerca das qualidades das terras, dos ramos de agricultura que podem ahi florescer, das vantagens destes etc.;

o bem assim das distancias que esses logares guardão com os centros de população mais importantes, ou com os portos marítimos. »

Vê, V. Ex., que estamos ainda muito na infancia.

Como eu disse ha pouco, um dos incentivos para o colono é a esperanza de tornar-se proprietario; mas desde que elle procura saber quaes são os terrenos que nós temos demarcados, qual a planta desses terrenos, se já ha ou não casas em que se possa agazulhar, e qual a producção possível, o que se lhe diz? « Não ha nada feito no imperio; os ministros dizem que tratão de mandar fazer isso e nada se tem feito! » Póde acabar o colono nestas circumstancias um estímullo para emigrar de seu paiz, affirm de residir e trabalhar neste? Certamente que não, Sr. presidente. Se, pois entre nós, senhores, está tudo na infancia; são serviços que ainda se procura fazer e as condições essenciaes para uma boa colonisação parecem completamente desconhecidas. Ou pouco cuidadas, é preciso que se tome tudo isto em linha de conta, que e não se exija a realisação completa de um serviço que está inteiramente ligado e dependente de muitos outros.

Ainda a respeito da colonisação eu tratarei de chamar a attenção do nobre ministro para a disposição da lei que autorizou o governo a crear colonias, não só de estrangeiros, como de nacionaes, na direcção da estrada de ferro de D. Pedro II. O governo está autorizado ha mais de dous annos, e entretanto nenhum passo tem dado a este respeito. Acho que é uma grande necessidade, não só porque as colonias que podemos ter ao longo de uma linha ferrea podem ser bem fiscalizadas pela administração, como porque seus productos terão facil transporte para o mercado, isto é, os terrenos achão-se em condições favoraveis para o estabelecimento de taes colonias, e se o governo está autorizado para estabelecê-las, não se póde explicar o motivo por que até hoje não ha cuidado de um objecto de tanta importancia. Portanto chamo a attenção de S. Ex. para esta materia.

Agora, Sr. presidente, permita V. Ex. que eu chamo a attenção do nobre ministro, para outra ordem de idéas que tem muita relação com aquella de que me tenho occupado. O nobre ex-ministro mandou dissolver a Associação de Colonisação; bem ou mal, mandou dissolver e está dissolvida.

Abstenho-me de entrar no exame dos fundamentos que allegou, isto é, na consulta da secção do imperio do conselho de estado, pedindo entretanto venia aos nobres conselheiros para declarar que ou ella não é procedente, pelos principios que estabeleceu, ou é um protesto lavrado contra a intelligencia e reflexão do ministro que referendou o contrato de 1 de maio de 1853. Em todo o caso essa consulta foi attentoria do direito garantido á Associação de Colonisação pelas leis existentes, porque o governo não tem o direito de mandar dissolver associações commanditarias legalmente instituidas, e portanto a secção não tinha o direito de lh'o aconselhar. Deixo, porém, isto de parte, e vou tratar da creação illegal de uma repartição que o nobre ex-ministro da agricultura entendeu que devia substituir a associação.

O governo creou, Sr. presidente, uma repartição, para o que, sem duvida alguma, não estava autorizado por nenhuma disposição legislativa; creou uma coisa a que elle chamou agencia de colonisação, onde ha um director, ou presidente e escripturarios com vencimentos marcados, e que são pagos pelo thesouro publico. Digo que são pagos pelo thesouro publico porque não póde ser por menos, e sobre tudo porque no *Diario Official* do 24 do mez passado eu vi um aviso expedido pela 3ª directoria ao Sr. ministro da fazenda para mandar pagar aos empregados da agencia de colonisação, empregados que não foram creados por lei, repartição portanto que a lei não reconhece.

A questão, senhores, é tão clara, que limito-me a chamar a attenção do nobre ministro para essa creação.

Vejamos agora qual é o fim a que se presta esta nova instituição. Consta-me que ella se limita só e exclusivamente a tomar os nomes dos passageiros que entrão nos diversos navios que chegam ao porto do Rio de Janeiro, encarando tudo como colonos, tanto que tambem me consta que até estudantes de medicina têm sido como taes classificados.

Ora, isto é um serviço que fazia a policia; o *Jornal do Commercio* e o *Mercantil*, V. Ex. ha de ter visto os nomes dos estrangeiros que entrão diariamente; não era preciso, portanto, que se montasse uma repartição para isso.

Ainda mais: a hospedaria que pertencia á associação passou para o governo; hoje está pagando o aluguel desta casa e os vencimentos dos seus empregados para receber quem? Colonos espontaneos? V. Ex. entra agora para a administração, faço votos pela sua conservação, fazendo justiça ao seu patriotismo e boa vontade; e ha de convencer-se se continuou a manter aquelle estabelecimento, que acontecerá o mesmo que se deu com a associação, que nestes quatro ou cinco annos, se recebeu 10 a 12 colonos espontaneos, foi o mais. Ora, para um numero tão limitado de colonos, e ainda mesmo que fossem 40 ou 100, não é preciso um estabelecimento montado como aquelle está, e sobretudo com empregados pagos pelo thesouro publico. Note V. Ex. que todos os empregados da associação erão pagos por ella.

O nobre ex-ministro da agricultura ficou provavelmente muito satisfeito com a sua obra achando que prestou grande serviço, entretanto aguardo V. Ex. os factos e verá que pelo contrato, prestou o maior desserviço á causa que pretendeu auxiliar. Não affirmarei, senhores, que a associação estava organizada do melhor modo para bem corresponder á sua missão, mas entendo que quando ha uma repartição que tem defeitos, corrião-se os defeitos, modifica-se o seu regimen, altera-se a sua legislação, não se acaba com ella (*apoiados*), porque acabar com ella é desconhecer a utilidade do principio que determinou a sua creação. (*Apoiados*) Se o nobre ex-ministro tivesse modificado a associação, de modo que h-uesse um centro onde os fazendeiros fizessem suas encomendas, um intermediario directo entre o fazendeiro e os colonos europeus, bem; mas acabar com ella sem organizar coisa alguma que pudesse nem de leve prestar os serviços que ella prestava, não comprehendendo a finura da modificação que se fez.

Mas não bastou isso, Sr. presidente, o nobre ex-ministro, perdão-me que lhe diga, conhecia pouco destas materias, como em geral conhecia pouco da repartição a seu cargo; e entretanto assentou que devia ir reformando aquillo que á primeira vista lhe parecia digno de reforma, ou que exigia uma reforma; não se limitou á dissolução da Associação de Colonisação, foi por diante.

O senado sabe que um dos clamores que havia na Europa em materia de colonisação, as queixas que fazião alguns governos europeus, era que o Brasil não cuidava de solvagar a saúde, os commodos e segurança dos colonos; que elles vinhão em navios mal accommodados, que erão maltratados em viagem, e que, chegando ao Rio de Janeiro, ninguem se importava com isso, erão desembarcados nas praias, abandonados, etc. Em virtude de queixas assim repetidas o que fez o governo imperial? Promulgou, Sr. presidente, o previdente e proveitoso regulamento de 1 de maio de 1853. Por este regulamento o estado de todos os navios chegados aos portos do Brasil, o estado dos colonos conduzidos nelles e tudo quanto havia occorrido na viagem era examinado por uma commissão, a qual era composta das seguintes pessoas. (*lendo.*)

« Art. 27. Para examinar o estado dos navios e a situação dos emigrantes a bordo, e para julgar as infracções deste regulamento, haverá uma commissão de julgamento, a qual será composta na corte, do director geral da repartição das terras publicas, do cirurgião-mór da armada, do auditor da marinha, do capitão do porto e do guarda-mór da alfandega e nas provincias e portos alfandegados, do delegado da repartição geral das terras publicas, do provedor de saúde, do capitão do porto de um medico ou cirurgião nomeado pelo presidente da provincia, e do guarda-mór da alfandega. »

Vê V. Ex. que o governo pretendeu salvaguardar todos os interesses em relação aos colonos, quer quanto a sua segurança pelo que respeita a construcção e estado dos navios, quer quanto a sua saúde pelo que respeita ao estado de cada um aos viveres usados a bordo; á observancia das prescrições regulamentares, etc., etc.; e então procurou as pessoas

autorizadas por seus conhecimentos especiaes nos diversos objectos do que se devia tratar.

O que fez o Sr. ex-ministro da agricultura? Creou o agente a que ha pouco me referi, para cuidar em materia de colonisação sem lhe definir os deveres, ou determinar quaes sã o as funcções que tinha de exercer; e não contente com isto revogou o regulamento de 1 de maio de 1858, acerca do qual peço licença para ler o que disserão os diversos ministros que antecederão a S. Ex.

Dizia o relatorio da repartição geral das Terras Publicas em 1861: « O regulamento de emigrantes, publicado em 1 de maio de 1858 com o fim de proteger os colonos durante o transporte da Europa ao imperio, e de tirar assim pretextos aos governos de paizes de onde sahem emigrantes para impedirem sua vinda, vai tendo regular andamento. »

Vê o senado a importancia que o governo imperial dava àquelle regulamento, suppondo até que elle havia preenchido uma das maiores necessidades em materia de colonisação, convicção esta que se revela até a evidencia nas seguintes palavras: « O regulamento de 1 de maio de 1858, que offerece todas as garantias precisas a bem da sorte dos passageiros em sua viagem para o imperio, satisfaz a uma das mais palpitantes necessidades da emigração. »

A mesma linguagem se encontra nos relatorios que succederão a este; entretanto o Sr. ex-ministro, de um para outro dia, revogou o regulamento dando ao actual agente de colonisação as attribuições que erão conferidas aos diversos funcionarios que ha pouco mencionei; de modo que esse individuo deve reunir os conhecimentos especiaes de todos esses funcionarios e decidir com conhecimento de causa! V. Ex. concebe bem que isto não é possível, qualquer que seja o talento do cidadão de que se trata.

E note-se que essa revogação do regulamento de 1º de maio de 1858 ha de produzir na Europa grande impressão, porque foi promulgado para desvanecer os preconceitos que haviam, como já mostrei, acerca do modo porque no Brasil erão tratados os colonos; foi uma prova que deu o governo imperial de sua solicitude em favor daquelles que emigravão para nosso paiz, solicitude que desapareceu com a revogação inconveniente e altamente perniciosa que se deu.

O Sr. SOUZA E MELLO: — É o regulamento geral para a introdução do colonos em toda a parte.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Sem duvida alguma, e por isso veja o nobre ministro que, se para o porto do Rio de Janeiro se pudesse crer que se havia providenciado convenientemente, ahí estão as provincias entregues a matroca!

Ainda como meio de animar a agricultura tem-se estabelecido em diversas partes do globo premios para certas culturas, com o fim de desenvolver a produção de certos e determinados generos que são julgados mais necessarios ao consumo. Seguindo este exemplo, do que nos offerece um grande modelo o governo francez, decretou a assembléa geral pela lei de 26 de setembro de 1857 um premio de 2:000\$ ao lavrador que colhesse 100 alqueires de bom trigo. Quando se promete um premio destes aos lavradores, sem duvida alguma o governo se achava armado dos meios necessarios para preencher esse fim; e o que aconteceu? Aconteceu que no anno de 1862—1863 esgotou-se a verba concedida para esses premios, verba que era de 20:000\$; por consequencia apparecerão 10 lavradores, cada um dos quaes produziu 100 alqueires de trigo. Disse o Sr. ex ministro Bellegarde que abusos se derão na distribuição dos premios, e que em todo o caso convinha reduzi-los a quantia menor; não sei disto: o que creio é que que, se abusos se derão, não é isso motivo sufficiente para que se deixe de animar um ramo de agricultura que é tão importante em relação ao nosso habitual consumo. O Sr. ex-ministro da agricultura, porém, foi mais longe, disse: « acabo se com elle! »

Eu acredito, senhores, que os premios á agricultura devem continuar, recabindo sobre aquelles generos de que temos mais falta e maior consumo. Se apparecerem dez lavradores, sejam todos premiados; quando apparecerem trinta ou quarenta que venhão pedir premio, tomar-se-ha alguma provi- nederia, porque já esse auxilio será desnecessario. Por ora

julgo conveniente que se anime não só essa especie de cultura, como outras muitas de que tomos necessidade.

Sr. presidente, estou já muito fatigado e tenho receio de fatigar a attenção do nobre ministro e de V. Ex.; vou terminar. Mas não terminarei sem pedir ao nobre ministro que lance suas vistas para uma falta muito sensivel que se dá em nossa organização administrativa, cuja satisfação me parece altamente reclamada por todos os interesses do paiz; quero fallar da falta de estatística.

Não accrescentarei nenhuma palavra ao muito que disse, e disse bem, o nobre senador pela provincia de Mato Grosso; é tal a importancia da materia, que me dispense de demonstrar suas vantagens. A estatística é boje objecto de sérios e profundos estudos na Europa, e nós, como brasileiros, devemos sentir que nesse grande congresso, que se ha reunido na Belgica e em Paris, o Brasil não tenha sido representado. Quando, lendo o ultimo relatorio, o do congresso reunido em Paris, vi as nações que enviãrão seus representantes a esse congresso, e não vi o Brasil, fiquei realmente triste. Concorrerão ao congresso a Inglaterra, Austria, Baviera, Belgica, Dinamarca, Estados Sardos, Grecia, Hanover, Noruega, Prussia, Portugal, Suecia, Paizes Baixos e Toscana, porque não concorreu o Brasil? que máo fado é deste Brasil andar sempre tão devagar!

Conheço que estamos muito atrasados em muitos ramos dos conhecimentos humanos, mas creio tambem que em certas materias podia-mos estar um pouco mais adiantados; e sem duvida alguma em materia de estatística isso podia dar-se, se tivesse havido algum cuidado.

O Sr. PARANIOS: — Tinhão-se começado alguns trabalhos na secretaria da agricultura e o ex-ministro acabou com isso tambem. (Apoiadas.)

O Sr. CANDIDO BORGES: — Hoje possuímos sómente, graças ao zelo do Sr. provedor da santa casa da Misericordia, a estatística da mortalidade desta côrte, e consta-me que ultimamente se mandou fazer a estatística mortuaria da cidade pela junta de hygiene publica. A estatística a que alludi da santa casa da Misericordia é já citada na Europa em obras importantes, e o corpo diplomatico estrangeiro aqui residente a procura com avidéz. Peço, pois, ao nobre ministro que, seguindo esse exemplo, procuro dotar o paiz com mais este beneficio, do qual resultarão muitos outros que podem concorrer para nosso desenvolvimento e prosperidade.

Mandarei depois as emendas que prometti offerecer, pedindo desculpa ao senado se por tanto tempo abusei de sua benevolta attenção.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1864.

O Sr. visconde de Itaboraity: — Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda não achou a situação financeira e economica do paiz tão lugubre como eu a enxerguei, porque havia ainda um meio de equilibrar a receita com a despeza do Estado. Se com effeito descrevi essa situação mais triste do que é, a culpa não é minha; não a pintei com côres da minha imaginação, mas conforme os dados apresentados pelo thesouro, e os elementos fornecidos pelo nobre ex ministro da fazenda, quer no seu relatorio, quer nos discursos proferidos na outra camara.

Porventura exagerei as consequencias desses dados? Não; ellas são obvias. Não dissimularei, todavia, que o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, tratando do deficit de 1862 a 1863, calculou o em 3,620:000\$, entrelanto que eu o havia computado em 7,500:000\$. Ora, como esta divergencia pôde até certo ponto justificar a proposição do nobre ministro da fazenda, não posso deixar de dar as razões em que me baseei para apresentar aquelle algarismo como a expressão do resultado presumivel.

Pela synopse de 1862—1863 vê-se que a receita deste exercicio elevou se a 47,789:000\$ e a despeza a 52,814:000\$. Aqui está, portanto, um deficit de receita no valor de 5,000:000\$.

Cumpro, porém, não perder de vista que na despesa, como tal considerada pelo thesouro, não se comprehende: 1º, os juros e a amortização do empréstimo contratado em Londres a favor da companhia União e Industria, despesa esta que monta a 429:000\$, e é hoje um onus do estado; 2º, o pagamento de 2% garantidos pelas provincias de Pernambuco e Bahia ás estradas de ferro, importando em 471:843\$. Esta despesa não pôde deixar de ser reputada a cargo do estado, não só porque aquellas provincias não têm pago a garantia de juros, como porque a lei de 1862 assim a mandou considerar.

Reunindo estas duas quantias no valor de 900:000\$ á despesa de 52,814:000\$, temos o *deficit* elevado a 6.000:000\$.

A esta quantia cumpro acrescentar as despezas feitas em 1860—1861 e em 1861—1862 com aquelles dous serviços, que erão escripturados em operações de credito, mas que em virtude da lei de 1862 devem ser incorporadas ás despezas do estado no balanço de 1862 a 1863, visto já estarem encerrados e impressos os daquelles dous exercicios. Isto eleva o *deficit* a mais de 7,000:000\$.

Note-se mais que entre a synopse e o balanço definitivo de cada exercicio ha sempre uma differença de despesa para mais de 300 a 400:000\$. Assim estão completos os 7,500:000\$ calculados por mim.

Entendo pois por *deficit* a differença entre a receita e a despesa do estado quanto esta é maior do que aquella. O nobre senador talvez calculou o *deficit* em 3,620:000\$ depois de pago parte delle por conta dos empréstimos contrahidos em 1863. Todavia, o resultado será o mesmo para o calculo, porque abati o saldo desses empréstimos do *deficit* existente no fim de 1862—1863, segundo o calculo que apresentei.

O resultado assim é o mesmo; mas a verdade é que o *deficit* de 1862—1863 não foi de 3,620:000\$ e sim de 7,500:000\$.

Talvez o nobre senador tambem se diriçisse nos seus calculos pelo que apresenta o balanço de 1861 a 1862; porém já disse que os balanços do thesouro de certo tempo para cá não dão idéa exacta da situação financeira do thesouro, são verdadeiros amphigorys em materia de contabilidade.

Para provar esta asserção basta chamar a attenção do senado para o mesmo balanço de 1860—1861. Já fiz ver que considera-se como operações de credito, isto é, como recursos dados ao thesouro para supprir as suas despezas, 1,200:000\$ tomados em Londres para a companhia do Mucury, e que o governo, por contrato posterior, obrigou-se a pagar, de maneira que um onus que o estado contrahiu escriptura-se como recurso dado ao thesouro para fazer face ás despezas publicas!

Na 2ª pagina desse mesmo balanço faz-se a comparação da receita com a despesa do exercicio, e, apresentando-se uma differença de 2,220:000\$, diz o balanço: « *Deficit de receita de caixa.* » E' uma expressão incomprehensivel; *deficit* de receita sei o que é; é a differença para menos entre esta e a despesa; mas *deficit* de caixa é ao mesmo tempo *deficit* de receita, não; nem a expressão *deficit* de caixa exprime cousa alguma, salvo se significa um desfalque na caixa, proveniente de quantias subtrahidas.

Se dizendo-se—*deficit* de caixa—quiz-se mencionar a divida passiva exigivel do thesouro, tambem a expressão é inexacta, porque desse mesmo balanço vê-se que nesse anno o thesouro contrahiu nada menos de quatro mil e tantos contos de réis de divida, por conta dos quaes só pagou mil e tantos contos de réis; ficando portanto a dever mais de tres mil contos de réis: logo, se com a expressão—*deficit* de caixa—quiz-se alludir á divida passiva, não houve ainda assim exactidão, porque essa divida foi superior a 2 220:000\$.

Neste mesmo balanço vê-se que a palavra—saldo—tem differentes intelligencias, algumas das quaes inteiramente disparatadas; por exemplo: « Saldo em 30 de Junho de 1862, tabella n. 27 »; isto quer dizer—quantia com que o exercicio de 1860—1861 suppriu o exercicio de 1861—1862; e chama-se isto saldo!

A pagina 11 lê-se ainda: « Saldo existente em caixa do thesouro e thesourarias de fazenda no encerramento definitivo deste exercicio 2 500:000\$ » A palavra—saldo—aquí quer dizer—quantias que existião em caixa no dia do encerra-

mento do exercicio. Ora, estas quantias não são saldo, estando sujeitas ao pagamento de dividas passivas muito superiores á sua importancia.

De balanços organisados desta maneira nada absolutamente se pôde concluir para calcular o saldo ou *deficit* de cada exercicio. O unico meio é remontar como tenbo feito á época em que os balanços não usavão desta gyria; e calcular dahi em diante qual foi a receita e despesa de cada anno, porque isto dão os balanços com exactidão; computar as operações de credito feitas para pagamento dos *deficits* realizados; e chegar assim ao verdadeiro *deficit* ou verdadeiro saldo.

A não ser assim, é absolutamente impossivel guiar-se alguem pelos balanços feitos nos ultimos annos; a isto se deve calcular o ministro de uma maneira, um senador de modo differente, outro já por outra fórmula; e porque cada qual parte de dados menos exactos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não pôde haver governo representativo entre nós enquanto o thesouro fór um labyrintho destes.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Este labyrintho não é devido senão ao desejo de enfeitar os balanços com filigranas de escripturação. O que convém é que o thesouro limite-se a escripturar com clareza a receita e a despesa, apresentando o saldo ou *deficit* de cada anno, ligando uns balanços com outros.

Mas os balanços que temos não se prendem entre si; em um, chama-se receita ao producto da renda, e despesa o que se gasta por conta do thesouro; em outro, considera-se receita não só a importancia cobrada pelo thesouro, como as quantias provenientes de operações de credito, e somma-se as despezas do thesouro com as de operações de credito, etc.

Não havendo, pois, uniformidade, não é possivel seguir a marcha dos balanços para conhecer com segurança o saldo ou *deficit* do thesouro. Esta anomalia é que cumpro fazer cessar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' artificio de contabilidade.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Certamente, mas artificio difficil de comprehender; é preciso estar iniciado na gyria para entender o amphigory.

Dada esta explicação para mostrar que não fui exagerado no calculo do *deficit* da receita no exercicio de 1862—1863, porque deduzi os algarismos dos dados fornecidos pelo thesouro e das avaliações feitas na tribuna pelo nobre ex-ministro da fazenda, passo a considerar que o nobre ministro da fazenda actual julga possivel equilibrar a receita com a despesa do Estado.

Entendo que cumpro equilibrar a despesa com a receita do Estado, e não a receita com a despesa; isto é, no estado em que nos achamos, é indispensavel fazer descer a despesa até ás forças dos nossos recursos, para menos que temos creado, sem o vexame de novos impostos, nem o gravame de operações de credito.

Não julgo que, procedendo de outra fórmula, se deva tratar de crear ou augmentar impostos para chegar-se a uma renda correspondente ás despezas decretadas e que se pretendem decretar sem que se achem exageradas.

Demais, para equilibrar a despesa com a receita é preciso ter vontade firme de o conseguir. O nobre ministro mostra bons desejos; mas não parece inclinado a empregar os meios que podem conduzir a esse resultado.

Consistem esses meios, antes de tudo, em diminuir as despezas que não são de absoluta necessidade; depois disto feito, se ainda assim não se puder equilibrar a despesa com a receita, então se augmentará os impostos, porque nesse caso o paiz verá que a culpa de tal augmento não é nem das camaras nem do governo.

Mas, enquanto quizermos ter um exercito de 18,000 homens, quando a experiencia tem mostrado que com 14,000 ou 15,000 pôde-se satisfazer as necessidades publicas, quando não receamos revoluções; enquanto quizermos augmentar as nossas fortificações e armamentos á custa de inauditos sacrificios dos contribuintes, não poderá este procedimento achar desculpa aos olhos dos homens reflectidos e pensadores.

O nobre ministro da fazenda objectou que o senado já votou a força de 18,000 homens; mas esta força não foi fixada senão porque o governo insistia em que esta força era precisa; demais, não se tinha ainda aberto discussão sobre o estado financeiro do paiz, e nem haviam sido presentes os últimos documentos officiaes.

Se, pois, o nobre ministro da fazenda apresentasse agora uma emenda reduzindo a verba destinada á força armada, de muito bom grado o senado abraçaria este pensamento patriótico e unico capaz de provar, mais do que quantas palavras pôdem ser proferidas pelos nobres ministros sobre seus desejos de economia, que realmente o governo quer equilibrar a despesa com a receita, equilibrio de que depende a existencia de uma administração que não corra perigo.

E não fallo só da diminuição do exercito, fallo da diminuição da marinha, da diminuição das despesas com fortificações e armamentos, etc.

Concordo com o nobre ministro que cumprê fiscalisar o material, porque nas suas despesas muito se depende sem vantagem do serviço publico. Com effeito um dos meios de conseguir o equilibrio da despesa com a receita seria a extincção de alguns arsenaes que existem nas provincias, os quaes, como disse o Sr. Saraiva (que de certo não é hostil á situação nascente), não são senão um sorvidouro dos dinheiros publicos sem nenhuma utilidade do paiz.

(*Ha muitos apurtes dados pelos Srs. visconde da Boa-Vista, Dias de Carvalho, Silveira da Motta, e Ferraz.*)

O SR. PRESIDENTE reclama attenção.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não discuto se estas faltas são antigas ou modernas; o que digo é que é preciso que acabem. Quando se tem proclamado que a nova era é a negação do passado, penso que nada se pôde justificar com o passado, sobretudo o que é máo; pela minha parte, declaro-me contra os abusos, quer sejam antigos, quer modernos.

A respeito dos reparos que fiz, quanto á portaria de 20 de agosto de 1863, sobre permuta das acções da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, parecem ao nobre ex-ministro da fazenda que não erão, ao menos em parte, procedentes, por isso que ainda restava no thesouro um saldo de 900:000\$ das permutas feitas anteriormente áquella portaria.

Se o nobre ex ministro da fazenda puder mostrar que o dinheiro existente no thesouro para certa applicação pôde ter outra sem que uma lei o ordene, terá razão. Porém, não penso assim; entendo que essas quantias existião no thesouro a titulo de deposito, com o fim especial determinado em lei de occorrer ás chamadas feitas por conta das acções permutadas antes da portaria de 20 de agosto de 1863.

Mas, as acções permutadas posteriormente á portaria de 20 de agosto de 1863 não tendo dado lugar a esse deposito, como pôde o governo applicar ás chamadas feitas por conta dellas as quantias legalmente existentes no thesouro para o fim especial de pagar as chamadas que se fizessem por conta das acções primitivamente permutadas? Quem negará, á vista disto, que o governo empregou dinheiro depositado para um fim em fim diverso?

Ainda se o governo tivesse dado esse destino ás sommas depositadas, e viesse depois pedir ao corpo legislativo um credito para supprir a quantia desfalcada, poderia isto ter mais desculpa; porém distrahir as quantias depositadas do seu emprego legal, e não pedir a decretação das sommas necessarias para supprir a despesa illegalmente feita, não é cousa que mereça elogio nem approvação.

O nobre ex-ministro reconheceu que cumpre pedir credito para pagar as entradas das acções permutadas depois da portaria de 20 de agosto de 1863, e para indemnisar o desfalco feito nas sommas depositadas com applicação ás chamadas das acções permutadas antes daquella portaria. Desta maneira S. Ex. não pôde deixar de admitir que a portaria de 20 de agosto de 1863 desobedeceu á lei; pois esta proveu de maneira que, feita a permuta das acções, ficava em deposito a quantia integralmente precisa para o pagamento das acções permutadas, sem dependencia do decretação de fundos pelo corpo legislativo.

Disse tambem S. Ex. que não ha dous senadores que pensam de modo differente, quanto aos principios que estabeleci na sessão antecedente; que a divergencia consiste unicamente na applicação desses principios. Mas eu não emitti principios; não fiz mais do que exhibir factos, dos quaes deduzi: 1º, que estamos vivendo de grandes empréstimos; 2º, que não podemos recorrer a novos impostos, em ponto grande, sem ataccar as fontes de producção, e, portanto, affectar a renda.

Sendo este o nosso estado, conclui que só nos restava um meio de conseguir o equilibrio da despesa com a receita; — severa economia. — Não concorda com isto o nobre senador? Necessariamente concorda; portanto, o accordo que S. Ex. enxergou não é sobre os principios, vai tambem até a sua applicação.

Infelizmente o nobre ex-ministro da fazenda, apesar dos melhores desejos de servir o paiz, não pôde conseguir dos seus collegas da guerra e marinha que reduzissem as despesas destas repartições, unicas capazes do grande diminuição com o material; se tivessam obtido que elles assim procedessem, seria agora possível ao menos equilibrar a despesa ordinaria com a receita ordinaria, considerando despesa ordinaria não só a que se faz todos os annos, como a que se faz por uma longa serie de annos, como o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos estrangeiros.

O nobre actual ministro da fazenda entendo que o meu modo de pensar a respeito da sorte da nossa lavoura é lugubra de mais; porém não fiz mais do que recorrer aos dados officiaes para mostrar ao senado que desde 1836—1837 a nossa producção tem-se conservado estacionaria; ou antes, tem diminuído, porque, se a renda não tem decrescido, deve-se isso aos altos preços dos productos; e este estado, que não é normal, mostra bem que a nossa agricultura definha.

Que elementos tem o nobre ministro para pensar que a producção da nossa lavoura ha de augmentar, ou mesmo conservar-se estacionaria? Se não podemos esperar provimento de braços, como podemos contar com augmento do trabalho, e por consequencia de producção?

Não digo que o Brasil ha de marchar para traz toda a vida; ha de crescer como todas as outras nações têm crescido, ainda que não seja á custa de população adventicia e sim dos seus proprios meios, do crescimento gradual de sua população; mas isto só com o volver dos annos, lentamente; ora, até lá, como havemos de viver se se não cortar pela despesa?

O nobre ex ministro da fazenda explicou o erro crasso apontado no balanço de 1860—1861, a respeito da maneira porque foi escripturado o empréstimo da companhia do Mucury, dizendo que talvez figurasse na receita o valor desse empréstimo, e na despesa o destino que teve, dando-se assim o equilibrio entre uma e outra cousa.

Primeiramente, devo observar que, se o thesouro assim tivesse procedido, era uma inutilidade; faria a cousa mais ociosa do mundo.

Mas nem isso ha; procure o nobre senador na despesa constante desse balanço, e veja se é capaz de achar a sabida desse dinheiro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Ha de apparecer no balanço de outro exercicio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não appareça, nem pôde apparecer, porque o thesouro não entregou taes quantias; assim como tambem não recebeu os 1,200:000\$ do empréstimo. Portanto, a inclusão desta somma como recursos do thesouro é uma nesga impropria de documento de tal ordem como o balanço da receita e despesa do Estado.

Quanto a inscrever se a quantia de 51:000\$ de differença de movimento de fazendas como receita do thesouro, allegou o nobre ministro da fazenda que o mesmo se vê nos balanços provisórios anteriores; porém não me referia ao balanço provisório, e sim ao definitivo; e nos balanços definitivos posteriores a 1847—1848 tinha deixado de dar-se semelhante anomalia.

A respeito da maior quantia pedida para o thesouro e thesourarias do que effectivamente dispendesse em 1860—1861, respondeu o nobre ex-ministro da fazenda que o orçamento é calculado com a despeza integral, segundo os quadros das repartições; e que nem sempre a despeza se faz toda, porque muitos empregos conservão-se vagos, ha descontos nos vencimentos por causa de licenças ou outros motivos, etc.

Mas esta razão não é bastante, não só porque creio que o orçamento é superior ao quadro legal das repartições, como porque não tendo este quadro sido alterado, era mais exacto orçar a despeza pelo termo médio da realmente nos tres ultimos annos.

Assim, ainda estou persuadido de que nesta verba se pôde fazer uma economia de 80:000\$.

Pelo que toca á typographia nacional, houve engano do nobre ex-ministro da fazenda quando asseverou que ella rendia mais do que despendia. Na proposta pede-se para este estabelecimento 150:000\$ (quando aliás em 1860—1861 só gastou noventa e tantos contos) ao passo que na receita só se include 107:000\$ de renda da typographia nacional; pelo orçamento que se discute, pois, tem ella um *deficit* de mais de 40:000\$.

O SR. DIAS DE CARVALHO. — Eu referi me á renda orçada para 1865—1866.

O SR. VISCONDE DE ITABORANY. — Entendo que o nobre ministro da fazenda procederá muito regularmente mandando emenda incluindo na despeza os 2,000:000\$ que devem ser dados annualmente ao Banco do Brazil, para o resgate de papel-moeda.

A respeito desta questão de resgate, na actualidade, não tenho ainda uma idéa fixa, sobre a conveniencia de continuar-se nessa operação, ou não; em todo o caso não podia ser suspenso sem accordo com o Banco do Brazil: mas este não seria difficil de obter-se.

A maior difficuldade para mim neste ponto é a convicção de que, uma vez suspenso o resgate por alguns annos, esta medida se tornará permanente. Portanto acho melhor que o resgate continue, enquanto o Banco do Brazil estiver habilitado para pagar as suas notas em ouro.

Receio muito que irregularidades tenham havido na ad-

ministração do banco. Se é verdade tudo quanto dizem a respeito das caixas filiaes da Bahia e Pernambuco, a administração central do banco não tem sido sufficientemente cuidadosa do cumprimento de seus deveres. Não era possível, de outro modo, que as caixas filiaes tivessem chegado ao estado em que se diz que estão.

Não tenho grande confiança na administração do Banco do Brazil para esperar que esse estabelecimento seja regido com a prudencia e sabedoria exigidas por uma instituição, cujos interesses estão tão estreitamente ligados com os do Estado; e assim penso em vista de certos actos praticados nos ultimos annos.

Por isso mesmo, que tenho grande interesse pelo Banco do Brazil, desejo que sua administração olhe como deve para a situação em que elle se acha collocado, quer em relação aos seus proprios interesses, quer sobre tudo aos do Estado.

Não deixarei de votar por ora pelos 2,000:000\$ para o resgate de papel-moeda, uma vez que o nobre ministro da fazenda proponha a inclusão desta quantia na despeza de sua repartição.

Quando tratei das obras não quiz entrar no exame das quantias realmente necessarias para acudir ás mais urgentes necessidades do serviço publico; queixei-me unicamente de que não fossem dadas as informações necessarias para votar-se com conhecimento de causa sobre tão importante verba, informações aliás determinadas pelo art. 14 da lei de 14 de setembro de 1849.

Agora accrescentarei apenas que, creado o ministerio das obras publicas, talvez fosse mais conveniente que todas as obras que se fazem pela repartição da fazenda passassem a ficar a cargo daquella. (*Apoiados.*)

O ministerio das obras publicas tem de certo mais meios de fiscalisar e vigiar, na sua boa execução, importantes trabalhos que se estão fazendo na alfandega da côrte do que o ministerio da fazenda.

Não obstante, isto não me leva a votar contra a verba pedida para obras a cargo da repartição de fazenda, se bem que ainda não saiba a que serviço deve ella ser applicada.

N. B. Não forão publicados no appendice alguns discursos, por não terem sido remettidos.

APPENDICE.

PARECER DA MESA N. 19, DE 11 DE ABRIL DE 1864.

Contém as informações requeridas pelo Sr. senador barão de Muritiba, acerca da proposição vinda da camara dos Srs. deputados, e que se acha em 3.ª discussão no senado, autorizando o governo a mandar admittir a exame do 3.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Pedreira França Junior; e conclue que deve continuar a 3.ª discussão, e o relatorio da mesa ser impresso e tomado na consideração que merecer.

Em sessão de 6 do corrente mez de abril entrou em 1.ª discussão no senado e passou para 2.ª, na qual foi approvada, a seguinte proposição vinda da camara dos Srs. deputados:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar admittir a exame do 3.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Pedreira França Junior.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de março de 1864. — Francisco José Furtado, presidente. — Tito Franco de Almeida, 1.º secretario. — Pedro Luiz Pereira de Souza, 2.º secretario. »

A proposição, nas duas primeiras discussões, a que foi sujeita, na forma do regimento, não soffreu debate, nem observação alguma.

Entrando, porém, em terceira e ultima discussão no dia 9 de abril, o Sr. senador barão de Muritiba mandou a mesa o seguinte requerimento, que foi apoiado, e approvado:

« Requeiro que seja adiada por tres dias para que se colhão informações que justifiquem a resolução. — Muritiba. »

No desempenho de um dos deveres que lhe incumbe satisfazer, a mesa, consultando as actas respectivas, e os jornaes, que publicão os debates da camara dos Srs. deputados, colheu acerca da proposição de que se trata as informações, de que passa a dar conta.

Em sessão de 17 de março deste anno entrou em 1.ª discussão na camara dos Srs. deputados um projecto, que autorizava o governo a mandar admittir a matricula do 1.º anno de qualquer das faculdades de direito do imperio o estudante Francisco Augusto da Fonseca e Silva, levando-se-lhe em conta o exame de geographia, e historia feito em 1860.

O Sr. deputado Dantas pediu, e a camara approvou, que o projecto tivesse uma só discussão, na qual entrou immediatamente.

Vierão a mesa, forão lidas e apoiadas, e entrãrão conjunctamente em discussão, as seguintes emendas:

« 1.ª Igual favor ao estudante Zeferino Botelho de Andrade, tornando validos os primeiros exames de preparatorios feitos na faculdade do Recife, nos quaes fôra approvado para matricular-se no 1.º anno juridico da mesma faculdade. — S. Souto. »

« 2.ª O governo fica autorisado a mandar admittir a exame

do 3.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Pedreira França Junior. — M. Dantas. »

Sustentando esta segunda emenda, que mandara a mesa, o seu illustrado autor proferiu o discurso que, para não diminuir-lhe a forca nem a importancia, vai textualmente transcripto no fim deste parecer.

No discurso do illustre deputado achão-se expostos circumstanciadamente, e com precisão e clareza, os motivos que justificão a proposição.

Cumpro ainda acrescentar que, depois de ter fallado o Sr. Dantas, pediu a palavra o Sr. deputado Lopes Netto, e declarou que, no caso de serem approvadas as emendas additivas ao projecto primitivo, teria de offerecer um requerimento no sentido de formarem ellas, projectos separados, afim de que no senado cada um corresse a sorte que lhe competisse.

Pondo-se o projecto a votos, foi approvado, e, pelo mesmo modo, o forão as emendas.

Veiu então a mesa, e foi lido, apoiado e approvado sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que as emendas dos Srs. Dantas e Souto, sejam redigidas em projectos separados. — Lopes Netto. »

O projecto foi afinal adoptado, e remittido a commissão de redacção.

De tudo quanto procedo, e é sufficiente para esclarecer a materia, a mesa julga-se autorisada para concluir com o seguinte:

PARECER.

1.º Que deve continuar a terceira discussão da proposição da camara dos Srs. deputados;

2.º Que o relatorio da mesa seja impresso, e tomado na consideração que merecer.

Paço do senado, em 11 de abril de 1864. — Visconde de Azevedo, presidente. — José da Silva Mafra, 1.º secretario. — Herculanio Ferreira Penna, 2.º secretario. — Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 4.º secretario.

DISCURSO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

O SR. DANTAS:—Sr. presidente, tendo offerecido uma emenda ao projecto que se acha em discussão, julgo conveniente justificar-o com duas palavras, para que a casa, assim informada, e mesmo o senado posteriormente, possam dar um voto consciencioso.

O estudante José Pedreira França, tendo-se matriculado no terceiro anno e adoccido gravemente, todavia procurou com os maiores sacrificios frequentar as aulas do mesmo anno. Foi assim até o fim do periodo lectivo, e quando, tranquillo, julgava-se habilitado a fazer o competente exame, surgiu uma duvida entre as faltas contadas pela caderneta do lente da cadeira e as que forão tomadas pelo respectivo bedel. O estudante reclamou contra esse engano, que tinha tamanho

alcance; pois, a serem contadas as faltas pela nota do lente, perderia o anno, ao passo que se fossem contadas como nunda a lei, pela nota do bedel, estaria elle no caso de fazer os seus exames.

O Sr. ANDRADE: — Então houve divergencia? E' singular que não houvesse harmonia entre as notas do bedel e as do lente. Entretanto, por vezes tem succedido assim: eu, quando estudante fui victima...

O Sr. DANTAS: — O negocio foi mais de uma vez sujeito á congregação e ao director da faculdade de direito. Os documentos respectivos estiverão em minha mão; hoje se achão em poder do Sr. ministro do imperio, submettidos a despacho, visto que o director da faculdade negou-se até a mandar passar por certidão o numero de faltas que constão do livro do bedel.

Nesta collisão, o estudante, não tendo para quem appellar, fez uma representação ao governo imperial; mas parece-me que a questão nem mesmo pelo governo imperial pôde ser resolvida.

Havendo nesta casa precedentes identicos, como no anno de 1859 ou 1860, ácerca do academico José Fiel de Jesus Leite, com o qual se dera tambem equivoco entre a cader-

neta do lente e a do bedel, e apresentando se o projecto, que ha pouco foi posto em discussão, julguei opportuno offerecer a emenda.

So o estudante pela lei estivesse sujeito a duas cadernotas, eu concederia que prevalecesse a do lente. Tenho em frente a mim, e honrando-me com a sua attenção, o nobre collega lente da faculdade de direito no Recife, que por um aparte pôde dizer-nos se pelos estatutos regulão as notas tomadas pelo lente ou as notas tomadas pelo bedel.

O Sr. LIBERATO disse algumas palavras que não ouvimos.

O Sr. DANTAS: — A duvida é sobre uma falta; na cadernota do bedel não vem mencionada essa falta.

UMA VOZ: — Podia ser engano.

O Sr. DANTAS: — Pôde-se supôr que houvesse engano; e em tal caso, aconselha a equidade (*apoiados*), não a intelligencia mais restricta, porém a mais ampla. Pôde-se saber donde nasceu o engano?

Nestes termos formulei o projecto, que offereci como emenda. Espero que a casa o julgará digno da sua approvação.

VOZES: — E' de summa justiça.